Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 965 | Quinta-feira - 05 de Abril de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 3
Ascurra 8
Bela Vista do Toldo 8
Biguaçu 9
Braço do Trombudo 9
Caçador 12
Campo Alegre 75
Campos Novos 82
Canoinhas 83
Capinzal 87
Chapadão do Lageado 102
Concórdia 102
Coronel Martins 137
Corupá 139
Curitibanos 146
Erval Velho 151
Forquilhinha 151
Fraiburgo 153
Garopaba 169
Gaspar 193
Herval do Oeste 194
Imbituba 201
Iomerê 205
Irineópolis 208
Itapoá 211
Joaçaba 213
Lages 224
Lebon Regis 225
Lindóia do Sul 226
Luzerna 227
Maracajá 228
Massaranduba 230
Meleiro 234
Monte Carlo 235
Morro da Fumaça 236
Navegantes 245
Nova Trento 254
Novo Horizonte 260
Palhoça 266
Palmitos 266
Passo de Torres 267
Paulo Lopes 270
Peritiba 282
Pinheiro Preto 283
Porto União 285
Rio do Sul 298
Salto Veloso 311
Santa Terezinha do Progresso 312
São Bento do Sul 312
São Lourenço do Oeste 370
São Pedro de Alcântara 370
Schroeder 376
Timbó 401
Três Barras 441
Turvo 442
Videira 444
Vitor Meireles 450

Associações de municípios

AMMVI 453

Consórcios

AGIR 453
CIGA 453
CIM-AMAVI 453

Água Doce

Prefeitura

Portaria 092/2012

PORTARIA Nº 092/2012 de 30 DE MARÇO DE 2012
"EXONERA A FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido a função gratificada, ao servidor James Francisaco Beal, funcionário efetivo no cargo de Professor de Educação Física,40 horas, a função Gratificada de Diretor de Esporte CE-01 conforme lei complementar nº 058/2009 artigo 116, a partir de 30/03/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de março de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA BISSANI
Diretora do Dpto de R.H.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria 093/2012

PORTARIA Nº 093/2012 de 03 de ABRIL DE 2012
"CONCEDER LICENÇA LUTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos em razão de falecimento de pais, a partir de 31/03/2012, conforme art. 63º da Lei complementar nº 015/99, conforme certidão de óbito anexa, as servidoras que menciona :
1. Neusa Aparecida dos Santos
2. Cleuci Fátima dos Santos
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/03/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de abril de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA BISSANI
Prefeita Municipal Diretora do Dpto de R.H.

Portaria 094/2012

PORTARIA Nº094/2012 de 03 de abril de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário Pedro Valdecir Moreira, ocupante do cargo efeitvo de Operador de Máquinas no período de 02/04/2012 a 01/05/2012 referente a 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a 02/04/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de abril de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA BISSANI
Prefeita Diretora Dpto Pessoal

Portaria 095/2012

PORTARIA Nº 095/2012 de 03 de abril de 2012
"DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para Zenaide Catarina Setti, brasileira, casada, inscrito sob CPF nº 103590449-72 para exercer o cargo de Merendeira, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2012 revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 03 de abril de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

EDNA DE F. LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria 096/2012

PORTARIA Nº 096/2012 de 03 de abril de 2012
"DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para Rosemara Amâncio Damasio, brasileira, solteira, inscrito sob CPF nº 036.434.939-59 para exercer o cargo de Psicóloga, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 03 de abril de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

EDNA DE F. LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria 097/2012

PORTARIA Nº 097/2012 03 de abril de 2012
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo comissionado de Diretor de Serviços Gerais, o servidor Jucimar Antonio de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004.186.219-85, a partir de 02/04/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de abril de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA BISSANI
Prefeita Municipal Diretora do Dpto de R.H.

Portaria 098/2012
PORTARIA Nº 098/2012 de 03 de abril de 2012
"NOMEIA AGENTE POLÍTICO QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear para o cargo de Secretário da Educação, Cultura e Esporte, a Senhora Marjorie Jeane Setti, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 710.419.079-15.
Artigo 2º O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá os subsídios na forma da lei ordinária nº 1670/2008 de 19/06/2008.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a 02/04/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de abril de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA BISSANI
Prefeita Municipal Diretora do Dpto de R.H.

Portaria 099/2012
PORTARIA Nº 099/2012 de 03 de abril de 2012
"NOMEIA AGENTE POLÍTICO QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear para o cargo de Secretário da Agricultura, o Senhor Newton Luiz Bedin, brasileiro, inscrito no CPF nº 019.843.999-77.
Artigo 2º O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá os subsídios na forma da lei ordinária nº 1670/2008 de 19/06/2008.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a 02/04/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de abril de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA BISSANI
Prefeita Municipal Diretora do Dpto de R.H.

Antônio Carlos

Prefeitura

Lei N° 1.379/2012
LEI N° 1.379/2012
Autoriza a implantação e concessão de Vale-Alimentação, autoriza a realização de convênios para a operacionalização do Vale-Alimentação e dá outras providencias.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e conceder Vale-Alimentação, a partir de 01º de abril de 2012, destinado exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, aos detentores de cargos comissionados e aos que exerçam funções temporárias, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, inclusive autárquica e fundacional e Servidores da Câmara Municipal.

§ 1º A concessão do Vale-Alimentação, será extensiva aos Agentes Políticos e Assessores Municipais.

§ 2º Os servidores municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, que estiverem a disposição de outros órgãos, em face a realização de convênios com ônus para a origem, farão jus a percepção do Vale-Alimentação, instituído nos termos desta Lei.

§ 3º Os servidores que exerçam funções temporárias e que estejam vinculados à realização de programas pagos ou subsidiados, total ou parcialmente, pelos Governos Federal ou Estadual, não farão jus a percepção do Vale-Alimentação instituído por esta Lei.

§ 4º O Vale-Alimentação é prestado de forma gratuita e individual e fornecido mensalmente, observadas as disposições constantes nesta Lei.

§ 5º A obrigatoriedade da manutenção do Vale-Alimentação cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância, ainda que temporária, do cargo público, efetivo ou comissionado, ou o desligamento dos servidores que realizam atividades de natureza temporária, e ainda quando da exoneração dos detentores dos cargos de Secretário Municipal e Assessores.

Art. 2º O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório e transitório, e será disponibilizado através de cartão magnético, preferencialmente, ou outro meio disponível, e deverá ser utilizado exclusivamente para a compra de alimentos, sendo vedada a compra de bebidas alcoólicas e cigarros.

Parágrafo único. O servidor beneficiado com o Vale-Alimentação descrito nesta Lei não terá direito a qualquer outro tipo de alimentação, ainda que fornecida pela Municipalidade, devendo optar por

uma delas.

Art. 3º O Vale-Alimentação será pago nos seguintes valores, para os servidores que exerçam as respectivas cargas horárias:

I - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para cargas horárias de 40 horas semanais;

II - R$ 112,50 (cento e doze reais e cinqüenta centavos) para cargas horárias de 30 horas semanais;

III - R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cargas horárias de 20 horas semanais;

IV - R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos) para cargas horárias de 10 horas semanais.

§ 1º Entende-se por carga horária, para os efeitos do contido nos incisos I a IV deste artigo, a realizada pelo servidor excluído o computo de horas extras.

§ 2º A realização de horas extras não acarreta acréscimo de pagamento no valor estipulado para o Vale-Alimentação.

§ 3º Para cada falta, justificada ou injustificada, registrada nos assentos funcionais do servidor será descontado do valor do crédito atribuído ao Vale-Alimentação, nos termos deste artigo, 1/30, por cada dia de falta.

§4º Os dias em que o servidor receber diárias serão descontados pela mesma metodologia indicada no § 3º deste artigo.

§ 5º O Vale-Alimentação será creditado aos servidores até o quinto dia útil do mês de competência subseqüente.

Art. 4º O Vale-Alimentação, concedido nos termos do art. 2º desta Lei:

I - não tem natureza salarial;
II - não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;

III - não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;

IV - não é extensivo aos aposentados e pensionistas;

V - não é extensivo as pessoas físicas que prestam serviços terceirizados ao Município de Antônio Carlos, através de empresas contratadas na forma da Lei;

VI - não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;

VII - não se configura como rendimento tributável;

VIII - não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;

IX - não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.

Art. 5º O Vale-Alimentação não será pago aos servidores na ocorrência das seguintes situações:

I - na fruição de Licença para Tratamento de Saúde;

II - na fruição de Licença-Prêmio;

III - na fruição de Licença-Maternidade, inclusive na modalidade adotante;

IV - na fruição de Licença-Paternidade;

V - na fruição de Licença por Acidente em Serviço;

VI - na fruição de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

VII - na fruição de Licença para Tratar de Interesses Particulares;

VIII - na fruição de Licença para o Serviço Militar obrigatório;

IX - na fruição de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;

X - na fruição de Licença para Atividade Política, incluída a utilizada para promoção de campanha eleitoral ou para exercício de mandato político;

XI - na fruição de Licenças para participação de cursos, congressos, competições esportivas ou casos análogos;

XII - na fruição de férias;

XIII - pela realização de greve;

XIV - pelo afastamento preventivo ou pela aplicação de penalidade que acarrete o afastamento das atividades funcionais, em face a conclusão de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

XV - pela aposentadoria ou morte;

§1º Os dias em que o servidor encontrar-se em treinamentos, conferências, congressos, seminários ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede do Município e mediante autorização expressa da autoridade superior competente, serão creditados a título de Vale-Alimentação.

§2º Os dias em que o servidor encontrar-se em treinamentos, conferências, congressos, seminários ou outros eventos similares, fora da sede do Município e mediante autorização expressa da autoridade superior competente, serão creditados a título de Vale-Alimentação, desde que o mesmo não receba diárias, adiantamento ou outro tipo de custeio de alimentação.

Art. 6º O servidor que acumule legalmente, nos termos das disposições constantes da Constituição da Republica, cargo, emprego ou função pública, no âmbito da Administração Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, fará jus a percepção do valor correspondente à somatória da carga horária realizada, descontadas horas-extras, até o limite do valor previsto no inciso I, do Art. 3º da presente Lei.

Art. 7º O Vale-Alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à sua manutenção.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta lei no exercício de 2012 correrão por conta de dotações fixadas na Lei Orçamentária para 2012.

Art. 8º Para a operacionalização do Vale-Alimentação a Administração Municipal poderá firmar os convênios que se fizerem necessários.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a 1º de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.376/2012

LEI Nº 1.376/2012
Incluí inciso e parágrafo ao Art. 185 da Lei Complementar nº. 001/2002 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 185 da Lei Complementar Municipal 001, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 185. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:
( )
III - decorrente de extinção de condomínio sem acréscimo patrimonial.
( )
§ 6º - O disposto neste artigo não se aplica quando ocorrerem tornas ou reposição consistentes em imóveis, decorrentes de divisão para extinção de condomínio sobre imóvel, e de dissolução de sociedade conjugal, quando for recebida por qualquer condômino ou cônjuge, quota-parte material cujo valor seja maior que o valor de sua quota ideal, incidindo o imposto sobre a diferença apurada pelo órgão fazendário."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 03 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.377/2012

LEI Nº 1.377/2012
Altera o Parágrafo Único do art. 63 da Lei Municipal n.º 845/99, alterado pela Lei Municipal n.º 903/2001, que trata do percentual da taxa de administração do IPREANCARLOS, revoga o inciso II do §3º do art. 66 da Lei Municipal n.º 845/99 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 63 da Lei Municipal n.º 845/99, alterado pela Lei Municipal n.º 903/2001, passará a vigorar, a partir de 01/04/2012, com a seguinte redação:

"Art. 63 -
( )
Parágrafo Único - Fica determinado que a partir de 01/04/2012, a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, administrado pelo IPREANCARLOS, corresponderá a 2,0% (dois pontos percentuais) incidente sobre a folha da remuneração dos servidores efetivos ativos e inativos, do exercício anterior."

Art. 2º Fica revogado, a partir de 01/04/2012, o inciso II do §3º, do art. 66, da Lei Municipal 845/99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2012, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 03 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.378/2012

LEI Nº 1.378/2012
Concede revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal no subsídio dos agentes políticos, remuneração dos coordenadores e assessor de comunicação, revisão geral e reajuste no vencimento dos servidores municipais e na tabela de diárias.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedida revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento), no vencimento dos servidores municipais e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, na remuneração dos Coordenadores, do Assessor de Comunicação, correspondente a inflação acumulada no período de abril de 2011 a fevereiro de 2012, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumido - IPCA e apurada pelo IBGE.

§1º Os proventos de aposentadoria dos servidores públicos cujos benefícios foram implantados até 31/12/2003, ou que tenham se utilizado do disposto nos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, na forma prevista pelo art. 37, inciso X da Constituição da República, serão revisados, a partir de 1º de abril, em 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento).

§ 2º Aplica-se o §1º deste artigo aos proventos dos pensionistas:

I - cujo óbito tenha ocorrido até 31/12/2003; ou

II - cujo servidor falecido instituidor do benefício de pensão por morte, tenha proventos de aposentadoria concedidos pela aplicação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; ou

III - cujo benefício seja instituído pela aplicação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 3º Fica determinado apenas a aplicação do índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade, em cumprimento a medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn 4582.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 2% (dois por cento) no vencimento dos servidores públicos municipais ativos, proventos dos inativos e pensionistas com paridade e na tabela de diárias, incidente sobre o valor já revisado pelo art. 1° desta lei, totalizando assim um reajuste de 7% (sete por cento) sobre os valores vigentes no mês de abril de 2012 (1.0491 x 1.02 = 1.07 ou 7%).

Parágrafo Único - Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, valor inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual para 2012.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1° de abril de 2012.

Art. 5° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Carlos, 03 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 229/2012.
PORTARIA Nº 229/2012.
Concede Licença sem Vencimento.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 87 da Lei Municipal nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por 02 anos, a servidora efetiva, LURDES KONS, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 09 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 230/2012.
PORTARIA Nº 230/2012.
Exonera Cargo comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, VERA LUCIA CONRAT SILVEIRA, do Cargo Comissionado de SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 231/2012.
PORTARIA Nº 231/2012.
Exonera Cargo comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, EDSON LAIR DECKER, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 232/2012.
PORTARIA Nº 232/2012.
Exonera Cargo comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, FLAVIO MUNICH, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, a partir de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 233/2012.
PORTARIA Nº 233/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, FABIO LUIZ EGERT, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 234/2012.
PORTARIA Nº 234/2012.
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, PAULO BESEN, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE OBRAS, a partir de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 235/2012.
PORTARIA Nº 235/2012.
Nomeia Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, PAULO BESEN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir de 09 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 236/2012.
PORTARIA Nº 236/2012.
Nomeia Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, JUDITE KOCH SCHMITT, para o Cargo Comissionado de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 09 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 237/2012.
PORTARIA Nº 237/2012.
Nomeia Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, MARIA INES KREMER, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, a partir de 09 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 238/2012.
PORTARIA Nº 238/2012.
Nomeia Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, ELOIZA SCHMITT, para o Cargo Comissionado de SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 09 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de abril de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 045/2012
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 045/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 035/2012 - Pregão Presencial nº. 023/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Seminotti Informática Ltda ME; Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, e corretiva em 169 (cento e sessenta e nove) equipamentos de informática, sendo 118 (cento e dezoito) micro-computadores e 51 (cinquenta e uma) impressoras da Prefeitura Municipal de Antonio Carlos, do Gabinete do Prefeito, das Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Cultura, Planejamento e Desenvolvimento, e Esporte e Turismo; Valor: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); Prazo: 12 (doze) meses.

Antônio Carlos, 10 de Março de 2012.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Extrato de Contrato Nº 056/2012
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 056/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 031/2012 - Tomada de Preço nº. 002/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Rosemari Veras Mello 27870227072; Objeto: contratação de empresa e ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de Músicas e artes na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos; Valor Mensal: R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais); Valor Total: R$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais); Prazo: 10 (dez) meses.

Antônio Carlos, 21 de Março de 2012.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Ascurra

Prefeitura

Edital de Pregão 11/2012 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N. 11/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 19/04/2012, PREGÃO PRESENCIAL para, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 05 de abril de 2012.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Edital de Leilão Público Nº 01/ 2012
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/ 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, com sede na Rua Estanislau Schumann, Nº. 839, Centro, SC, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09 horas do dia 19 de ABRIL de 2012, tendo como local o Auditório do Centro de Eventos Municipal. O leilão será conduzido pelo Senhor JÚLIO RAMOS LUZ, Leiloeiro Público Oficial de SC, matrícula AARC 162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis: LOTE 01: 01 Automóvel FIAT / PALIO FIRE FLEX, ano/modelo 2008, Placas MFX 3794, RENAVAM 972910468, bicombustível, cor branca, 02 portas. LANCE INICIAL R$ 6.500,00; LOTE 02: 01 Automóvel FIAT / PALIO FIRE FLEX, ano / modelo 2007, Placas MHH 4312, RENAVAM 916445631, bicombustível, cor branca, 04 portas. LANCE INICIAL R$ 5.500,00; LOTE 03: 01 Automóvel FIAT / UNO MILE FIRE FLEX, ano 2007, modelo 2008, Placas MHN 4442, RENAVAM 917710550, bicombustível, cor branca, 02 portas. LANCE INICIAL R$ 6.500,00; LOTE 04: 01 Automóvel FIAT / UNO MILE FIRE FLEX, ano 2004 modelo 2005, Placas MDC 4377, RENAVAM 837111641, gasolina, cor branca, 02 portas. LANCE INICIAL R$ 4.200,00; LOTE 05: 01 Veículo VAN SPRINTER MB 310D, ano/ modelo 1997, Placas LZE 1831, RENAVAM 691354600, diesel, cor branca, capacidade 15 passageiros. LANCE INICIAL R$ 8.200,00; LOTE 06: 01 ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1315, ano / modelo 1988, Placas AAR 9309, cor predominante branca, capacidade 48 passageiros. LANCE INICIAL R$ 300,00; LOTE 07: 01 TRATOR AGRÍCOLA 785 4X4 VALTRA, ano / modelo 2000, diesel, cor azul, nº do motor 922501100340. LANCE INICIAL R$ 10.500,00; LOTE 08: 01 TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS AD 14CS, ano 1982, motor Scania 111, numero de serie 021777. LANCE INICIAL R$ 60.000,00; LOTE 09: 01 Veículo CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES, ano/modelo 1998, Placas LZT 2953, RENAVAM 698625285, diesel, cor cinza. LANCE INICIAL R$ 12.500,00; LOTE 10: 01 Veículo VAN TOPIC ASIA, ano/modelo 1996, Placas MAD 0019, RENAVAM 663752744, diesel, cor branca, capacidade 16 passageiros. LANCE INICIAL R$ 3.400,00. LOTE 11: LOTE DE PNEUS inservíveis. LANCE INICIAL R$ 100,00. O Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.PMBVT.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones (47) 3629 0047 (Prefeitura) ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o Edital.

Bela Vista Do Toldo (SC), 02 de abril de 2.012.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal DE BELA VISTA DO TOLDO

Biguaçu

Prefeitura

Decreto N° 62/2012

DECRETO N° 062/2012 DE: 02 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR VILSON JOSE GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ao servidor VILSON JOSE GONÇALVES, detentor da matrícula funcional nº 264, portador do CPF n. 20028180968, inscrito no PASEP n. 1043856526-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Geral, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 1.899,59 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e nove centavos) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 59 da Lei municipal nº 730/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos iniciam-se a partir de 01/04/2012.

Biguaçu, 02 de abril de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Pregão Presencial N° 90/2012 - Nova Data

Pregão Presencial nº 90/2012 - NOVA DATA

Informamos a nova data para o acontecimento do Pregão Presencial nº 90/2012: dia 12 de abril de 2012 (quinta-feira), às 16:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA PARA COORDENAR O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. O Pregão está suspenso do dia 05 de abril por ser ponto facultativo.

Biguaçu, 03 de abril de 2012
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Processo Seletivo Público - Extrato_edital 001/Sesau/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/SESAU/2012

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que a partir do dia 09 de abril de 2012 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público - Edital 001/SESAU/2012, para contratação, em caráter temporário, para o ano de 2012.

Período de Inscrição: 09 de abril a 04 de maio de 2012.
Taxa de Inscrição: R$ 60,00 (nível superior), R$ 45,00 (nível médio), R$ 30,00 (nível fundamental - séries finais e séries iniciais).
Maiores informações: site www.saude2012.bigua.ieses.org

Biguaçu (SC), 04 de abril de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital Pregão 17/2012 - Registro de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2012
EDITAL DE LIC. PREGÃO 17/2012 - REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 14:00 horas do dia 25.04.2012, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de material de construção e ferramentas para manutenção das edificações das diversas secretarias. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 04 de abril de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Recursos Administrativos Concorrência Pública 1/2012

Recursos Administrativos
Processo Administrativo 12/2012
Concorrência Pública 1/2012

O município de Braço do Trombudo comunica aos interessados, que de acordo com o Art. 109 da Lei 8666/93, as empresas licitantes Construtora Ipê Amarelo Ltda EPP e Semmer & Cia Ltda ME apresentaram recursos da habilitação das licitantes, possuindo, nos termos da lei, um prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo (art. 109, § 3º, da Lei 8666/93), contados do presente ato.

Braço do Trombudo, em 04 de abril de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro Preço 21/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2011

Número do Registro de Preços: 21/2011 **Data do Registro: 05/07/2011** **Válido até: 05/07/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de óleo lubrificante.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Oleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA- E-704, que atende as normas MB-228.3, VOLVO VDS-3 e CUMMINS CES- 20078. (3353)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	150,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	151,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	157,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	164,0000	4
2	Oleo mineral 20w30, multifuncional (Transmissao-Diferencial-Hidraulico), que atende as normas MF-1135 e New Holland ESN-M2C134-D. (3354)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrona	0	155,0000	1
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	156,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	166,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)			0,0000	4
3	Oleo mineral para sistemas hidraulico, viscosidade 68, API HLP. (3356)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	114,0000	1
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	115,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	116,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)			0,0000	4
4	Oleo mineral para transmissoes, 85w140, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão (3357)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	137,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	138,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	150,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	151,0000	4
5	Oleo mineral ATF, tipo A, que atende a especificaçao MB-236-2 e Caterpillar TO-2. (3358)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	169,0000	1
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	170,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	177,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	179,0000	4
6	Oleo mineral para sistemas hidraulicos, 10W, API CF e Allison C-4. (3359)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	103,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	104,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	110,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	112,0000	4
7	Graxa para rolamento a base de sabão de litio (balde 20kg) (3360)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	176,1200	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	188,2000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	193,6700	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	195,8700	4
8	FLUIDO SINTÉTICO PARA FREIO DOT-3 30X500 (5258)	CX	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	233,0000	1
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	234,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)			0,0000	3
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2011

Número do Registro de Preços: 21/2011 **Data do Registro: 05/07/2011** **Válido até: 05/07/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de óleo lubrificante.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Oleo mineral para transmissoes, 80w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressao. (3362)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	150,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	151,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	163,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	166,0000	4

BRACO DO TROMBUDO , 5 de Julho de 2011.

Caçador

Prefeitura

Lei Complementar N° 238

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, de 22 de março de 2012.
Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2005, que dá nova redação a Lei nº 1.582, de 2002, que institui a Fundação Municipal de Esportes – FME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I COMPLEMENTAR:
Art. 1º Ficam acrescentados os art. 16-B, 16-C e 16-D, na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2005, que dá nova redação a Lei nº 1.582, de 2002, que institui a Fundação Municipal de Esportes - FME, e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - B. Os servidores municipais colocados à disposição da Fundação Municipal de Esportes pelo Poder Público Municipal, poderão optar pelo reenquadramento definitivo no quadro de pessoal efetivo da Fundação Municipal de Esportes, nos cargos correspondentes, previstos no Anexo Único desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

§ 1º Em caso de extinção da Fundação Municipal de Esportes - FME, todos os servidores municipais, que fizerem a opção pela transferência definitiva prevista no caput deste artigo, reverterão automaticamente aos respectivos quadros de origem.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá critérios objetivos para o reenquadramento dos cargos, mediante tratamento igualitário para todos os interessados do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e ou do Quadro Geral da Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 16 - C. Ficam criados os cargos de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, no quadro de servidores da Fundação Municipal de Esporte, de provimento efetivo, constante no Anexo Único da presente Lei. (NR)

Art. 16 - D. Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Servidores Efetivos da Fundação Municipal de Esportes. (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2005, que institui a Fundação Municipal de Esportes, e dá outras providências, nos quadros de Cargos em Comissão e Servidores Efetivos, passando a vigorar com a redação do Anexo

que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de março de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

VERA LÚCIA LIPKA
Presidente Da Fundação Municipal De Esportes.

ANEXO ÚNICO - FME					
CARGOS EM COMISSÃO					
CARGO	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	CARG.H.	Nº VAGAS	HABILITAÇÃO
PRESIDENTE	3.907,07	CC-2	35	1	Curso Superior
DIRETOR TÉCNICO	2.881,52	CC-3	35	1	Curso Superior em Educação Física com respectivo registro no Conselho de classe
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2.026,90	CC-4	35	1	Nível Superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia
DIRETOR ESPORTIVO EDUCACIONAL	2.026,90	CC-4	35	1	Curso Superior em Educação Física com respectivo registro no Conselho de classe
DIRETOR ESPORTIVO PARTICIPAÇÃO	2.026,90	CC-4	35	1	Curso Superior em Educação Física com respectivo registro no Conselho de classe
DIRETOR ESPORTIVO RENDIMENTO	2.026,90	CC-4	35	1	Curso Superior em Educação Física com respectivo registro no Conselho de classe
FUNÇÕES GRATIFICADAS					
VENCIMENTO + (%)	40%	TOTAL			
	5	5			
SERVIDORES EFETIVOS					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.287,95	14	35	2	Ensino Médio + Curso de Informática Básica
ASSISTENTE SOCIAL	3.042,87	37	30	1	Curso Superior e Registro no Órgão Competente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	674,12	1	44	2	Ensino Fundamental
FISIOTERAPEUTA	1.738,21	21	20	2	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Órgão Competente
MOTORISTA	1.046,20	10	44	2	Ensino Fundamental Completo e carteira de Habilitação tipo "C", "D" ou "E"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	938,36	7	20	5	Curso Superior em Educação Física e Registro no Órgão Competente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.877,78	25	40	5	Curso Superior em Educação Física e Registro no Órgão Competente

Lei Complementar Nº 241

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, de 04 de abril de 2012.
Dispõe sobre a concessão de revisão geral e recomposição de perdas inflacionárias referente a exercícios anteriores aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos, Inativos e Pensionistas, revisão geral anual de 3,242% (três inteiros e duzentos e quarenta e dois milésimos por cento), extensivo aos Inativos e Pensionistas com paridade, referente às perdas salariais verificadas no período de abril de 2011 a março de 2012, de acordo com o Índice Geral de Preços Médio - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, mais 2,758% (dois inteiro e setecentos e cinquenta e oito milésimos por cento), de recomposição de perdas inflacionárias referente a exercícios anteriores, totalizando 6% (seis por cento).

Art. 2º Para os Cargos Comissionados e Agentes Políticos, o percentual de revisão geral anual será de 3,242% (três inteiros e duzentos e quarenta e dois milésimos por cento),

Art. 3º Fica fixado o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em R$ 714,61 (setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de abril de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Lei Complementar Nº 242

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, de 04 de abril de 2012.
Revoga o § 2º do art. 27da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1ºFica revogado o § 2º do art. 27 daLei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.

§2º (Revogado)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Lei Complementar Nº 243

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, de 04 de abril de 2012.
Dispõe sobre a concessão de revisão geral e recomposição de perdas inflacionárias referentes a exercícios anteriores aos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, revisão geral anual de 3,242% (três inteiros e duzentos e quarenta e dois milésimos por cento), referente às perdas salariais verificadas no período de abril de 2011 a março de 2012, de acordo com o Índice Geral de Preços Médio - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, mais 2,758% (dois inteiro e setecentos

e cinqüenta e oito milésimos por cento), de recomposição de perdas inflacionárias referente a exercícios anteriores, totalizando 6% (seis por cento).

Art. 2º Fica ainda, concedido aos Vereadores da Câmara Municipal, revisão geral anualde 3,242% (três inteiros e duzentos e quarenta e dois milésimos por cento), sobre seus subsídios, referente ao período de abril de 2011 a março de 2012, de acordo com o Índice Geral de Preços Médio - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Caçador, exercício de 2012:
01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Salários

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.471

PORTARIA Nº 21. 471, de 16 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, os(as) cidadãos(as) a seguir relacionados(as), especificando: nome, cargo, secretaria de atuação, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec	Ref.	C.H	Motivo da contratação	Período da Contratação
Adriano de Oliveira Lourenço	Aux. Serv. Obras Públicas	Fundema	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo FUNDEMA	06/03/12 a 28/02/13
Anderson Roberto Góes	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Pavimentação	05/03/12 a 13/02/13
Antonio Adelir da Silva	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Pavimentação	06/03/12 a 13/02/13
Carlos Alexandre Garcia	Aux. Serviços Gerais	007	01	44	Vaga vinculada Adão Juarez de Oliveira - férias e licença prêmio	12/03/12 a 11/07/12
Celso José Castilho	Pedreiro	003	05	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo PREFEITURA	07/03/12 a 13/02/13
Cíntia Carolini Orlandini Cardoso	Terapeuta Ocupacional	006	36	35	De acordo com classificação em processo seletivo Ed. 004/11 - Saúde	01/03/12 a 31/12/12
Cíntia Regina Back Brasil	Enfermeira	37	35	Vaga vinculada Dinamar Gomes - Secretária de Educação	19/03/12 a 31/12/12	
Claudinei Alves Pereira	Motorista	003	10	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA	06/03/12 a 13/02/13
Clausnir Ribeiro Dias	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Pavimentação	06/03/12 a 13/02/13
Eloir Souza dos Santos	Aux. Serviços Agrícolas e Florestais	003	01	44	Vaga vinculada Vanderlei Alves - licença prêmio	05/03/12 a 15/05/12

Eva Joneci do Nascimento Bittencourt	Aux. Enfermagem	006	14	35	Vaga vinculada Neide Broch - licença prêmio	21/03/12 a 19/05/12
Ivo Osmar Machado	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Pavimentação	05/03/12 a 13/02/13
José Airton Pereira dos Santos	Aux. Serv. Obras Públicas	Fundema	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo FUNDEMA	06/03/12 a 28/02/13
José Ataíde Padilha Fernandes	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Fábrica de Tubos	12/03/12 a 13/02/13
José Ricardo Kuhn	Motorista	003	10	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA	05/03/12 a 13/02/13
Laudo Orlando Belaver	Pedagogo CAPS AD	006	25	40	De acordo com classificação em processo seletivo Ed. 004/11 - Saúde	01/03/12 a 31/12/12
Luciana Alves de Lima	Assistente Social	006	37	30	vaga vinculada Rosângela Malat - licença saúde	06/03/12 a 28/04/12
Luiz Ademar Kraiewski	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Pavimentação	07/03/12 a 13/02/13
Luiz Carlos Nica	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Fábrica de Tubos	05/03/12 a 13/02/13
Matheus Moro	Médico	006	39	20	Falta de Servidores concursados	20/03/12 a 31/12/12
Milton Gomes Ribeiro	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Fábrica de Tubos	05/03/12 a 13/02/13
Nelson Borges Tibes	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Pavimentação	05/03/12 a 13/02/13
Roberto Kendi Anziliero Lanna	Médico	006	39	20	Falta de Servidores concursados	20/03/12 a 31/12/12
Rubens Jofre Góes	Aux. Serviços Gerais	003	01	44	De acordo com classificação em Processo Seletivo INFRA-ESTRUTURA para Pavimentação	05/03/12 a 13/02/13
Sheila Rosa de Andrade	Aux. Enfermagem	006	14	35	Vaga vinculada Leila Alves Speggiorin - licença	20/03/12 a 13/06/12
Simone de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	006	01	44	Vaga vinculada Ivone Vaccari - licença prêmio	19/03/12 a 03/05/12
Vanessa Ferreira da Luz	Agente de Serv. e Obras Públicas	003	01	44	Vaga vinculada Olivia Saccon Mello - férias	01/03/12 a 30/05/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de março de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 21.481

PORTARIA nº 21.481, de 20 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o mês de março de 2012, especificando código, nome dos servidores, Secretaria e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Secretaria	Nº horas
11591	Andreia Rodrigues	Adm. e Fazenda	39
10387	Caroline Semke Moraes	Adm. e Fazenda	54
1046	Elena Graci G. Carneiro	Adm. e Fazenda	60
8551	Jorge Luiz Trindade	Adm. e Fazenda	34
645	Klaiton Strey	Adm. e Fazenda	40
6647	Mônica Senn	Adm. e Fazenda	21
1515	Nely Fátima Alves de Campos	Adm e Fazenda	20
1293	Rosani de Fátima Sabini	Adm. e Fazenda	23
600	Sandro Dallazem	Adm. e Fazenda	20
4134	Silvana Simone Adiers	Adm. e Fazenda	40
11240	Ana Lucia Kletke	Ass. Social	24
11218	Carlos Alberto Felipiaski	Ass. Social	40
11192	Doraci Ruppel	Ass. Social	12
11172	Edmar Sampaio	Ass. Social	131
8612	Elizene Amaral	Ass. Social	24
7785	Elizete Farias	Ass. Social	33,5
830	Eloir do Carmo Antunes	Ass. Social	48
4021	Fátima Damaceno	Ass. Social	48
11230	Fernanda Moraz	Ass. Social	42
11186	Giceli Laismann	Ass. Social	06
11189	João Bethien Brasil Neto	Ass. Social	24
11219	Larissa Nora	Ass. Social	06
2529	Lúcia Cavalett	Ass. Social	24
11220	Marcelo dos Santos	Ass. Social	26
11362	Marcelo V. Graeff	Ass. Social	30
7746	Santina Piacentini	Ass. Social	48
1276	Geraldo Moraes da Silva	Bombeiros	22
1928	Alex Moraes dos Santos	Bombeiros	40
8628	Angela Knaebel	Dittesc	05
8337	Antonio Carlos M Conceição	Dittesc	23
10300	Carlos Venâncio dos Santos	Dittesc	14
10297	Claudio Sonego	Dittesc	30
10302	Cristiano Rodrigues	Dittesc	22
7993	Diogo Borges	Dittesc	15
10292	Edgar Aimi	Dittesc	01
7991	Eduardo Bittencourt	Dittesc	08
8334	Eveline Senke Moraes	Dittesc	15
9200	Fábio Garcia	Dittesc	14
8336	Fernando Sinhorin	Dittesc	08
9195	Gustavo P. Boscari	Dittesc	09
1439	Isaac Alves de Mello	Dittesc	40
668	José Ferreira	Dittesc	20
1145	José Luiz Carvalho	Dittesc	20
1444	José Scheffmacher	Dittesc	20
1457	José Vilmar Miranda	Dittesc	20
9199	Josimara Santos Ansilero	Dittesc	08
9255	Lilian Ap. Oliveira	Dittesc	20
8339	Luciara Garcez	Dittesc	12
10104	Marcelo Andrade	Dittesc	21
8335	Marcio Faccione	Dittesc	12
8333	Priscila Luz	Dittesc	15
10296	Viviane Wosgrau	Dittesc	08
1857	Adenir Zotto	Educação	45
4953	Camilo Paganini	Educação	30
1993	Parcival Antonio Pinzegher	Educação	54
3521	Airton Rogério Bicki	Fundema	18
10770	Alisson Alan Olienik	Fundema	10
476	Altair Jorge Machado	Fundema	40
2647	Altenir Ferreira	Fundema	35
24	Amilto Melo Cesar	Fundema	24
3382	Anderson José Oliveira	Fundema	40
3282	Angelo Fantin	Fundema	16
1384	Antonio Vanderlei Pires	Fundema	40
10179	Carlos Alberto Machado	Fundema	40
2506	Celso Oliveira da Silva	Fundema	20
1793	Cícero Brasil Moreira	Fundema	40
19	Davi R. da Rocha	Fundema	36
11181	Délio Borges	Fundema	24
296	Edemilson José Fernandes	Fundema	40
11076	Edna Domingues	Fundema	05
21	Elias de Oliveira	Fundema	36
1452	Evaldo Maurilio	Fundema	36
7672	Gilberto Dalmédico	Fundema	40

2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Fundema	34
1210	Ivanir Baseggio	Fundema	37
11146	Izaias Ribeiro	Fundema	40
32	Izaltino Fernandes	Fundema	18
10050	João A dos Santos	Fundema	12
9907	João Carlos F. dos Santos	Fundema	24
10067	João Rodrigo de Souza	Fundema	10
18	Jocelim Gonçalves de Freitas	Fundema	36
2501	José Adelir Soares	Fundema	40
896	José Alves Ribeiro	Fundema	40
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Fundema	23
1033	Marcio Ernani Teles de Oliveira	Fundema	37
14	Marcio Silveira Pinto	Fundema	36
31	Marco A dos Santos	Fundema	38
10554	Mauricio de Oliveira	Fundema	40
10772	Maxure França	Fundema	10
9693	Moacir Cardoso	Fundema	40
3436	Nery Daniel Cardoso de Vargas	Fundema	28
546	Nery Guerin	Fundema	08
11595	Nilso Roberto Góes	Fundema	40
554	Ricardo Pires de Camargo	Fundema	40
5066	Roseli Ap. Gribisk	Fundema	38
9464	Solange Vieira da Silva	Fundema	37
11072	Taisa Pelentier de Oliveira	Fundema	12
786	Vilmar Moreira dos Santos	Fundema	40
10484	Vinicius Alexandre Soares	Fundema	15
11061	Walmir Richter	Fundema	36
1207	Adair Ferreira da Luz	Infra-Estrutura	15
2507	Adão Ribeiro de Camargo	Infra-Estrutura	25
10453	Alan Rocha Liegel	Infra-Estrutura	03
10947	Altamiro Figueroa	Infra-Estrutura	48
10916	Anderson dos Santos	Infra-Estrutura	30
846	Antonio Carlos Bittencourt	Infra-Estrutura	40
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	Infra-Estrutura	36
2634	Argemiro Zotto	Infra-Estrutura	58
2494	Bruno G. dos Santos	Infra-Estrutura	30
576	Daniel Pires de Camargo	Infra-Estrutura	68
08	Darci Alves	Infra-Estrutura	40
764	Darci Pires de Camargo	Infra-Estrutura	46
1206	Davi Ribeiro	Infra-Estrutura	20
3396	Domingos Spader	Infra-Estrutura	09

2503	Dorival Soares	Infra-Estrutura	36
8481	Dyneia Padilha Cordeiro	Infra-Estrutura	19
2496	Edilson João Massucatto	Infra-Estrutura	28
1301	Edson Iaroch	Infra-Estrutura	45
563	Euclides Alves Mello	Infra-Estrutura	58
11357	Fábio José Cordeiro	Infra-Estrutura	58
716	Fernando Dal Puppo	Infra-Estrutura	40
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Infra-Estrutura	38
8318	Geovane Lipka	Infra-Estrutura	40
2492	IIto Adão Ferreira	Infra-Estrutura	57
1899	Itamar Abreu do Nascimento	Infra-Estrutura	09
3409	Ivonei Antonio Pavelski	Infra-Estrutura	59
11359	Izaias Isaac Zarur	Infra-Estrutura	58
1833	Jair Ramos	Infra-Estrutura	45
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Infra-Estrutura	17
478	Joacir Antunes de Oliveira	Infra-Estrutura	40
1121	João Gonçalves	Infra-Estrutura	37
1279	João José do Prado	Infra-Estrutura	20
1347	João Maria Hornburg	Infra-Estrutura	120
1405	Jorge Luiz A Oliveira	Infra-Estrutura	39
155	José Gonçalves	Infra-Estrutura	30
11145	José Ricardo Kuhn	Infra-Estrutura	10
198	José Valdir Peretti	Infra-Estrutura	40
881	José Volni Arruda Palhano	Infra-Estrutura	38
3174	Julio Cesar Petrikowsky	Infra-Estrutura	58
46	Juruá Coelho de Souza Filho	Infra-Estrutura	40
869	Lucio Ademar Pereira	Infra-Estrutura	19
428	Luiz Gonçalves	Infra-Estrutura	38
10777	Marcio Gonçalves Cordeiro	Infra-Estrutura	40
11140	Maria Ap. Matos de Oliveira	Infra-Estrutura	18
9615	Marilene de Lima Fagundes	Infra-Estrutura	19
3517	Mario Silva Medeiros	Infra-Estrutura	39
11364	Milton Tibes de Lima	Infra-Estrutura	32
3767	Nelson Carlin Navroski	Infra-Estrutura	42
396	Nilton Antonio Vieira	Infra-Estrutura	16
11138	Noely Gonçalves de Queirós	Infra-Estrutura	18
569	Oracides Pires de Camargo	Infra-Estrutura	96
855	Osvaldir Schapauser	Infra-Estrutura	14

1446	Otacilio Jesus do Amaral	Infra-Estrutura	27
1002	Otávio A Sehen	Infra-Estrutura	42
884	Paulo N. Combim	Infra-Estrutura	40
10099	Paulo Voleinik	Infra-Estrutura	26
11358	Rudinei Gregório	Infra-Estrutura	59
2628	Rui Mattana	Infra-Estrutura	40
538	Sebastião Hornburg	Infra-Estrutura	40
123	Valdemar Ribeiro	Infra-Estrutura	40
1328	Valmir de Prado Geraldo	Infra-Estrutura	59
609	Valsir Gribinski	Infra-Estrutura	21
Vanessa Ferreira da Luz	Infra-Estrutura	36	
411	Wilson Schuants	Infra-Estrutura	40
11376	Adair das Graças Cardoso	Sec. Saúde	40
7739	Alice L.G.Lafavera	Sec. Saúde	32
2512	Altino Carneiro	Sec. Saúde	60
10832	Ana Paula De Souza	Sec. Saúde	35
10775	Cândice Goltz	Sec. Saúde	08
8413	Claudete Bento Corrente	Sec. Saúde	33
10773	Daniele Zimini	Sec. Saúde	08
364	Delma Dri Ficagna	Sec. Saúde	32
8613	Deyse Heine	Sec. Saúde	08
11217	Edinéia Batista	Sec. Saúde	16
9350	Eliane Navroski	Sec. Saúde	40
11336	Elizabeth Mary Kinceler	Sec. Saúde	08
10485	Helio Wirschum	Sec. Saúde	40
8416	Iraci Ribeiro Lopes	Sec. Saúde	31
352	Iracilda Cristaldo	Sec. Saúde	24
970	José Gomes de Mattos	Sec. Saúde	60
1039	Juçara João	Sec. Saúde	40
10831	Katia Possamai	Sec. Saúde	22
7981	Laurita Aimi	Sec. Saúde	08
10786	Lorete Braun	Sec. Saúde	34
7824	Maicon Sgarbossa	Sec. Saúde	39
1214	Marcio Bassani	Sec. Saúde	60
3273	Maria Estela Cavichiolli	Sec. Saúde	16
9393	Maria Helena Magalhães	Sec. Saúde	08
11356	Mariângela Bandiera	Sec. Saúde	16
10816	Marjuri S. Bom	Sec. Saúde	39
10461	Mirian Ficagna	Sec. Saúde	17
310	Moacir Pascoal de Lima	Sec. Saúde	54
8331	Mônica Witiuk	Sec. Saúde	40
7683	Nara Teske	Sec. Saúde	01
8400	Nelson F. da Silva	Sec. Saúde	40
11350	Nicoli Comel	Sec. Saúde	08
731	Odete Crivilatti	Sec. Saúde	31
7674	Patricia K. Cruz	Sec. Saúde	40
8479	Rejane Serafini	Sec. Saúde	16
10102	Rosa Meri Coluzzi	Sec. Saúde	16
10541	Sara Nadiesa Velasques	Sec. Saúde	36
3437	Sayonara Gallina	Sec. Saúde	36
10785	Vagner Gonçalves	Sec. Saúde	16
1849	Valdeci V. Alvarenga	Sec. Saúde	60
749	Valdecir J. P. da Silva	Sec. Saúde	60
2497	Vilmar Góes	Sec. Saúde	60
1866	Vilmar Lezan	Sec. Saúde	29
1065	Waltraude W. Zardo	Sec. Saúde	01
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Sec. Saúde	38

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de março de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário De Infra-Estrutura.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
Presidente Fundema.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária De Saúde.

MARINÊS DELLAVECHIA COLAÇO
Secretária De Assistência Social.

OSMAR PEREIRA DIAS
Diretor Dittesc.

Portaria N° 21.483

PORTARIA Nº 21.483, de 20 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, referente o mês de março de 2012, abaixo relacionados, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº faltas
1048	Claudete Garcia Godinho	02h
9697	Clayton Luiz Gorny	18 dias
11020	Daniela K. B. Cabral	33h
4110	Daniela Monteiro	15 dias
9961	Dirce Mantovani	05h38
11329	Estela Maris Padilha de Souza	04h15
371	Gláucia L.Z. Pellizaro	18h
4116		
11344	Graziela Debarba	28h
865	Jussara Hisch Pereira	02h08
637	Marcia Mostiak Vieira	02h29
4999	Marisa Aparecida Góes	06 dias

847	Tereza Dias dos Santos	05h49
10468	Thiago Muniz de Lima	06h50
1106	Venturino José Zardo	01h08

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de março de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Aviso de Licitação Pr 31-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2012
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 20/04/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 20/04/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 26 de março de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pr 32-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA CORRIDA E MADEIRAS DE EUCALIPTO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 20/04/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 20/04/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pr 33-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR LO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SERRALHERIA, AQUISIÇÃO DE CORREIAS E EXTINTORES DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 23/04/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 23/04/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Licitação Pr 10-2012 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br
EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2012 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Ite

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN (15 E 20 LUGARES) NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 02774/2012-0 JUNTO AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SDR DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 19/04/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 19/04/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 04 de abril de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Retificação do Titulo - Contrato 06-2012 - Assistencia Social

Contrato nº 06/2012 - FMAS - contratação de curso de técnicas de construção em alvenaria (teoria e prática) para (25) vinte e cinco participantes do CRAS Bairro Martello num total de 160 horas, com emissão de certificado. Referente ao processo licitatório nº 05/2012 DL nº 01/2012. Contratado: SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/CNPJ sob nº 03.774.688/0001-55. Valor: R$ 33.792,00. Prazo: 30-07-2012

Classificação Processo Seletivo Projetos Educação - Ed. 05/2012

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PROJETOS SEMEC, CONFORME EDITAL 05/2012.

MODALIDADE: INTÉRPRETE			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	ALAÍDE TERESINHA DE OLIVEIRA		85	162	7,5	254,50

02	KARIN CRISTIANE COSTA CARDONETTI		85	54	7,0	146,00

MODALIDADE: MUSICALIZAÇÃO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	ALANA KARINE BALDICERA		00	28	00	28

MODALIDADE: FANFARRA			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	RODRIGO CAVALETT		00	81	7,5	88,50

MODALIDADE: DANÇA			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	JAILSON DE OLIVEIRA		00	62	0,5	62,50
02	MARCOS CORDEIRO BAUERLE		00	14	00	14,00
03	PAULA VANESSA DE CASTRO		00	00	00	00,00

MODALIDADE: TEATRO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	SANDRA MARA MOSCHETA DA SILVA		10	361	5,40	376,40
02	HÉLIO PIRES		00	57	1,12	58,12
03	SOLANGE SANTOS DANZBERG		10	40	7,50	57,50
04	NEUSA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA		00	30	0,60	30,60

MODALIDADE: XADREZ			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	CLODOALDO LUIZ CERON		110	231	7,50	348,50
02	NILSON ADÉLINO ZART JUNIOR		25	112	01,10	138,10
03	VITOR THOMÉ CECHETTO		25	99	00	124,00
04	FELIPE ALOÍSIO CRUZ		25	26	00	51,00
05	JACKSON FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO		25	13	7,50	45,50

MODALIDADE: ATLETISMO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	ANTÔNIO DONIZETE HORBACH		100	336	7,50	443,50
02	RODRIGO COSTA		75	62	0,60	137,60
03	ALESSANDRA APARECIDA BECKER PAGANINI		25	53	7,50	85,50

MODALIDADE: TÊNIS DE MESA			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	ELIZEU CRISPIN DE MELLO		100	296	5,50	401,50
02	RODRIGO ANTUNES		25	00	5,50	30,50

MODALIDADE: BASQUETE			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	MARIZA TEREZINHA CAVICHIOLI FRIGIERI		100	228	7,50	335,50
02	ALINE COLLA HAHN		100	55	00	155,00
03	LUCAS FERNANDO ZABOT SIMÃO		25	57	6,50	88,50
04	ALVANI MELÂNIA DA SILVA		75	00	00	75,00
05	TIAGO CARELLI		25	6,00	7,50	38,50

MODALIDADE: HANDEBOL	PONTUAÇÃO

Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	REVANIR ANCIUTTI		110	492	6,00	608,00
02	JULIANO GRACIANO VAZ		100	169	3,65	272,65
03	KRISHNA SERENA ZUANAZZI		25	209	4,00	238,00

MODALIDADE: FUTSAL			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	BRASILTON NEVES DO NASCIMENTO		100	118	1,00	219,00
02	ANZERO GIOVANI DE OLIVEIRA		25	123	00	148,00
03	AGNALDO PELEGRINI DE SOUZA		25	75	00	100,00
04	EVERTON LUIZ CORRÊA		25	71	00	96,00

MODALIDADE: VOLEIBOL			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	AMUR OTÁVIO SOARES		110	237	00	347,00
02	WILSON ROBERTO OLIVEIRA DOMINGOS		25	171	00	196,00
03	DIEGO ANDRÉ BRIDI		25	90	00	115,00
04	KAMILA DE ANDRADE MROZ		25	00	00	25,00

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	PAULO HENRIQUE BARBOSA		00	354	00	354,00
02	ENEMIR COROZZOLA		25	157	4,50	186,50

MODALIDADE: JUDÔ	PONTUAÇÃO

Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	GUILHERME LUCAS MALDONADO		25	76	00	101,00

MODALIDADE: CAPOEIRA			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	JOEL CAETANO		100	121	01,00	222,00

MODALIDADE: TAE KWON DO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	GERSON JOSÉ TELES SOUZA JUNIOR		00	201	00	201,00

MODALIDADE: SALAS DE TELECENTRO			PONTUAÇÃO			
Nº	NOME		TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL
01	MARINEZ STEFAN DE MELLO		00	364	4,10	368,10
02	BEATRIZ MACEDO OLSEN		85	246	7,00	338,00
03	KAUTTERINE BROCH		75	176	7,50	321,50
04	EDIA APARECIDA PACZTUCH		85	212	4,00	301,00
05	MARCIA REGINA GOTARDO RUPP		75	115	01,00	191,00
06	DEISY GONÇALVES BIASOLI		25	148	7,50	180,50
07	MARCOS SCHAPHAUSER		100	11	00	111,00
08	DIRCE STIEGLER		85	18	01,00	104,00
09	ANGELITA MEZZAROBBA DE SOUZA		75	21	7,50	103,50
10	ADRIANA MARIA LOSS		25	53	5,00	83,00
11	TAYANA DALLAGNOL DE SOUZA		00	64	7,50	71,50

12	CICI JOSIANE BUENO NUNES		25	34	7,50	66,50
13	ADRIANA RAQUEL DIAS		25	10	6,00	41,00
14	JEFERSON KA-MIENSKI		25	00	7,50	32,50
15	MAURO CESAR HOFF-MANN		00	15	00	15,00
16	ECIANE SILVÉRIO		00	13	1,00	14,00
17	CLEI-DENIR FARIAS LOPES*		00	00	7,50	7,50
18	FRANCIE-LE ELI-SABETE CARDO-ZO*		00	00	7,50	7,50
19	ANDRÉ VATRIN*		00	00	7,50	7,50
20	SÔNIA MARA VEBER		00	00	6,00	6,00
21	JEAN CÉSAR BARBOSA PEREIRA		00	00	2,25	2,25
22	DAIANE MARIA BENTO DE ANDRDE		00	00	1,50	1,50
23	MAURÍ-CIO BER-TOTTO*		00	00	00	00,00
24	BOLÍVAR AUGUSTO RIBEIRO PALHA-NO*		00	00	00	00,00
25	CARLOS ALE-XANDRE GARCIA*		00	00	00	00,00

OBS.: * DESEMPATE POR MAIOR IDADE CONFORME PREVISTO NO EDITAL 05/2012, ÍTEM 6.1.1.

Abre-se, na data da publicação desta classificação prazo para recurso, de acordo com item 7 do Edital 05/2012.

CAÇADOR, 04 DE ABRIL DE 2012.
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Ata 05-2012 FUNDEMA

Ata nº 05/2012 – FUNDEMA - Pregão Presencial nº 06/2012 – Registro de preços para aquisição de materiais diversos destinados a reforma e manutenção do Centro de Zoonoses. Fornecedor: CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME- CNPJ 02.698.562/0001-86. Caçador – SC – 12 meses.

LOTE 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	100	SC	CIMENTO SACO DE 50 KG	SUPREMO	18,9224	1.892,24
2	25	M3	AREIA MÉDIA	BENGUI	54,6647	1.366,62
3	20	M3	BRITA NUME-RO 1	MINE ROCHA	46,2547	925,09
4	40	SC	CAL SEMI-HIDRATA-DO SACO DE 20 KG	FRICAL	5,2142	208,57
5	30	SC	CALFINO SC 20 KG	FRICAL	6,6439	199,32
6	5	KG	REJUNTE BRANCO	INKOR	1,6736	8,37
7	30	SC	ARGA-MASSA COLANTE SACO DE 5 KG	INKOR	2,4641	73,92
8	20	LITRO	ALVENA-RITE	OTTO	4,7937	95,87
			TOTAL DO LOTE		R$	4.770,00

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
9	20	BR	AÇO CA-50 3/8"	BELGO	18,8282	376,56
10	130	BR	AÇO CA-60 5MM	BELGO	4,9609	644,92
11	15	KG	ARAME RECOZI-DO	BELGO	4,536	68,04
12	10	UNI	BARRA DE AÇO 5/16" CA 50	BELGO	13,6081	136,08
13	2	UNI	ARAME LISO GAL-VANIZA-DO 1,60 MM COM 500 M	BELGO	143,2815	286,56
14	2	UNI	ARAME FARPADO GALVA-NIZADO 1,60 MM COM 500 M	BELGO	172,8018	345,60
15	5	KG	ARAME GALVANI-ZADO 24 BWG	BELGO	10,4473	52,24
			TOTAL DO LOTE		R$	1.910,00

LOTE 3						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL

16	3.800	UNI	TIJOLO 6 FUROS 9X14X-19CM	CEACA	0,4985	1.894,16
17	600	UNI	1/2 TIJOLO 6 FUROS 9X14X-19CM	CEACA	0,4984	299,04
18	4000	UNI	TIJOLOS 6 FUROS 25 X 15 X 15 CM	CEACA	0,6492	2.596,80
			TOTAL DO LOTE		R$	4.790,00

LOTE 04						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
19	180	M2	FORRO DE PVC 100X8MM	FENIX	5,0597	910,75
20	300	M	CANTO-NEIRA PARA FORRO DE PVC	FENIX	1,0079	302,37
21	50	M	RODA-PÉ DE MADEIRA 7 CM ALTURA	CASA GRANDE	0,5065	25,33
22	180	PEÇA	TÁBUA DE PINUS 0,10 M X 1" X 3 M	CASA GRANDE	4,3051	774,92
23	50	PEÇA	MADEIRA 3" X 3" X 3 M	CASA GRANDE	8,8635	443,18
24	110	UNI	MOURÃO CURVO DE CON-CRETO ARMADO H= 2,50 M	ARTE FATOS	30,2878	3.331,66
25	2	M3	MADEIRA DE PINUS	CASA GRANDE	243,1128	486,23
26	5	M3	TABUAS DE MA-DEIRA DE PINUS	CASA GRANDE	243,1128	1.215,56
			TOTAL DO LOTE		R$	7.490,00

LOTE 05						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
27	370	UNI	TELHAS DE FIBROCI-MENTO 6 MM 153X110CM	IMBRALIT	13,2924	4.918,18
28	30	UNI	CUMEEIRA FIBROCI-MENTO INCLINAÇÃO 27%	IMBRALIT	12,3812	371,44
29	14	UNI	CUMEEIRA NORMA FI-BROCIMEN-TO 6 MM15º	IMBRALIT	12,3812	173,34
30	600	UNI	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA 6MM	CISER	0,1892	113,52
31	600	UNI	PARAFUSO 5/16" X 110 MM PARA FIXAÇÃO FIBROCI-MENTO	CISER	0,1892	113,52
			TOTAL DO LOTE		R$	5.690,00

LOTE 06						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
32	100	M3	AZULEJOS COMUNS 20X20CM PRIMEIRA QUALIDA-DE	MAJOPAR	7,4166	741,66
33	140	M3	CERÂ-MICA ANTIDER-RAPANTE PEI-4 30X30CM	MAJOPAR	7,4167	1.038,34
			TOTAL DO LOTE		R$	1.780,00

LOTE 07						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
34	4	UNI	BALCÃO DE GRA-NITO UMA CUBA SENDO: BALCÃO 1,20 DE COMPRI-MENTO X 0,50 DE LARGURA, CUBA: 48,5 X 37,5 X 16 CM	GAAM	1.237,50	4.950,00
			TOTAL DO LOTE		R$	4.950,00

LOTE 8						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL

35	2	UNI	CAIXA DE DES-CARGA PLÁSTICA APAREN-TE COM-PLETA	ARCON	12,129	24,26
36	6	UNI	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SA-NITÁRIO	ARCON	10,7386	64,43
37	1	UNI	VASO SA-NITÁRIO LOUÇA BRANCA	DECA	82,3392	82,34
38	2	UNI	LAVATÓ-RIO DE LOUÇA COM COLUNA	DECA	80,8601	161,72
39	2	UNI	PAPELEI-RA DE LOUÇA DE EMBUTIR	LUZARTE	59,1659	118,33
40	6	UNI	TORNEI-RA DE LA-VATÓRIO METÁLICA CROMADA	METALIC	21,5758	129,45
41	6	UNI	PORTA TOALHA DE PAPEL METÁLI-CO	PEVILON	41,4161	248,50
42	1	UNI	TANQUE SÉPTICO 4 ANÉIS DIA-METRO 1,30M	ARTE FATOS	476,2854	476,29
43	4	UNI	REGIS-TRO DE GAVETA METÁLI-CO COM CANOPLA 3/4	PEVILON	36,4856	145,94
44	30	H	CAIXA DE GORDURA CON-CRETO 40X40CM	ARTE FATOS	26,6247	798,74
			TOTAL DO LOTE		R$	2.250,00

LOTE 09						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
45	2	UNI	FILTRO ANAE-RÓBIO 3 ANÉIS DIA-METRO 1,30M	ARTE FATOS	355,00	710,00
			TOTAL DO LOTE		R$	710,00

LOTE 11						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
65	1	UNI	RESERVA-TÓRIO DE FIBRA CA-PACIDADE 1000 LITROS	BAKOF	160,00	160,00
			TOTAL DO LOTE		R$	160,00

LOTE 13						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
83	4	UNI	JANELA DE FERRO BASCULANTE (2,00X1,40)	FERRO	527,6225	2.110,49
84	0,96	M2	JANELA DE FERRO BASCULANTE (0,80X0,60)	FERRO	189,4336	181,86
85	8	UNI	PORTÃO DE FER-RO 80 X 130 CM, COMPLETO	FERRO	164,7075	1.317,66
86	2	UNI	PORTÃO DE FERRO COM TELA GALVANIZADA 6M2	FERRO	669,9968	1.339,99
			TOTAL DO LOTE		R$	4.950,00

LOTE 14						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
87	6	UNI	PORTA DE MAD. MACIÇA (0,80X2,10) C/ MARCO E GUAR-NIÇ.	MADE FORT	228,39	1.370,34
88	4	UNI	PORTA DE MAD.VAI-VEM (80X210CM)C/ MARCO E GUAR-NIÇ.	MADETEL	143,4136	573,65
89	6	UNI	FECHADURA PARA PORTA MADEIRA C/ CILINDRO	SOPRANO	23,8641	143,18
90	24	UNI	DOBRADIÇAS PARA PORTA VAI-VEM AÇO INOX	MUNDIAL	31,9747	767,39
91	20	UNI	DOBRADIÇAS PARA PORTA DE MADEIRA AÇO INOX 3"X2 1/2"	ROCHA	1,8809	37,62
92	300	UNI	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇA 22X2,5MM	ROCHA	0,0498	14,94
93	2	UNI	PORTA MADEIRA COMPENSADA 80 X 120 CM, COMPLETA	MADETEL	111,4388	222,88
			TOTAL DO LOTE		R$	3.130,00

LOTE 15						

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
94	5	M2	VIDRO CANELA-DO 4 MM	VIDRO	36,7971	183,99
95	5,6	M2	VIDRO LISO TRANS-LÚCIDO 4 MM	VIDRO	46,6097	261,01
			TOTAL DO LOTE		R$	445,00

LOTE 16						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
96	3	UNI	TINTA ACRÍLICA BRANCA GALÃO 18 LITROS	INKOR	82,74	248,22
97	3	UNI	TINTA ESMALTE BRANCA LATA 3,6 LITROS	TINSUL	45,65	136,95
98	2	UNI	TINTA VERNIZ LATA 3,6 LITROS	TINSUL	39,48	78,96
99	3	LATA	SOLVEN-TE LATA 1 LITRO	TINSUL	5,49	16,47
100	50	M	LIXA NU-MERO 2	NORTON	2,71	135,50
			TOTAL DO LOTE		R$	616,10
LOTE 17						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
101	2	UNI	PLACA SINALI-ZAÇÃO SAIDA DE EMER-GENCIA	ENER BRÁS	30,00	60,00
			TOTAL DO LOTE		R$	60,00
LOTE 18						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
102	2	UNI	EXTIN-TOR DE INCENDIO PQS 4 KG	PQS	320,00	640,00
			TOTAL DO LOTE		R$	640,00
LOTE 19						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
103	10	KG	PREGOS 18X30	BENORTE	4,3737	43,74
104	10	KG	PREGOS 17X27	BENORTE	4,5949	45,95
105	3	KG	PREGOS 12X12	BENORTE	6,1347	18,40
106	5	KG	PREGOS 19 X 39	BENORTE	4,3819	21,91
			TOTAL DO LOTE		R$	130,00
LOTE 20						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
107	16	M	TELA DE AÇO GALVA-NIZADO MALHA 1 1/2", FIO 8 BWG, ALTURA 2 M	BELGO	18,4631	295,41
108	340	M2	TELA DE ARAME GALVA-NIZADO COM CAMADA DE ZINCO DE 60 MICRONS, ARAME 12 BWG, MALHA 2", H= 1,60 M	BELGO	4,2782	1.454,59
			TOTAL DO LOTE			1.750,00
LOTE 21						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
109	2	ROLO	FIO 2,5 MM2 COR VERDE ROLO COM 100 METROS	CORFIO	46,25	92,50
110	2	ROLO	FIO 2,5 MM2 COR PRETA ROLO COM 100 METROS	CORFIO	46,25	92,50
			TOTAL DO LOTE		R$	185,00

Ata 06-2012 FUNDEMA

Ata nº 06/2012 – FUNDEMA - Pregão Presencial nº 06/2012 – Registro de preços para aquisição de materiais diversos destinados a reforma e manutenção do Centro de Zoonoses. Fornecedor: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 04.014.568/0001-12. Fraiburgo – SC – 12 meses.

LOTE 10						

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
46	36	M	TUBO PVC ÁGUA SOLDAVEL 50MM	TUBOZAN	3,2058	115,41
47	36	M	TUBO PVC ÁGUA SOLDAVEL 25MM	IMBRA TUBOS	0,691	24,88
48	18	M	TUBO PVC ÁGUA SODAVEL 20MM	IMBRA TUBOS	0,5699	10,26
49	60	M	TUBO PVC ESGOTO 100MM	IMBRA TUBOS	2,422	145,32
50	30	M	TUBO PVC ESGOTO 50MM	IMBRA TUBOS	1,3891	41,67
51	10	UNI	ADESIVO PARA PVC BISNAGA 100G	FIRMEX	1,3107	13,11
52	10	UNI	CURVA 90 PVC ESGOTO SOLDAVEL 100MM	IMBRA TUBOS	1,3535	13,54
53	5	UNI	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 100MM	IMBRA TUBOS	2,9919	14,96
54	10	UNI	CURVA 90 PVC ESGOTO SOLDAVEL 50MM	TUBOZAN	0,5841	5,84
55	5	UNI	TEE PVC ESGOTO SODAVEL 50MM	TUBOZAN	1,4176	7,09
56	10	UNI	JOELHO 90 PVC AGUA SOLDAVEL 25MM	TUBOZAN	0,1282	1,28
57	5	UNI	TEE PVC AGUA SOLDAVEL 25MM	TUBOZAN	0,1781	0,89
58	10	UNI	JOELHO 90 PVC AGUA SOLDAVEL 20MM	TUBOZAN	0,1282	1,28
59	5	UNI	TEE PVC AGUA SOLDAVEL 20MM	TUBOZAN	0,1781	0,89
60	5	UNI	CURVA 90 PVC SOLDÁ-VEL AGUA 50MM	TUBOZAN	0,8548	4,27
61	5	UNI	TEE PVC SOLDÁ-VEL AGUA 50MM	TUBOZAN	2,8423	14,21
62	30	M	TUBOS E CONE-XÕES DE PVC RÍGIDO SOLD.25 MM	IMBRA TUBOS	0,691	20,73
63	30	M	TUBOS E CONE-XÕES DE PVC RÍGIDO SOLD.20 MM	IMBRA TUBOS	0,5699	17,10
64	140	M	ELETRO-DUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁ-VEL 3/4 C/LUVAS E CONEX.	PVC BRA-SIL	1,9091	267,27
			TOTAL DO LOTE		R$	720,00
LOTE 12						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
66	30	UNI	CAIXA DE PAS-SAGEM PLÁSTICA 2 X 4	IMBRA TUBOS	0,2237	6,71
67	3	UNI	DISJUN-TOR MO-NOPOLAR 20 A	ALUMBRA	2,4238	7,27
68	1	UNI	QUA-DRO DE DISTRI-BUIÇÃO PARA 3 DISJUN-TORES	MAPASA	4,6238	4,62
69	24	UNI	LUMINÁ-RIA FLUO-RESCEN-TE 2X40W COMPLE-TA	BLUME-NAU	24,6105	590,65
70	4	UNI	BOCAL PARA LAMPADA INCAN-DESCEN-TE	MECTRO-NIC	1,1187	4,47
71	400	M	FIO ISO-LADO 2,5 MM2	CORFIO	0,4475	179,00
72	14	UNI	TOMA-DA DE EMBUTIR SIMPLES	ILUMI	1,9987	27,98

73	4	UNI	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	ILUMI	3,2068	12,83
74	10	UNI	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES	ILUMI	1,8644	18,64
75	2	UNI	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO	ILUMI	3,1322	6,26
76	4	UNI	INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRIPLO	ILUMI	4,9967	19,99
77	1	UNI	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A	ELETROMAR	3,878	3,88
78	100	M	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	IMBRATUBOS	0,2834	28,34
79	4	UNI	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A	ELETROMAR	3,878	15,51
80	12	UNI	CAIXA DE LUZ DE IMBUTIR 2 X 4 CM	IMBRATUBOS	0,2237	2,68
81	3	UNI	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA	AVANT	8,3527	25,06
82	10	UNI	CALHA FLUORESCENTE 2 X 40 W COMPLETAS	BLUMENAU	24,6105	246,11
			TOTAL DO LOTE		R$	1.200,00

Ata 07-2012 FUNDEMA

Ata nº 07/2012 – FUNDEMA - Pregão Presencial nº 07/2012 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção e outros destinados a manutenção das atividades da FUNDEMA. Fornecedor: CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME- CNPJ 02.698.562/0001-86. Caçador – SC – 12 meses.

LOTE 2						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	50	UNID	ADESIVO PLÁSTICO 17 GRAMAS	TIGRE	1,136	56,80
11	50	UNID	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS	TIGRE	6,0135	300,68
12	50	UNID	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS	TIGRE	2,3995	119,98
13	20	UNID	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	MUNDIAL	3,284	65,68
14	50	UNID	ANEL VEDANTE ESGOTO 100 MM	TIGRE	1,0334	51,67
15	50	UNID	ANEL VEDANTE ESGOTO 40 MM	TIGRE	0,4363	21,82
16	50	UNID	ANEL VEDANTE ESGOTO 50 MM	TIGRE	0,5052	25,26
17	40	UNID	ANEL VEDANTE ESGOTO 75 MM	TIGRE	0,7689	30,76
18	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25 METROS	TIGRE	3,2151	160,76
19	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50 METROS	TIGRE	6,1317	306,59
			TOTAL DO LOTE		R$	1.140,00
LOTE 3						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
20	20	UNID	ASSENTO SANITÁRIO, CORES DIVERSAS	ARCON	8,167	163,34
21	5	UNID	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	LUCONI	1,35	6,75
22	30	UNID	TAMPA P/ VALV. DE LAVATÓRIO E PIA	LUCONI	0,25	7,50
23	10	UNID	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA	DECA	72,778	727,78
			TOTAL DO LOTE		R$	905,37
LOTE 4						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
24	20	UNID	BÓIA P CAIXA D'ÁGUA ¾"	ARCON	4,05	81,00
25	50	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 ½	ASTRA	0,918	45,90
26	10	UNID	HASTE PARA CHUVEIRO CROMADA 40 CM	ASTRA	1,485	14,85
			TOTAL DO LOTE		R$	141,75
LOTE 5						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
27	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 25 X 20 MM	AKROS	0,185	9,25
28	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 32 X 25 MM	TIGRE	0,3915	19,58
29	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 50 X 40 MM	AKROS	1,23	61,50
30	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 X 20 MM	AKROS	1,316	65,80
31	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 X 25 MM	TIGRE	2,349	117,45
32	40	UNID	BUCHA RED. ROSC. 1 ½ X ½"	TIGRE	3,496	139,84
33	50	UNID	BUCHA RED. ROSC. 1 ½ X ¾"	TIGRE	3,59	179,50
34	50	UNID	BUCHA RED. ROSC. 1 ½ X 1 ¼"	TIGRE	3,68	184,00
			TOTAL DO LOTE		R$	776,92
LOTE 6						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
35	3	UNID	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 250 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	BAKOF	83,4867	250,46
36	3	UNID	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	BAKOF	125,1287	375,39

37	3	UNID	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	BAKOF	201,3658	604,10
38	3	UNID	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	BAKOF	377,0188	1.131,06
39	3	UNID	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	BAKOF	520,625	1.561,88
40	3	UNID	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	BAKOF	810,7932	2.432,38
41	10	UNID	CAIXA DE GORDURA SIFONADA, EM PVC, 3 ENTRADAS, REDONDA, 75 X 75, PORTA GRELHA REDONDA EM PVC, TAMPA REDONDA EM PVC.	CIPLA	116,3864	1.163,86
42	50	UNID	CAIXA DESCARGA COM PEÇAS DE FIXAÇÃO CORES DIVERSAS.	ARCON	10,4164	520,82
43	10	UNID	CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50MM TAMPA REDONDA EM PVC	TIGRE	11,718	117,18
44	10	UNID	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50MM TAMPA REDONDA EM PVC	TIGRE	17,8121	178,12
45	10	UNID	CAIXA SIFONADA 250 X 172 X 50MM TAMPA REDONDA EM PVC	TIGRE	31,4745	314,75
			TOTAL DO LOTE		R$	8.650,00
LOTE 7						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
46	50	UNID	CAP ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	2,20	110,00
47	50	UNID	CAP ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	2,11	105,50
48	50	UNID	CAP ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	1,188	59,40
49	50	UNID	CAP ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	0,75	37,50
50	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	0,25	12,50
51	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	0,29	14,50
52	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 40 MM	PLASTILIT	1,99	99,50
53	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	1,81	90,50
54	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	5,64	282,00
			TOTAL DO LOTE		R$	811,40
LOTE 8						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
55	50	UNID	CURVA TIPO JOELHO LONGA 90º 100 MM CLASSE A ESGOTO	PLASTILIT	1,64	82,00
56	10	UNID	CURVA TIPO JOELHO LONGA 90º 150 MM CLASSE A ESGOTO	PLASTILIT	16,84	168,40
57	20	UNID	CURVA TIPO JOELHO LONGA 45º 100 MM CLASSE A ESGOTO	PLASTILIT	2,48	49,60
58	30	UNID	CURVA TIPO JOELHO LONGA 90º 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	1,96	58,80
59	30	UNID	CURVA TIPO JOELHO LONGA 90º 40 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	1,35	40,50
60	50	UNID	CURVA TIPO JOELHO LONGA 90º 32 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,69	34,50
61	50	UNID	CURVATIPO JOELHO LONGA 90º 25 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,47	23,50
62	50	UNID	EMENDA PARA MANGUEIRA ½"	PLASTILIT	0,33	16,50
63	50	UNID	EMENDA PARA MANGUEIRA ¾"	PLASTILIT	0,31	15,50
64	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO ½"X 40	ARCON	1,17	58,50
			TOTAL DO LOTE		R$	547,80
LOTE 10						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
102	50	UNID	JUNÇÃO DE 45º 100 X 100	PLASTILIT	6,09	304,50

103	50	UNID	JUNÇÃO DE 45º 100 X 50	PLASTILIT	6,46	323,00
104	50	UNID	JUNÇÃO DE 45º 40 X 40	PLASTILIT	0,91	45,50
105	40	UNID	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 100 X 50 MM	PLASTILIT	2,18	87,20
106	30	UNID	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 100 X 75 MM	PLASTILIT	2,63	78,90
107	40	UNID	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 75 X 50 MM	PLASTILIT	1,72	68,80
108	50	UNID	JUNÇÃO ESGOTO 50 X 50 MM	PLASTILIT	2,47	123,50
109	15	UNID	JUNÇÃO ESGOTO 75 X 75 MM	PLASTILIT	6,30	94,50
			TOTAL DO LOTE		R$	1.125,90
LOTE 12						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
135	50	METRO	MANGUEIRA CRISTAL ½" X 2.00MM	CRISTAL	1,89	94,50
136	50	METRO	MANGUEIRA CRISTAL 3/8" 1,50MM	CRISTAL	1,15	57,50
137	50	METRO	MANGUEIRA DE BORRACHA LARANJA ½"	CRISTAL	1,35	67,50
138	50	METRO	MANGUEIRA PRETA PESADA 3/4" X 2,00 MM	TÊNNIS	0,77	38,50
139	50	METRO	MANGUEIRA PRETA PESADA ½" X2,00 MM	TÊNNIS	0,62	31,00
140	50	UNID	NIPLES PVC ROSCÁVEL ½"	PLASTILIT	0,86	43,00
141	50	UNID	NIPLES PVC ROSCÁVEL ¾"	PLASTILIT	0,31	15,50
142	50	UNID	NIPLES PVC ROSCÁVEL 1 ½"	PLASTILIT	1,61	80,50
143	50	UNID	PLUG ROSCÁVEL ½"	PLASTILIT	0,31	15,50
144	50	UNID	PLUG ROSCÁVEL ¾"	PLASTILIT	0,35	17,50
145	50	UNID	PLUG ROSCADO 1"	TIGRE	1,10	55,00
			TOTAL DO LOTE		R$	516,00
LOTE 14						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
149	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO ½" C-50	PEVILON	18,14	181,40
150	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO ¾" C-50	PEVILON	36,54	365,40
151	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 1 ¼" C-50	PEVILON	35,38	353,80
152	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 1 ½" C-50	PEVILON	49,43	494,30
153	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 1" C-50	PEVILON	29,86	298,60
154	10	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO Ø ¾" C-50	PEVILON	25,06	250,60
155	10	UNID	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL DE ESFERA 20 MM NBR 5648	PLASTILIT	3,91	39,10
156	10	UNID	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL DE ESFERA 25 MM NBR 5648	PLASTILIT	4,34	43,40
167	10	UNID	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL DE ESFERA 50 MM NBR 5648	PLASTILIT	14,44	144,40
158	10	UNID	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL DE ESFERA 60 MM NBR 5648	TIGRE	49,27	492,70
159	10	UNID	REGISTRO ESFERA ½" METAL	REAL	9,45	94,50
160	10	UNID	REGISTRO ESFERA ¾" METAL	REAL	9,42	94,20
161	5	UNID	REGISTRO ESFERA 1 ¼" METAL	DOCOL	20,25	101,25
162	5	UNID	REGISTRO ESFERA 1 ½" METAL	DOCOL	20,25	101,25
163	5	UNID	REGISTRO ESFERA 1" METAL	DOCOL	20,25	101,25
164	10	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	13,63	136,30
165	10	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	18,69	186,90
166	10	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO S/ ACABAMENTO ½ 25	DOCOL	25,88	258,80
			TOTAL DO LOTE		R$	3.738,15
LOTE 15						

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
167	10	UNID	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 X ½	DOCOL	23,15	231,50
168	10	UNID	SIFÃO SANFONADO PVC DUPLO MULTIRROSCA	BLUKIT	10,72	107,20
169	20	UNID	SIFÃO SANFONADO PVC UNIVERSAL MULTIR-ROSCA	BLUKIT	2,60	52,00
			TOTAL DO LOTE		R$	390,70
LOTE 16						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
170	30	UNID	TE 20 MM PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,25	7,50
171	30	UNID	TE 25 MM PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,32	9,60
172	30	UNID	TE 50 MM PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	2,84	85,20
173	30	UNID	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD. 25 X 20 MM	PLASTILIT	1,09	32,70
174	30	UNID	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD. 40 X 25 MM	PLASTILIT	1,73	51,90
175	30	UNID	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD. 50 X 25 MM	PLASTILIT	2,50	75,00
176	30	UNID	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD. 50 X 40 MM	TIGRE	1,73	51,90
177	30	UNID	TE PVC ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	4,18	125,40
178	5	UNID	TE PVC ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	17,27	86,35
179	30	UNID	TE PVC ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	0,77	23,10
180	30	UNID	TE PVC ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	2,08	62,40
181	15	UNID	TE PVC ESGOTO 75MM	PLASTILIT	3,85	57,75
182	30	UNID	TE PVC SOLD. BUCHA LATÃO 20 X ½"	PLASTILIT	3,15	94,50
183	30	UNID	TE PVC SOLD. BUCHA LATÃO 25 X ½"	PLASTILIT	3,27	98,10
184	30	UNID	TE PVC SOLD. BUCHA LATÃO 25 X ¾"	PLASTILIT	3,12	93,60
185	30	UNID	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	4,56	136,80
186	15	UNID	TE PVC REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	PLASTILIT	2,63	39,45
187	3	UNID	TE PVC REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100	PLASTILIT	6,28	18,84
			TOTAL DO LOTE		R$	1.150,09
LOTE 17						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
188	30	UNID	TORNEIRA Ø ½" PVC COM BICO 10 CM	HERC	1,96	58,80
189	3	UNID	TORNEIRA PARA PIA ½" LONGA C-50	PEVILON	17,80	53,40
190	2	UNID	TORNEIRA PARA PIA ½" LONGA COM ACABA-MENTO C-50	PEVILON	17,80	35,60
191	2	UNID	TORNEIRA PARA PIA ½" BICA MÓVEL COM ACABAMENTO C-50 PAREDE	PEVILON	26,74	53,48
192	2	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½" BICA MÓVEL COM ACABAMENTO C-50	PEVILON	26,74	53,48
193	10	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½" COM ACABA-MENTO C-50	PEVILON	36,47	364,70
194	2	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½" COM ACABA-MENTO C-23 1158	PEVILON	23,89	47,78
			TOTAL DO LOTE		R$	667,24
LOTE 19						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
215	30	UNID	UNIÃO PVC 20 MM	PLASTILIT	0,16	4,80
216	30	UNID	UNIÃO PVC 25 MM	PLASTILIT	0,20	6,00
217	30	UNID	UNIÃO PVC 40 MM	PLASTILIT	0,34	10,20
218	30	UNID	UNIÃO PVC 50 MM	PLASTILIT	0,89	26,70
219	30	UNID	UNIÃO PVC ROSCÁVEL ½"	PLASTILIT	9,57	287,10
220	30	UNID	UNIÃO PVC ROSCÁVEL ¾"	PLASTILIT	6,28	188,40
221	10	UNID	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1 ½"	PLASTILIT	9,76	97,60
222	10	UNID	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1 ¼"	PLASTILIT	7,13	71,30

223	10	UNID	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1"	PLASTILIT	2,79	27,90
			TOTAL DO LOTE		R$	720,00
LOTE 20						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
224	10	UNID	VÁLVULA PARA DESCARGA DE METAL 1ª LINHA 1 ½" COM ACABAMENTO BRANCO	DOCOL	94,22	942,20
225	5	UNID	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE Nº 8 DE PLÁSTICO TIPO STANDART	ASTRA	1,72	8,60
			TOTAL DO LOTE		R$	950,80
LOTE 21						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
226	100	UNID	ALGARISMOS DE 0 A 9	NUMERAL	1,04	104,00
			TOTAL DO LOTE		R$	104,00
LOTE 22						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
227	10	UNID	ARMÁRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO 45,5X36,5 DE SOBREPOR	PLENA	36,02	360,20
			TOTAL DO LOTE		R$	360,20
LOTE 24						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
240	10	UNID	JANELA VENEZIANA 100X150 CM SEM VIDRO	METALPAN	126,32	1.263,20
241	10	UNID	JANELA VENEZIANA 120X150 CM SEM VIDRO	METALPAN	169,40	1.694,00
			TOTAL DO LOTE		R$	2.957,20
LOTE 25						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
242	1.000	SACO	CIMENTO CP II 32 - SACO 50 KG - NBR 11578	SUPREMO	21,1024	21.102,42
243	5	SACO	ARGAMASSA 20 KG. PARA BLOCO DE VIDRO	INKOR	25,1266	125,63
244	20	SACO	ARGAMASSA 20 KG. USO EXTERNO E INTERNO ACII	INKOR	14,1337	282,67
245	20	SACO	ARGAMASSA FLEXÍVEL ACIII – 20 KG	INKOR	23,1832	463,66
246	20	SACO	ARGAMASSA INTERNA ACI – 20 KG	INKOR	5,3885	107,77
247	20	SACO	ARGAMASSA PORCELANATO INTERNA CINZA 20 KG	INKOR	23,1832	463,66
248	20	SACO	ARGAMASSA RÁPIDA PISO SOBRE PISO INTER-NA BRANCA 20 KG	INKOR	23,1832	463,66
249	200	SACO	CAL HIDRATADA EM SACOS DE 20 KG	FRICAL	5,9087	1,181,74
250	50	KG	REJUNTE 1 KG FLEXIVEL	INKOR	1,325	66,25
251	200	SACO	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	FRICAL	5,1627	1.032,54
			TOTAL DO LOTE		R$	25.290,00
LOTE 27						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
256	20	UNID	FERRO CA-50 1/4 POLEGADA BARRA DE 12 METROS CADA	BELGO	8,6587	173,17
257	20	UNID	FERRO CA-50 5/16 POLEGADAS EM BARRA DE 12 METROS CADA	BELGO	16,1252	322,50
258	20	UNID	FERRO CA-50 5/8 POLEGADAS - BARRA 12 METROS CADA	BELGO	53,181	1.063,62
259	20	UNID	FERRO CA-50 DE 1/2 POLEGADA EM BARRA DE 12 METROS CADA	BELGO	32,4538	649,08

260	20	UNID	FERRO CA-50 DE 3/16 (4.2) POLEGADAS - BARRAS 12 METROS	BELGO	4,2046	84,09
261	20	UNID	FERRO CA-50 DE 3/8 POLEGADA EM BARRA DE 12 METROS CADA	BELGO	24,6268	492,54
			TOTAL DO LOTE		R$	2.785,00
LOTE 28						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
262	5	UNID	METALON 30 X 30 BARRA COM 06 METROS PAREDE DE 2 MM	BELGO	49,08	245,40
263	10	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADA BARRA 6 M COMPRIMENTO, PAREDE 3 MM ESPESSURA E DIÂMETRO EXTERNO 63 MM	BELGO	255,64	2.556,40
264	10	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS BARRA DE 06 METROS REDONDO COM PAREDE DE 2 MM.	BELGO	255,64	2.556,40
265	10	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADAS BARRA DE 06 METROS REDONDO COM PAREDE DE 2 MM	BELGO	156,66	1.566,60
266	10	UNID	TUBO GALVANIZADO 3/4 POLEGADAS BARRA DE 06 METROS REDONDO COM PAREDE DE 2 MM	BELGO	88,18	881,80
			TOTAL DO LOTE		R$	7.806,60
LOTE 29						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
267	20	KG	PREGO 8X8 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	8,5185	170,37
268	20	KG	PREGO 10X10 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	8,5203	170,41
269	20	KG	PREGO 10X12 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,0548	121,10
270	20	KG	PREGO 12X12 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,0548	121,10
271	20	KG	PREGO 12X15 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,459	129,18
272	20	KG	PREGO 13X15 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	5,6991	113,98
273	20	KG	PREGO 13X18 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,1113	122,23
274	20	KG	PREGO 13X21 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,1113	122,23
275	20	KG	PREGO 14X15 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,1113	122,23
276	20	KG	PREGO 14X18 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,1113	122,23
277	20	KG	PREGO 14X21 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,1113	122,23
278	20	KG	PREGO 15X15 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,1113	122,23
279	20	KG	PREGO 15X18 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,1113	122,23
280	20	KG	PREGO 15X21 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	6,1113	122,23
281	20	KG	PREGO 16X18 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	4,7371	94,74
282	20	KG	PREGO 16X24 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	4,7371	94,74
283	20	KG	PREGO 17X21 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	4,7371	94,74
284	80	KG	PREGO 17X27 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	4,6886	375,09
285	30	KG	PREGO 18X30 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	4,3167	129,50
286	30	KG	PREGO 18X36 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	4,9554	148,66
287	30	KG	PREGO 20X42 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	4,3976	131,93
288	30	KG	PREGO 22X48 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	4,5269	135,81
289	30	KG	PREGO 23X54 EM AÇO, COM CABEÇA	BENORTE	4,5269	135,81
			TOTAL DO LOTE		R$	3.145,00
LOTE 31						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
295	150	M3	AREIA MÉDIA, FINA, GROSSA	BENGUI	59,80	8.970,00
			TOTAL DO LOTE		R$	8.970,00

LOTE 32						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
296	800	M3	PEDRA BRITA NO 01.	MINEROCHA	45,976	36.780,79
297	500	M3	PEDRA BRITA NO. 02.	MINEROCHA	45,976	22.988,00
298	500	M3	PEDRISCO	MINEROCHA	46,8121	23.406,05
299	500	M3	PÓ DE PEDRA	MINEROCHA	49,5879	24.793,95
300	100	M3	CAVACÃO	MINEROCHA	46,8121	4.681,21
			TOTAL DO LOTE		R$	112.650,00
LOTE 34						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
303	100	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº 10	CROME	0,51	51,00
304	2.000	UNID	PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, ROSCA SOBERBA (PARA MADEIRA) EM AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO/BICROMATIZADO. DIÂMETRO 3,2 X 12 MM	WURTH	0,10	200,00
305	2.000	UNID	PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, ROSCA SOBERBA (PARA MADEIRA) EM AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO/BICROMATIZADO. DIÂMETRO 3,2 X 30 MM.	WURTH	0,10	200,00
306	2.000	UNID	PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, ROSCA SOBERBA (PARA MADEIRA) EM AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO/BICROMATIZADO. DIÂMETRO 3,8 X 40 MM.	WURTH	0,12	240,00
307	2.000	UNID	PARAFUSO CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, ROSCA SOBERBA (PARA MADEIRA) EM AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO/BICROMATIZADO. DIÂMETRO 4,8 X 45 MM.	WURTH	0,12	240,00
308	2.000	UNID	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA SOBERBA, EM AÇO CARBONO, ZINCADO BRANCO. DIÂMETRO 1/4" X50 MM.	WURTH	032	640,00
309	2.000	UNID	PARAFUSO AUTO TARRAXANTE, 3,5 X 16	WURTH	0,10	200,00
310	30	PCT	PREGO PARAFUSO PARA TELHA 18X27 PACT. COM 500G	WURTH	4,00	120,00
			TOTAL DO LOTE		R$	1.891,00
LOTE 35						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
311	500	UNID	TÁBUA PINUS - 30 CM X 3 CM,01 METRO (EM METROS LINEARES)	CASA GRANDE	4,1943	2.097,15
312	200	UNID	PEÇA DE PINUS, 6 X 6 CM, (EM METROS LINEARES	CASA GRANDE	2,0972	419,44
313	50	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 6 MM	STRADA	15,3792	768,96
314	50	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 10 MM	STRADA	21,6707	1.083,54
315	50	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 12 MM	STRADA	25,1659	1.258,30
316	50	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 14 MM	STRADA	28,6612	1.433,06
317	50	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 17 MM	STRADA	34,2536	1.712,68
318	50	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 20MM	STRADA	39,147	1.957,35
319	50	UNID	CHAPAS DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 X 3MM	STRADA	31,1778	1.558,89
320	40	UNID	CHAPAS DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 X 4MM	STRADA	31,1778	1.247,11
321	40	UNID	CHAPAS DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 X 6MM	STRADA	39,147	1.565,88
322	30	UNID	CHAPAS DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 X 10M	STRADA	54,2466	1.627,40
323	20	UNID	CHAPAS DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 X 15MM	STRADA	75,2182	1.504,36

324	20	UNID	CHAPAS DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 X 18MM	STRADA	87,8012	1.756,02
325	20	UNID	CHAPAS DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 X 20MM	STRADA	97,3083	1.946,17
326	20	UNID	CHAPAS DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 X 25MM	STRADA	131,0027	2.620,05
327	30	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,44 X 1,22 X 6 MM	STRADA	41,2442	1.237,33
328	20	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,44 X 1,22 X 10 MM	STRADA	52,1494	1.042,99
329	20	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,44 X 1,22 X 12 MM	STRADA	59,9788	1.199,58
330	15	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,44 X 1,22 X 14MM	STRADA	69,7656	1.046,48
331	15	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,44 X 1,22 X 17 MM	STRADA	82,9078	1.243,62
332	15	UNID	CHAPAS DE MADEIRIT 2,44 X 1,22 X 20MM	STRADA	91,5761	1.373,64
			TOTAL DO LOTE		R$	31.700,00
LOTE 36						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
333	20	UNID	TELHA DE AMIANTO 1,22 X 1,10M 06 MM ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	IMBRALIT	15,10	302,00
334	50	UNID	TELHA DE AMIANTO 1,53 X 1,10M 06 MM ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	IMBRALIT	20,3979	1.019,90
335	50	UNID	TELHA DE AMIANTO 1,83 X 1,10M 06 MM ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	IMBRALIT	25,193	1.259,65
336	50	UNID	TELHA DE AMIANTO 2,13 X 1,10M 06 MM ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	IMBRALIT	27,4698	1.373,49
337	50	UNID	TELHA DE AMIANTO, 2,44 X 1,10M 06 MM ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	IMBRALIT	33,6124	1.680,62
338	50	UNID	TELHA DE AMIANTO 3,06 X 1,10M 06 MM ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	IMBRALIT	42,2826	2.114,13
339	50	UNID	TELHA DE AMIANTO 3,66 X 1,10M 06 MM ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	IMBRALIT	50,7391	2.536,96
340	50	UNID	TELHA DE AMIANTO 1,83 X 1,10M 05 MM ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210	IMBRALIT	20,3235	1.016,18
341	50	UNID	TELHA DE AMIANTO, 2,44 X 1,10M 05 MM ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	IMBRALIT	25,7413	1.287,07
			TOTAL DO LOTE		R$	12.590,00

Ata 08-2012 FUNDEMA

Ata nº 08/2012 - FUNDEMA - Pregão Presencial nº 07/2012 - Registro de preços para aquisição de materiais de construção e outros destinados a manutenção das atividades da FUNDEMA. Fornecedor: PEGGASO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP- CNPJ 08.699.838/0001-27. Caçador - SC - 12 meses.

LOTE 9						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
65	10	UNID	JOELHO 45º PVC ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	16,403	164,03
66	30	UNID	JOELHO 45º PVC ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	4,1796	125,39
67	30	UNID	JOELHO 45º PVC ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	3,8128	114,38
68	50	UNID	JOELHO 45º PVC ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	1,8823	94,12
69	50	UNID	JOELHO 45º PVC ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	0,8687	43,44

70	50	UNID	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	0,2703	13,52
71	50	UNID	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	0,6274	31,37
72	50	UNID	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 40 MM	PLASTILIT	2,2684	113,42
73	50	UNID	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	2,6545	132,73
74	30	UNID	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	9,7492	292,48
75	15	UNID	JOELHO 90º EM PVC BRANCO Ø 150 ESGOTO	PLASTILIT	21,1394	317,09
76	50	UNID	JOELHO 90º EM PVC BRANCO Ø 50 ESGOTO	PLASTILIT	1,3031	65,16
77	50	UNID	JOELHO 90º EM PVC BRANCO TIPO ESGOTO Ø 40	PLASTILIT	0,6274	31,37
78	80	UNID	JOELHO 90º PVC ESGOTO 100 COM VISITA 50MM	PLASTILIT	7,6256	610,05
79	50	UNID	JOELHO 90º PVC P/ ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	3,0889	154,45
80	3	UNID	JOELHO 90º PVC ESGOTO 200 MM	PLASTILIT	53,8619	161,59
81	50	UNID	JOELHO 90º PVC P/ ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	0,4826	24,13
82	50	UNID	JOELHO 90º PVC ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	1,0618	53,09
83	50	UNID	JOELHO 90º PVC ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	1,7375	86,88
84	20	UNID	JOELHO 90º PVC RED. ROSC. ¾″ X ½″	PLASTILIT	1,1583	23,17
85	50	UNID	JOELHO 90º PVC ROSCÁVEL ½″	PLASTILIT	0,5792	28,96
86	50	UNID	JOELHO 90º PVC ROSCÁVEL 1 ½″	PLASTILIT	6,2742	313,71
87	50	UNID	JOELHO 90º PVC ROSCÁVEL 1 ¼″	PLASTILIT	7,2395	361,98
88	50	UNID	JOELHO 90º PVC ROSCÁVEL 1″	PLASTILIT	2,9923	149,62
89	50	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	0,2896	14,48
90	50	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	0,2896	14,48
91	50	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	0,946	47,30
92	50	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 40 MM	PLASTILIT	1,8823	94,12
93	50	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	2,1236	106,18
94	30	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	10,116	303,48
95	30	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 X ½″	PLASTILIT	1,9305	57,92
96	30	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 X ½″	PLASTILIT	2,7027	81,08
97	30	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 X ¾″	PLASTILIT	2,7027	81,08
98	50	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL LR 20 X ½″	PLASTILIT	0,7722	38,61

99	50	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL LR 25 X ½"	PLASTILIT	0,8687	43,44
100	50	UNID	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL LR 25 X ¾"	PLASTILIT	1,0618	53,09
101	50	UNID	JOE-LHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	PLASTILIT	0,7722	38,61
TOTAL DO LOTE	R$	4.480,00				
LOTE 11						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
110	50	UNID	LUVA CORRER 20 MM	PLASTILIT	5,40	270,00
111	40	UNID	LUVA CORRER 25 MM	PLASTILIT	5,50	220,00
112	20	UNID	LUVA CORRER 50 MM	PLASTILIT	9,90	198,00
113	20	UNID	LUVA CORRER 60 MM	PLASTILIT	17,55	351,00
114	50	UNID	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	PLASTILIT	0,94	47,00
115	20	UNID	LUVA EM PVC SOL-DÁVEL LR Ø 50 MM X 1½	PLASTILIT	8,60	172,00
116	50	UNID	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	2,90	145,00
117	50	UNID	LUVA PVC ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	1,55	77,50
118	50	UNID	LUVA PVC ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	0,45	22,50
119	30	UNID	LUVA PVC ESGOTO EXCÊN-TRICA 150X100 MM	PLASTILIT	14,30	429,00
120	50	UNID	LUVA PVC ESGOTO EXCÊNTRI-CA 100X75 MM	PLASTILIT	3,78	189,00

121	50	UNID	LUVA PVC ESGOTO EXCÊNTRI-CA 100X50 MM	PLASTILIT	3,55	177,50
122	50	UNID	LUVA REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾"X ½"	PLASTILIT	1,30	65,00
123	50	UNID	LUVA ROS-CÁVEL ½	PLASTILIT	0,50	25,00
124	50	UNID	LUVA ROSCÁVEL ¾"	PLASTILIT	0,80	40,00
125	50	UNID	LUVA ROSCÁVEL 1 ½"	PLASTILIT	4,50	225,00
126	50	UNID	LUVA ROSCÁVEL 1 ¼"	PLASTILIT	6,50	325,00
127	50	UNID	LUVA ROS-CÁVEL 1"	PLASTILIT	1,45	72,50
128	50	UNID	LUVA SOLD. BUCHA LATÃO 20 X ½"	PLASTILIT	1,90	95,00
129	50	UNID	LUVA SOLD. BUCHA LATÃO 25 X ½"	PLASTILIT	3,30	165,00
130	50	UNID	LUVA SOLD. BUCHA LATÃO 25 X ¾"	PLASTILIT	3,50	175,00
131	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	0,28	14,00
132	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	0,33	16,50
133	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	PLASTILIT	1,40	70,00
134	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	1,75	87,50
TOTAL DO LOTE	R$	3.674,00				
LOTE 18						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
195	10	UNID	TUBO PVC ÁGUA ROSCÁVEL ½"	PLASTILIT	17,417	174,17
196	3	UNID	TUBO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 1 ½"	PLASTILIT	55,2466	165,74
197	3	UNID	TUBO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 1"	PLASTILIT	29,9626	89,89

198	10	UNID	TUBO PVC ÁGUA ROSCÁVEL Ø ¾"	PLASTILIT	22,5964	225,96
199	10	UNID	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM CLASSE 15 06 M	PLASTILIT	9,4566	94,57
200	10	UNID	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM CLASSE 15 06 M	PLASTILIT	9,8548	98,55
201	10	UNID	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM CLASSE 15 06 M	PLASTILIT	20,8046	208,05
202	10	UNID	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 40 MM CLASSE 15 06 M	PLASTILIT	29,7635	297,64
203	5	UNID	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM CLASSE 15 06 M	PLASTILIT	38,3242	191,62
204	5	UNID	TUBOPVC ÁGUA SOLDÁVEL 75 MM CLASSE 15 06 M	PLASTILIT	69,6804	348,40
205	10	UNID	TUBO DE DESCIDA P/CAIXA DE DES-CARGA	PLASTILIT	4,6089	46,09
206	10	UNID	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA CROMADO	PLASTILIT	7,4658	74,66
207	20	UNID	TUBO DE LIGAÇÃO DE VÁLVU-LA E VASO EM PVC 0 40 MM C/ JOELHO AZUL	PLASTILIT	5,4749	109,50
208	20	UNID	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 06 METROS	PLASTILIT	38,7224	774,45
209	3	UNID	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 06 METROS	PLASTILIT	84,6119	253,84
210	2	UNID	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 06 METROS	PLASTILIT	152,3014	304,60
211	30	UNID	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 06 METROS	PLASTILIT	10,4521	313,56
212	30	UNID	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 06 METROS	PLASTILIT	18,2662	547,99
213	30	UNID	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 06 METROS	PLASTILIT	26,7772	803,32
214	20	UNID	TUBO VE-DA-CALHA 300 ML /270GRA-MAS	PLASTILIT	28,3699	567,40
TOTAL DO LOTE	R$	5.690,00				
LOTE 26						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
252	20	KG	ARAME GALVANI-ZADO BWG 12	BELGO	9,00	180,00
253	20	KG	ARAME GALVANI-ZADO BWG 14	BELGO	10,50	210,00
254	20	KG	ARAME GALVANI-ZADO BWG 16	BELGO	11,90	238,00
255	20	KG	ARAME RECOZIDO - LISO CO-MERCIAL, BITOLA 18	BELGO	6,00	120,00
TOTAL DO LOTE	R$	748,00				
LOTE 30						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
290	50	M3	CONCRETO USINA-DO FCK 15 MPA (CONVEN-CIONAL)	GATTI	293,6596	14.682,98
291	30	M3	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA (BOM-BEADO)	GATTI	300,234	9.007,02
292	30	M3	CONCRETO USINA-DO FCK 20 MPA (CONVEN-CIONAL)	GATTI	300,234	9.007,02

293	30	M3	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA (CONVENCIONAL)	GATTI	307,9043	9.237,13
294	30	M3	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA (CONVENCIONAL)	GATTI	318,8617	9.565,85
TOTAL DO LOTE					R$	51.500,00
LOTE 33						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
301	10	MIL	TIJOLO MACIÇO VERMELHO 05 X 09 X 19	CEACA	538,6116	5.386,12
302	20	MIL	TIJOLO 9 X 14 X 24 06 FUROS (TIJOLO COMUM)	CEACA	475,6942	9.513,88
TOTAL DO LOTE					R$	14.900,00

Ata 50-2012 Prefeitura

Ata nº 50/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012 - Registro de preços para contratação de serviços de consertos, montagens, balanceamentos e geometrias de pneus para veículos da Polícia Militar e prestação de socorro. Fornecedor: FRANÇA & CIA LTDA-BORRACHARIA CALMON- CNPJ nº 03.225.566/0001-00 - Caçador, SC. Prazo: 12 meses. Valor estimado: R$ 65.000,00.

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	30	Unidade	Montagem de pneu para motocicletas	7,1333	214,00	
02	100	Unidade	Conserto de pneu para motocicletas	8,5600	856,00	
TOTAL GERAL LOTE	R$	1.070,00				
LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
03	2500	KM	Prestação de socorro	1,3900	3.475,00	
TOTAL GERAL LOTE	R$	3.475,00				
LOTE 03						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
04	400	Unidade	Montagem de pneu para automóveis de passeio e/ou utilitários	8,3719	3.348,74	
05	500	Unidade	Conserto de pneu para automóveis de passeio e/ou utilitários	10,3994	5.199,70	
06	36	Unidade	Geometria para automóveis de passeio e/ou utilitários	39,1122	1.408,04	
07	180	Unidade	Balanceamento de roda de automóveis de passeio e/ou utilitários	CHUMBOCAR	6,4751	1.165,52
TOTAL GERAL LOTE	R$	11.122,00				
LOTE 04						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
08	60	Unidade	Montagem de pneu para camionete	15,8858	953,15	
09	100	Unidade	Conserto de pneu para camionete	18,9991	1.899,91	
10	20	Unidade	Geometria para camionete	55,7999	1.116,00	
11	100	Unidade	Balanceamento de roda de camionete	CHUMBOCAR	14,2094	1.420,94
TOTAL GERAL LOTE	R$	5.390,00				
LOTE 05						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
12	50	Unidade	Montagem de pneu para camionete, micro ônibus	27,7758	1.388,79	

13	100	Unidade	Conserto de pneu para camionete, micro ônibus	32,4364	3.243,64	
14	20	Unidade	Geometria para micro ônibus	70,7448	1.414,90	
15	100	Unidade	Balanceamento de roda de camionete, micro ônibus	CHUMBO-CAR	22,2767	2.227,67
TOTAL GERAL LOTE	R$	8.275,00				
LOTE 06						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
16	30	Unidade	Montagem de pneu de caminhão, ônibus	25,6720	770,16	
17	20	Unidade	Conserto de pneu de caminhão, ônibus	29,5328	590,66	
18	04	Unidade	Geometria para caminhão, ônibus	48,8352	195,34	
19	20	Unidade	Balanceamento de roda de caminhão, ônibus	CHUMBO-CAR	48,1918	963,84
TOTAL GERAL LOTE					R$	2.520,00

Compras Mês de Março 2012 Assistencia Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADRIANO LUIZ CAPOANI - ME	ANTENA PARABOLICA	255	1,000	225,0000	225,00
ANA MARIA FLECK PEGORARO	LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA DE PROPRIEDADE DA SRA. ANA MARI	212	1,000	1.379,8900	1.379,89
ANTONIO SORDI	LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA 239,66 M2		12,000	3.500,0000	42.000,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Álcool líquido embalagem com 01 lt	272	12,000	3,9300	47,16
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MISTURA PARA SAGU VARIOS SABORES PCT 1 KG	272	50,000	4,3600	218,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PEDRA SANITARIA	272	12,000	0,6300	7,56
BERARDI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	ESCADA DE METAL COM 6 DEGRAUS	244	1,000	76,0000	76,00
BERARDI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	VENTILADOR COLUNA 40 CM	249	3,000	95,0000	285,00
BORDIGNON E SORGATTO LTDA	MAIO FEMININO PARA ATIVIDADES AQUATICAS	290	40,000	50,5000	2.020,00
BORDIGNON E SORGATTO LTDA	SUNGA MASCULINA PARA ATIVIDADES AQUATICAS	290	40,000	23,0000	920,00
BORDIGNON E SORGATTO LTDA	TOUCA PARA ATIVIDADES AQUATICAS	290	80,000	10,0000	800,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	CAIXA DE DESCARGA	247	1,000	13,5000	13,50
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	265	0,667	9.108,0000	6.075,04
CLICHERIA WILFLEX LTDA	CARIMBO AUTOMÁTICO P-303	300	3,000	30,0000	90,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36 A	285	4,000	17,9000	71,60
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36 A	286	1,000	17,9000	17,90
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONNER 49A	285	1,000	26,9900	26,99
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONNER 49A	286	1,000	26,9900	26,99
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - EPF	CESTAS DE PÁSCOA	275	100,000	14,0310	1.403,10
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - EPF	SACOLAS RECICLÁVEIS 80X100 CM	278	10,000	6,2500	62,50
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	210	750,000	8,1700	6.127,50
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CACADOR LTDA	REFRIGERANTE 2 LITROS	248	10,000	3,5800	35,80
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CACADOR LTDA	REFRIGERANTE 2 LITROS	248	5,000	2,3300	11,65
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CACADOR LTDA	REFRIGERANTE 2 LITROS	248	20,000	2,8900	57,80
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Banana caturra - tamanho médio em processo de amadurecimento	224	5,000	1,2800	6,40
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Batata inglesa, boa qualidade, tamanho médio, casca lisa	224	4,000	1,8800	7,52
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Cebola branca, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio	224	4,000	2,0000	8,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Laranja pêra, casca de cor alaranjada, odor agradável e doce	224	8,000	1,8800	15,04
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Maçã Fuji tamanho médio, casca íntegra, sem amassados	224	3,000	2,9500	8,85
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Maçã Fuji tamanho médio, casca íntegra, sem amassados	226	200,000	1,6800	336,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Maçã Fuji tamanho médio, casca íntegra, sem amassados	271	100,000	1,6800	168,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Ovos de galinha tipo 2 amarelo, fresco, casca livre	226	6,000	3,3000	19,80
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	OVOS DE GALINHA VERMELHOS, GRANDES	224	10,000	3,1000	31,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	REPOLHO DE BOA QUALIDADE TAM. MÉDIO EM PROCESSO DE AMADURECI	224	3,000	0,9500	2,85
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	Tomate vermelho, bem formados, lisos, livre de defeito, cor	224	2,000	2,9300	5,86
GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Erva mate tipo PN-1, com 70% folhas e 30% outros ramos		4,000	4,9500	19,80
GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Saco de lixo com capacidade para 100 litros C/ 10 unidades		2,000	2,4000	4,80
GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SUCO ADOÇADO - DIVERSOS SABORES COM 01 KG		13,000	3,6900	47,97
IMOBILIÁRIA ARAUCÁRIA VENDA E ADM. DE IMÓVEI	AVALIAÇÃO DE IMOVEL	238	1,000	250,0000	250,00
IMOVEIS ZARDO LTDA	AVALIAÇÃO DE IMOVEL	213	1,000	370,0000	370,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 01 KG	223	2,000	3,4500	6,90
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BANHA DE PORCO	223	2,000	3,2000	6,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Café em pó empacotado a vácuo c/ 500 gramas	223	20,000	4,9400	98,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA NA HORA	262	10,000	9,9000	99,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE DE PORCO COM OSSO - TIPO PALETA	223	15,000	5,9900	89,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Cesta Básica, contendo os seguintes	288	650,000	33,2100	21.586,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Detergente líquido com 500 ml	223	5,000	0,8800	4,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE MILHO - FUBA C/ 1 KG	223	3,000	1,1900	3,57
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM 5 KG	262	15,000	4,9900	74,85
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM 5 KG	294	5,000	4,9900	24,95
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FRANGO INTEIRO CONGELADO	223	5,000	4,8000	24,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA	223	38,000	1,7900	68,02
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MORTADELA	223	10,000	5,4500	54,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Óleo de soja embalagem c/ 900 ml	223	6,000	2,9500	17,70
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PAPEL HIGIENICO EXTRA MACIO, PICOTADO FOLHA DUPLA 4 C/60 M	223	9,000	5,7000	51,30
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	QUEIJO MUSSARELA OU PRATO FATIADO	223	2,000	17,6500	35,30
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sabão em pó com branqueador óptico, caixa com 01 kg	223	40,000	3,4900	139,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Saco de lixo com capacidade para 30 litros com 10 unidades	223	10,000	0,9000	9,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO DE 50 LITROS- PACOTE COM 10 UNIDADES	223	10,000	0,9000	9,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SALSICHA A GRANEL	262	20,000	3,6900	73,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SALSICHA A GRANEL	294	5,000	3,6900	18,45
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 12 A	284	1,000	18,9000	18,90
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 285 A	283	5,000	17,5000	87,50
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 285 A	284	2,000	17,5000	35,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	257	0,767	9.108,0000	6.985,84
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	228	230,000	6,9500	1.598,50
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	PLASTICO TRANSPARENTE PARA PLASTIFICAR DOCUMENTOS	250	1,000	30,0000	30,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS	250	1,000	300,0000	300,00
LOJAS COLOMBO S.A.	CLIMATIZADOR DE AR	216	1,000	499,0000	499,00
LOJAS VOLPATO LTDA	APARADOR DE GRAMA 1000 W	240	1,000	151,0000	151,00
LOJAS VOLPATO LTDA	LIQUIDIFICADOR 370 W	243	1,000	49,9000	49,90
MARCELO GONCALVES - ME	LAVAGEM DE VEICULOS DE PASSEIO	241	8,000	23,0000	184,00
MARCOS BULLE DA COSTA ME	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO	225	15,000	0,9900	14,85
MARCOS BULLE DA COSTA ME	APARELHO DE BARBEAR	245	10,000	9,9900	99,90
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BOLACHA DOCE SORTIDA DE 800 GR	225	10,000	3,9900	39,90
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE COM 800 GR	225	6,000	3,9400	23,64
MARCOS BULLE DA COSTA ME	Bolsa de algodão alvejada para limpeza, medindo 0,70 x 0,80	225	5,000	3,5000	17,50
MARCOS BULLE DA COSTA ME	CALDO DE GALINHA COM 63 GRAMAS, 06 TABLETES, DIVERSOS SABORE	225	6,000	0,7500	4,50
MARCOS BULLE DA COSTA ME	Desinfetante líquido concentrado, embalagem com 02 L	225	10,000	2,1900	21,90
MARCOS BULLE DA COSTA ME	DOCE DE FRUTAS (CHIMIA/GELÉIA) COM 400 GR, VÁRIOS SABORES	225	4,000	1,9600	7,84
MARCOS BULLE DA COSTA ME	Esponja para lavar louça - dupla face medidas 110mm X 70mm	225	8,000	0,3800	3,04
MARCOS BULLE DA COSTA ME	Filtro para café nº 103, caixa com 40 unidades	225	3,000	1,4900	4,47
MARCOS BULLE DA COSTA ME	Fósforo, maço com 10 caixinhas	225	1,000	1,2900	1,29
MARCOS BULLE DA COSTA ME	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA - CAIXA COM 12 UNIDADES	225	8,000	25,2900	202,32
MARCOS BULLE DA COSTA ME	MAIONESE 500 GR	225	2,000	1,5900	3,18
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PEDRA SANITARIA	225	10,000	0,7900	7,90
MARCOS BULLE DA COSTA ME	POTE DE PLÁSTICO	246	12,000	6,9900	83,88
MARCOS BULLE DA COSTA ME	REFRIGERANTE 2 LITROS	273	30,000	1,9900	59,70
MARCOS BULLE DA COSTA ME	SABÃO EM PEDRA DE 400 G	225	10,000	0,9900	9,90
MARCOS BULLE DA COSTA ME	SABONETE 90 GRAMAS	225	6,000	0,6900	4,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULLE DA COSTA ME	SHAMPOO COM 500 ML	225	10,000	3,9900	39,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	Manutenção mecânica para veículo FIAT PALIO placa MHE 5186	220	118,360	1,0000	118,36
NORA & CIA LTDA	ANTITRANSPIRANTE	254	70,000	3,5000	245,00
NORA & CIA LTDA	CONDICIONADOR	254	70,000	4,9000	343,00
NORA & CIA LTDA	COTONETES	254	70,000	1,1000	77,00
NORA & CIA LTDA	CREME DENTAL 90 GR	254	70,000	1,2000	84,00
NORA & CIA LTDA	ESCOVA DENTAL	254	70,000	1,9500	136,50
NORA & CIA LTDA	PROTETOR SOLAR FATOR 30	254	70,000	16,0000	1.120,00
NORA & CIA LTDA	SABONETE 90 GRAMAS	254	70,000	0,9500	66,50
NORA & CIA LTDA	SHAMPOO 200 ML	254	70,000	3,9000	273,00
OSMAR DA SILVA	FOTOGRAFIAS PARA DOCUMENTOS	219	37,000	5,0000	185,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	215	56,660	19,0800	1.081,07
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	214	41,150	5,6500	232,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	218	51,630	5,6500	291,71
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	258	490,000	5,6500	2.768,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	260	180,000	5,6500	1.017,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	261	50,000	5,6500	282,50
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	FITA DUREX LARGA 48 X 50 MM	207	6,000	2,1000	12,60
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 1.40 DE LARGURA	207	50,000	0,9500	47,50
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	ALMOFADA DE CARIMBO	217	2,000	4,5900	9,18
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	217	2,000	6,9500	13,90
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	APONTADOR COM LIXEIRA	217	30,000	2,3900	71,70
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO	217	100,000	0,8500	85,00
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	BORRACHA MEDIA	217	40,000	0,2700	10,80
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	CADERNO GRANDE UNIVERSITARIO	217	50,000	4,2900	214,50
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	CARTOLINA CORES VARIADAS	217	25,000	0,3500	8,75
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	COLA 110G	217	20,000	1,6300	32,60
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	COLA COLORIDO	217	20,000	0,7900	15,80
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	COLA EM BASTAO 10 GR	217	20,000	1,5900	31,80
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	COLA PUFF	217	30,000	2,8900	86,70
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO	217	30,000	3,7900	113,70
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	FOLHA EVA 90 X 62 CORES VARIADAS GRAMATURA 2mm	217	150,000	1,5400	231,00
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES, BASE AMIDO	217	10,000	2,5100	25,10
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 60 X40 CM FOLHA	217	30,000	0,5300	15,90
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	217	30,000	0,5300	15,90
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	PAPEL CONTACT	217	1,000	69,7000	69,70
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	PAPEL CREPON	217	20,000	0,4400	8,80
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	PAPEL DUPLA FACE	217	50,000	0,5300	26,50
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	217	30,000	0,6400	19,20
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	PASTA PAPEL COLORIDO	217	20,000	1,4700	29,40
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	PINCEL Nº12	217	20,000	2,2500	45,00
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	217	4,000	3,5900	14,36
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M	217	1,000	42,9000	42,90
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	QUADRO METAL	217	2,000	92,9000	185,80
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	TESOURA ESCOLAR 13 CM, CABO DE PLASTICO EM AÇO INOX	217	20,000	1,8300	36,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES, CORES PRIMÁRIAS	217	10,000	2,4100	24,10
PAPELARIA SANTELMO LTDA-ME	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS	217	20,000	1,4900	29,80
RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIO	293	5,000	300,0000	1.500,00
RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIO	293	5,000	560,0000	2.800,00
SATELITE COMERCIAL LTDA	PINCEL ATÔMICO 1100P CORES VARIADAS	208	2,000	1,0000	2,00
SATELITE COMERCIAL LTDA	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, MEDINDO 13,3 CM X 30,0 CM	208	200,000	0,7600	152,00
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IN	Contratação do SENAI para execução de Curso de Técnicas de		1,000	33.792,0000	33.792,00
SIMONE ZENI & CIA LTDA	RECARGA DE TONER	277	6,000	7,0000	42,00
SIMONE ZENI & CIA LTDA	RECARGA DE TONER	277	6,000	8,0000	48,00
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	AÇUCAR REFINADO PACOTE DE 5 KG	206	6,000	9,2500	55,50
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	APRESUNTADO FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGENS COM 200	292	5,000	4,8900	24,45
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	Banana caturra - tamanho médio em processo de amadurecimento	206	40,000	0,7400	29,60
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	BARBEADOR ELETRICO	242	1,000	67,9000	67,90
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	CHOCOLATE EM BARRA	263	150,000	3,9900	598,50
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	CHOCOLATE EM BARRA	264	70,000	3,9900	279,30
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	CHOCOLATE EM BARRA	266	50,000	3,9900	199,50
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	MORTADELA DEFUMADA DE CARNE MECANIZADA SEPARADA DE AVES E SU	292	10,000	3,8900	38,90
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	OVOS DE CHOCOLATE	252	55,000	12,8500	706,75
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	OVOS DE CHOCOLATE	253	350,000	12,8500	4.497,50
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	Rodo de espuma para cera com 30 cm, com cabo	206	5,000	2,5400	12,70
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	Sabão em pó com branqueador óptico, caixa com 01 kg	206	10,000	2,3500	23,50
TECNICOMP INFORMÁTICA LTDA - ME - ON LINE INF	CABO USB	276	5,000	8,0000	40,00
TRANSMITZ TRANSPORTES LTDA. - ME	LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	227	1,000	230,0000	230,00
			Total Geral do Mês ---->		151.422,48

Compras Mês de Março 2012 Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELVO BASQUERA - EPP	EXTINTOR CO2 04 KG	25	1,000	340,0000	340,00
ADELVO BASQUERA - EPP	EXTINTOR PQS 06 KG	25	2,000	145,0000	290,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6KG	24	3,000	50,0000	150,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA E RETESTE EXTINTOR PQS 06 KG	24	70,000	5,0000	350,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA E RETEXTE EXTINTOR H2O 10 LITROS	24	1,000	50,0000	50,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LTS	24	1,000	30,0000	30,00
ADELVO BASQUERA - EPP	SUPORTE CHÃO	25	1,000	29,0000	29,00
ALCINEU VAGNER RIBEIRO-ME	ENCADERNAÇOES	34	150,000	20,0000	3.000,00
BEL PREST. DE SERV. COM. REPR. LTDA (CLASSIO	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS	32	100,000	1,6000	160,00
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	28	10,000	20,0000	200,00
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE TESOURARIA	28	10,000	20,0000	200,00
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TECNICO APOS IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	33	1,000	10,0000	10,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	ARCO P/ VIOLINO	36	4,000	39,0000	156,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	BATERIA P/ VIOLÃO 9v	36	10,000	9,0000	90,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	CAVALETE 3/4	36	5,000	7,0000	35,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	CAVALETE 4/4	36	3,000	7,0000	21,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	CORDA MI P/ VIOLÃO	36	10,000	1,5000	15,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	CORDA SI P/ VIOLÃO	36	10,000	2,5000	25,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	CREME P/ VARA DE TROMBONE	36	4,000	35,0000	140,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	ENCORD DOMINANTE P/ VIOLINO	36	10,000	15,0000	150,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	ENCORD NIG P/ VIOLÃO	36	14,000	18,0000	252,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	ENCORD NIG P/ VIOLÃO 12 CORDAS	36	4,000	24,0000	96,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	FONES DE OUVIDO	36	3,000	59,0000	177,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	GRAXA P/ CORTIÇA	36	2,000	19,7000	39,40
BONASSA & CIA LTDA - ME	GRAXA PARA BOMBA	36	2,000	19,7000	39,40
BONASSA & CIA LTDA - ME	ÓLEO PA PISTO	36	4,000	22,0000	88,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	PALHETA PARA SAX ALTO 2	36	2,000	93,0000	186,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 1 1/2	36	4,000	93,0000	372,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	PALHETA PARA SAX SOPRANO Nº2	36	2,000	72,0000	144,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	PALHETA PARA SAX TENOR 1 1/2	36	4,000	66,0000	264,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	PALHETA PARA SAX TENOR Nº2	36	2,000	66,0000	132,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	PALHETAS P/ CLARINETE 1 1/2	36	6,000	72,0000	432,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	PALHETAS P/ CLARINETE 2	36	2,000	66,0000	132,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	PALHETAS PARA SAX SOPRANO	36	2,000	72,0000	144,00
BONASSA & CIA LTDA - ME	RABICHO	36	5,000	14,0000	70,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS S/CASCO	22	6,000	6,9500	41,70
LIVRARIA E PAPELARIA DILDA LTDA - ME - (SENADC	CANETA ESFEROGRAFICA	27	1,000	27,5000	27,50
LIVRARIA E PAPELARIA DILDA LTDA - ME - (SENADC	CARTOLINA	27	40,000	0,3500	14,00
LIVRARIA E PAPELARIA DILDA LTDA - ME - (SENADC	E.V.A	27	20,000	1,5000	30,00
LIVRARIA E PAPELARIA DILDA LTDA - ME - (SENADC	FITA CREPE 50x50	27	5,000	12,0000	60,00
LIVRARIA E PAPELARIA DILDA LTDA - ME - (SENADC	FITA LARGA TRANSPARENTE	27	10,000	2,3000	23,00
LIVRARIA E PAPELARIA DILDA LTDA - ME - (SENADC	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS	27	10,000	10,9000	109,00
LIVRARIA E PAPELARIA DILDA LTDA - ME - (SENADC	PAPEL CARTÃO	27	40,000	0,6000	24,00
MARCOS LUIZ WORDELL - ME (ARTE LIVRE)	CONFECÇÃO DE PLACA	26	1,000	1.200,0000	1.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO	35	3,000	156,0200	468,06
			Total Geral do Mês ---->		10.006,06

Compras Mês de Março 2012 Esporte

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARISTEU ANTONIO DIAS DE ANDRADE	CONTRATACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA	110	1,000	345,0000	345,00
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA BM	LOCAÇAO DE CANCHA DE BOCHA	99	1,000	300,0000	300,00
AUTO REPINTURA CACADOR LTDA - EPP (DEKORAI	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	102	1,000	29,5000	29,50
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	94	10,000	117,2000	1.172,00
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	115	1,000	37,5000	37,50
BRIGIDA ELIZABETH KINDERMANN - ME	HOSPEDAGEM	83	3,000	75,6667	227,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA A ÓLEO (COR A DEFINIR LATA DE 3,6 LITROS	101	1,000	48,0000	48,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRÍLICO POPULAR 18 LT	101	2,000	65,0000	130,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA ACRÍLICO POPULAR 18 LT	130	5,000	65,0000	325,00
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA	Pacotes de guardanapos de papel - tamanho médio,22,5 X 19,5	98	10,000	0,4000	4,00
COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO	98	10,000	11,9900	119,90
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	129	100,000	3,0000	300,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE BANNER	129	8,000	227,3000	1.818,40
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE BANNER	129	5,000	183,6000	918,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇAO DE CARTAZES	129	300,000	3,6000	1.080,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	129	8,000	75,0000	600,00
GS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	ÁGUA MINERAL C/ GÁS. EMBALAGEM 500 ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	107	10,000	8,5000	85,00
IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI SISTEMA FIESC	CONTRATAÇÃO DO IEL	114	1,033	9.108,0000	9.408,56
IRINEU FAVERO - ME	REFEIÇÕES - ALMOÇOS	112	61,000	13,5000	823,50
JARDEL LUIZ GHELLER	CONTRATACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA	108	1,000	1.600,0000	1.600,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	ELETRODO 46X2,5 M	113	1,000	13,5300	13,53
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	FERRO REDONDO CORTADO 1/4 220MM	113	6,500	4,3300	28,15
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	FERRO REDONDO CORTADO 1/4 2800MM	113	41,000	4,3300	177,53
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	FERRO REDONDO CORTADO 1/4 410MM	113	12,000	4,3300	51,96
MARCELO DARCI BORGES MUNIZ	CONTRATACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA	109	1,000	414,0000	414,00
MARCOS BULLE DA COSTA ME	AMACIANTE DE ROUPAS CAPACIDADE 2 LITROS	85	5,000	3,9900	19,95
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BISCOITO DOCE TIPO LAMINADO DE LEITE, MERENDA 2012	97	10,000	4,5500	45,50
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA PARA LIMPEZA, MEDINDO 0,70 X 0,80	85	5,000	4,9900	24,95
MARCOS BULLE DA COSTA ME	CHA DE MAÇA ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 2G CONTENDO 10 SAQUIN	85	3,000	2,9900	8,97
MARCOS BULLE DA COSTA ME	CHÁ MATE DE SAQUINHO (SABOR NATURAL). MERENDA 2012	97	10,000	1,4800	14,80
MARCOS BULLE DA COSTA ME	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO, 12 MICRA	97	10,000	2,3500	23,50
MARCOS BULLE DA COSTA ME	EMBALAGEM PLASTICA PARA LIXO, 50 LITROS	97	10,000	1,3500	13,50
MARCOS BULLE DA COSTA ME	ESPONJA DE LA DE ACO COM 08 UN	85	10,000	1,9900	19,90
MARCOS BULLE DA COSTA ME	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. MERENDA 2012	97	5,000	1,4900	7,45
MARCOS BULLE DA COSTA ME	FOSFORO C/ 10 CAIXAS	85	2,000	1,9900	3,98
MARCOS BULLE DA COSTA ME	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM: LATA CONTENDO 395G	97	20,000	2,6900	53,80
MARCOS BULLE DA COSTA ME	LIMPA VIDROS TUBO COM 500ML	85	3,000	3,9900	11,97
MARCOS BULLE DA COSTA ME	LUSTRA MOVEIS C/ 200 ML	85	2,000	3,9900	7,98
MARCOS BULLE DA COSTA ME	MANTEIGA	85	3,000	3,4900	10,47
MARCOS BULLE DA COSTA ME	Papel higiênico branco, picotado, macio folha dupla, 30 mt	97	10,000	38,9700	389,70
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PIPOCA PCT. C/ 500 GR	85	5,000	1,4900	7,45
MARCOS BULLE DA COSTA ME	REFRESCO EM PÓ 30G	97	10,000	5,2500	52,50
MARCOS BULLE DA COSTA ME	SACO DE LIXO DE 30 LITROS- PACOTE COM 10 UNIDADES	85	10,000	1,9900	19,90
MARCOS BULLE DA COSTA ME	Saponáceo em pó com amoníaco, tubo com 300 gramas.	97	24,000	0,8900	21,36
MARCOS BULLE DA COSTA ME	VASSOURA DE PALHA COM 05 FIOS, COM BASTANTE PALHA	85	2,000	12,9900	25,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MÓVEIS CAMARGO LTDA - ME	NIVELAMENTO E LIXAMENTO DE MADEIRA	92	1,000	760,0000	760,00
ODILAR LUIZ TESSER-ME	Gás acondicionado em cilindros de 13 quilos, GLP - P13, comp	84	1,000	45,0000	45,00
POWER INF INFORMATICA LTDA - ME	CONFECÇÃO DE SOFTWARE ESPECIFICO DE TAEKWONDO	132	1,000	3.180,0000	3.180,00
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGENS.	116	2,000	97,4800	194,96
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGENS.	116	2,000	155,7750	311,55
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CARPET 3.0MM	111	16,000	9,4300	150,88
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COLA CASCOLA EXTRA 500G	111	1,000	7,9000	7,90
VALDELAR DOS SANTOS JUNIOR	CONTRATACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA	100	1,000	1.104,0000	1.104,00
VALMIR ROQUE NOVAIS DOS SANTOS	Lavagem completa de veículo micro ônibus e camionete	131	5,000	30,0000	150,00
VALMIR ROQUE NOVAIS DOS SANTOS	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	131	1,000	18,0000	18,00
				Total Geral do Mês ---->	26.762,43

Compras Mês de Março 2012 FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BEBBER COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	BELICHE DE MADEIRA	11	1,000	657,0000	657,00
BEBBER COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	REFRIGERADOR 417 LITROS	11	1,000	1.399,0000	1.399,00
LINDAURA FREDERIK	ACOLHIMENTO FAMILIAR DA CRIANÇA	13	2,000	622,0000	1.244,00
LOJAS VOLPATO LTDA	BANQUETA	10	8,000	12,0000	96,00
LOJAS VOLPATO LTDA	ESTOFADO 2 E 3 LUGARES	10	1,000	775,0000	775,00
LOJAS VOLPATO LTDA	FOGAO A GAS 5 BOCAS	10	1,000	588,0000	588,00
LOJAS VOLPATO LTDA	MESA COM 6 CADEIRAS	10	1,000	589,0000	589,00
ROZANE APARECIDA FERREIRA ENDRIGO	ACOLHIMENTO FAMILIAR DA CRIANÇA	12	2,000	622,0000	1.244,00
SUELI TEREZINHA ALANO DOS SANTOS ELICKER	ACOLHIMENTO FAMILIAR DA CRIANÇA	14	1,000	622,0000	622,00
			Total Geral do Mês ---->		7.214,00

Compras Mês de Março 2012 Fundema

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO ELITE LTDA	VIDRO PARA VEICULO	179	1,000	212,0000	212,00
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	176	10,000	117,2000	1.172,00
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	186	1,000	10,0000	10,00
BIGGER CAMINHÕES LTDA	REVISAO DE VEICULO 5.000 KM	164	1,000	179,8500	179,85
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAA 7917□CAMINHÃO-MERCEDES B□1985	195	208,010	1,0000	208,01
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTD	MANGUEIRA HIDRÁULICA	165	3,000	65,0000	195,00
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTD	MANGUEIRA HIDRÁULICA R 2 1/2	194	2,000	62,0000	124,00
CENTRO CAR COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MHE 5096 PALIO FIAT	163	14,960	1,0000	14,96
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S(	CONTRATAÇÃO DO CIEE	189	0,084	9.108,0000	765,07
COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE	SUBSTRATO	188	100,000	12,0000	1.200,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	150	297,000	8,7400	2.595,78
CURTUME VIPOSA S/A - IND. E COM.	TAMBOR 200LTS	184	30,000	8,0000	240,00
EZEQUIEL DA SILVA - ME - DUARTE ESTOFARIA E A	MANUTENÇÃO ESTOFARIA E TAPEÇARIA - MDU 9842□CAMINHÃO-VOLKSWA	196	410,000	1,0000	410,00
FABIO ZARDO - ME - FAMA COM. DE PNEUS	PNEU 165 x 70 x13 RADIAL	168	4,000	135,0000	540,00
FABIO ZARDO - ME - FAMA COM. DE PNEUS	PNEU 7,50 X 16 R LISO	183	2,000	395,0000	790,00
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CÂMARAS 750 X 16	187	6,000	64,2601	385,56
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	RECAPAGEM DE PNEUS	187	6,000	278,7753	1.672,65
GILMAR BALBINOT & CIA LTDA - ME	ACESSO INTERNET VIA RADIO	167	2,000	209,8600	419,72
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - I	CONTRATAÇÃO DO IEL	185	0,084	9.108,0000	765,07
JK PNEUS LTDA	PNEU 185-R-14 C RADIAL	178	4,000	325,0000	1.300,00
LINDAMIR MARIA AMARAL FOGAÇA ME (ARTES G. C	IMPRESSÃO DE BLOCOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	155	5,000	32,0000	160,00
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚRGI	BALANÇA COM BACK E BATERIA DE 20 KG	205	1,000	553,2200	553,22
MAGAZINE LUIZA SA	TV LCD 42"	202	1,000	1.790,0000	1.790,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de automóvel de passeio	177	3,000	20,0000	60,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de veículo grande - ônibus e caminhões	177	1,000	300,0000	300,00
MARCOS PAULO CASSOL E CIA LTDA	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	181	150,000	79,0000	11.850,00
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA - EPP	CANECA DE PORCELANA	170	50,000	12,9000	645,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	ampliação e operação do aterro sanitário do Município pelo p	156	868,070	77,9400	67.657,38
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (NÃO IND	157	1,000	34.990,0000	34.990,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	158	1,000	71.590,0000	71.590,00
MH MANUT. MECÂNICA E HIDRAULICA LTDA ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MAQ. 57□RETROESCAVADEIRA-FIAT ALLIS□20	197	5.376,170	1,0000	5.376,17
MH MANUT. MECÂNICA E HIDRAULICA LTDA ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MBR 4652,	197	614,730	1,0000	614,73
PIATÃ COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	calçados de segurança tipo botina, com CA, 50 % com ilhoses	154	85,000	35,9900	3.059,15
REUNIDAS TRANSP RODOVIARIA DE CARGAS SA	SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	166	1,000	113,9400	113,94
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	160	1,000	58,0000	58,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	SACOLAS LIXOCAR EM TNT 50 gr COM IMPRESSÃO E SERIGRAFIA	171	2.000,000	0,4300	860,00
SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, COM TAMPA	175	15,000	740,0000	11.100,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOQUETE LGA 11555 DE 4 NÚCL		7,000	1.520,0000	10.640,00
TECNICOMP INFORMÁTICA LTDA - ME - ONLINE	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL 1000VA, POTÊNCIA CONTÍNUA		7,000	180,0000	1.260,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA, FINA E GROSSA (1.300 M INFRA-ESTRUTURA, 300 M A	159	70,000	65,0000	4.550,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO C/ 50 KG (2.800 SACOS INFRA-ESTRUTURA, 1.500 SACOS	159	600,000	19,3000	11.580,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	182	36,000	29,6300	1.066,68
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO-VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO	182	2,500	143,0000	357,50
				Total Geral do Mês ---->	253.431,44

Compras Mês de Março 2012 Habitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CARTUCHO COLORIDO	2	3,000	79,0000	237,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CARTUCHO PRETO	2	3,000	98,0000	294,00
			Total Geral do Mês ---->		531,00

Compras Mês de Março 2012 Ippuc

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	24	1,000	10,0000	10,00
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	30	1,000	10,0000	10,00
CLICHERIA WILFLEX LTDA	BASE P/ CARIMBO AUTOMATICO	38	1,000	10,0000	10,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 13 A BASE DE TROCA	31	5,000	18,9000	94,50
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	23	2,000	17,9000	35,80
CPE SC EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - EI	BALIZAS (PAR)	28	1,000	132,0000	132,00
CPE SC EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - EI	TRENA DE 30 METROS	28	1,000	50,0000	50,00
GEOBRAS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA	NÍVEL AUTOMÁTICO COM TRIPÉ	27	1,000	1.090,0000	1.090,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	22	6,000	6,9500	41,70
LOJAS VOLPATO LTDA	VENTILADOR	25	1,000	74,9000	74,90
MANFRA & CIA LTDA	Estação Total com as seguintes características	33	1,000	29.300,0000	29.300,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	TECLADO MODELO PS2	21	1,000	30,0000	30,00
				Total Geral do Mês ---->	30.878,90

Compras Mês de Março 2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ACADEF-ASS.CACAD. DEFICIENTES FISICOS	CONTRATAÇÃO DA ACADEF	1431	1,518	10.000,0000	15.180,00
ADELVO BASQUERA - EPP	CAPAS DE CHUVA DE PVC	1042	4,000	20,0000	80,00
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONJUNTO MANCAL SAIDA	1182	1,000	141,9700	141,97
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONJUNTO TAMPAO	1182	1,000	10,6700	10,67
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONSERTO DE MOTOBOMBA	1047	1,000	1.200,0000	1.200,00
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONTATOR 3RT10	1047	1,000	87,5000	87,50
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	1047	1,000	3.200,0000	3.200,00
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	MÃO DE OBRA	1182	1,000	1.000,0000	1.000,00
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	PARAFUSO CABEÇA REDONDA 3/16X5/16	1182	2,000	2,5900	5,18
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	PARAFUSO CABEÇA REDONDA 5/32X5/16	1182	4,000	1,5500	6,20
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	PROTETOR DE AREIA	1182	1,000	22,9000	22,90
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	RELE SOBRE CARGA 5,5A 8	1047	1,000	103,0000	103,00
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	RETENTOR	1182	1,000	22,5100	22,51
AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	TELA ENTRADA D'AGUA	1182	1,000	35,5700	35,57
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO HONDA MCT 4219, 2002	1257	36,240	1,0000	36,24
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO HONDA MCT 4309, 2002	1069	88,100	1,0000	88,10
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO HONDA MCT 4309, 2002	1257	38,400	1,0000	38,40
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO HONDA MIE 9994, 2010	1069	57,200	1,0000	57,20
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO HONDA MIE 9994, 2010	1257	34,300	1,0000	34,30
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO SUZUKI MHE 5053, 2007	1160	252,100	1,0000	252,10
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO SUZUKI MHE 5053, 2007	1257	58,000	1,0000	58,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO YAMAHA MCG 4093, 2004	1069	116,420	1,0000	116,42
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO YAMAHA MCG 4093, 2004	1160	16,920	1,0000	16,92
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO YAMAHA MCG 4093, 2004	1259	280,360	1,0000	280,36
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO YAMAHA MDZ 5312, 2004	1069	41,220	1,0000	41,22
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO HONDA CBX 200 STRADA-019CV-196CC-GASOLINA-PLACA MCF2118		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO HONDA CG 125 CARGO-012CV 124CC-GASOLINA-PLACA-MFT4790		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO HONDA CG 125 CARGO-012CV 124CC-GASOLINA-PLACA-MFT5240		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO HONDA CG 125 TITAN-012CV 124CC-GASOLINA-PLACA-MCA3485		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO HONDA CG 125 TITAN-012CV 124CC-GASOLINA-PLACA-MCA3565		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO HONDA -XRE300-0CV-291CC-GASOLINA-PLACA-MGT-6017		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO HONDA XRE300-0CV-291CC-GASOLINA-PLACA-MGT6027		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO YAMAHA-YBR125-ED-012CV-124CC-GASOLINA-PLACA-MBU1095		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO YAMAHA-YBR125-ED-012CV-124CC-GASOLINA-PLACA-MCI6997		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO YAMAHA-YBR125-ED-012CV-124CC-GASOLINA-PLACA-MCI7027		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA - ME	MOTO YAMAHA-YBR125-ED-012CV-124CC-GASOLINA-PLACA-MCI7037		1.300,000	1,0000	1.300,00
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA	BOLETIM DE OCORRÊNCIA 30 X 21 CM, CONFORME MODELO	1088	150,000	6,7159	1.007,39
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA	ENVELOPE 23X11, conforme modelo, sendo: 1 folha 4x0	1072	1.500,000	0,1680	252,00
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA	ENVELOPE 26X36CM, conforme modelo, sendo:	1072	1.500,000	0,2800	420,00
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA	ENVELOPE 28X20CM, conforme modelo, sendo:1 folha 4x0	1072	1.500,000	0,1340	201,00
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA	ENVELOPE GRANDE 31X41 (FECHADO) CONFORME MODELO	1072	1.000,000	0,5200	520,00
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA	TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO DO COMPROMISSO	1088	20,000	18,4932	369,86
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA	TERMO DE PROTOCOLO E COMPROVANTE DE LAVRATURA	1088	60,000	5,7426	344,56
ALCEU JOSE MATACHON	MÃO DE OBRA	1396	1,000	250,0000	250,00
ALEX MARCON	Serviços de Publicidade	1333	400,000	1,0000	400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	988	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	1055	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	1255	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO E-40	1080	1,000	14,8000	14,80
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	988	1,000	35,0000	35,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	1055	3,000	20,0000	60,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	1080	15,000	15,0000	225,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	1255	3,000	20,0000	60,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIA CHAVE YALE II	983	4,000	5,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIA CHAVE YALE II	984	2,000	5,0000	10,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIA CHAVE YALE II	985	5,000	5,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE GORJA	984	6,000	6,0000	36,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIA DE CHAVE PARA VEÍCULO	986	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	COPIA DE CHAVE PARA VEÍCULO	988	2,000	20,0000	40,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	986	1,000	4,5000	4,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	1080	12,000	4,5000	54,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	1255	14,000	4,5000	63,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	1055	2,000	45,0000	90,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	1080	2,000	40,0000	80,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	1080	1,000	27,0000	27,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	1080	5,000	6,0000	30,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	1255	1,000	70,0000	70,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	MAÇANETA	984	1,000	7,0000	7,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	TRAVA	1080	1,000	24,2000	24,20
AMARILDO LANZINI ME	BOLA DE BASQUETE ,1ª LN, OFICIAL MATRIZADA MICRO FIBRA 600/6	1277	80,000	215,1000	17.208,00
AMARILDO LANZINI ME	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, 1ª LINHA, MASCULINO, OFICIAL, COST	1277	16,000	146,0000	2.336,00
AMARILDO LANZINI ME	TABULEIRO DE XADREZ TAMANHO OFICIAL EM CAMURÇA	1277	32,000	65,0000	2.080,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AÇÚCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 05 KG (900 KG PARA A SECRE	955	40,000	2,6309	105,24
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AÇÚCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 05 KG (900 KG PARA A SECRE	1087	160,000	2,6309	420,94
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CHÁ MATE, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 25 SAQUINHOS (PARA A S	955	300,000	2,6309	789,27
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ NÚMERO 103 CAIXAS COM 40 UNIDADES	955	80,000	2,6309	210,47
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. MERENDA 2012	940	150,000	24,3069	3.646,04
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. MERENDA 2012	948	700,000	24,3069	17.014,83
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO COM 300 METROS, BRANCO, 100% FIBRAS	955	200,000	6,3831	1.276,62
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA DUAS DOBRAS C	955	150,000	9,4762	1.421,43
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	BARBANTE COM 50 METROS Nº 8, TIPO CRU	1196	200,000	1,5945	318,90
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	BOBINA DE PAPEL KRAFT DE 15 KG, EDUCAÇÃO 2012	1196	50,000	74,7075	3.735,38
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº40	1196	10.000,000	0,1494	1.494,00
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	BORRACHA PARA AMARRAR DINHEIRO, PACOTE COM 200 UNIDADES	1196	10,000	3,1875	31,88
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, BROCHURA	1196	1.000,000	0,5078	507,80
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 10 MATÉRIAS	1196	3.000,000	4,5363	13.608,90
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	PAPEL OFÍCIO COLORIDO VERDE SENDO: 10 AZUL, 10 ROSA,	1196	20,000	2,7247	54,49
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	TESOURA DE PICOTAR G 1695, EM AÇO INÓX 23 CM	1196	30,000	22,0588	661,76
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	TESOURA GRANDE, APROXIMADAMENTE 21 CM, LÂMINA AÇO INOX	1196	50,000	2,2054	110,27
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	TESOURA SEM PONTA INFANTIL LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO POLIPRO	1196	1.500,000	0,7059	1.058,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	FERRO CA 50 10,0 mm COM 12 METROS 3/8`` (AGRICULTURA)	1369	35,000	26,1800	916,30
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	FERRO CA 50 20.0MM	1369	35,000	97,8100	3.423,35
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	BLOCO CONTROLE DE MATERIAS - FABRICA DE TUBOS	1070	50,000	3,0600	153,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	CAPA DE BALANCETE 52X33,5 CM, CONFORME MODELO	1070	1.000,000	0,4680	468,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	CAPA PARA PROCESSO, conforme modelo, sendo:	1070	10.000,000	0,1550	1.550,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	FOLHA TIMBRADA , conforme modelo	1070	5.000,000	0,0640	320,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	FOLHA TIMBRADA , conforme modelo	1260	5.000,000	0,0640	320,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	PASTA FIXA, conforme modelo, sendo: 1 folha 4x0	1070	1.000,000	0,6220	622,00
ASFALTOS NORDESTE LTDA	XISTO	1302	15,000	1.860,0000	27.900,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ALUNOS	1038	58.434,000	3,0000	175.302,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ALUNOS	1039	3.166,000	3,0000	9.498,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	1344	640,000	2,2000	1.408,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	1346	2.546,000	2,2000	5.601,20
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	1347	2.886,000	2,2000	6.349,20
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	1348	400,000	2,2000	880,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO		330,000	2,2000	726,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO		560,000	2,2000	1.232,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE ROSA	1278	499,000	1,1000	548,90
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	BLAZER 5 PT 147 CV-FLEX PLACA-MHJ3784 ANO 2009		10.000,000	1,0000	10.000,00
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	IMP/GM-TRAFIC 80CV GASOLINA PLACA LYU1543 ANO 1996		6.000,000	1,0000	6.000,00
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	M.BENZ/L 1113 145CV DIESEL PLACA-LNZ2747		8.000,000	1,0000	8.000,00
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	MERCEDES BENZ IMP.MB SPRINTER-310D-PLACA-MCA0310 ANO 1997		10.000,000	1,0000	10.000,00
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	MICRO ONIBUS AGRALE1600 91CV-DIESEL-PLACA-LZR7684		6.000,000	1,0000	6.000,00
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	S10 2.8 4X4 CABINE DUPLA 132 CV-DIESEL PLACA-MCW9029 ANO2003		10.000,000	1,0000	10.000,00
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	SCANIA K113 CL PLACA - BWA6397 ANO 1991		10.000,000	1,0000	10.000,00
AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - EPP	TOYOTA BANDEIRANTE 4 PT 102CV-1T-DISEL-PLACA-LXU0760-ANO1995		5.000,000	1,0000	5.000,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	1248	1.785,714	2,8000	5.000,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	1249	1.071,429	2,8000	3.000,00
BEL PREST. DE SERV. COM. REPR. LTDA (CLASSIO	FOTOCOPIA COLORIDA	1227	18,000	6,6666	120,00
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	1236	1,000	5.700,0000	5.700,00
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	1020	37,029	60,0000	2.221,74
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	1136	10,003	60,0000	600,20
BORTOLI, ARGENTA & CIA. LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	1250	5.149,331	1,9420	10.000,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO FORD MAD 7967	1115	135,510	1,0000	135,51
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MAA	1116	4.617,510	1,0000	4.617,51
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	1115	1.150,610	1,0000	1.150,61
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS LZV 6453	1115	145,500	1,0000	145,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS LZV 6453	1116	171,030	1,0000	171,03
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	1115	3.868,010	1,0000	3.868,01
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBV 3	1115	1.878,740	1,0000	1.878,74
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM LZK 07	1115	2.638,130	1,0000	2.638,13
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM LZV 64	1115	1.621,920	1,0000	1.621,92
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAN 16	1116	2.853,910	1,0000	2.853,91
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	1115	4.307,470	1,0000	4.307,47
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	1115	2.056,560	1,0000	2.056,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	1287	604,270	1,0000	604,27
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 41	1116	2.139,060	1,0000	2.139,06
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBS 50	1115	3.003,900	1,0000	3.003,90
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBW 58	1115	409,430	1,0000	409,43
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	1115	1.715,040	1,0000	1.715,04
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MFN 93	1115	4.737,950	1,0000	4.737,95
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1115	241,430	1,0000	241,43
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1116	294,000	1,0000	294,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS VW MAL 3422	1115	3.280,820	1,0000	3.280,82
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA PLACA LXH 1720	1115	502,050	1,0000	502,05
CAMPOS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MAT. DE CON	MADEIRA DE EUCALIPTO COM 30 CM DE LARGURA, 2,5 DE ESPESSURA	1232	5,000	420,0000	2.100,00
CARMINI LUANA TEZA - ME	FAZER REVISÃO DO REDUTOR DA CORREIA DOS SILOS FRIOS DA USINA	1154	1,000	672,2206	672,22
CARMINI LUANA TEZA - ME	FORNECER E SUBSTITUIR A CORREIA TRANSPORTADORA DOS SILOS FRI	1154	1,000	6.579,3800	6.579,38
CARMINI LUANA TEZA - ME	FORNECER E SUBSTITUIR CORREIA TRANSPORTADORA DO SECADOR DA	1154	1,000	6.411,3042	6.411,30
CARMINI LUANA TEZA - ME	FORNECER E SUBSTITUIR ENGRENAGENS DA CORREIA DOS SILOS	1154	1,000	613,4013	613,40
CARMINI LUANA TEZA - ME	RECUPERAR REFRATÁRIO INTERNO DA ENTRADA DO SECADOR DA USINA	1154	1,000	5.923,9443	5.923,94
CARMINI LUANA TEZA - ME	TROCAR PARTE DO SECADOR DA USINA	1154	1,000	11.612,6113	11.612,61
CASA CONFORTO LTDA - ADAGIL HIDRAULICA E CL	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	1234	1,000	440,0000	440,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	Aparelho elétrico para solda (médio) (AGRICULTURA)	1121	1,000	440,0000	440,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	prego 17 x 27 (100 KG INFRA-ESTRUTURA, 50 KG AGRICULTURA)	1121	50,000	5,6500	282,50
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PREGO 18 X 30 (200 KG INFRA-ESTRUTURA, 100 KG AGRICULTURA)	1121	230,000	5,6300	1.294,90
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PREGO 19 X 39 (200 KG INFRA-ESTRUTURA, 150KG AGRICULTURA)	1121	230,000	5,6000	1.288,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	Tanque de PVC □Parede	1097	1,000	40,9800	40,98
CASSIANO POLO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	1253	1,000	350,0000	350,00
CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	RM - 1C	1301	25,000	1.120,0000	28.000,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	1086	0,084	9.108,0000	765,07
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	1096	0,047	9.108,0000	428,08
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	1326	0,623	9.108,0000	5.671,15
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	1327	0,054	9.108,0000	488,10
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	1328	0,340	9.108,0000	3.099,60
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	1329	0,250	9.108,0000	2.277,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/S	CONTRATAÇÃO DO CIEE	1330	0,083	9.108,0000	759,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROLEC	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	1135	10.000,000	1,9400	19.400,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROLEC	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	1299	10.000,000	1,9400	19.400,00
CLAUDECIR HECKLER MEI	MÃO DE OBRA CONSERTO EM CENTRAL TELEFÔNICA	1186	1,000	586,7000	586,70
CLAUDIO TRIBESS - ME	BANANA CATURRA. MERENDA 2012	1013	7.000,000	0,9400	6.580,00
CLAUDIO TRIBESS - ME	BANANA CATURRA. MERENDA 2012	1015	300,000	0,9400	282,00
CLAUDIO TRIBESS - ME	BANANA CATURRA. MERENDA 2012	1408	500,000	0,9400	470,00
CLAUDIO TRIBESS - ME	BANANA CATURRA. MERENDA 2012	1411	9.500,000	0,9400	8.930,00
CLICHERIA WILFLEX LTDA	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO	1433	1,000	20,0000	20,00
CLICHERIA WILFLEX LTDA	CARIMBO AUTOMÁTICO P-303	1144	2,000	30,0000	60,00
CLICHERIA WILFLEX LTDA	CARIMBO AUTOMÁTICO P-303	1434	1,000	30,0000	30,00
CLICHERIA WILFLEX LTDA	CARIMBO AUTOMÁTICO P-304	1141	1,000	35,0000	35,00
CLICHERIA WILFLEX LTDA	CARIMBO AUTOMÁTICO P-304	1434	4,000	35,0000	140,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	CASCO PARA TONER	1102	15,000	35,0000	525,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 13 A BASE DE TROCA	1304	1,000	18,9000	18,90
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1021	10,000	17,9000	179,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1023	1,000	17,9000	17,90
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1025	1,000	17,9000	17,90
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1027	1,000	17,9000	17,90
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1028	1,000	17,9000	17,90
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1304	16,000	17,9000	286,40
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1306	2,000	17,9000	35,80
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1314	1,000	17,9000	17,90
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1315	1,000	17,9000	17,90
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1316	3,000	17,9000	53,70
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 49 A BASE DE TROCA	1021	5,000	26,9900	134,95
COLUSSI & CIA LTDA	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO MOTOR NO MÍNIMO 1.4, COMBUSTÍVEL Á		1,000	35.200,0000	35.200,00
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOXER- PEUGEOT	1246	380,700	1,0000	380,70
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA UNO MILLE EP- FIAT	987	115,000	1,0000	115,00
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA UNO MILLE EP- FIAT	1245	486,270	1,0000	486,27
COMERCIAL GUILHERME JOAQUIM LTDA	BLACKOUT PARA JANELA	1191	3,000	22,8000	68,40
COMERCIAL TAMANDUÁ LTDA - ME	LAMINA 3 PONTAS	1155	1,000	38,0000	38,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - EPP	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	1169	10,000	23,9900	239,90
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - EPP	TECIDO DE JUTA NATURAL	1325	100,000	4,9900	499,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - EPP	VARAL DE FITA COM 10 MTS	1325	10,000	7,2500	72,50
COOP. AGROIND. DOS PROD. DE HORTIFRUTIGRAN	SACOS PARA LIXO TIPO BIG BAG	1126	20,000	3,0000	60,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COOTA	Adubo 04-14-08, saco com 50 quilos	1156	1,000	45,0000	45,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COOTA	GLIFOSATO	1239	50,000	10,0000	500,00
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTDA	EPI PROTEÇÃO	1010	1,000	65,0000	65,00
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTDA	SEMENTE DE ERVILHA EM LATA DE 1KG	1373	1,000	12,0000	12,00
COPAL - COM. DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, DESENHO V OU LAGARTO.	1342	13,000	1.289,4900	16.763,37
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	962	3.100,000	8,1700	25.327,00
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -	MANUTENÇÃO EM TELEFONE, CENTRAIS E LINHAS TELEFÔNICAS NOS	1009	9,557	34,9047	333,58
DELCIR BOESING - ARTEFATOS DE CIMENTO SIDAF	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,30M	1131	575,000	16,5000	9.487,50
DESINSETIZADORA NATIONAL PEST CONTROL LTD	DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO	1063	1,000	270,0000	270,00
DESINSETIZADORA NATIONAL PEST CONTROL LTD	DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO	1229	1,000	550,0000	550,00
DESINSETIZADORA NATIONAL PEST CONTROL LTD	DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO	1341	1,000	1.320,0000	1.320,00
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	BIG GIZ DE CERA, COMPRIDO, TRIANGULAR 380 X 380, CAIXA	1197	3.000,000	2,2659	6.797,70
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL COM TAMPA E COM FURINHO	1197	5.000,000	0,4771	2.385,50
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA COM TAMPA E COM FURINHO	1197	500,000	0,4770	238,50
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM TAMPA E COM FURINHO	1197	500,000	0,4770	238,50
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	CANETA PARA RETROPROJETOR . EDUCAÇÃO 2012	1197	30,000	1,8239	54,72
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	CANETINHA HIDROCOR - ESTOJO COM 12 CORES	1197	50,000	5,6121	280,61
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	DESTACA TEXTO, CORES AMARELO E VERDE, PONTA 4 MM	1197	100,000	0,5612	56,12
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	GRAMPEADORES 26/6, TIPO 266 EM METAL, COM 20 X 9	1197	30,000	16,4484	493,45
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 9/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	1197	10,000	10,3206	103,21
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES	1197	4.000,000	2,8060	11.224,00
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	MASSA DE MODELAR COM 6 UNIDADES, COM 90GR - CORES DIVERSAS	1197	5.000,000	1,3890	6.945,00
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PERFURADOR DE METAL MÉDIO PARA 25 FOLHAS	1197	10,000	15,5776	155,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PINCEL ATÔMICO CORES: 500 AZUL, 500 PRETO, 500 VERDE, 500 VE	1197	1.000,000	0,8067	806,70
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PINCEL PARA PINTURA (PELO) EM GUACHE Nº 12	1197	250,000	1,7903	447,58
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PINCEL PARA PINTURA (PELO) EM GUACHE Nº 10	1197	250,000	1,6246	406,15
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	PINCEL PARA PINTURA (PELO) EM GUACHE, nº 8	1197	250,000	1,5251	381,28
EJL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (DA HORA	Serviços de Publicidade	1145	1.200,000	1,0000	1.200,00
ELETRO SÃO CRISTOVÃO LTDA - ME	MANUTENÇÃO ELETRICA - MCT 4309□MOTO-HONDA□2002	1660	38,000	1,0000	38,00
ELETRO SÃO CRISTOVÃO LTDA - ME	MANUTENÇÃO ELETRICA - MDZ 5312□MOTO-YAMAHA□2004	1660	109,000	1,0000	109,00
ELETRO SÃO CRISTOVÃO LTDA - ME	MANUTENÇÃO ELETRICA - MHE 5053□MOTO-SUZUKI	1660	19,000	1,0000	19,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCO DE CARTÃO PARA ESTACIONAMENTO DE 00:30 MINUTOS	967	20.000,000	0,1244	2.488,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCO DE CARTÃO PARA ESTACIONAMENTO DE 1H00MIN	967	5.000,000	0,1244	622,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCO DE REQUISIÇÃO INTERNA 15X10,5 CM, CONFORME MODELO	1071	200,000	1,2184	243,68
ESCRIMATE COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRIT. E INFO	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 22- ORIGINAL , COM GARANTIA D	1400	15,000	54,7872	821,81
ESCRIMATE COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRIT. E INFO	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 41- ORIGINAL , COM GARANTIA D	1400	15,000	88,7322	1.330,98
ESCRIMATE COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRIT. E INFO	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 57- ORIGINAL , COM GARANTIA D	1400	20,000	97,9699	1.959,40
ESCRIMATE COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRIT. E INFO	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 93- ORIGINAL , COM GARANTIA D	1400	15,000	60,0902	901,35
ESCRIMATE COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRIT. E INFO	CARTUCHO DE TINTA PRETO Nº 56- ORIGINAL , COM GARANTIA DE	1400	15,000	62,8066	942,10
ESCRIMATE COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRIT. E INFO	CARTUCHO DE TINTA PRETO Nº 21- ORIGINAL , COM GARANTIA DE	1400	15,000	43,2326	648,49
ESCRIMATE COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRIT. E INFO	CARTUCHO DE TINTA PRETO Nº 30 - ORIGINAL , COM GARANTIA DE	1400	15,000	62,0576	930,86
ESCRIMATE COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRIT. E INFO	CARTUCHO DE TINTA PRETO Nº 92- ORIGINAL , COM GARANTIA DE	1400	15,000	41,0754	616,13
ESCRIMATE COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRIT. E INFO	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	1400	250,000	5,9321	1.483,03
EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORM	Gestão de Frotas		12,000	2.938,0000	35.256,00
FATOS DIARIOS EDIT. JORNAL. LTDA-EPP(FOLHA D	Serviço de Publicidade Institucional	997	10.400,000	1,0000	10.400,00
FATOS DIARIOS EDIT. JORNAL. LTDA-EPP(FOLHA D	Serviço de Publicidade Institucional	1035	8.440,000	1,0000	8.440,00
FATOS DIARIOS EDIT. JORNAL. LTDA-EPP(FOLHA D	Serviço de Publicidade Institucional	1365	10.600,000	1,0000	10.600,00
FOOT COM. E DISTRIB. DE ARTIGOS ESPORTIVOS L	BOLA DE BORRACHA Nº 08 LISA 40 A 42 CM DE DIAM 110A120GRAMAS	1051	310,000	12,9000	3.999,00
FOOT COM. E DISTRIB. DE ARTIGOS ESPORTIVOS L	BOLA DE HANDEBOL 1ªLN,COSTURADA PU-ULTRA GRIP 325/400GR 54/	1051	80,000	154,0000	12.320,00
FOOT COM. E DISTRIB. DE ARTIGOS ESPORTIVOS L	BOLA DE VOLEIBOL- MATRIZADA EM EVA- 260 A 280 GRAMAS	1051	118,000	85,8600	10.131,48
FOTO BONI LTDA - ME	CONVERSAO DE VIDEOS DE DVD	1127	1,000	30,0000	30,00
FOTO BONI LTDA - ME	EDICAO E MONTAGEM DE SEQUENCIA DE VIDEOS	1127	1,000	70,0000	70,00
FOTO BONI LTDA - ME	REPRODUÇAO DE FITA P/ DVD	1127	4,000	12,5000	50,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	LARANJA PÊRA CASCA COR ALARANJADA ODOR AGRADÁVEL E DOCE	1012	3.500,000	0,8800	3.080,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	LARANJA PÊRA CASCA COR ALARANJADA ODOR AGRADÁVEL E DOCE	1014	500,000	0,8800	440,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	LARANJA PÊRA CASCA COR ALARANJADA ODOR AGRADÁVEL E DOCE	1407	300,000	0,8800	264,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	LARANJA PÊRA CASCA COR ALARANJADA ODOR AGRADÁVEL E DOCE	1410	3.500,000	0,8800	3.080,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	LIMÃO. MERENDA 2012	1014	50,000	3,4000	170,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	LIMÃO. MERENDA 2012	1407	50,000	3,4000	170,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MAMÃO CASCA FINA LISA AMARELA SEM MANCHAS E AMASSADOS POLPA	1012	3.500,000	1,4800	5.180,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MAMÃO CASCA FINA LISA AMARELA SEM MANCHAS E AMASSADOS POLPA	1014	500,000	1,4800	740,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MAMÃO CASCA FINA LISA AMARELA SEM MANCHAS E AMASSADOS POLPA	1407	300,000	1,4800	444,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MAMÃO CASCA FINA LISA AMARELA SEM MANCHAS E AMASSADOS POLPA	1410	3.500,000	1,4800	5.180,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MELANCIA. MERENDA 2012	1012	3.500,000	0,6700	2.345,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	MELANCIA. MERENDA 2012	1014	500,000	0,6700	335,00
FUNDO DE MAT. PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFIC	RENOVACAO ASSINATURA JORNAL DIARIO OFICIAL	1361	1,000	440,0000	440,00
GERSON A. FRIGHETTO - GS PNEUS	CAMARA DE AR ARO 24 PARA PATROLA	1343	18,000	98,0000	1.764,00
GERSON A. FRIGHETTO - GS PNEUS	CAMARA DE AR PARA JCB16,9 x 28	1343	4,000	135,0000	540,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GERSON A. FRIGHETTO - GS PNEUS	PNEU 16.9 X 28-R4-10. CERTIFICADO PELO INMETRO	1343	4,000	1.550,0000	6.200,00
GERSON A. FRIGHETTO - GS PNEUS	PNEU 175 X 65 R 14. RADIAL, 08 LONAS. CERTIFICADO	1061	4,000	136,0000	544,00
GERSON A. FRIGHETTO - GS PNEUS	PNEU 175 X 65 R 14. RADIAL, 08 LONAS. CERTIFICADO	1133	4,000	136,0000	544,00
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	BOLA DE BASQUETE MIRIM, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SUBSTITUÍ	1052	48,000	99,5000	4.776,00
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	BOLA DE BASQUETE, 2ª LINHA, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SUBST	1052	16,000	119,0000	1.904,00
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	BOLA DE BORRACHA Nº 10 LISA 48A50 CM DE DIAM. 180 A200 GRAM	1052	160,000	14,5000	2.320,00
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, 1ª LINHA MICRO POWER COSTURADA	1052	16,000	116,5000	1.864,00
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	BOMBA DE AR DOUBLE ACTION SAC	1052	16,000	21,5000	344,00
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	CORDA DE CIZAL 10 MM, INDIVIDUAL 2 METROS	1052	38,000	5,0000	190,00
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	JOGO DE DAMA (SIMPLES)	1052	80,000	47,5000	3.800,00
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	PETECA	1052	80,000	12,3000	984,00
GLOBAL AUTOMAÇÃO LTDA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	1167	9,000	320,0000	2.880,00
GRANDO PNEUS LTDA	RECAPAGEM DE PNEU CAMINHÕES 1000 X 20 LISO	1108	5,000	285,4176	1.427,09
GRANDO PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO DO Nº 02 a 05	1108	4,000	20,0000	80,00
GRANDO PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO DOS Nº 06 A 09	1108	4,000	40,0000	160,00
GRANDO PNEUS LTDA	VULCANIZACAO, MANCHAO PNEU ARO 24	1108	4,000	120,0000	480,00
GRANDO PNEUS LTDA	VULCANIZACAO, MANCHAO PNEU ARO 30	1108	10,000	150,0000	1.500,00
GRANDO PNEUS LTDA	VULCANIZACAO, TELA E MANCHAO PNEU 1.000 X 20	1108	4,000	40,0000	160,00
GRANDO PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO, TELA E MANCHÃO PNEU 750 x 16	1108	2,000	30,0000	60,00
GRANDO PNEUS LTDA	VULCANIZACAO, TIP TOP PNEU ARO 24	1108	3,000	120,0000	360,00
HELTON FERREIRA	Serviços de Publicidade	1139	800,000	1,0000	800,00
HOTEL KINDERMANN LTDA - EPP	DIÁRIAS DE HOTEL - COM CAFÉ DA MANHÃ	1430	1,000	80,0000	80,00
HUBI COMERCIAL AGRICOLA LTDA	BANDEJA DE ISOPOR PARA SEMEADURA DE HORTALIÇAS	1158	9,000	6,5000	58,50
HUBI COMERCIAL AGRICOLA LTDA	SEMENTE DE SALSINHA	1158	8,000	0,9000	7,20
IND. DE PROD. COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA	SUCO DE UVA 100% NATURAL. TIPO COLONIAL, MERENDA 2012	937	200,000	7,7273	1.545,46
IND. DE PROD. COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA	SUCO DE UVA 100% NATURAL. TIPO COLONIAL, MERENDA 2012	945	700,000	7,7273	5.409,11
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÁLCOOL 92,8 GL - CAIXA COM 12 UNIDADES, (5.400 LITROS PARA	956	1.440,000	4,1801	6.019,34
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AÇÚCAR REFINADO. MERENDA 2012	936	500,000	2,2456	1.122,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AÇÚCAR REFINADO. MERENDA 2012	943	3.100,000	2,2456	6.961,36
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMUM, ACONDICIONADAS	956	1.200,000	1,9159	2.299,08
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ BRANCO. MERENDA 2012	936	90,000	1,6722	150,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, MERENDA 2012	936	300,000	1,6722	501,66
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, MERENDA 2012	943	2.700,000	1,6722	4.514,94
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BIFE DE 1ª (COXÃO MOLE). MERENDA 2012	1106	300,000	10,8671	3.260,13
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOBINA PLÁSTICA FOSCA, CAPACIDADE 2 LITROS, COM 100 UNIDADES	956	100,000	4,3000	430,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL. MERENDA 2012	936	40,000	8,3483	333,93
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CAIXAS PARA TRANSPORTE DE PÃES, EM POLIETILENO, COR AZUL (BL	1224	30,000	70,0000	2.100,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CANJICA DE MILHO (BRANCA). TIPO 1, MERENDA 2012	936	100,000	4,8969	489,69
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CANJICA DE MILHO (BRANCA). TIPO 1, MERENDA 2012	943	500,000	4,8969	2.448,45
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA). MERENDA 2012	936	50,000	2,2934	114,67
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA). MERENDA 2012	943	250,000	2,2934	573,35
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE BOVINA, CORTE CORAÇÃO DE PALETA. MERENDA 2012	1104	2.000,000	9,7580	19.516,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE MOÍDA DE 1 ª. MERENDA 2012	1104	2.000,000	10,5161	21.032,20
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE MOÍDA DE 1 ª. MERENDA 2012	1106	500,000	10,5161	5.258,05
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE SUÍNA, PALETA DESOSSADA, MERENDA 2012	1104	1.700,000	6,9499	11.814,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE SUÍNA, PALETA DESOSSADA, MERENDA 2012	1106	300,000	6,9499	2.084,97
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CERA LÍQUIDA, GALÃO COM 05 LITROS, INCOLOR. COMPOSIÇÃO: CARN	956	300,000	41,9417	12.582,51
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	COXA E SOBRECOXA CONGELADAS. MERENDA 2012	1104	3.000,000	4,0717	12.215,10
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	COXA E SOBRECOXA CONGELADAS. MERENDA 2012	1106	700,000	4,0717	2.850,19
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	956	2.400,000	1,2628	3.030,72
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DISCO DE ENCERADEIRA - 120 VERDE E 60 AMARELA (PARA A SECRET	956	180,000	20,9893	3.778,07
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) MERENDA 2012	1104	250,000	6,3670	1.591,75
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) MERENDA 2012	1106	50,000	6,3670	318,35
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE LEITE EM PASTA. MERENDA 2012	1104	300,000	7,9388	2.381,64
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE LEITE EM PASTA. MERENDA 2012	1106	100,000	7,9388	793,88
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	EMBALAGEM PLÁSTICA FOSCA REFORÇADA, CAPACIDADE 1,35 DE LARGU	1224	8.000,000	1,1000	8.800,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA LIXO, NA COR PRETO, 10 MICRA, CAPA	956	1.000,000	3,9000	3.900,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ERVILHA EM CONSERVA. MERENDA 2012	936	100,000	1,8060	180,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ERVILHA EM CONSERVA. MERENDA 2012	943	1.100,000	1,8060	1.986,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ESCOVA DE MÃO DE PLÁSTICO, COM CERDAS RESISTENTES, TAMANHO M	956	60,000	2,4132	144,79
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO OVAL, COM SUPORTE - CABO COM 30 CM	956	80,000	7,2073	576,58
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES (1.680 UNIDADES	956	500,000	2,5276	1.263,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE (MEDIDAS 110MM X 70MM	956	1.600,000	0,8746	1.399,36
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	EXTRATO DE TOMATE. MERENDA 2012	936	200,000	3,1438	628,76
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	EXTRATO DE TOMATE. MERENDA 2012	943	1.000,000	3,1438	3.143,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO). MERENDA 2012	936	50,000	1,5289	76,45
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO). MERENDA 2012	943	150,000	1,5289	229,34
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MERENDA 2012	936	150,000	1,6520	247,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - SAFRA 2012, MERENDA 2012	1104	300,000	3,8032	1.140,96
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - SAFRA 2012, MERENDA 2012	1106	100,000	3,8032	380,32
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. MERENDA 2012	1104	225,000	9,4282	2.121,35
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. MERENDA 2012	1106	50,000	9,4282	471,41
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, (240 MAÇOS PARA A SECRETARIA	956	100,000	2,1427	214,27
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	GRAMPOS DE ROUPAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE COM 12 GRAM	956	120,000	2,0164	241,97
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	GUARDANAPOS DE PAPEL - TAMANHO MÉDIO 22,5 X 19,5 CM, PACOTES	956	80,000	1,2000	96,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LUSTRA MÓVEIS CREME, TUBO COM 200 ML (840 UNIDADES PARA A SE	956	180,000	3,0523	549,41
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA COM FORRO, (SENDO 600 PARES TA	956	300,000	4,6458	1.393,74
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LUVA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO	956	2.000,000	0,5868	1.173,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MARGARINA VEGETAL, MERENDA 2012	1104	450,000	3,4720	1.562,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MARGARINA VEGETAL, MERENDA 2012	1106	50,000	3,4720	173,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MILHO VERDE EM CONSERVA. MERENDA 2012	936	100,000	1,8060	180,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MILHO VERDE EM CONSERVA. MERENDA 2012	943	1.100,000	1,8060	1.986,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MULTIUSO 500 ML, LIMPEZA PARA PISOS (PARA A SECRETARIA DE ED	956	360,000	5,3177	1.914,37
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MÚSCULO. MERENDA 2012	1106	300,000	7,0061	2.101,83
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. MERENDA 2012	936	200,000	2,9623	592,46
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. MERENDA 2012	943	1.300,000	2,9623	3.850,99
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PÁ PARA LIXO DE METAL, COM CABO LONGO (120 UNIDADES PARA A S	956	60,000	5,9926	359,56
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEDRA SANITÁRIA, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS (120 UNIDADES PARA A SEC	956	60,000	1,2628	75,77
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEITO DE FRANGO CONGELADO (C/ OSSO). MERENDA 2012	1106	300,000	4,5490	1.364,70
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	POLVILHO AZEDO. MERENDA 2012	936	50,000	4,4151	220,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	QUEIJO PARMESÃO RALADO. MERENDA 2012	936	20,000	3,4416	68,83
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	QUEIJO PARMESÃO RALADO. MERENDA 2012	943	80,000	3,4416	275,33
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	RODO COM ESPUMA - APROXIMADAMENTE 35 A 40 CM (LIMPEZA DE VID	956	240,000	6,3975	1.535,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	RODO DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE LARGURA, BORRA	956	180,000	21,0550	3.789,90
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: LINEAR, ALQUIL BENZE	956	700,000	4,7810	3.346,70
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - TIPO CESTA BÁSICA - 30 KG (PARA	956	1.000,000	0,9000	900,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACOLAS PLÁSTICAS COR BRANCA, MEDIDA DE 48 X 58 CM	956	5,000	69,0000	345,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SAGU. CLASSE PÉROLA, TIPO I, MERENDA 2012	936	100,000	4,7691	476,91
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SAGU. CLASSE PÉROLA, TIPO I, MERENDA 2012	943	500,000	4,7691	2.384,55
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SALSICHA A GRANEL. MERENDA 2012	1104	2.200,000	4,7737	10.502,14
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SAPONÁCEO EM PÓ COM AMONÍACO, TUBO DE 300G. COMPOSIÇÃO: SODA	956	240,000	3,0045	721,08
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	TOUCAS DESCARTÁVEIS (USO MERENDEIRAS DAS ESCOLAS), (PARA A S	956	3.000,000	0,5868	1.760,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	TRIGO PARA KIBE. MERENDA 2012	936	30,000	9,0465	271,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	TRIGO PARA KIBE. MERENDA 2012	943	170,000	9,0465	1.537,91
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	VASSOURA DE NYLON COM CABO, TAMANHO GRANDE V12 (PARA DIVERS	956	360,000	8,0171	2.886,16
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	Recarga de toner 12 A, base de troca, com troca de cilindro	1022	4,000	18,9000	75,60
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	Recarga de toner 12 A, base de troca, com troca de cilindro	1026	1,000	18,9000	18,90
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	Recarga de toner 12 A, base de troca, com troca de cilindro	1319	2,000	18,9000	37,80
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	Recarga de toner 12 A, base de troca, com troca de cilindro	1321	1,000	18,9000	18,90
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 15 A BASE DE TROCA	1022	7,000	18,0000	126,00
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 15 A BASE DE TROCA	1026	1,000	18,0000	18,00
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 15 A BASE DE TROCA	1305	3,000	18,0000	54,00
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 15 A BASE DE TROCA	1317	1,000	18,0000	18,00
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 35A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1022	2,000	19,0000	38,00
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 4200 BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1322	1,000	19,9000	19,90
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 85 A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1022	9,000	17,5000	157,50
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 85 A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1026	2,000	17,5000	35,00
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 85 A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1029	2,000	17,5000	35,00
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LT	RECARGA DE TONER 85 A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	1305	18,000	17,5000	315,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	1289	0,278	9.108,0000	2.532,02
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	1290	0,084	9.108,0000	765,07
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	1291	0,250	9.108,0000	2.277,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	1292	0,929	9.108,0000	8.461,33
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	1293	1,060	9.108,0000	9.654,48
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	1294	0,084	9.108,0000	765,07
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	1295	0,102	9.108,0000	929,02
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	1296	0,084	9.108,0000	765,07
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	1297	0,084	9.108,0000	765,07
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO. MERENDA 2012	938	50,000	4,5180	225,90
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO. MERENDA 2012	946	150,000	4,5180	677,70
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PENNE).MERENDA 2012	938	100,000	3,9495	394,95
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PENNE).MERENDA 2012	946	500,000	3,9495	1.974,75
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO COM OVOS(TIPO PARAFUSO) MERENDA 2012	938	100,000	4,5180	451,80
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO COM OVOS(TIPO PARAFUSO) MERENDA 2012	946	500,000	4,5180	2.259,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	AVEIA EM FLOCOS FINOS. MERENDA 2012	939	10,000	3,4490	34,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITAVOL COMERCIAL LTDA	AVEIA EM FLOCOS FINOS. MERENDA 2012	947	50,000	3,4490	172,45
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO COOKIE INTEGRAL COM CASTANHA DO PARÁ. MERENDA 2012	939	50,000	11,7675	588,38
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO COOKIE INTEGRAL COM CASTANHA DO PARÁ. MERENDA 2012	947	350,000	11,7675	4.118,63
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM. MERENDA 2012	939	50,000	6,5265	326,33
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM. MERENDA 2012	947	350,000	6,5265	2.284,28
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. MERENDA 2012	939	50,000	6,5265	326,33
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. MERENDA 2012	947	350,000	6,5265	2.284,28
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA DE CHOCOLATE). MERENDA 2012	939	200,000	6,5265	1.305,30
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA DE CHOCOLATE). MERENDA 2012	947	400,000	6,5265	2.610,60
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE). MERENDA 2012	939	50,000	6,5265	326,33
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE). MERENDA 2012	947	350,000	6,5265	2.284,28
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE TIPO LAMINADO DE LEITE, MERENDA 2012	939	200,000	6,5265	1.305,30
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE TIPO LAMINADO DE LEITE, MERENDA 2012	947	400,000	6,5265	2.610,60
ITAVOL COMERCIAL LTDA	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇUCAR. MERENDA 2012	939	150,000	4,8314	724,71
ITAVOL COMERCIAL LTDA	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇUCAR. MERENDA 2012	947	850,000	4,8314	4.106,69
ITAVOL COMERCIAL LTDA	FLOCOS DE 3 CEREAIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA). MERENDA 2012	939	120,000	2,3867	286,40
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	963	18,000	6,9500	125,10
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	964	5,000	6,9500	34,75
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	965	4,000	6,9500	27,80
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	966	34,000	6,9500	236,30
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	969	12,000	6,9500	83,40
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	971	2,000	6,9500	13,90
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	972	2,000	6,9500	13,90
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	973	6,000	6,9500	41,70
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	974	16,000	6,9500	111,20
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	975	4,000	6,9500	27,80
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	979	4,000	6,9500	27,80
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL C/ GAS	964	6,000	12,0000	72,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL C/ GAS	969	2,000	12,0000	24,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	964	6,000	10,5000	63,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	969	3,000	10,5000	31,50
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	976	2,000	10,5000	21,00
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	GEOMEMBRANA PEAD	1247	700,000	8,7000	6.090,00
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	BOLA DE FUTSAL MAX 100, 1ª LINHA, PU, MATRIZADA, 300 A 330 G	1053	63,000	102,0000	6.426,00
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	BOLA DE FUTSAL MAX 200, 1ª LINHA, PU, MATRIZADA, 350 A 380 G	1053	40,000	112,0000	4.480,00
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA 260 A 280 GR 65A67CM DE DIMENSÃO	1053	32,000	165,0000	5.280,00
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	COLCHONETE TAMANHO 1.00 X 0,60 E 3 CM DE ESPESSURA REVESTIDO	1053	160,000	28,0000	4.480,00
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	JOGO DE XADREZ SIMPLES	1053	80,000	21,5000	1.720,00
KEMELI SORGATO - ME (REVISTA ATITUDE)	Serviço Publicidade	1140	1.500,000	1,0000	1.500,00
L B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL	1078	200,000	139,8800	27.976,00
L. MOHR LTDA ME	FITA ADESIVA 50MMX50M (CREPE) BRANCA	1195	500,000	7,6500	3.825,00
L. MOHR LTDA ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TIPO DUREX - 12 X 50M	1195	500,000	0,9500	475,00
L. MOHR LTDA ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) - LARGA - 50X50m	1195	500,000	2,4800	1.240,00
L. MOHR LTDA ME	FITA DE PAPEL COLORIDA 50 MM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO	1195	10,000	15,0000	150,00
L. MOHR LTDA ME	FITA DECORATIVA 50MM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO	1195	10,000	48,7500	487,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
L. MOHR LTDA ME	FITA DECORATIVA 6,3 CM X 9 METROS	1195	10,000	16,3500	163,50
L. MOHR LTDA ME	FITA DUPLA FACE 25 X 30 MM	1195	15,000	7,5500	113,25
L. MOHR LTDA ME	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, ROLO COM 25 METROS- DIVERSOS	1195	5,000	133,2997	666,50
L. MOHR LTDA ME	PAPEL CONTACT, ROLO 45 CM X 25 MM, 70 MICRAS	1195	30,000	57,0501	1.711,50
L. MOHR LTDA ME	TNT ROLO COM 50 METROS, 1,40 M X 50 M SENDO: 1 DOURADO	1195	4,000	80,0000	320,00
L. MOHR LTDA ME	TNT ROLO COM 50 METROS, 100% PP 40 G, 1,40 M X 50 M DKN LISO	1195	60,000	55,3500	3.321,00
LAB. DE ANAL. CLI. MADALOZZO CAMATI LTDA	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLINICO		1,000	78.000,0000	78.000,00
LOJAS VOLPATO LTDA	VENTILADOR	1137	1,000	74,9000	74,90
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	OLÉO TÉRMICO ISSO VG 100 TAMBOR COM 200 LITROS	1286	2,000	1.720,0000	3.440,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	Cantoneira ¼ x 1.1/2	1370	24,000	67,0458	1.609,10
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	Compensado fenólico 14 mm 2,20 x 1,10	1166	6,000	37,8000	226,80
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	FERRO CHATO 1/4 X 1	1370	7,000	24,8628	174,04
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	TUBO PRETO 3/4	1370	6,000	37,0066	222,04
LUIZ AMAURY BERNARDINO DE LIMA - ME	CONE DE BORRACHA 75 cm	1134	50,000	29,0000	1.450,00
MADECAMPOS MADEIRAS LTDA - ME	PINHO DE 2ª DE 1" x 2" x 4,20 m	1371	105,000	1,3786	144,75
MADECAMPOS MADEIRAS LTDA - ME	PREGO 14 X 18	1371	1,000	8,5000	8,50
MADECAMPOS MADEIRAS LTDA - ME	RIPA DE MADEIRA 1X2	1019	400,000	1,2500	500,00
MADETINTAS LTDA	ROLO KIT (CABO + ROLO) 1228	1283	200,000	9,9000	1.980,00
MADETINTAS LTDA	SOLVENTE P/ TINTA VIÁRIA 18 LTS	1283	10,000	90,0000	900,00
MADETINTAS LTDA	TINTA AMARELA DEMARC. VIÁRIA , BASE SOLVENTE 18 LTS	1283	50,000	125,0000	6.250,00
MADETINTAS LTDA	TINTA BRANCA DEMARC. VIÁRIA, BASE SOLVENTE 18 LTS	1283	50,000	116,0000	5.800,00
MADETINTAS LTDA	TINTA PRETA DEMARC. VIÁRIA, BASE SOLVENTE 18 LTS	1122	5,000	123,0000	615,00
MADETINTAS LTDA	TINTA PRETA DEMARC. VIÁRIA, BASE SOLVENTE 18 LTS	1283	10,000	123,0000	1.230,00
MARCÃO COM. DE VEIC. E TRANSPORTES LTDA	SERVIÇO DE GUINCHO	1332	1,000	490,0000	490,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de automóvel de passeio	1185	5,000	23,0000	115,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de automóvel de passeio	1318	18,000	23,0000	414,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de automóvel de passeio	1320	8,000	23,0000	184,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de camionete	1318	5,000	30,0000	150,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de veículo médio - micro ônibus	1185	5,000	80,0000	400,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	1178	6,000	23,0000	138,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	1185	4,000	30,0000	120,00
MARCELO GONCALVES - ME	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	1185	1,000	60,0000	60,00
MARCELO GONCALVES - ME	LUBRIFICAÇÃO DE VEICULO	1185	1,000	25,0000	25,00
MARCIO CORDEIRO 00546407927	Serviços de Publicidade	1157	400,000	1,0000	400,00
MARCIO CORDEIRO 00546407927	Serviços de Publicidade	1334	400,000	1,0000	400,00
MARCOS BULLE DA COSTA ME	APRESUNTADO FATIADO. MERENDA 2012	1105	150,000	18,1818	2.727,27
MARCOS BULLE DA COSTA ME	APRESUNTADO FATIADO. MERENDA 2012	1107	5,000	18,1818	90,91
MARCOS BULLE DA COSTA ME	ASSADEIRA PARA PÃO, COM REVESTIMENTO EM TEFLON, DIMENSÃO 30C	1225	30,000	13,1985	395,96
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BANDEJA MULTIUSO RETANGULAR DE PLÁSTICO BRANCA, DIMENSÕES 43	1225	60,000	12,3942	743,65
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. MERENDA 2012	1409	400,000	2,4750	990,00
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. MERENDA 2012	1412	4.000,000	2,4750	9.900,00
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BICOS DE SILICONE PARA MAMADEIRAS ACIMA DE 6 MESES (PARA LÍQ	1017	50,000	4,2739	213,70
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BICOS DE SILICONE PARA MAMADEIRAS ATÉ 6 MESES (PARA LÍQUIDO	1017	20,000	4,2740	85,48
MARCOS BULLE DA COSTA ME	BULE DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 3 LITROS (2	1225	15,000	53,7785	806,68
MARCOS BULLE DA COSTA ME	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS	1193	20,000	8,1695	163,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULLE DA COSTA ME	CAPA PARA COLCHÃO DE CASAL, 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,38X1,88C	1017	15,000	47,0414	705,62
MARCOS BULLE DA COSTA ME	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, 100% ALGODÃO MEDINDO 0,90X1,9	1017	50,000	28,1872	1.409,36
MARCOS BULLE DA COSTA ME	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 4,2 LIT	1225	10,000	55,6401	556,40
MARCOS BULLE DA COSTA ME	COADOR PARA CAFÉ DE PLÁSTICO Nº 103 (PARA A SECRETARIA DE ED	1225	10,000	3,9562	39,56
MARCOS BULLE DA COSTA ME	CONJUNTO DE LENÇOL COM ELÁSTICO E FRONHA DE SOLTEIRO 100% AL	1017	40,000	23,4736	938,94
MARCOS BULLE DA COSTA ME	CONJUNTO DE LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO E FRONHA INFANTIL	1017	40,000	23,4736	938,94
MARCOS BULLE DA COSTA ME	COPO PARA BEBÊ COM TAMPA, PLÁSTICO DURÁVEL, ATÓXICO, 175ML (	1017	150,000	4,0153	602,30
MARCOS BULLE DA COSTA ME	COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE, 200 ML, CONJUNTO COM 06 COPOS (	1225	48,000	25,7742	1.237,16
MARCOS BULLE DA COSTA ME	COTONETE, CAIXA 50 UNIDADES (PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1017	100,000	1,3295	132,95
MARCOS BULLE DA COSTA ME	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, RETANGULAR DE 0.25 CM X 0,40 CM	1225	70,000	13,2432	927,02
MARCOS BULLE DA COSTA ME	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, RETANGULAR DE 0.32 CM X 0,45 CM	1225	80,000	14,1291	1.130,33
MARCOS BULLE DA COSTA ME	FORMA PARA EMPADINHA EM ALUMÍNIO Nº 04 (PARA A SECRETARIA DE	1225	500,000	1,3288	664,40
MARCOS BULLE DA COSTA ME	FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE (PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	1017	1.500,000	1,3295	1.994,25
MARCOS BULLE DA COSTA ME	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIA (PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	1017	1.500,000	1,3295	1.994,25
MARCOS BULLE DA COSTA ME	FRIGIDEIRA DE TEFLON, TAMANHO MÉDIO, (PARA A SECRETARIA DE E	1225	26,000	24,6061	639,76
MARCOS BULLE DA COSTA ME	FRONHA 100% ALGODÃO 50X70CM (PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	1017	160,000	8,4373	1.349,97
MARCOS BULLE DA COSTA ME	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO (DE APERTAR),	1225	48,000	114,8820	5.514,34
MARCOS BULLE DA COSTA ME	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO (DE APERTAR),	1251	12,000	114,8820	1.378,58
MARCOS BULLE DA COSTA ME	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO (DE APERTAR), CAPACID	1251	12,000	66,8788	802,55
MARCOS BULLE DA COSTA ME	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4 LITROS (PARA A SECRETARIA	1225	20,000	46,9708	939,42
MARCOS BULLE DA COSTA ME	LUVA CIRÚRGICA DE SILICONE, CAIXA COM 100 UNIDADES (PARA A S	1017	10,000	26,1439	261,44
MARCOS BULLE DA COSTA ME	MAMADEIRA DE POLICARBONATO E BICO DE SILICONE, INQUEBRÁVEL,	1017	75,000	13,2950	997,13
MARCOS BULLE DA COSTA ME	ODORIZADOR DE AMBIENTE, ERVA DOCE, CAPIM LIMÃO, CITRUS EMBAL	1225	40,000	7,0633	282,53
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE DE 4,2 LITROS (PARA	1225	30,000	43,5913	1.307,74
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE DE 8 LITROS (PARA A	1225	30,000	44,3750	1.331,25
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 24 LITROS (PARA A SECRETARIA D	1225	20,000	68,0808	1.361,62
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 50 LITROS, TIPO CAÇAROLA (PARA	1225	20,000	118,4850	2.369,70
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PANELA DE PRESSÃO DE TEFLON, CAPACIDADE 5 LITROS. (PARA A SE	1225	48,000	53,6810	2.576,69
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PILHA RECARREGÁVEL TYP 2300H SIZEAA	1193	20,000	7,0305	140,61
MARCOS BULLE DA COSTA ME	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL. COMPOSIÇÃO: RETINOL, COLECALC	1017	180,000	22,2625	4.007,25
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO (PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1225	30,000	4,9478	148,43
MARCOS BULLE DA COSTA ME	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITR	1225	120,000	29,6469	3.557,63
MARCOS BULLE DA COSTA ME	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 8 LITRO	1225	120,000	14,8631	1.783,57
MARCOS BULLE DA COSTA ME	POTES DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LIT	1225	120,000	26,6723	3.200,68
MARCOS BULLE DA COSTA ME	POTES DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 6 LITR	1225	120,000	9,9054	1.188,65
MARCOS BULLE DA COSTA ME	PRATOS DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE (PARA A SECRETARIA DE EDU	1225	1.000,000	3,5575	3.557,50
MARCOS BULLE DA COSTA ME	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. MERENDA 2012	1105	150,000	21,8182	3.272,73
MARCOS BULLE DA COSTA ME	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. MERENDA 2012	1107	5,000	21,8182	109,09
MARCOS BULLE DA COSTA ME	RALADOR MÉDIO DE ALUMÍNIO (PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1225	25,000	10,8208	270,52
MARCOS BULLE DA COSTA ME	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, FRASCO COM 200 ML (PARA A SECRETA	1017	180,000	8,8336	1.590,05
MARCOS BULLE DA COSTA ME	SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 200ML (PARA A SECRETARIA DE EDU	1017	150,000	6,1568	923,52
MARCOS BULLE DA COSTA ME	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ 100% ALGODÃO (PARA A SECR	1017	200,000	18,7600	3.752,00
MARCOS BULLE DA COSTA ME	TOALHA DE ROSTO 50X80CM (100 UNIDADES PARA A SECRETARIA DE E	1017	100,000	9,3329	933,29
MARCOS BULLE DA COSTA ME	TRAVESSEIRO - 50X70CM, ENCHIMENTO 100%FIBRA DE POLIÉSTER, RE	1017	150,000	20,6454	3.096,81
MARCOS LUIZ WORDELL - ME (ARTE LIVRE)	CONFECÇÃO DE BANNER	1181	1,000	250,0000	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS LUIZ WORDELL - ME (ARTE LIVRE)	CONFECCAO DE FAIXAS	1181	1,000	125,0000	125,00
MARCOS PAULO CASSOL E CIA LTDA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 X 4	1077	100,000	80,0000	8.000,00
MARCOS PAULO CASSOL E CIA LTDA	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14.000	1077	100,000	140,0000	14.000,00
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA - EPP	CAMERA DIGITAL 10.0 MEGAPIXEL, LCD 2,7", RESISTENTE A AGUA	1367	1,000	300,0000	300,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	ABRACADEIRA DA DESCARGA	1036	2,000	12,0000	24,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	BATERIA 100 AMPÉRES	1363	2,000	368,0000	736,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	BATERIA 150 AMPERES	1076	1,000	527,0000	527,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	BOMBA DE AGUA	1084	1,000	140,0000	140,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA VALVULA	1084	1,000	12,0000	12,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	1084	2,000	18,0000	36,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	CORREIA DENTADA	1084	1,000	70,0000	70,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	CORREIA DO ALTERNADOR;	1084	1,000	65,0000	65,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	ESCAPAMENTO FINAL	1036	1,000	180,0000	180,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO	1036	1,000	160,0000	160,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	FECHADURA DA PORTA	1040	1,000	240,0000	240,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	FILTRO DE OLEO	1040	1,000	18,0000	18,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	FILTRO DE OLEO	1084	1,000	18,0000	18,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	JOGO CABO DE VELAS	1084	1,000	160,0000	160,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	JOGO DE JUNTAS	1084	1,000	130,0000	130,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	JOGO DE VELAS PARA VEÍCULO	1084	1,000	115,0000	115,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	KIT ROLAMENTO	1084	1,000	70,0000	70,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CORSA HATCH- GM 8026	1261	95,000	1,0000	95,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT UNO MILLE FIRE MCS 01	1075	399,100	1,0000	399,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT UNO MILLE SX MET 0466	1110	3.251,500	1,0000	3.251,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCUS GHIA- FORD	1263	463,450	1,0000	463,45
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FURGÃO MASTER 11 M3		2.886,100	1,0000	2.886,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GOL VOLKSWAGEM MHE 6516	1075	5.030,000	1,0000	5.030,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MBR 4652,	1075	517,000	1,0000	517,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MBR 4652,	1362	938,700	1,0000	938,70
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MEA 7672	1075	248,900	1,0000	248,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8116	1075	3.262,500	1,0000	3.262,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8116	1110	206,950	1,0000	206,95
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8116	1362	1.159,500	1,0000	1.159,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8406	1110	82,450	1,0000	82,45
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8406	1362	4.201,000	1,0000	4.201,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO-ÔNIBUS MDM 6072	1111	150,000	1,0000	150,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO-ÔNIBUS MDM 6072	1233	3.942,500	1,0000	3.942,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN	1099	2.900,500	1,0000	2.900,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VW GOL LZJ 3874, 1992	1362	170,300	1,0000	170,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	1040	6,000	40,0000	240,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	1084	1,000	500,0000	500,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	ÓLEO DE MOTOR;;	1040	4,500	18,0000	81,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	Oleo do Motor	1084	4,000	18,0000	72,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	PIVO	1084	1,000	60,0000	60,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	RETENTOR	1084	1,000	240,0000	240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA	1040	1,000	200,0000	200,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	SERVIÇO DE RETIFICA	1084	1,000	380,0000	380,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	SERVIÇO DE SOLDA	1036	1,000	30,0000	30,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	TAMPA DO ABASTECIMENTO	1084	1,000	20,0000	20,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	VALVULA ANTI CHAMA	1084	1,000	15,0000	15,00
METROMIX LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOWS COM OS SEGUINTES ARTISTAS		1,000	150.000,0000	150.000,00
METROMIX LTDA	LOCAÇAO DE ALAMBRADOS E FECHAMENTOS		100,000	12,0000	1.200,00
METROMIX LTDA	LOCAÇAO DE BANHEIROS QUIMICOS		40,000	120,0000	4.800,00
METROMIX LTDA	LOCAÇAO DE GERADORES		1,000	5.500,0000	5.500,00
METROMIX LTDA	LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO		1,000	6.300,0000	6.300,00
METROMIX LTDA	LOCAÇAO DE SOM.		1,000	8.500,0000	8.500,00
METROMIX LTDA	PALCO PARA SHOW EXPRESSAO NACIONAL		1,000	7.800,0000	7.800,00
METROMIX LTDA	PALCO PARA SHOW EXPRESSAO REGIONAL		1,000	6.000,0000	6.000,00
METROMIX LTDA	PORTAL DE ENTRADA		1,000	1.000,0000	1.000,00
METROMIX LTDA	TENDA PARA COBERTURA DO PUBLICO		1,000	22.500,0000	22.500,00
METROMIX LTDA	TENDAS TIPO PIRAMIDES CHAPEU DE BRUXA		16,000	900,0000	14.400,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA	1153	225,000	47,0000	10.575,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMAO	1153	2.860,000	41,0000	117.260,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PÓ DE PEDRA.	1153	288,500	43,0000	12.405,50
MITRA DIOCESANA DE CACADOR	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM 45 M2	1034	12,000	400,0000	4.800,00
MZ2 WEB DESIGN STUDIO LTDA - ME	CONFECÇÃO DE BANNER	1235	1,000	150,0000	150,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA ACRÍLICA BRANCA GALÃO 18 LITROS	1138	3,000	103,9000	311,70
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, 3,6 LITROS	1138	2,000	53,9000	107,80
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	ABOBRINHA.CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA	1142	800,000	1,9309	1.544,72
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	ABOBRINHA.CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA	1143	200,000	1,9309	386,18
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	AIPIM DESCASCADO. MERENDA 2012	1142	800,000	2,3772	1.901,76
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	AIPIM DESCASCADO. MERENDA 2012	1143	200,000	2,3772	475,44
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	ALHO. MERENDA 2012	1142	20,000	13,5843	271,69
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	ALHO. MERENDA 2012	1143	5,000	13,5843	67,92
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	BATATA DOCE. MERENDA 2012	1143	300,000	1,9212	576,36
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	BATATA INGLESA, MERENDA 2012	1142	1.500,000	2,3772	3.565,80
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	BATATA INGLESA, MERENDA 2012	1143	500,000	2,3772	1.188,60
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	BATATA SALSA. MERENDA 2012	1143	100,000	3,8715	387,15
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	BETERRABA. MERENDA 2012	1143	100,000	1,6993	169,93
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	BRÓCOLIS. MERENDA 2012	1142	800,000	3,3476	2.678,08
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	BRÓCOLIS. MERENDA 2012	1143	200,000	3,3476	669,52
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	CEBOLA BRANCA. MERENDA 2012	1142	1.000,000	1,9309	1.930,90
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	CEBOLA BRANCA. MERENDA 2012	1143	500,000	1,9309	965,45
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	CENOURA. MERENDA 2012	1142	800,000	2,3772	1.901,76
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	CENOURA. MERENDA 2012	1143	200,000	2,3772	475,44
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	CHUCHU. MERENDA 2012	1142	800,000	1,9309	1.544,72
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	CHUCHU. MERENDA 2012	1143	200,000	1,9309	386,18
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	COUVE FLOR. MERENDA 2012	1142	1.000,000	2,9012	2.901,20
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	COUVE FLOR. MERENDA 2012	1143	200,000	2,9012	580,24
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	COUVE MANTEIGA. MERENDA 2012	1143	100,000	1,8921	189,21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	OVO DE GALINHA. MERENDA 2012	1142	300,000	3,3476	1.004,28
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	OVO DE GALINHA. MERENDA 2012	1143	50,000	3,3476	167,38
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	REPOLHO. MERENDA 2012	1142	400,000	1,4069	562,76
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	REPOLHO. MERENDA 2012	1143	100,000	1,4069	140,69
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	TOMATE. MERENDA 2012	1142	800,000	2,8915	2.313,20
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	TOMATE. MERENDA 2012	1143	200,000	2,8915	578,30
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	VAGEM. MERENDA 2012	1143	100,000	3,8327	383,27
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, MERENDA 2012	944	800,000	6,3000	5.040,00
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, MERENDA 2012	1016	200,000	6,3000	1.260,00
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	FARINHA À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO. MERENDA 2012	1016	120,000	2,4000	288,00
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	FARINHA LÁCTEA. INGREDIENTES: MERENDA 2012	1016	180,000	2,4000	432,00
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	MINGAU DE CHOCOLATE COM COCO QUEIMADO. MERENDA 2012	944	500,000	8,3000	4.150,00
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FI	MINGAU DE CHOCOLATE COM COCO QUEIMADO. MERENDA 2012	1016	100,000	8,3000	830,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CARTOLINA VÁRIAS CORES COM 150 MG. EDUCAÇÃO 2012	1194	2.000,000	0,2799	559,80
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Cartucho de tinta 21 - impressora HP deskjet F4180	1006	6,000	42,0000	252,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Cartucho de tinta 22 - impressora HP deskjet F4180	1006	6,000	78,0000	468,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Cartucho de tinta preto nº 20 - Original	1006	6,000	89,0000	534,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CLIPS 8/0 NIQUELADO C/ 500 G	1194	200,000	4,7655	953,10
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CLIPS NIQUELADO 2/0 C/500G	1194	200,000	4,7655	953,10
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	DVD GRAVÁVEL	1194	100,000	1,2157	121,57
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE 25 X 18 BRANCO	1194	150,000	0,1483	22,25
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE 114 MM X 229 MM, COLORIDO	1194	200,000	0,2967	59,34
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE 41 X 31 CM BRANCO	1194	150,000	0,3462	51,93
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE 45 X 37 CM BRANCO	1194	150,000	0,4945	74,18
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ESTILETE LAMINA LARGA	1194	50,000	1,7506	87,53
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	1194	50,000	1,9257	96,29
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Fita para impressora Epson 132 colunas	1006	5,000	6,9000	34,50
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	LIVRO ATA COM 100 FLS CAPA DURA	1194	50,000	4,5278	226,39
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	LIVRO PONTO COM 50 FOLHAS	1194	50,000	3,4721	173,61
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL A4	1018	100,000	99,0000	9.900,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM SENDO: 200 VERMELHO, 200 VERDE CLAR	1194	2.000,000	0,4598	919,60
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM, 240GR, SENDO: 1.000 PRETO, 200 VERM	1194	2.000,000	0,5898	1.179,60
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL CREPOM, 0,48 X 2 M, SENDO: 300 VERMELHO, 300 VERDE CLA	1194	1.000,000	0,4198	419,80
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM, 63 GR, SENDO: 1.000 PRETO	1194	1.000,000	0,1599	159,90
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL DUPLA FACE SENDO: 300 VERMELHO, 300 VERDE CLARO	1194	1.000,000	0,4898	489,80
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM, CORES VARIADAS	1194	1.000,000	0,4498	449,80
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	TINTA DIMENSIONAL- METÁLICA- 35 ML, CORES VARIADAS	1194	100,000	2,4761	247,61
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 POTES, COM 06 CORES, 30 ML	1194	1.500,000	3,9520	5.928,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, SENDO: 50 AZUL, 50 PRETO, 50 VERME	1194	100,000	3,8629	386,29
PATRIMONIAL COM. DE EQUIP. ELETR. E ELTRON. L	ACESSORIOS	1089	1,000	16,7700	16,77
PATRIMONIAL COM. DE EQUIP. ELETR. E ELTRON. L	CABO COAXIAL RG 59 MALAHA 95%	1089	200,000	0,9800	196,00
PATRIMONIAL COM. DE EQUIP. ELETR. E ELTRON. L	CAIXA DE PROTEÇÃO	1397	1,000	15,8600	15,86
PATRIMONIAL COM. DE EQUIP. ELETR. E ELTRON. L	FIO PARALELO 2X1MM	1089	150,000	1,0220	153,30
PATRIMONIAL COM. DE EQUIP. ELETR. E ELTRON. L	FONTE ESTABIL IN 110/220V	1397	6,000	18,6900	112,14
PATRIMONIAL COM. DE EQUIP. ELETR. E ELTRON. L	MÃO DE OBRA	1089	1,000	500,0000	500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESCAVADEIRA HIDR. PC 150	1123	20.021,790	1,0000	20.021,79
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA MAQ. 54	1123	24.333,000	1,0000	24.333,00
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA MAQ. 56	1120	13.207,400	1,0000	13.207,40
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA MAQ. 56	1123	11.125,600	1,0000	11.125,60
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA MAQ. 58	1120	23.923,000	1,0000	23.923,00
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA MAQ. 58	1123	410,000	1,0000	410,00
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA MAQ. 70	1120	15.075,120	1,0000	15.075,12
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA MAQ.69	1120	23.984,000	1,0000	23.984,00
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA SCANIA HWB	1118	8.635,190	1,0000	8.635,19
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA SCANIA HWB	1123	7.864,790	1,0000	7.864,79
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20	1123	16.000,000	1,0000	16.000,00
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1123	16.000,000	1,0000	16.000,00
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RETROESCAVADEIRA MAQ.67	1119	1.468,190	1,0000	1.468,19
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLA	1123	13.000,000	1,0000	13.000,00
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RETROESCAVADEIRA RANDON RK	1123	2.480,000	1,0000	2.480,00
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ROLO COMPAC. CATERPILLAR	1120	24.335,000	1,0000	24.335,00
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ROLO COMPACTADOR MAQ. AP 2	1118	8.621,270	1,0000	8.621,27
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ROLO COMPACTADOR MAQ. AP 2	1123	2.735,580	1,0000	2.735,58
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ROLO COMPACTADOR MULLER	1123	15.325,670	1,0000	15.325,67
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRI	1119	2.722,820	1,0000	2.722,82
PATROMAQ IND. E RECUP. DE MÁQUINAS LTDA - EF	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRATOR DE ESTEIRA FD9	1123	15.266,640	1,0000	15.266,64
PAULA & PAULA LTDA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	1331	1,000	3.500,0000	3.500,00
PBS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SEGURO CONTRA TERCEIROS	1173	1,000	669,9200	669,92
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONDICIONADOR DE AR COM NO MINIMO 60.000 BTUS. TRIF 380 V		2,000	4.100,0000	8.200,00
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONDICIONADOR DE AR COM NO MINIMO 12.000 BTUS MONOF 220 V QU		2,000	1.190,0000	2.380,00
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONDICIONADOR DE AR COM NO MINIMO 18.000 BTUS MONOF 220 V QU		2,000	1.690,0000	3.380,00
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONDICIONADOR DE AR COM NO MINIMO 30.000 BTUS MONOF 220 V QU		3,000	2.750,0000	8.250,00
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE. MERENDA 2012	941	80,000	5,8762	470,10
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE. MERENDA 2012	949	400,000	5,8762	2.350,48
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	CREME DE BAUNILHA. MERENDA 2012	941	100,000	5,8762	587,62
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	CREME DE BAUNILHA. MERENDA 2012	949	500,000	5,8762	2.938,10
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	MISTURA PARA BOLO CUCA DE COCO. MERENDA 2012	949	480,000	5,4971	2.638,61
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	MISTURA PARA BOLO NEGA MALUCA. MERENDA 2012	949	480,000	5,4971	2.638,61
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA. MERENDA 2012	941	240,000	5,4971	1.319,30
PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA - ME	Serviços de Publicidade	998	800,000	1,0000	800,00
PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA - ME	Serviços de Publicidade	1152	800,000	1,0000	800,00
RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO		0,001	6.000,0000	6,00
RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO		1,000	12.480,0000	12.480,00
RAIA 3 ATIVIDADES AQUATICAS LTDA	HIDROGINASTICA	1198	6,000	125,0000	750,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BALANCEAMENTO R-20/11R 22,5	1074	2,000	79,3369	158,67
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BICOS DE AR PARA RODA ARO 24, 25, 28 E 30	1074	1,000	17,8508	17,85
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	BICOS DE AR PARA RODA AROS 13, 14 E 15	1074	1,000	4,9586	4,96
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CAMARA DE AR 17.5 ARO 25	1164	1,000	182,8716	182,87
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CAMARA DE AR ARO - 14	1074	2,000	31,7348	63,47
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CAMARA DE AR ARO 20 1.000 X 20	1074	2,000	96,1960	192,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU / CAMARA 1400 X 24	1074	9,000	49,5856	446,27
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU / CAMARA 17.5 X 25	1074	8,000	49,5856	396,68
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 175R 13	1074	3,000	8,9254	26,78
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 185R 13	1374	1,000	8,9254	8,93
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 215/ 75R 17,5	1164	1,000	14,8757	14,88
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU E OU CAMARA 1000 X 20	1074	4,000	17,8508	71,40
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU E OU CAMARA 14.9 x 28	1074	6,000	49,5856	297,51
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU E/OU CAMARA 23.5 x 25	1164	3,000	49,5856	148,76
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 16,4 X 30	1074	6,000	49,5856	297,51
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 16,9 X 30	1074	4,000	49,5856	198,34
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 19,5 L X 24	1164	3,000	49,5863	148,76
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 750 X 16	1074	1,000	14,8757	14,88
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 750 X 16	1374	1,000	14,8757	14,88
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	1074	384,500	1,2892	495,70
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	MONTAGEM PNEU ARO 24	1074	11,000	44,6270	490,90
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	MONTAGEM PNEU ARO 25/28/30	1074	2,000	44,6270	89,25
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Montagem pneu R-13/14 /15	1074	5,000	7,9337	39,67
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Montagem pneu R-16/17.5	1074	3,000	12,8922	38,68
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	PROTETOR ARO 16.	1074	1,000	26,7762	26,78
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	1074	3,000	21,8177	65,45
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 22, 40 E 42 RADIAL	1074	3,000	55,5358	166,61
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 3 COMUM	1074	3,000	24,7928	74,38
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 4 E 5 COMUM	1074	1,000	25,7845	25,78
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 4 E 5 COMUM	1164	1,000	25,7845	25,78
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 44 E 46 RADIAL	1074	2,000	68,4281	136,86
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	TIP-TOP PARA PNEU No 7 E 8 COMUM	1074	8,000	40,6602	325,28
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Troca pneu aro 20/11R 22.5	1074	12,000	9,9171	119,01
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Troca pneu aro 24/28/30	1074	6,000	29,7513	178,51
REFERENCIA EDITORA JORNALISTICA LTDA.	Serviço de Publicidade Institucional	996	16.840,000	1,0000	16.840,00
REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	1280	1,000	1.170,0000	1.170,00
REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	1279	1,000	650,0000	650,00
ROLTRE SERV. E COM. VAREJ. DE PLANTAS P/JARD	Roçada de terrenos com trator	1174	1,000	3.900,0000	3.900,00
ROLTRE SERV. E COM. VAREJ. DE PLANTAS P/JARD	Roçada e limpeza de terrenos	1174	1,000	3.900,0000	3.900,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE BANNER	1180	4,000	67,2000	268,80
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE OUTDOOR C/ LOCAÇÃO DE ESPAÇO	1001	1,000	4.080,0000	4.080,00
SANDRO CUCCAROLO M.E. - SIM COM. DE MÁQ. AG	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1800W	1083	1,000	480,0000	480,00
SCA EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-ME	CONSERTO EM MAQUINA DE CALCULAR	1192	1,000	98,7000	98,70
SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL	961	214,000	19,0000	4.066,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ARRUELA 3/4	1228	3,000	0,5000	1,50
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	BUCHA 3/4	1228	3,000	0,5000	1,50
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC SENDO:	1228	1,000	41,0000	41,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Condutor sólido 10mm2 - azul	1228	20,000	2,8000	56,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Condutor sólido 10mm2 - preto	1228	20,000	2,8000	56,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CONECTOR TERMINAL TIPO SAPATA 35MM COBRE	1228	1,000	3,0000	3,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	1228	1,000	10,8000	10,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ROLO DE FITA VEDA ROSCA	1228	1,000	1,2000	1,20
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	TELA SOLDADA	1238	25,000	11,2000	280,00
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	TELA VIVEIRO	1238	50,000	5,4000	270,00
SINAI EDITORA JORNALISTICA LTDA - EPP	Serviço de Publicidade Institucional	999	5.400,000	1,0000	5.400,00
SINAI EDITORA JORNALISTICA LTDA - EPP	Serviço de Publicidade Institucional	1003	4.800,000	1,0000	4.800,00
SIRIUS IND. E COM. DE BALANÇAS LTDA - ME	CÉLULA DE CARGA (SENSOR DE PESO)	1284	1,000	680,0000	680,00
SIRIUS IND. E COM. DE BALANÇAS LTDA - ME	MÓDULO INDICADOR DE PESAGEM NA USINA DE ASFALTO	1284	1,000	1.280,0000	1.280,00
SIRIUS IND. E COM. DE BALANÇAS LTDA - ME	SERVIÇO DE RETIFICA	1284	1,000	5.989,0000	5.989,00
SLX IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENT	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 (COM DIAMETRO DE 0,40M)	1132	950,000	22,7200	21.584,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	BOLA DE HANDEBOL , 1ª LN, COSTUR PU ULTRA GRIP 425/475GR 58	1050	32,000	163,0000	5.216,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	BOLINHA OFICIAL PARA TENIS DE MESA 1 ESTRELA	1050	160,000	2,4500	392,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	CONES DE PVC- 50 CM DE ALTURA	1050	160,000	34,0000	5.440,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	RAQUETE DE MADEIRA COM BORRACHA PARA TENIS DE MESA	1050	48,000	48,0000	2.304,00
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	REDE C/ SUPORTE P/ MESA DE TENIS	1050	34,000	79,0000	2.686,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	BONÉ ARABE TECIDO BRIM	1011	2,000	9,0000	18,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	BOTA DE BORRACHA	1011	2,000	26,0000	52,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	BOTINA DE SEGURANÇA	1011	1,000	30,0000	30,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	CAPA DE CHUVA G	1011	3,000	20,0000	60,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	CAPA DE CHUVA GG	1011	1,000	22,5000	22,50
SULEICA DOS SANTOS - ME	PROTETOR SOLAR, CREME QUE PROTEGE A PELE CONTRA A AÇÃO	1011	2,000	12,0000	24,00
SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, COM TAMPA		15,000	740,0000	11.100,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	BATERIA 3,6V TIPO MOEDA (PILHA)	958	5,000	7,0000	35,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	BATERIA SELADA 7 A 12 V (NOBREAK)	958	2,000	80,0000	160,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	CALHA DE ACRÍLICO PARA EPSON LX	958	1,000	60,0000	60,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE	1266	6,000	1,7800	10,68
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	CONJUNTO DE ROLOS DE TRAÇÃO DA FOLHA PARA HP	1266	1,000	35,0000	35,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	COOLER PARA MICRO ACIMA DE PENTIUM IV	1366	1,000	60,0000	60,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 1000V	977	1,000	305,0000	305,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	FELTRO PARA EPSON	1266	1,000	7,0000	7,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	959	1,000	70,0000	70,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	968	1,000	70,0000	70,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	1366	1,000	70,0000	70,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 400 V	958	1,000	150,0000	150,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	GABINETE COM FONTE ATX PARA P4	1366	1,000	120,0000	120,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	GRAVADOR DE DVD	1366	1,000	90,0000	90,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HD DE 250 GB SATA	958	1,000	190,0000	190,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HD DE 250 GB SATA	1366	2,000	190,0000	380,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVIÇO EM MICRO	957	18,000	60,0000	1.080,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVIÇO EM MICRO	970	1,000	60,0000	60,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVIÇO EM MICRO	978	2,000	60,0000	120,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVIÇO EM MICRO	1364	5,000	60,0000	300,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVICO EM IMPRESSORA	957	15,000	60,0000	900,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVICO EM IMPRESSORA	960	1,000	60,0000	60,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVICO EM IMPRESSORA	1252	16,000	60,0000	960,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVICO EM IMPRESSORA	1355	2,000	60,0000	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVICO EM IMPRESSORA	1360	2,000	60,0000	120,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVICO EM IMPRESSORA	1364	4,000	60,0000	240,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVICOS EM MONITOR	957	5,000	60,0000	300,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	HORA TECNICA PARA SERVICOS EM MONITOR	1364	6,000	60,0000	360,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	MOTOR DE TRAÇÃO DO CARRO PARA EPSON	958	1,000	100,0000	100,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	MOUSE PS2 OPTICO	1366	1,000	25,0000	25,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	PENTE DE MEMÓRIA 1GB DDR 400	958	2,000	190,0000	380,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	PENTE DE MEMÓRIA 1GB DDR 400	1366	1,000	190,0000	190,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	PENTE DE MEMORIA 1 GB DDR	1366	2,000	190,0000	380,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	PENTE DE MEMORIA 1 GB DDR2	1266	1,000	99,0000	99,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	PLACA DE VÍDEO COM 512 MB	1366	1,000	180,0000	180,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	PLACA LÓGICA PARA HP	1356	1,000	250,0000	250,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	PLACA MOTHER-BOARD PARA CELERON D ON-BOARD	958	2,000	250,0000	500,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	PLACA MOTHER-BOARD PARA PENTIUM CORE 2 DUO	1366	1,000	250,0000	250,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	PROCESSADOR PARA CELERON D430 1.8GHZ	958	2,000	180,0000	360,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	TECLADO COM 104 TECLAS PADRÃO ABNT PS2	1366	1,000	30,0000	30,00
TECAR EQUIPTOS P/ESCRITORIO LTDA	CHIP PARA CELULAR	1129	1,000	15,0000	15,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	PEN DRIVE 16 GB	1288	1,000	90,0000	90,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	PEN DRIVE 8 GB	1288	2,000	60,0000	120,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	LOCAÇÃO DE HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	1368	30,000	80,0000	2.400,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	LOCAÇÃO DE HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ATÉ 18 TONELADAS	1094	50,000	150,0000	7.500,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	LOCAÇÃO DE HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ATÉ 18 TONELADAS	1368	50,000	150,0000	7.500,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	LOCAÇÃO DE HORAS RETROESCAVADEIRA	1368	60,000	80,0000	4.800,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE	1079	100,000	74,5000	7.450,00
TIAGO BRUNO PELEGRINI	REFORMA DE PLACA INDICATIVA	1082	1,000	190,0000	190,00
TOTAL SPORTS LTDA ME	BOLA DE FUTSAL MAX 500, 1ª LINHA, PU, COSTURADA, 410 A 440 G	1054	16,000	114,9000	1.838,40
UNIDAS ESTRUTURAS METALICAS IND. E COM. LTD	PERFIL EM ALUMINIO P/ PORTA	1033	1,000	492,7000	492,70
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARAME RECOZIDO 14 (AGRICULTURA)	1059	8,000	5,4900	43,92
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARAME RECOZIDO 14 (AGRICULTURA)	1162	10,000	5,3000	53,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA FINA.	1059	5,000	65,0000	325,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA, FINA E GROSSA (1.300 M INFRA-ESTRUTURA, 300 M A		70,000	65,0000	4.550,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA, FINA E GROSSA (1.300 M INFRA-ESTRUTURA, 300 M A	1163	100,000	65,0000	6.500,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA, FINA E GROSSA (1.300 M INFRA-ESTRUTURA, 300 M A	1231	150,000	65,0000	9.750,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BROCAS DE AÇO RÁPIDO 7 MM	1207	1,000	6,6000	6,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CARRINHO DE MÃO	1323	3,000	177,6000	532,80
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO C/ 50 KG	1059	30,000	19,3000	579,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO C/ 50 KG (2.800 SACOS INFRA-ESTRUTURA, 1.500 SACOS		600,000	19,3000	11.580,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO C/ 50 KG (2.800 SACOS INFRA-ESTRUTURA, 1.500 SACOS	1163	300,000	19,3000	5.790,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ENXADA GRANDE COM CABO	1323	2,000	17,9300	35,86
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ENXADÃO COM. CABO	1323	2,000	16,0000	32,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	fechadura para porta de ferro	1207	1,000	21,5000	21,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	1207	3,000	20,3000	60,90
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FERRO 10 MM 3/8 B12 CA 50	1059	16,000	28,0500	448,80
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FERRO CA 50 10,0 mm COM 12 METROS 3/8`` (AGRICULTURA)	1162	10,000	28,0500	280,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FERRO CA 50 6,3 mm COM 12 METROS 1/4`` (AGRICULTURA)	1162	10,000	12,7600	127,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Ferro CA-50 4,2 mm 12 metros (AGRICULTURA)	1162	9,000	4,7800	43,02
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FIO PARALELO 2 X 2,50 mm	1436	20,000	1,5200	30,40
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FITA ISOLANTE 19x10 mt	1436	1,000	2,8600	2,86
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Foice com cabo 10"	1323	2,000	18,5000	37,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO LONGO.	1323	2,000	20,3000	40,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Picareta c/ cabo	1323	3,000	35,5000	106,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PINO FEMEA	1436	2,000	1,6200	3,24
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PINO MACHO	1436	2,000	1,4000	2,80
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREGO PARA FORRO 1 KG CADA	1060	3,000	8,0000	24,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REGUA DE TOMADAS	1436	1,000	15,8600	15,86
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RESISTENCIA DE TORNEIRA ELETRICA	1098	1,000	7,0500	7,05
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROCADEIRA C/ FACAS 2.1CV	982	1,000	1.628,0000	1.628,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Tijolo de 9x14x24	1163	1.500,000	0,5090	763,50
VENEZA VIAGGI AG. DE VIAGENS E TURISMO LTDA	PASSAGENS AEREAS	1416	1,000	508,4600	508,46
VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO LISO 3mm - COLOCADO	1062	4,000	12,0000	48,00
VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEM LTDA - ME	MUDAS DE ALECRIM	1124	33,000	1,5000	49,50
VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEM LTDA - ME	MUDAS DE HORTELA	1124	63,000	1,5000	94,50
VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEM LTDA - ME	MUDAS DE SAVIA	1124	48,000	1,5000	72,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	CLASSIC-LS-4-PT-78CV-FLEX-PLACA-MHJ5732 ANO 2011		8.000,000	1,0000	8.000,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	CLASSIC-LS-4-PT-78CV-FLEX-PLACA-MHJ5772 ANO 2012		8.000,000	1,0000	8.000,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	CLASSIC-LS-4-PT-78CV-FLEX-PLACA-MIZ4625 ANO 2012		8.000,000	1,0000	8.000,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	CORSA WIND-5-PT-92CV-GASOLINA-PLACA-MBT1395 ANO-2002		4.000,000	1,0000	4.000,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	CORSA WIND-5-PT-92CV-GASOLINA-PLACA-MBT1995 ANO 2002		5.000,000	1,0000	5.000,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	FIESTA SEDAN 1.6 5 PT 111CV-FLEX-PLACAMCT1673 ANO2005		10.000,000	1,0000	10.000,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	FILTRO	1091	1,000	47,1500	47,15
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	FILTRO DE AR	1091	1,000	16,0000	16,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1091	1,000	18,4400	18,44
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	FILTRO DE OLEO	1091	1,000	14,0000	14,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO	1091	1,000	92,0000	92,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	JOGO CABO DE VELAS	1091	1,000	169,8400	169,84
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	JOGO DE VELAS PARA VEÍCULO	1091	1,000	67,0000	67,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	1091	1,000	215,0000	215,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	MERIVA JOY-5-PT-114-CV-FLEX-PLACA-MFE2411		8.000,000	1,0000	8.000,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	Oleo do Motor	1091	3,500	16,0000	56,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	UNO MILLE FIRE 5 PT 66CV - FLEX-PLACA-MGH8598 ANO 2008		8.000,000	1,0000	8.000,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	UNO MILLE FIRE 5 PT 66CV-FLEX -MEW9748 ANO 2008		8.000,000	1,0000	8.000,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - ME	UNO MILLE FIRE 5 PT 66CV-FLEX -PLACA-MEW9788 ANO 2008		8.000,000	1,0000	8.000,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO	1117	200,000	18,7000	3.740,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	1190	2,000	110,0000	220,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FILTROS	1190	5,300	27,5000	145,75
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	1190	10,620	29,6300	314,67
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS	1113	24,000	71,5000	1.716,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO-VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO	1113	21,500	143,0000	3.074,50
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO-VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO	1190	5,590	143,0000	799,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO	1113	28,500	139,5000	3.975,75
			Total Geral do Mês ---->		2.535.923,27

Câmara Municipal

Portaria Nº 12, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº 12, de 02 de abril de 2012.
Nomeia Comissão Temporária para realizar inventário físico de verificação dos bens da Câmara Municipal de Caçador e o confronto do levantamento com os registros do patrimônio contábil.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, inciso I da Lei Orgânica do Município de Caçador, com fundamento na Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República e na forma do art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da localização física e a situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso, suas necessidades de manutenção e reparo;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização e ajuste dos dados escriturais do patrimônio da Câmara Municipal de Caçador;
CONSIDERANDO as normas de direito que regem a organização e controle do sistema de patrimônio da Administração Pública, em especial a Lei 4.320/64;

R E S O L V E
Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Temporária para realizar inventário físico de verificação dos bens da Câmara Municipal de Caçador, bem como o confronto do levantamento com os registros do patrimônio contábil
ILVAITA MARIA FAORO BARON
ELAINE FÁVERO
SANDRA ELISA MIOSSO
DIMALEICY APARECIDA PEREIRA

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 10 dias, prorrogáveis pelo mesmo período a pedido fundamentado da Comissão para apresentar relatório do levantamento de bens e o confronto realizado à Mesa Diretora e ao Controle Interno da Câmara Municipal de Caçador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Portaria Nº 13, de 02 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº 13, de 02 de abril de 2012.
Nomeia Comissão para análise e posicionamento conclusivo a respeito do Procedimento Administrativo de Revisão de Pagamentos Efetuados em Folha Mensal da Servidora Rosane Aparecida Cassol Pirolli.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, inciso I da Lei Orgânica do Município de Caçador, e na forma do art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal e

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo de Revisão de Pagamentos Efetuados em Folha Mensal da Servidora Rosane Aparecida Cassol Pirolli, aberto em trâmite na Câmara Municipal de Caçador desde o ano de 2011;
CONSIDERANDO que referido procedimento até o momento carece de posicionamento conclusivo que ofereça à autoridade administrativa suporte técnico para tomada da decisão devida à luz da legalidade;
CONSIDERANDO que as decisões administrativas desta natureza têm que ser motivadas em processo devidamente formalizado;

RESOLVE
Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão para análise e posicionamento conclusivo a respeito do Procedimento Administrativo de Revisão de Pagamentos Efetuados em Folha Mensal da Servidora Rosane Aparecida Cassol Pirolli, relativos ao período de 2003 a dezembro de 2010;
JULIANA MACIEL KOHL
ILVAITA MARIA FAORO BARON
DANIELE ALVES
DANIELA MARQUES

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis pelo mesmo período a pedido fundamentado da Comissão para apresentar relatório conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pleito da requerente formalizado nos autos em epígrafe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Portaria Nº 14, de 03 de Abril de 2012.

PORTARIA Nº 14, de 03 de abril de 2012.
Nomeia Comissão para Avaliação do Estágio Probatório dos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, com fundamento na Resolução nº 001, de 22 de março de 2012 e na forma do art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE
Art. 1º Designar os Servidores estáveis abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão para Avaliação do Estagio Probatório dos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Caçador, nomeados em decorrência do Concurso Público nº 001/2011.

JOSÉ ARI LINS - Analista Legislativo

NILSE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO - Diretora Geral
ILVAITA MARIA FAORO BARON - Contadora
JULIANA MACIEL KOHL - Advogada

Art. 2º - Os critérios, métodos e prazos de avaliação seguem o disposto na Resolução nº 001, de 22 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 6.973 de 02 de Abril de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 6.973 DE 02 DE ABRIL DE 2012
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, para exercer o cargo de Professor I - Educação Infantil -e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955038; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088/12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Nível 1, Referência A, no valor de R$ 870,60 (oitocentos e setenta reais, e sessenta centavos) mensais, pelo período de 02 de abril de 2012 a 20 de dezembro de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 011/2011, em 29º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão (Presencial) N° 60/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 60/2012

A licitação tem como objeto a aquisição de materiais para acabamento e conclusão do Anexo da Prefeitura, de acordo com as quantidades e valor estimado que segue:

LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
1	3,00	gl	Selador acrílico premium (18L) paredes internas / externas	62,00	186,00
2	4,00	gl	Tinta acrílica premium cor branca (18L) paredes internas	180,00	720,00
3	3,00	gl	Tinta acrílica premium cor marfim (18L) paredes externas	230,00	690,00
4	1,00	gl	Tinta acrílica premium cor verde (18L) paredes externas	230,00	230,00
5	3,00	gl	Tinta óleo premium cor branca (3,6L) portas de madeira	14,60	43,80
TOTAL DO LOTE 01					1.869,80

LOTE 02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
6	85,00	m²	Azulejo 30 x 40cm, padrão A, cor branca	16,80	1.428,00
7	200,00	m²	Piso cerâmico antiderrapante tamanho de 43x43 cm, padrão A, PEI-4,	14,20	2.840,00

8	70,00	kg	Argamassa colante	6,80	367,20
9	30,00	kg	Rejunte (cores claras compatível com piso)	3,80	102,60
TOTAL DO LOTE 02					4.737,80

LOTE 03

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	4,00	ud	Porta interna de madeira lisa para banheiro 0,60 x 2,10m	68,00	272,00
11	2,00	ud	Porta interna de madeira lisa 0,80 x 2,10m	76,00	152,00
12	2,00	ud	Porta interna de madeira lisa para banheiro 0,90 x 2,10m	95,00	190,00
13	8,00	jg	Jogo caixilho 12cm e vista 5cm para porta	71,00	568,00
14	24,00	ud	Dobradiças de latão 3″ x 2 1/2″ (76 x 62mm) cromada	7,70	184,80
15	8,00	ud	Fechaduras de aço inox de linha reforçada, padrão ABNT ou superior, broca mínima de 55mm	71,00	568,00
TOTAL DO LOTE 03					1.934,80

LOTE 04

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	1,00	ud	Porta vidro cristal temperado 2,87 x 2,17m cinza 10mm, inclusive fechadura e puxadores (fornecimento e instalação)	1.769,90	1.769,90
17	9,00	ud	Janela de vidro temperado maxim-ar 2075 x 1318mm, vidro cinza 8mm, 2 folhas fixas e 2 folhas móveis, inclusive fechadura e puxadores (fornecimento e instalação)	789,39	7.104,51
18	3,00	ud	Janela de vidro temperado maxim-ar 1490 x 700mm, vidro cinza 8mm, 2 folhas fixas e 2 folhas móveis, inclusive fechadura e puxadores (fornecimento e instalação)	563,85	1.691,55
19	1,00	ud	Janela de vidro temperado maxim-ar 1460 x 700mm, vidro cinza 8mm, 2 folhas fixas e 2 folhas móveis, inclusive fechadura e puxadores (fornecimento e instalação)	299,01	299,01
20	4,00	ud	Janela de vidro temperado maxim-ar 512 x 490mm, vidro cinza 8mm, inclusive fechadura e puxadores (fornecimento e instalação)	128,83	515,32

21	3,00	ud	Espelho com moldura 50 x 60 cm para fixação na parede	62,00	186,00
TOTAL DO LOTE 04					11.566,29

LOTE 05

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
22	30	m	Fornecimento e colocação de calha em alumínio (espessura 0,7 mm - desenvolvimento 33 cm)	27,30	819,00
TOTAL DO LOTE 05					819,00

LOTE 06

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
26	2,00	ud	Dispenser para Papel Toalha Interfolha , capacidade mínima 1.000 fls,para fixação na parede cor branca	40,00	80,00
27	2,00	ud	Papeleira em aluminio cromado para banheiro (suporte papel higienico) para fixação na parede	40,00	80,00
28	2,00	ud	Dispenser branco para sabonete líquido + reservatório Cor: Branca Material: plástico ABS resistente, Dimensões aproximadas : A24 x L13 X P9,5 cm	30,00	60,00
29	2,00	ud	Vaso sanitário com assento	218,00	436,00
30	2,00	und	Válvula descarga automática 1/2"	172,74	345,48
31	1,00	ud	Lavatório com coluna sifonado, cor branca	350,00	350,00
32	2,00	ud	torneira para lavatório cromada	25,00	50,00
33	1,00	ud	Caixa d'água fibra de vidro capacidade 500 litros	300,00	300,00
34	1,00	ud	Fossa séptica	98,00	98,00
35	1,00	ud	Filtro anaeróbio	245,00	245,00
36	1,00	ud	Sumidouro	78,00	78,00
37	2,00	ud	Barra de apoio metálica 90 cm para parede sanitário PNE	258,00	516,00
38	2,00	ud	Barra de apoio metálica 40 cm para porta sanitário PNE	132,00	264,00
TOTAL DO LOTE 06					2.902,48

LOTE 07

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
39	3,00	ud	Caixa de passagem concreto	14,50	43,50
40	55,00	m	Canaflex 2"	1,50	82,50
41	62,00	m	Cabo para telefone blindado 40 vias	8,90	551,80
42	2,00	ud	Curva 90º 2"	2,90	5,80
43	2,00	ud	Luva PVC 2"	1,30	2,60
44	10,00	ud	Canaletas sistema X - 20 x 10 x 2000	2,20	22,00
45	30,00	ud	Canaletas sistema X - 2 x 10 x 2000	12,80	384,00
46	70,00	m	Cabo multiplexado 2 x 10	1,50	105,00
47	1,00	ud	Armação 1/1 galvanizado	7,00	7,00
48	2,00	ud	Roldanas de porcelana 72 x 72	2,50	5,00

49	1,00	ud	Parafuso 5/8 para poste	4,80	4,80
50	1,00	ud	Abraçadeira para armação em pontalete	2,90	2,90
51	2,00	ud	Alça pré-formada	1,50	3,00
52	4,00	ud	Conector cunha com capa tipo 1	3,20	12,80
53	1,00	ud	Caixa sobrepor para 24 disjuntores	59,00	59,00
54	20,00	ud	Disjuntor DIN monofásico	6,00	120,00
55	1,00	ud	Eletroduto 2″	10,80	10,80
56	180,00	m	Mangueira corrugado 3/4	0,50	90,00
57	90,00	ud	Abraçadeira com chaveta 3/4	0,30	27,00
58	90,00	ud	Parafuso atarrachante 4 x 16	0,10	9,00
59	3,00	ud	Terminal sapata 35mm	3,50	10,50
60	3,00	ud	Terminal sapata 50mm	4,50	13,50
61	1,00	ud	Rele fotoeletrônico	14,80	14,80
62	1,00	ud	Base para rele	6,00	6,00
63	2,00	ud	Luminária tartaruga	18,00	36,00
64	2,00	ud	Lâmpada compacta 11W	7,20	14,40
65	7,00	m	Plafon PVC 150mm com porcelana	2,80	19,60
66	7,00	ud	Lâmpada compacta 20W	8,00	56,00
67	4,00	ud	Interruptor 3 teclas de embutir	6,60	26,40
68	5,00	ud	Interruptor 2 teclas de embutir	4,60	23,00
69	3,00	ud	Interruptor 1 tecla de embutir	3,20	9,60
70	1500,00	m	Cabo de rede 4 pares	1,40	2.100,00
71	1200,00	m	Fio CCI 2 pares	0,40	480,00
72	30,00	m	Cabo flex 10mm verde	3,20	96,00
73	30,00	m	Cabo flex 10mm azul	3,20	96,00
74	30,00	m	Cabo flex 6mm amarelo	1,80	54,00
75	30,00	m	Cabo flex 6mm preto	1,80	54,00
76	30,00	m	Cabo flex 6mm branco	1,80	54,00
77	30,00	m	Cabo flex 2,5mm vermelho	0,80	24,00
78	300,00	m	Cabo flex 2,5mm azul	0,80	240,00
79	300,00	m	Cabo flex 2,5mm preto	0,80	240,00
80	300,00	m	Cabo flex 2,5mm amarelo	0,80	240,00
81	300,00	m	Cabo flex 2,5mm verde	0,80	240,00
82	50,00	m	Cabo flex 1,5mm azul	0,50	25,00
83	40,00	m	Cabo flex 1,5mm vermelho	0,50	20,00
84	100,00	m	Cabo flex 1,5mm preto	0,50	50,00
85	50,00	m	Cabo flex 1,5mm amarelo	0,50	25,00
86	7,00	rolo	Fita isolante 20m	3,00	21,00
87	44,00	ud	Tomada 2P+T dupla caixa 2 x 4	4,80	211,20
88	15,00	ud	Luminária de embutir 2 x 40 alto brilho completa	98,80	1.482,00
89	100	Horas	Mão de obra de eletricista	40,00	4.000,00
TOTAL DO LOTE 07					11.530,50

LOTE 08

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
90	5,00	und	Barra de perfilado 38 x 38 x 6000	31,50	157,50
91	11,00	und	Gancho para perfilado	2,70	29,70
92	3,00	und	Emenda reta para perfilado	1,80	5,40

93	5,00	und	Barra eletrocalha 100 x 50 x 3000	30,50	152,50
94	3,00	und	Emenda para eletro-calha 100 x 50	2,90	8,70
95	1,00	und	Curva 90º 100 x 50	14,80	14,80
96	1,00	und	Curva perfilado 38 x 38	8,50	8,50
97	40,00	und	Parafuso lentilha com porca e arruela	0,30	12,00
TOTAL DO LOTE 08					389,10

LOTE 09

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Uni-tário	Preço Total
98	2,00	m³	Areia média	55,00	110,00
99	6,00	sc	Cimento	24,50	147,00
100	2,00	m³	Brita nº 1	68,00	136,00
TOTAL DO LOTE 09					393,00

LOTE 10

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Uni-tário	Preço Total
101	7,00	m²	Pingadeira de granito	180,00	1.260,00
TOTAL DO LOTE 10					1.260,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO TOTAL DE CADA LOTE.
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 18/04/2012, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 18/04/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 03.01 – Serviço de Administração; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração geral; Programa: 05 – Coordenação e Manutenção das atividades administrativas; Projeto: 2.102 – Manutenção e Coordenação das Ativ. Da Secretaria, materiais e serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0136 – Obras e Instalações; Recurso: 00.01.0080 – Recursos Ordinários (código reduzido: 27)
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 60/2012" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 03 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Pregão (Presencial) N° 61/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 61/2012
A licitação tem como objeto a aquisição de CORTINAS para as escolas da rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação, e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$) R$
01	Cortina 2m larg x 2m alt confeccionadas em tecido Oxford, na cor CRÚ, composição 100% poliéster, com sistema de cabeçote e argolas, costuradas com barra de 15cm em sua base e nas laterais 1, 5cm, na proporção de tecido VEZES DOIS, no dobro da largura da cortina, instaladas sob varas com bitola de 1,8cm com pintura epóxi na cor marfim em suporte injetados de polipropileno cor marfim. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas da Secretaria Municipal de Educação (Centro).	Unid	01	165,00	165,00
02	Cortina 1,5 larg x 2,00m alt, confeccionadas em tecido Oxford, na cor CRÚ, composição 100% poliéster, com sistema de cabeçote e argolas, costuradas com barra de 15cm em sua base e nas laterais 1, 5cm, na proporção de tecido VEZES DOIS, no dobro da largura da cortina, instaladas sob varas com bitola de 1,8cm com pintura epóxi na cor marfim em suporte injetados de polipropileno cor marfim. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas da Secretaria Municipal de Educação (Centro).	Unid	06	135,00	810,00
03	Cortina 2,30 m larg x 2,00m alt, confeccionadas em tecido Oxford, na cor CRÚ, composição 100% poliéster, com sistema de cabeçote e argolas, costuradas com barra de 15cm em sua base e nas laterais 1, 5cm, na proporção de tecido VEZES DOIS, no dobro da largura da cortina, instaladas sob varas com bitola de 1,8cm com pintura epóxi na cor marfim em suporte injetados de polipropileno cor marfim. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas da Secretaria Municipal de Educação (Centro).	Unid	01	160,00	160,00
04	Cortina 1,30 m larg x 2,30m alt, confeccionadas em tecido Oxford, na cor CRÚ, composição 100% poliéster, com sistema de cabeçote e argolas, costuradas com barra de 15cm em sua base e nas laterais 1, 5cm, na proporção de tecido VEZES DOIS, no dobro da largura da cortina, instaladas sob varas com bitola de 1,8cm com pintura epóxi na cor marfim em suporte injetados de polipropileno cor marfim. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas da Secretaria Municipal de Educação (Centro).	Unid	01	115,00	115,00
05	Cortina 1,70 m larg x 1,70m alt, confeccionadas em tecido Oxford, na cor CRÚ, composição 100% poliéster, com sistema de cabeçote e argolas, costuradas com barra de 15cm em sua base e nas laterais 1, 5cm, na proporção de tecido VEZES DOIS, no dobro da largura da cortina, instaladas sob varas com bitola de 1,8cm com pintura epóxi na cor marfim em suporte injetados de polipropileno cor marfim. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas da Secretaria Municipal de Educação (Centro).	Unid	01	115,00	115,00
06	Cortina 1,10 m larg x 1,25m alt, confeccionadas em tecido Oxford, na cor CRÚ, composição 100% poliéster, com sistema de cabeçote e argolas, costuradas com barra de 15cm em sua base e nas laterais 1, 5cm, na proporção de tecido VEZES DOIS, no dobro da largura da cortina, instaladas sob varas com bitola de 1,8cm com pintura epóxi na cor marfim em suporte injetados de polipropileno cor marfim. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas da Secretaria Municipal de Educação (Centro).	Unid	01	72,00	72,00
07	Persiana em tecido poliéster, montada em trilho anodizado, com sanefa, em alumínio revestida com mesma cor de tecido da persiana. Larg 2,00mts por 1,60mts de altura, instalada com presilhas em suportes em L com 10cm de ferro. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes, trilhos e sanefas nas respectivas salas da Secretaria Municipal de Educação (Centro).	Unid	01	246,00	246,00
08	Cortina 3,50 m larg x 1,90m alt, em tecido OXFORD na cor CRÚ, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, confeccionadas, com barra de 15cm em sua base, e nas laterais 1,5cm, na proporção de tecido VEZES DOIS, ou seja no dobro, sistema de cabeçote com argolas injetadas de polipropileno, para varas, tubos de aço na bitola de 1,8cm com pintura epóxi, na cor marfim, com suporte reforço no meio das janelas para as varas não envergarem, instaladas sob suportes injetados para uma vara. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas da EMEB Paulo Fuckner (Bateias de Cima).	Unid	06	247,50	1.485,00
09	Cortina 2,90 m larg x 1,90m alt, em tecido OXFORD na cor CRÚ, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, confeccionadas, com barra de 15cm em sua base, e nas laterais 1,5cm, na proporção de tecido VEZES DOIS, ou seja no dobro, sistema de cabeçote com argolas injetadas de polipropileno, para varas, tubos de aço na bitola de 1,8cm com pintura epóxi, na cor marfim, com suporte reforço no meio das janelas para as varas não envergarem, instaladas sob suportes injetados para uma vara. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas da EMEB Paulo Fuckner (Bateias de Cima).	Unid	04	200,00	800,00

10	Cortina 2,85m larg x 1,90m alt, em tecido OXFORD na cor CRÚ, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, confeccionadas, com barra de 15cm em sua base, e nas laterais 1,5cm, na proporção de tecido VEZES DOIS, ou seja no dobro, sistema de cabeçote com argolas injetadas de polipropileno, para varas, tubos de aço na bitola de 1,8cm com pintura epóxi, na cor marfim, com suporte reforço no meio das janelas para as varas não envergarem, instaladas sob suportes injetados para uma vara. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas da EMEB Paulo Fuckner (Bateias de Cima).	Unid	02	390,00	780,00
11	Cortina em tecido gorgurinho, com estampa infantil (unisex) na largura de 2,80mts, confeccionada com cabeçote, na proporção do tecido X 2, (AO DOBRO) sendo a altura da mesma de 1,90mts, com sistema de funcionamento com argolas injetadas de polipropileno, coloridas, instaladas sob suportes branco simples (para um tubo) injetados, com reforço no meio da cortina, com tubos de aço pintados na cor branca com barra de 0,15cm em sua base, e nas laterais 1,5cm, com tubos de aço na bitola de 1,8cm com pintura epóxi branca. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas do CMEI Alegre Infância (Centro).	Unid	06	184,00	1.104,00
12	Cortina em tecido gorgurinho, com estampa infantil (unisex) na largura de 1,55mts por 1,80mts de altura, confeccionada com cabeçote, na proporção de tecido X 2,(ao dobro) com sistema de funcionamento com argolas injetadas de polipropileno, coloridas, instaladas sob suportes injetados na cor branca, para um tubo, na bitola de 1,8cm com pintura epóxi,cor branca. Cortinas estas confeccionadas com barra de 15cm em sua base, e nas laterais 1,5cm. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas do CMEI Alegre Infância (Centro).	Unid	06	103,00	618,00
13	Cortina em tecido Oxford na largura de 1,80mts e altura de 1,60mts, cor CRÚ, confeccionadas com sistema de cabeçote, na proporção X 2 (ao dobro) com sistema de funcionamento com argolas injetadas de polipropileno, na cor branca, instaladas em suportes injetados na cor branca com tubos de aço com pintura epóxi, branca na bitola de 1,8cm, cortinas confeccionadas com barras de 15cm em sua base, e nas laterais 1,5cm. Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas do CMEI Alegre Infância (Centro).	Unid	02	167,00	334,00
14	Cortina em renda na largura de 1,55mts por 1,50mts de altura, sistema de funcionamento, direto na vara,(tubo de aço) cor bege, instaladas sobre suportes injetados de polipropileno, na cor branca, com tubo de aço pintado na cor branca na bitola de 1,8cm, também na proporção de tecido X 2 (ao dobro). Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e varas nas respectivas salas do CMEI Alegre Infância (Centro).	Unid	02	98,00	196,00
15	Persianas vertical, de tecido poliéster montadas em trilho de alumínio anodizado, na largura de 1,70mts por 1,60 de altura, instalados sob suportes em L de ferro com 0,10cm, com presilhas, abertura central, largura das lâminas de 0,9cm, na cor bege mescla. Local, secretaria e sala de professores (são 03 unidades para o primeiro prédio, e uma para o segundo prédio). Incluso o fornecimento e instalação dos suportes e trilhos nas respectivas salas do CMEI Alegre Infância (Centro).	Unid	04	130,50	522,00
VALOR TOTAL R$ 7.522,00					

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 19/04/2012, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 19/04/2011, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 – Serviço de Manutenção do salário educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 13 – Salário Educação; Projeto: 2.108 – Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental ; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Recurso: 0.1.0103 – Recursos Salário Educação (código reduzido: 111).

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 – Serviço de Manutenção do salário educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação infantil; Programa: 13 – Salário Educação; Projeto: 2.805 – Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Recurso: 0.1.0103 – Recursos Salário Educação (código reduzido: 115).

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.01 – Serviço de Apoio Administrativo a Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 08– Apoio Administrativo a Educação; Projeto: 2.104 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Recurso: 0.1.0118 – Recursos Ordinários (código reduzido: 56).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 61/2012" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 03 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Pregão (Presencial) Nº 62/2012
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 62/2012

A licitação tem como objeto a aquisição de peças (laminas, braço direção, ponta do dente, dente escarificador e flanco da concha) para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal (patrolas 03, 23 e 67), para estoque, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	50	Pç	Lâmina ¾, 13 furos, curva, amarela	350,00	17.500,00
02	20	Pc	Braço de direção 6300029 direito e esquerdo, chaveta dois lados	100,00	2.000,00
03	40	Pç	Ponta do dente do escarificador, código catálogo 7200065	18,00	720,00
04	20	Pç	Dente do escarificador, código catálogo 7200064	80,00	1.600,00
05	06	Pç	Flanco da concha, código 6100437	100,00	600,00
VALOR GLOBAL Estimado (Soma de todos os itens)					22.420,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (Soma de todos os itens).
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 18/04/2012, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 18/04/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.02 - Serviço de Transporte e Frota; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Programa:47 - Frota Municipal; Projeto: 2.112 - Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários (código reduzido: 179, valor reservado R$ 22.420,00);
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 62/2012" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 04 de abril de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 01/2012
PORTARIA Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2012
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009 e suas alterações;
RESOLVE:
Art.1º) Exonerar a pedido do quadro de Pessoal o Sr. DIMAS DE FREITAS, contratado para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, conforme Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009, lotado na Câmara Municipal de Campo Alegre, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2012.
FRANCISCO KOHLER
Presidente da Mesa

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.506 de 02/04/2012
DECRETO Nº 6.506 DE 02/04/2012
DECRETA PONTO FACULTATIVO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 05/04 (quinta-feira) no período da tarde, na Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundações e Autarquia, a partir das 12h30min, permanecendo em funcionamento serviços essenciais, retornando as atividades no dia 09/04 (segunda-feira) a partir das 12 horas e 30 minutos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
02 de abril de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Lei N°. 4947 de 21/03/2012

LEI Nº. 4947 DE 21/03/2012
INSTITUI A "FICHA LIMPA" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPALIDADE

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I
Artigo 1º: Fica vedada a nomeação para os cargos de Secretário e Supervisor, além dos cargos de direção e chefia, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, de pessoas que tenham contra si condenação, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado.
§ 1° A vedação deste artigo aplica-se pelo prazo de cinco anos, contados a partir da decisão condenatória.
§ 2° Para os efeitos desta Lei somente serão levados em consideração as decisões de processos iniciados após a vigência desta Lei.
§ 3° As condenações referidas na presente lei são as relacionadas a crimes de corrupção, contra a administração pública e o patrimônio público, bem como tráfico de entorpecentes e drogas afins, tortura, terrorismo e hediondos e praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
§ 4° Antes da nomeação de qualquer pessoa para ocupar algum dos cargos referido no caput, deverá ser exigido do postulante ao cargo a apresentação de certidões atualizadas das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, bem como a apresentação de declaração com firma reconhecida em Cartório, por verdadeira, mencionando expressamente não ter sofrido condenação em decorrência dos crimes mencionados.

Art. 2º Em casos de ser verificado o descumprimento desta lei, o Poder Executivo e o Poder Legislativo terão um prazo máximo de 10 (dez) dias para exonerar os Secretários, Supervisores ou Diretores que tenham contra si a condenação de que trata o artigo 1º desta lei.
Parágrafo único. A não observância desta lei, implicará na nulidade do ato de nomeação e punição da autoridade responsável, com a devolução em dobro aos cofres públicos dos valores pagos em desacordo com a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 21 de março 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças

Lei N°. 4948 de 23/03/2012

LEI Nº. 4948 DE 23/03/2012
DENOMINA PRAÇA DO CENTENÁRIO UBALDO RICARDO DA SILVA

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I
Artigo 1º: Fica denominada de "Praça do Centenário Ubaldo Ricardo da Silva", a via pública situada entre as Ruas Frei Menandro Kamps e 12 de setembro, paralela entre as Ruas Felipe Schimidt e Caetano Costa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 23 de março 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 054/2012

DECRETO 054/2012
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR MEMBROS

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial do Concurso Público previsto no edital nº 001/2012, integrada pelos seguintes membros:

- José Marcos Carvalho;
- Hamilton Chamberg;
- Carmen Noernberg;
- Cibele Neudorf Batista;
- Maristela Murara Burgardt.

Parágrafo Único: Fica revogado o Decreto nº 046/2012 que nomeou a Comissão Especial do Concurso Público previsto no edital nº 001/2012, integrada pelos seguintes membros: Zenici Dreher Herbst;Fernando Luis Tokarski; Alexandra Lavina; Cibele Neudorf Batista; Maristela Murara Burgardt, sob a presidência do primeiro, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Os membros da comissão sob a Presidência do primeiro, deverão supervisionar a execução do concurso público destinado ao preenchimento de vagas das categorias funcionais do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art.3º - O Chefe do Poder Executivo contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto N° 055/2012

DECRETO Nº 055/2012
"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
ART. 1º - Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa.	Janeiro / 2013
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa.	Janeiro / 2013
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência.	Janeiro / 2013
2.2 - Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro / 2013
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Maio / 2012
4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Maio / 2012
4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Maio / 2012
4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Maio / 2012
5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Janeiro / 2013
5.2 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura.	Janeiro / 2013
5.3 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	Janeiro / 2013
5.4 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura.	Janeiro / 2013
6 - Implementação de Sistema de Custos	
6.1 - Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Janeiro / 2014
6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Janeiro / 2014
6.3 - Implementação do sistema de custos.	Janeiro / 2014
7 - Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro / 2013
7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro / 2013
8 - Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Janeiro / 2014
8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Janeiro / 2014

ART. 2º - Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

ART. 3º - Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

ART 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 053/2012

DECRETO Nº. 053/2012
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), procedido por MARCELO FRIEDRICH ALLAGE, situado na Rua Marechal Floriano, no Centro, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 32.019 e 28.404 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 11 com área de 600,00 m², pertencentes à quadra nº 64, conforme requerimento protocolado sob nº. 1247/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade

do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 056/2012

DECRETO Nº. 056/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 684,98m² (Seiscentos e oitenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados), procedido por TERESINHA SYDORAK, situado na Rua Frederico Haag, no bairro Industrial nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 21.987 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 21 com área de 378,91m² e lote nº 22 com 306,07 m², ambos pertencentes à quadra nº11, conforme requerimento protocolado sob nº.2457/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 227/2012

PORTARIA Nº. 227/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art.1º - Fica nomeada ELFI IRENE NOERNBERG PANGRATZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Pedagógico, com gratificação de 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Fica nomeada ROSIMARI DE FÁTIMA CUBAS BLAKA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, com gratificação de 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012, conforme comunicação interna.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 21/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 230/2012

PORTARIA Nº. 230/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;
CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR

Art.1º Fica contratado o profissional JOEL PEDRO NOGUEIRA JUNIOR, nível MAG II, para exercer a função de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 horas, sem regência, para atuar no programa AABB Comunidade da Rede Municipal de Ensino, no período de 12/03/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga excedente, faz - se necessária a contratação, conforme comunicação interna.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/ SC, 22 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 233/2012

PORTARIA Nº. 233/2012
NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve.

NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional SUELI MARIA LEITE, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 434, a partir de 26/03/2012.

Art.3º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 245/2012

PORTARIA Nº. 245/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;
CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR

Art.1º Fica contratada a profissional FRANCIANE REGINA DE PAULA, nível MAG I para exercer a função de Professor de Anos Iniciais, a disposição em Projetos educacionais, com carga horária de 40 horas, sem regência, para atuar na CEI Emilia Ferreiro e CEI Pedro Bandeira da Rede Municipal de Ensino, no período de 15/03/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória a professora para atuar nos Projetos na Rede Municipal de Ensino através de atividades complementares, conforme preconiza o artigo 80 da Lei do Sistema Municipal de Ensino, conforme comunicação em anexo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/ SC, 26 de março de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/03/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 263/2012

PORTARIA Nº. 263/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art.1º - Fica nomeada DANIELA SOARES FRAGOSO DE SOUZA E SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Carlos Drumond de Andrade, com gratificação de 40%, considerando a vaga vinculada a Simone Damaso da Silveira que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 02/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicação de Decisão Em Processo Administrativo Nº 11/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2012

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Shmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais que através do Processo Administrativo nº. 11/2012, ante a inexecução do contrato, rescindiu o contrato nº. 74/2011, mantido com a Empresa ENGEPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, oriundo do Processo Licitatório nº. 76/2011, Tomada de Preços nº. 21/2011. Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I, determinou à assunção imediata das obras previstas no Contrato, no estado e local que se encontram, devendo a Secretaria de Planejamento e Orçamento providenciarem os atos necessários ao lançamento de nova licitação.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Rescisão Contratual
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais que, em 23 de março de 2012, rescindiu o Contrato nº 106/2011 com a empresa Absoluto Transportes e Serviços Ltda. (Processo Licitatório nº 136/2011 - Carta Convite nº 07/2011), nos moldes do art. 79, II da Lei 8.666/93.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Lei 3.016/2012
LEI Nº 3.016, DE 4 DE ABRIL DE 2012.
Concede vale alimentação aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, na forma que especifica:

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo concederá aos seus servidores públicos municipais, mensalmente, vales alimentação de caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerada verba remuneratória para qualquer efeito.
§ 1º Não será devido o vale alimentação aos estagiários, aos servidores aposentados através do Sistema Geral de Previdência Social que percebam complementação de proventos, nos termos da Lei Municipal nº 1.537, de 21 de fevereiro de 1991 e aos Agentes Políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1.998.
§ 2º O número de vales alimentação que fará jus mensalmente o servidor, será determinado pelo número de dias úteis de cada mês, levando-se em consideração o vínculo em período integral descontadas às faltas injustificadas.
§ 3º Aos servidores com vínculo de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, deverá a concessão do vale alimentação ser reduzida proporcionalmente à referida carga horária.
§ 4º Para os servidores que, por solicitação da administração, prestarem serviços extraordinários nos finais de semana e feriados, serão fornecidos vales alimentação adicionais, de acordo com o número de dias trabalhados.
§ 5º Aos servidores em férias, em gozo de licença prêmio ou em licença não remunerada, não serão concedidos vales alimentação.
§ 6º Os servidores também não receberão vales alimentação referente aos dias que viajarem percebendo diárias.

Art. 2º O valor unitário do vale alimentação será calculado com base no índice de dois por cento (2%) do menor vencimento do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga as seguintes Resoluções:
I - Resolução nº 016, de 10 de julho de 2001;
II - Resolução nº 008, de 06 de fevereiro de 2004;
III - Resolução nº 003, de 08 de junho de 2005; e
IV - Resolução nº 15, de 18 de maio de 2011.

Capinzal, em 4 de abril de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

CLOVIS ROBERTO FERREIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças

Lei Complementar 145/2012
LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Insere dispositivo a Lei Complementar nº 74, de 2003, que dispõem sobre normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 23 da Lei Complementar nº 74, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 23.
Parágrafo único. Na hipótese de prestação de serviço realizada por pessoas jurídicas enquadradas no art. 12 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a retenção do imposto na fonte não será exigida em relação às suas receitas próprias, ressalvado os serviços previstos no § 6º do art. 18 e § 4º do art. 21 da Lei Complementar 123, de 2006."(NP)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de abril de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

CLOVIS ROBERTO FERREIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças.

Lei Complementar 146/2012
LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 4 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, institui novos padrões de vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A presente Lei Complementar reestrutura e organiza o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo e sua Fundação, que obedecem ao regime estatutário e estruturam-se em quadros permanentes com os respectivos grupos ocupacionais e classes de cargos e em quadro suplementar composto por cargos em extinção.
Parágrafo único. Esta Lei Complementar também institui novos padrões de vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento.

Art. 2º Esta Lei Complementar dispõe sobre os Planos de Cargos e Carreiras:
I - do Poder Executivo, estruturado por:
a) Quadro Permanente de Pessoal na forma do Anexo I;
b) Quadro Suplementar de Pessoal composto por cargos em extinção, na forma do Anexo II;
c) Quadro Suplementar Especial de Pessoal dos Programas Sociais, na forma do Anexo III;
d) Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 45, de 12 de dezembro de 2000 (Plano de Carreira do Magistério), na forma do Anexo IV; e
II - da Fundação Municipal de Esportes (FME), na forma do Anexo V.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:
I - quadro permanente de pessoal: o conjunto de classes de cargos de carreira e cargos de provimento em comissão;
II - quadro suplementar de pessoal: o conjunto de classes de cargos de carreira em extinção;
III - quadro suplementar especial de pessoal: o conjunto de classes de cargos temporários de excepcional interesse público, com suporte na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999;
IV - cargo público: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelo erário municipal;
V - cargo de carreira: aquele que se escalona em padrões de vencimento para acesso privativo de seus titulares;
VI - cargo em comissão: aquele declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VII - classe de cargos: o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo padrão inicial de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
VIII - carreira: o desenvolvimento funcional do servidor por meio de promoção horizontal;
IX - grupo ocupacional: o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
X - categoria: o agrupamento de classes de cargos de carreira com pontuação situada no mesmo intervalo da tabela de ranqueamento e de igual tratamento remuneratório;
XI - faixa de vencimentos: a escala horizontal de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada categoria;
XII - padrão de vencimento: o valor do vencimento atribuído ao cargo, distribuído em dez referências identificadas por letras de "A" a "J" dentro da faixa de vencimentos; e
XIII - interstício: o lapso de tempo fixado para que o servidor se habilite às promoções horizontais.

Art. 4º Os cargos de carreira dos Quadros Permanentes e Suplementares de Pessoal do Poder Executivo são os constantes dos Anexos previstos no art. 2º, que contém suas categorias, denominações, grupos ocupacionais, quantidades, jornadas semanais de trabalho e padrões de vencimento estruturados em dez referências de valores de "A" a "J".
Parágrafo único. O Manual de Ocupações, que estabelece as funções e os requisitos para inscrição no concurso público e para a ocupação dos cargos dos grupos ocupacionais integrantes dos Quadros Permanentes e Suplementares de Pessoal dos Planos de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, constitui o Anexo VI.

Art. 5º Os cargos de carreira dos Quadros Permanentes e Suplementares de Pessoal do Poder Executivo integram os seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Especialista (GE);
II - Grupo Ocupacional Técnico (GT);
III - Grupo Ocupacional Funcional (GF); e
IV - Grupo Ocupacional Operacional (GO).
§ 1º O Grupo Ocupacional Especialista abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, exigidoras de conhecimentos teóricos e práticos de nível acadêmico.
§ 2º O Grupo Ocupacional Técnico compreende os cargos que exigem conhecimentos profissionais com qualificação técnica de nível médio para o seu desempenho.
§ 3º O Grupo Ocupacional Funcional congrega os cargos que exigem formação em nível de ensino médio, ligados a atividades relacionadas ao âmbito administrativo e organizacional.
§ 4º O Grupo Ocupacional Operacional reúne os cargos que exigem formação em nível de ensino fundamental, cujas tarefas requerem o conhecimento prático do trabalho voltados a uma rotina e predominância do esforço físico.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA NORTEADORA DOS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS

Art. 6º A política norteadora dos Planos de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor, tem por objetivos:
I - efetivar a valorização do servidor pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;
II - proporcionar aos servidores pleno conhecimento das oportunidades de acesso na carreira;
III - estabelecer um clima participativo e de confiança mútua entre os servidores e sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;
IV - motivar e encorajar o servidor na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional; e
V - criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE RANQUEAMENTO DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA

Art. 7º O ranqueamento das classes de cargos de carreira do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo e do Quadro Suplementar de Pessoal, resultante de avaliação sobre a natureza, o grau de responsabilidade e complexidade, bem como as peculiaridades de cada cargo, observará os seguintes fatores:
I - instrução;
II - iniciativa/complexidade;
III - supervisão recebida;
IV - esforço mental e visual;
V - impacto dos erros;
VI - responsabilidade por contatos;
VII - responsabilidade por patrimônio;

VIII - responsabilidade por supervisão exercida;
IX - ambiente de trabalho; e
X - riscos/segurança.
Parágrafo único. Os valores dos padrões de vencimento dos cargos componentes das nove categorias serão fixados por ordem crescente da pontuação final dos fatores de avaliação previstos neste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 8º São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - a nacionalidade brasileira ou equiparada;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos; e
VI - aptidão física e mental.
Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 9º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo de carreira cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 10. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

Art. 11. Os editais de abertura de concurso público deverão reservar às pessoas portadoras de deficiência até cinco por cento das vagas por cargo nele oferecidas ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.
Parágrafo único. Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o caput, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente superior à fração decimal obtida.

Art. 12. Os editais de abertura de concursos deverão explicitar as condições para a inscrição das pessoas portadoras de deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever.
§ 1º Por ocasião da inscrição o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.
§ 2º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo pelo portador de deficiência é impeditiva à inscrição no concurso.
§ 3º Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

Art. 13. A pessoa portadora de deficiência deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.
Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá ser realizada por equipe multidisciplinar designada no âmbito do Poder Executivo, pelo Secretário Municipal da Administração e no âmbito das Autarquias e Fundações, pelo respectivo Dirigente, antes da homologação da inscrição pretendida.

Art. 14. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

Art. 15. Os cargos públicos classificam-se em cargos de carreira de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Seção II
Dos Cargos de Carreira

Art. 16. Os cargos de carreira de provimento efetivo constantes dos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo e sua Fundação, que constituem os anexos referidos no art. 2º, serão preenchidos:
I - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;
II - pelo enquadramento dos atuais servidores não ocupantes dos cargos em extinção integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 2º, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VI; e
III - pelas demais formas de provimento previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.
§ 1º O provimento dos cargos de carreira no âmbito do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, dar-se-á, respectivamente, por ato do Prefeito Municipal e dos Dirigentes de Entidades ou por ato de preposto definido em lei.
§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 2º, serão enquadrados de acordo com as normas estabelecidas no Capítulo VI.
§ 3º São assegurados aos servidores integrantes do Quadro Suplementar referido no § 2º deste artigo os mesmos direitos dos que integram o Quadro Permanente de Pessoal.

Art. 17. Os valores dos padrões de vencimento dos cargos de carreiras e temporários são os constantes dos Quadros Permanentes e Suplementares de Pessoal previstos nos Anexos a que se refere o art. 2º.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 18. Os cargos de provimento em comissão, nas quantidades, denominações, subsídios e vencimentos, são os constantes das leis de estruturas administrativas do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, na forma da Lei Complementar nº 88, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações ou sucedâneas.
Parágrafo único. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e dos Dirigentes de Autarquias e Fundações, observado o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Capinzal e na legislação específica de cada entidade.

CAPÍTULO V
DAS CARREIRAS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 19. O ingresso na carreira dar-se-á no padrão inicial de vencimento, de conformidade com a referência "A" do cargo para o qual o servidor foi concursado e nomeado.

Art. 20. A evolução funcional dar-se-á pela progressão horizontal do servidor mediante a passagem de uma referência para outra imediatamente superior dentro dos padrões de vencimentos de que tratam os Anexos desta Lei Complementar.

Art. 21. A evolução funcional ocorrerá através das modalidades de:

I - Progressão por Merecimento;
II - Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação.

Art. 22. Não terá direito à evolução funcional o servidor que estiver cumprindo estágio probatório, fazendo jus a sua primeira progressão tão logo adquirida a estabilidade no cargo e preenchidos os requisitos para a obtenção do direito ao primeiro avanço.

Art. 23. Será considerado como de exercício para efeito das promoções horizontais, durante o interstício, os afastamentos para atender imperativos de convênios, quando se derem com ônus para o Município.

Seção II
Da Progressão por Merecimento

Art. 24. Progressão por merecimento é a passagem do servidor de uma referência dos padrões de vencimento para outra imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma faixa, pelo critério de merecimento.

Art. 25. A progressão por merecimento somente será concedida aos servidores para os quais foram realizadas as Avaliações Anuais de Desempenho Funcional, com base nos critérios dispostos no Título II desta Lei Complementar e ocorrerá a cada três anos, correspondente ao avanço de uma referência por progressão, observados as seguintes exigências:
I - ter o servidor cumprido o estágio probatório de três anos, conforme prevê a Constituição Federal; e
II - ter o servidor atingido a média sete em cada uma das duas últimas Avaliações Anuais de Desempenho Funcional.

Art. 26. As ausências para tratamentos de saúde ocorridas durante o período da avaliação e que, somadas, excederem trinta dias, automaticamente prorrogam, por igual tempo, a data do direito à progressão.

Art. 27. Servidor afastado em decorrência de licença sem remuneração terá suspenso o período de contagem de tempo para efeito de progressão, que continuará a contagem a partir da data de retorno ao exercício do cargo.

Art. 28. Independente da média atingida nas Avaliações Anuais de Desempenho Funcional, a que se refere o inciso II do art. 25, não fará jus à progressão por merecimento o servidor que:
I - estiver licenciado ou afastado do exercício do cargo, com ou sem remuneração;
II - tiver obtido nota inferior a sete no inciso IX do art. 44 em qualquer das avaliações anuais; e
III - tenha sofrido uma penalidade administrativa de suspensão ou duas advertências, no período de avaliação.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I os casos de:
a) nomeação em cargo comissionado ou função de confiança;
b) disposição do servidor em outro órgão por ato do Prefeito Municipal;
c) licença à servidora gestante; e
d) gozo de licença-prêmio.

Seção III
Da Progressão por Cursos de Formação e/ou Capacitação

Art. 29. A progressão por cursos de formação e/ou capacitação é a passagem do servidor de uma referência dos padrões de vencimento para outra imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma faixa, considerando-se a atualização profissional do servidor.

Art. 30. Tendo obtido a progressão de que trata a Seção II é possível o servidor, no mesmo período, acumular outro avanço, a título de promoção por cursos de formação e/ou de capacitação, desde que comprove os requisitos necessários definidos nesta Seção.

Art. 31. O comprovante que habilita o servidor à promoção de que trata esta Seção é o diploma ou certificado expedido pela instituição formadora ou fornecedora do curso, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 32. A progressão por cursos de formação é concedida ao servidor que possuir ou vir a possuir habilitação superior à exigida no cargo, mediante a conclusão dos seguintes cursos de formação educacionais:
I - ensino médio;
II - graduação;
III - especialização, com carga horária igual ou superior a trezentas e sessenta horas; e
IV - curso técnico com carga horária igual ou superior a trezentas e sessenta horas, desde que em área correlata e/ou afim à de atuação do cargo que ocupa.

Art. 33. A progressão será concedida após a conclusão do curso de formação educacional e apresentação dos documentos comprobatórios através do avanço de duas referências no plano de carreira do cargo, devendo o curso estar devidamente registrado na instituição de ensino competente, excluídas as habilitações constantes como pré-requisito para nomeação e ingresso no cargo.
Parágrafo único. O servidor estável que possuir formação educacional superior ao exigido para o cargo poderá requerer a progressão referida nesta Seção, a qualquer tempo, após a promulgação desta Lei Complementar.

Seção IV
Da Progressão por Cursos de Capacitação

Art. 34. A progressão por cursos de capacitação será concedida ao servidor estável mediante a sua participação em cursos de capacitação através do avanço de uma referência no plano de carreira do cargo, após a obtenção de, no mínimo trezentos pontos, sendo que, para apuração da pontuação, serão considerados dois pontos por hora de curso realizado.
§ 1º Serão considerados, para efeito da progressão referida nesta Seção, somente os cursos custeados pelo próprio servidor a serem concluídos após a entrada em vigor desta Lei Complementar, excluindo-se os cursos de capacitação oferecidos pelo Município.
§ 2º O curso de capacitação deverá ter relação e afinidade com a área e o cargo de atuação com aplicabilidade na administração pública municipal, não sendo permitida uma segunda promoção por cursos de capacitação antes de decorridos dois anos.

Art. 35. Os cursos de formação educacional de que trata o art. 32 e de capacitação referidos nesta Seção só serão considerados, para efeitos de concessão de progressão, por uma única vez, não podendo ser computados cumulativamente nas duas modalidades de promoção funcional.
Parágrafo único. O servidor interessado deverá requerer a promoção juntando documentação comprobatória da habilitação.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 36. Fica instituída como atividade permanente no Poder Executivo o estímulo à formação continuada de seus servidores mediante a participação em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, congressos, seminários e palestras que visem a modernização, reaparelhamento e racionalização dos seus serviços através do seu desenvolvimento pessoal e profissional.
Parágrafo único. A formação continuada terá como objetivos:
I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos

adequados ao digno exercício da função pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores; e
IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 37. Serão três os tipos de formação:
I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, por meio de informações sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações;
II - de capacitação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente capacitado; e
III - de atualização, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas exercidas até o momento.

Art. 38. A formação continuada terá caráter objetivo e prático e poderá ser oferecida, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações:
I - com a utilização de monitores locais;
II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município; e
III - por intermédio da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

Art. 39. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de formação:
I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de formação, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de formação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
III - eventualmente desempenhando atividades de instrutor, multiplicador ou facilitador, dentro dos programas de formação aprovados; e
IV - submetendo-se a programas de formação relacionados às suas atribuições.

Art. 40. O Secretário Municipal da Administração e os Dirigentes de Autarquias e Fundações, por meio dos respectivos órgãos de Pessoal, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborarão e coordenarão a execução de programas de formação.
Parágrafo único. Os programas de formação continuada serão elaborados anualmente, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos necessários a sua implementação.

Art. 41. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades em consonância com o programa de formação estabelecido pela Administração, por meio de:
I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo; e
IV - utilização de rodízio e de outros métodos de formação continuada em serviço, adequados a cada caso.

TÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 42. Para avaliar o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da evolução funcional dos servidores, o Poder Executivo constituirá comissões para implementar a Avaliação Anual de Desempenho Funcional de cada servidor, com mandato de dois anos, composta por três membros, dos quais um exercerá a presidência.
§ 1º Se o parecer da Comissão de Avaliação for pelo não preenchimento das exigências estabelecidas para a evolução do servidor, caberá ao Coordenador Geral notificá-lo, dando-lhe ciência do parecer e o prazo de dez dias, para, querendo, requerer reconsideração devidamente fundamentada.
§ 2º Concluído o processo, será encaminhado ao Prefeito que poderá determinar a realização de novas diligências ou decidir pelo deferimento ou indeferimento da evolução, em despacho fundamentado.

Art. 43. As Avaliações Anuais de Desempenho Funcional devem:
I - ser realizadas anualmente; e
II - resultar em um índice de desempenho, sendo que para apuração deste índice, cada fator de avaliação receberá pontuação variável de um a dez, observando a postura racional de desempenho, dentro das restrições verificadas em cada caso.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 44. A Avaliação Anual de Desempenho Funcional deverá medir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições levando em consideração os seguintes critérios:
I - qualidade do trabalho: considera-se a qualidade do trabalho, entre outros, o capricho, clareza, perfeição e ausência de erros, apresentação e asseio com o que o trabalho é executado pelo servidor;
II - produtividade no trabalho e cumprimento das tarefas: avalia-se a quantidade do trabalho realizado pelo servidor em relação ao tempo gasto, cumprimento dos prazos estipulados, a rapidez e eficiência no trabalho;
III - presteza e administração do tempo: disponibilidade do avaliado, tendo em vista as necessidades da repartição do trabalho em grupo com o qual colabora, a disponibilidade em prestar auxílio e colaboração, observando-se a necessidade do serviço público, do trabalho em si e do grupo com o qual colabora, considerando a capacidade do servidor em ordenar a realização de suas tarefas e cumprir os prazos estabelecidos para a sua entrega;
IV - iniciativa, dedicação ao trabalho e capacidade profissional: considera-se a confiança que o servidor possui na tomada das próprias decisões, se apresenta sugestões de melhorias e desenvolve ações independentes na execução dos seus trabalhos, o desenvolvimento de ações no sentido de buscar meios para adquirir novos conhecimentos, a forma com que é receptivo às críticas construtivas, orientações e ações, a fim de aperfeiçoar a sua performance e postura, superando dificuldades e carências, bem como a iniciativa própria de se desenvolver e progredir profissionalmente;
V - senso de responsabilidade: avalia-se o grau de responsabilidade do servidor, bem como a maneira com que o mesmo responde pelas conseqüências decorrentes das atitudes que toma;
VI - respeito às normas, disciplina, receptividades às ordens superiores: considera-se a atenção do servidor no cumprimento das normas determinadas pela Administração, como observa as normas legais e regulamentares, bem como a seriedade com que o mesmo se conduz no trabalho, a ordem e esmero nos trabalhos executados, exatidão na apresentação dos mesmos, a urbanidade com que trata as pessoas, evitando atritos e influenciando

positivamente para a obtenção de resultados, bem como a maneira pela qual recebe e aceita instruções, incumbências, novas idéias e ordens de seus superiores, além do respeito que tem com os mesmos;
VII - zelo com o patrimônio público: avalia-se a forma que o servidor trata os assuntos ligados à segurança do trabalho e preservação dos bens da municipalidade, bem como o cuidado e preocupação demonstrados na conservação dos bens patrimoniais e seus instrumentos e equipamentos de trabalho, as sugestões apresentadas, visando a manutenção e conservação do patrimônio municipal;
VIII - relacionamento, coleguismo, grau de cooperação e relacionamento com o público: considera-se a capacidade de trabalhar em harmonia com os colegas, evitando provocar situações de conflitos e o tratamento dispensado aos que fazem ou não parte do seu grupo de trabalho, se atende com presteza os consumidores e o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IX - assiduidade e pontualidade: considera-se o comparecimento diário ao trabalho do servidor, bem como a sua permanência no local de trabalho e maneira como observa a freqüência e o cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos, evitando faltas e atrasos justificados ou injustificados;
X - comportamento moral e ético no exercício do cargo: considera-se a reputação e honestidade do servidor, modos de ação do servidor no meio em que vive, aptidão, capacidade e competência no desenvolvimento das suas atribuições, capacidade de manter conduta compatível com a moralidade e capacidade de guardar sigilo sobre os assuntos da Administração.

Art. 45. O modelo e a sistemática de Avaliação Anual de Desempenho Funcional serão elaborados após estudos e discussões baseados nos critérios citados no art. 44 e será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Para atendimento do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, os servidores nomeados para provimento efetivo, em decorrência de aprovação em concurso público, serão submetidos a processo de avaliação especial pelo período de três anos e somente adquirirão estabilidade se constatada sua aptidão para o exercício do seu cargo.
Parágrafo único. O servidor não aprovado no estágio será exonerado e, se estável, reconduzido ao cargo anterior.

Art. 47. No processo de avaliação serão observados os itens constantes no art. 44, sendo considerado inapto o servidor que em qualquer avaliação semestral, tiver atribuída nota inferior a cinco, em dois ou mais desses itens, ou nota inferior a sete em quatro ou mais dos itens em duas avaliações consecutivas ou alternadas, ou na última avaliação.
Parágrafo único. Também será considerado inapto o servidor que, em qualquer época do estágio probatório, diante de fatos ocorridos, por determinação da Administração, for submetido à devida perícia médica, constituída pelo Município e for considerado física ou mentalmente inapto para as funções do cargo.

Art. 48. Os processos de avaliação em estágio probatório serão organizados e conduzidos pela Secretaria da Administração.

Art. 49. As avaliações serão realizadas por Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pelo Prefeito para cada servidor, a qual terá um mandato igual ao do período que compreender o estágio probatório do servidor a ser avaliado, composta por três servidores titulares e dois suplentes, todos estáveis.

Art. 50. Nas avaliações, a Comissão Especial de Avaliação justificará a aplicação de notas inferiores a sete em qualquer dos itens.

Art. 51. O servidor avaliado deverá receber cópia de todas as avaliações, bem como do relatório final da Comissão Especial de Avaliação e, considerando equivocadas as notas que lhe foram atribuídas, poderá, no prazo de dez dias úteis oferecer defesa e contraditório, apresentando provas de suas alegações, podendo requerer a ouvida de até três testemunhas, as quais deverão ser trazidas pelo servidor avaliado para a audiência determinada pela Comissão Especial de Avaliação, independente de qualquer intimação ou convocação por parte desta.

Art. 52. Encerrada a instrução, fica facultado ao servidor avaliado apresentar razões finais por escrito, no prazo de cinco dias, sendo que, posteriormente, a Comissão Especial de Avaliação reunir-se-á para reavaliar as suas conclusões anteriores à luz das novas provas produzidas e das razões finais do servidor, mantendo ou revendo as notas aplicadas e emitindo relatório definitivo, encaminhando-o ao Prefeito para decisão.

Art. 53. O servidor, durante o seu Estágio Probatório, deverá receber cinco avaliações assim distribuídas:
I - primeira: ao completar seis meses de exercício no cargo;
II - segunda: ao completar doze meses de exercício no cargo;
III - terceira: ao completar dezoito meses de exercício no cargo;
IV - quarta: ao completar vinte e quatro meses de exercício no cargo; e
V - quinta: ao completar trinta meses de exercício do cargo.
§ 1º Após a quinta avaliação e antes do fim do estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente.
§ 2º Mediante evidências de que o servidor não preenche as condições estabelecidas, inclusive quando assim declarado em avaliação médico pericial, o Prefeito poderá determinar a antecipação da data de avaliação de que trata este artigo.

Art. 54. De posse do processo e do necessário parecer jurídico, o Prefeito avaliará a correção formal dos procedimentos e determinará a correção dos atos irregulares ou o suprimento das omissões.

Art. 55. Constatada a regularidade do processo, o Prefeito decidirá pela aptidão ou inaptidão do servidor avaliado, determinando a anotação na sua ficha funcional se a conclusão foi pela sua aptidão ou a expedição do devido ato de exoneração, se a conclusão for pela inaptidão.

Art. 56. O servidor que por ocasião da entrada em vigor desta Lei Complementar encontrar-se em estágio probatório, passará a ser avaliado de acordo com os seus dispositivos.

Art. 57. Normas complementares às disposições deste Título serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FUNCIONAIS

CAPÍTULO I
DO VALE ALIMENTAÇÃO

Art. 58. O Poder Executivo concederá vale-alimentação aos seus servidores e conselheiros tutelares destinados a proporcionar a aquisição de alimentos para as refeições diárias.

Art. 59. Cada servidor receberá tantos vales-alimentação quantos forem os dias de efetivo trabalho em cada mês, proporcional à

carga horária, inclusive em dias em que trabalhar extraordinariamente, por no mínimo, quatro horas, descontadas todas as ausências ao trabalho, sejam estas justificadas ou injustificadas.

Art. 60. Não serão concedidos vales-alimentação a estagiários, bem como aos servidores nos dias em que lhes tenham sido concedidas diárias ou ressarcimento de despesas decorrentes com alimentação.

Art. 61. Os vales-alimentação concedidos nas condições e limites definidos nesta Lei Complementar não têm natureza remuneratória, não se incorporando à remuneração, nem constituindo base de rendimentos para tributação e contribuição previdenciária, podendo ainda a Administração a qualquer momento deixar de concedê-los.

Art. 62. O valor unitário do vale-alimentação será calculado com base no índice de dois por cento (2%) do menor vencimento do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 63. Para os efeitos desta Lei Complementar, compreende-se como:
I - vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;
II - vencimentos: o vencimento do cargo efetivo fixado em lei acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente;
III - remuneração: o vencimento do cargo efetivo fixado em lei acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter temporário e permanente.

Art. 64. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações somente poderá ser fixada ou alterada por lei, observada a iniciativa privativa do Prefeito Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, estabelecida na forma da Lei Complementar nº 84, de 4 de maio de 2005.

Art. 65. A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem os respectivos Quadros Permanentes de Pessoal;
II - os requisitos para a investidura nos cargos;
III - as peculiaridades dos cargos; e
IV - o processo de ranqueamento de que trata o Capítulo III.

Art. 66. O Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos, conforme dispõe o § 6º do art. 39 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 67. A jornada semanal de trabalho dos cargos de carreira integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional é a estabelecida nos Anexos de que trata o art. 2º.
Parágrafo único. A jornada de trabalho dos cargos de carreira integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos no art. 5º poderá ser reduzida em caráter temporário e por solicitação expressa do servidor, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, para ocupar vaga em órgão ou unidade do Município, suas Autarquias e Fundações, observada a conveniência e oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 68. O servidor ocupante de cargo integrante do Grupo Ocupacional Especialista e de cargo da área da saúde integrante dos Grupos Ocupacionais Técnico, Funcional e Operacional poderá exercer suas atividades em jornada reduzida, em caráter temporário, por prazo não superior a dois anos, com redução proporcional dos respectivos vencimentos.

Art. 69. Compete ao Prefeito Municipal autorizar a redução temporária da jornada semanal de trabalho referida neste Capítulo, observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

CAPÍTULO IV
DA LOTAÇÃO

Art. 70. Lotação representa a quantidade de servidores necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas dos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações.

Art. 71. O Secretário Municipal da Administração e os Dirigentes de Autarquias e Fundações estudarão, com os demais órgãos do Poder Executivo e das entidades, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.
Parágrafo único. Realizado o estudo, serão apresentadas propostas de lotação geral do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, respectivamente ao Prefeito Municipal e aos Dirigentes de entidades, das quais deverão constar:
I - a lotação atual e a lotação proposta, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos; e
II - relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos existentes, bem como a criação de novos cargos.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL

Art. 72. Novos cargos poderão ser criados nos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 73. As Secretarias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo de sua lotação, propor a criação de novos cargos, sempre que necessário.
§ 1º Da proposta de criação deverão constar:
I - denominação, quantitativo, padrão de vencimento, jornada semanal de trabalho, atribuições e requisitos de instrução para provimento dos cargos; e
II - justificativa de sua criação.
§ 2º O padrão de vencimento dos cargos será definido observadas as disposições constantes nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 74. Os atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos nos Anexos de que trata o art. 2º, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 75. No processo de enquadramento do servidor serão considerados os seguintes fatores:
I - a igualdade de denominação e de atribuições dos cargos;
II - as transformações de cargos previstas nos anexos desta Lei Complementar;
III - os vencimentos do cargo ocupado e o vencimento do cargo no qual dar-se-á o enquadramento; e
IV - a habilitação legal para o exercício do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As transformações a que se refere o inciso II são promovidas com cargos efetivos que guardam similitude de natureza, grau de responsabilidade e complexidade de atribuições.

Art. 76. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 77. Os atos de enquadramento dos atuais servidores para os Quadros Permanentes e Suplementares de Pessoal criados nesta Lei Complementar serão expedidos pelo Poder Executivo, mantidas as situações funcionais e respeitados os direitos adquiridos.

Art. 78. O servidor enquadrado ocupará dentro da faixa de vencimentos do novo cargo o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta Lei Complementar.
§ 1º Não havendo coincidência entre os vencimentos, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior.
§ 2º Caso o vencimento do servidor seja superior ao valor do último padrão de vencimento da faixa, ser-lhe-á garantida a percepção do mesmo vencimento.

Art. 79. Será constituída uma Comissão Especial de Enquadramento designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 80. Compete à Comissão Especial de Enquadramento:
I - promover o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos na data de vigência desta Lei Complementar, observadas as normas fixadas neste Capítulo;
II - elaborar os atos coletivos de enquadramento e encaminhá-los ao Prefeito Municipal para assinatura.
§ 1º A Comissão valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos respectivos órgãos de lotação.
§ 2º Os atos coletivos de enquadramento serão expedidos por meio de portaria, sob a forma de listas nominais, a partir da data de vigência desta Lei Complementar.
§ 3º As vantagens pecuniárias decorrentes do enquadramento promovido na forma deste Capítulo serão devidas e pagas a partir da data de vigência desta Lei Complementar.

Art. 81. O servidor poderá requerer ao Prefeito Municipal a revisão do seu enquadramento, em decorrência de erro, omissão ou outro assemelhado, no prazo de até sessenta dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, mediante petição fundamentada.
§ 1º O Prefeito, ouvida a Comissão de que trata o art. 79, decidirá sobre o pedido no prazo de até sessenta dias, contado da data de protocolização da petição.
§ 2º Em caso de provimento do pedido de revisão, os efeitos da decisão retroagirão à data de vigência do enquadramento.

Art. 82. Fica denominada de adicional por tempo de serviço a promoção por antiguidade concedida ao servidor pela decorrência do tempo de serviço, anteriormente identificada de triênio, agregada ao vencimento inicial do cargo ocupado pelo servidor na forma das leis instituidoras dos planos de carreiras do Poder Executivo.

Art. 83. Ficam asseguradas aos servidores enquadrados por esta Lei Complementar as vantagens pecuniárias estabelecidas em leis próprias.

Art. 84. Os valores incorporados aos vencimentos do servidor em decorrência de exercício de função de confiança concedidas com base na Lei Complementar nº 25, de 18 de setembro de 1995 serão pagos de forma destacada na sua folha de pagamento.

Art. 85. Com o propósito de assegurar a estabilidade financeira, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por mais de dez anos consecutivos e ininterruptos garante ao servidor a concessão de vantagem pessoal correspondente ao vencimento integral do respectivo cargo em comissão ou do valor da respectiva gratificação a título de função de confiança.
§ 1º Quando mais de um cargo em comissão ou função de confiança tenha sido exercido no período referido no caput deste artigo a vantagem pessoal nominal será calculada proporcionalmente sobre os cargos ou funções exercidos durante o período.
§ 2º A vantagem pessoal nominal de que trata este artigo não integra a remuneração do servidor para todos os efeitos legais, inclusive a incidência do adicional por tempo de serviço e outras vantagens pecuniárias.
§ 3º O servidor que tiver conquistado a vantagem pessoal nominal prevista neste artigo e vier a exercer cargo em comissão ou função de confiança poderá, conforme o caso, optar:
I - pelo vencimento do cargo em comissão;
II - pelo vencimento do cargo efetivo acrescido do valor da função de confiança;
III - pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da vantagem pessoal nominal conquistada e do valor correspondente a vinte por cento (20%) do vencimento do cargo comissionado ou do valor da função.
§ 4º O valor da vantagem pessoal nominal decorrente deste artigo será aumentado nas mesmas datas e proporções em que ocorrer o aumento ou reajuste no vencimento correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. As atuais classes de cargos de carreira submetidas ao processo de ranqueamento de que trata o art. 7º são distribuídas em categorias de um a nove com as respectivas faixas de vencimentos, na forma do Anexo I.
§ 1º O ranqueamento de novas classes de cargos de carreira nos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo poderá determinar a ampliação do número de categorias fixadas no caput.
§ 2º As novas classes de cargos de carreira que tenham a mesma natureza, grau de responsabilidade, complexidade, requisitos para investidura e peculiaridades de classes já existentes em quaisquer dos quadros permanentes de pessoal deverão integrar a mesma categoria.

Art. 87. Serão automaticamente extintos os cargos efetivos:
I - vagos existentes nos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo antes da data de vigência desta Lei Complementar e os que forem vagando em razão do enquadramento nesta Lei Complementar; e
II - pertencentes aos Quadros Suplementares de Pessoal, previstos nos anexos de que trata o art. 2º, quando vagarem.

Art. 88. Os cargos e carreiras dos membros do magistério público municipal são instituídos e regulados por lei própria, nos termos da Lei Complementar nº 45, 12 de dezembro de 2000, em obediência à Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 89. Os candidatos aprovados em concursos públicos anteriores, cujos cargos tiveram as denominações e os padrões de vencimento alterados por esta Lei Complementar, serão nomeados nos novos cargos constantes de seus anexos, quando chamados a tomar posse dos cargos concursados.

Art. 90. As despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes do Município, suplementadas se necessário.

Art. 91. Revoga as seguintes Leis:
I - Lei nº 2.287, de 4 de julho de 2001;

II - Lei nº 2.665, de 7 de dezembro de 2005;
III - Lei nº 2.959, de 11 de maio de 2011;
IV - Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 1995;
V - Lei Complementar nº 25, de 18 de setembro de 1995;
VI - Lei Complementar nº 34, de 26 de março de 1997;
VII - Lei Complementar nº 62, de 4 de setembro de 2002;
VIII - Lei Complementar nº 71, de 7 de outubro de 2003;
IX - Lei Complementar nº 91, de 19 de abril de 2006; e
X - Lei Complementar nº 100, de 18 de abril de 2007.

Art. 92. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2012.

Capinzal, em 4 de abril de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

CLOVIS ROBERTO FERREIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças

Lei Complementar 147/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 4 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a reestruturação e organização do Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Funções de Confiança dos servidores públicos do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A presente Lei Complementar reestrutura e organiza o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) de Capinzal e Ouro, autarquia criada através da Lei nº 654, de 26 de abril de 1972, do Município de Capinzal e da Lei nº 179, de 15 de junho de 1972, do Município de Ouro.

Art. 2º O SIMAE tem sede e foro na cidade e Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A estrutura administrativa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) fica assim definida:
I - Diretoria;
II - Coordenadoria Geral;
III - Coordenadoria Administrativa, compreendendo:
a) Setor de Contabilidade;
b) Setor de Emissão e Controle de Contas;
c) Setor de Material e Patrimônio;
d) Setor de Recursos Humanos.
IV - Coordenadoria Técnica, compreendendo:
a) Setor de Controle Operacional;
b) Setor Engenharia e Projetos;
c) Setor de Estações de Tratamento;
d) Setor de Manutenção Geral; e
e) Setor de Operação.

Art. 4º Em atendimento às conveniências da administração poderão ser instituídas novos setores administrativos ou técnicos.

Art. 5º O Quadro de Pessoal do SIMAE é regido pela presente Lei Complementar e em caráter suplementar pela legislação de pessoal emitida pelo Município de Capinzal, particularmente pelo seu Estatuto dos Servidores Públicos.
Parágrafo único. As alterações dos Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes desta Lei Complementar, somente entrarão em vigor após a aprovação pelo Município de Capinzal, com a devida homologação por Lei expedida pelo Município de Ouro.

Art. 6º Aos servidores temporários do SIMAE aplica-se a legislação específica, emitida pelo Município de Capinzal.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 7º Para efeitos de aplicação da presente Lei Complementar são adotados os seguintes conceitos:
I - Plano de Carreira: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e funcionamento dos cargos, remuneração e o desenvolvimento funcional dos servidores;
II - Servidor Público: pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;
III - Cargo Público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades, sob uma mesma denominação, acometidas ao servidor, previstas no Plano de Cargos e Vencimentos, de caráter efetivo, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e vencimento específico;
IV - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos públicos de provimento efetivo;
V - Tabela de vencimentos: valor em moeda corrente correspondente a cada cargo de provimento efetivo, sendo diferenciados em escala ascendente por Padrão, Nível e Referência;
VI - Padrão: nível de enquadramento de cada cargo, em razão da complexidade e responsabilidade de suas atribuições;
VII - Nível: graduação vertical ascendente em cada Padrão;
VIII - Referência: graduação horizontal em ordem ascendente, existente em cada Nível e que correspondente a um índice crescente da tabela de vencimentos;
IX - Carreira: agrupamento de cargos de provimento efetivo, integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos, em Padrões, Níveis e Referências, observadas a natureza e complexidade das atribuições e a habilitação profissional, através da qual se dará a evolução funcional;
X - Progressão: é a passagem de uma referência para outra imediatamente superior no nível ou da referência final de um nível para a referência inicial do nível imediatamente superior, pelo critério de merecimento;
XI - Promoção: é a passagem de uma referência para outra imediatamente superior no nível ou da referência final de um nível para a referência inicial do nível imediatamente superior, considerando-se a atualização profissional do servidor;
XII - Quadro de Funções de Confiança: atribuições delegadas a servidor efetivo para o exercício de funções de direção, coordenação e supervisão e assessoramento (CF, art. 37, V).
TÍTULO II
DO PLANO DE CARREIRA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A identificação de cada cargo, o seu Padrão, Nível, Grupo de Atuação, forma de ingresso, processo de seleção, jornada, período de trabalho, requisitos mínimos para ingresso, descrição Sumária e Detalhamentos, são definidos no Anexo I.

Art. 9º As descrições e atribuições das funções de confiança são definidas no Anexo II.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 10. A carreira dos servidores do SIMAE compõe-se dos cargos de provimento efetivo, ordenados em Padrões, Níveis e Referências.

Art. 11. Para efeito de enquadramento dos servidores do SIMAE nesta Lei Complementar, ficam estabelecidos os cargos efetivos de carreira, com os respectivos padrões, número de vagas totais, vagas providas e a prover, pertinentes a cada cargo, constantes do Anexo V.

CAPÍTULO III
DA INVESTIDURA NOS CARGOS

Art. 12. Face ao que dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, toda a investidura em cargo público no SIMAE depende de prévia aprovação em concurso público, no qual serão apuradas as condições do candidato para o seu exercício.
Parágrafo único. O ingresso na carreira funcional dos cargos efetivos dar-se-á na Referência A, do nível 01, do padrão das respectivas carreiras.

Art. 13. A seleção para o provimento dos cargos efetivos do SIMAE dar-se-á através de concurso público, devidamente regulamentado por Edital de Concurso, expedido pelo Diretor e realizada por comissão específica designada ou contratada.

Art. 14. O servidor nomeado somente será empossado se no ato da posse apresentar atestado, expedido por perícia médica, de que está apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Parágrafo único. Somente serão aceitos atestados emitidos por equipe médica disponibilizada e/ou designada pelo SIMAE.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 15. Os Cargos estão estruturados em módulos, contendo Padrão, Nível e Referência de Vencimentos, conforme segue:
I - Padrão: os padrões são identificados de 01 a 07, de acordo com o Cargo ocupado e conforme ajustamento da curva de vencimentos, na forma do Anexo III;
II - Nível: os cargos terão os níveis 01, 02, 03 e 04, de acordo com o Anexo III;
III - Referência Salarial: em cada nível existem referências de vencimentos que vão da letra "A" até a letra "E".

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 16. Em decorrência de suas características funcionais e da estrutura do SIMAE, os cargos são classificados nos seguintes grupos:
I - Grupo Administrativo:
a) Auxiliar de Serviços Gerais;
b) Auxiliar Administrativo;
c) Agente Administrativo I;
d) Agente Administrativo II;
e) Técnico em Contabilidade;
f) Contador;
II - Grupo Técnico:
a) Vigilante;
b) Auxiliar de Operações;
c) Encanador;
d) Pedreiro;
e) Motorista;
f) Operador de Máquinas;
g) Mecânico de Manutenção;
h) Auxiliar Técnico;
i) Desenhista;
j) Técnico em Eletromecânica;
k) Técnico em Tratamento de Água e Esgoto;
l) Oficial Técnico;
m) Engenheiro Sanitarista.

CAPÍTULO VI
DA LOTAÇÃO

Art. 17. A lotação é a constante do Anexo V, que será preenchida considerando-se as necessidades do SIMAE.

CAPÍTULO VII
DOS VENCIMENTOS, REAJUSTE E REVISÃO ANUAL

Art. 18. O Quadro de Pessoal do SIMAE é constituído dos Cargos de Provimento Efetivo, descritos no Anexo V, correspondendo o vencimento de cada cargo ao índice, no qual cada servidor estiver enquadrado, observando-se a Tabela Progressiva de Índices de Vencimento, conforme Anexo III.

Art. 19. Os servidores do SIMAE farão jus à revisão geral anual das remunerações, na forma da Lei Complementar nº 084, de 4 de maio de 2005, do município de Capinzal.

Art. 20. Os reajustes reais dos vencimentos dos servidores também serão concedidos mediante aprovação em Lei, preferencialmente na mesma data-base da revisão, respeitadas às exigências legais.
§ 1º Para o cálculo dos vencimentos arredondar-se-ão para maior quaisquer frações de centavos.
§ 2º Nenhum servidor do SIMAE poderá perceber vencimento inferior ao mínimo nacional vigente.

TÍTULO III
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 21. Fica estabelecido no SIMAE um quadro de Funções de Confiança, descritas no Anexo II, nos níveis, quantitativos e valores a título de remuneração, constantes no Anexo IV, desta Lei Complementar.
§ 1º A designação e exoneração de servidor para o exercício da Função de Diretor é ato de competência conjunta dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais de Capinzal e Ouro.
§ 2º A designação e destituição de servidores para as demais Funções de Confiança é ato de competência do Diretor do SIMAE.

Art. 22. Somente servidor com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no SIMAE poderá ser designado para a função de Diretor e de no mínimo 03 (três) anos de exercício no SIMAE para as demais funções.
Parágrafo único. Pelo respectivo e efetivo exercício, o servidor designado para a função de confiança perceberá um valor a título de remuneração, cumulativa com seus vencimentos, tendo por base de cálculo a referência "A", do Nível 01, do Padrão 07, nos índices estabelecidos no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 23. As atribuições das funções gratificadas são as descritas no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 24. Nos casos de afastamentos previstos em lei do Diretor, poderá este designar um dos servidores ocupantes de uma das funções de confiança, para que exerça a função de Diretor, durante o período de afastamento do mesmo, fazendo jus neste período ao adicional referido no art. 21 atribuído à função de Diretor.

Art. 25. Os membros da Comissão Permanente de Licitações,

mantendo o desempenho das atribuições do cargo de origem, fazem jus a uma gratificação de função pelo exercício da função na Comissão, na forma prevista no Anexo IV, que, neste caso, não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito ou vantagem.

Art. 26. É permitido o exercício acumulado de duas funções de confiança, vedada, porém, a acumulação do valor das respectivas gratificações, facultado ao servidor o direito de opção pela percepção da gratificação correspondente a uma ou outra das funções designadas.

TÍTULO IV
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Evolução Funcional dar-se-á pela progressão e/ou promoção do servidor, mediante a passagem de uma referência ou nível para outro, dentro do mesmo padrão, contidos na Tabela Progressiva de Índices de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme Anexo III.
Parágrafo único. A Evolução Funcional do servidor, de que trata o caput deste artigo, ocorrerá de forma ascendente, de uma referência para outra imediatamente superior no mesmo nível ou da referência final de um nível para a referência inicial do nível imediatamente superior.

Art. 28. A Evolução Funcional ocorrerá através das modalidades de:
I - Progressão por Merecimento;
II - Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação.

Art. 29. Não terá direito à evolução funcional o servidor que estiver cumprindo estágio probatório, fazendo jus a sua primeira evolução tão logo adquirida a estabilidade no cargo e preenchidos os requisitos para a obtenção do direito ao primeiro avanço.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 30. Progressão por Merecimento é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior àquela a que pertence, no mesmo nível ou da referência final de um nível para a referência inicial do nível imediatamente superior dentro da mesma carreira do mesmo padrão, pelo critério de merecimento.

Art. 31. A Progressão por Merecimento, somente será concedida aos servidores para os quais foram realizadas as Avaliações Anuais de Desempenho Funcional, com base nos critérios dispostos no Título V, desta Lei Complementar e ocorrerá a cada 02 (dois) anos, correspondente ao avanço de uma referência por progressão, observados as seguintes exigências:
I - ter o servidor cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, conforme prevê a Constituição Federal;
II - ter o servidor, atingido a média 7,0 (sete) em cada uma das duas últimas Avaliações Anuais de Desempenho Funcional.

Art. 32. As ausências para tratamento de saúde, ocorridas durante o período da avaliação, e que, somados, excederem 30 (trinta) dias, automaticamente prorrogam, por igual tempo, a data do direito à progressão.

Art. 33. Servidor afastado em decorrência de licença sem remuneração terá suspendido o período de contagem de tempo, para efeito de progressão, que continuará a contagem a partir da data de retorno ao exercício do cargo.

Art. 34. Independente da média atingida nas Avaliações Anuais de Desempenho Funcional, a que se refere o art. 31, não fará jus à progressão por merecimento o servidor que:
I - estiver licenciado ou afastado do exercício do cargo, com ou sem remuneração;
II - tiver obtido nota inferior a 07 (sete) no item 09, do art. 46, em qualquer das avaliações anuais;
III - tenha sofrido uma penalidade administrativa de suspensão ou duas advertências, no período de avaliação.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I os casos de nomeações a cargos comissionados dos municípios integrantes da autarquia, colocados à disposição de outro órgão por ato do Diretor ou do Prefeito Municipal, de licença à servidora gestante e de licença-prêmio.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO POR CURSOS
DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO

Art. 35. A Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação é a passagem de uma referência para outra imediatamente superior no mesmo nível ou da referência final de um nível para a referência inicial do nível imediatamente superior, considerando-se a atualização profissional do servidor.

Art. 36. Tendo obtido a progressão de que trata o Capítulo II, é possível o servidor, no mesmo período, acumular outro avanço, a título de Promoção por Cursos de Formação e/ou de Capacitação, desde que comprove ainda os requisitos necessários definidos neste Capítulo III.

Art. 37. O comprovante de curso que habilita o servidor à promoção de que trata este Capítulo é o diploma ou certificado expedido pela instituição formadora ou fornecedora do curso, devidamente reconhecido pelos órgãos públicos competentes ou pelo SIMAE.

Seção I
Da Promoção por Cursos de Formação

Art. 38. A promoção por Cursos de Formação é concedida ao servidor que possuir ou vir a possuir formação superior à exigida no cargo, mediante a conclusão dos seguintes cursos de formação educacionais:
I - ensino médio completo;
II - graduação;
III - especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV - mestrado;
V - doutorado;
VI - curso técnico com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que seja em área correlata à de atuação do cargo que ocupa no SIMAE.

Art. 39. A promoção será concedida após a conclusão dos cursos de formação educacional, através do avanço de duas referências no plano de carreira do cargo, devendo o curso estar devidamente registrado na instituição de ensino competente, excluídas as formações constantes como pré-requisito de ingresso no cargo lotado pelo servidor.
Parágrafo único. O servidor que possui formação educacional superior ao exigido no cargo, poderá requerer a sua promoção a qualquer momento, desde que já tenha adquirido a sua estabilidade no seu cargo.

Seção II
Promoção por Cursos de Capacitação

Art. 40. A promoção por cursos de capacitação será concedida ao servidor mediante a sua participação em cursos de capacitação,

através do avanço de uma referência no plano de carreira do cargo, após a obtenção de no mínimo 300 pontos, sendo que para apuração da pontuação serão considerados 02 (dois) pontos por hora de curso realizado.
§ 1º Serão considerados para efeito de promoção de que trata esta Seção, somente os cursos custeados pelo próprio servidor a serem concluídos após a entrada em vigência desta Lei Complementar, excluindo-se os cursos oferecidos pelo SIMAE.
§ 2º O curso de capacitação deverá ter relação com a área de atuação do cargo ocupado pelo servidor, com aplicabilidade no SIMAE, não sendo permitida uma segunda promoção por cursos de capacitação antes de decorridos 02 (dois) anos.

Art. 41. Os cursos de formação educacional e de capacitação que se referem este Capítulo, só serão considerados, para efeitos de concessão de promoção por uma única vez, não podendo ser computadas nas duas formas de promoção.
Parágrafo único. O servidor interessado deverá requerer a promoção à Direção do SIMAE, juntando documentação que comprove a habilitação para a promoção.

CAPITULO IV
DA CAPACITAÇÃO

Art. 42. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o SIMAE possibilitará aos seus servidores a participação em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, congressos, seminários, palestras, que visem á modernização, reaparelhamento e racionalização dos seus serviços, através do seu desenvolvimento pessoal e profissional.
Parágrafo único. Os servidores que se negarem a participar dos programas de capacitação a que se refere este artigo, quando designados pelo Diretor do SIMAE, terão retardado por período de seis meses a contagem para a sua Evolução Funcional, salvo justificativa devidamente aceita pela Direção.

Art. 43. Caberá ao Diretor do SIMAE a designação dos servidores, aos quais serão disponibilizados os cursos e/ou capacitações.

TÍTULO V
DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 44. Para avaliar o preenchimento dos requisitos necessários para concessão da Evolução Funcional dos servidores do SIMAE, caberá ao seu Diretor constituir Comissões para Avaliação Anual de Desempenho Funcional de cada servidor, com mandato de dois anos, composta por três membros, dos quais um exercerá a presidência, sendo vedada a recondução de todos os seus membros.
§ 1º Se o parecer da Comissão Anual de Avaliação for pelo não preenchimento das exigências estabelecidas para a evolução do servidor, caberá ao Coordenador Geral notificá-lo, dando-lhe ciência do parecer e o prazo de 10 dias, para, querendo, pedir reconsideração devidamente fundamentada.
§ 2º Concluído o processo, será encaminhado ao Diretor, que poderá determinar a realização de novas diligências, ou decidir pelo deferimento ou indeferimento da evolução, em despacho fundamentado.

Art. 45. As Avaliações Anuais de Desempenho Funcional devem:
I - ser realizadas anualmente;
II - resultar em um índice de desempenho, sendo que para apuração deste índice, cada fator de avaliação receberá pontuação variável de 01 (zero um) a 10 (dez), observando a postura racional de desempenho, dentro das restrições verificadas em cada caso.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 46. A Avaliação Anual de Desempenho Funcional deverá medir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, levando em consideração os seguintes critérios:
I - qualidade do trabalho: considera-se a qualidade do trabalho, entre outros, o capricho, clareza, perfeição e ausência de erros, apresentação e asseio com o que o trabalho é executado pelo servidor;
II - produtividade no trabalho e cumprimento das tarefas: avalia-se a quantidade do trabalho realizado pelo servidor em relação ao tempo gasto, cumprimento dos prazos estipulados, a rapidez e eficiência no trabalho;
III - presteza e administração do tempo: disponibilidade do avaliado, tendo em vista as necessidades da repartição do trabalho em grupo com o qual colabora, a espontaneidade em prestar auxílio e colaboração, observando-se a necessidade do SIMAE, do trabalho em si e do grupo com o qual colabora, considerando a capacidade do servidor em ordenar a realização de suas tarefas e cumprir os prazos estabelecidos para a sua entrega;
IV - iniciativa, dedicação ao trabalho e capacidade profissional: considera-se a confiança que o servidor possui na tomada das próprias decisões, se apresenta sugestões de melhorias e desenvolve ações independentes na execução dos seus trabalhos, o desenvolvimento de ações no sentido de buscar meios para adquirir novos conhecimentos, a forma com que é receptivo as críticas construtivas, orientações e ações, a fim de aperfeiçoar a sua performance e postura, superando dificuldades e carências, bem como a iniciativa própria de se desenvolver e progredir profissionalmente;
V - senso de responsabilidade.: avalia-se o grau de responsabilidade do servidor, bem como a maneira com que o mesmo responde pelas conseqüências decorrentes das atitudes que toma;
VI - respeito às normas, disciplina, receptividades às ordens superiores: considera-se a atenção do servidor no cumprimento das normas do SIMAE, como observa as normas legais e regulamentares, bem como a seriedade com que se conduz no trabalho, a ordem e esmero nos trabalhos executados, exatidão na apresentação dos mesmos, a urbanidade com que trata as pessoas, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados, bem como a maneira pela qual recebe e aceita instruções, incumbências, novas idéias e ordens de seus superiores, além do respeito que tem com os mesmos;
VII - zelo com o patrimônio do SIMAE: avalia-se a forma que o servidor trata os assuntos ligados à segurança do trabalho e preservação dos bens do SIMAE, bem como o cuidado e preocupação demonstrados na conservação dos bens patrimoniais e seus instrumentos e equipamentos de trabalho, as sugestões apresentadas, visando a manutenção e conservação do patrimônio do SIMAE;
VIII - relacionamento, coleguismo, grau de cooperação e relacionamento com o Público: considera-se a capacidade de trabalhar em harmonia com os colegas, evitando provocar situações de conflitos e o tratamento dispensado aos que fazem ou não parte do seu grupo de trabalho, se atende com presteza os consumidores e o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IX - assiduidade e pontualidade: considera-se o comparecimento diário ao trabalho do servidor, bem como a sua permanência no local de trabalho e maneira como observa a freqüência e o cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos, evitando faltas e atrasos justificados ou injustificados;
X - comportamento moral e ético no exercício do cargo: considera-se a reputação e honestidade do servidor, modos de ação do servidor no meio em que vive, aptidão, capacidade e competência no desenvolvimento das suas atribuições, capacidade de manter conduta compatível com a moralidade e capacidade de guardar sigilo sobre os assuntos do SIMAE.

Art. 47. O modelo e a sistemática de Avaliação Anual de Desempenho Funcional serão elaborados após estudos e discussões

baseados nos critérios citados no art. 46 e será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

TÍTULO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 48. Para atendimento do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, os servidores nomeados para provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, serão submetidos a processo de avaliação especial pelo período de três anos e somente adquirirão estabilidade se constatada sua aptidão para o exercício do seu cargo.
Parágrafo único. O servidor não aprovado no estágio será exonerado e, se estável, reconduzido ao cargo anterior.

Art. 49. No processo de avaliação serão observados os itens constantes no art. 46, sendo considerado inapto o servidor que em qualquer avaliação semestral, tiver atribuída nota inferior a 05 (cinco), em dois ou mais desses itens, ou nota inferior a 07 (sete) em quatro ou mais dos itens em duas avaliações consecutivas ou alternadas, ou na última avaliação.
Parágrafo único. Também será considerado inapto o servidor que, em qualquer época do estágio probatório, diante de fatos ocorridos, por determinação do Diretor, for submetido a devida perícia médica, constituída pelo SIMAE e for considerado física ou mentalmente inapto para as funções do cargo.

Art. 50. Os processos de avaliação em estágio probatório serão organizados e conduzidos pelo Coordenador Geral do SIMAE.

Art. 51. As avaliações serão realizadas por Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pelo Diretor para cada servidor, a qual terá um mandato igual ao do período que compreender o estágio probatório do servidor a ser avaliado, composta por três servidores titulares e dois suplentes, todos estáveis.
Art. 52. Nas avaliações, a Comissão Especial de Avaliação justificará a aplicação de notas inferiores a 07 (sete) em qualquer dos itens.

Art. 53. O servidor avaliado deverá receber cópia de todas as avaliações, bem como do relatório final da Comissão Especial de Avaliação e, considerando equivocadas as notas que lhe foram atribuídas, poderá, no prazo de 10 dias úteis oferecer defesa e contraditório, apresentando provas de suas alegações, podendo requerer a ouvida de até três testemunhas, as quais deverão ser trazidas pelo servidor avaliado para a audiência determinada pela Comissão Especial de Avaliação, independente de qualquer intimação ou convocação por parte desta.

Art. 54. Encerrada a instrução, fica facultado ao servidor avaliado apresentar razões finais por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá para reavaliar as suas conclusões anteriores à luz das novas provas produzidas e das razões finais do servidor, mantendo ou revendo as notas aplicadas e emitindo relatório definitivo, encaminhando-o ao Diretor para decisão.

Art. 55. O servidor, durante o seu Estágio Probatório, deverá receber cinco avaliações, assim distribuídas:
I - primeira: ao completar seis meses de exercício no cargo;
II - segunda: ao completar doze meses de exercício no cargo;
III - terceira: ao completar dezoito meses de exercício no cargo;
IV - quarta: ao completar vinte e quatro meses de exercício no cargo; e
V - quinta: ao completar trinta meses de exercício do cargo.
§ 1º Após a quinta avaliação e antes do findo o estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente.
§ 2º Mediante evidências de que o servidor não preenche as condições estabelecidas, inclusive quando assim declarado em avaliação médico pericial, o Diretor poderá determinar a antecipação da data de avaliação de que trata este artigo.

Art. 56. De posse do processo, e após parecer jurídico, o Diretor avaliará a correção formal dos procedimentos e determinará a correção dos atos irregulares ou o suprimento das omissões.

Art. 57. Constatada a regularidade do processo, o Diretor decidirá pela aptidão ou inaptidão do servidor avaliado, determinando a anotação na sua ficha funcional se a conclusão foi pela sua aptidão, ou a expedição do devido ato de exoneração se a conclusão for pela inaptidão.

Art. 58. O servidor que por ocasião da entrada em vigor desta Lei Complementar encontrar-se em estágio probatório, passará a ser avaliado de acordo com os seus dispositivos.

Art. 59. Normas complementares às disposições deste Título serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Capinzal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FUNCIONAIS

CAPÍTULO I
DO VALE ALIMENTAÇÃO

Art. 60. O SIMAE concederá vales-alimentação aos seus servidores, destinados a proporcionar a aquisição de alimentos para as refeições diárias.

Art. 61. Cada servidor receberá tantos vales-alimentação quantos forem os dias de efetivo trabalho em cada mês, inclusive em dias em que trabalhar extraordinariamente, por no mínimo 04 (quatro) horas.

Art. 62. Não serão concedidos vales-alimentação a estagiários, bem como aos servidores nos dias em que forem concedidas diárias.

Art. 63. Os vales-alimentação concedidos nas condições e limites definidos nesta Lei Complementar, não têm natureza remuneratória, não se incorporando na remuneração, nem constituindo base de rendimentos para tributação e contribuição previdenciária, podendo ainda a Administração a qualquer momento deixar de concedê-los.

Art. 64. O valor unitário do vale-alimentação será calculado com base no índice de 2,0% (dois por cento), correspondente ao Padrão 01, nível 01, referência A, do Anexo IV, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 65. Para os fins do disposto no art. 64 da Lei Complementar nº 88, de 22 de dezembro de 2005, fica o Ordenador de Despesas do SIMAE autorizado a transferir recursos financeiros em forma de adiantamento, para atender Despesas Miúdas de Pronto Pagamento (DMPP), a servidor efetivo.

Art. 66. Os adiantamentos somente serão concedidos através de empenho prévio nominal ao(s) servidor(es) designado(s) e destinam-se a atender pequenas despesas de pronto pagamento.
§ 1º Fica fixado como limite referente ao valor do adiantamento, a quantia de até dois salários mínimos para serviços de terceiros e para material de consumo.
§ 2º As despesas provenientes deste artigo correrão por conta das

respectivas dotações do orçamento vigente do SIMAE.

Art. 67. Aos servidores do SIMAE também poderá ser concedido adiantamento para atender despesas com viagens a serviço ou outros interesses da Autarquia.

Art. 68. A competente prestação de contas dos recursos relativos aos adiantamentos referentes a DMPP (despesas miúdas de pronto pagamento), deverá ser promovida mensalmente, no último dia útil do mês da liberação dos recursos, mediante documentos fiscais hábeis, de acordo com o respectivo elemento de despesa e devolução do montante não utilizado.
§ 1º Para os adiantamentos de viagem a prestação de contas deverá ser efetuada em até cinco (05) dias após a data de retorno.
§ 2º É vedada a liberação de mais de dois adiantamentos ao mesmo servidor ou novos adiantamentos àqueles com prazo de prestação de contas vencido.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 69. Para efeito do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro 2012, o servidor integrante do quadro de pessoal do SIMAE, que se deslocar para outro ponto do território nacional ou internacional, em caráter temporário, a serviço ou para participar de eventos de interesse da Autarquia, tais como cursos, estágios ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, terá direito à percepção de diárias, destinadas a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
Parágrafo único. Normas complementares para a concessão de diárias, bem como os respectivos valores serão fixados mediante Decreto do Poder Executivo Municipal de Capinzal.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE HORÁRIO DE
SOBREAVISO E DAS HORAS EXTRAS

Art. 70. Fica instituído para os servidores do SIMAE, o sistema de horário de sobreaviso que obedecerá ao seguinte:
I - considerar-se-á em horário de sobreaviso, o servidor designado pela sua chefia imediata, para permanecer à disposição do SIMAE, fora do seu setor e horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, aguardando eventual chamado para desempenhar suas atividades, em horários fora do expediente normal;
II - durante o período em que estiver programada a sua permanência à disposição, o servidor poderá circular livremente no perímetro urbano dos municípios de Capinzal e Ouro, vedado, porém, o afastamento para além desses limites, cuja inobservância injustificada do disposto neste inciso configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei;
III - a administração do SIMAE dotará os servidores que deverão permanecer a disposição, munido dos meios de comunicação necessários, para o contato imediato nas situações de emergência;
IV - as horas de sobreaviso serão remuneradas à razão de 30% da hora normal do vencimento básico do servidor, calculada com base em 200 horas mensais;
V - as horas efetivamente trabalhadas durante o período a disposição, serão pagas como horas extras e não computarão para o número e horas de sobreaviso; e
VI - o regime de sobreaviso será organizado pela direção do SIMAE, em escalas, observado quando possível o sistema de rodízio.

Art. 71. As horas extraordinárias trabalhadas por servidor do SIMAE serão pagas com um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), quando trabalhadas de segunda-feira a sábado e de 80% (oitenta por cento), quando trabalhadas nos domingos ou feriados legalmente instituídos.

Art. 72. Para os servidores que trabalharem em regime de escala de revezamento, contarão como horas extraordinárias, no que se referem aos feriados, as horas trabalhadas que recaírem em dias que estiverem cumprindo a referida escala.
Parágrafo único. Os sábados e domingos serão considerados dias normais de trabalho, uma vez que o descanso semanal variará de acordo com a escala.

CAPÍTULO V
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 73. Fica a administração do SIMAE autorizada a instituir programas de compensação de horas, destinada aos servidores que trabalharem em atividade de atendimento permanente e continuado e dar-se-á na hipótese do servidor trabalhar até duas horas a mais ou a menos do que 08 (oito) diárias ou até 08 (oito) horas mais ou menos do que 40 (quarenta) horas na semana, hipóteses em que a compensação deverá ocorrer dentro das cinco semanas seguintes.
§ 1º Aos servidores que atuarem nas atividades a que se refere este artigo, ficam assegurados dois dias de descanso consecutivo em quaisquer dos dias da semana, ressalvado que pelo menos um dos fins de semana de cada mês recaia em sábado e domingo consecutivo.
§ 2º Serão consideradas horas normais de trabalho as realizadas em sábados e domingos, na hipótese do § 1º deste artigo, somente podendo ser consideradas horas extras as que excederem às 40 (quarenta) horas semanais e não compensadas na forma deste artigo.
§ 3º A escala dos horários para as atividades referidas neste artigo será estabelecida pelo Diretor do SIMAE, a critério de quem, desde que preservado o interesse da Autarquia, poderá ser aceita proposta de escala de consenso por parte de todos os servidores da área envolvida.

Art. 74. Além do disposto no art. 73, em caso de comum acordo com os servidores, fica facultado o estabelecimento de plantões de 36 horas de descanso consecutivo para cada 12 horas de trabalho consecutivo, hipótese em que serão considerados dias de descanso semanal os dias dos intervalos de descanso, excluída a hipótese de dois dias consecutivos de descanso a que se refere o § 1º do art. 73.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. O atual valor da referência "A", do nível 01, do Padrão 01, da Tabela Progressiva de índices referente aos vencimentos é de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Art. 76. Servidor estável do SIMAE, que for aprovado para cargo de padrão superior e que em razão das promoções obtidas no seu cargo anterior percebia vencimento superior ao nível e referência inicial do seu novo cargo, terá direito ao enquadramento em nível e referência do padrão do novo cargo, compatível com o vencimento percebido no cargo anterior, observado valor igual ou imediatamente superior, em caso de disparidade.

Art. 77. Com o propósito de assegurar a estabilidade financeira, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por mais de dez anos consecutivos e ininterruptos garante ao servidor a concessão de vantagem pessoal correspondente ao vencimento integral do respectivo cargo em comissão ou do valor da respectiva gratificação a título de função de confiança.
§ 1º Quando mais de um cargo em comissão ou função de confiança tenha sido exercido no período referido no caput deste artigo a vantagem pessoal nominal será calculada proporcionalmente sobre os cargos ou funções exercidos durante o período.
§ 2º A vantagem pessoal nominal de que trata este artigo não

integra a remuneração do servidor para todos os efeitos legais, inclusive a incidência do adicional por tempo de serviço e outras vantagens pecuniárias.
§ 3º O servidor que tiver conquistado a vantagem pessoal nominal prevista neste artigo e vier a exercer cargo em comissão ou função de confiança poderá, conforme o caso, optar:
I - pelo vencimento do cargo em comissão;
II - pelo vencimento do cargo efetivo acrescido do valor da função de confiança;
III - pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da vantagem pessoal nominal conquistada e do valor correspondente a vinte por cento (20%) do vencimento do cargo comissionado ou do valor da função.
§ 4º O valor da vantagem pessoal nominal decorrente deste artigo será aumentado nas mesmas datas e proporções em que ocorrer o aumento ou reajuste no vencimento correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 78. Fica extinto o cargo de Técnico Laboratorista e Oficial Administrativo, e extinguir-se-ão, com a vacância, os cargos de Auxiliar Administrativo, Oficial Técnico, Mecânico de Manutenção e Técnico em Contabilidade.

Art. 79. Ficam alteradas as denominações dos cargos de:
I - Leiturista para Agente Administrativo I;
II - Escriturário para Agente Administrativo II;
III - Operador de ETA/ETE para Técnico em Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 80. Ficam alteradas as denominações das seguintes funções de confiança:
I - Chefe de Serviço Técnico para Coordenador Técnico;
II - Chefe do Serviço Administrativo para Coordenador Administrativo;
III - Encarregado de ETA/ETE para Supervisor de Estação de Tratamento.

Art. 81. Fica ratificada a validade do Concurso Público originado pelo EDITAL nº SIMAE/CAO/01/2008 vigente, permanecendo até o término de sua vigência a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos cargos de Encanador e Escriturário, sendo este último correspondente ao cargo de Agente Administrativo II, conforme art. 78.

Art. 82. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente do SIMAE.

Art. 83. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2012.

Art. 84. Revoga as seguintes Leis:
I - Lei nº 1.604, de 16 de dezembro de 1991;
II - Lei nº 1.710, de 14 de abril de 1993;
III - Lei nº 1.853, de 19 de outubro de 1994;
IV - Lei nº 1.864, de 29 de outubro de 1994;
V - Lei nº 2.050, de 03 de novembro de 1997;
VI - Lei nº 2.058, de 05 de novembro de 1997;
VII - Lei nº 2.221, de 23 de agosto de 2000;
VIII - Lei nº 2.236, de 30 de novembro de 2000;
IX - Lei nº 2.533, de 24 de março de 2004;
X - Lei nº 2.635, de 30 de junho de 2005;
XI - Lei Complementar nº 29, de 14 de novembro de 1996;
XII - Lei Complementar nº 52, de 22 de fevereiro de 2002;
XIII - Lei Complementar nº 59, de 28 de agosto de 2002;
XIV - Lei Complementar nº 78, de 14 de abril de 2004; e
XV - Lei Complementar nº 114, de 28 de maio de 2008.

Capinzal, em 4 de abril de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

CLOVIS ROBERTO FERREIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças

FMSC = Processo Licitatório N° 0014/2012 - Pregão Presencial N° 0003/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Processo Licitatório Nº 0014/2012
Pregão Presencial Nº 0003/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução fracionada de RECAPAGENS DE PNEUS, destinado a manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes para o tratamento de saúde para o ano de 2012, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 23/04/2012.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 05 de abril de 2012.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

PMC = Processo Licitatório N° 0045/2012 - Pregão Presencial N° 0021/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0045/2012
Pregão Presencial Nº 0021/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução fracionada de RECAPAGENS DE PNEUS, destinados a manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas da Secretaria de Infraestrurura bem como dos ônibus do Transporte Coletivo Urbano ; Secretaria de educação Cultura e Esportes (Transporte Escolar- ônibus, Micros, Bestas e veículos) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente -Patrulha Agrícola Mecanizada (Tratores de Pneu, Equipamentos e máquina, veículos); para o ano de 2012, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 10:00 horas, para abertura às 10:05 horas do dia 23/04/2012.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 05 de abril de 2012.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Superior 0121/2010
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 001/2012
CONTRATO SUPERIOR 0121/2010
Convite p/Obras e Serviços de Engenharia Nº. 0081/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: MULTI ELETRO LTD

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a revisão de valores do contrato, visando o seu equilíbrio econômico financeiro, passando a contratada a fornecer o objeto com reajustes do INPC, na ordem de R$ 5.741,60 (cinco mil setecentos e quarenta e um reiais e sessenta centavos), referente ao período dos últimos doze meses. O valor total do contrato será de R$ 110.706,89 (cento e dez mil, setecentos e seis reais e oitenta e nove centavos), para execução total do objeto.
VALOR R$: 5.741,60
VIGÊNCIA: 30/03/2012 A 31/12/2012

Chapadão do Lageado

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N°062 de 03 de Abril de 2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº062 de 03 de abril de 2012.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E FORMALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ÀS EMENDAS CONSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Ficam nomeados, para integrarem a Comissão de Estudos e formalização das adequações da Lei Orgânica Municipal às Emendas Constitucionais da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, os vereadores da Câmara Municipal: Sr.Arnaldo Schneider, Sr. José Roling e o Sr. Orlando Paul para realização dos trabalhos.

§ 1º - A Presidência da comissão será eleita através de eleição direta entre os membros que integram a presente Comissão de Estudos e formalização das adequações da Lei Orgânica Municipal às Emendas Constitucionais da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado.

§ 2º - A Comissão de Estudos e formalização das adequações da Lei Orgânica Municipal às Emendas Constitucionais da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, poderá se valer de assessoria técnica para a boa condução dos trabalhos, desde que autorizado pela Mesa Diretora da Câmara quando houver custo a assessoria técnica.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 04 de abril de 2012.
ARLINDO STEIN
Presidente

Portaria N010-2012 de 04-04-2012
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Chapadão do Lageado
PORTARIA Nº010/2012 de 03/04/2012.

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, §3° da Lei Complementar N°008, de 23.12.99:

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS
A servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira, de QUINZE DIAS COM ABONO PECUNIÁRIO DE DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, ocupante do cargo de Contadora, sendo que serão gozadas no período de 09.04.2012 a 13.04.2012.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 04 de abril de 2012.
ARLINDO STEIN
Presidente

Concórdia

Prefeitura

Lei Complementar N° 623, de 27 de Março de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR N° 623, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações, o pagamento do auxílio-alimentação, a concessão de abono e de cesta alimentação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Sobre o valor do vencimento, salário, provento, pensão e bolsa de contraprestação pagos no mês de março de 2012, aos agentes públicos ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, e aos estagiários, incluídas a Autarquia e as Fundações Públicas Municipais, incidirá aumento de 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2012.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput deste artigo é composto de:

I - revisão geral, no percentual equivalente a 100% (cem por cento) da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de 1º de abril de 2011 a 31 de março de 2012;

II - reajuste, no percentual correspondente à diferença da inflação acumulada no período, descrito no inciso I deste artigo para o percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º Fica fixado em 730,00 (setecentos e trinta reais) o piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Saúde da Família, nos quais está incluído o percentual previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para os benefícios previdenciários que não são revistos de forma paritária, para os fins que dispõe o § 8º do art. 40 da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais situações previstas na mesma, o reajuste será de forma a preservar o valor real, na mesma data e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Para os subsídios dos agentes políticos, a revisão fica limitada a 100% (cem por cento) da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de 1º de abril de 2011 a 31 de março de 2012, nos termos do inciso I, do parágrafo único, do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica fixado em R$ 1.272,00 (mil, duzentos e setenta e dois reais) anuais, o valor do auxílio-alimentação, instituído pelo art. 2º da Lei Complementar nº 452, de 28 de abril de 2006, em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 106,00 (cento e seis reais) cada, em pecúnia, na folha de pagamento.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo será devido, também, aos servidores que estiverem em gozo de férias e licença-prêmio.

Art. 6º Será concedido abono de R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2012, para os servidores integrantes dos Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, Administração Direta e Indireta, ativos, com exceção dos agentes políticos e dos estagiários.

§ 1º O abono tem caráter indenizatório, sem incidência de encargos, será pago proporcional aos meses de exercício, e a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º O abono será concedido, também:

I - aos inativos do Município e aos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

II - aos servidores que estiverem em gozo de férias ou licença, com exceção das licenças para acompanhar cônjuge ou companheiro ou para tratar de interesses particulares.

§ 3º Para os servidores com carga horária igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais, o abono corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º Os servidores inativos, no exercício de outro cargo na Administração Municipal, farão jus à concessão de somente 1 (um) abono.

Art. 7º Fica o Município autorizado a conceder cesta alimentação, exceto aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos em comissão dos níveis 1 e 2, e aos estagiários, nos seguintes termos:

I - aos servidores ativos, nos meses de maio, agosto e novembro de 2012, e março de 2013;

II - aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2012, e janeiro e março de 2013.

§ 1º A cesta alimentação prevista no caput deste artigo será devida, também, aos servidores que estiverem em gozo de férias, afastamentos involuntários ou licença, com exceção das licenças para acompanhar cônjuge ou companheiro ou para tratar de interesses particulares.

§ 2º Ato do Poder Executivo fixará os quantitativos e produtos para composição da cesta alimentação, prevista no caput deste artigo.

Art. 8º Fica o Município autorizado a custear despesas com aquisição de doses da vacina para prevenção da influenza A H1N1, para os servidores municipais, não integrantes das faixas definidas pelo Ministério da Saúde, mediante contrapartida de 50% (cinquenta por cento) do valor da vacina, a ser descontada em folha de pagamento, dos optantes.

Art. 9º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Complementar Nº 622, de 23 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 622, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Altera dispositivos das Leis Complementares nºs. 198, de 26 de junho de 2001 e alterações e 464, de 22 de setembro de 2006 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ampliado para "13" (treze) o número de vagas do cargo de Enfermeiro Comunitário, constantes no Anexo Único da Lei Complementar nº 198, de 26 de junho de 2001 e alterações, que dispõem sobre a implantação do Programa Saúde da Família, instituído pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 464, de 22 de setembro de 2006 e alteração, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, objetivando a implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e autoriza o recebimento de bens, em doação, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - fica ampliado para "6" (seis), o número de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem do SAMU;

II - fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos cargos de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem do SAMU.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.396, de 23 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.396, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 22.661.0039.2037 Ações da Produção Industrial
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Projeto/Atividade 23.691.0039.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00

Órgão 16 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária 16.01 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade 16.481.0062.2253 Ações de Habitações Urbanas
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 20.000,00

TOTAL ANULADO R$ 220.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 04.122.0041.1012 Modernização e Organização Administrativa - SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 50.000,00
Projeto/Atividade 22.661.0039.2037 Ações da Produção Industrial
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 50.000,00
Projeto/Atividade 23.691.0039.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Órgão 16 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária 16.01 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade 16.122.0061.2251 Manutenção das Atividades-Meio do FMHIS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 220.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 29 de fevereiro de 2012 e provável excesso de arrecadação do Programa Pró-Jovem do Ministério do Trabalho e Emprego, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.04 Ações da Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0019.1007 Modernização e Organização Administrativa - SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.0.0019 Transferências do FUNDEB R$ 170.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 23.691.0039.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0024 Recursos de Convênios R$ 535.550,40

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 705.550,40.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.295, de 13 de junho de 2011 e 4.386, de 16 de dezembro de 2011, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

JOAQUIM PEDRO B. BICCA
NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Lei Nº 4.397, de 23 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.397, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Autoriza o Município de Concórdia celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Concórdia, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros, podendo o Município participar com o valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.398, de 23 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.398, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 29 de fevereiro de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0037.1010 Modernização e Organização Administrativa - SEDES
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 52.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 52.000,00.

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.295, de 13 de junho de 2011 e 4.386, de 16 de dezembro de 2011, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 331/2012, de 13 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 331/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARLI LENIR COVALSKI CORDEIRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2012, à servidora MARLI LENIR COVALSKI CORDEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2007 a 5 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 332/2012, de 13 de Março de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 332/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DILAMAR DAROLD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2012, à servidora DILAMAR DAROLD, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2007 a 5 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 333/2012, de 13 de Março de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 333/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ILEANE JUCELENE ESSING.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2012, à servidora ILEANE JUCELENE ESSING, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 96555-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 334/2012, de 13 de Março de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 334/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora FATIMA TERESINHA DE OLIVEIRA JANKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2012, à servidora FATIMA TERESINHA DE OLIVEIRA JANKE, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 66176-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 335/2012, de 13 de Março de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 335/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARCIA MARTINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2012, à servidora MARCIA MARTINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 72400-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 336/2012, de 13 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 336/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SUELEI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2012, à servidora SUELEI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de março de 2007 a 29 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 337/2012, de 13 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 337/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DERCELI MARIA BISOLO ALLIEVI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de março de 2012, à servidora DERCELI MARIA BISOLO ALLIEVI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de julho de 2005 a 9 de julho de 2010, matrícula 92282-00;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012, matrícula 92282-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 338/2012, de 13 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 338/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora NADIA LOINI KASTER SCHEIFLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de março de 2012, à servidora NADIA LOINI KASTER SCHEIFLER, ocupante dos cargos de Professor, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de julho de 2005 a 11 de julho de 2010, matrícula 92231-00, código 10.10;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012, matrícula 92231-02, código 10.12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 339/2012, de 13 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 339/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Constitui comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Organizadora das comemorações alusivas aos 78 anos de emancipação político-administrativa do Município de Concórdia, na forma abaixo:

I - Coordenação-Geral: GLAUCEMIR LUIZ GRENDENE;

II - Coordenação da XXVII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL: CESAR PELLIZZARO;

III - Coordenação de Divulgação: GINA CATARINA PONTES PORTO VILAS BOAS SOUZA;

IV - Coordenação de Infraestrutura: ELMO ANTONIO RICHARDI;

V - Coordenação de Eventos Culturais: SANDRA MARA ROMAN;

VI - Coordenação de Shows e demais Eventos Festivos: JOSE ANTONIO SARETTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 340/2012, de 13 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 340/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Altera expressões constantes nos Decretos nºs. 880/2011, de 14 de dezembro de 2011; 79/2012, de 27 de janeiro de 2012 e 235/2012, de 22 de fevereiro de 2012.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as expressões: "o cargo" para: "a função gratificada", constantes:

I - nos incisos I a III, V a IX, XII, XVII e XXII a XXIX do art. 1º do Decreto nº 880/2011, de 14 de dezembro de 2011;

II - nos incisos I, III, IV, VI, VIII a XII, XV e XIX a XXVII do art. 1º do Decreto nº 79/2012, de 27 de janeiro de 2012;

III - no art. 1º do Decreto nº 235/2012, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 341/2012, de 13 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 341/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Revoga o Decreto nº 592/2002, de 21 de junho de 2002, que averba tempo de contribuição nos assentamentos funcionais do servidor DONALDO MARCOS FRANÇA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX e considerando a solicitação da Diretoria de Recursos Humanos.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 592/2002, de 21 de junho de 2002, que averba tempo de contribuição nos assentamentos funcionais do servidor DONALDO MARCOS FRANÇA JUNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 342/2012, de 15 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 342/2012, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova redação ao inciso I do art. 2º do Decreto nº 966/2008, de 15 de maio de 2008 e alterações, que instituem Coordenação

Municipal do Programa Bolsa Família - PBF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e alterações, no Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e alterações e na Portaria Federal nº 555, de 11 de novembro de 2005 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 966/2008, de 15 de maio de 2008 e alterações, que instituem Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família - PBF, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ( )

I - Gestora Municipal: CRISTIANE FERNANDA WERLANG;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto N° 343/2012, de 16 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 343/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 234/2011, de 28 de fevereiro de 2011 e alteração, que constituem e designam comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, para efeitos de estágio probatório; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 25, 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei Complementar nº 149, de 22 de outubro de 1998; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 4.068, de 26 de janeiro de 1999.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 234/2011, de 28 de fevereiro de 2011 e alteração, que constituem e designam comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, para efeitos de estágio probatório, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ( )

b) SILVANA ALBIERO." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora SILVANA ALBIERO, ocupante do cargo de Coordenadora, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Fica revogada a gratificação pelo exercício de função de assessoramento, concedida à servidora MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, ocupante do cargo de Escriturário, pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 786/2011, de 25 de outubro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto N° 344/2012, de 16 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 344/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Acresce alínea "f" ao inciso III do art. 2º do Decreto nº 176/2011, de 18 de fevereiro de 2011 e alteração, que constituem e designam Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida alínea "f" ao inciso III do art. 2º do Decreto nº 176/2011, de 18 de fevereiro de 2011 e alteração, que constituem e designam Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios, com a seguinte redação:

"Art. 2º ( )

f) MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO." (AC)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, ocupante do cargo de Escriturário, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto N° 345/2012, de 16 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 345/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
Concede gratificação, pelo exercício de função de direção, à servidora FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 84 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, no Decreto nº 232/2005, de 15 de fevereiro de 2005 e considerando:

- que, além das atribuições inerentes ao cargo de origem, a servidora abaixo integra o Grupo de Formadores, com a finalidade de capacitar os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 12 de março de 2012, à servidora FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 39063-08, do quadro de pessoal de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos no Grupo de Formadores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto N° 346/2012, de 16 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 346/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
Averba tempo de contribuição; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal n° 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados, nos assentamentos funcionais da servidora NAIR IVETE KLASMANN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 60127-01, tempo de contribuição, na forma abaixo:

I - 2.465 dias, ou seja: 6 (seis) anos, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, em 30 de novembro de 2009;

II - 596 dias, ou seja: 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 1º de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 355/2007, de 22 de junho de 2007 e 735/2009, de 8 de setembro de 2009.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto N° 347/2012, de 20 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 347/2012, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 5 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 5 de abril de 2012 será em turno único, das 7 às 13 horas, exceto aos serviços considerados essenciais prestados:

I - pelo Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II - pelo Terminal Rodoviário;

III - pela Vigilância;

IV - pelos Agentes da Autoridade de Trânsito.

Parágrafo único. O atendimento nas Unidades Escolares será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 348/2012, de 20 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 348/2012, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IRTES MARISA BUTH AGNOLIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora IRTES MARISA BUTH AGNOLIN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 19 de março de 2007 a 18 de março de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 349/2012, de 20 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 349/2012, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "b" do inciso II do art. 1º Decreto nº 887/2010, de 7 de outubro de 2010 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.228, de 7 de outubro de 2010 e no Decreto nº 5.560, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 887/2010, de 7 de outubro de 2010 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

2. REGINEIA CARLA MARTINAZZO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 350/2012, de 21 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 350/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TEREZINHA VENDRUSCOLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora TEREZINHA VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 21 de janeiro de 2007 a 20 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 351/2012, de 21 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 351/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor ERNO FAUTH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor ERNO FAUTH, ocupante do cargo de Servente Braçal, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 352/2012, de 21 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 352/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IRACI SALETE SANDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora IRACI SALETE SANDI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de março de 1996 a 17 de março de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 353/2012, de 21 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 353/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CRISTIANE FARIAS BENINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora CRISTIANE FARIAS BENINI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2005 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 354/2012, de 21 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 354/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DELI LUISA BARP DANELUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2012, à servidora DELI LUISA BARP DANELUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de outubro de 2002 a 30 de setembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 355/2012, de 21 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 355/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
Nomeia Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários e designa Equipe Multidisciplinar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários, com a incumbência de coordenar e desenvolver todos os procedimentos necessários, composta pelos servidores abaixo:

I - presidente: ROMARA RITA POZZA COLOMBO;

II - membros:

a) ANA PAULA DE AGUIAR;

b) LUCIA MARIA ROSA;

c) ONEIDE FRÜHAUF ZUQUI;

d) TANIA DENISE ROMANI.

Art. 2º Ficam designados, para compor a Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação das pessoas portadoras de necessidades especiais, candidatas às vagas disponíveis nos Processos Seletivos para Contratação de Estagiários, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício das atribuições do estágio, relativo às vagas, os servidores abaixo:

I - presidente: ANDRE ROBERTO MENEGAT, ocupante do cargo de Médico;

II - membros:

a) ANA LORENA PRADO BARP, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho;

b) IEDA MARIA SCHUMANN, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 874/2009, de 16 de novembro de 2009 e 394/2010, de 20 de abril de 2010.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 356/2012, de 22 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 356/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto 5.498, de 31 de maio de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de efetuar o controle de recursos despendidos para o custeio de medicamentos, objeto de decisões judiciais.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

a) JACKSON LUIS WBATUBA, ocupante do cargo de Médico;

b) JETER LEOPOLDO SLONGO, ocupante do cargo de Famarcêutico;

c) MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Programas de Saúde e Postos de Saúde;

d) VALCI CERUTTI, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 357/2012, de 23 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 357/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Prorroga prazo da licença remunerada para cursar mestrado concedida à servidora FLAVIA PERUZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada por 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2012, o prazo da licença remunerada para cursar mestrado concedida à servidora FLAVIA PERUZZO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, pelo Decreto nº 285/2011, de

22 de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 358/2012, de 23 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 358/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, tendo em vista o falecimento da servidora IVANETE DEMARCO BOSCATTO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, regime estatutário, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 21 de março de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 359/2012, de 26 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 359/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora KRISCIA FANFA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora KRISCIA FANFA, do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, a partir de 2 de abril de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.687, de 23 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.687, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Abre crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.396, de 23 de março de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 22.661.0039.2037 Ações da Produção Industrial
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Projeto/Atividade 23.691.0039.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00

Órgão 16 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária 16.01 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade 16.481.0062.2253 Ações de Habitações Urbanas
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 20.000,00

TOTAL ANULADO R$ 220.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 04.122.0041.1012 Modernização e Organização Administrativa - SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 50.000,00
Projeto/Atividade 22.661.0039.2037 Ações da Produção Industrial
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 50.000,00
Projeto/Atividade 23.691.0039.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00

Órgão 16 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária 16.01 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade 16.122.0061.2251 Manutenção das Atividades-Meio do FMHIS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 220.000,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 29 de fevereiro de 2012 e provável excesso de arrecadação do Programa Pró-Jovem do Ministério do Trabalho e Emprego, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.04 Ações da Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0019.1007 Modernização e Organização Administrativa - SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.0.0019 Transferências do FUNDEB R$ 170.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 23.691.0039.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0024 Recursos de Convênios R$ 535.550,40

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 705.550,40.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.688, de 23 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.688, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.398, de 23 de março de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 29 de fevereiro de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0037.1010 Modernização e Organização Administrativa - SEDES
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 52.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 52.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.689, de 27 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Estabelece Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal do Poder Executivo, Fundações e Autarquia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 63, IX e 70, X, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 198, de 26 de junho de 2001 e alterações; 199, de 13 de agosto de 2001 e alterações; 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração; 464, de 22 de setembro de 2006 e alterações; 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e 623, de 27 de março de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Em decorrência da Lei Complementar nº 623, de 27 de

março de 2012, ficam estabelecidas as Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal, na forma abaixo:

I – Anexo I – Cargos em Comissão do Poder Executivo;

II – Anexo II – Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo;

III – Anexo III – Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo;

IV – Anexo IV – Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal;

V – Anexo V – Cargos Comissionados de Direção de Unidade Escolar;

VI – Anexo VI – Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal;

VII – Anexo VII – Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal;

VIII – Anexo VIII – Cargos do Programa Saúde da Família – PSF;

IX – Anexo IX – Cargos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

X – Anexo X – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Cultura – FMC;

XI – Anexo XI – Quadro Permanente de Cargos da FMC;

XII – Anexo XII – Quadro Suplementar de Cargos da FMC;

XIII – Anexo XIII – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Esportes – FMEC;

XIV – Anexo XIV – Quadro Permanente de Cargos da FMEC;

XV – Anexo XV – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA;

XVI – Anexo XVI – Quadro Permanente de Cargos da FUMDEMA;

XVII – Anexo XVII – Cargo em Comissão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON;

XVIII – Anexo XVIII – Quadro Permanente de Cargos do IPRECON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
1	3.301,94
2	2.412,88
3	1.954,85
4	1.658,45
5	1.362,07
6	1.200,45
7	1.038,77

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 4

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
					INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	200	40	I	809,64	842,02	874,41	906,79	939,18	971,56	1.003,95	1.036,34	1.068,72	1.101,11	1.133,49	1.165,88
					II	866,31	898,70	931,08	963,47	995,85	1.028,24	1.060,62	1.093,01	1.125,40	1.157,78	1.190,17	1.222,55
2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	GB	19	40	I	852,68	886,79	920,89	955,00	989,11	1.023,21	1.057,32	1.091,43	1.125,54	1.159,64	1.193,75	1.227,86
	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	GO	90		II	912,37	946,47	980,58	1.014,69	1.048,79	1.082,90	1.117,01	1.151,12	1.185,22	1.219,33	1.253,44	1.287,54
	SERVENTE BRAÇAL	GB	85														
3	AGENTE DE OBRAS	GO	40	40	I	921,27	958,12	994,97	1.031,82	1.068,68	1.105,53	1.142,38	1.179,23	1.216,08	1.252,93	1.289,78	1.326,63
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GF	30		II	985,76	1.022,61	1.059,46	1.096,31	1.133,16	1.170,02	1.206,87	1.243,72	1.280,57	1.317,42	1.354,27	1.391,12
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GO	30	35	I	806,12	838,36	870,61	902,85	935,10	967,34	999,59	1.031,83	1.064,08	1.096,32	1.128,57	1.160,81
					II	862,55	894,79	927,04	959,28	991,53	1.023,77	1.056,02	1.088,26	1.120,50	1.152,75	1.184,99	1.217,24
	TELEFONISTA	GF	5	30	I	733,04	762,36	791,68	821,00	850,32	879,64	908,97	938,29	967,61	996,93	1.026,25	1.055,57
					II	784,35	813,67	842,99	872,31	901,64	930,96	960,28	989,60	1.018,92	1.048,24	1.077,56	1.106,89
4	AUXILIAR DE CRECHE	GF	130	40	I	1.023,89	1.064,84	1.105,80	1.146,75	1.187,71	1.228,66	1.269,62	1.310,57	1.351,53	1.392,49	1.433,44	1.474,40
	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	GF	3		II	1.095,56	1.136,51	1.177,47	1.218,42	1.259,38	1.300,34	1.341,29	1.382,25	1.423,20	1.464,16	1.505,11	1.546,07
	MOTORISTA	GO	75														
	INSEMINADOR	GO	5	35	I	895,90	931,74	967,57	1.003,41	1.039,24	1.075,08	1.110,92	1.146,75	1.182,59	1.218,42	1.254,26	1.290,10
					II	958,61	994,45	1.030,29	1.066,12	1.101,96	1.137,79	1.173,63	1.209,47	1.245,30	1.281,14	1.316,97	1.352,81

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 5

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
5	AGENTE SOCIAL	GO	5	40													
	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	GO	2														
	MECÂNICO	GO	20		I	1.169,35	1.216,12	1.262,90	1.309,67	1.356,45	1.403,22	1.449,99	1.496,77	1.543,54	1.590,32	1.637,09	1.683,86
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	GO	70		II	1.251,20	1.297,98	1.344,75	1.391,53	1.438,30	1.485,07	1.531,85	1.578,62	1.625,40	1.672,17	1.718,94	1.765,72
	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GF	10														
	SECRETÁRIO ESCOLAR	GF	30														
	TORNEIRO MECÂNICO	GF	2														
	AGENTE DE OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA	GF	2	35	I	1.023,19	1.064,11	1.105,04	1.145,97	1.186,90	1.227,82	1.268,75	1.309,68	1.350,61	1.391,53	1.432,46	1.473,39
					II	1.094,81	1.135,74	1.176,67	1.217,59	1.258,52	1.299,45	1.340,38	1.381,30	1.422,23	1.463,16	1.504,09	1.545,01
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	80	35													
	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	GF	2														
	ALMOXARIFE	GF	5														
	ASSISTENTE DE SUPORTE	GF	3														
	DESENHISTA	GF	3														
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GT	5		I	1.381,34	1.436,60	1.491,85	1.547,11	1.602,36	1.657,61	1.712,87	1.768,12	1.823,37	1.878,63	1.933,88	1.989,14
	FISCAL SANITARISTA	GF	8		II	1.478,04	1.533,29	1.588,55	1.643,80	1.699,05	1.754,31	1.809,56	1.864,81	1.920,07	1.975,32	2.030,58	2.085,83
	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	GT	6														
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	GT	3														
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GT	65														
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GT	4														
	TOPÓGRAFO	GT	3														

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 6

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
7	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	GT	5	35													
	FISCAL DE TRIBUTOS	GF	15		I	1.523,43	1.584,36	1.645,30	1.706,24	1.767,17	1.828,11	1.889,05	1.949,98	2.010,92	2.071,86	2.132,80	2.193,73
	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	GT	1		II	1.630,07	1.691,00	1.751,94	1.812,88	1.873,81	1.934,75	1.995,69	2.056,62	2.117,56	2.178,50	2.239,44	2.300,37
	TESOUREIRO	GF	4														
8	ARQUIVISTA	GE	2	40	I	1.964,00	2.042,56	2.121,12	2.199,68	2.278,24	2.356,80	2.435,36	2.513,92	2.592,48	2.671,04	2.749,60	2.828,16
	ORIENTADOR DE INFORMÁTICA	GE	20		II	2.101,48	2.180,04	2.258,60	2.337,16	2.415,72	2.494,28	2.572,84	2.651,40	2.729,96	2.808,52	2.887,08	2.965,64
	PEDAGOGO	GE	10														
	ADMINISTRADOR DE REDES	GE	2	35													
	BIBLIOTECONOMISTA	GE	2		I	1.718,51	1.787,25	1.855,99	1.924,73	1.993,47	2.062,21	2.130,95	2.199,69	2.268,43	2.337,17	2.405,91	2.474,65
	PUBLICITÁRIO	GE	1		II	1.838,80	1.907,54	1.976,28	2.045,02	2.113,76	2.182,50	2.251,24	2.319,98	2.388,72	2.457,46	2.526,20	2.594,94
	RELAÇÕES PÚBLICAS	GE	2														
9	FONOAUDIÓLOGO	GE	3	40	I	2.354,49	2.448,67	2.542,85	2.637,03	2.731,21	2.825,38	2.919,56	3.013,74	3.107,92	3.202,10	3.296,28	3.390,46
					II	2.519,30	2.613,48	2.707,66	2.801,84	2.896,02	2.990,20	3.084,38	3.178,56	3.272,74	3.366,92	3.461,10	3.555,28
	ANALISTA DE GESTÃO HUMANA	GE	1	35													
	ASSISTENTE SOCIAL	GE	12														
	ENFERMEIRO	GE	25														
	JORNALISTA	GE	2		I	2.060,18	2.142,58	2.224,99	2.307,40	2.389,80	2.472,21	2.554,62	2.637,03	2.719,43	2.801,84	2.884,25	2.966,65
	MÉDICO VETERINÁRIO	GE	3		II	2.204,39	2.286,80	2.369,20	2.451,61	2.534,02	2.616,42	2.698,83	2.781,24	2.863,65	2.946,05	3.028,46	3.110,87
	NUTRICONISTA	GE	2														
	PSICÓLOGO	GE	8														
	TÉCNICO LEGISLATIVO	GE	4														
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GE	2														

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 7

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
10	ARQUITETO	GE	6	35													
	AUDITOR FISCAL	GE	2		I	3.389,35	3.524,92	3.660,49	3.796,07	3.931,64	4.067,21	4.202,79	4.338,36	4.473,94	4.609,51	4.745,08	4.880,66
	CONTADOR	GE	5		II	3.626,60	3.762,17	3.897,75	4.033,32	4.168,89	4.304,47	4.440,04	4.575,62	4.711,19	4.846,76	4.982,34	5.117,91
	ENGENHEIRO	GE	13														
	PROCURADOR	GE	3														
	ODONTÓLOGO	GE	35	20	I	1.936,77	2.014,24	2.091,71	2.169,18	2.246,65	2.324,12	2.401,59	2.479,06	2.556,53	2.634,01	2.711,48	2.788,95
	FARMACÊUTICO	GE	8		II	2.072,34	2.149,81	2.227,28	2.304,75	2.382,23	2.459,70	2.537,17	2.614,64	2.692,11	2.769,58	2.847,05	2.924,52
11	MÉDICO	GE	52	20	I	2.927,32	3.044,42	3.161,51	3.278,60	3.395,69	3.512,79	3.629,88	3.746,97	3.864,07	3.981,16	4.098,25	4.215,34
					II	3.132,23	3.249,33	3.366,42	3.483,51	3.600,61	3.717,70	3.834,79	3.951,89	4.068,98	4.186,07	4.303,16	4.420,26

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 8

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO

							PADRÃO DE VENCIMENTO											
CLASSE	**Cargo da LC 100**	**Função da LC 100**	**GOC**	**QTDE**	**CH**	**INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS**	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
						FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza	GB	3	40	I	809,64	842,02	874,41	906,79	939,18	971,56	1.003,95	1.036,34	1.068,72	1.101,11	1.133,49	1.165,88
						II	866,31	898,70	931,08	963,47	995,85	1.028,24	1.060,62	1.093,01	1.125,40	1.157,78	1.190,17	1.222,55
2	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	GO	1	40	I	878,26	913,39	948,53	983,66	1.018,79	1.053,92	1.089,05	1.124,18	1.159,31	1.194,44	1.229,57	1.264,70
						II	939,74	974,87	1.010,00	1.045,13	1.080,27	1.115,40	1.150,53	1.185,66	1.220,79	1.255,92	1.291,05	1.326,18
	Agente Operacional	Blaster Operador	GB	1		I	852,68	886,79	920,89	955,00	989,11	1.023,21	1.057,32	1.091,43	1.125,54	1.159,64	1.193,75	1.227,86
	Auxiliar Operacional	Calceteiro	GB	2		II	912,37	946,47	980,58	1.014,69	1.048,79	1.082,90	1.117,01	1.151,12	1.185,22	1.219,33	1.253,44	1.287,54
	Auxiliar Operacional	Marteleteiro	GB	1														
	Agente Operacional	Vigia	GB	7														
3	Agente Operacional	Bombeiro	GB	4	40	I	921,27	958,12	994,97	1.031,82	1.068,68	1.105,53	1.142,38	1.179,23	1.216,08	1.252,93	1.289,78	1.326,63
						II	985,76	1.022,61	1.059,46	1.096,31	1.133,16	1.170,02	1.206,87	1.243,72	1.280,57	1.317,42	1.354,27	1.391,12
	Agente Operacional	Auxiliar de Trabalhos Manuais	GB	3	35													
	Agente Operacional	Auxiliar Comunitário	GO	3		I	806,12	838,36	870,61	902,85	935,10	967,34	999,59	1.031,83	1.064,08	1.096,32	1.128,57	1.160,81
	Auxiliar de Administração	Operador de Xerox	GO	1		II	862,55	894,79	927,04	959,28	991,53	1.023,77	1.056,02	1.088,26	1.120,50	1.152,75	1.184,99	1.217,24
	Agente Operacional	Topógrafo Auxiliar	GO	2														
	Auxiliar de Administração	Recepcionista	GO	4														
4	Escrevente	Escrevente	GO	13	35	I	895,90	931,74	967,57	1.003,41	1.039,24	1.075,08	1.110,92	1.146,75	1.182,59	1.218,42	1.254,26	1.290,10
						II	958,61	994,45	1.030,29	1.066,12	1.101,96	1.137,79	1.173,63	1.209,47	1.245,30	1.281,14	1.316,97	1.352,81

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 9

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

							PADRÃO DE VENCIMENTO											
CLASSE	**Cargo da LC 100**	**Função da LC 100**	**GOC**	**QTDE**	**CH**	**INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS**	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
						FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
5	Capataz	Capataz	GB	2	40	I	1.169,35	1.216,12	1.262,90	1.309,67	1.356,45	1.403,22	1.449,99	1.496,77	1.543,54	1.590,32	1.637,09	1.683,86
	Mestre de Obras	Mestre de Obras	GB	3		II	1.251,20	1.297,98	1.344,75	1.391,53	1.438,30	1.485,07	1.531,85	1.578,62	1.625,40	1.672,17	1.718,94	1.765,72
	Motorista Capataz	Motorista Capataz	GB	1														
	Escriturário	Escriturário	GF	20	35	I	1.023,19	1.064,11	1.105,04	1.145,97	1.186,90	1.227,82	1.268,75	1.309,68	1.350,61	1.391,53	1.432,46	1.473,39
						II	1.094,81	1.135,74	1.176,67	1.217,59	1.258,52	1.299,45	1.340,38	1.381,30	1.422,23	1.463,16	1.504,09	1.545,01
6	Coordenadora	CEBES	GF	4	40	I	1.578,68	1.641,83	1.704,97	1.768,12	1.831,27	1.894,42	1.957,56	2.020,71	2.083,86	2.147,00	2.210,15	2.273,30
	Coordenadora	Creche	GF	4		II	1.689,19	1.752,33	1.815,48	1.878,63	1.941,78	2.004,92	2.068,07	2.131,22	2.194,36	2.257,51	2.320,66	2.383,81
	Agente Administrativo	Técnico em Contabilidade	GF	1	35	I	1.381,34	1.436,60	1.491,85	1.547,11	1.602,36	1.657,61	1.712,87	1.768,12	1.823,37	1.878,63	1.933,88	1.989,14
	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	GO	18		II	1.478,04	1.533,29	1.588,55	1.643,80	1.699,05	1.754,31	1.809,56	1.864,81	1.920,07	1.975,32	2.030,58	2.085,83
	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	GF	1														
8	Contador Adjunto	Contador Adjunto	GT	3	35	I	1.718,51	1.787,25	1.855,99	1.924,73	1.993,47	2.062,21	2.130,95	2.199,69	2.268,43	2.337,17	2.405,91	2.474,65
	Oficial Administrativo	Oficial de Processos Administrativos	GE	1		II	1.838,80	1.907,54	1.976,28	2.045,02	2.113,76	2.182,50	2.251,24	2.319,98	2.388,72	2.457,46	2.526,20	2.594,94

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 10

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
1	3.301,94
2	2.412,88
3	1.954,85
4	1.658,45
5	1.362,07
6	1.200,45

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 11

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

CARGO	VENCIMENTOS – R$
Diretor Escolar I	3.222,40
Diretor Escolar II	2.920,30
Diretor Escolar III	2.618,20
Diretor Adjunto	2.618,20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 12

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE
DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS – R$
Professor	10	10.12	503,52
	20		1.007,04
	30		1.510,55
	40		2.014,08
Especialista em Educação	20	11.12	1.007,04
	40		2.014,08

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 13

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR
DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS – R$
Professor	20	10.10	855,39
		10.11	916,04
		10.13	1.127,89
Professor	40	10.10	1.710,78
		10.13	2.255,78
Especialista em Educação	40	10.15	2.255,78

Obs.: os vencimentos para os cargos de Professor com cargas horárias de 10 e 30 horas semanais serão pagos proporcionalmente.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 14

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

CARGOS	VENCIMENTOS – R$
Agente Comunitário de Saúde	730,00
Auxiliar de Enfermagem Comunitário	1.277,91
Enfermeiro Comunitário	2.912,78
Médico Comunitário – Clínico Geral	11.815,25
Odontólogo Comunitário	4.547,62
Técnico de Enfermagem Comunitário	1.277,91
Técnico em Higiene Bucal	811,90

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 15

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

NÍVEL	VENCIMENTOS – R$
$GOMS_1$	962,48
$GSTS_1$	1.017,83

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 16

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	2.412,88
3	1.954,85
4	1.658,45
5	1.362,07

Decreto Nº 5.690, de 27 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.690, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Concede cesta alimentação a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 623, de 27 de março de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cesta alimentação, nos seguintes termos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 623, de 27 de março de 2012:

I - aos servidores ativos, nos meses de maio, agosto e novembro de 2012, e março de 2013;

II - aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2012, janeiro e março de 2013.

Art. 2º A cesta alimentação será composta pelos seguintes itens:

I - 5 kg de arroz parboilizado;

II - 5 kg de açúcar cristal;

III - 5 kg de farinha de trigo especial;

IV - 2 kg de feijão preto;

V - 2 kg de fubá;

VI - 2 kg de macarrão com ovos;

VII - 2 latas de óleo de soja, com 900 ml cada;

VIII - 4 litros de leite longa vida.

Parágrafo único. Integrará a cesta alimentação a ser concedida no mês de dezembro de 2012, além dos itens constantes nos incisos I a VIII deste artigo, 1 (um) peru temperado, com peso mínimo de 3,8 kg (três quilos e oitocentos gramas).

Art. 3º A concessão da cesta alimentação será mediante "Vale Cesta Alimentação", entregue pela Diretoria de Recursos Humanos e retirada na empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 4º Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.691, de 27 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.691, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.386, de 16 de novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0052.2105 Assistência Farmacêutica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0002 Recursos Ordinários R$ 123.696,35

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 123.696,35.

Art. 2º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 29 de fevereiro de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0052.2105 Assistência Farmacêutica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Recursos Ordinários R$ 76.303,65

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 76.303,65.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.692, de 28 de Março de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.692, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre a alienação, por leilão, de bens pertencentes ao patrimônio do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 4.295, de 13 de junho de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos como inservíveis e antieconômicos, os bens pertencentes ao patrimônio do Município e do Fundo Municipal de Saúde - FMS, constantes nos Anexos I e II deste Decreto, os quais serão objeto de alienação, por leilão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de março de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação - R$
1	20.036	Automóvel, marca GM, modelo Corsa Super, chassi 9BGSD08ZXWC694733, ano/modelo 1998/1999, gasolina, cor branca, placa MAU-3149.	6.000,00
2	20.035	Automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol 1.000, chassi 9BWZZZ30ZSP055182, ano/modelo 1995, gasolina, cor branca, placa LWX-9576.	3.500,00
3	20.041	Micro-ônibus, marca Kia Motors, modelo Besta GS Grand, chassi KNHTS732217065529, ano/modelo 2001, diesel, cor branca, placa MBT-0846.	12.000,00
4	-	Aproximadamente 3 (três) toneladas de sucata, contendo equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estrutura de ferro de cadeiras e carteiras escolares, equipamentos agrícolas sucateados.	750,00
5	20.038	Camionete aberta, marca Ford, modelo Courier 1.3I, chassi 9BFGSZPPAXB890982, ano/modelo 1999, gasolina, cor branca, placa MAT-7372.	5.500,00
6	31.345	Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, chassi 9BD15822544509118, ano/modelo 2003/2004, gasolina, cor branca, placa MCQ-9797.	2.800,00
7	20.068	Caminhão/tanque, marca Volkswagen, modelo VW 17.210, chassi 9BWCF82T62R209734, ano/modelo 2002, diesel, cor branca, placa MBR-0663.	25.000,00
8	20.208	Motoniveladora, marca Caterpilar, modelo 120 B, chassi 32C02458, ano/modelo 1989.	40.000,00
9	20.192	Trator de esteira, marca Komatsu, modelo D50, A-15C, chassi D50L5CB4621, ano/modelo 1986.	47.000,00
10	20.136	Retroescavadeira com caçamba carregadeira, modelo Case, chassi JHF0037770, motor 45950375, ano/modelo 2000.	46.00,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação - R$
1	2.266	Automóvel, marca Fiat, modelo Palio ELX, chassi 9BD17141822174949, ano/modelo 2002, cor branca, gasolina, placa MBK-1583.	3.500,00
2	3.861	Caminhonete/ambulância, marca Renault, modelo Master 11M3 25DCI, chassi 93YADCUH56J753854, ano/modelo 2006, diesel, cor branca, placa MEC-6087.	24.800,00
3	3.275	Camioneta/ambulância marca Peugeot, modelo Partner F625K 1.6, chassi 8AE5BN6A94G502517, ano/modelo 2003/2004, gasolina, cor branca, placa MHA-8100.	7.000,00

Extrato 1º TA Contrato Nº 103/2011 - PMC
Contrato N°: 103/2011 1ºTA 103/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 2/2011
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.331903401000000.0100000

Objeto: Vigilância ostensiva e monitoramento eletrônico
Vigência: Início: 22/03/2012 Término: 22/03/2013
Valor R$ 27.278,52(VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 13/2012 - PMC
Contrato N°: 13/2012 1ºTA 13/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 31/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905198000000.0 119000

Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia e construção civil para: ampliação, reforma e preventivo contra incendio da EBM Giusepe Sette.
Vigência: Início: 19/03/2012 Término: 30/06/2013
Valor R$ 31.343,79(TRINTA E HUM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 154/2012 - PMC
Contrato N°: 154/2012 1ºTA 154/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: CBA INFORMÁTICA LTDA
Licitação: Pregão 23/2012
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905235000000.0 319000

Objeto: Aquisição de equipamentos de infomática novos.
Vigência: Início: 19/03/2012 Término: 03/05/2015
Valor R$ 4.100,00(QUATRO MIL E CEM REAIS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 96/2012 - PMC
Contrato N°: 96/2012 1ºTA 96/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 46/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 145000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos) para execução de obra de recapeamento da Rua João Mosele, neste Município.
Vigência: Início: 23/03/2012 Término: 19/05/2012
Valor R$ 8.355,06(OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 104/2011 - PMC
Contrato N°: 104/2011 2ºTA 104/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LOTUS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 2/2011
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.331903401000000.0 100000

Objeto: Vigilância ostensiva e monitoramento eletrônico
Vigência: Início: 22/03/2012 Término: 22/03/2013
Valor R$ 55.192,44(CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 31/2012 - PMC
Contrato N°: 31/2012 2ºTA 31/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 40/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905192000000.0 3190000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905199000000.0 1190000
Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905192000000.0 319000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de reforma e implementação do projeto preventivo contra incêndio no CMEI Natureza, para execução de obra de ampliação e instalação do sistema preventivo de incêndio na EBM Melvim Jones e reforma e construção de depósito na EBM Venâncio Finger, neste Município.
Vigência: Início: 16/03/2012 Término: 10/06/2012
Valor R$ 650,32(SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 85/2012 - PMC
Contrato N°: 85/2012 2ºTA 85/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: FINALIZZARE DECORACOES LTDA - ME
Licitação: Pregão 91/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905251000000.0 1000000
Dotação: 02.001.000.0004.0122.0002.2002.333903025000000.0 1000000
Dotação: 02.001.000.0004.0122.0002.2002.333903920000000.0 1000000
Dotação: 02.001.000.0004.0122.0006.1001.344905251000000.0 1000000
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.333903025000000.0 1000000
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.333903920000000.0 1000000
Dotação: 06.001.000.0012.0361.0014.2012.333903025000000.0 1010000
Dotação: 06.001.000.0012.0361.0014.2012.333903920000000.0 1010000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903024000000.0 1190000
Dotação: 08.001.000.0015.0122.0027.2027.333903025000000.01 000000
Dotação: 08.001.000.0015.0122.0027.2027.333903920000000.01 000000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905251000000.0 1890000
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903920000000.0 1000000
Dotação: 10.001.000.0004.0122.0038.2036.333903025000000.0 1000000
Dotação: 10.001.000.0004.0122.0038.2036.333903920000000.0 100000

Objeto: aquisição de persianasnovas, remoção, lavagem,relocação e readequação de persianas.
Vigência: Início: 23/03/2012 Término: 25/02/2013
Valor R$ 1.226,50(HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 80/2011 - PMC
Contrato N°: 80/2011 3º TA 80/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: IMOBILIARIA NMM LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 1/2011
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903910000000.0 100000

Objeto: Locação de imóvel para pessoas em estado de vulnerabilidade social

Vigência: Início: 20/03/2012 Término: 20/09/2012
Valor R$ 1.582,44(HUM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Extrato 4º TA Contrato Nº 137/2009 - PMC
Contrato N°: 137/2009 4º TA 137/2009
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: IMOBILIÁRIA CONCÓRDIA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 5/2009
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.333903902000000.0 100000

Objeto: LOCACAO DE UM IMOVEL CONSTITUIDO POR TRES SALAS, SENDO UMA AREA DE 86,53 M (METROS QUADRADOS) QUE COMPREENDE AS SALAS 04 E 05 COM DOIS BANHEIROS, E OUTRA DE 94,00 M (METROS QUADRADOS) COMPREENDENDO A SALA 06, COM UM BANHEIRO, SITUADA NA RUA MARECHAL DEODORO, N 658, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR AS INSTALACOES DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL E A SALA DE AUDIENCIAS
Vigência: Início: 23/03/2012 Término: 23/03/2013
Valor R$ 34.953,12(TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)

Extrato 5º TA Contrato Nº 203/2011 - PMC
Contrato N°: 203/2011 5º TA 203/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 16/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 144000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material, mão de obra e equipamento) para execução de obra.
Vigência: Início: 23/03/2012 Término: 09/05/2012
Valor R$ 4.573,23(QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

Extrato 6º TA Contrato Nº 150/2011 - PMC
Contrato N°: 150/2011 6ºTA 150/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 3/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 124000

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 19/03/2012 Término: 10/05/2012

Extrato 8º TA Contrato Nº 169/2011 - PMC
Contrato N°: 169/2011 8ºTA 169/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: BRITTER RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 4/201

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação em CAUQ e drenagem pluvial Eem diversas ruas deste Municipio.
Vigência: Início: 21/03/2012 Término: 21/03/2012
Valor R$ 13.169,50(TREZE MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato N° 172/2012 - PMC
Contrato N°: 172/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Licitação: Pregão 10/2012
Dotação: 11.001.000.0026.0782.0044.1013.344905240000000.0 1000000
Dotação: 11.001.000.0026.0782.0044.1013.344905240000000.0 389000

Objeto: Aquisição de máquina(s) nova(s).
Vigência: Início: 19/03/2012 Término: 18/04/2013
Valor R$ 450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Extrato Contrato N° 169/2012 - PMC
Contrato N°: 169/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 6/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 145000

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 16/03/2012 Término: 14/07/2012
Valor R$ 122.208,85(CENTO E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Extrato Contrato N° 170/2012 - PMC
Contrato N°: 170/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 6/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 145000

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 16/03/2012 Término: 14/07/2012
Valor R$ 179.295,81(CENTO E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS)

Extrato Contrato N° 171/2012 - PMC
Contrato N°: 171/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação: Pregão 24/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0031.2031.333903997000000.0 100000

Objeto: DESPESAS COM SERVIÇOS DE INTERNET.
Vigência: Início: 16/03/2012 Término: 16/03/2013
Valor R$ 1.560,00(HUM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 173/2012 - PMC
Contrato Nº: 173/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação: Pregão 2/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903958000000.0 1000000
Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.333903997000000.0 100000

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE CONEXAO DE INTERNET BANDA LARGA
Vigência: Início: 19/03/2012 Término: 19/03/2013
Valor R$ 3.936,00(TRES MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Extrato Contrato Nº 174/2012 - PMC
Contrato Nº: 174/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: PÁTRIA SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação: Pregão 26/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0031.2031.333903905000000.0 155000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vistoria veicular.
Vigência: Início: 20/03/2012 Término: 19/03/2013
Valor R$ 28.860,00(VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 175/2012 - PMC
Contrato Nº: 175/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 5/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 100000

Objeto: contratação de empresa para execução de obra em regime empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para execução de pavimentação de diversas ruas no Municipio de Concórdia SC.
Vigência: Início: 20/03/2012 Término: 18/07/2012
Valor R$ 360.012,25(TREZENTOS E SESSENTA MIL E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 176/2012 - PMC
Contrato Nº: 176/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: JOSÉ DELLABONA - ME
Licitação: Dispensa de Licitação 14/2012
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.0 1220000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.0 3580000
Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.333903926000000.0 122000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 21/03/2012 Término: 19/06/2012
Valor R$ 30.504,60(TRINTA MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 177/2012 - PMC
Contrato Nº: 177/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ORTENCIA ANDOGNINI BALBINOT - ME
Licitação: Dispensa de Licitação 14/2012
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.0 1220000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.0 3580000
Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.333903926000000.0 122000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 21/03/2012 Término: 19/06/2012
Valor R$ 37.884,00(TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Extrato Contrato Nº 178/2012 - PMC
Contrato Nº: 178/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: G. RAUBER - TRANSPORTES - ME
Licitação: Dispensa de Licitação 14/2012
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.0 1220000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.0 3580000
Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.333903926000000.0 122000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência: Início: 21/03/2012 Término: 19/06/2012
Valor R$ 8.304,90(OITO MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 179/2012 - PMC
Contrato Nº: 179/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ESFERROL ESQUADRIAS DE FERRO LTDA ME
Licitação: Pregão 21/2012
Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2018.333903024000000.0 1190000
Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905192000000.0 101000

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO.
Vigência: Início: 21/03/2012 Término: 20/05/2012
Valor R$ 1.980,00(HUM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 180/2012 - PMC
Contrato Nº: 180/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: JGO METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Licitação: Pregão 21/2012
Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2018.333903024000000.0 1190000
Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905192000000.0 101000

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO.
Vigência: Início: 21/03/2012 Término: 20/05/2012
Valor R$ 3.580,00(TRES MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 181/2012 - PMC
Contrato N°: 181/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: INVIOSAT SERVIÇOS LTDA EPP
Licitação: Pregão Eletrônico 3/2012
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903977000000.0 1190000
Dotação: 07.001.000.0004.0122.0021.2022.333903977000000.0 1000000
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903977000000.0 1000000
Dotação: 12.001.000.0028.0846.0046.2043.333903977000000.0 1550000
Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.333903977000000.0 100000

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO NOS CENTROS DE BEM ESTAR SOCIAL, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO.
Vigência: Início: 21/03/2012 Término: 21/03/2013
Valor R$ 22.464,00(VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Extrato Contrato Nº 182/2012 - PMC
Contrato N°: 182/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TECIDAO COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA ME
Licitação: Pregão 27/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903299000000.0 100000

Objeto: Aquisição de Cobertores, visando o atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade, risco social e a campanha do agasalho 2012.
Vigência: Início: 26/03/2012 Término: 26/05/2012
Valor R$ 15.540,00(QUINZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 183/2012 - PMC
Contrato N°: 183/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 10/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905107000000.0 100000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos) para execução de obra de reforma do Cemitério do Distrito de Planalto, neste Município,
Vigência: Início: 26/03/2012 Término: 24/07/2012
Valor R$ 69.900,00(SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 184/2012 - PMC
Contrato N°: 184/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA
Licitação: Pregão 32/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903007000000.0 1000000
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903021000000.0 1000000
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903099000000.0 100000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para o Encontro Municipal de Mulheres, com base na Lei Municipal n° 2.752 de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado no dia 03 de maio de 2012, no Centro de Eventos, neste Município.
Vigência: Início: 27/03/2012 Término: 25/07/2012
Valor R$ 4.785,00(QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Extrato Contrato Nº 185/2012 - PMC
Contrato N°: 185/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ODILA GRANDO - ME
Licitação: Pregão 32/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903007000000.0 1000000
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903021000000.0 1000000
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903099000000.0 100000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para o Encontro Municipal de Mulheres, com base na Lei Municipal n° 2.752 de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado no dia 03 de maio de 2012, no Centro de Eventos, neste Município.
Vigência: Início: 27/03/2012 Término: 25/07/2012
Valor R$ 1.464,00(HUM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Extrato Contrato Nº 186/2012 - PMC
Contrato N°: 186/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: IRMAOS BALBINOT LTDA
Licitação: Pregão 32/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903007000000.0 1000000
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903021000000.0 1000000
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903099000000.0 100000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para o Encontro Municipal de Mulheres, com base na Lei Municipal n° 2.752 de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado no dia 03 de maio de 2012, no Centro de Eventos, neste Município.
Vigência: Início: 27/03/2012 Término: 25/07/2012
Valor R$ 1.563,80(HUM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 188/2012 - PMC
Contrato N°: 188/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: IRMA CAVALIERI 94923922915
Licitação: Pregão 31/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.331903401000000.0 1000000
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903923000000.0 100000

Objeto: Contratação de empresa para sonorização e animação, em ritmo gaúcho, e, a Contratação de Empresa para prestar serviço

de limpeza de higienização e organização, para o Encontro de Municipal de Mulheres, com base na Lei Municipal n° 2.752 de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado no dia 03 de maio de 2012, no Centro de Eventos, neste Município.
Vigência: Início: 28/03/2012 Término: 26/07/2012
Valor R$ 2.600,00(DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Extrato Contrato N° 189/2012 - PMC
Contrato N°: 189/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ALERT SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação: Pregão 31/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.331903401000000.01000000
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903923000000.0100000

Objeto: Contratação de empresa para sonorização e animação, em ritmo gaúcho, e, a Contratação de Empresa para prestar serviço de limpeza de higienização e organização, para o Encontro de Municipal de Mulheres, com base na Lei Municipal n° 2.752 de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado no dia 03 de maio de 2012, no Centro de Eventos, neste Município.
Vigência: Início: 28/03/2012 Término: 26/07/2012
Valor R$ 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Edital de Notificação Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Educação Infantil
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 2.548,24 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Concórdia SC, 03 de abril de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 20.427,91 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Concórdia SC, 03 de abril de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 6.356,60 (seis mil trezentos e cinqüenta e seis reis e sessenta centavos).

Concórdia SC, 03 de abril de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 2ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 31.608,00 (trinta e um mil seiscentos e oito reais).

Concórdia SC, 03 de abril de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Creche
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 2ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 18.876,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais).

Concórdia SC, 03 de abril de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Eja
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 2ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Concórdia SC, 03 de abril de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 2ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Médio, no valor de R$ 714,00 (setecentos e catorze reais).

Concórdia SC, 03 de abril de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Pré Escola
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 2ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 8.958,00 (oito mil novecentos e cinqüenta e oito reais).

Concórdia SC, 03 de abril de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Coronel Martins

Prefeitura

Lei Municipal N°. 576 de 03 de Abril de 2012.
LEI MUNICIPAL Nº. 576 DE 03 DE ABRIL DE 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A BAIXAR, DESMANCHAR, REAPROVEITAR E A DECLARAR INSERVÍVEL O BEM IMÓVEL DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL ANTONIO OSCAR DOS SANTOS DA LINHA PROGRESSO, CADASTRADA NO SISTEMA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Consolidada em 12/12/2005, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica declarado inservível e fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmanchar o bem imóvel que se encontra em desuso e se deteriorando, abaixo relacionado:

I - Prédio da Escola Isolada Municipal Antônio Oscar dos Santos da localidade de Linha Progresso, interior do Município de Coronel Martins/SC, cuja apresenta edificação em alvenaria com 83,79m², cobertura em telha de barro, encontra-se cadastrada no sistema patrimonial sob o nº 30010, e edificada sob a área de terra rural matrícula nº 7441.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reaproveitar e a manter o material reaproveitável em depósito próprio da prefeitura municipal de Coronel Martins/SC, ficando a disposição conforme forem as necessidades no artigo 3º, em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação Biênio 2011/2012.

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reaproveitar o material em forma de auxilio as pessoas carentes do nosso município, quando das necessidades declaradas por ato do poder executivo, e do da existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, conforme prova documental de Laudo de Estudo Sócio Econômico e/ou de Parecer de Avaliação de Danos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou pela Comissão de Defesa Civil de nosso Município.

Art. 4o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar baixa do bem imóvel cadastrado no sistema patrimonial sob o nº 30010, descrito no caput do art. 1º, inciso I.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, de 03 de Abril de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de gabinete

Lei Municipal N°. 577, de 03 de Abril de 2012.
LEI MUNICIPAL Nº. 577, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A BAIXAR, EFETUAR VENDA PARA FINS DE ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPALIZADA DE LINHA CARAVÁGIO, E A DOAÇÃO POR MEIO DE REVERSÃO DA ÁREA DE TERRA RURAL CADASTRADOS NO SISTEMA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Consolidada em 12/12/2005, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar e a efetuar a venda e alienação do bem imóvel, abaixo relacionado:
I - Prédio da Escola Isolada Municipalizada da Localidade de Linha Caravágio, Interior do Município de Coronel Martins/SC, cuja apresenta edificação em alvenaria com 78,72m², cobertura em telha de barro, e encontra-se cadastrada no sistema patrimonial sob o nº 30001, e edificada sob a área de terra rural matrícula nº 7006.
Parágrafo Único - Os valores do bem imóvel acima descrito, para deflagração do processo licitatório modalidade leilão, foram apurados através de comissão de avaliação, que apresentou parecer, conforme cópia em anexo a este projeto.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa e doação por meio de reversão, ao proprietário particular original ou aos seus herdeiros, em caso de falecimento daquele, do bem imóvel cadastrado no sistema patrimonial sob o nº 30055, abaixo relacionado:

I - Área de terra rural com 3040m², matrícula nº 7006, localizada na localidade de Linha Caravágio, interior do Município de Coronel Martins-SC.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas relativas à transmissão no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, e da averbação no Cartório de Registro de Imóveis, do bem imóvel revertido às pessoas arroladas no art.2º desta Lei, nelas incluídas as custas, taxas e impostos decorrentes da reversão.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, de 03 de Abril de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Lei Municipal N°. 578, de 03 de Abril de 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 578, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos que percebem subsídios, prevista no artigo 183 da Lei Complementar Municipal nº. 005, de 14 de abril de 2003, e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na ordem de 4,81 % (quatro vírgula oitenta e um por cento), referente ao INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período compreendido entre os meses de Abril de 2011 a fevereiro de 2012 (onze meses).

Art. 2o Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder 1,19% (um virgula dezenove por cento) de reajuste salarial (ganho real), aos Servidores Públicos Municipais, a partir do mês de Maio de 2012.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 03 de Abril de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria N. 036, de 29 de Março de 2012.

PORTARIA N. 036, DE 29 DE MARÇO DE 2012.
Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n. 005 de 14/04/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Martins - SC, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando o requerimento protocolado sob n. 51 de 28/03/2012, resolvo:

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a Servidora Pública Municipal, Sra. Marinilse de Freitas Fin, afastando-se do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01 (um) ano conforme artigo 75 da Lei Complementar n. 005, de 14/04/2003, a partir do dia 01 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de março de 2012.
DARCI CABRAL DE MADEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Aviso de Licitação Processo Pm N. 023/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PM N. 023/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PM N. 006/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial PM n. 006/2012, até ás 14:00 horas do dia de 19 de abril de 2012, e farão abertura das mesmas às 14:30 horas do mesmo dia. Constitui-se do objeto da presente licitação seleção de propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de "horas máquina" para reabertura e conservação de estradas municipais e terraplanagem, sendo: 600 (seiscentas) horas de trator de esteira com transmissão automática, peso operacional não superior à 13.000 KG. Potencia mínima de 120CV Turbo alimentado, equipado com Lamina tipo angulação, ação Hidráulica, angulação a direita e esquerda, inclinação com Tilt, ano de fabricação não inferior a 2004, tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 03 de abril de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Processo Funsau N°. 009/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS
PROCESSO FUNSAU Nº. 009/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Pregão Presencial FUNSAU n. 007/2012, até às 9:00 horas do dia 19 de abril de 2012 e fará abertura das

mesmas às 09:30 hs do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de serviços médicos e hospitalares a serem prestados a pacientes do município de Coronel Martins - SC, previamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC com a Comissão de Licitação, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 02 de abril de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 080

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 080
MÊS/ANO: ABRIL/2012 NÚMERO CONTRATO: 080/2012
VALOR: R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2012 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, bem como demais informações de interesse da administração municipal no exercício financeiro de 2012.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 04.287.014/0001-99
CONTRATADA: REDE DE COMUNICAÇÃO OESTE LTDA - ME.
DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2012.

Corupá

Prefeitura

Lei Complementar No 036/12

LEI COMPLEMENTAR No 036/12
DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ALTERA OS ANEXOS IV E XI E PARÁGRAFO DO ARTIGO 324 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de Maio de 2012, a revisão geral anual salarial de 6,08% (seis virgula zero oito décimos percentuais) aos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, relativo ao INPC acumulado no ano de 2011.

Art. 2º - Fica concedido sobre a revisão geral anual salarial previsto no artigo anterior um ganho real de 1,81% (um vírgula oitenta e um décimos percentuais) para os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo.
Parágrafo único: O reajuste de que trata este artigo restringe-se aos Cargos de Provimento Efetivo, as Funções Temporárias de Caráter Excepcional e de Caráter Geral, não se aplicando em relação aos Cargos Provimento em Comissão.

Art. 3º - Incorporado os reajustes previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, os Anexos IV e XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 que trata da Tabela de Valores Remuneratórios por Padrão Salarial, passam a vigorar com a seguinte redação (Anexos).

Art. 4º - Da nova redação ao Parágrafo único do Artigo 324 da Lei Complementar 014/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 324 -
"Parágrafo único: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo à, a partir do início do ano base de 2012, sempre que o Salário Mínimo Nacional for superior a vencimento base constante do Anexo XI desta Lei, proceder à equiparação salarial".

Art. 5º - Ficam ratificados os atos administrativos atinentes a dar cumprimento a Lei Federal 12.682/11 e Decreto Federal 7.655/11.

Art. 6º - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de Abril de 2012.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Complementar N° 035/12

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/12
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL SALARIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/09 DE 30 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de Maio de 2012, a revisão geral anual salarial de 6,08% (seis vírgula zero oito décimos percentuais) dos servidores públicos vinculados a Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, relativo ao INPC acumulado no ano de 2011.

Art. 2º - Incorporado o reajuste previsto no artigo anterior desta Lei, o Anexo I da Lei Complementar nº 006/09 de 30 de Junho de 2012 que trata da Tabela de Valores Remuneratórios por Padrão Salarial, passa a vigorar com a seguinte redação: (Anexo)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de Abril de 2012.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Complementar N° 035/12 - Anexo I

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
VENCIMENTOS

CARGOS	FATOR	VAGAS	ADICIONAIS DE FUNÇÕES	VENCIMENTOS
Presidente		1	-	Subsídio fixado em Lei para Secretário Municipal
Coordenador Administrativo, Financeiro e de Planejamento	34	1	-	R$ 2.602,38
Chefe de Divisão de Cultura	28	1	-	R$ 1.916,30
Chefe de Divisão de Esporte e Lazer	28	1	-	R$ 1.916,30
Chefe de Divisão de Turismo	28	1	-	R$ 1.916,30
Assistente Administrativo	15	1	-	R$ 1.083,88

Lei Complementar N° 036/12 - Anexo IV

ANEXO IV
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
QUADRO DE ASSESSORES E CONTROLADOR INTERNO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	FATOR	VENCIMENTO EM R$
1	ASSESSORIA JURÍDICA	47	4.495,01
1	ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO	36	3.227,55
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	24	1.577,64
1	CONTROLADORIA INTERNA	40	4.215,08

Lei Complementar N° 036/12 - Anexo XI

ANEXO XI
TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS POR FATOR SALARIAL

FATOR	SALÁRIO MENSAL
1	671,76
2	722,58
3	734,63
4	774,37
5	827,36
6	843,02
7	855,06
8	894,80
9	903,24
10	934,55
11	999,57
12	1.041,72
13	1.054,98
14	1.071,84
15	1.083,88
16	1.095,92
17	1.204,31
18	1.240,43
19	1.282,59
20	1.288,61
21	1.457,21
22	1.517,43
23	1.571,63
24	1.549,60
25	1.601,73
26	1.679,72
27	1.806,46
28	1.916,30
29	2.083,45
30	2.095,49
31	2.203,88
32	2.306,66
33	2.474,85
34	2.602,38
35	2.986,69
36	3.170,17
37	3.372,06
38	3.448,16
39	3.637,01
40	4.140,15
41	4.576,37
42	4.740,61
43	4.812,70
44	5.690,36
45	10.116,19
46	9.481,21
47	4.495,01

Lei Complementar N° 037/12

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/12
DISPÕE SOBRE O REVISÃO GERAL ANUAL DA AUTARQUIA - ÁGUAS DE CORUPÁ E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 031/11 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de Maio de 2012, a revisão geral anual salarial de 6,08% (seis vírgula zero oito décimos percentuais) dos servidores públicos vinculados a Autarquia - Águas de Corupá ao INPC acumulado no ano de 2011.

Art. 2º - Incorporado o reajuste previsto no anterior desta Lei, o Anexo I da Lei Complementar nº 031/11 de 08 de Dezembro de 2011 que trata da Tabela de Valores Remuneratórios por Padrão Salarial, passa a vigorar com a seguinte redação: (Anexo)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de Abril de 2012.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Complementar N° 37/12 - Anexo I

ANEXO I
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Fator	Vencimento	Vagas
Diretor Executivo	38	3.478,06	01
Chefe de Operação	28	1.932,91	01

Lei N° 2.068/12

LEI Nº 2.068/12
DISPÕE SOBRE O REVISÃO GERAL ANUAL DO MAGISTÉRIO DE CORUPÁ E ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 1193/99 DE 05 DE MARÇO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de Maio de 2012, a revisão geral anual de 6,08% (seis virgula zero oito décimos percentuais) dos servidores públicos vinculados ao magistério do município de Corupá, relativo ao INPC acumulado no ano de 2011.

Art. 2º - Para o atendimento a Lei Federal 11.783, de 16 de julho de 2008, fixado pelo Ministério da Educação e Cultura, será concedido sobre a revisão geral previsto no artigo anterior um ganho real de 15,20% (quinze virgula vinte décimos percentuais) para os servidores públicos vinculados ao Magistério do município de Corupá.

Art. 3º - As diferenças salariais devidas entre os meses de Janeiro de 2012 a Abril de 2012, serão liquidas de forma parcelada sob o título de "Diferença Salarial", obedecendo o seguinte calendário:

Mês com Diferença	Crédito na Competência
Janeiro de 2012	Maio de 2012
Fevereiro de 2012	Junho de 2012
Março de 2012	Julho de 2012
Abril de 2012	Agosto de 2012

Art. 4º - Incorporado os reajustes previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Anexo IV da Lei nº 1193/99 de 05 de Março de 1999 que trata da Tabela de Valores Remuneratórios do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação: (Anexo).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de Abril de 2012.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei N° 2.069/12

LEI Nº 2.069/12
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revistas as remunerações dos agentes políticos municipais, aplicando as atuais remunerações o percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito décimos percentuais), equivalente a revisão geral anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao acumulado no ano de 2011.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de Abril de 2012.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei N° 2067/12

LEI Nº 2067/12
AUTORIZA O Prefeito Municipal A CONCEDER PERMISSÃO PARA DESMEMBRAMENTO AOS PROPRIETÁRIOS SR. GERD SCHÜNKE E SRA. MARIA DA GRAÇA SCHÜNKE, A FIM DE DESMEMBRAR O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE SITO A GERMANO MAHNKE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para desmembramento aos proprietários Sr. GERD SCHÜNKE e Sra MARIA DA GRAÇA SCHÜNKE, a fim de desmembrar área do imóvel de sua propriedade sito a Germano Mahnke e de matrícula 65.243 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 2.º - A área acima mencionada cujo total soma 732,80m², será desmembrada em duas áreas, sendo que a área 01 (remanescente) terá 405,55m² com testada de 5,05m para Rua Germano Mahnke, e a área 02 (a desmembrar) terá 327,25m² com testada de 11m para Rua Germano Mahke.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 15 de Março de

2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quinze dias do mês de Março de 2012.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº 2068/12 - Anexo IV da Lei 1193/99

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ANEXO IV DA LEI 1193/99

TABELA 2012 - CARGA HORÁRIA 40 Hs

VIGÊNCIA: 2012

TABELA PARA CALCULO DE CRESCIMENTO DA FOLHA

HABILITAÇÃO PROFIS.	NI	PISO REFERÊNCIA															
	VEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
2º GRAU MAGISTÉRIO	I	1.451,04	1.480,07	1.509,09	1.538,10	1.567,12	1.596,14	1.625,45	1.654,19	1.683,20	1.712,22	1.741,26	1.770,27	1.799,29	1.828,31	1.857,32	1.886,37
LICENCIATURA PLENA	II	1.756,15	1.791,33	1.826,45	1.861,57	1.896,69	1.931,79	1.966,94	2.002,06	2.037,18	2.072,31	2.107,44	2.142,56	2.177,67	2.212,80	2.247,95	2.283,07
PÓS-GRADUAÇÃO	III	1.931,35	1.969,98	2.008,61	2.047,23	2.085,86	2.124,49	2.163,11	2.201,75	2.240,38	2.279,00	2.317,63	2.356,26	2.394,88	2.433,51	2.472,14	2.510,65
MESTRADO	IV	2.314,67	2.360,95	2.407,25	2.453,55	2.499,84	2.546,13	2.592,43	2.638,74	2.685,01	2.731,32	2.777,62	2.823,89	2.870,18	2.916,35	2.962,77	3.008,97
DOUTORADO	V	3.008,57	3.068,76	3.128,94	3.189,08	3.249,26	3.309,44	3.369,61	3.429,78	3.489,94	3.551,76	3.610,29	3.670,47	3.730,64	3.790,81	3.850,98	3.914,73

LEIGO	2º GRAU	1	1034,99
LEIGO	1º GRAU	2	981,22

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Decreto Nº. 449/12
DECRETO Nº. 449/12
EXONERA A SRA. BERNADETE CORRÊA HILLBRECHT, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sra. Bernadete Corrêa Hillbrecht,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. BERNADETE CORRÊA HILLBRECHT, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 155/10, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março

Decreto Nº. 450/12
DECRETO Nº. 450/12
EXONERA O SR. ALCEU GILMAR MORETTI, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alceu Gilmar Moretti,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ALCEU GILMAR MORETTI, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 154/10, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março

Decreto Nº. 451/12
DECRETO Nº. 451/12
EXONERA O SR. RUBENS HAFEMANN, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, apresentado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Sr. Rubens Hafemann,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. RUBENS HAFEMANN, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 244/10, de 07 de julho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março

Decreto Nº. 451/12
DECRETO Nº. 451/12
EXONERA O SR. RUBENS HAFEMANN, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, apresentado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Sr. Rubens Hafemann,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. RUBENS HAFEMANN, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 244/10, de 07 de julho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março

Portaria Nº 008/12
PORTARIA Nº 008/12
EXONERA A PEDIDO O SENHOR FELIPE RAFAELI RODRIGUES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE PLANEJAMENTO.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, nomeado presidente da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de Corupá, Estado de Santa Catarina, através do Decreto Municipal nº 157/10. E no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do Artigo 7º da

Lei Complementar nº 006/09 de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. FELIPE RAFAELI RODRIGUES, nomeado para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Financeiro e de Planejamento, nomeado pela Portaria nº 001/10, de 05 de janeiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de abril de 2012

LORIANO ROGÉRIO COSTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER DE CORUPÁ

Ata de Recebimento de Parecer Jurídico do Processo Licitatório 027/12

Ata de Recebimento de Parecer Jurídico do Processo Licitatório 027/12
Pregão Presencial 005/12 - REGISTRO DE PREÇO

Aos três dias do mês de abril de dois mil e doze, às quinze horas e trinta minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1669/12, de 03 de Janeiro de 2012, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Dairton José Giraldi e a equipe de apoio formada pelos membros Josimar Caldeira (Pregoeiro Substituto), Heins Gerhard Kopsch, Juliana Twardowski, Silvana Wille Klettenberg e Valquiria Michalak, para a sessão pública de recebimento do parecer jurídico relativa à licitação modalidade Pregão Presencial Com Registro de preço para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
Iniciou-se os trabalhos, analisando o Parecer Jurídico, Parecer este pedido por esta comissão após encaminhamento das Razões das Licitantes BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIPEZA E HIGIENE LTDA e COMERCIAL MULTVILLE LTDA-ME, e das Contrarazões da Licitante MERCADO BERTINA LTDA.
Dá analise do parecer da Dra Heloisa Cristina Vanin, Advogada desse Município de Corupá, concluí-se que é permitida a participação da licitante MERCADO BERTINA LTDA, no certame em andamento, possibilitando essa comissão a habilitar a licitante recorrida.
Após análise a Comissão decide então continuar o Procedimento Licitatório habilitando a Licitante MERCADO BERTINA LTDA, e, convocar as demais licitantes BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIPEZA E HIGIENE LTDA, 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, COMERCIAL MULTVILLE LTDA-ME, TAYU QUIMICA LTDA, JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, MERCADO DELAIDE LTDA EPP e MERCADO BERTINA LTDA-EPP, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios sobre a decisão e reabertura do Procedimento Licitatório para o dia 18/04/12 às 08:30h.
E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 03 de Abril de 2012.
DAIRTON JOSÉ GIRALDI
Presidente

JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro Substituto

HEINS GERHARD KOPSCH
Equipe De Apoio

JULIANA TWARDOWSKI
Equipe De Apoio

SILVANA WILLE KLETTENBERG
Equipe De Apoio

VALQUIRIA MICHALAK
Equipe De Apoio

Extrato do Contrato 060/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO 060/12
Processo de licitação nº 035/12
Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/12
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 13.365.644/0001-25 e inscrição Estadual nº 256.353.204, estabelecida na Rua Marcelo Barbi, 31-Sala 01 - Tifa Martins, CEP 89252-550, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R$ 7.414,07 (Sete Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Sete Centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 012/12 , que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.

Data da Assinatura: 03/04/2012
Data da Vigência: 03/04/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 061/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO 061/12
Processo de licitação nº 035/12
Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/12
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04.989.294/0001-87 e inscrição Estadual nº 254.793.215, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, 380 - Centro, CEP 89.160-000, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R$ 15.997,85 (Quinze Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 012/12 , que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.

Data da Assinatura: 03/04/2012
Data da Vigência: 03/04/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Lei Nº 4.755/2012

LEI Nº 4.755/2012
DENOMINA DE "AVENIDA ADVOGADO SEBASTIÃO CALOMENO"

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica denominada de "Avenida Advogado Sebastião Calomeno", a rua projetada com início na rótula da rua Altino Gonçalves de Farias seguindo até o CEDUP.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

LUIZ FERNANDES POPINHACK FRANÇA
Secretário de Transportes e Obras

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.758/2012

LEI Nº 4.758/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.
Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Valdeci Velozo, inscrito no CPF sob n. 966.531.759-87 do lote 30 da quadra 26-A (antiga quadra 41) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 614,37 m² (seiscentos e quatorze metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizado a noroeste da Avenida Lucindo Domingos Gavas, entre o lote 29 e a Rua Aldo Pereira Scoss, recebido pelo Município através da Lei n. 3.955/2006, com a seguintes confrontações:
Ao norte: por uma linha reta e seca na distancia de 22,26 metros confronta com o lote 01 da mesma quadra e loteamento;
Ao sul : por duas linhas reta, curva e secas na distancia de 18,67 metros e distância de 14,33 metros confrontam-se com a Av. Lucindo Domingos Gava;
Ao Leste ; por uma linha reta e seca na distancia de 25,00 metros confronta com o lote 29 da mesma quadra e loteamento;
Ao Oeste : por uma linha reta e seca na distancia de 14,95 metros confronta com a rua Aldo Pereira Scoss;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009

Curitibanos, 21 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Secretária de Ação Social e Habitação

Lei Nº 4.759/2012

LEI Nº 4.759/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Roberto Pereira, inscrito no CPF sob n. 040.053.739-76 do lote 11 da quadra 33-A (antiga quadra 48) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Avenida Lucindo Domingos Gava entre o lote 10 e o lote 12, recebido pelo Município através da Lei n. 3.955/2006, com a seguintes confrontações:
Ao norte: por uma linha reta e seca na distancia de 12,00 metros confronta com Av. Lucindo Domingos Gava;
Ao sul : por uma linha reta e seca na distancia de 12,00 confronta com sucessores de Antonio Magalhães;
Ao Leste ; por uma linha reta e seca na distancia de 25,00 metros confronta com o lote 12 da mesma quadra e loteamento;
Ao Oeste : por uma linha reta e seca na distancia de 25,00 metros confronta com o lote 10 da mesma quadra e loteamento;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009

Curitibanos, 21 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Secretária de Ação Social e Habitação

Lei Nº 4.760/2012

LEI Nº 4.760/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Candido Ramos da Luz, inscrito no CPF sob n. 423.525.849-49 do lote 02 da quadra 25-A (antiga quadra 40) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da rua Romeu Waldomiro Wordel entre o lote 01 e área de sucessores de Antonio Magalhães, recebido pelo Município através da Lei n. 3.955/2006, com a seguintes confrontações:
Ao norte: por uma linha reta e seca na distancia de 12,00 metros confronta com rua Romeu Waldomiro Wordel
Ao sul : por uma linha reta e seca na distância de 12,00 confronta com lote 04 da mesma quadra e loteamento
Ao Leste ; por uma linha reta e seca na distancia de 25,00 metros confronta com o sucessores de Antonio Magalhães
Ao Oeste : por uma linha reta e seca na distancia de 25,00 metros confronta com o lote 01 da mesma quadra e loteamento;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009

Curitibanos, 21 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Secretária de Ação Social e Habitação

Lei Nº 4.761/2012

LEI Nº 4.761/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a João Alves da Cruz Fogaça, inscrito no CPF sob n. 310.124.189-87 do lote 18 da quadra 27-A (antiga quadra 42) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado a noroeste da Avenida Lucindo Domingos Gava, entre o lote 17 e o lote 19 da mesma quadra, recebido pelo Município através da Lei n. 3.955/2006, com a seguintes confrontações:
Ao norte: por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 11 da mesma quadra e loteamento;
Ao sul : por uma linha reta e seca na distância de 12,00 confronta com a av. Lucindo Domingos Gava
Ao Leste ; por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 17 da mesma quadra e loteamento
Ao Oeste : por uma linha reta e seca na distancia de 25,00 metros confronta com o lote 19 da mesma quadra e loteamento;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009

Curitibanos, 21 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Secretária de Ação Social e Habitação

Lei Nº 4.762/2012

LEI Nº 4.762/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Janaína dos Santos Couto Nunes, inscrita no CPF sob n. 059.794.429-602 do lote 07 da quadra 28-A (antiga quadra 43) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), localizado a sudoeste da Avenida Fernando Damiano, entre a Rua Victor Antonio Gava e o lote 08, recebido pelo Município através da Lei n. 3.955/2006, com a seguintes confrontações:
Ao norte: por uma linha reta e seca na distância de 24,00 metros confronta com a rua Victor Antonio Gava
Ao sul : por uma linha reta e seca na distância de 24,00 confronta com o lote 08 da mesma quadra e loteamento;
Ao Leste ; por uma linha reta e seca na distância de 18,00 metros confronta com a Av. Fernando Damiani
Ao Oeste : por uma linha reta e seca na distancia de 18,00 metros confronta com o lote 06 da mesma quadra e loteamento;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009

Curitibanos, 21 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Secretária de Ação Social e Habitação

Lei Nº 4.763/2012

LEI Nº 4.763/2012
INCLUI FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as fontes

de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011:

INCLUI FONTE DE RECURSO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.008.1.041 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4..90.00.00.00.00.00.0255 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 207.920,00 (duzentos e sete mil, novecentos e vinte reais), na forma da Lei n. 4.731/2012:

SUPLEMENTAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.008.1.041 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 207.920,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 207.920,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o repasse no valor de R$ 207.920,00 (duzentos e sete mil, novecentos e vinte reais) em virtude do Termo de convênio n. 2.682/2012-74, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional de Curitibanos e o Município de Curitibanos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

Lei Nº 4.764/2012

LEI Nº 4.764/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Roberto Soncini, inscrito no CPF sob n. 161.795.950-20 do lote 03 da quadra 04-A (antiga quadra 19) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getulio Vargas, em forma de retângulo com área de 504,00 m² (quinhentos e quatro metros quadrados), localizado a nordeste da Avenida Fernando Damiani, entre a rua Edgar Ko Freitag e o lote 02 da mesma quadra, recebido pelo Município através da Lei n. 3.955/2006, com a seguintes confrontações:
Ao norte: por uma linha reta e seca na distância de 28,00 metros confronta com o lote 02 da mesma quadra e loteamento
Ao sul: por uma linha reta e seca na distância de 28,00 confronta com a rua Edgar Ko Freitag
Ao Leste ; por uma linha reta e seca na distância de 18,00 metros confronta com o lote 27 da mesma quadra e loteamento
Ao Oeste : por uma linha reta e seca na distancia de 18,00 metros confronta com Av. Fernando Damiani;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009

Curitibanos, 21 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Secretária de Ação Social e Habitação

Lei Nº 4.765/2012

LEI Nº 4.765/2012
DISPOE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 4.673 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Modifica os incisos II e III do parágrafo único do art. 5º que passa a ter a seguinte redação:
"II - multa de 01 (um) a 20 (vinte) salários mínimos a cada infrator, quando comprovada cada reincidência infracional;
III - após ocorrida a terceira sanção prevista no artigo 5º, poderá ser aplicada a suspensão do alvará de funcionamento pelo período de 01 (um) a 10 (dez) dias."

Art. 2º. Suprime o Inciso IV do parágrafo único do artigo 5º.

Art. 3º. Suprime o parágrafo único do artigo 6º.

Art. 4º. Suprime o artigo 7º e seu respectivo parágrafo.

Art. 5º. Modifica o artigo 10 e seu parágrafo, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O recebimento das multas pecuniárias previstas no artigo 5º, no inciso II do parágrafo único, será utilizada pelo PROCON para sua melhor estruturação. "
Parágrafo Único. O recolhimento de multas que trata este artigo deverá ser feito através de guia recolhimento própria, em documento que constará o Banco e o nº da conta, a obedecer demais critérios definidos pela lei reguladora. "

Art. 6º. Acrescenta o artigo 10.A com a seguinte redação:
Art. 10 A. A regulamentação desta Lei definirá o prazo para o recolhimento dos valores que trata o inciso II do parágrafo único do art. 5º, bem como tratará da execução destes valores quando não pagos no prazo certo. "

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.161/2012

DECRETO Nº 4.161/2012
ESTABELECE NORMAS PARA SOLICITAÇAO DE RECURSOS JUNTO AO FUNDO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Wanderley Teodoro Agostini Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

DECRETA
Art. 1º - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
I- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227,§2º VI, da Constituição Federal e do art. 260§2º da Lei nº 8.069/90, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. Fica vedada a utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.
Parágrafo único: Além das condições estabelecidas no caput , fica vedada a utilizaão dos recursos do Fundo do Direito da Criança e Adolescente - FIA para:
I - transferência financeira sem deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento do CMDCA
IV - Financiamento das políticas públicas sociais básicas em caráter continuado e que disponham de fundo específico nos termos definidos pela legislação pertinente.
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 3º - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos projetos apresentados e desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 4º - As organizações governamentais e não governamentais, terão prazo de 19/03/2012 a 19/04/2012 no horário das 13:00 as 17:00 horas, para inscrição dos projetos que deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração de Entidade de Atendimento a Crianças e Adolescente, inscrita no respectivo conselho municipal;
b) Certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) Certidões negativas no INNS E FGTS;

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

Elite Arruda Garcia Gaboardi
Secretaria de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.163/2012

DECRETO Nº 4.163/2012
INCLUI FONTE DE RECURSO CONSTANTES DA LEI Nº 4.763/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos ,

DECRETA
Art. 1º - Fica incluído no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela lei n. 4.763/2012,
INCLUI FONTE DE RECURSO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.008.1.041 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4..90.00.00.00.00.00.0255 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 207.920,00 (duzentos e sete mil, novecentos e vinte reais), na forma autorizada pela lei n. 4.763/2012
SUPLEMENTAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.008.1.041 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 207.920,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 207.920,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o repasse no valor de R$ 207.920,00 (duzentos e sete mil, novecentos e vinte reais) em virtude do Termo de convênio n. 2.682/2012-74, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional de Curitibanos e o Município de Curitibanos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal.

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 4.164/2012

DECRETO Nº 4.164/2012
ANULA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da decisão prolatada nos autos n. 022.12.000962-7 do Juízo de Direito da Comarca de Curitibanos

DECRETA
Art. 1º. Anula pelas razões expostas na decisão prolatada nos autos de Ação Civil Pública n. 022.12.000962-7 do Juízo de Direito da Comarca de Curitibanos, o Edital do Concurso Público nº 001/2012 para provimento de cargos de nível médio e superior do Município de Curitibanos e todos os atos oriundos do mesmo, bem como o Termo de contrato n. 01/2012 celebrado com a Fundação Universidade do Contestado - UnC.

Art. 2º Fica assegurado aos inscritos no Concurso Público ora anulado, o direito à devolução dos valores pagos no ato de inscrição, na forma da sentença.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitibanos, 27 de março de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

Lei Promulgada Nº. 4.767/2012

LEI PROMULGADA Nº 4.767/2012
De 30 de março de 2012
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COBRE, ALUMÍNIO E ASSEMELHADOS SEM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE Curitibanos, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Vereador Osni Righes, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de Cobre, Alumínio e Assemelhados quando em formato de Fios ou Cabos, no município de Curitibanos, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º A proibição que refere o artigo 1º, incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.

Art. 3º Considera-se praticante do comércio de Cobre, Alumínio e Assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 4º Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticam o comércio de produtos definidos no Art. 1º dessa Lei que não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:

I - Aplicação de multa no valor de 1000 (um mil) UFMC - Unidade Fiscal do Município de Curitibanos.

II - Cassação do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência.

§ 1º - O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

§ 2º - Fica vedado o depósito dos bens de que trata o artigo 1º desta Lei em logradouros públicos, sob pena das cominações de que trata este artigo.

Art. 5º Fica o município, através do órgão competente, obrigado a comunicar à delegacia especializada, ou distrito policial da área que localiza o estabelecimento autuado da ocorrência de aplicação de multa ou cassação do alvará de funcionamento devido à comercialização de Cobre, Alumínio e Assemelhados em formato de Fio ou Cabo, sem origem comprovada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 30 de março de 2012.
OSNI RIGHES
Presidente

Lei Promulgada Nº. 4.768/2012

LEI PROMULGADA Nº 4.768/2012
De 30 de março de 2012
DISPÕE SOBRE O CONTROLE, EM AGENDA, DAS CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Eu, Vereador Osni Righes, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório o controle, em agenda, das consultas médicas e odontológicas, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Curitibanos, tendo o usuário do sistema de saúde, à sua disposição, as seguintes opções:

I - Dirigir-se a uma Unidade Básica de Saúde de responsabilidade do município, localizada em seu bairro para:

a) Fazer o seu cadastramento;

b) Agendar a consulta pretendida, com o que fica assegurado o acompanhamento da doença.

II - Dirigir-se a uma Unidade Básica de Saúde de responsabilidade do município;

III - Marcar a consulta via telefone ou outra forma de comunicação à distância.

Art. 2º. O prazo máximo para o atendimento da consulta e encaminhamento ao especialista é fixado em 7 (sete) dias a partir da anotação em agenda, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Saúde justificar a impossibilidade de assim o fazê-lo, sob pena de responsabilidade do Município pelos custos que advirem de um atendimento particular.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Curitibanos, 30 de março de 2012.
OSNI RIGHES
Presidente

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Dispensa 002/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 023/2012
Edital de Dispensa de Licitação n° 002/201

Objeto: Contratação de Empresa para realização de cursos
Contratado: BAM HOUSE INFORMATICA LTDA ME
Valor do Contrato: R$ 7. 300,00 (Sete mil e trezentos reais)
Substrato Jurídico: artigo 24, II, da Lei Federal n° 8666/93.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Lei N° 1.793, de 04 de Abril de 2012.

LEI Nº 1.793, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E ALTERAR DISPOSITIVOS DAS LEIS N° 1481/09, N° 1704/11 E Nº 1737/11, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 2010/2013, LDO DE 2012, LOA DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Forquilhinha, crédito adicional especial no de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para os seguintes programas:
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito
2.048 - Manutenção da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC
3.3.9.0.01.00 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
3.3.9.0.01.94 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
4.4.9.0.01.00 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
4.4.9.0.01.94 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito
2.005 - Manutenção da Secretaria de Governo
3.3.9.0.01.00 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.9.0.01.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do PPA 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.481/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 - Lei Municipal nº. 1.704/2011 e Lei Orçamentária Anual para 2011 - Lei Municipal nº. 1.737/11, que se fizerem necessários em função da suplementação de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei N° 1.794, de 04 de Abril de 2012.

LEI Nº 1.794, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a título de abono precário e temporário, nas competências de março a dezembro do ano corrente, aos servidores públicos municipais efetivos ou temporários, que estejam em atividade, mediante fornecimento de cesta básica.

Art. 2º A cesta básica a ser entregue será no valor de até R$ 60,00 (sessenta reais) mensais.
Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser concedido através do Cartão UTIL Alimentação, ou outro que o vier substituir.

Art. 3º A cesta básica será concedida de forma mensal para os servidores cuja remuneração seja de até R$ 900,00 (novecentos reais) e bimestral para quem recebe de R$ 900,01 (novecentos reais e um centavo) a R$ 1.000,00 (um mil reais) e, cuja carga horária semanal seja igual ou superior a 30 (trinta) horas.
Parágrafo único. Entende-se por remuneração mensal o somatório do vencimento base, insalubridade, função gratificada e quinquênio.

Art. 4º O benefício instituído por esta lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Forquilhinha, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para cobrir tal despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei N° 1.795, de 04 de Abril de 2012.

LEI Nº 1.795, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, REGULAMENTADA PELA LEI Nº. 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal pagar aos professores da rede pública municipal de ensino as diferenças entre os valores recebidos a título de vencimento e o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008, a partir de 1º de janeiro de 2012, respeitando a proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei N° 1.796, de 04 de Abril de 2012.

LEI Nº 1.796, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores ocupantes do cargo de professor com os vencimentos, proventos e pensões previstos nos Anexos IX e X da Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002, é concedido o reajuste de:
a) 17% (dezessete por cento) a incidir a partir de 1º de abril de 2012 sobre os vencimentos, proventos e pensões previstos nos Anexos IX e X da Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002, sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) referente à revisão geral anual, que corresponde o acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre abril/2011 a fevereiro/2012, 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) de aumento real e 10% (dez por cento) da incorporação da gratificação de regência de classe do magistério no vencimento;
b) 5,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) a incidir a partir de 1º de setembro de 2012, sobre os vencimentos, proventos e pensões previstos nos Anexos IX e X da Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002, sendo 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) de reajuste e 5% (cinco por cento) da incorporação da gratificação de regência de classe do magistério no vencimento.

Art. 2° Aos demais servidores não contemplados no art. 1º desta Lei é concedido o percentual de reajuste de:
a) 7,0% (sete por cento) a incidir a partir de 1º de abril de 2012 sobre os vencimentos, proventos e pensões dos servidores da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo do Município, sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) referente à revisão geral anual, que corresponde o acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre abril/2011 a fevereiro/2012, e 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) de aumento real;
b) 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) a incidir a partir de

1º de setembro de 2012, sobre os vencimentos, proventos e pensões dos servidores da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo do Município.
Parágrafo único. Para os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, será aplicado o percentual 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) que corresponde o acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre abril/2011 e fevereiro/2012.

Art. 3º Em virtude de sua incorporação, a partir do dia 1º de abril de 2012, de 10% (dez por cento) no vencimento a gratificação de regência de classe do magistério fica reduzida de 30% para 20%, dando-se nova redação ao §1º do art. 64 da Lei nº 876, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2012 com a seguinte redação:

"§ 1º A gratificação de regência de classe do Magistério, será atribuída a título de estímulo ao professor em sala de aula em percentual fixo de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o vencimento-base percebido pelo professor."

Art. 4º Em virtude de sua incorporação, a partir de 1º de abril de 2012, de 10% (dez por cento) no vencimento a gratificação de regência de classe do magistério fica reduzida de 30% para 20%, dando-se nova redação ao art. 35 da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2012 com a seguinte redação:

"Art. 35. O professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental fará jus a gratificação de regência de classe, que será atribuída a título de estímulo ao professor em sala de aula em percentual fixo de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o vencimento-base percebido pelo professor."

Art. 5º Em virtude de sua incorporação, a partir de 1º de setembro de 2012, de 5% (cinco por cento) no vencimento a gratificação de regência de classe do magistério fica reduzida de 20% para 15%, dando-se nova redação ao §1º do art. 64 da Lei nº 876, de 06 de junho de 2002, que passará a vigorar a partir de 1º de setembro de 2012 com a seguinte redação:

"§ 1º A gratificação de regência de classe do Magistério, será atribuída a título de estímulo ao professor em sala de aula em percentual fixo de 15% (quinze por cento), a incidir sobre o vencimento-base percebido pelo professor."

Art. 6º Em virtude de sua incorporação, a partir de 1º de setembro de 2012, de 5% (cinco por cento) no vencimento a gratificação de regência de classe do magistério fica reduzida de 20% para 15%, dando-se nova redação ao art. 35 da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar a partir de 1º de setembro de 2012 com a seguinte redação:

"Art. 35. O professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental fará jus a gratificação de regência de classe, que será atribuída a título de estímulo ao professor em sala de aula em percentual fixo de 15% (quinze por cento), a incidir sobre o vencimento-base percebido pelo professor."

Art. 7º Dá nova redação ao art. 65 da Lei nº 876, de 06 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. O servidor municipal não perderá as gratificações, previstas, nos termos do artigo 64 nos casos de licença gestação, licença paternidade e faltas abonadas previstas em lei."
Art. 8º Fica criada a verba de responsabilidade técnica devida ao servidor ocupante do cargo de Gerente de Obras, correspondente a 20% do valor do vencimento padrão do servidor.
Parágrafo único. O benefício instituído pelo caput deste artigo tem natureza indenizatória, não incorpora ao vencimento ou remuneração a qualquer título, não refletindo em adicional noturno, de insalubridade, de periculosidade, horas extras, repouso semanal remunerado, não faz base para descontos previdenciários e não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2012.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0090/2012

DECRETO Nº 0090, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLEMENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - DESENFRAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei nº 1860, de 13 de dezembro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplementes para compor o Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI:

I - Poder Executivo Municipal:

a) Titulares - André Luiz de Oliveira;

[ ]

b) Suplentes - Luiz Fernando Raldi;

[ ]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 04 DE ABRIL DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0091/2012

DECRETO Nº 0091, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL - COMDEC, GESTÃO 2012/2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1550/2000;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC os seguintes representantes de órgãos e entidades:

Coordenador Executivo: Adelar Neimeth
Secretário: Pedro Serafini Junior

I - Conselho Técnico Operativo em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1550/2000:

- Secretária Municipal de Saúde - Nilce Pinz
- Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - Marco Antonio Dias da Silva
- Comandante do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo - Tenente - William Leal Nunes
- Comandante da Polícia Militar - Major - Moises Eduardo Junqueira Garcia

II - Conselho Comunitário de Defesa Civil em conformidade com o art. 10 da Lei nº 1550/2000:

- Secretário Municipal de Saúde - Nilce Pinz
- Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - Marco Antonio Dias da Silva
- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Claudete Gheller Mathias
- Secretário Municipal de Administração e Planejamento - André Luiz de Oliveira
- Representante da ACIAF - Wilson Cardoso Ribeiro Junior
- Representante da SANEFRAI - Ademir Pedro Perin
- Representante da CELESC - Luiz Carlos Lazzari
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Papel - Marcelino Ferreira
- Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais - Angelo Benincá
- Representante do Poder Legislativo - José Buffon
- Representante da Associação Moradores Bairro São José - Eloir Haupt
- Representante da Associação Moradores Bairro São Miguel - Eroldo Gerlach
- Representante da Loja Maçônica Obreiros da Paz - Daniel Luiz Vincenzi
- Representante Rotary Club - Valmor Pedro Tagliari

Art. 2º. Os membros do COMDEC possuem um mandato de 2 (dois) anos, que compreende o período de 03 de abril de 2012 à 03 de abril de 2014, podendo os mesmos serem reconduzidos e suas atividades não são remuneradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito
Fraiburgo, SC, 04 DE ABRIL DE 2012
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0916/2012

PORTARIA N.º 0916 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARIANE SABRINA SANTANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 078.554.679-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0917/2012

PORTARIA Nº 0917, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido o servidor SÉRGIO DE JESUS PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 552.263.709-97, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 03 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0918/2012

PORTARIA Nº 918, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora CLAUDIA INES MASIERO CARDOSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 762.963.779-91, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 04 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0919/2012
PORTARIA N.º 0919 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ANA PAULA SBARDELLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.012.469-24, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0920/2012
PORTARIA N.º 0920 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 14 de dezembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA CLAUDIA GIACOMELLI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.989-76, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2012 até 08 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0921/2012
PORTARIA N.º 0921 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - MATEMÁTICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora CLEUSA RUTH GONÇALVES DOS SANTOS, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUSA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.160.749-25, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 05 de abril de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0922/2012
PORTARIA N.º 0922 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - MATEMÁTICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo a servidora MARITANA LUCIMÉIA PASQUALIN GHELLER, que pediu rescisão de contrato;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA DA CRUZ SURDI, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.788.409-69, contratada em caráter temporário na função de

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de abril de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0923/2012

PORTARIA N.º 0923 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028 de 19 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCISCO CARLOS BECKER IECK, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 079.539.093-91, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de abril de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0924/2012

PORTARIA N.º 0924 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036, de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de abril de 2012 até 15 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0925/2012

PORTARIA N.º 0925 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DELIR MORAES FANTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 777.378.499-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de abril de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0926/2012

PORTARIA N.º 0926 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora NEUSA MICHELON TROMBETTA, que se encontra

afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANA FRANÇA MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.129.009-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de abril de 2012 até 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0927/2012

PORTARIA Nº 0927, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Revoga Portaria 0261/2012.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0502 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 0261 de 31 de janeiro de 2012 que ampliou a carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSANE APARECIDA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 938.489.199-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, a partir de 09 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0019/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0094/2012 - PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2012 - PM

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de reforma da edificação em alvenaria do Posto de Saúde São José - Av. Caçador, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 24/04/2012. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 04 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 3574/2011
Recorrente: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Procurador: Fabrício Ribeiro Fernandes - OAB/SP 161.031
Marcela Fernandes M. de Melo - OAB/SP 283.650
Relator: Alisson Luiz Soligo

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima a empresa SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL de que o recurso interposto da decisão de primeira instância inserta no Processo Administrativo nº 3574/2011, será julgado no dia 23/04/2012 às 09:00 horas. A sessão de julgamento ocorrerá no auditório do plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Arnoldo Frey nº 179, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC).

OLIDES BERTAIOLLI
Presidente Do Conselho Municipal De Contribuintes De Fraiburgo

Edital de Imposição de Penalidade 1151/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1151/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MID7262	54606185C	5118/0	05/11/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE ABRIL DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 1156/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1154/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACX7146	54606180C	5169/1	23/10/2011	R$ 957,69	165
AGK9398	54606021C	6548/2	19/11/2011	R$ 85,12	229
AMA2749	54606264C	6637/2	13/11/2011	R$ 127,69	230 * IX
BGI5042	54606179C	5169/1	23/10/2011	R$ 957,69	165
BWT3194	55035197D	6920/0	08/11/2011	R$ 127,69	233
LWZ7906	54603373C	6556/5	05/11/2011	R$ 191,53	230 * I
LZV2266	54605679C	6599/2	30/10/2011	R$ 191,53	230 * V
LZV2266	54605680C	5010/0	30/10/2011	R$ 574,61	162 * I
LZV2266	54605681C	5118/0	30/10/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAD1387	54606217C	5169/1	12/11/2011	R$ 957,69	165
MAI5891	54606301C	6599/2	18/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MBI5988	54605689C	6912/0	17/11/2011	R$ 53,20	232
MBS6400	55035178D	6920/0	31/10/2011	R$ 127,69	233
MHH5368	54606215C	6599/2	07/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MID7262	54606186C	5010/0	05/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MJH7172	54606199C	5010/0	10/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MJH7172	54606200C	6653/2	10/11/2011	R$ 127,69	230 * XI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE ABRIL DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Imposição de Penalidade 1158/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1158/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
GZD4589	54606232C	5010/0	01/12/2011	R$ 574,61	162 * I
GZD4589	54606233C	5118/0	01/12/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IJP9634	54606133C	6556/3	10/12/2011	R$ 191,53	230 * I
LZW5292	55035232D	6920/0	05/12/2011	R$ 127,69	233
MID7262	54606015C	5010/0	08/10/2011	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE ABRIL DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 1162/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1162/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAR3864	55035145D	6920/0	06/10/2011	R$ 127,69	233
AES0828	55035165D	6920/0	20/10/2011	R$ 127,69	233
ALP4675	54606237C	6912/0	05/12/2011	R$ 53,20	232
CNS3978	55035167D	6920/0	21/10/2011	R$ 127,69	233
GPW5034	54606190C	6599/2	06/11/2011	R$ 191,53	230 * V
IGQ1100	54605835C	5169/1	24/09/2011	R$ 957,69	165
IGQ1100	54605836C	7340/0	24/09/2011	R$ 85,12	252 * IV
IMZ8541	55035164D	6920/0	20/10/2011	R$ 127,69	233
JTJ7532	55035244D	6920/0	12/12/2011	R$ 127,69	233
KIJ0779	54603221C	5177/0	06/10/2011	R$ 191,53	166
KIJ0779	54605399C	6556/4	06/10/2011	R$ 191,53	230 * I
KIJ0779	54605400C	5169/1	06/10/2011	R$ 957,69	165
LCI5314	55035157D	6920/0	17/10/2011	R$ 127,69	233
LXE1534	54605674C	6769/1	11/10/2011	R$ 85,12	230 * XXII
LXS0673	54605842C	5169/1	08/10/2011	R$ 957,69	165
LYN2541	54606169C	6653/1	14/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
LYN2541	54606170C	6670/0	14/10/2011	R$ 127,69	230 * XIII
LYP9084	54605532C	5010/0	12/09/2011	R$ 574,61	162 * I
LYP9084	54605533C	5118/0	12/09/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYQ6056	54605962C	6599/2	26/09/2011	R$ 191,53	230 * V
LYQ6056	54605963C	6610/2	26/09/2011	R$ 127,69	230 * VII
LYV5790	54603934C	5169/1	30/10/2011	R$ 957,69	165
LYZ7271	55349254D	5118/0	23/12/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZA1180	54605764C	6769/3	16/10/2011	R$ 85,12	230 * XXII
MCZ8795	54605849C	7340/0	14/10/2011	R$ 85,12	252 * IV
MDE2572	54606049C	5010/0	14/12/2011	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDE2572	54606050C	5118/0	14/12/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHJ8232	54605843C	6599/2	10/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MID9588	54605685C	6599/2	07/11/2011	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE ABRIL DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Autuação 1152/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1152/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEN0560	54606271C	5010/0	04/01/2012	162 * I
AEN0560	55348009D	6599/2	04/01/2012	230 * V
ALE1558	55349263D	6637/1	21/01/2012	230 * IX
CYH6258	54606284C	6408/0	28/01/2012	221
LYF9081	54607019C	5169/1	16/01/2012	165
LYF9081	54607020C	5177/0	16/01/2012	166
LYF9081	55349260D	5274/1	16/01/2012	175
LYM4531	54607233C	5010/0	07/01/2012	162 * I
LYM4531	54607235C	5118/0	07/01/2012	164 c/c 162 * I
LYN2541	54607230C	6670/0	07/01/2012	230 * XIII
LYN2541	54607231C	6653/2	07/01/2012	230 * XI
LYN2541	54607232C	6610/2	07/01/2012	230 * VII
MAQ4174	54603386C	6556/1	17/01/2012	230 * I
MDT2312	54607228C	6610/2	06/01/2012	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE ABRIL DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Autuação 1156/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1156/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CFA3140	55348028D	5274/1	04/02/2012	175
LXB9534	54603118C	5169/1	22/01/2012	165
LXY8029	55035286D	6920/0	09/01/2012	233
LYN2541	54602522C	6912/0	12/01/2012	232
LYN2541	54602524C	6726/1	12/01/2012	230 * XVIII
LZS1419	55035306D	6920/0	27/01/2012	233
LZV4255	55035290D	6920/0	10/01/2012	233
MBA0038	54606315C	6599/2	12/01/2012	230 * V
MBE0077	54606316C	6670/0	13/01/2012	230 * XIII
MBE0077	54606318C	6637/2	13/01/2012	230 * IX
MBM1511	54607167C	5169/1	14/01/2012	165
MBM1511	54607168C	5177/0	14/01/2012	166
MDQ6648	55348059D	6700/1	03/02/2012	230 * XVI
MDZ8993	54606212C	5010/0	26/10/2011	162 * I
MDZ8993	54606214C	6599/2	26/10/2011	230 * V
MFM7975	55348021D	6610/2	28/01/2012	230 * VII
MFZ7228	54605447C	7340/0	01/02/2012	252 * IV
MHH6097	54606281C	6599/2	24/01/2012	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE ABRIL DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Autuação 1160/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1160/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALW7815	54607139C	6408/0	16/02/2012	221
AMM9209	55035335D	6920/0	08/02/2012	233
BYG7407	54607026C	6599/2	12/02/2012	230 * V
DCF7686	54607140C	6610/2	16/02/2012	230 * VII
DCF7686	54607141C	6912/0	16/02/2012	232
IGU0650	55035294D	6920/0	16/01/2012	233
ILH6359	54607243C	6599/2	15/01/2012	230 * V
ILH6359	54607244C	6610/2	15/01/2012	230 * VII
KEA4390	54607245C	6599/2	18/01/2012	230 * V
LXN6821	54605445C	6599/2	28/01/2012	230 * V
LZS4651	55035293D	6920/0	16/01/2012	233
LZW1022	55348126D	6637/2	09/02/2012	230 * IX
MDA6197	55348137D	5010/0	16/02/2012	162 * I
MDA6197	55348138D	5118/0	16/02/2012	164 c/c 162 * I
MFY8725	55349272D	5010/0	11/02/2012	162 * I
MFY8725	55349273D	5118/0	11/02/2012	164 c/c 162 * I
MGG7666	55035297D	6920/0	17/01/2012	233
MIK7956	54603388C	5010/0	11/02/2012	162 * I
MIK7956	54603390C	5118/0	11/02/2012	164 c/c 162 * I
MMZ4229	55035295D	6920/0	17/01/2012	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE ABRIL DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 02/2012

HOMOLOGA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA MIRIAN VIECELLI ZAGO.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, e a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA MIRIAN VIECELLI ZAGO, firmado em 22/02/2012, para auxiliar no pagamento de equitador de equoterapia para atendimento a 22 (vinte e duas) crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, vítimas de violência intrafamiliar que estão abrigadas no Lar dos Adolescentes "João Alves dos Santos" e Casa Lar "Célio Thibes dos Santos" e crianças e adolescentes atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo 02 (duas) sessões ao mês para cada criança/adolescente, no valor de R$ 19,00 (dezenove reais). O repasse será no valor total de R$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais), em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais), no período de 01/02/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 11-00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade 11-01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.242.0025.2.054 - Manutenção do Programa de Atenção a pessoas com necessidades especiais
Elemento 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Dotação 177
Recurso 1511

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Das Sessões, 03 de Abril de 2012.
PAULO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Decreto Nº. 054/2012

DECRETO Nº. 054, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0011/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando que os serviços de iluminação público do Município são contínuos e não podem ser interrompidos em pró do bem-estar e segurança pública.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente necessita, com urgência, de profissionais especializados para garantir a manutenção dos serviços de iluminação pública.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0011/2012, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/04/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto Nº. 055/2012.
DECRETO Nº. 055, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0012/2012.
LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas temporários que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0012/2012, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/04/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Portaria N.° 167/2012.
PORTARIA N.° 167, DE 07 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA À PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À PATERNIDADE, nos termos do art. 134, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0790, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir de 26/02/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.° 131/2012 (Publicação com Correções)
(PUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES)
PORTARIA N.º 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JOSÉ VIEIRA, Mecânico, matrícula funcional n.º 4216, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 299 (duzentos e noventa e nove) dias, a partir de 19/12/2011, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.° 134/2012 (Publicação com Correções)
(PUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES)
PORTARIA N.º 134, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º

1000/2005, a servidora MARICLEIA DA ROSA ANTONIO, Matrícula Funcional n.° 0756, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16/02/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 156/2012 (Publicação com Correções)
(PUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES)
PORTARIA N.º 156, DE 27 DE FEVEREIRO 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, concedidos através da Portaria n.º 596/2007 e suspensas através da Portaria n.º 825/2007, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.° 0790, no período de 08/03/2012 à 27/03/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 161/2012.
PORTARIA N.º 161, DE 02 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELIETE NASCIMENTO DA SILVA, Professor, matrícula funcional n.º 0757, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 30/01/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/01/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 162/2012.
PORTARIA N.º 162, DE 02 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professor, matrícula funcional n.º 3678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 06/02/2012, até a conclusão do Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 164/2012.
PORTARIA N.º 164, DE 05 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) JAISON DOS SANTOS EUZEBIO, Contrato n.º 009/2012, em 14/02/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 165/2012.
PORTARIA N.º 165, DE 06 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) EDEGAR FURTADO RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3838, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 25/01/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/01/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 166/2012.
PORTARIA N.º 166, DE 06 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, Diretor de Controle Interno, matrícula funcional n.º 3818, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19/02/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 168/2012.
PORTARIA N.º 168, DE 07 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) NESIA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 3649, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 27/02/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/02/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 169/2012.
PORTARIA N.º 169, DE 08 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professor, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 29/02/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/02/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 170/2012.
PORTARIA N.º 170, DE 09 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARISELMA MARQUES DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.° 3740, no período de 01/03/2012 à 15/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 177/2012.
PORTARIA N.º 177, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente e,

CONSIDERANDO a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município de Garopaba,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR os Senhores: Mario César Silva, Diretor de Trânsito; Laércio da Silva, Secretário de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Marcio Pereira Severino, Secretário de Infra-Estrutura; Nazareno Adelino de Souza, Secretário de Agricultura e, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Defesa Civil, que avaliará os danos materiais e ambientais provocados por situação de emergência, ocorrência de avanço brusco de uma erosão linear, sulcos, ravinas e voçorocas, no Bairro de Ambrósio, devido a um corte do talude natural, que provocou um novo comportamento hídrico no substrato envolvendo colapso do solo, aumento na circulação de água, com seu ápice no dia 15/03/2012, atingindo a área urbana do Município, Bairro Ambrósio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 178/2012.
PORTARIA N.º 178, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professor, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29/02/2012, até a conclusão do Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 179/2012.
PORTARIA N.º 179, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora SILVIA MARIA DE VIEIRA PORTO, matrícula funcional n.º 4524, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 03 de março de 2012, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 180/2012.
PORTARIA N.º 180, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 19 (dezenove) dias, concedidos através da Portaria n.º 024/2011 e suspensas através da Portaria n.º 027/2012, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005,

a servidora ANDREA RITA MARTINS, Matrícula Funcional n.° 3266, no período de 05/03/2012 à 23/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 181/2012.
PORTARIA N.º 181, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) WENEN DE SOUZA ESTACIO, Contrato n.º 046/2012, em 05/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 182/2012.
PORTARIA N.º 182, DE 16 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora LUCIANA ELOISA LOPES, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n.º 4124, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/03/2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 06/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 183/2012.
PORTARIA N.º 183, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 0006/2012.
LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada pelos servidores municipais: ROZELI ALEXANDRINO, MARIA DAS GRAÇAS DE AGUIAR POKREVIESKI e SANDRA APARECIDA AMARAL, para sob a presidência da primeira, efetuarem o processo de avaliação, referente ao Edital de Contratação de Profissionais em Caráter temporário n.º 0006/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 184/2012.
PORTARIA N.º 184, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JUCILDA DE SOUZA MACHADO, Merendeira, matrícula funcional n.º 0761, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 09/02/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 185/2012.
PORTARIA N.º 185, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a Licença para tratar de interesses particulares, da servidora JOCELIA DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.º 0436, nos termos do § Único, do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, em 06 de março de 2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 186/2012.
PORTARIA N.º 186, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIVONE INACIA DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 0722, referente à 2009/2010, no período de 08/03/2012 à 27/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 187/2012.
PORTARIA N.º 187, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor AGUINALDO DE MIRANDA, Matrícula Funcional n.° 3636, referente à 2010/2011, no período de 12/03/2012 à 10/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 188/2012
PORTARIA N.º 188, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) NESIA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 3649, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/02/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 189/2012
PORTARIA N.º 189, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora GLICELIA CAMPOS DA ROCHA SPECK, Matrícula Funcional n.° 3485, referente à 2011/2012, no período de 13/03/2012 à 28/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de março de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 190/2012.
PORTARIA N.º 190, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor BENHUR DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 3492, referente à 2011/2012, no período de 19/03/2012 à 17/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 191/2012
PORTARIA N.º 191, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora PATRICIA SCHOTT, Matrícula Funcional n.° 3705, referente à 2010/2011, no período de 15/03/2012 à 13/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 192/2012.
PORTARIA N.º 192, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCUS VINICIUS ISRAEL, Matrícula Funcional n.° 3161, referente à 2009/2010, no período de 15/03/2012 à 13/04/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 193/2012.
PORTARIA N.º 193, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora IVONETE DE AGUIAR DA ROSA, Matrícula Funcional n.° 0062, referente a 2002-2007, no período de 19/03/2012 à 17/05/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 194/2012.
PORTARIA N.º 194, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIVONE INACIA DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 0722, referente à 2010/2011, no período de 28/03/2012 à 10/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 195/2012.
PORTARIA N.º 195, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MURILO NASCIMENTO DE SOUZA, CPF n.º 068.078.979-01, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, da Secretaria de Infra-Estrutura, em 31/03/2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 196/2012.
PORTARIA N.º 196, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, TIAGO MEDEIROS, CPF n.º 008.143.369-73, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Infra-Estrutura, em 31/03/2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 197/2012.
PORTARIA N.º 197, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, THAIS LAPOLLI MURARO, CPF n.º 033.021.279-60, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, em 30/03/ 2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 198/2012.
PORTARIA N.º 198, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
FAZ CESSAR DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. FAZ CESSAR, a designação para exercer, o cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E OCUPAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Garopaba, do Senhor RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA, CPF n.º 041.112.109-02, em 31 de março de 2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 199/2012.
PORTARIA N.º 199, DE 21 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e

demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CRISTINA DA SILVA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 3589, referente à 2010/2011, no período de 01/04/2012 à 30/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura..

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 200/2012.
PORTARIA N.º 200, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor NILTON CESAR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0925, referente à 2010/2011, no período de 01/04/2012 à 30/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 201/2012
PORTARIA N.º 201, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora IVONETE DA ROSA, Matrícula Funcional n.° 0172, referente a 2002-2007, no período de 01/04/2012 à 30/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 202/2012
PORTARIA N.º 202, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ADELIR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0011, referente à 2010/2012, no período de 02/04/2012 à 01/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 203/2012
PORTARIA N.º 203, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora VIVIAN SCHROTER, Matrícula Funcional n.° 0428, no período de 02/04/2012 à 01/05/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 204/2012.
PORTARIA N.º 204, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. FAZ CESSAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 1000/2005, a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL de 70%, da servidora MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, matricula n.º 0004, pela responsabilidade do SETOR SINE/SC da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 01/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 205/2012.

PORTARIA N.º 205, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA, matricula n.º 3843, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 02/04/2011.
§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA, CPF n°. 041.112.109-02, fica designada a responsabilidade pela REVISÃO DO PLANO DIRETOR do Município.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 206/2012

PORTARIA N.º 206, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LISIELE DE ARAUJO PIRES, Matrícula Funcional n.° 4054, no período de 09/04/2012 à 28/04/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação..

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 208/2012

PORTARIA N.º 208, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando os Processos Administrativos SME/RH N.° 006, 010, 012, 016, 017, 018, 025, 029, 030, 031, 037, e 038/2012 e,
Considerando o que consta na Lei Municipal N.° 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder elevação de nível aos seguintes servidores do Magistério Municipal:

MAT.	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
0052	Conceição da Silveira Pacheco Pereira	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0737	Giovana Matias Daniel	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0739	José Antônio Gonçalves	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0056	Lorivaldo da Silveira Pacheco	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0780	Luciane Maria Nunes de Carvalho	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0035	Luzia Figueiredo da Silva	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0754	Maria Terezinha dos Santos Abreu	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0032	Nelsa Sirino Maria	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012

0749	Odete Maria de Moura Vieira	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0047	Ondina Marinete da Silva	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0736	Rosilene Pacheco de Lima	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012
0054	Rosinéia Santos de Souza Ricardo	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2012

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 209/2012

PORTARIA N.º 209, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) DANIELA MARIA DOS SANTOS, matricula n.º 3693, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, do gabinete do Prefeito, com gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2012.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 210/2012

PORTARIA N.º 210, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) JUCIMERE TEREZINHA LOPES, Contrato n.º 132/2012, em 19/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 211/2012.

PORTARIA N.º 211, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) CLAUDELIR AMORIM GONCALVES, matricula n.º 0751, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2012.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 212/2012.
PORTARIA N.º 212, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) SALI HADRES, matricula n.º 4382, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal Educação, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2012.
§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SALI HADRES, CPF n°. 408.460.240-04, fica designada a responsabilidade pela SETOR PEDAGÓGICO do Município.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de março 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 213/2012
PORTARIA N.º 213, DE 26 MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor RONYE PAES, Técnico em Contabilidade, Matricula n.º 0720, o valor de R$ 342,12 (trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 013/2010, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 29/02/2012, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 214/2012.
PORTARIA N.º 214, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOAO MANOEL DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 3718, no período de 29/03/2012 à 27/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 215/2012
PORTARIA N.º 215, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) JOANA CRISTINA MANSKE, Contrato n.º 016/2012, em 01/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 216/2012
PORTARIA N.º 216 DE 27 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MATHEUS NUNES GULARTE, Contrato n.º 176/2010, em 30/03/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 217/2012

PORTARIA N.º 217, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ADILSOM ARISTIDES DOS PASSOS, Matrícula Funcional n.° 0122, no período de 02/04/2012 à 01/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 218/2012

PORTARIA N.º 218, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula n.º 0004, para exercer as funções do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria Municipal de Administração, com Gratificação Especial de 80% do cargo ocupado, a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 219/2012

PORTARIA N.º 219, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.° 1533/2011 e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 19, inciso VII, Lei Municipal n.° 1533/2011, o(a) servidor(a) ITAMAR JOSE DUARTE JUNIOR, Conselheiro Tutelar, matrícula funcional n.º 0118, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 26/03/2012, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/03/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 220/2012

PORTARIA N.º 220, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF n.º 608.872.490-00, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 29/03/2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 221/2012
PORTARIA N.º 221, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) AURINO DA SILVA, matricula n.º 0076, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2012.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 222/2012
PORTARIA N.º 222, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ADILSOM ARISTIDES DOS PASSOS, matricula n.º 0122, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2012.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 223/2012.
PORTARIA N.º 223, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSEMIRO GONCALVES, matricula n.º 0079, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2012.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 224/2012
PORTARIA N.º 224, DE 29 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e

demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) TANIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Contrato n.º 401/2011, em 01/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 225/2012.

PORTARIA N.º 225, DE 29 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando os Processos Administrativos SME/RH N.° 027/2012 e,
Considerando o que consta na Lei Municipal N.° 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder elevação de nível a seguinte servidora do Magistério Municipal:

MAT.	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
0049	Mercedes Alexandrino de Aguiar	Nível II-1	Nível II-2	01/02/2012

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 228/2012

PORTARIA N.º 228, DE 29 MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos da servidora GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, Agente Administrativo, Matricula n.º 0919, o valor de R$ 555,92 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais com noventa e dois centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 007/2011, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 29/02/2012, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 228/2012

PORTARIA N.º 228, DE 29 MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Agente Administrativo, Matricula n.º 0015, o valor de R$ 218,05 (duzentos e dezoito reais com cinco centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 101/2010, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Fica deduzido da gratificação percebida pelo servidor, Virissimo Bernardino Rodrigues Neto, o valor citado acima, em atenção ao parágrafo 17. do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 29/02/2012, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de março de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Errata Nº 01 ao Aviso de Licitação do Pr39/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ERRATA Nº 01
AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PR39/2012

O Município de Garopaba, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o aviso de pregão presencial acima identificado que tem por objeto o Registro de preço Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Saúde deste Município, conforme segue:

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2012

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Saúde deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h55min do dia 18/04/2012.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 18/04/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba , 02 de Abril de 2012.

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Saúde deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h55min do dia 18/04/2012.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 18/04/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba , 02 de Abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho - 114/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 114/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 114/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRE PACHECO LUIZ
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS.
Valor: R$ 676,61 mensais
Vigência: a contar de 06/02/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 165/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 165/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 165/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMARILDO RODRIGUES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 166/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 166/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 166/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROZIMEIA DOS SANTOS PIRES
Objetivo: AGENTE DE ENDEMIAS.
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 167/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 167/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 167/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRE ALVES DA SILVA
Objetivo: MOTORISTA/AUTO/ÔNIBUS.
Valor: R$ 936,31 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 168/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 168/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 168/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LEANDRO VIEIRA
Objetivo: MOTORISTA/AUTO/ÔNIBUS
Valor: R$ 936,31 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 169/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 169/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 169/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JARDEL BESCHOW VON MUHLEN
Objetivo: MOTORISTA/AUTO/ÔNIBUS
Valor: R$ 936,31 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 170/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 170/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 170/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CINARA RICARDO OLIVEIRA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 171/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 171/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 171/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DIEGO SOARES GASPAR
Objetivo: MOTORISTA/AUTO/ÔNIBUS
Valor: R$ 936,31
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 172/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 172/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 172/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRE OISZEWSKI DAHMER
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA - 10 HORAS.
Valor: R$ 2.440,44 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período 02 (dois) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 173/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 173/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 173/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SANDRA IZABEL INACIO PEDRO
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 174/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 174/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: /2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LILIANE GOMEZ WASEM
Objetivo: PROFESSOR II- 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 175/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 175/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 175/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GUILHERME CASTRO CARVALHO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II- 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 176/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 176/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 176/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VERA MONTEIRO
Objetivo: PROFESSOR II- 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 177/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 177/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 177/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELIS REGINA DE OLIVEIRA SOARES
Objetivo: PROFESSOR II- 40 HORAS.
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 178/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 178/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 178/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VERÔNICA MARQUES DE SOUZA
Objetivo: PROFESSOR II- 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 179/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 179/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 179/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GISLAINE KELLI JOAO
Objetivo: PROFESSOR II- 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 180/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 180/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 180/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MÔNICA CARDOSO RIBEIRO
Objetivo: PROFESSOR II- 40 HORAS.
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 181/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 181/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 181/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANDA DE SOUZA MIRANDA

Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 182/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 182/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 182/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRE JOSE PEREIRA
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS
Valor: R$ 936,31 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 183/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 183/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 183/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DORACI MARTINS
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 184/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 184/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 184/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDREIA MARIA DO NASCIMENTO
Objetivo: PROFESSOR I - 40 HORAS
Valor: R$ 1.261,41 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 185/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 185/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 185/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOELMA DE BONA
Objetivo: PROFESSOR II - 20 HORAS
Valor: R$ 718,42 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 186/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 186/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 186/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA
Objetivo: PROFESSOR II - 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 187/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 187/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 187/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VIVIAN DE ABREU
Objetivo: PROFESSOR II - 20 HORAS
Valor: R$ 718,42 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 188/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 188/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 188/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NEIDE CUSTODIO MACHADO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 189/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 189/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 189/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLAUDIA MARQUES
Objetivo: PROFESSOR II - 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 190/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 190/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 190/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ISABEL CRISTINA SANTOS
Objetivo: PROFESSOR I - 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 191/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 191/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 191/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIANA ILDA TORQUATO
Objetivo: PROFESSOR II - 40 HORAS - CEJA.
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 192/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 192/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 192/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GREICY PACHECO CARDOSO
Objetivo: PROFESSOR II - 40 HORAS.
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 193/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 193/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 193/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RONDINELLI MIRANDA SANSEVERINO
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS.
Valor: R$ 936,31 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 194/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 194/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 194/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SILVIA MARIA VIEIRA PORTO
Objetivo: PROFESSOR II - 40 HORAS
Valor: R$ 1.436,84 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 196/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 196/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 196/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ZENAIDE JOANA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 197/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 197/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 197/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIELE LINGNER OSCAR
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 198/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 198/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 198/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARMEN LUCIA MOREIRA DOS SANTOS
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 200/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 200/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 200/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIANA BARBOSA DRAGO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II - 20 HORAS
Valor: R$ 718,42 mensais
Vigência: a contar de 05/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 201/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 201/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 201/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NIDIA DI PAULA BATALHA
Objetivo: PROFESSOR DE ARTES II - 10 HORAS
Valor: R$ 359,21 mensais
Vigência: a contar de 06/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 203/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 203/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 203/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA MARIA VON HOONHOLTZ
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II - 20 HORAS.
Valor: R$ 718,42 mensais
Vigência: a contar de 08/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 204/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 204/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 204/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GUILHERME ZIMERMANN KUMMER
Objetivo: MEDICO - ESF
Valor: R$ 6.453,29 mensais
Vigência: a contar de 19/03/2012.

Extrato de Contrato de Trabalho -195 /2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO -195 /2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º:

195/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA DE AMORIM BOTELHO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho -199 /2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO -199 /2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 199/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DENIZE PACHECO DE ABREU
Objetivo: PROFESSOR II - 20 HORAS
Valor: R$ 718,42 mensais
Vigência: a contar de 01/03/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Processo Nº16/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 21/2012; Processo n°. 16/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Zulmar Lopes de Amorim II; CPF: 058.156.689-07; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 30 dias, que vigerá de 01/04/2012 até 30/04/2012.; Data da Assinatura: 29/03/2012.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Processo Nº 211/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo; Contrato nº. 57/2011; Processo n°. 211/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Construtora Deus & Souza Ltda. - ME; CNPJ: 10.934.983/0001-97 Objeto: Acrescentar à soma total de execução da obra objeto do Contrato nº 57/2011, o valor de R$ 28.425,77 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Data da Assinatura: 12/03/2012.

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 0011/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0011/2012

Considerando que os serviços de iluminação público do Município são contínuos e não podem ser interrompidos em pró do bem-estar e segurança pública.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente necessita, com urgência, de profissionais especializados para garantir a manutenção dos serviços de iluminação pública.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas, para atuar em Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da entrevista, contagem de títulos e da experiência comprovada.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a legislação vigente.
O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas de 09 de abril de 2012 a 23 de abril de 2012, das 14h às 17h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba, situado a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias e originais dos documentos a seguir:
Carteira de Identidade ;
CPF;
Comprovante de Residência;
Certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado no MEC;
Certificado de conclusão de curso técnico em redes elétricas de acordo com a NBR10;
Comprovante de experiência mínima de dois anos em redes de concessionárias de abastecimento de energia ao consumidor final;

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação da documentação apresentado pelo candidato.

DAS VAGAS

São as seguintes vagas:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária	Remuneração R$
Eletricista	02	40 hs semanais	1.433,43

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, que será somada a nota da entrevista.

Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.
O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.
A Entrevista consistirá na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.
A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por profissionais com experiência na área, em data, hora e local, a serem informados após finalizadas as inscrições.

CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da entrevista (se houver), da contagem de títulos e da experiência comprovada.
Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto.
Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço público vinculado à área pleiteada;
- maior idade;

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
Classificação no processo seletivo simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
Cédula de Identidade;
Cartão de inscrição no CPF;
Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;
Carteira de Trabalho;
Prova de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina (para os cargos com exigência);
Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
Comprovante de residência;
Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma foto 3X4, de frente e recente;
Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
Declaração de bens;
Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e) Identificação do candidato.
Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
A homologação das inscrições e do resultado será publicada em jornal de circulação regional.
Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 03 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.
Atividade especial sujeita a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Idade mínima de 21 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo; curso técnico em redes elétricas de acordo com a NBR10, experiência mínima de dois anos em redes de concessionárias de abastecimento de energia ao consumidor final.

ANEXO II

ELETRICISTA

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	5 pontos

Curso de Aperfeiçoamento na área de formação	1 ponto (por curso)	2 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 0011/2012

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
_____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante de Residência;
Certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado no MEC;
Certificado de conclusão de curso técnico em redes elétricas de acordo com a NBR10;
Comprovante de experiência mínima de dois anos em redes de concessionárias de abastecimento de energia ao consumidor final;

Garopaba – SC, ____/____/2012
_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 0012/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0012/2012

Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas temporários que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas, para atuar em Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da entrevista, contagem de títulos e da experiência comprovada.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a legislação vigente.
O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas de 09 de abril de 2012 a 23 de abril de 2012, das 14h às 17h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba, situado a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias e originais dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia do Diploma ou Certificado, ou comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo;
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina (Professor de Educação Física);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (se os tiver);
- Comprovantes de títulos.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação da documentação apresentado pelo candidato.

DAS VAGAS

São as seguintes vagas:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária	Remuneração R$
Professor de Educação Física - Escolinha de Basquete	01+CR	30hs semanais	1.120,89
Mestre de Obras	CR	40hs emanais	751,86

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, que será somada a nota da entrevista.
Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.
O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou

empresa em que atuou.
A Entrevista consistirá na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.
A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por profissionais com experiência na área, em data, hora e local, a serem informados após finalizadas as inscrições.

CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da entrevista (se houver), da contagem de títulos e da experiência comprovada.
Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto.
Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço público vinculado à área pleiteada;
- maior idade;

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
Classificação no processo seletivo simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
Cédula de Identidade;
Cartão de inscrição no CPF;
Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;
Carteira de Trabalho;
Prova de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina (para os cargos com exigência);
Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
Comprovante de residência;
Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma foto 3X4, de frente e recente;
Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
Declaração de bens;
Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e) Identificação do candidato.
Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
A homologação das inscrições e do resultado será publicada em jornal de circulação regional.
Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 03 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional.
Conhecimento e pratica na modalidade esportiva Basquete.

FUNÇÃO: MESTRE DE OBRAS
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e ou executar atividades relacionadas à construção ou ampliação, e reformas em obras.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo.

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Comprovação da formação exigida para o cargo e respectivo registro no conselho profissional (título obrigatório e classificatório)

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se	1 ponto (por ano)	3 pontos
Experiência em aulas praticas de basquete para crianças e adolescentes	1 ponto (por ano)	3 pontos
Curso de Especialização	0,5 ponto (por curso)	1 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

MESTRE DE OBRAS

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	5 pontos
Entrevista	5 pontos	5 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 0012/2012

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
_____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante de Residência;
Certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado no MEC;
Certificado de conclusão de curso técnico em redes elétricas de acordo com a NBR10;
Comprovante de experiência mínima de dois anos em redes de concessionárias de abastecimento de energia ao consumidor final;

Garopaba – SC, ____/____/2012

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº. 4.917, de 30 de Março de 2012.

DECRETO Nº. 4.917, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
ANULA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 3.417, de 30 de março de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 17 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 10.800,00

Art. 2º Fica criado o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na forma indicada, oriundo da anulação mencionada no artigo anterior:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 496 - 3.3.1.7.1 Transferência à Consórcio Público
R$ 2.160,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 497 - 3.3.3.7.1 Transferência à Consórcio Público
R$ 8.640,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de março de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.918, de 30 de Março de 2012.

DECRETO Nº. 4.918, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200164 Ações de Desenvolvimento Social
Dotação: 14 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 3.500,00

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.200164 Ações de Desenvolvimento Social
Dotação: 16 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 3.500,00

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00015.00452.00019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento
Atividade: 1.100115 Contratação de Projetos Técnicos
Dotação: 364 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 155.381,92

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de março de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.760, de 02 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº. 2.760, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE EM RELAÇÃO AO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2012, INSTAURADO PARA APURAR INFORMAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO Nº 14/2012, REMETIDO PELA SECRETARIA DE OBRAS, POR MEIO DO QUAL RELATA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº SAF-65/2006.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Especial do Inquérito Administrativo nº 01/2012,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de abril de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em relação ao Inquérito Administrativo nº. 01/2012, instaurado para apurar informações contidas no memorando nº 14/2012, remetido pela Secretaria de Obras, por meio do qual relata supostas irregularidades na execução do Contrato nº SAF-65/2006 (Serviços de Limpeza e Manutenção do Cemitério Municipal e Casa Mortuária).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE

Aviso do Pregão Presencial Nº 19/2012 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.19/2012

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em ferro galvanizado e aço, para instalação, manutenção e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas de bombeamentos das redes de água.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 20/04/2012.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 20/04/2012 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 2 de abril de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Herval do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.025/2012.
DECRETO Nº 3.025/2012.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA ATUAR JUNTO AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ORIGINADO PELO EDITAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado WILSON ROBERTO DE MATTOS, para substituir GILMAR CARMO KICH na COMISSÃO ESPECIAL designada para atuar junto ao concurso público municipal originado pelo edital nº 001/2012, nomeado através do Decreto nº 3.014/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 03 de abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 3.026/2012.
DECRETO Nº 3.026/2012.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC), NA QUINTA-FEIRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 05 de abril de 2012 - quinta-feira santa, no período vespertino.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art. 2º. As Secretarias Municipais em funcionamento no Paço Municipal, e a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no dia 05 de abril de 2012 funcionarão somente no período matutino.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o ESF

- Unidade Central e os ESFs dos Bairros, estará em funcionamento no dia 05 de abril de 2012 somente das 07h30min às 12h00min.
Parágrafo único. Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência, serão atendidos no Plantão de Emergência do Hospital Universitário Santa Terezinha de Joaçaba (SC).

Art. 4º. No dia 05 de abril de 2012 - quinta-feira santa, a Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará das 08h00min às 11h30min.
Parágrafo único. Não será considerado o ponto facultativo do qual trata este decreto para os funcionários do Abrigo Municipal Anjos da Luz e para os funcionários do Programa PETI, que estarão em atividades no período integral.

Art. 5º. Os estabelecimentos municipais de ensino, as creches municipais, o departamento de cultura e esportes e a biblioteca municipal funcionarão normalmente no dia 05 de abril de 2012 - quinta-feira santa.

Art. 6º. Os serviços externos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ocorrerão no período integral no dia 05 de abril de 2012.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 03 de abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 450/2012
PORTARIA Nº 450/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora IARA SALETE BLEICHVEL (Matr. 3166), ocupante do Cargo Provimento em Comissão de Gerente de Produção, Nível - DAS - 2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 18 de fevereiro de 2011 a 17 de fevereiro de 2012, para serem gozadas a partir de 02 de abril de 2012 a 01 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 452/2012
PORTARIA Nº 452/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora FERNANDA SHEILA MAITO (Matr. 3426), a partir de 03 de Abril de 2012, a qual exercia as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº. 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 453/2012
PORTARIA Nº 453/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, conforme requerimento anexo, o Servidor DILCEO PARISENTI (Matr. 3346), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Nível - Agente Político, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 03 de abril de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 454/2012
PORTARIA Nº 454/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a Carga Horária das Servidoras abaixo relacionadas, as quais ocupam o Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, de 40 para 30 horas semanais, sem redução salarial, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a contar de 27 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 8º da Lei Complementar Nº 292/2011.

Matr.	Nome
2865	EDNA MARIA MENDES
404	ROSELI ROLIM DA SILVA
949	TATIANA SCHUH

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 455/2012
PORTARIA Nº 455/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a Carga Horária da Servidora ADRIANE SIGNORI (Matr. 3200), a qual exerce a função de Assistente Social, Nível - 12/1, Referência "A", de 40 para 30 horas semanais, sem redução salarial, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a contar de 27 de dezembro de 2011, conforme o disposto no § 2º do art. 8º da Lei Complementar Nº 292/ 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 456/2012
PORTARIA Nº 456/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CATARINA FERNANDES (Matr. 452), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 04 de outubro de 2010 a 03 de outubro de 2011, para serem gozadas a partir de 03 de abril de 2012 a 02 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 457/2012
PORTARIA Nº 457/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ADRIANE SIGNORI (Matr. 3200), a qual exerce a função de Assistente Social, Nível - 12/1, Referência "A", 30 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 04 de outubro de 2010 a 03 de outubro de 2011, para serem gozadas a partir de 03 de abril de 2012 a 02 de maio de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 458/2012
PORTARIA Nº 458/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, conforme requerimento anexo, o Servidor RICARDO JOSE NODARI (Matr. 2885), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Esportes, Nível - Agente Político, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de abril de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 04 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 459/2012
PORTARIA Nº 459/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor ITACIR BRANDALISE (Matr. 2891), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Operacional, Nível - DAS-1, para atuar como membro da Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio do município, em substituição ao Servidor Gilmar José Dri, conforme Portaria Nº. 716/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 04 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 460/2012
PORTARIA Nº 460/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, conforme requerimento anexo, o Servidor

GILMAR JOSÉ DRI (Matr. 2904), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Nível - Agente Político, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de abril de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 04 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 461/2012

PORTARIA Nº 461/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da Portaria 561/2010, a qual designou o Senhor ADAIR JOSÉ CERON (Matr. 2882), para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Nível - Agente Político, a partir de 04 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 462/2012

PORTARIA Nº 462/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da Portaria 562/2010, a qual designou o Senhor ADAIR JOSÉ CERON (Matr. 2882), para responder como Coordenador do Serviço de Urgência e Emergência, a partir de 04 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 463/2012

PORTARIA Nº 463/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04 de abril de 2012 até 01 de agosto de 2012, conforme preceitua o Artigo 107, § 6º da Lei Complementar Nº. 281/2011, à Servidora ROSENILDE PEDROZO DE ALMEIDA (Matr. 3022), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 04 de Abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Contrato de Trabalho A Título de Experiência Nº 056

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA
056

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389 neste ato, representado por seu Prefeito, Nelson Guindani, CPF 501.589.459-72, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e JANETE DA SILVEIRA, portadora da Carteira Profissional n° 4932898, Série nº 002 - SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 712,71 (Setecentos e doze reais e setenta e um centavos), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei F. 11.350/2006, bem como a Lei Complementar 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
5 - O presente Contrato viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

EMPREGADOR

RESPONSÁVEL PELO RH
Herval d'Oeste, 03 de Abril de 2012.

____/____/____, _____
JANETE DA SILVEIRA

Contrato de Trabalho A Título de Experiência Nº 057

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA
057

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389 neste ato, representado por seu Prefeito, Nelson Guindani, CPF 501.589.459-72, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ADRIANA ROSA, portadora da Carteira Profissional n° 46244, Série nº 00020 - SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 712,71 (Setecentos e doze reais e setenta e um centavos), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei F. 11.350/2006, bem como a Lei Complementar 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
5 - O presente Contrato viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

EMPREGADOR

RESPONSÁVEL PELO RH
Herval d'Oeste, 03 de Abril de 2012.
____/____/____, _____
ADRIANA ROSA

Contrato N° 016/2012

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 041/2012
Pregão Presencial nº 008/2012
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2012 DE 27/03/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Contratada: Comape Máquinas para Escritório LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática para o PROCON municipal através de convênio nº 007/2011/FRBL
VALOR R$ 2.465,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2012, conforme Lei Orçamentária nº 2914/2011 de 23/12/2011,

Herval d'Oeste, em 27 de março de 2012.
NELSON GUINDANI SERGIO ANTONIO STECHINSKI
Prefeito Contratada

Contrato N° 017/2012

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 041/2012
Pregão Presencial nº 008/2012
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2012 DE 27/03/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Contratada: Arena Informática Ltda. - M

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática para o PROCON municipal através de convênio nº 007/2011/FRBL
VALOR R$ 2.595,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2012, conforme Lei Orçamentária nº 2914/2011 de 23/12/2011,

Herval d'Oeste, em 27 de março de 2012.
NELSON GUINDANI EDINEIA FRAGA ANDRADE
Prefeito Contratada

Contrato N° 018/2012

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 041/2012
Pregão Presencial nº 008/2012
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2012 DE 27/03/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Contratada: New Point Informática LTDA ME

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática para o PROCON municipal através de convênio nº 007/2011/FRBL
VALOR R$ 3.270,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2012, conforme Lei Orçamentária nº 2914/2011 de 23/12/2011,

Herval d'Oeste, em 27 de março de 2012.
NELSON GUINDANI CLAUDIOMAR LORENZETT
Prefeito Contratada

Contrato N° 019/2012

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 041/2012
Pregão Presencial nº 008/2012
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2012 DE 27/03/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Contratada: Roberto Tessaro & CIA LTD

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática para o PROCON municipal através de convênio nº 007/2011/FRBL
VALOR R$ 706,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2012, conforme Lei Orçamentária nº 2914/2011 de 23/12/2011,

Herval d'Oeste, em 27 de março de 2012.
NELSON GUINDANI ROBERTO ANTONIO TESSARO
Prefeito Contratada

Contrato N° 020/2012

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 041/2012
Pregão Presencial nº 008/2012
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2012 DE 27/03/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Contratada: Tarsio Comercio e Repres. LTDA - M

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática para o PROCON municipal através de convênio nº 007/2011/FRBL
VALOR R$ 539,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2012, conforme Lei Orçamentária nº 2914/2011 de 23/12/2011,

Herval d'Oeste, em 27 de março de 2012.
NELSON GUINDANI CALEB GERSON KIELING
Prefeito Contratada

Contrato N° 021/2012

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 041/2012
Pregão Presencial nº 008/2012
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2012 DE 27/03/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Contratada: Hum Mimo Presentes LTDA M

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática para o PROCON municipal através de convênio nº 007/2011/FRBL
VALOR R$ 2.780,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2012, conforme Lei Orçamentária nº 2914/2011 de 23/12/2011,

Herval d'Oeste, em 27 de março de 2012.
NELSON GUINDANI MARCELO GRANEMANN DE SOUZA
Prefeito Contratada

Termo de Reajuste Nº 002/2012

Processo Licitatório nº 0084/2011
Pregão Presencial nº 0027/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval D' Oeste.
Contratada: Guilherme Braghirolli M

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda das unidades escolares, pré-escolares, centros municipais de educação infantil, projetos e serviços de copa e cozinha das unidades gestoras do município.

TERMO DE REAJUSTE Nº 002/2012

O Município de Herval d'Oeste, através da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Herval D' Oeste", pessoa Jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Nelson Guindani, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº 501.589.459-72, vem por este instrumento conceder a Empresa contratada, Guilherme Braghirolli ME, inscrita no CNPJ Nº 10.638.257/0001-27, reajuste a ARP nº 019-B/2011, de 19 de Agosto de 2011, obedecendo aos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - este reajuste é dado com base no previsto na Lei nº 8.666/93, artigo 65: "Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)"

Parágrafo Segundo - Considerando que a Contratada comprova documentalmente no pedido que os produtos citados efetivamente sofreram alteração de preço, será concedido reajuste conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Licitação	Preço de custo atual apresentado pelo fornecedor	% de reajuste	Valor com reajuste
19	Beterraba	KG	R$ 0,75	R$ 1,50	150%	R$ 1,88
47	Chuchu	KG	R$ 0,082	R$ 2,00	300%	R$ 3,28
75	Laranja Valência	KG	R$ 0,64	R$ 1,40	300%	R$ 2,56
99	Pão de Cachorro Quente	UND	R$ 0,28	R$ 0,38	100%	R$ 0,56
109	Repolho	KG	R$0,41	1,20	300%	R$1,64

Parágrafo Terceiro - Este reajuste passa a vigorar após a assinatura e publicação deste Termo.

Parágrafo Quarto - Os demais itens da Ata de Registro de Preço original, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em pleno vigor.

Herval d'Oeste, 30 de Março de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Contratante

OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI
Procurador
CPF: 294.839.219-53
Contratada

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF: 687.857.399-87

YASMIN LAÍS RIBAS
CPF: 076.591.479-43

Convênio N° 012/2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CONVÊNIO Nº 012/2012 DE 03 DE ABRIL DE 2012.
"TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E A

ASSOCIAÇÃO HERVALENSE DE JUDÔ".

O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Senhor NELSON GUINDANI, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), CPF nº. 501.589.459-72 e a ASSOCIAÇÃO HERVALENSE DE JUDÔ, direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº. 11.377.118/0001-50, com sede no Município de Herval d´Oeste(SC), representado neste ato por seu Presidente, Sr. JOÃO TADEU DA COSTA, brasileiro, casado, CPF nº. 950.366.019-04, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste (SC), resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem por objeto o repasse pelo Município a Associação Hervalense de Judô, de recursos financeiros destinados ao custeamento de despesas realizadas com a equipe de judô e com as escolinhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação Legal na Lei Municipal nº. 2.914/2011, a qual prevê a Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 e na Lei Municipal nº. 2.928/2012, a qual autoriza firmar Convênio para repasse financeiro a esta entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente Convênio, o Município de Herval d'Oeste (SC) repassará a ASSOCIAÇÃO HERVALENSE DE JUDÔ, a importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), em duas parcelas de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), sendo o pagamento da primeira parcela referente o mês de abril de 2012 e o pagamento da segunda parcela referente o mês de maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1- Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento.
2-Admitir a fiscalização do Município, quanto ao uso dos recursos recebidos.
3- Prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais, não podendo exceder ao último dia do exercício financeiro de 2012.
4- Comunicar, prévia e imediatamente ao Município, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento.
5- A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento, serão de responsabilidade da Entidade.

DO MUNICÍPIO

1- Contribuir no prazo pactuado na Cláusula Terceira - Do Valor, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Fica vinculada a assinatura do termo de Convênio para o repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, Trabalhistas, bem como INSS e FGTS, quando possuírem; cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria e da RG e CPF do presidente da Entidade, e manter a regularidade fiscal das mesmas até o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.914/2011: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Função Programática: 06.0604.27.812.0017.2021. Manutenção e obras em ginásios de esportes. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, será realizada pela Entidade no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de devolução dos valores recebidos, de acordo com os Incisos de I a VII e IX do artigo 44, da resolução nº16/94 de 21/12/94 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Normativa Municipal CCI nº. 04/2006, conforme descriminada a seguir:
I - Cópia do convênio e dos seus termos aditivos se houver;
II - Comprovante de depósito do valor em conta bancária quando o valor for repassado em cheque;
III - Cópia do extrato da conta bancária para movimentação dos recursos conveniados, com a demonstração do valor depositado e respectivos saques via cheque;
IV - Conciliação bancária se for o caso;
V - Balancete de prestação de contas na forma do Anexo II;
VI - Comprovante do recolhimento do saldo financeiro, se houver;
VII - Documentos comprobatórios da despesa em via original (Notas Fiscais, Cupons Fiscais, em nome da entidade beneficiada);
§ 1º Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
§ 2º Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa autorizada pela Prefeitura Municipal, no caso de prestação de serviços.
VIII - Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) no caso da despesa ser de prestação de serviços;
IX - Fotocópia dos cheques utilizados;
X - Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
XI - Carimbo nos comprovantes das despesas certificando que os materiais foram recebidos ou os serviços prestados e aceitos;
XII - Relação contendo: nome completo, nº. do CPF e assinatura dos beneficiados quando se tratar de doação de cestas básicas, medicamentos ou outras doações.
2- Os recursos transferidos mediante convênio, termo ou ajuste não poderão ser utilizados em finalidade diversa da pactuada.
3- Os recursos recebidos do Município a título de convênios, acordos ou ajustes, deverão ser depositados em conta específica em nome da entidade beneficiária e movimentados exclusivamente via cheque para cada pagamento, nominal ao fornecedor do produto ou serviço, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal.
4- É vedada à utilização dos recursos concedidos para pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, CPMF e tarifa de manutenção de conta bancária ativa.
5- É vedada à concessão de recursos:
I - Para entidades que visem à obtenção de lucros;
II - Para entidades que não tiveram, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente;
III - Para atender despesas já realizadas;
IV - Para Igrejas e cultos religiosos;
V - Para fundação, organização ou instalação de entidade.
6- As parcelas vincendas somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Coordenadoria de Controle Interno.

7- As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os

recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal.

§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Municipalidade decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização relativa à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado ou revogado, se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteirada.

Herval d' Oeste (SC), 03 de abril de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

JOÃO TADEU DA COSTA
Associação Hervalense de Judô

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2-_____
CPF

Imbituba

Câmara Municipal

Portaria Cmi N° 024/2012

PORTARIA CMI nº 024/2012
"Nomeia Tamara Correa da Silva para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 02 de abril de 2012, a Sta. Tamara Correa da Silva, brasileira, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade n° 5.949.128 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 083.071.339-55, residente e domiciliada na Avenida 21 de junho, Village, n° 111, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar.

Imbituba, 02 de abril de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/04/2012.

Portaria Cmi N° 025/2012

PORTARIA CMI nº 025/2012
"Nomeia Gizelle Aparecida da Rosa para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cerimonial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 02 de abril de 2012, a Srª. Gizelle Aparecida da Rosa, brasileira, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade n° 3.952.861 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 006.571.689-20, residente e domiciliada na Rua Aritiano Gonçalves, Vila Nova Alvorada, n° 204, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cerimonial.

Imbituba, 02 de abril de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/04/2012.

Portaria Cmi N° 026/2012

PORTARIA CMI nº 026/2012
"Altera a Designação de GLYCELIA DE CASTRO ROCHA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Administrativa"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Alterar a nomeação, efetuada através da Portaria CMI n° 024/2011, de 08 de fevereiro de 2011, a Sra. GLYCELIA DE CASTRO ROCHA, brasileira, viúva, RG n° 1/R-148.099 SSP/SC, CPF n° 063.783.829-72, residente e domiciliada na Rua Jorge Lacerda 108, Centro, neste Município, do Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de imbituba, na forma do art. 18 e Anexo I, da Lei Complementar nº 1.145/91, de 15 de maio de 1991, com nova redação dada pelos art. 3 da Lei Complementar nº 3.451, de 04 de fevereiro de 2009.

Imbituba, 02 de abril de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/04/2012.

Portaria Cmi N° 027/2012

PORTARIA CMI nº 027/2012
"Nomeia Ana Luiza da Silva Telles Vargas para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 02 de abril de 2012, o Sta. Ana Luiza da Silva Telles Vargas, brasileira, solteira, RG n° 9030258025 SJS/RS, CPF n° 033.152.759-63, residente e domiciliado na Avenida Porto Novo, Ibiraquera, s/n, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação.

Imbituba, 02 de abril de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/04/2012.

Portaria Cmi N° 027/2012

PORTARIA CMI nº 027/2012
"Nomeia Ana Luiza da Silva Telles Vargas para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 02 de abril de 2012, o Sta. Ana Luiza da Silva Telles Vargas, brasileira, solteira, RG n° 9030258025 SJS/RS, CPF n° 033.152.759-63, residente e domiciliado na Avenida Porto Novo, Ibiraquera, s/n, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação.

Imbituba, 02 de abril de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/04/2012.

Prefeitura

Lei N 4.061.2012

Lei nº 4.061, de 27 de março de 2012.
Declara de Utilidade Pública a Associação dos Criadores de Pássaros de Ibiraquera - ACRIPI.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Criadores de Pássaros da Ibiraquera, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.499/0001-21, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.
Art. 2º À Associação, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.057.2012

Lei nº 4.057, de 27 de março de 2012.
Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Poder Executivo Municipal, com recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE, visando à execução do Programa Pessoa Portadora de Deficiência (P.P.D.).

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS repassará à APAE a importância de R$ 18.064,20 (dezoito mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.505,35 (um mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
§ 1° Os recursos especificados no Art. 2º serão vinculados ao repasse de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em função do Programa de Proteção Social Especial (PSE), Serviços de Média Complexidade.
§ 2° As parcelas serão repassadas à APAE, mediante apresentação do Relatório de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do efetivo atendimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 19.01 08.422.0013 2.078.3.3.50.00.00.00.00.00.154, do orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.058.2012
Lei nº 4.058, de 27 de março de 2012.
Dispõe sobre a celebração de Convênio entre Município de Imbituba, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a Associação Beneficente Professora Georgete.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Imbituba e a Associação Beneficente Professora Georgete com o objetivo de acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência e em situação de risco (violação de direitos), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS repassará a Associação Beneficente Professora Georgete à importância de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, somando um montante anual de R$ 7.464,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) pela disponibilização de uma (01) vaga para atender crianças e/ou adolescentes com deficiência oriundos de Imbituba - SC por eles acolhidos.
Parágrafo único. A acima mencionada importância será repassada mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao do efetivo acolhimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do item orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.059.2012
Lei nº 4.059, de 27 de março de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE
Programa: 9 - Educação de Qualidade
Projeto (Ação): 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional programática: 12.361.0009
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0029) Aplicações Diretas 100.000,00
Total 100.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE
Programa: 9 - Educação de Qualidade
Projeto (Ação): 1.005 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares -
Fundamental
Funcional programática: 12.361.0009
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0019) Aplicações Diretas 100.000,00
Total 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.060.2012
Lei nº 4.060, de 27 de março de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAP
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAP
Programa: 6 - Incentivo da Agricultura e Pesca
Projeto (Ação): 2.021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Funcional programática: 20.122.0006
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (00101) Aplicações Diretas 40.000,00
Total 40.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAP
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAP
Programa: 6 - Incentivo da Agricultura e Pesca
Projeto (Ação): 1.016 - Construção do Mercado Público

Funcional programática: 20.601.0006
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0096) Aplicações Diretas 40.000,00
Total 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.062.2012

Lei nº 4.062, de 27 de março de 2012.
Dispõe sobre a Licença de Funcionamento para a instalação de novas farmácias e drogarias no Município de Imbituba.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Licença de Funcionamento para qualquer nova farmácia ou drogaria no Município de Imbituba somente será concedida quando o prédio em que se pretenda instalá-la ficar fora de um círculo de 400 m (quatrocentos metros) de raio de farmácia ou drogaria já existente.
Parágrafo único. A distância a que se refere o caput será considerada como o raio de um círculo cujo centro se situa no ponto médio da porta de acesso a atividade farmácia ou drogaria, independentemente das características do local ou da extensão das vias de acesso.
Art. 2º Em caso de solicitação de Licença de Funcionamento para a instalação de novas farmácias ou drogarias, a autoridade competente deverá verificar, para o raio de influência da localização pretendida, as seguintes situações:
I - a existência de farmácia ou drogaria regularmente instalada;
II - a existência de Licença de Funcionamento para a finalidade em questão, ainda válida;
III - a existência de pedidos protocolados de Autos de Localização e Funcionamento para a atividade, ainda sem despacho;
IV - a existência de alvarás válidos para construção ou reforma de edificações explicitamente destinados a abrigar farmácias ou drogarias;
V - a existência de pedidos de alvará para construção ou reforma de edificações destinadas a abrigar, explicitamente, farmácias ou drogarias.
Art. 3° Compete ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos regulamentares necessários à aplicação desta Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 040.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 040, 30 de março de 2012.
Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3008/2012;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar supostas irregularidades administrativas referentes quebra de sigilo de justiça, ao processo de adoção de criança.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:
I - Maurício Mazzoca Pires, matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que exercerá a função de presidente;
II - Nilo Pittigliani de Carvalho, matrícula nº 420, Professora III, lotado na Secretaria de Educação Cultura, e Esporte;
III - Marivone Mendonza Damázio, matrícula nº 924, Assistente Social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Regional Sul.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Edital Seagp Nº 062/2012

EDITAL SEAGP Nº 062/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os

resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2010, para comparecer ao Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 03 de Abril a 02 de Maio de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 03 de abril de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 062/2012
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU
LEONARDO CORREA LIMA

Iomerê

Prefeitura

Lei 676/2012
LEI Nº. 676 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Reconhece despesa que especifica do exercício anterior e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da referida despesa, e efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, abaixo especificado:

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida despesa, que especifica, do exercício anterior, realizada por conta da compra de equipamentos agrícolas, através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0002/2011 e Processo 0018/2011, por conta dos recursos provenientes de convênio com a União, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o seu pagamento, e do mesmo modo efetuar abertura no orçamento do Município de Iomerê de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 212.943,68 (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e três reais sessenta e oito centavos), para suplementação dos seguintes programas:

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1047 Patrulha Agrícola
44900000 Aplicações Diretas
300.0 Recursos Ordinários
R$ 17.943,68

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1047 Patrulha Agrícola
44900000 Aplicações Diretas
124.0 Transferências de Convênios Outros
R$ 195.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente em relação à transferência recebida da União e do Superávit Financeiro do exercício de 2011 da conta bancária 647.090-2 Eqtos Agrícolas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 04 de abril de 2012.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1277/2012
DECRETO Nº. 1277 DE 30 DE MARÇO DE 2012.
Homologa inscrições do teste seletivo edital nº 0006/2012

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do edital de teste seletivo nº 006/2012:

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Nome CPF
SIRLEIA MARIA PASSONI 047.757.979-56
GRAZIELLA SCHMOELLER WALTER 005.174.599-22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 30 de março de 2012.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1278/2012

DECRETO Nº. 1278 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade a lei nº 676/2012 de 04 de Abril de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 212.943,68 (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e três reais sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1047 Patrulha Agrícola
44900000 Aplicações Diretas
300.0 Recursos Ordinários
R$ 17.943,68

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1047 Patrulha Agrícola
44900000 Aplicações Diretas
124.0 Transferências de Convênios Outros
R$ 195.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta excesso de arrecadação do exercício corrente em relação à transferência recebida da União e do Superávit Financeiro do exercício de 2011 da conta bancária 647.090-2 Eqtos Agrícolas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 04 de abril de 2012.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1876/2012

PORTARIA Nº 1876 DE 02 DE ABRIL DE 2012
Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias ao servidor CELSO TRAGANCIN, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2012 a contar de 02/04/2012 a 01/05/2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 02 de abril de 2012.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal e.e

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Sec. Administração e Finanças

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 02 de abril de 2012

Aditivo de Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VALDEMAR KLEINUBING QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA - ME - CT110080

TA12PMI14

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.585.449/0001-85 com sede na Rua XV de Novembro, 1003, na cidade de Videira/SC, neste ato representada pelo Sr. Irineu de Oliveira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT110080, o que fazem nos seguintes termos:

Considerando o anexo contendo a planilha orçamentária onde constam alterações, materiais e serviços não previstos no projeto inicial;

Art. 1º As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações resolvem alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL
2.1 - O valor do presente contrato é de R$ 937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). (Aditivo de R$ 187.500,00 - cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT110080.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo

aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março de 2012.
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Aditivo de Contrato
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "CAUQ" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - CT110072

TA12PMI15

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Viga Pavimentação e Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida XV de Novembro, 468, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.223.659/0001-81, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr. Felipe Ramos D'Agostini, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT110072, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. Considerando o acréscimo de área pavimentada, bocas de lobo e escavação em rocha, serviços estes não constantes no projeto e orçamento inicial do edital, as partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações resolvem alterar a cláusula segunda, item 3.1 do contrato em epígrafe, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$ 1.327.625,55 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) - Aditivo de R$ 44.841,44 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT110072.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março de 2012.
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Aditivo de Contrato
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE REDE SEM FIO PARA ACESSIBILIDADE A INTERNET E TELEFONIA FIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA HD COMUNICAÇÕES LTDA ME- CT110083

TA12PMI16

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HD COMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Hercílio Luz, 241 - Centro, na cidade de Lages/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.164.909/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT110083, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. Considerando a necessidade e a justificativa apresentada pela CONTRATADA, as partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações resolvem alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 - O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 30 de dezembro de 2011 e término no dia 30 de junho de 2012. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT110083.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março de 2012.
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Aditivo de Contrato
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "CAUQ" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - CT110072

TA12PMI17

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Viga Pavimentação e Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida XV de Novembro, 468, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.223.659/0001-81, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr. Felipe Ramos D'Agostini, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT110072, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. Considerando a necessidade e a justificativa apresentada pela contratada, as partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas

alterações resolvem alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 - O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 25 de agosto de 2011 e término no dia 30 de junho de 2012. O prazo de execução inicia-se com a emissão da Ordem de Serviço com término previsto em 30 de abril de 2012, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT110072.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 23 de março de 2012.
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rescisão Contratual Medico

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TR12FMS003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: TIERRI DA SILVA VIEIRA
CARGO: Médico
CONTRATO Nº: CTACTFMS10011
DATA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2010.

Art. 1º - As partes do contrato acima epigrafado, a pedido do contratado, resolvem rescindi-lo, a partir de 31 de março de 2012.

Assim ajustados, firmam o presente Termo de Rescisão, com duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Iomerê, 30 de março de 2012.
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Homologação 21/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2012

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Janaina dos Santos Martins Zucco ME, Papelaria São Bento Ltda., Luis Kaminski ME e Pégasus Atacadista Ltda.ME.

Irineópolis, 02 de abril de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 01/2012 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de abril de 2012, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de materiais de expediente e didáticos para manutenção das atividades desenvolvidas com o CRAS - Centro De Referencia De Assistencia Social e PAIF - Programa De Atenção Integral A Familia. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 04 de abril de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 30/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de abril de 2012 ás 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item,de acordo com a Lei n.º 10.520 02, visando a aquisição de materiais de construção para o Centro de Educação Infantil da Localidade de Serra dos Gonçalves. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as11:30 e das 13:00 às 16:30 hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251111 e 36251144, no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 04 de abril de 2012
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Homologação Processo 04/2012 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Famma Comércio de Veículos Ltda.

Irineópolis, 03 de abril de 2012.
EDINILSON BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato N.º 07/2012 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 07/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltd

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de coleta e destinação de 3.000 kg de resíduos dos serviços de saúde, durante o exercício de 2012.
Valor: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
Vigência - 23.03.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Processo Licitatório n.º 001/2012 - Tomada de Preços n.º 001/2012
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

EDINILSON BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contrato N.º 08/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 08/2012

1º. Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços n.º 15/2011, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º. , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Decima Sexta do Contrato nº. 15/2011, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Clausula Primeira do Contrato nº. 15/2011. CLAUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.854,30 (um mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos) conforme abaixo discriminado:

Item	Período	Descrição
01	Até o fim da apólice em vigor	Ampliação da cobertura dos valores segurados em caso de morte, invalidez e despesa médicas do seguro do veiculo marca Fiat, modelo Ducato Mult Jaedi T - placas MFY 8382, ano de fabricação/modelo 2006/2006, chassi nº. 93W245H3362006081, CODIGO Renavam 878977716, capacidade para 13 passageiros, 04 portas.
02	Até o fim da apólice em vigor	Ampliação da cobertura dos valores segurados em caso de morte, invalidez e despesa médicas do seguro do veiculo marca Fiat, modelo Ducato Mult Jet Economy - placas MHP 6449, ano de fabricação/modelo 2010/2011, chassi nº. 93W245H34B2064082, Código Renavam 257508538, capacidade para 13 passageiros, 04 portas.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de março de 2012.
Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
EDINILSON BRAND
Contratante

Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.
FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA
Contratada

Contrato N.º 09/2012 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 09/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Famma Comércio de Veículos Ltd

Objeto: Aquisição de um veículo para transporte de pacientes do município.
Valor: R$ 55.300,00 (cinqüenta e cinco mil e trezentos reais).
Vigência - 03.04.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Processo Licitatório n.º 004/2012 - Pregão Presencial n.º 002/2012
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

EDINILSON BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Extrato Contrato 48/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
CONTRATO Nº 48/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2012 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Mecânica Kerscher - Luiz Sergio Kerscher. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 79, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Oitava do Contrato nº. 29/2012, fica de comum acordo a rescisão contratual amigável, para uma melhor adequação dos itens e valores, e tão logo seja reformulado haverá abertura de outro Processo Licitatorio.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor

e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 28 de março de 2012.
Município de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Contratante

Mecânica Kerscher - Luiz Sergio Kerscher
LUIZ SERGIO KERSCSHER
Contratada

Extrato de Contrato 01/2012 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE SANTA CATARINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 01/2012
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratada: Marilene Grobe Castr

Objeto: Contratação de Professora de Artesanato, para ministrar aulas aos usuários do CRAS- Centro de Referencia de Assistencia Social de Irineópolis e do Bolsa Familia, atendendo os Grupos de Convivência, Grupo de Gestantes e Grupos de Inclusão. As aulas serão ministradas no CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, todas as terças e quartas-feiras, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00hs.
Valor: R$ 6.300,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência - 01.04.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 14/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 14/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 75/2010, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Base Projetos, Construções e Comercio Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, Cláusula Sétima do Contrato n.º 75/2010, e Ofício nº 098/2012, do Senhor Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal, fica de comum acordo, a alteração contratual de valor, pela necessidade de melhorias e complementações na obra, conforme Justificativa Técnica (em anexo) do engenheiro civil da Prefeitura Municipal, Sr. José Alfredo Pinto e Planilha Orçamentária em anexo. CLAUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto contratado, conforme faculta a cláusula Segunda do referido contrato a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 32.116,54 (Trinta e dois mil cento e dezesseis reais e cinqüenta quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2012.
Município de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Contratante

Base Projetos, Construções e Comércio Ltda
DILMA OLESCOVICZ
Contratada

Extrato de Contrato 49/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 49/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Papelaria São Bento Ltd

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para a Secretaria da Educação e para as Escolas Multisseriadas: Escola Isolada Serra dos Gonçalves, Escola Isolada São Sebastião do Bom Retiro, Escola Isolada Colonia Escada, Escola Isolada Vila Nova Do Timbó, Escola Isolada Bom Sossego II, Escolas Reunidas Jandira Brandel De Souza, para o exercício de 2012
Valor R$ 9.143,72 (Nove mil cento e quarenta três reais e setenta dois centavos).
Vigência - 02/04/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 21/2012 - Pregão Presencial nº. 15/2012
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 50/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 50/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Luis Kaminski ME - LK Moveis para Escritorio e Suprimento

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para a Secretaria da Educação e para as Escolas Multisseriadas: Escola Isolada Serra dos Gonçalves, Escola Isolada São Sebastião do Bom Retiro, Escola Isolada Colonia Escada, Escola Isolada Vila Nova Do Timbó, Escola Isolada Bom Sossego II, Escolas Reunidas Jandira Brandel De Souza, para o exercício de 2012
Valor R$ 5.171,95 (Cinco mil cento e setenta um reais e noventa cinco centavos).
Vigência - 02/04/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 21/2012 - Pregão Presencial nº. 15/2012
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 51/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 51/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Janaina dos Santos Martins Zucco M

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para a Secretaria da Educação e para as Escolas Multisseriadas: Escola Isolada Serra dos Gonçalves, Escola Isolada São Sebastião do Bom Retiro, Escola Isolada Colonia Escada, Escola Isolada Vila Nova Do Timbó, Escola Isolada Bom Sossego II, Escolas Reunidas Jandira Brandel De Souza, para o exercício de 2012
Valor R$ 3.185,00 (Três mil cento e oitenta cinco reais).
Vigência - 02/04/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 21/2012 - Pregão Presencial nº. 15/2012
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 52/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 52/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Pégasus Atacadista Ltda. ME

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para a Secretaria da Educação e para as Escolas Multisseriadas: Escola Isolada Serra dos Gonçalves, Escola Isolada São Sebastião do Bom Retiro, Escola Isolada Colonia Escada, Escola Isolada Vila Nova Do Timbó, Escola Isolada Bom Sossego II, Escolas Reunidas Jandira Brandel De Souza, para o exercício de 2012
Valor R$ 146,60 (Cento e quarenta seis reais e sessenta centavos).
Vigência - 02/04/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 21/2012 - Pregão Presencial nº. 15/2012
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 53/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 53/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: G.Ritzmann Moto Agricola Ltda

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) roçadeira, marca Tatu, modelo RCP 21500, com largura de corte de 1,48 metros, com 02 (dois) roçadores.
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 04.04.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 54/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 54/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Industria e Comercio 22 de Julho Ltda

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes para servidores da Secretaria da Infraestrutura e Secretaria da Administração.
Valor: R$ 6.193,00 (Seis mil e cento e noventa três reais)
Vigência: 04.04.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública - Concorrência N° 01/2012
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data 04/04/2012 Horário: 09h:00m
Licitação /Modalidade CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 01/2012
Nº 22/2012

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Itapoá-SC/Joinville-SC/Itapoá-SC e Itapoá-SC/Guaratuba-PR/Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1497/2012. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios, Site e Mural Público Municipal, no dia TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ/MF: 84.697.051/0001-04, VIAÇÃO GRACIOSA LTDA, CNPJ/MF: 78.132.636/0001-84, G-TUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA EPP, CNPJ/MF: 04.236.093/0001-09 e AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ/MF: 82.647.884/0015-30. Exatamente às 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de habilitação e proposta. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
04/04/2012	505	08:29	TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA	84.697.051/0001-04

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, constatando-se que a empresa estava de acordo com edital, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório de R$ 556.416,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais). Deste modo, a empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, foi vencedora do objeto com o valor de R$ 556.416,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais), observando que o valor estimado pelas Secretaria de Educação para esta licitação foi de R$ 557.568,00 (quinhentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais). Cientes o licitante do resultado supra, e ao ser consultado, o representante da empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, manifestou-se oralmente a renúncia do direito de recurso, abdicando o direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

Licitantes Credenciados:
TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA
ROGÉRIO MARQUES DA SILVA
CPF: 005.241.299-75

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 14/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2012

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras;
Empresa: AVIZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME com sede á Rua da Graça, nº 1250, Bairro: Samambaial, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.579.928/0001-96 e Inscrição Estadual n.º 254.606.873.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2012 - PROCESSO Nº 29/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e transporte de tubos de concreto armado, conforme especificações do Anexo V do Edital.
Valor total: R$ 76.065,00 (setenta e seis mil e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura: 02/04/2012;
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 03 de abril de 2012.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 15/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2012

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras;
Empresa: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA com sede á Rua Tereza Conrad, nº 773, Bairro: Oxford, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.483.990/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 250.550.849.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2012 - PROCESSO Nº 29/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e transporte de tubos de concreto armado, conforme especificações do Anexo V do Edital.
Valor total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 02/04/2012;
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 03 de abril de 2012.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N.º 21/2012 A Ata de Registro de Preço N.º 13/2011. (1º Aditivo).

TERMO ADITIVO N.º 21/2012 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2011. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. CENITA SCHIZZI DANI, portadora do CNPF/MF nº: 508.422.189-04, e portadora do CI.RG: 14.609.0 SSP/SC , e pelo Prefeito em Exercício, o Sr. MÁRIO ELÓI TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.609-8 SSP/SC e CNPF/MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2526, neste Município de Itapoá/SC, nesta cidade, e a empresa MAYER E HORNING LTDA, com sede á Avenida do Comércio, nº 724, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.491.815/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 253.107.393 representada neste ato pelo sócio Sr. IVAN MAYER HORNING, portador do CNPF/MF nº 781.902.159-49 e do CI.RG nº 5.740.867-7 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do Anexo V do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 13/2011 - PROCESSO Nº 29/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2011, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
O valor do presente aditivo será de R$ 13.654,00 (treze mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais) que corresponde a 25% do valor da ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo acresce-se ao objeto da licitação em caráter de complementação, conforme a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	Abobrinha. Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	Kg	50	R$ 1,60	R$ 80,00
8	Água mineral 20 Litros (sem casco)	Galão 20 L	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
19	Batata inglesa, lavada, classificação comercial "especial" (tamanho médio, lisa de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol).	Kg	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00

29	Brócolis. Pés compactos, verdes, sem pontos estragados, moles ou molhados. Tamanho mínimo de 17 cm de diâmetro.	Kg	50	R$ 6,04	R$ 302,00
48	Chuchu. Verde, tenro, firme, casca intacta e sem pontos amarelos ou apodrecidos.	Kg	50	R$ 1,69	R$ 84,50
53	Couve-flor. Pés compactos, brancos, sem pontos estragados, moles ou molhados. Tamanho mínimo de 17 cm de diâmetro.	Kg	100	R$ 4,60	R$ 460,00
76	Laranja pêra. Casca fina e lisa de cor alaranjada ou amarela esverdeada, firme, sem amolecimento e mofos ou machucados. Tamanho médio de 8 cm.	Kg	2000	R$ 1,65	R$ 3.300,00
82	Maçã. Casaca brilhante, sem machucados ou pontos apodrecidos, polpa firme. Variedade "gala" ou "fuji". Tamanho médio de 8 cm.	Kg	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
102	Ovos de galinha vermelho, tamanho grande. Acondicionados em embalagem contendo 1 dúzia.	Dz	100	R$ 2,50	R$ 250,00
112	Pepino. Frescos, macios, firmes e verdes. Comprimento médio de 15 a 18 cm e diâmetro mínimo de 5 cm.	Kg	100	R$ 1,70	R$ 170,00
140	Tangerina tipo Pokã. Devem apresentar características de cultivo bem desenvolvidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos ou fisiológicos.	Kg	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
142	Vagem. Tenras, cor verde forte, livres de manchas, firmes, "quebrável".	Kg	50	R$ 3,75	R$ 187,00

Valor					
Total.					R$ 13.654,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço n.º 13/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preço n.º 13/2011, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de abril de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Município De Itapoá
Prefeito Municipal EM EXERCICIO

MAYER E HORNING LTDA
IVAN MAYER HORNING

CENITA SCHIZZI DANI
Município De Itapoá
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 221 de 03 de Abril de 2012.
LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 03 DE ABRIL DE 2012.
CRIA E ALTERA O NÚMERO DE CARGOS E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, DE QUE TRATAM OS ANEXOS 1 E 2 DA LEI COMPLEMENTAR N. 193 DE 06/10/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I COMPLEMENTAR :
Art. 1º Ficam criados e acrescidos aos que já integram o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE a que se refere o ANEXO I, da Lei Complementar n. 193 de 06/10/2010, os seguintes cargos:

I - 10 (dez) cargos de Auxiliar de Operações - Padrão 02;

II - 07 (sete) cargo de Auxiliar Administrativo - Padrão 03;

III - 02 (dois) cargo de Agente Administrativo - Padrão 03;

IV - 01 (um) cargo de Encanador - Padrão 04;

V - 01 (um) cargo de Operador de máquinas - Padrão 04;

VI - 01 (um) cargo de Mecânico de Manutenção - Padrão 04;

VII - 01 (um) cargo de Auxiliar Técnico - Padrão 05;

VIII - 01 (um) cargo de Auxiliar de Controle Operacional - Padrão 05;

IX - 02 (dois) cargo de Engenheiro - Padrão 08;

X – 01 cargo de Auxiliar de Informática – Padrão 04.

§ 1º. Com a criação dos cargos de que trata este artigo, o ANEXO I, da Lei Complementar n. 193/2010, passa a ter a redação do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

§ 2º. O cargo de auxiliar de informática passa a integrar o Anexo 5 dessa Lei Complementar como item XXV, com a descrição do cargo, carga horária, requisitos de admissão e descrição das funções e atribuições do cargo, conforme descritos no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º da LC n. 193/2010 o inc. VI, com a seguinte redação:

"VI – de Encarregado de Serviço".

Art. 3º. Ficam criadas 04 (quatro) funções de confiança denominadas Encarregado de Serviço que passam a integrar os Anexos 02 e 04 , da LC n. 193/2010 no nível FGA-5, no índice 0,5393, com as funções descritas no ANEXO III, parte integrante desta Lei e que são incluídas como item VIII, do seu Anexo 6 .

Art. 4º O provimento dos cargos criados por esta Lei dependerá do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do SIMAE.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba, SC, 03 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

ANEXO 1 (da LC 193/10)
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Parte integrante da LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

PADRÃO CÓDIGOS	CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Pd.1		
1.1	Servente	2
1.2	Auxiliar Serviços Gerais	1
Pd.2		
2.1	Vigilante	2
2.2	Auxiliar de Operações	35
Pd.3		
3.1	Auxiliar Administrativo	12
3.2	Agente Administrativo	7
Pd.4		
4.1	Encanador	11
4.2	Pedreiro	3
4.3	Mecânico de Manutenção	5
4.4	Operador de Máquinas	3
4.5	Motorista	1
4.6	Auxiliar de Informática	1
Pd.5		
5.1	Escriturário	6
5.2	Desenhista Projetista	1
5.3	Auxiliar Técnico	4
5.4	Auxiliar de Controle Operacional	3
Pd.6		
6.1	Técnico Laboratorista	1
6.2	Operador ETA	6
Pd.7		
7.1	Oficial Administrativo	1
7.2	Oficial Técnico	2
7.3	Oficial de Informática	1
Pd.8		
8.1	Engenheiro	3
8.2	Administrador	1
8.3	Contador	1
8.4	Químico	1

ANEXO II

Descrição do cargo, carga horária, requisitos e atribuições do cargo de Auxiliar de Informática que passa a integrar o Anexo 5 da LC n. 193/2010 como item XXV.

Parte integrante da LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

ANEXO 5 (da LC 193/10)

XXV – AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Padrão 04 Níveis 1,2,3 Grupo: Administrativo
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio
- Formação específica: Curso de nível técnico em Informática ou Eletrônica, em Instituição de Ensino devidamente reconhecido em Órgãos competentes com carga horária mínima de 1.200 hs.
- Aptidão em Sistema operacional Gnu/Linux, MS Windows SEVEN, VISTA, XP e WINDOWS SERVER 2003 e 2008, Open Office, MS Office 2000, XP 2003 e 2007e 2010 e suas novas versões; Configuração de estações de rede; montagem e manutenção de micro-computadores, rede cabeada e wireless e novas tecnologias que os venha suceder.
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
- Auxiliar na administração do ambiente e da tecnologia da informação.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Auxiliar na administração do ambiente informatizado, recursos de rede, banco de dados, perfil de acesso as informações,

monitorando a performance do sistema com o objetivo de identificar e/ou prever falhas, propor mecanismos de controle de acesso aos dados e recursos, bem como assegurar estabilidade funcional da rede e dos serviços envolvidos;
- Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
- Auxiliar na elaboração de procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, resguardando a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede;
- Instalar e manter os softwares necessários ao correto funcionamento dos servidores de rede, tais como: Banco de dados, correio eletrônico e Web, treinando os servidores usuários nos aplicativos de informática, dando suporte na solução de problemas dos sistemas de informação e comunicação;
- Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
- Auxiliar no diagnóstico de problemas, atender e orientar usuários, registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções, fornecer informações e suporte, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados;
- Especificar, montar, prestar manutenção e reparar equipamentos dos sistemas de informação e comunicação;
- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
- Promover o desenvolvimento e implantação de sistemas;
Auxiliar na execução do suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
Auxiliar na elaboração, atualização de documentos técnicos necessários para a operação e manutenção das redes de computadores.
- Formalizar os procedimentos administrativos e operacionais, compreendendo a elaboração de normas de serviços, processos de documentação dos projetos e operação dos sistemas, compatibilizando-os com as normas e necessidades do SIMAE;
- Propor alteração de sistemas existentes ou em desenvolvimentos;
- Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao Oficial de Informática, sobre qualquer falha ocorrida;
- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
- Executar a manutenção nos sistemas, revisando a documentação de modo a garantir que as alterações estabelecidas estejam de acordo com os propósitos dos projetos;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Relatar as atividades desenvolvidas e preenchimento de ordens de serviço de acordo com os critérios da Autarquia;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade da Autarquia;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Propor a implantação ou alteração dos padrões de documentação adotados pelo SIMAE;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

Descreve as funções do Encarregado de Serviço e passa a integrar o Anexo 6 da LC n. 193/2010, como item VIII.

Parte integrante da LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

ANEXO 6 (da LC 193/10)

VIII - ENCARREGADO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar as diretrizes deles emanadas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes e relacionadas com as suas atividades;
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades de seu encargo;
- Orientar e ou elaborar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso, de acordo com as necessidades;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela Direção do SIMAE.
- Executar as atividades específicas e pertinentes ao serviço para o qual foi designado como Encarregado, as quais deverão estar descritas na Portaria de designação.

Decreto Nº 4.036 de 03 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 4.036 DE 03 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º É considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 05 de abril de 2012 (Quinta-Feira), véspera de Feriado Nacional (Sexta- Feira Santa).

Parágrafo único - O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 03 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 4.782

PORTARIA N.º 4.782 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, Técnico Administração, conforme requerimento protocolado sob n.º 112.979 de 28 de janeiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.783
PORTARIA N.º 4.783 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) FRANCIELE FATTORI, Técnico de Administração, conforme requerimento protocolado sob n.º 113.076 de 04 de fevereiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.784
PORTARIA N.º 4.784 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) INES MARIA PICOLI GEMELLI, Técnico de Administração, conforme requerimento protocolado sob n.º 113.082 de 04 de fevereiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.785
PORTARIA N.º 4.785 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ROSANE BERNARDI DA CRUZ, Professor, conforme requerimento protocolado sob n.º 113.023 de 01 de fevereiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.786
PORTARIA N.º 4.786 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) JULIO TADEU RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Internos, conforme requerimento protocolado sob n.º 113.143 de 09 de fevereiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.787
PORTARIA N.º 4.787 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) EDEMAR LAGO, Operador de Máquinas, conforme requerimento protocolado sob n.º 113.145 de 09 de fevereiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.788
PORTARIA N.º 4.788 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) RUBIA KAREN PROVENSI, Assistente Social, conforme requerimento protocolado sob n.º 113.160 de 10 de fevereiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.789
PORTARIA N.º 4.789 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) REJANE DA MOTTA STROHER, Professor, conforme requerimento protocolado sob n.º 113.171 de 10 de fevereiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.790
PORTARIA N.º 4.790 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) NILZI TEREZINHA SCHMITZ GUGEL, Professor, conforme requerimento protocolado sob n.º 113.172 de 10 de fevereiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.791
PORTARIA N.º 4.791 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) DIVANETE MARIA TREVISOL SANGUANINI, Professor, conforme requerimento protocolado sob n.º 113.173 de 10 de fevereiro de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.792
PORTARIA Nº 4.792 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). NÍVIA MOREIRA BARRETO, Professor, em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 124.126 de 21 de março de 2012, ficando reenquadrada pelo Anexo V, tabela Professor - Nível II (Pós-Graduação), Classe A-I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.793
PORTARIA Nº 4.793 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor, em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 123.841 de 02 de março de 2012, ficando reenquadrada pelo Anexo V, tabela Professor - Nível II (Pós-Graduação),

Classe A-I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.794

PORTARIA Nº 4.794 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). LUCINEIA DAL\'MEDICO BRANDÃO, Professor, em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 121.291 de 28 de agosto de 2011, ficando reenquadrada pelo Anexo V, tabela Professor - Nível II (Pós-Graduação), Classe A-I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.795

PORTARIA Nº 4.795 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) IVETE FELIPINI SARTORI, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97 de 18 de maio de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo 001/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.796

PORTARIA Nº 4.796 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) SIMONE CHRISTOFOLLI, Fiscal de Vigilância Sanitária ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado no teste seletivo 013/2009/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.797

PORTARIA Nº 4.797 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SIMONE CHRISTOFOLLI, durante o período de 17 de março de 2012 a 16 de setembro de 2012, para exercer as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária ACT, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, conforme art. 2º, § 1º - I e II, e por ter sido classificada em teste seletivo edital 006/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.798

PORTARIA Nº 4.798 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) SAMARA FRANCINE POSSAMAI, para exercer o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar n.º 190 de 26 de julho de 2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.799
PORTARIA Nº 4.799 DE 28 MARÇO DE 2012
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSAR o(a) Senhor(a) LARISSA NOVELLO, do cargo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 003/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 22 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.800
PORTARIA Nº 4.800 DE 28 MARÇO DE 2012
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSAR o(a) Senhor(a) LUCIMARA DO ROCIO DE OLIVEIRA BARROS, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 028/2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 24 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.801
PORTARIA Nº 4.801 DE 28 MARÇO DE 2012
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSAR o(a) Senhor(a) ROSILEI BASSO QUAIATTO, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 028/2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 24 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.802
PORTARIA Nº 4.802 DE 28 MARÇO DE 2012
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSAR o(a) Senhor(a) SIMONE MARGARETH SELEME, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 028/2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 24 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.803
PORTARIA Nº 4.803 DE 28 MARÇO DE 2012
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSAR o(a) Senhor(a) WALTER DE OLIVEIRA, do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 013/2009/SMS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 23 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.804
PORTARIA Nº 4.804 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) GRAZIELLE CARON, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.805

PORTARIA Nº 4.805 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) TIAGO DUPONT GIUMBELLI, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 26 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.806

PORTARIA Nº 4.806 DE 28 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ELIANE GIARETTO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 26 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.807

PORTARIA N.º 4.807 DE 30 DE MARÇO DE 2012
"EXONERA DE OFÍCIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE
Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO a(o) Sr(a). NEUSA DA SILVA JUSTI, Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 35, II 2º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, em função do término da licença sem vencimentos em 11/02/2012 e decorridos 30 dias sem manifestação da servidora em retornar as atividades.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de março de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.808

PORTARIA Nº 4.808 DE 30 DE MARÇO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) PATRICIA SERNAJOTTO, Auxiliar de Odontologia, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 30 de março de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.809

PORTARIA Nº 4.809 DE 02 DE ABRIL DE 2012
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) GILMAR RODRIGUES DE LIMA, Monitor Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar no Abrigo Municipal Frei Bruno, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 010/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.810

PORTARIA Nº 4.810 DE 02 DE ABRIL DE 2012
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) LOURENÇO ALVES DREHER, do cargo de Pedreiro, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 31 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.811

PORTARIA Nº 4.811 DE 02 DE ABRIL DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MARIA ELISA MONTEIRO, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 010/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 02 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.812

PORTARIA Nº 4.812 DE 02 DE ABRIL DE 2012
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) WALDEMAR RONSSEM JUNIOR, do cargo de Secretario Municipal de Ação Social, nível CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de março de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.813

PORTARIA Nº 4.813 DE 02 DE ABRIL DE 2012
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) MARISTELA ROSA ABATTI SCHULER, Assistente Social, da função de Assistente Geral, FC-1, da Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.814

PORTARIA Nº 4.814 DE 02 DE ABRIL DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) SANDRA LUIZA DALL OGLIO ZAMONER, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente Geral, nível FC-1, da Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.815

PORTARIA Nº 4.815 DE 02 DE ABRIL DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARIA ELISA MONTEIRO, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Ação Social, nível CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar n.º 190 de 26 de julho de 2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.816

PORTARIA Nº 4.816 DE 02 DE ABRIL DE 2012
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Plano de Saúde e Assistência Social - PLASS, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA KUSNIER, Assistente Social, para prestar serviços junto aquele órgão de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - As despesas decorrentes com salários correrão por conta do órgão ao qual o servidor esta sendo cedido.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 02 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.817

PORTARIA Nº 4.817 DE 03 DE ABRIL DE 2012
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) SERGIO LAZZARINI, do cargo de Gerente de Habitação Social e Regularidade Fundiária, nível CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal, Divisão de Habitação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 03 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.818

PORTARIA Nº 4.818 DE 03 DE ABRIL DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. IRINEU PAROLIN para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 287/2012/FMS de 02 de abril de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 06/2012/FMS - Pregão Presencial n.º 02/2012/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 03 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.819

PORTARIA Nº 4.819 DE 03 DE ABRIL DE 2012
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) VILMAR ZILIO, do cargo de Secretario Municipal de Saúde, nível CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 03 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.820

PORTARIA Nº 4.820 DE 03 DE ABRIL DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) ANDREIA CAZELLA, para exercer o cargo de Auxiliar de Cultura, nível CC-5, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Cultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar n.º 190 de 26 de julho de 2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de abril de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 03 de abril de 2012
RAFAEL LASKE

Extrato Alteração PP 14/2012/PMJ - PL 30/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012/PMJ

Considerando a instituição de ponto facultativo no município em 05/04/2012, o Prefeito, RAFAEL LASKE, torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital PP nº 14/2012PMJ - PL 30/2012/PMJ, PUBLICADO NO DOM em 23/03/2012, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução de impressos gráficos, em conformidade com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias da Administração Municipal durante o exercício financeiro de 2012":
Onde se lê: "Data da abertura: Dia 05/04/2012, a partir das 17h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17h, do dia 05/04/2012";
LEIA-SE:
"Data da abertura: Dia 09/04/2012, a partir das 17h, na sala do

Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17h, do dia 09/04/2012".
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Joaçaba, 15 de março de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Alteração PP 15/2012/PMJ - PL 35/2012/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012/PMJ

Considerando a instituição de ponto facultativo no município em 05/04/2012, o Prefeito, RAFAEL LASKE, torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital PP nº 15/2012PMJ - PL 35/2012/PMJ, PUBLICADO NO DOM em 04/04/2012, cujo objeto é a "aquisição de microcomputadores destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura":
Onde se lê: "Data da abertura: Dia 17/04/2012, a partir das 17h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17h, do dia 17/04/2012";
LEIA-SE:
"Data da abertura: Dia 18/04/2012, a partir das 16h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 18/04/2012".
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Joaçaba, 15 de março de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homolog PL 12 PP 6/2012 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2012/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 12/2012/FMS, nos seguintes termos:
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 06/2012/FM

Objeto : a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, de escritórios, equipamentos de informática, processamento de dados e energéticos, destinados à manutenção das atividades dos programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Empresas Vencedoras:
ILHA SERVICE SERV. INFORMATICA LTDA
VALOR R$ 18.000,00
NEW POINT INFORMATICA LTDA
VALOR R$ 500,00
PISOCENTER MAT P/ CONST. LTDA
VALOR R$ 24.100,00
ROBERTO TESSARO & CIA Ltda
VALOR R$ 1.826,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de abril de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Revogação PL 10/2012/FMS - Edital de Credenciamento 3/2012/FMS
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2012/FMS
EDOTAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2012/FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.
MOTIVO: Considerando que não houve proponente habilitada, conforme teor da ata emitida pela comissão de licitações em 30/03/2012, o Poder Público Municipal, resolve declarar:
1. FRUSTRADO, o presente processo licitatório, bem como determinar e extinção do mesmo.

Joaçaba (SC), 30 de março de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

VILMAR ZÍLIO
Gestor do FMS

Extrato Revogação PL 11/2012/FMS - Edital de Credenciamento 4/2012/FMS
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2012/FMS
EDOTAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2012/FMS

OBJETO: Credenciamento de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.
MOTIVO: Considerando que não houve proponente habilitada, conforme teor da ata emitida pela comissão de licitações em 30/03/2012, o Poder Público Municipal, resolve declarar:
1. FRUSTRADO, o presente processo licitatório, bem como determinar e extinção do mesmo.

Joaçaba (SC), 30 de março de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

VILMAR ZÍLIO
Gestor do FMS

SIMAE

Portaria JHL 50/12

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 50/2012 DE 04/04/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref. C-1, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Fiat Doblo Placa MCI 9064 do Setor de Manutenção de Eletromecânica, no período de 09 à 28 de Abril de 2012, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 04 de Abril de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Resumo Contrato JHL 0037/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0037/2012
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0009/2012.
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0004/2012
LICITAÇÃO 0004/2012
Data: 03/04/201

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 45 dias consecutivos de acordo com o artigo 65, da Lei 8666/93.
Contratado: FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA - EPP
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 10/04/2011 a 29/05/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Pe 09 e 10-2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento dos Editais:
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 - PM

OBJETO: Aquisição de Motos
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2012 às 13:30 h.
TIPO: Menor Preço Por Item

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 - SM

OBJETO: Aquisição de Poltronas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/05/2012 às 13:30 h.
TIPO: Menor Preço Por Item

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: www.caixa.gov.br
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital pelo site: www.lages.sc.gov.br
INFORMAÇÕES: No Setor de Licitações à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail pregaoeletronico@lages.sc.gov.br

Lages, 03 de abril de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Rerratificação PP 07-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012 - SM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ZOONOZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedidos de esclarecimentos, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
- NO SUBITEM 8.2 DO ITEM 8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL:
1-Valore(s) Estimado(s), Máximo(s):
8.2.1 Lote 01: Leia-se 47.497,75 8.2.4 Lote 04: Leia-se 8.207,55
8.2.2 Lote 02: Leia-se 34.920,36 8.2.6 Lote 06: Leia-se 5.953,00
8.2.3 Lote 03: Leia-se 19.045,00 8.2.8 Lote 08: Leia-se 25.400,00
Onde se lê: Valor Total Estimado: R$ 101.195,96 (cento e um mil cento e noventa e cinco reais, e noventa e seis centavos).
Leia-se: Valor Total Estimado: R$ 149.176,16 (cento e quarenta e nove mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).
Em conseqüência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 11/04/2012 às 13:30 horas, para o dia 19/04/2012 às 14:30 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 03de abril de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Lebon Regis

Prefeitura

300- Exonera Marcos Antonio Ferreira

PORTARIA Nº 300 DE 02 DE ABRIL DE 2012
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, MARCOS ANTONIO FERREIRA, do cargo de Secretario Municipal de Planejamento e Habitação, com lotação na Secretaria de Planejamento e Habitação, a partir de 02/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 02 de abril de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 02 de abril de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

301- Exonera Valdemir Pedrozo

PORTARIA Nº 301 DE 02 DE ABRIL DE 2012
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VALDEMIR PEDROZO, do cargo de Secretario de Agricultura, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 02/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 02 de abril de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 02 de abril de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

302- Exonera Francisco Juscelino Ribeiro

PORTARIA Nº 302 DE 02 DE ABRIL DE 2012
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, FRANCISCO JUSCELINO RIBEIRO, do cargo de Secretario de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 02/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 02 de abril de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 02 de abril de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

303 - Designa Ana Paula P. Para Dpto de Compras

PORTARIA Nº 303 DE 02 DE ABRIL DE 2012
DESIGNA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 03/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR A FUNCIONÁRIA ANA PAULA DIAS PRESTES, nomeada através da Portaria 143/12 de 08/02/2012, para responder pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, a partir de 02/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 02 de abril de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 02 de abril de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

304- Exonera Iandra Maria David Preto

PORTARIA Nº 304 DE 04 DE ABRIL DE 2012
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, IANDRA MARIA DAVID PRETO, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, a partir de 04/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 04 de abril de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de abril de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

305- Exonera Andrea Denice Ponte

PORTARIA Nº 305 DE 04 DE ABRIL DE 2012
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ANDREA DENICE PONTE, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 04 de abril de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de abril de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

306 - Destitui Vera Lucia Ramos

PORTARIA Nº 306 DE 04 DE ABRIL DE 2012
DESTITUI FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 03/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. DESTITUIR da função de Responsável pela Direção da Escola Municipal Santa Catarina, a Funcionária VERALUCI DE OLIVEIRA RAMOS, servidora efetiva do quadro de Pessoal do Município de Lebon Régis, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 04/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 04 de abril de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de abril de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto N° 2.256/2012, de 30 de Março de 2012.

DECRETO N° 2.256/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
ESTABELECE ATRIBUIÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, senhor Adierson Carlos Bussolaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 84, da Lei Complementar nº 050/2003 e art. 20, da Lei Complementar nº 122/2009, e demais alterações,

DECRETA
Art. 1º Fica designada a Função de Confiança de Encarregada a senhora SOLANGE TURATTI CITTADIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, afim de que exerça também as atribuições de Direção do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, no bairro da Amizade, a partir de 1º de Março de 2012, respondendo e representando a respectiva pasta até que ocorra o provimento do respectivo cargo.

Parágrafo Único: Em face das atribuições acima, fica concedida a Função Gratificada correspondente à de Encarregada, conforme valor previsto no Decreto nº 2.255 e Lei Complementar nº 192/2012 de 23 de Março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto 1.831/2009 de 12 de Maio de 2009 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 30 de Março de 2012

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Técnico
Recursos Humanos

Luzerna

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro 003/2012

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 03/2012 Emissão: 31/03/2012

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORCAMENTARIA	39.103,95
		LEGISLATIVA	39.103,95
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**48.228,89**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**6.486,57**
PREVIDENCIA SOCIAL	1.511,28	PREVIDENCIA SOCIAL	1.511,28
INSS	1.511,28	INSS	1.511,28
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	189,31	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	113,66
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	189,31	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	113,66
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	189,31	APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	113,66
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	182,00	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	182,00
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	101,53	SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	101,53
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	80,47	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	80,47
ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	34,88	ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	34,88
CONTRIBUICAO PARTIDARIA	45,59	CONTRIBUICAO PARTIDARIA	45,59
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.679,63	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.679,63
INSS	4.282,09	INSS	4.282,09
FGTS	397,54	FGTS	397,54
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	41.666,67		
> DESPESA EMPENHADA	**39.103,95**	**> DESPESA PAGA**	**30.320,00**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	39.103,95	CREDITO LIQUIDADO	30.320,00
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	30.320,00
> SALDOS ANTERIORES	**34.003,07**	**> SALDOS ATUAIS**	**45.425,39**
APLICACOES FINANCEIRAS	34.003,07	APLICACOES FINANCEIRAS	45.425,39
> TOTAL	**121.335,91**	**> TOTAL**	**121.335,91**

PRESIDENTE EM EXERCICIO
JULIANO SCHNEIDER

CONTADORA CRC 029319/O-4
RUBIANA SUELEN BALESTRIN

Maracajá

Prefeitura

Lei N° 891/2012

LEI Nº 891 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira do Município de Maracajá/SC com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá-APAE, inscrita no CNPJ sob o número 08.154.626/0001-64, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 480, centro de Maracajá/SC, representada pelo seu presidente.
Art. 2º A cooperação técnica do município de Maracajá, no termo de convênio, compreende: 01(um) motorista de 40 h (quarenta horas), 01(um) serviços gerais de 40 h (quarenta horas) e 04(quatro) professores de 20 h (vinte horas).
Art. 3º A cooperação financeira do município de Maracajá, no termo de convênio, compreende o valor de R$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinqüenta reais), para o exercício de 2012, pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinqüenta reais), para fazer face ao auxílio de custeio de despesa com pessoal, alimentação, material didático, material de expediente, impostos, consumo de energia e água, assim como manutenção de máquinas, equipamentos e dependências físicas.
Art. 4º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá-APAE, prestará contas até 30 (dias) após o repasse de cada parcela, nos termos da legislação vigente e normas estabelecidas pela administração municipal de Maracajá.
Parágrafo Único - Não haverá nova liberação de recursos à entidade beneficiada, se esta não fizer a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido no referido Termo de Convênio.
Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fiscalizar e a celebrar com a entidade subvencionada, o respectivo convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do ano de 2012.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Março de 2012.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 04 de Abril de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 04 de Abril de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei N° 892/2012

LEI Nº 892 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E CONCEDE REDUÇÃO DOS VALORES DAS PENALIDADES, INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA OU NOTIFICADOS DE OFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Maracajá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida redução nos valores das multas e juros incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, ou notificados de ofício, como segue:

I - de 100% (cem por cento) quando pagos em parcela única;

II - de 90% (noventa por cento) quando pagos em até 3 (três) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) quando pagos em até 6 (seis) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) quando pagos em até 12 (doze) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) quando pagos em até 18 (dezoito) parcelas;

VI - de 50% (cinqüenta por cento) quando pagos em até 24 (vinte e quatros) parcelas.

§ 1º Os contribuintes em dia com seus tributos no exercício de 2012, poderá parcelar sua dívida ativa em até 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 45% (sessenta por cento) nos juros e multas.

§ 2º Na hipótese de pagamento parcelado, será firmado termo próprio de confissão do débito, estabelecendo os prazos e condições.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior à quantia de R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º Vencendo três parcelas e não pagas no prazo concedido, as demais vencerão antecipadamente para fins de execução fiscal, perdendo o contribuinte os benefícios aplicados sobre as parcelas vincendas.

Art. 3º Para os contribuintes cuja dívida ativa esteja ajuizada, somente será concedido os benefícios desta Lei após apresentarem comprovante de quitação das despesas processuais.

Art. 4º O pedido de parcelamento tem validade de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 04 de Abril de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 04 de Abril de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei N° 893/2012

LEI Nº 893 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV.URBANOS	
1.017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (68) - Aplicações Diretas	R$ 33.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES	
4.4.50.00.00.00.00.00.0080 (88) - Aplicações Diretas	R$ 53.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1.024 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (104) - Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 136.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
1.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES DE INDÚSTRIAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (20) - Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
1.009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (32) - Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV.URBANOS	
1.016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (65) - Aplicações Diretas	R$ 36.000,00
1.018 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (70) - Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
1.020 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (108) - Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
1.022 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES DE PRODUTOS ARTESANAIS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (110) - Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
1.023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (112) - Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 136.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 04 de Abril de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 04 de Abril de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei N° 894/2012

LEI N° 894 DE 30 DE ABRIL DE 2012.
FIXA O INDÍCE DE REVISÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012, DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Excepcionalmente para o exercício de 2012, a data base para revisão anual das remunerações e subsídios, fica antecipada para o mês de abril, em face do ano eleitoral e a proibição contida na Lei 9.504/97, art. 73, VIII e Resolução TSE nº 23.341/2011, de 28.6.2011.
Art. 2º Para o exercício de 2012, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, extensivo aos agentes políticos, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, compreendendo o período de abril de 2011 a fevereiro de 2012, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado 4,78% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).
Art. 3º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo ficam reajustados em 0,22% (vinte e dois centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2012, tomando por base os valores vigentes no mês de março de 2012.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Maracajá - SC, 04 de Abril de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 04 de Abril de 2012.
VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei N° 895/2012

LEI Nº 895 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT ART. 32 DA LEI Nº 407, 26 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 32 da Lei nº 407 de 26 de Março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros tutelares serão remunerados com vencimentos mensais de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo realizado a revisão anual juntamente com os servidores públicos municipais."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2012.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei n° 686 de 20 de Março de 2007.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 04 de Abril de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 04 de Abril de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura

Lei Complementar N° 047/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2012
Altera o Anexo III da Lei Complementar n° 037, de 22 de dezembro de 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Unidade de Vencimentos dos Profissionais de Educação, o Anexo III da Lei Complementar n° 037, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar conforme a tabela em anexo.

Art. 2° Para os professores que pertencem ao quadro do Município, que não receberam o piso nacional definido pelo MEC, a partir de 01 de janeiro de 2012, receberão a diferença entre o seu vencimento e o piso do magistério, no mês de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE ABRIL DE 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Corrigida - Lei N° 1400/2012

LEI Nº 1400/2012
Dispõe sobre Revisão Geral Anual aos Servidores do Município de Massaranduba.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica concedida aos Servidores Públicos do Município de Massaranduba, revisão geral anual incidente sobre os vencimentos e funções gratificadas, a partir de 01 de Abril de 2012, na seguinte forma:

I - revisão geral anual na ordem de 3,57% (três vírgula cinqüenta e sete por cento) correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC, no período compreendido entre junho de 2011 e fevereiro de 2012, sobre os vencimentos dos cargos do quadro dos servidores públicos municipais ativos e inativos, comissionados, funções gratificadas e agentes políticos.

II - aumento salarial na ordem de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento) sobre os vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos municipais ativos, inativos, comissionados e funções gratificadas

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 27 DE MARÇO DE 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2433 de 30 de Março de 2012

DECRETO Nº. 2433 DE 30 DE MARÇO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 44900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 31900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00
0201 - 44500000 - Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 30 DE MARÇO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Pregão Presencial 10/2012

PREFEITURA DE MASSARANDUBA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2012 - PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, , torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando a aquisição de um CAMINHÃO 0km, nas condições definidas no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: as 14:00h do dia 10/04/2012. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30min do dia 10/04/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na

Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 06 de fevereiro de 2012.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 12/2012

PREFEITURA DE MASSARANDUBA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2012 - PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará o Processo Licitatório Nº 42/2012 - PMM, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012, objetivando AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: as 14:00h do dia 17/04/2012. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30min do dia 17/04/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

Massaranduba, 12 de março de 2012.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços N°. 21/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 21/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2012
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº. 2/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: DICKEL CORREA & FRAGA COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a exploração do ramo de bebidas conforme o lote nº. 1 e 2 para a 13ª FECARROZ. Pela permissão de uso do lote 01, a Concessionária pagará a PREFEITURA MUNICIPAL, o percentual de 25,5 % (vinte cinto virgula cinco por cento), sobre o total da Receita Bruta auferido durante a realização da 13ª. FECARROZ, que será paga após a apuração de todo o movimento bruto da receita, referente a vendas das bebidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do evento e ainda o valor fixo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser pago quando da assinatura do contrato. Pela permissão de uso do lote 02, a Concessionária pagará a PREFEITURA MUNICIPAL, o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) que deverá ser pago quando da assinatura do contrato.
Massaranduba, 28 de Março de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CFP Nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa TRANSGERASUL EVENTOS E LTDA ME, com sede na Rua Arnaldo Silveira de Souza, inscrita no CNPJ sob nº. 01.859.109/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). ROSÉLIA SBORS, CFP Nº. 836.061.069-04, Cédula de Identidade nº. 196.409, brasileira, residente e domiciliado no município de São José - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 13/2012, na modalidade de CONCORRENCIA PARA CONCESSÃO nº. 03/2012, homologado em 02/04/2012, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8666 de 21/06/1993, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O referente termo de concessão tem por objeto: Contratação, assumindo todas as despesas, artistas de renome nacional para a realização de 03 Shows Nacionais. Contratação, assumindo todas as despesas, bandas de porte regional para a realização de 03 Bailes e 02 Soirée. Juntamente com as contratações acima citadas também contratará, assumindo todas as despesas, fornecimento de Palco, Tenda, Camarotes, Som e Luz, para a 13ª FECARROZ, sem acarretar nenhuma despesa aos cofres públicos do município de Massaranduba, conforme anexo I do edital.

Contrato de Prestação de Serviços N°. 22/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2012
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº. 3/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: TRANSGERASUL EVENTOS E LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação, assumindo todas as despesas, artistas de renome nacional para a realização de 03 Shows Nacionais. Contratação, assumindo todas as despesas, bandas de porte regional para a realização de 03 Bailes e 02 Soirée. Juntamente com as contratações acima citadas também contratará, assumindo todas as despesas, fornecimento de Palco, Tenda, Camarotes, Som e Luz, para a 13ª FECARROZ

Massaranduba, 2 de Abril de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços N°. 23/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2012 - Multientidade
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: IPM INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTD

OBJETO: Contratação de empresa provedora de solução integrada de gestão pública e serviços de informática, para Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: o valor global do contrato é de R$ 159.709,43 (cento e cinqüenta e nove reais mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos)

Massaranduba, 2 de Abril de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços N°. 24/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21.1/2012
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº. 4/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: CHOPERIA CHOPP CHAPLIN LTDA -EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a concessão para explorar espaço destinado a refeições (Buffet) durante o período da 13ª FECARROZ, no ano de 2012, durante o qual a concessionária se obriga a utilizar o espaço permitido na forma deste termo e conforme destinação.. Pela concessão de uso a concessionária pagará a PREFEITURA MUNICIPAL, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o total da Receita Bruta auferido durante a realização da 13ª. FECARROZ

Massaranduba, 3 de Abril de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços Nº. 25/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 25/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2012
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº. 5/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: MOISÉS GUILHERME CARESIA ME

OBJETO: O objeto refere-se a concessão para exploração de Parque de Diversões durante o evento da 13ª. FECARROZ - Festa Catarinense do Arroz, que se realizará durante os dias 25/04 a 01/05/2012. Pela concessão de uso a concessionária pagará a PREFEITURA MUNICIPAL, o percentual de 23% (vinte três), sobre o total da Receita Bruta auferido durante a realização da 13ª. FECARROZ

Massaranduba, 3 de Abril de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços Nº. 64/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 64/2011
CONTRATO ADITIVO Nº. 64/2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 84/2011,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a execução da obra de Reforma e Ampliação do Pré-Escolar Caminho Feliz, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra na construção civil, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma e projetos. A este objeto fica estipulado através deste aditivo o valor global de R$ 21.495,68 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), motivado pelas alterações ocorridas no projeto, o qual ocasionou serviços extras na obra.

Massaranduba, 15 de Março de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro Março 2012

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	81.218,04
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	81.218,04
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	58.963,13
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	22.254,91
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	105.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	105.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.271,48	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.027,85
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	9.805,30	Depósitos	9.027,85
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	9.805,30	Depósitos em Diversas Origens	9.027,85
Restos a Pagar	(533,82)	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	(533,82)	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	42.061,86	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	66.087,45
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	42.061,86	Bancos Conta Movimento	66.087,45
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	156.333,34	TOTAL	156.333,34

Fonte: 023 024000

Meleiro

PREFEITURA

Anexo I e II Lei Nº 1547/2012

ANEXO I – TABELA SALARIAL

HABILILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1	1.451,00	1.469,86	1.488,97	1.508,33	1.527,94	1.547,80	1.567,92	1.588,30	1.608,95	1.629,87
MAGISTÉRIO DE 2º GRAU	2	1.651,06	1.672,52	1.694,26	1.716,29	1.738,60	1.761,20	1.784,10	1.807,29	1.830,79	1.854,59
	3	1.878,70	1.903,12	1.927,86	1.952,92	1.978,31	2.004,03	2.030,08	2.056,47	2.083,20	2.110,29
	4	1.610,61	1.631,55	1.652,76	1.674,24	1.696,01	1.718,06	1.740,39	1.763,02	1.785,94	1.809,15
LICENCIATURA PLENA	5	1.832,67	1.856,50	1.880,63	1.905,08	1.929,85	1.954,93	1.980,35	2.006,09	2.032,17	2.058,59
	6	2.085,35	2.112,46	2.139,92	2.167,74	2.195,92	2.224,47	2.253,39	2.282,68	2.312,36	2.342,42
PÓS-GRADUAÇÃO	7	1.787,77	1.811,01	1.834,55	1.858,40	1.882,56	1.907,04	1.931,83	1.956,94	1.982,38	2.008,15
ESPECIALIZAÇÃO	8	2.034,26	2.060,70	2.087,49	2.114,63	2.142,12	2.169,97	2.198,18	2.226,75	2.255,70	2.285,03
	9	2.314,73	2.344,82	2.375,31	2.406,18	2.437,46	2.469,15	2.501,25	2.533,77	2.566,71	2.600,07
PÓS-GRADUAÇÃO	10	1.984,42	2.010,22	2.036,35	2.062,82	2.089,64	2.116,80	2.144,32	2.172,20	2.200,44	2.229,04
MESTRADO	11	2.258,02	2.287,38	2.317,11	2.347,23	2.377,75	2.408,66	2.439,97	2.471,69	2.503,82	2.536,37
	12	2.569,35	2.602,75	2.636,58	2.670,86	2.705,58	2.740,75	2.776,38	2.812,47	2.849,04	2.886,07
PÓS-GRADUAÇÃO	13	2.202,71	2.231,35	2.260,35	2.289,74	2.319,50	2.349,66	2.380,20	2.411,15	2.442,49	2.474,24
DOUTORADO	14	2.506,41	2.538,99	2.572,00	2.605,43	2.639,30	2.673,62	2.708,37	2.743,58	2.779,25	2.815,38
	15	2.851,98	2.889,05	2.926,61	2.964,66	3.003,20	3.042,24	3.081,79	3.121,85	3.162,44	3.203,55

MELEIRO, SC 01 de Abril de 2012.

JONNEI ZANETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 1547/2012
LEI Nº. 1547/2012
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.409 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O ANEXO VIII da Lei Municipal nº. 1.409/2009 passa a ter a redação do ANEXO I da presente Lei.
Parágrafo único - O ANEXO I da presente Lei, produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2012, cessando seus efeitos em 31 de outubro de 2012, quando passará a vigorar o ANEXO II do artigo subsequente.
Art. 2º - O ANEXO VIII da Lei Municipal nº 1409/2009 passa a ter a redação do ANEXO II da presente Lei.
Parágrafo único - O ANEXO II da presente Lei, produzirá seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Meleiro, 04 de abril de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Portaria
PORTARIA Nº 141/2012

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO o (a), servidor (a) CARLOS SANDRIGO BECKER, investido (a) no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criados e aprovados pela Lei Complementar Municipal nº 49/2011 de 07 de outubro de 2011, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 31 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 31 de março de 2012
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Agricultura.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

Portaria
PORTARIA Nº 143/2012

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO o (a), servidor (a) ORACIDES ANTUNES CORREA, investido (a) no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criados e aprovados pela Lei Complementar Municipal nº 49/2011 de 07 de outubro de 2011, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 31 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 31 de março de 2012
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Administração.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

Portaria
PORTARIA Nº 144/2012

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO o (a), servidor (a) ORAVIO CORDEIRO, investido (a) no cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criados e aprovados pela Lei Complementar Municipal nº 49/2011 de 07 de outubro de 2011, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 31 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 31 de março de 2012
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

Portaria
PORTARIA Nº 147/2012

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETORNO do (a), servidor (a), DIRCEU FRAGA DE JESUS

investido(a) no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, do quadro de pessoal com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 49/2011 de 07 de Outubro de 2011, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ao cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011, com nível salarial "396 AUX.DE MANUT.DE MAQ. E EQUIP"e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de abril de 2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

Edital do Pregão Presencial N° 10/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 19/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 08:45 horas do dia 19/04/2012 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMNISTRATIVA NA ÁREA DE IMPRENSA, BEM COMO SERVIÇOS DE EDIÇÃO E VINCULAÇÃO DE NOTICIAS DA MUNICIPALIDADE NA IMPRENSA FALADA NO AMBITO MUNICIPAL, PARA SECRETARIAS E FUNDOS do Município de Monte Carlo, POR VALOR MENSAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTREGA: Documentos e propostas até as 08:45 horas, para abertura às 09:00 horas do dia 19/04/2012
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

MONTE CARLO, 04/04/2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei N° 1509/2012

LEI Nº 1509/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CIDASC- COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, MEDIANTE DECRETO, PARA ATENDER PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, a efetuar a cedência com ônus para o Município, de servidores públicos municipais, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, mediante decreto, para a CIDASC- Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.
Art. 2º - As condições de cedência, prazo, objetivos, metas direitos e deveres serão definidos no ato oficial a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Os recursos para fazer frente a execução da presente correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 04 de Abril de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portarias Mes de Fevereiro 029-178

Portaria	Data	Ementa
029	01/02/2012	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE PRISCILA GUOLLO RECCO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
030	01/02/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE ADRIANA APARECIDA HENFRAIN GUOLLO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
031	01/02/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE PHELIPE DE SOUZA MENEGAZ, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL

Portaria	Data	Ementa
032	01/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO RAMIREZ MARCELINO PARA O CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA.
Portaria	Data	Ementa
033	01/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO GISLAINE JUSTINO PRUDENCIO DE SOUSA PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
034	01/02/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR MARIO GOMES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Portaria	Data	Ementa
035	06/02/2012	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO O SERVIDOR MATEUS SOUZA CORREA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Portaria	Data	Ementa
036	07/02/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 551/2011 DE 01/12/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA IDE MARIA SALVAN MACCARI OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
037	07/02/2012	CONCEDE REMOÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR A ELAINE CRISTINA ZANATTA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
038	07/02/2012	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORARIA DA PROFESSORA IDE MARIA SALVAN MACCARI.
Portaria	Data	Ementa
039	10/02/2012	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA KATIA REGINA DE SOUZA PEREIRA RUFINO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Portaria	Data	Ementa
040	10/02/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 545/2011 DE 25/11/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA CLEIDE VIEIRA HONORATA OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
041	13/02/2012	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GREICY SALVADOR ZACCARON, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
042	14/02/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ ARLÉSIO BOM FILHO OCUPANTE DO CARGO DE MECÂNICO.
Portaria	Data	Ementa
043	14/02/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ ARLÉSIO BOM FILHO OCUPANTE DO CARGO DE MECÂNICO. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR HELCIIO FELIPE, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA.
Portaria	Data	Ementa
044	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIELI FRASSON DAMASIO PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
045	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ALBERTINA MARIA VIEIRA FERNANDES PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
Portaria	Data	Ementa
046	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ALCILIETE MARQUES DE SOUZA BORTOLIN PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
047	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ALINE RICARDO DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
048	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO AMANDA BERTAN LEANDRO BONETTI PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
049	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ANDREIA FORMENTIN MORONA PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
050	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ANDRESSA DE LURDES PIERI PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
051	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO APARECIDA MARIA INEZ DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa

052	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO CAROLINI SALVAN GEREMIAS PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
053	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO CHEILA PACÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
054	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO CINARA FERNANDES PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
055	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO CLAUDIA MARA DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
056	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DAIANI HONORATO PIVA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
057	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DANIELA APARECIDA MARANGONI BAESSO PARA O CARGO DE PROFESSOR.
Portaria	Data	Ementa
058	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DANIELA APARECIDA MARANGONI BAESSO PARA O CARGO DE PROFESSOR.
Portaria	Data	Ementa
059	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DENISE DE FREITAS CARDOSO PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
060	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO EDERALDO COLOSSI PARA O CARGO DE PROFESSOR.
Portaria	Data	Ementa
061	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO EDERALDO PRUDÊNCIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
Portaria	Data	Ementa
062	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ELIANE SARTOR PACHECO PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa

063	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ELIZANGELA CASAGRANDE PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
064	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ESMERALDINA JUSTINO MANOEL PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
065	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO FABIA CRISTINA DE QUADRA CALEGARI PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
066	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO FABRICIA DA SILVA SOARES PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
067	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO FRANCIELE CASAGRANDE PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
068	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO FRANCINE NIERO JACINTHO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
069	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GEOVANA EUDÓCIA PEREIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
070	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GEOVANA MARIA DE BITENCOURT PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
071	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GISELE PADOIN DAROLT PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
072	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GRAZIELA CIZESKI MACHADO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
073	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO HELENA SARAIVA BRITO PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa

074	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO IVANIA NOGAREDO PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
075	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JANETE SILVANO CARDOZO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
076	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JANICE MARTIGNAGO PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
077	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JOELMA QUIRINO DE SOUZA MONTEIRO PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
078	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JUCELI FORMANSKI PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
079	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JULIANA D'AGOSTIN PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
080	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JULIANA PEPPLER PACHECO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
081	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JULIANA SACHI PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
082	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO KATIA A. DUARTE MACHADO NIERO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
.		
Portaria	Data	Ementa
083	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO KATIANE BURIGO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
084	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO LENIR MORONA TEIXEIRA PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
085	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO LETICIA MAURICI PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa

086	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO LISLAINE BERTAN PACHECO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
087	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MABEL APRECIDA COSTA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
088	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARCEL MADEIRA DE COSTA PARA O CARGO DE PROFESSOR.
Portaria	Data	Ementa
089	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARCIA SANTANA PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
090	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA APARECIDA BORGES PLASKIEVICZ PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
091	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA DA GLORIA FORMENTIN PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
092	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA DE LOURDES MARAGNO PARA O CARGO DE ZELADORA
Portaria	Data	Ementa
093	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA INES PUZISKI PACHECO PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
094	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA SALETE HONORATO MIGUEL PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
095	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA SIMONI GUOLLO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
Portaria	Data	Ementa
096	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA STEINBACK PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa

097	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA TERMA OLIVEIRA PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
098	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA TERMA OLIVEIRA PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
099	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARILZA BITENCOURT CAVAGNOLI PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
100	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARISTELA SARTOR PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
101	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARYLINA BERTAN PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
102	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MICHELI GOLOMBIESKI BERTAN PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
103	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MÔNICA SARTOR CIZESWKI SCHNEIDER LUIZ PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
104	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MORGANA APARECIDA AMORIN LAUREANO PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
105	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO NAIR VIRTUOSO MARCOLINO PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
106	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO NARA ALICE PEREIRA ELEOTÉRIO PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
107	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO PATRICIA POLICARPO SARTOR PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
108	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO PRISCILA FREITAS LEOPOLDO PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Portaria	Data	Ementa
109	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO PRISCILA GUOLLO RECCO PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
110	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ROSE MÉRY TEIXEIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
111	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SABRINA MIGUEL PARA O CARGO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES.
Portaria	Data	Ementa
112	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SANDRA TERESINHA D'AGOSTIN PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
112	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SANDRA TERESINHA D'AGOSTIN PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
113	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SILVANA ALVES DE LIMA CRUZ PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
114	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SILVANA ZACCARON DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
115	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SIMONI LUZ PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
116	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SINARA NASPOLINI PARA O CARGO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES.
Portaria	Data	Ementa
117	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SUZANA LUIZ TIBURICIO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
118	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO TATIANA DAMBROSKI MACHADO PARA O CARGO DE ZELADORA.

Portaria	Data	Ementa
119	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO VAÉDINA LOPES FELISBINO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
120	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO VANESSA DE SOUZA PERUCHI PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
121	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO VANESSA ZANINI FORMANSKI PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
122	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO VARLI LUCIDONIO DAS CHAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR.
Portaria	Data	Ementa
123	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ZENAIDE MARIA FELICIANO IZEPON PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
124	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO LIDIANE GONÇALVES DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
125	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JEOVANA BORTOLON DE BEM PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
126	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DAIANE APARECIDA PEREIRA LUZA PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
127	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA ISOLETE LAURINDO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
128	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO PATRICIA SORATTO CESCA PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
129	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JACKIANI MARTIGNAGO CASAGENDE PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
130	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ADRIANA APARECIDA HENFRAIN GUOLLO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
131	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JOSIANE SANTOS DA SILVA CÂNDIDO PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Portaria	Data	Ementa
132	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SIRLEI MARIA LUZA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
133	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DAIANE MACIEL DE ALMEIDA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
134	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO CRISTINA BORTOLATTO DE AGUIAR PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
135	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ELESSANDRA MEDIANEIRA OLIVEIRA DIAS PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
136	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JUCELI CARMEM GABRIEL PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
137	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SIMONI CORDOVA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
138	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ELIANE SALVAN BAESSO CECHINEL PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
139	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA MARQUES ARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
140	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA LUCIA FERBONINK GARCIA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
141	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ALINE CONTI MACCARI PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
142	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JANILI MARTIGNAGO CASAGRANDE PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
143	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SALETE DE AMEIDA GOULART PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
144	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DENIZE SARTOR PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa

145	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GABRIEL VALGA RICARDO PARA O CARGO DE PROFESSOR.
Portaria	Data	Ementa
146	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ISABELA ZANATTA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
Portaria	Data	Ementa
147	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIZA SARTOR PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
148	14/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO SILVIA FRANCISCO MOTA MENDES PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
149	15/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ALINI CARDOSO DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
150	15/02/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 485/2011 DE 28/09/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA ROSA FAUSTA RICARDO MÁXIMO OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
151	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GENI VARGAS COSTA PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
152	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JOSIELI BOAVENTURA PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
153	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MAELI SORATTO MANARIN PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
154	16/02/2012	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE ROSA FAUTA RICARDO MÁXIMO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
155	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO EDIANE MACEDO RECCO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
156	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO QUEILA SIMÕES ZANATTA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
157	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ELIANE NUNES PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
158	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARA FRANCISCO MOTA PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Portaria	Data	Ementa
159	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO EDUARDO FORMENTIN DE CARVALHO PARA O CARGO DE PROFESSOR.
Portaria	Data	Ementa
160	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO TAISE GOULART PEREIRA PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE.
Portaria	Data	Ementa
161	16/02/2012	NOMEIA DJALMA DOS SANTOS ARAUJO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III
Portaria	Data	Ementa
162	16/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO CAMILA MAGAGNIN PARA O CARGO DE PROFESSOR.
Portaria	Data	Ementa
163	22/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ANDERSON HENFRAIN GUOLLO PARA O CARGO DE PROFESSOR.
Portaria	Data	Ementa
164	22/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO FABRICIA DE BEM LUZ PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
165	23/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DAIANA MACCARI PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
166	23/02/2012	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA JULIANA DELA VEDOVA OCUPANTE DO CARGO DE PSICOLOGA
Portaria	Data	Ementa
167	23/02/2012	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA ELIZANDRA FORCELINE OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.
Portaria	Data	Ementa
168	23/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARLI ALMERINDO MARTINS TAUFEMBACK PARA O CARGO DE PROFESSORA
Portaria	Data	Ementa
169	23/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JOSIANE FAVARIN DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
170	23/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO PATRICIA AGUIAR DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
171	27/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO VÂNIO EUSEBIO NICOLAIT PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Portaria	Data	Ementa

172	27/02/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ROSA FAUSTA RICARDO MÁXIMO PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
173	27/02/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTRIA N° 107/09 DE 12/02/2009 QUE NOMEOU CATIA REGINA MACIEL PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA EEBM PIETRO MACCARI.
Portaria	Data	Ementa
174	27/02/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTRIA N° 309/2011 DE 11/05/2011 QUE NOMEOU TALITA BORTOLATTO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA EEBM OLIVIO RECCO.
Portaria	Data	Ementa
175	27/02/2012	NOMEIA ANDREZA CENI FRANCISCO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA EEBM OLIVIO RECCO.
Portaria	Data	Ementa
176	27/02/2012	NOMEIA TALITA BORTOLATTO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA EEBM PIETRO MACCARI.
Portaria	Data	Ementa
177	29/02/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 585/2011 DE 12/12/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA RONI BITTENCOURT OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA.
Portaria	Data	Ementa
178	29/02/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 446/2011 DE 22/08/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA ALVANIR MIOTELLO OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Portarias Mes de Março 179 - 227

Portaria	Data	Ementa
179	01/03/2012	INDICA O SERVIDOR EDUARDO BRASIL DE OLIVEIRA PARA COMPOR O COMITÊ DE TECNOLOGIA POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PDR).
Portaria	Data	Ementa
180	01/03/2012	NOMEIA LUANA MONTEIRO DA ROSA PARA OCUPAR O CARGO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Portaria	Data	Ementa
181	01/03/2012	NOMEIA RENATA GABRIEL ROCHA PARA OCUPAR O CARGO DE PSICOPEDAGOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Portaria	Data	Ementa
182	01/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JULIANA LAURINDO DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
183	01/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ROSANGELA WAGNER CARDOSO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
184	01/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ROJANE GUOLLO RECCO PARA O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
Portaria	Data	Ementa
185	01/03/2012	DESIGNA A PROFESSORA MARILZA BITTENCOURT CAVAGNOLI PARA RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.
Portaria	Data	Ementa
186	01/03/2012	DESIGNA A PROFESSORA MONICA SARTOR CIZESWSKI SCHENEIDER LUIZ PARA RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS.
Portaria	Data	Ementa
187	01/03/2012	DESIGNA O PROFESSOR EDERALDO COLOSSI PARA RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS.
Portaria	Data	Ementa
188	01/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GÉSSICA PADOIN PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
189	01/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JESSICA SERAFIM FRASSON PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
190	01/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO JAMILE CASANOVA MADERS PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL
Portaria	Data	Ementa
191	01/03/2012	DESIGNA A PROFESSORA MARIA ISOLETE LAURINDO PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
Portaria	Data	Ementa
192	01/03/2012	DESIGNA A PROFESSORA PATRICIA SORATTO CESCA PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
Portaria	Data	Ementa
193	01/03/2012	DESIGNA A PROFESSORA PRISCILA ZANINI PARA RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.
Portaria	Data	Ementa
194	02/03/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE MARIANA RECCO CANCELLIER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
195	02/03/2012	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA MARIANA RECCO CANCELLIER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
Portaria	Data	Ementa

196	02/03/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARLENE FERNANDES HOFMANN OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
197	05/03/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE CHEILA PACIFICO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
198	05/03/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE PATRICIA DE AGUIAR DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
199	05/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO EDMARA DALMOLIN PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
200	05/03/2012	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA GISELE PADOIN DAROLT, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
201	06/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GISELE BERGMANN POTRIKUS DE MELO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
Portaria	Data	Ementa
202	08/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIA DA GLORIA FRELLO PARA O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
Portaria	Data	Ementa
203	09/03/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR SADI JOSE DE OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Portaria	Data	Ementa
204	13/03/2012	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO O SERVIDOR BRUNO CONSTANTI GERONIMO, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
Portaria	Data	Ementa
205	13/03/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE MARIO ANTONIO DURLI, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL - ESF
Portaria	Data	Ementa
206	13/03/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 527/2011 DE 01/11/2011 QUE NOMEOU DANIANI CABRAL CECHINEL PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR II.
Portaria	Data	Ementa
207	14/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DANIANE CABRAL CECHINEL PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
208	14/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO DANIANE CABRAL CECHINEL PARA O CARGO DE PROFESSORA. PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 166/2012 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA JULIANA DELA VEDOVA OCUPANTE DO CARGO DE PSICOLOGA
Portaria	Data	Ementa
209	14/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARIANA RECCO CANCELLIER PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
210	14/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO VILMAR ALVES PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.
Portaria	Data	Ementa
211	23/03/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO DE MEDEIROS GONÇALCES OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.
Portaria	Data	Ementa
212	23/03/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA FLORINDA BORTOLON OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
213	23/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO LAURENICE MANOEL MARIANO PELIZZARI PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
214	26/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO LUZIA TEXEIRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE ZELADORA.
Portaria	Data	Ementa
215	26/03/2012	DESIGNA A PROFESSORA JOSIANE FAVARIN DE OLIVEIRA PARA RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.
Portaria	Data	Ementa
216	26/03/2012	PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 208/2012 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA JULIANA DELA VEDOVA OCUPANTE DO CARGO DE PSICOLOGA
Portaria	Data	Ementa
217	26/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO JOSÉ MARIA DA SILVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Portaria	Data	Ementa
218	26/03/2012	DESIGNA A SERVIDORA JANETE DE FÁTIMA DOS SANTOS BORDIN OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA COMO COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA.
Portaria	Data	Ementa

219	26/03/2012	DESIGNA A SERVIDORA RENATA DAGOSTIN OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA COMO COORDENADORA DO CONTROLE, AUDITORIA E AVALIAÇÃO E PACS DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Portaria	Data	Ementa
220	26/03/2012	DESIGNA A SERVIDORA DARIANE PAGNAN PALADINI OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA COMO COORDENADORA PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA.
Portaria	Data	Ementa
221	26/03/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE LEONARDO DANIELLI, OCUPANTE DO MEDICO CLINICO GERAL ESF.
Portaria	Data	Ementa
222	26/03/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE LEONARDO DANIELLI, OCUPANTE CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL.
Portaria	Data	Ementa
223	26/03/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR CAETANO DE MORAES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
Portaria	Data	Ementa
224	26/03/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ADRIANA LAUREANO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
Portaria	Data	Ementa
225	30/03/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°007/2009 QUE NOMEOU ROSANGELA PAGNAN MARAGNO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Portaria	Data	Ementa
226	30/03/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°008/2009 QUE NOMEOU MARCIA SALVAN GABRIEL SAVIATTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Portaria	Data	Ementa
227	30/03/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°003/2009 QUE NOMEOU SERGIO CASAGRANDE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Navegantes

Prefeitura

Abertura de Crédito Especial

LEI N º 2589 DE 04 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no Orçamento Anual do exercício de 2012, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), para inclusão da programação orçamentária da ação: Construção da Praça de Esportes e da Cultura".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum Milão de Reais), no Orçamento Anual do exercício de 2012, para inclusão da programação orçamentária da ação: "Construção da Praça de Esportes e da Cultura", conforme detalhamento a seguir:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E ESPORTES
01 - Diretoria de Eventos e Marketing
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0023 - Cultura p/Todos
Fonte de Recursos: 0.1.0061 - Recursos de Convênios com a União
Projeto: 1.088 - Construção da Praça dos Esportes e da Cultura
4.4.90.00.00.00 - Investimentos - Apl. Diretas R$ 1.000.000,00

Total R$ 1.000.000.00

Art. 2 º Como fonte de recursos para abertura do crédito especial evidenciado no art. 1º, serão utilizados os excessos de arrecadação da fonte de recursos:
0.1.0061- Recursos de Convênios com a União R$ 1.000.000,00

Parágrafo Único: A ação evidenciada no Art. 1º, com dotação vinculada a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias (convênios), somente será executada e utilizada a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Abertura de Crédito Especial

LEI N º 2586 DE 04 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) no orçamento do exercício de 2012 para inclusão da modalidade de aplicação 91 (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social), nos Grupos de Despesas: Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) no orçamento/2012 para inclusão da modalidade de aplicação "91" (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social), nos Grupos de Despesas: Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida", conforme detalhamento a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,FISCALIZAÇÃO E

CONTROLE

01 - Diretoria do Tesouro	
28.843.0006 - 0.001 - Amortização da Dívida Pública	
Fonte de Recursos: 0.1.0000- Recursos Ordinários	
3.2.91.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida - Apl. Diretas	R$ 80.000,00
4.6.91.00.00.00 - Amortização da Dívida - AP. Diretas	R$ 1.000.000,00
Total	R$ 1.080.000,00

Art. 2 º Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial, acima mencionado, terão origem na anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

01 - Diretoria do Tesouro	
28.843.0006 - 0.001 - Amortização da Dívida Pública	
Fonte de Recursos: 0.1.0000- Recursos Ordinários	
3.2.90.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida - Apl. Diretas	R$ 80.000,00
4.6.90.00.00.00 - Amortização da Dívida - AP. Diretas	R$ 1.000.000,00
Total	R$ 1.080.000,00

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Altera Anexos da Lei Complementar 072 Ref. Remuneração do Magistério

LEI COMPLEMENTAR N º 150 DE 04 DE ABRIL DE 2012
ALTERA OS ANEXOS IX, X, XI DA LEI COMPLEMENTAR N º 072 DE 08 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E A REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos IX, X, XI da Lei Complementar nº Lei 072 de 08 de Janeiro de 2010, conforme segue:

ANEXO IX

VENCIMENTO POR NÍVEL E CLASSE

40 Horas/Aula	
Crescimento Horizontal	1%
Salário Inicial	R$ 1.451,90
Magistério (I)	0%
Licenciatura Plena (II)	25%
Especialização (III)	12%
Mestrado (VI)	12%
Doutorado (V)	12%

PROFESSOR – NÍVEL MAG 01 – 40 horas										
	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.451,90	1.463,51	1.475,22	1.487,02	1.498,92	1.510,90	1.522,99	1.535,17	1.547,46	1.559,84
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	1.572,33	1.584,91	1.597,58	1.610,35	1.623,24	1.636,22	1.649,33	1.662,51	1.675,81	1.689,21
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	1.702,74	1.716,36	1.730,09	1.743,93	1.757,88	1.771,94	1.786,11	1.800,40	1.814,82	1.829,33
PROFESSOR – NÍVEL MAG 02 –40 horas										
	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
II	1.814,86	1.829,38	1.844,02	1.858,77	1.873,64	1.888,64	1.903,74	1.918,97	1.934,32	1.949,80
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	1.965,38	1.981,11	1.996,97	2.012,95	2.029,04	2.045,27	2.061,64	2.078,12	2.094,75	2.111,50
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
II	2.128,41	2.145,43	2.162,60	2.179,90	2.197,33	2.214,92	2.232,64	2.250,50	2.268,49	2.286,65
PROFESSOR – NÍVEL MAG 03 –40 horas										
	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
III	2.032,66	2.048,92	2.065,31	2.081,84	2.098,48	2.115,28	2.132,19	2.149,25	2.166,45	2.183,78
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	2.201,25	2.218,86	2.236,60	2.254,50	2.272,54	2.290,73	2.309,05	2.327,51	2.346,14	2.364,91
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
III	2.383,84	2.402,89	2.422,12	2.441,50	2.461,02	2.480,71	2.500,56	2.520,57	2.540,73	2,561,06
PROFESSOR – NÍVEL MAG 04 –40 horas										
	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
IV	2.276,57	2.294,79	2.313,14	2.331,65	2.350,30	2.369,12	2.388,07	2.407,16	2.426,42	2.445,84
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
IV	2.465,40	2.485,13	2.505,00	2.525,05	2.545,24	2.565,61	2,586,14	2.606,81	2.627,67	2.648,69
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
IV	2.669,89	2.691,24	2.712,77	2.734,47	2.756,35	2.778,40	2.800,64	2.823,04	2.845,63	2.868,38
PROFESSOR – NÍVEL MAG 05 –40 horas										

	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
V	2.549,75	2.570,17	2.590,72	2.611,44	2.632,34	2.653,40	2.674,62	2.696,02	2.717,58	2.739,34
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
V	2.761,24	2.783,34	2.805,60	2.828,05	2.850,67	2.873,47	2.896,46	2.919,63	2.942,99	2.966,53
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
V	2.990,27	3.014,19	3.038,30	3.062,62	3.087,12	3.111,82	3.136,71	3.161,78	3.187,08	3.212,59

OBS: Os Valores dos Níveis e Classes acima estão descritos em R$ (reais).

ANEXO X
CARGOS ISOLADOS

QUADROS EM EXTINÇÃO
PROFESSORES LEIGOS, CONSULTOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO

	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.451,90	1.463,51	1.475,22	1.487,02	1.498,92	1.510,90	1.522,99	1.535,17	1.547,46	1.559,84
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	1.572,33	1.584,91	1.597,58	1.610,35	1.623,24	1.636,22	1.649,33	1.662,51	1.675,81	1.689,21
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	1.702,74	1.716,36	1.730,09	1.743,93	1.757,88	1.771,94	1.786,11	1.800,40	1.814,82	1.829,33
	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
II	1.814,86	1.829,38	1.844,02	1.858,77	1.873,64	1.888,64	1.903,74	1.918,97	1.934,32	1.949,80
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	1.965,38	1.981,11	1.996,97	2.012,95	2.029,04	2.045,27	2.061,64	2.078,12	2.094,75	2.111,50
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
II	2.128,41	2.145,43	2.162,60	2.179,90	2.197,33	2.214,92	2.232,64	2.250,50	2.268,49	2.286,65
	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
III	2.032,66	2.048,92	2.065,31	2.081,84	2.098,48	2.115,28	2.132,19	2.149,25	2.166,45	2.183,78

	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	2.201,25	2.218,86	2.236,60	2.254,50	2.272,54	2.290,73	2.309,05	2.327,51	2.346,14	2.364,91
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
III	2.383,84	2.402,89	2.422,12	2.441,50	2.461,02	2.480,71	2.500,56	2.520,57	2.540,73	2,561,06
	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
IV	2.276,57	2.294,79	2.313,14	2.331,65	2.350,30	2.369,12	2.388,07	2.407,16	2.426,42	2.445,84
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
IV	2.465,40	2.485,13	2.505,00	2.525,05	2.545,24	2.565,61	2,586,14	2.606,81	2.627,67	2.648,69
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
IV	2.669,89	2.691,24	2.712,77	2.734,47	2.756,35	2.778,40	2.800,64	2.823,04	2.845,63	2.868,38
	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
V	2.549,75	2.570,17	2.590,72	2.611,44	2.632,34	2.653,40	2.674,62	2.696,02	2.717,58	2.739,34
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
V	2.761,24	2.783,34	2.805,60	2.828,05	2.850,67	2.873,47	2.896,46	2.919,63	2.942,99	2.966,53
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
V	2.990,27	3.014,19	3.038,30	3.062,62	3.087,12	3.111,82	3.136,71	3.161,78	3.187,08	3.212,59

OBS: Os valores dos Níveis e Classes acima estão descritos em R$ (reais)

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40 HORAS

	CLASSES									
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
II	1.960,07	1.975,74	1.991,55	2.007,48	2.023,55	2.039,73	2.056,04	2.072,50	2.089,08	2.105,78
III	2.195,27	2.212,82	2.230,53	2,248,38	2.266,36	2.284,50	2.302,78	2.321,19	2.339,77	2.358,48
IV	2.458,70	2.478,37	2.498,19	2.518,18	2.538,33	2.558,64	2.579,11	2.599,73	2.620,54	2.641,51
V	2.753,75	2.775,77	2.797,97	2.820,36	2.842,92	2.865,68	2.888,61	2.911,72	2.935,01	2.958,48
	CLASSES									
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

II	2.122,63	2.139,61	2.156,73	2.173,98	2.191,37	2.208,90	2.226,58	2.244,39	2.262,34	2.280,44
III	2.377,36	2.396,37	2.415,54	2.434,86	2.454,35	2.473,97	2.493,76	2.513,72	2.533,83	2.554,10
IV	2.662,64	2.683,94	2.705,41	2.727,05	2.748,87	2.770,87	2.793,02	2.815,37	2.837,89	2.860,58
V	2.982,15	3.006,01	3.030,04	3.054,29	3.078,73	3.103,37	3.128,19	3.153,21	3.178,44	3.203,87
	CLASSES									
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
II	2.298,69	2.317,08	2.335,62	2.354,31	2.373,14	2.392,11	2.411,25	2.430,55	2.449,99	2.469,58
III	2.574,53	2.595,12	2.615,90	2.636,82	2.657,91	2.679,18	2.700,60	2.722,22	2.743,99	2.765,94
IV	2.883,48	2.906,54	2.929,81	2.953,24	2.976,86	3.000,68	3.024,69	3.048,87	3.073,26	3.097,86
V	3.229,50	3.255,32	3.281,36	3.307,62	3.334,08	3.360,76	3.387,64	3.414,74	3.442,06	3.469,59

OBS: Os valores dos Níveis e Classes acima estão descritos em R$ (reais).
Art. 2 º Esta lei complementar entra em vigor a partir da publicação, revogando-se todas as leis e disposições em contrário, notadamente a lei complementar n º 143 de 25 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Altera Lei 1019 Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEI N º 2590 DE 04 DE ABRIL DE 2012
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N º 1019 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Os capítulos III E IV da lei n º 1019 de 02 de setembro de 1993 passarão a viger com a seguinte redação:

"Capítulo III
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90). Parágrafo Único: Constará da Lei Orçamentária a municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento

Art. 13 O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão

considerados suplentes
§ 1 º Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.
§ 2 º Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:
I - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;
II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.
§ 3 º Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 14 O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 20 horas semanais ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto, optar por sua remuneração.
Parágrafo Único: O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 15 O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 13h30min. às 17h30min. , e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.
§ 1 º O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, pessoal de apoio administrativo, além de outros.
§ 2 º Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e do seu número de telefone.

Art. 16 A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais.
Parágrafo Único: O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.

Art. 17 O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

SEÇÃO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 18 A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 19 O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:
I - gratificação natalina;
II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;
III - licença-gestante;
IV - licença-paternidade;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - inclusão no regime geral da Previdência Social.
Parágrafo Único: Na hipótese de um Conselheiro Tutelar adotar criança ou adolescente, aplicar-se-ão as normas da lei federal n º 10.421 de 15.04.2002.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

Art. 20 Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:
I - cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal.

SEÇÃO IV
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 21 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no município;
IV - comprovação de conclusão de ensino fundamental;
V - experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - participar, com freqüência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.
Parágrafo Único: Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento desse Conselho.

Art. 22 Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 23 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir a forma de escolha e de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, tudo com ampla publicidade.

SEÇÃO V
DO MANDATO

Art. 24 O mandato do Conselheiro Tutelar será de 3 (três) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei 8.069/90).

Art. 25 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
II - deixar de residir no município;
III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.
Parágrafo Único: A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

Art. 26 O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1 º Os representantes serão indicados, respectivamente:
I - o representante do Executivo, pelo Prefeito;
II - o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
III - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;
IV - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.
§ 2 º O representante do Executivo deverá ser bacharel em Direito.

Art. 27 Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;
II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, à criança, ao adolescente ou aos seus pais ou responsável;
VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

Art. 28 Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I - repreensão;
II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;
III - perda do mandato.
Parágrafo Único: A penalidade de suspensão não remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 29 O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.
§ 1 º Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.
§ 2 º Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe-á designado defensor gratuito.

Art. 30 Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.
§ 1 º Esquivando-se, o indiciado, da citação, será, o fato, declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor gratuito.
§ 2 º Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 31 Após o interrogatório, o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 32 Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.
Parágrafo Único: O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.

Art. 33 Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.
Parágrafo Único: Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.

Art. 34 A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.
§ 1 º Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.
§ 2 º Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.
§ 3 º Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 Fica prorrogado o mandato dos atuais conselheiros, até a realização das eleições nos termos desta Lei, que deverá ser realizada em até 1 (ano) a contar da data da publicação desta lei.

Art. 36 Para atender às despesas decorrentes desta lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 37 Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, entrando em vigor na data da sua publicação.

Art. 38 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 12 a 39 da lei n º 1019 de 02 de setembro de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Autoriza Firmar Termo de Cooperação Técnica

LEI N º 2592 DE 04 DE ABRIL DE 2012
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVOMUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual tem por objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento e a execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município de Navegantes.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de abril de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Dispõe Sobre Inclusão Plano Plurianual Praça Esportes

LEI N º 2587 DE 04 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre a inclusão no PLANO PLURIANUAL 2010/2013, da ação: "Construção da Praça dos Esportes e da Cultura", para os exercícios de 2012 e 2013."

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Ficam inclusos no PLANO PLURIANUAL 2010/2013, os recursos orçamentários, para a ação: "Construção da Praça dos Esportes e da Cultura", para os exercícios de 2012 e 2013, conforme detalhamento a seguir:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E ESPORTES
01 - Diretoria de Eventos e Marketing
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0023 - Cultura p/Todos
Fonte de Recursos: 0.1.0061 - Recursos de Convênios com a União
Projeto: 1.088 - Construção da Praça dos Esportes e da Cultura
Exercício de 2012:
4.4.90.00.00.00 - Investimentos - Apl. Diretas R$ 1.000.000,00
Exercício de 2013:
4.4.90.00.00.00 - Investimentos - Apl. Diretas R$ 1.000.000,00

Total R$ 2.000.000.00

Art. 2 º A ação evidenciada no Art. 1º, com dotação vinculada a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias (convênios), somente será executada e utilizada a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Abertura de Crédito Epecial

DECRETO N º 294 DE 04 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no Orçamento Anual do exercício de 2012, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para inclusão da programação orçamentária da ação: Construção da Praça de Esportes e da Cultura".

O PREFEITO de Navegantes, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal n º 2573 de 13 de fevereiro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Orçamento Anual do exercício de 2012 para inclusão da programação orçamentária da ação: "Construção da Praça de Esportes e da Cultura", conforme detalhamento a seguir:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E ESPORTES
01 - Diretoria de Eventos e Marketing
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0023 - Cultura p/Todos
Fonte de Recursos: 0.1.0061 - Recursos de Convênios com a União
Projeto: 1.088 - Construção da Praça dos Esportes e da Cultura
4.4.90.00.00.00 - Investimentos - Apl. Diretas R$ 1.000.000,00

Total R$ 1.000.000.00

Art. 2 º Como fonte de recursos para abertura do crédito especial evidenciado no art. 1º, serão utilizados os excessos de arrecadação da fonte de recursos:

0.1.0061- Recursos de Convênios com a União R$ 1.000.000,00

Parágrafo Único: A ação evidenciada no Art. 1º, com dotação vinculada à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias (convênios) somente será executada e utilizada a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Abertura de Crédito Especial

DECRETO N º 293 DE 04 DE ABRIL DE 2012
"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) no orçamento do exercício de 2012 para inclusão da modalidade de aplicação 91 (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social), nos Grupos de Despesas: Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal n º 2586 de 04 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) no orçamento/2012 para inclusão da modalidade de aplicação "91" (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social), nos Grupos de Despesas: Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida", conforme detalhamento a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
01 - Diretoria do Tesouro

28.843.0006 - 0.001 - Amortização da Dívida Pública	
Fonte de Recursos: 0.1.0000- Recursos Ordinários	
3.2.91.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida - Apl. Diretas	R$ 80.000,00
4.6.91.00.00.00 - Amortização da Dívida - AP. Diretas	R$ 1.000.000,00
Total	R$ 1.080.000,00

Art. 2 º Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial, acima mencionado, terão origem na anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
01 - Diretoria do Tesouro

28.843.0006 - 0.001 - Amortização da Dívida Pública	
Fonte de Recursos: 0.1.0000- Recursos Ordinários	
3.2.90.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida - Apl. Diretas	R$ 80.000,00
4.6.90.00.00.00 - Amortização da Dívida - AP. Diretas	R$ 1.000.000,00
Total	R$ 1.080.000,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE ABRIL DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Nova Trento

Prefeitura

Lei Complementar N° 576/2012

Lei Complementar nº 576 / 2012
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar projeto/atividade, elemento e abrir crédito adicional especial no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para a Implantação de Rede de Iluminação Pública na Estrada do Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro, conforme identificação a seguir discriminada:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 59 - Implantação Rede de Iluminação Pública
Proj./Ativ.: 1.057 - Rede de Iluminação Pública na Estrada do Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0017- Aplicações Diretas - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R$ 162.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre da anulação parcial de recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município e a CELESC, para a cobrança da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, conforme identificação a seguir discriminada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Proj./Ativ. 2012 - Manutenção dos serviços de Utilidade Pública - COSIP
(15)3.3.90.00.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas R$ 162.500,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Complementar Nº 577/2012

Lei Complementar nº 577 / 2.012
Altera Planilha de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2011.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Complementar nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 59 - Implantação da Rede de Iluminação Pública na Estrada do Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro, incluso no PPA, pela Lei Complementar nº 535, de 11/08/2011, altera o valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2012, aprovado pela Lei Complementar nº 549, de 31/10/2011, referente ao Programa 59 - Implantação Rede de Iluminação Pública, fica acrescido da Ação 1.057 - Rede de Iluminação Pública, na Estrada do Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro, no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2012, decorre de recursos provenientes do Convênio firmado entre o município e a CELESC, para a cobrança da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de abril de 2.012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Complementar Nº 578/2012

Lei Complementar nº 578 / 2012
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTOS, PROJETO ATIVIDADE E ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elementos e abrir crédito adicional especial no valor de R$ 134.753,72 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e tres reais e setenta e dois centavos), conforme identificação a seguir, não constante no orçamento vigente, para execução do Projeto de Drenagem e Pavimentação da Rua Elói Cipriani, conforme identificação a seguir:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade:01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 15 - Urbanismo
S Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
P Programa : 26 - Pavimentação de Vias Urbanas
Proj/Ativ.: 1.061 - Drenagem e Pavimentação da Rua José Daicampi.

Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas -Recursos Ordinários R$ 40.426,11
Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0177 - Transf.Conv.do Estado-Secr.Desenv.Regional R$ 94.327,61

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no Art. 1º, decorre da transferência de recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional em Brusque, no valor de 94.327,61 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), mais o valor da contrapartida de R$ R$ 40.426,11 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Complementar Nº 579/2012

Lei Complementar Nº 579 / 2.012
Altera Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012 e PPA 2010/2013.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Complementar nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 26 - Pavimentação de Vias Urbanas, acrescido da Ação 1.060 - Drenagem e Pavimentação da Rua Elói Cipriani, no valor de R$ 134.753,72 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e dois centavos), está incluso no PPA 2010/2013, autorizada a sua inclusão pela Lei Complementar nº 543/2011.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2012, aprovado pela Lei Complementar nº 549, de 31/10/2011, referente ao Programa 26 - Pavimentação de Vias Urbanas, fica acrescido da Ação 1.060 - Drenagem e Pavimentação da Rua Elói Cipriani, no valor de R$ 134.753,72 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2012, decorre de recursos provenientes do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional em Brusque, no valor de R$ 94.327,61 (noventa e quatro mil, trezentos e

vinte e sete reais e sessenta e um centavos) e a contrapartida do município, no valor de R$ 40.426,11 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), pelo provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de abril de 2.012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 580/2012

Lei Complementar nº 580 / 2012
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTOS, PROJETO ATIVIDADE E ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elementos e abrir crédito adicional especial no valor de R$ 67.170,00 (sessenta e sete mil, cento e setenta reais), conforme identificação a seguir, não constante no orçamento vigente, para execução do Projeto de Drenagem e Pavimentação da Rua José Daicampi, conforme identificação a seguir:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa : 26 - Pavimentação de Vias Urbanas
Proj/Ativ.: 1.061 - Drenagem e Pavimentação da Rua José Daicampi.

Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas -Recursos Ordinários R$ 20.151,00
Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0177 - Transf.Conv.do Estado-Secr.Desenv.Regional R$ 47.019,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no Art. 1º, decorre da transferência de recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional em Brusque, no valor de R$ 47.019,00 (quarenta e sete mil e dezenove reais), mais o valor da contrapartida de R$ 20.151,00 (vinte mil cento e cinquenta e um reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 581/2012

Lei Complementar Nº 581 / 2.012
Altera Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012 e PPA 2010/2013.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Complementar nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 26 - Pavimentação de Vias Urbanas, acrescido da Ação 1.061 - Drenagem e Pavimentação da Rua José Daicampi, no valor de R$ 67.170,00 (sessenta e sete mil, cento e setenta reais), está inclusa no PPA 2010/2013, autorizada a sua inclusão pela Lei Complementar nº 541/2011.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2012, aprovado pela Lei Complementar nº 549, de 31/10/2011, referente ao Programa 26 - Pavimentação de Vias Urbanas, fica acrescido da Ação 1.061 - Drenagem e Pavimentação da Rua José Daicampi, no valor de R$ 67.170,00 (sessenta e sete mil, cento e setenta reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2012, decorre de recursos provenientes do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional em Brusque, no valor de R$ 47.019,00 (quarenta e sete mil, e dezenove reais) e a contrapartida do município, no valor de R$ 20.151,00 (vinte mil, cento e cinqüenta e um reais), pelo provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de abril de 2.012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 582/2012

Lei Complementar nº 582 / 2012
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTOS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

criar projeto/atividade, elementos e abrir crédito adicional especial no valor de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), para a Recuperação das Estradas Rurais do Município, conforme identificação a seguir discriminada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 8 - Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 1.034 - Recuperação das Estradas Rurais do Município.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0177- Aplicações Diretas - Transferências - Convênio Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Brusque R$ 100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas - Recur.Ordinários R$ 27.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre de recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento regional de Brusque, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida do município no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), através de recursos próprios, pelo provável excesso de arrecadação, apurado no exercício.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Complementar Nº 583/2012

Lei Complementar Nº 583 / 2012
Altera Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012 e PPA 2010/2013.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Complementar nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 8 - Estradas Vicinais, acrescido da Ação 1.034 - Recuperação das Estradas Rurais do Município, já está incluso no PPA 2010/2013, autorizada a sua inclusão pela Lei Complementar nº 406, de 28/05/2010.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2012, aprovado pela Lei Complementar nº 549, de 31/10/2011, referente ao Programa 8 - Estradas Vicinais, fica acrescido da Ação 1.034 - Recuperação das Estradas do Município, no valor de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2012, decorre de recursos provenientes do Convênio firmado entre o município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Brusque, no valor de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) e a contrapartida do município, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), decorre de recursos próprios, pelo provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 031/2012

DECRETO Nº 031 / 2012
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 576, de 04/04/2012,
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para a Implantação de Rede de Iluminação Pública na Estrada do Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro, conforme identificação a seguir discriminada:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 59 - Implantação Rede de Iluminação Pública
Proj./Ativ.: 1.057 - Rede de Iluminação Pública na Estrada do Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0017- Aplicações Diretas - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R$ 162.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º deste decreto, decorre da anulação parcial de recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município e a CELESC, para a cobrança da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, conforme identificação a seguir discriminada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Proj./Ativ. 2012 - Manutenção dos serviços de Utilidade Pública - COSIP
(15)3.3.90.00.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas R$ 162.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 032/2012

DECRETO Nº 032 / 2012
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei orgânica Municipal e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 578, de 04/04/2012, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 134.753,72 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e tres reais e setenta e dois centavos), conforme identificação a seguir, não constante no orçamento vigente, para execução do Projeto de Drenagem e Pavimentação da Rua Elói Cipriani, conforme identificação a seguir:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade:01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 15 - Urbanismo
S Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
P Programa : 26 - Pavimentação de Vias Urbanas
Proj/Ativ.: 1.061 - Drenagem e Pavimentação da Rua José Daicampi.

Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas -Recursos Ordinários R$ 40.426,11
Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0177 - Transf.Conv.do Estado-Secr.Desenv.Regional R$ 94.327,61

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no Art. 1º, decorre da transferência de recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional em Brusque, no valor de 94.327,61 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), mais o valor da contrapartida de R$ R$ 40.426,11 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Decreto Nº 033/2012

DECRETO Nº 033 / 2012
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da lei Orgânica Municipal e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 580, de 04/04/2012, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 67.170,00 (sessenta e sete mil, cento e setenta reais), conforme identificação a seguir, não constante no orçamento vigente, para execução do Projeto de Drenagem e Pavimentação da Rua José Daicampi, conforme identificação a seguir:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa : 26 - Pavimentação de Vias Urbanas
Proj/Ativ.: 1.061 - Drenagem e Pavimentação da Rua José Daicampi.

Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas -Recursos Ordinários R$ 20.151,00
Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0177 - Transf.Conv.do Estado-Secr.Desenv.Regional R$ 47.019,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no Art. 1º, decorre da transferência de recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional em Brusque, no valor de R$ 47.019,00 (quarenta e sete mil e dezenove reais), mais o valor da contrapartida de R$ 20.151,00 (vinte mil cento e cinquenta e um reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 034/2012

DECRETO Nº 034 / 2012
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na forma autorizada pela lei Complementar nº 582, de 04/04/2012, DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), para a Recuperação das Estradas Rurais do Município, conforme identificação a seguir discriminada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 8 - Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 1.034 - Recuperação das Estradas Rurais do Município.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0177- Aplicações Diretas - Transferências - Convênio Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Brusque R$ 100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas - Recur.Ordinários R$ 27.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º deste decreto, decorre de recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento regional de Brusque, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida do município no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), através de recursos próprios, pelo provável excesso de arrecadação, apurado no exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Decreto Nº 035/2012

DECRETO Nº 035 / 2012
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no município de Nova Trento, nos órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, dia 05 de abril de 2012, Quinta Feira Santa, ressalvados os serviços e atividades considerados de natureza essencial.

Parágrafo Único - No dia 05 de abril, Quinta Feira Santa, as Creches Municipais, que fazem parte da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, cumprirão horário normal de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de abril de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em 04 de abril de 2012 e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças.

Processo N° 041/2012 - Pregão Presencial N° 025/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório Nº 041/2012- Pregão Presencial Nº 025/2012 - Registro de Preços 010/2012

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, tipo menor preço por Item, para a frota motorizada da Prefeitura de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.
Entrega dos Envelopes: 20/04/2012 até às 14:00 horas.
Abertura das Propostas: 20/04/2011 às 14:00 horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3213/ 3267.3211 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

SAMAE

Resumo Contrato N- 000011/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: STRATUS COMERCIO PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA-EPP
CNPJ: 01.950.382/0001-87
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 000011/2012
Fundamento Legal

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DA VASCA-ETA-1 E NA LOCALIDADE DO TIROL ETA-2, DESTE SAMAE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.
Data da Assinatura: 03/04/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2012
Vigência: 03/04/2012 a 03/04/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Valor: 2.640,00 Forma de Pagamento: 28 DIAS APOS EMISSÃO NF

CARLOS HENRIQUE PIAZZA
Diretor Samae

Resumo Contrato N: 000012/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: AUTO POSTO NOVA ITALIA LTDA
CNPJ: 02.665.654/0001-60
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2012

Número do Contrato ou Aditivo: 000012/2012
Fundamento Legal: 8.666/9

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAÇÃO, ENGRAXE E LUBRIFICANTE PARA A FROTA E ROÇADEIRA DESTE SAMAE.
Data da Assinatura: 04/04/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2012
Vigência: 04/04/2012 a 04/04/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Valor: 14.490,00 Forma de Pagamento: 28º DIA APOS EMISSÃO NF

CARLOS HENRIQUE PIAZZA
Diretor Samae

Resumo Contrato N: 000013/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA.
CNPJ: 75.294.082/0001-23
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 000013/2012
Fundamento Legal

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAÇÃO, ENGRAXE E LUBRIFICANTE PARA A FROTA E ROÇADEIRA DESTE SAMAE.
Data da Assinatura: 04/04/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2012
Vigência: 04/04/2012 a 04/04/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Valor: 440,00 Forma de Pagamento: 28º DIA APOS EMISSÃO NF

CARLOS HENRIQUE PIAZZA
Diretor Samae

Resumo Contrato N° 000010/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BUSCHLE & LEPPER S.A
CNPJ: 84.684.471/0001-56
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 000010/2012
Fundamento Legal

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DA VASCA-ETA-1 E NA LOCALIDADE DO TIROL ETA-2, DESTE SAMAE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.
Data da Assinatura: 03/04/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/04/2012
Vigência: 03/04/2012 a 03/04/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Valor: 16.920,00 Forma de Pagamento: 28 DIAS APOS EMISSÃO NF

CARLOS HENRIQUE PIAZZA
Diretor Samae

Novo Horizonte

Prefeitura

Lei Complementar N° 041/2012 de 03 de Abril de 2012.
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2012 de 03 de Abril de 2012.
Dispõe sobre a redução do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para fins de regularização fundiária.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Novo Horizonte autorizado a reduzir em 50% o valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para fins específicos de regularização fundiária dos imóveis fracionados no seu perímetro urbano.

Art. 2º. A redução que trata o artigo anterior terá validade até a data de 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Não se aplica a redução para o imóvel objeto de loteamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 03 de Abril de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Lei N° 455/2012 de 02 de Abril de 2012.
LEI Nº 455/2012 de 02 de Abril de 2012.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e amparado pelas disposições dos arts. 41, I, 42 e 43, III, da Lei Federal 4.320;
Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSPORTES, OBRAS E M. AMBIENTE

50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.023 - Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1-0000 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

50.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Atividade 2.028 - Manutenção do Departamento de Agricultura e M. Ambiente
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1-0000 - Aplicações Diretas
R$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 170.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.015 - Manutenção do Ensino Médio
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1-0000 - Aplicações Diretas
R$ 170.000,00
TOTAL ANULADO R$ 170.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 02 de Abril de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Lei Nº 456/2012 de 03 de Abril de 2012

LEI Nº 456/2012 de 03 de Abril de 2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

Santos Zilli, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Novo Horizonte, crédito adicional suplementar referente a contratação de Operação de Crédito junto ao BADESC, autorizado pela Lei nº 440, de 09 de Setembro de 2011, no valor de R$ 370,000. 00 (trezentos e setenta mil reais), no seguinte programa:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSPORTE OBRAS E MEIO AMBIENTE.
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Atividade 26.782.0014.2.023 - Manutenção do Departamento de Transportes.
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0063 Aplicações Diretas
R$ 370.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 370.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar por excesso de arrecadação de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 452, de 20 de dezembro de 2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.
Novo Horizonte - SC, em 03 de Abril de 2012.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.947, de 03 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 1.947, de 03 de Abril de 2012.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e amparado pelas disposições dos arts. 41, I, 42 e 43, III, da Lei Federal 4.320; Lei 455/2012.

Considerando a ocorrência de Superávit financeiro do exercício anterior;

DECRETA:

Art. 1o - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSPORTES, OBRAS E M. AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.023 - Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1-0000 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

50.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Atividade 2.028 - Manutenção do Departamento de Agricultura e M. Ambiente
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1-0000 - Aplicações Diretas
R$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 170.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.015 - Manutenção do Ensino Médio
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1-0000 - Aplicações Diretas
R$ 170.000,00
TOTAL ANULADO R$ 170.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de

Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 03 de Abril de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto N° 1.948, de 04 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 1.948, de 04 de Abril de 2012.
Prorroga o Decreto nº 1.921, de 06 de Janeiro de 2012, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por Enxurrada.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal e.e de Novo Horizonte, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos de:
- a ocorrência de estiagem, atingindo todo o Município, conforme mapa das áreas afetadas.
- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado o Decreto nº 1.867, de 04 de abril de 2011, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Novo Horizonte - SC, 04 de Abril de 2012.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Decreto N° 1.949, de 04 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 1.949, de 04 de Abril de 2012.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no período VESPERTINO nas repartições públicas municipais no dia 05 de Abril de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC
em 04 de Abril de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Resultado das Propostas PL N° 032/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012 - CARTA CONVITE Nº 013/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a Aquisição de Lixeiras, para uso na coleta de lixo nas ruas da sede do município, conforme quantitativos e condições, constante deste Processo Licitatório, QUE quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA, a empresa DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA-EPP, totalizando o valor global de R$ 15.770,00 (Quinze mil setecentos e setenta reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 04 de Abril de 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Habilitação PL N° 032/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012 - CARTA CONVITE Nº 013/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a Aquisição de Lixeiras, para uso na coleta de lixo nas ruas da sede do município, conforme quantitativos e condições, constante deste Processo Licitatório, QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: DISBRAPLAC LTDA - EPP; DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA-EPP; FLAVIA SANTIAN ME, as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 04 de Abril de 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato de Contratos Temporários

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 031/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: RAQUEL ROVARIS,
Cargo: Professor de 1ª A 4ª Série do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Fundamento: Lei 410/2009, e Edital de Teste Seletivo 002/2011.Vigência: 12/03/2012 Término do ano letivo de 2012.

Novo Horizonte-SC, 12/04/2012,
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 032/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: IVETE PERES MARTINELLO,
Cargo: Professor de 1ª A 4ª Série do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais,. Fundamento: Lei 410/2009, e Edital de Teste Seletivo 002/2011.Vigência: 19/03/2012 Término do ano letivo de 2012.

Novo Horizonte-SC, 19/04/2012,
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 033/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: MARCELO PAULO SANAJOTTO,
Cargo: Motorista de veículos leves, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Fundamento: Lei 410/2009, e Edital de Teste Seletivo 001/2012.Vigência: 02/04/2012 à 31/10/2012.

Novo Horizonte-SC, 02/04/2012,
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 034/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: ILIZEIDE MARI IORIS,
Cargo: Professor de 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental (ciências), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Fundamento: Lei 410/2009, e Edital de Teste Seletivo 001/2012.Vigência: 02/04/2012 Término do ano letivo de 2012.

Novo Horizonte-SC, 02/04/2012,
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal e.e.

Extrato de Recisões de Contrato 01-2012

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: NILSA MARTIGNAGO KOLLING
Cargo: Professor de Educação Infantil: Lei 410/2009, Clausula Nona III.

Novo Horizonte-SC, 01/03/2012,
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARCIA DE ABREU CAMARGO
Cargo: Professor de 1ª A 4ª Série do Ensino Fundamental: Lei 410/2009, Clausula Nona III.

Novo Horizonte-SC, 08/03/2012,
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 028/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: HELENA CARMELITA NARESSI MARCON
Cargo: Professor de 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental Lei 410/2009, Clausula Nona III.

Novo Horizonte-SC, 16/03/2012,
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 028/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SIMONE CARLA DOS SANTOS
Cargo: Professor de 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental: Lei 410/2009, Clausula Nona III.

Novo Horizonte-SC, 02/04/2012,
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato de Convenio 01-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2012
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONVENIADA: APA

Objeto para o atendimento de despesas decorrentes da freqüência dos alunos excepcionais. VIGENCIA: 26/03/2012 - 31/12/2012. Fundamento legal: O repasse do recurso é feito com amparo no art. 148, III, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 7o, XV e art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 019/98, e demais disposições da Lei 8.666/93, com suas atualizações.

SANTOS ZILLI,
Novo Horizonte/SC 26/03/2012.

Edital de Processo Eleitoral 001/2012 - Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2012 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE

ABRE INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DE CINCO (05) MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR E SUPLENTES, ESTABELECE CALENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 199, de 16 de Dezembro de 1998, estão abertas as inscrições para o PROCESSO ELEITORAL, para a escolha de cinco (05) membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar,

regendo-se pelas seguintes disposições:

1. DA ESCOLHA E MANDATO

1.1- A data, local e horário da votação, número de vagas, período de mandato, carga horária e a remuneração dos Conselheiros Tutelares serão as seguintes:
a) Data da eleição: 27 de Abril de 2012 (sexta feira);
b) Horário: das 13h e 30 min. às 17h;
c) Local de votação:
* Anfiteatro do Centro Administrativo, sito a Rua José Fabro, 01, Centro, Novo Horizonte;

d)-Número de Vagas: cinco (05), sendo que os demais candidatos serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votos recebidos;
e)-Validade do Mandato: três (03) anos, permitida uma reeleição;
f)-Remuneração: os conselheiros titulares serão remunerados exclusivamente por subsidio, fixado atualmente no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
g) Carga Horária: Conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluída a realização de plantões.

2. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

2.1- Poderão concorrer os candidatos registrados que preencherem os seguintes requisitos:
I- Reconhecida idoneidade moral, com apresentação de certidão negativa criminal do foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC;
II- Possuir Ensino Médio completo com apresentação de certificado e/ou histórico de conclusão;
III- Idade a partir de 21 anos (vinte e um anos);
IV- Residir no município de Novo Horizonte - SC, apresentando comprovante de residência através da fatura de água, energia elétrica ou telefone, ou ainda, cópia de contrato de locação de imóvel ou outro documento idôneo;
V- Ser eleitor no município de Novo Horizonte - SC, há pelo menos 02 meses antes da data da eleição, mediante apresentação do título eleitoral;
VI- Estar em gozo dos direitos políticos, apresentando certidão de quitação eleitoral, fornecida pela 49 ª Zona Eleitoral;

3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1- O registro da candidatura será realizado gratuitamente, pelo próprio candidato, ou Procurador devidamente constituído, no período de 05 à 10 de abril de 2012, finalizando-se às 17:00 horas do dia 10 de abril de 2012. O Registro deverá ser feito junto à Assistente Social do Município, sito à Rua José Fabro, centro, Novo Horizonte/SC, com a apresentação dos documentos do item 2.1 juntamente com:

I - Cópia do CPF
II - Cópia RG
III - Cópia do comprovante PIS/PASEP
IV - Ficha de Inscrição devidamente preenchida.
V - Declaração de que não ocupa cargo comissionado, conforme Anexo II;
VI - Declaração de que não ocupa cargo eletivo, de natureza político - partidária, conforme Anexo III.

3.2- Conforme Lei Municipal nº 199/98, ficam impedidos de servir no mesmo conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tios (as), sobrinhos e sobrinhas, padrasto ou madrasta, enteados e/ou correspondentes da união estável entre o homem e a mulher.

3.2.1- Entende-se o impedimento do candidato em relação à Autoridade Judiciária, o representante do Ministério Publico e aos integrantes da Policia Civil e Militar, em exercício na comarca.

3.3- Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela pratica de crime ou contravenção.

4. DA PUBLICAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1- Encerrado o prazo de registro da candidatura, será publicado Edital com a relação das candidaturas deferidas no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua José Fabro, nº 01, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte- SC, no dia 13 de abril de 2012.
4.2- A partir da publicação, qualquer eleitor, bem como o representante do Ministério Público, terão o prazo de dois (02) dias para apresentar eventuais pedidos de reconsideração ou impugnações das candidaturas, com base nos critérios do registro de candidatos, oferecendo prova do alegado.
4.3- O candidato impugnado terá o prazo de um (01) dia a partir da intimação para manifestar-se sobre a impugnação se julgar necessário.

5. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

5.1- A escolha será feita por votação secreta, na qual terão direito de votar todos os eleitores do município de Novo Horizonte - SC, desde que inscritos como tal, perante a Justiça Eleitoral, até dois meses antes da data da eleição prevista neste Edital.
5.2- Em caso de empate, o critério de desempate será a idade do candidato, prevalecendo o mais idoso.
5.3- A eleição realizar-se-á no dia 26 de abril de 2012, das 13:30 as 17:00 horas, nos locais de votação referidos no item 1.1 - "c".
5.4- O eleitor poderá votar em apenas um candidato, sendo considerados eleitos os cinco (05) mais votados como titulares e os demais como suplentes, respeitando a ordem decrescente de votos recebidos.
5.5- Para votar o eleitor deverá apresentar o Titulo de Eleitor e a Carteira de Identidade.
5.6 - O escrutínio dos votos se dará no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Fabro, 01, Centro, Cidade de Novo Horizonte, SC, a partir das 17:30 horas, do dia da eleição.

6. DO CALENDÁRIO OFICIAL

6.1- Fica estabelecido o seguinte calendário para o presente processo:

02/04/12 - Publicação do Edital
05 a 10/04/12 - Registro das Candidaturas
12/04/12 - Análise da documentação pela Comissão
13/04/12 - Publicação das candidaturas deferidas pela Comissão
19 e 20/04/12 - Prazo para pedidos de reconsideração e/ou impugnações
23/04/12 - Prazo para manifestação sobre eventuais impugnações

24/04/12 - Publicação definitiva das candidaturas
25/04/12- Sorteio da ordem dos candidatos na célula de votação, às 9:00 horas no Anfiteatro de Prefeitura.
27/04/12(sexta)- Processo de eleição dos conselheiros tutelares
30/04/12 - Divulgação dos eleitos
02/05 e 05/05 - Capacitação dos novos Conselheiros Tutelares
10/05/2012 - Posse dos novos Conselheiros Tutelares

6.2- Os candidatos inscritos declaram estar cientes das condições do presente Edital, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 199, de 16/12/1998 e

suas alterações.

7. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1- Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela resolução dos casos omissos, acompanhamento e avaliação do processo de eleição do Conselho Tutelar, com a finalidade de fiscalizar a lisura do mesmo, respaldado pela Lei Municipal nº 199/98.

Novo Horizonte, SC, em 30 de Março de 2012.
ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente/NH.
Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE GESTÃO 2012/2015

INSCRIÇÃO Nº
Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Estado Civil: _____
Carteira de Identidade (RG)_____
CPF: _____
Estado Civil: _____ Ocupação: _____
Telefone: Residencial: _____ Celular: ____ _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____
Estuda: ( ) Sim ( ) Não
Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheira Tutelar?
( ) Sim ( ) Não

O candidato entregou a seguinte documentação: (deve ser preenchido pelo responsável pela inscrição)
( ) Fotocópia do RG
( ) Fotocópia do CPF
( ) Fotocópia do comprovante de residência
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais
( ) Certidão negativa de quitação eleitoral ou fotocópia (autenticada) de votação nas últimas eleições (1º e 2º Turnos de 2010)
( ) Fotocópia do título de eleitor
( ) Declaração de que não ocupa cargo comissionado
( ) Declaração de que não ocupa cargo eletivo, de natureza político - partidária

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Assinatura: _____
Novo Horizonte, SC, _____de Abril de 2012.

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº _____
Novo Horizonte, SC, _____ de Abril de 2012.

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos

Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Eu, _____, Portador (a) do RG nº_____,Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de Candidatar-se ao Cargo de Conselheiro Tutelar, no município de Novo Horizonte-SC, e em face do que dispõe a legislação vigente, que não ocupo CARGO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Ficando ressalvado que a Comissão Técnica, bem como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderão a qualquer tempo realizar diligência específica para fins de comprovação.

Para clareza, firma a presente, para que surta todos os efeitos legais.

Novo Horizonte, SC, ____ de _____ de 2012.

_____
Declarante

Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO EM CARGO ELETIVO DE NATUREZA POLÍTICO-PARTIDÁRIA

Eu, _____, Portador (a) do RG nº_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de Candidatar-se ao Cargo de Conselheiro Tutelar, no município de Novo Horizonte - SC, e em face do que dispõe a legislação vigente, que não ocupo CARGO ELETIVO DE NATUREZA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. Ficando ressalvado que a Comissão Técnica, bem como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderão a qualquer tempo realizar diligência específica para fins de comprovação.

Para clareza, firma a presente, para que surta todos os efeitos legais.

Novo Horizonte, SC, ____ de _____ de 2012.

_____
Declarante

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 003/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/04/2012
CONTRATADO: CRUZEIRO URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONT

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Horas de Serviço com 02 (Dois) Tratores de Esteiras, pesagem mínima acima de 10 toneladas, com Lâmina Hidráulica, Potência mínima de 100 CV, ano de fabricação mínima 2002 com operador especializado e

habilitado, combustível e Prancha para transporte e demais equipamentos, para atender a demanda do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para serviços de Destoque e Terraplenagem, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.900,10 (Oito mil, novecentos reais e dez centavos) referente a 49,445 horas máquinas.

DATA: 03/04/2012
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 023/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/04/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONT

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Horas de Serviços com: Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante/Caçamba, Retroescavadeira e Rolo Compactador Acoplado, com operador especializado e habilitado, combustível e Prancha para transporte e demais equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Transporte, Obras e Meio Ambiente, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
CONTRATADO: ENIO NARDI LOPES ME
VALOR DA DESPESA: R$ 75.360,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) referente a 200 horas máquinas de Motoniveladora a R$ 128,80 à hora, 200 horas máquinas de Rolo Compactador a R$ 149,00 e 200 horas máquinas de Retroescavadeira a R$ 99,00.
CONTRATADO: TATIANE COMUNELLO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 56.050,00 (Cinquenta e seis mil e cinqüenta reais) referente à 250 horas máquinas de Escavadeira Hidráulica a R$ 149,00 à hora e 200 horas de Caminhão Caçamba a R$ 94,00.

DATA: 03/04/2012
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Edital Pregão 34-2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2012

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de abril de 2012, às 08h30minh, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2012, que tem por objeto contratação de empresa para locação de sonorização,iluminação,palcos, painel de led e estruturas para o show de aniversário de Palhoça - Secretaria de Esporte e lazer.. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08h00min às 12h00min horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 04 de abril de 2012.
A PREGOEIRA.

Contrato N°040/2012
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º040/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MA-GIA COMERCIAL DE FLORES LTDA ME. OBJETO: manutenção e limpeza do jardim interno. VALOR: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais). DATA: 12/03/2012.

Contrato N°041/2012
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º041/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FABIANO SILVEIRA ME. OBJETO: fornecimento e execução de drenagem e pavimentação a lajotas da Rua B no Loteamento Dalto e Rua Fernando de Souza no Bairro São Sebastião, e fornecimento e execução de pavimentação à lajotas da Servidão Santos, no Bairro São Sebastião. VALOR: R$ 129.493,18 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos). DATA: 16/03/2012.

Contrato N°043/2012
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º043/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OBJETO: fornecimento e execução de drenagem e pavimentação a lajotas da Rua Januario Pereira de Lima (trecho II), no Bairro Pachecos. VALOR: R$ 146.786,05 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). DATA: 19/03/2012.

Palmitos

Prefeitura

Processo Licitatório 054/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº054/12 Modalidade: Tomada de Preço nº008/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE DE CONCRETO ARMADO E 1 (UMA) PONTE PERECÍVEL DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS EM ANEXO. Conforme projeto. Entrega do Envelopes: 20/04/2012, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 20/04/2012 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos.

Palmitos 04 de abril de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 057/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº057/12 Modalidade: Pregão Presencial nº011/12. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE ARTESANATO. Entrega do Envelopes : 19/04/2012, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 19/04/2012 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 04 de abril de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 133/2012
DECRETO Nº 133, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emerson Cardoso Kijillin, Prefeito em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 335, de abril de 2000.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

I - Representantes do Executivo Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social:
Titular: Maria Zea Silveira Pires
Suplente: Suza Bayma de Menezes Dal Pascoale

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Fernanda de Souza Lummertz
Suplente: Maria das Graças Tramontes Claudino

c) Representante da Secretaria de Turismo e Esporte
Titular: Juliano Alves Coelho
Suplente: Guilherme Silva da Costa

d) Representante da Secretaria Municipal de Obras
Titular: Flavio Gonçalves Cardoso
Suplente: Luiz Porto Peres

e) Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Graziela Porto Trescher
Suplente: Ana Lucia Cardoso

f) Representante do Prefeito
Titular: Lucia Alves Hespanhol
Suplente: Marilda Rodrigues da Silva Ferreira

II - Representantes das Entidades Representativas da Sociedade Civil:

a) Representante do Grupo da 3ª Idade "Amizade"
Titular:Lucia Santiago da Silva
Suplente: Vilma Alves da Silveira

b) Representantes da APAE de Passo de Torres
Titular: Marlene Maria Grings
Suplente:Elirete Ceriene Parisent Teixeira

c) Representante do Clube de Mães de Passo de Torres
Titular: Taíse Martins Santos
Suplente: Vilma Caetano de Campos

d) Representante APP - E.E. Gov. Ildo Meneghetti
Titular: Rosane Santos Gonçalves
Suplente: Luiz Carlos Carrer

e) Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Passo de Torres
Titular: Marcos Andre Pereira
Suplente: Michel Anderson Ferreira Teixeira

f) Representante do APP - E.M. Manoel Rodrigues da Silva
Titular: Janaina Peres Cardoso
Suplente: Rosália Estevam Torres

Art. 2º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será administrado pela sua diretoria, composta pelos seguintes integrantes:

Presidente: Edenise de Souza Cardoso
Vice Presidente: Rosane Apolinário da Silva
Secretária: Josiane Teixeira Maciel

Art. 3º - O mandado será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art 4º - A participação dos conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerados serviços relevantes.

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.072 de 03 de junho de 2009.

Passo de Torres, em 30 de março de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de março de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 134/2012
DECRETO Nº. 134, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE TELEFONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Elisangela Oliveira de Souza para exercer o cargo de Telefonista, do Grupo II, Atividades Operacionais e de Administração Geral - OAG, do quadro de pessoal da Prefeitura

Municipal de Passo de Torres, aprovado no Concurso Público, Edital N° 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 135/2012

DECRETO Nº. 135, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA LISANDRA EDUARDA DE CASTILHOS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Lisandra Eduarda de Castilhos para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Grupo Ocupacional Docente, Atividade de Nível Médio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, aprovada no Concurso Público, Edital N° 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 136/2012

DECRETO Nº. 136, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA PRISCILA MIRANDA PAZ PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Priscila Miranda Paz para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Grupo Ocupacional Docente, Atividade de Nível Médio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, aprovada no Concurso Público, Edital N° 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.'

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 137/2012

DECRETO Nº. 137, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA SANDRA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Sandra Maria Silveira dos Santos para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Grupo Ocupacional Docente, Atividade de Nível Médio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, aprovada no Concurso Público, Edital N° 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.'

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 138/2012

DECRETO Nº. 138, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"NOMEIA PRISCILA PERES CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Priscila Peres Cardoso para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Grupo Ocupacional Docente, Atividade de Nível Médio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, aprovada no Concurso Público, Edital N° 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.'

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 038/2012

PORTARIA Nº 038, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NORBERTO DELFINO JOAQUIM , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Norberto Delfino Joaquim, referente ao período aquisitivo de 24/01/2007 à 23/01/2012.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias e iniciada em 02/04/2012 e terminará em 30/06/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 039/2012

PORTARIA Nº. 039, DE 02 DE ABRIL DE 2012
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO ACT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 513 de 25 de agosto de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e da outras providências.

CONSIDERANDO o art.15.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2011, que prevê que poderão ser convocados parta assumir temporariamente vagas surgidas em caráter excepcional e transitório em substituição a servidor efetivo afastado, desde que idêntica aquele em que se concursou o que não lhe assegurará direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Concurso Público.

CONSIDERANDO ainda que a candidata Indianês Silva Silveira renunciou a referida vaga para contratação temporária.
Substituir a servidora Camila da Silva de Matos, enfermeira, que encontra-se em Licença Maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar Simoni Leal Justo, quinta colocada no Concurso Público nº 001/2011 para ocupar o cargo de enfermeira, com carga horária de 40 horas/semanais pelo período de 120 dias, apartir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 02 de abril de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 040/2012

PORTARIA Nº 040, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINELMA GONÇALVES SCHEFFER , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Marinelma Gonçalves Scheffer, referente ao período aquisitivo de 03/02/1997 à 02/02/2002.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias e iniciada em 02/04/2012 e terminará em 30/06/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 041/2012

PORTARIA Nº. 041, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"CONCEDE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS, À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, SAMANTA BONICENHA DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON CARDOSO KJILLIM, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Aumentar , de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora Samanta Bonicenha de Souza, com aumento de salário na mesma proporção, no período de abril a dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 02 de abril de 2012.

CRISTIANO CARVALHO NUNES
Secretário de Administração e Finanças.

Extrato de Convênio 001/2012
Extrato do Convênio nº 001/2012/PMPT
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PASSO DE TORRES
Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: Inicio 02.01.2012 Término: 31.12.2012
Dotação: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2010 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Transferência R$ 30.000,00

Objeto: Manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Passo de Torres.

Passo de Torres, 02 de Janeiro de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM

Extrato de Convênio 004/2012
Extrato do Convênio nº 004/2012/PMPT
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PASSO DE TORRES
Valor R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS REAIS)
Vigência: Inicio 02.04.2012 Término: 31.07.2012
Dotação: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2010 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Transferência R$ 17.600,00

Objeto: Promover o atendimento pedagógico e biopsicossocial dos portadores de deficiência do Município de Passo de Torres.

Passo de Torres, 29 de Março de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM

Extrato de Convênio 005/2012
Extrato do Convênio nº 005/2012/PMPT
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Convenente: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PASSO DE TORRES
Valor R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
Vigência: Inicio 02.04.2012 Término: 31.12.2012
Dotação: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Transferência R$ 7.200,00

Objeto: Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Voluntários de Passo de Torres.

Passo de Torres, 02 de Abril de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei 1498-2012- Autoriza A Alienação de Bens Móveis
LEI Nº.1498/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012
Autoriza a Alienação de bens Móveis.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, através de Processo Licitatório adequado, dos seguintes bens móveis:
I - Um AUTOMÓVEL usado marca/modelo GM/CELTA, Placa MBO7223, ano/modelo 2002/2002, CHASSI 9BGRD08Z02G156309, RENAVAM 781833264, Branco, 2 portas. Patrimonial nº. 4001;
II - Um ÔNIBUS usado, marca/modelo MON/PROTOTIPO, Placa IGQ5894, ano/modelo 1997/1997, CHASSI 9EZRS08BCV0210017 RENAVAN 592689530, cor amarela, Patrimonial nº. 1640.
III - Um MICROONIBUS usado, marca/modelo FIAT DUCATO/ MINIBUS, Placa MKL6840, ano/modelo 2006/2007, CHASSI 93W244M2372013050, RENAVAM 906541638, Patrimonial nº. 3296;
IV - Uma AMBULÂNCIA usada, marca/modelo MERCEDES BENZ 312D SPRINTER, Placa MBR3997, ano/modelo 2001/2001, CHASSI 8AC6903301A553132, RENAVAM 765961148, Patrimonial nº.1620;
V - Um MICROÔNIBUS usado, marca/modelo MERCEDES BENZ 180D, Placa MAM8260, ano/modelo 1995/1996, CHASSI VSA63137453203949, RENAVAM 664262520, Patrimonial nº.3858;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes-SC em 04 de abril de 2012 .
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 05 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei N°. 1499 de 04 de Abril de 2012.
LEI N°. 1499 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento

Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 163.000,00
12.365.0018.1.007 - Const. e Ampl. de Escolas do Ens. Infantil R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.60.000049 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
12.361.0018.1.008 - Const. e Ampl. de Escolas do Ens. Fundamental R$ 160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.33.000000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.60.000049 - Aplicações Diretas R$ 72.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 53.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais):

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 163.000,00
12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R$ 125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.33.000000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.60.000049 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 04 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 05 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei N°. 1500 de 04 de Abril de 2012

LEI N°. 1500 DE 04 DE ABRIL DE 2012
Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no limite de R$ 177.086,12 (cento e setenta e sete mil, oitenta e seis reais e doze centavos), de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 177.086,12
04.122.0009.1.004 - Construção do Centro Administrativo Municipal R$ 177.086,12
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.90.000024 - Aplicações Diretas R$ 123.960,28
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 53.125,84

Art. 2° - O disposto no artigo 1º desta lei, será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.90.000024 - Operação de Crédito - no valor de R$ 123.960,28 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) e pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - no valor de R$ 53.125,84 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 04 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 05 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei N°. 1501 de 04 de Abril de 2012

LEI N°. 1501 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
Altera anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1460 de 13 de outubro de 2011, referente ao Programa 0009 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, fica acrescido da Ação nº 04 - Construção do Centro Administrativo, no valor de R$ 177.086,12 (cento e setenta e sete mil, oitenta e seis reais e doze centavos), sendo R$ 53.125,84 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) de recursos ordinários (0.3.00.000000) e R$ 123.960,28 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) de recursos vinculados - Operação de Crédito - (0.1.90.000024).

Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO para 2012, correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 53.125,84 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) - Recursos Ordinários e do excesso de arrecadação da Operação de Crédito junto ao BADESC, no valor de R$ 123.960,28 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 04 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 05 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei N°. 1502 de 04 de Abril de 2012

LEI N°. 1502 DE 04 DE ABRIL DE 2012
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 10/2000, implanta nova Tabela de Unidades de Vencimento para os Profissionais do Magistério e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município de que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera os artigos 6°, 15 e da Lei Complementar n° 10/2000 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - A tabela de unidades de vencimento é constituída por 07 (sete) níveis verticais e 10 (dez) referências horizontais por nível, sendo que cada nível corresponde a formação profissional, conforme Anexo III, parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único - A tabela isonômica dos profissionais do magistério obedece um crescimento linear de 3% (três por cento) por referência horizontal e 10 (dez por cento) por nível vertical "

"Art. 15 - A progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação ocorrerá alternadamente com a progressão por desempenho, de 02 (dois) em 02 (dois) anos de forma horizontal de uma refer6encia para outra imediatamente superior, dentro no nível de formação do profissional do magistério."

Art. 2° - Os anexos I, II e III da Lei Complementar n° 10/2000, passam a vigorar na forma dos anexos da presente Lei Complementar.

Art. 3° - O enquadramento dos profissionais do magistério nas disposições desta Lei manterá os direitos a promoções adquiridas e levara em conta as progressões adquiridas e a formação profissional do servidor.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica aos profissionais do magistério ativos e inativos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 04 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 05 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 092/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 092/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Maria das Graças de Souza, brasileira, portadora do CPF n° 715993479-20, matrícula nº 145, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro II, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 29/02/2012 até 14/03/2012.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N° 18/2012.

DECRETO N° 18/2012.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação das dotações abaixo, no limite de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 163.000,00
12.365.0018.1.007 - Const. e Ampl. de Escolas do Ens. Infantil R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.60.000049 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
12.361.0018.1.008 - Const. e Ampl. de Escolas do Ens. Fundamental R$ 160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.33.000000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.60.000049 - Aplicações Diretas R$ 72.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 53.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais):

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 163.000,00
12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R$ 125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.33.000000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.60.000049 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 04 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 05 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N° 19/2012.

DECRETO N° 19/2012.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1° - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, no limite de R$ 177.086,12 (cento e setenta e sete mil, oitenta e seis reais e doze centavos), de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 177.086,12
04.122.0009.1.004 - Construção do Centro Administrativo Municipal R$ 177.086,12
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.90.000024 - Aplicações Diretas R$ 123.960,28
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas R$ 53.125,84

Art. 2° - O disposto no artigo 1º deste decreto, será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.90.000024 - Operação de Crédito - no valor de R$ 123.960,28 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) e pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - no valor de R$ 53.125,84 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 04 de abril de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 05 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 061/2012

PORTARIA Nº 061/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade da disposição na legislação vigente, RESOLVE,
CONSTITUIR

A Comissão Especial de seleção integrada pelos seguintes servidores de carreira deste município, Graziela Marly Correia Moiseis, matrícula nº 688, Luciana Vieira, matrícula Nº 1025, Claudia Maria Valentim do Nascimento, matrícula nº 1008, Ficando sobre a responsabilidade da primeira, executar e julgar, com os demais, a Chamada Pública n° 001/2012, para escolha de servidores para atuarem na rede de Ensino Público Municipal (Professores ACT); a Comissão ora constituída deverá realizar a Chamada Pública, respeitando as disposições legais em vigor, para isto tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Portaria N° 091/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 091/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO DE 180 dias, a Servidora Pública Municipal, efetiva e não estável, Caroline Machado Dionel, brasileira, portadora do CPF n° 080320519-88, matrícula nº 10731, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vínculo contributivo ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS; no período de 01/03/2012 à 27/08/2012, conforme atestado médico em anexo.

Município de Paulo Lopes SC em 01 de Março de 2012.
EVANDRO João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 062/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 062/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 02/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Marcia Cargnin da Rocha, brasileira, portadora do CPF n° 015577569-37, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10750, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO João Dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 063/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 063/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 03/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Noemi Aparecida da Silva Machado, brasileira, portadora do CPF n° 050480909-18, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10751, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo

de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO João Dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 064/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 064/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 04/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Renata da Silva Nunes, brasileira, portadora do CPF n° 070387249-40, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10752, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO João Dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 065/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 065/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 05/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Juliana Cardoso de souza, brasileira, portadora do CPF n° 037806019-82, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10753, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO João Dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 066/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 066/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Chirley Coutinho Domingos, brasileira, portadora do CPF n° 033162399-44, matrícula nº 10754, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do programa PETI (Programa de Erradicação de Trabalho Infantil), à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO João Dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 067/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 067/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 07/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Edinéia Dilma Borges Rodrigues, brasileira, portadora do CPF n° 927572519-53, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10755, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Maternal, no cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO João Dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 068/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 068/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei

Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 08/2012, RESOLVE;
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Tânia Ramos da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 017711319-77, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10756, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Maternal, no cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 069/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 069/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 09/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Vanessa Pereira, brasileira, portadora do CPF n° 008147499-76, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10757, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 070/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 070/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 010/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Silvana Rita Zucchi dos Anjos, brasileira, portadora do CPF n° 916114079-15, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10758, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO João Dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 071/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 071/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 011/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Elizete Zanela dos Santos, brasileira, portadora do CPF n° 625684429-72, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10759, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 072/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 072/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 12/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Denize Aparecida da Rosa, brasileira, portadora do CPF n° 025467489-55, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10760, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 073/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 073/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 13/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Silvani de Oliveira Martins, brasileira, portadora do CPF n° 881491020-00, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10761, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 074/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 074/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 14/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Lilian Cristina de Oliveira, brasileira, portadora do CPF n° 833620299-49, Licenciatura em Educação Física, matrícula nº 10762, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora de Educação Física, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 075/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 075/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 15/2012, RESOLVE;
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Pablini Kiauni dos Santos Fernandes, brasileira, portadora do CPF n° 058374099-55, está cursando Educação Física, matrícula nº 10763, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 076/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 076/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 16/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Fernanda dos Santos Demetrio, brasileira, portadora do CPF n° 056681289-46, está cursando Educação Física, matrícula nº 10764, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 10 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 077/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 077/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 17/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Daiane Maria Gonçalves Silva, brasileira, portadora do CPF n°074786179-05, cursando Licenciatura em Artes Visuais, matrícula nº 10765, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 10 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 078/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 078/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 18/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Kelli Rodrigues Cabral, brasileira, portadora do CPF n° 046657029-50, está cursando Licenciatura em Artes Visuais, matrícula nº 10766, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 079/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 079/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 19/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Maria Isabel de Bona Correa, brasileira, portadora do CPF n° 062404139-50, cursando Licenciatura em Artes Visuais, matrícula nº 10767, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 080/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 080/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 20/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Emanuel Luiz Correa, brasileiro, portador do CPF n°455212639-34, Licenciatura em Matemática, matrícula nº 10768, classificado no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 081/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 081/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 21/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Maysa Rodrigues Jacques Correa, brasileira, portadora do CPF n° 009625059-35, Licenciatura em Inglês, matrícula nº 10769, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com horária de 10 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 082/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 082/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 22/2012,

RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Claudia Cardamone, brasileira, portadora do CPF n°111615108-18, está cursando Pedagogia, matrícula nº 10770, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 083/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 083/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 23/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Daniela Porsh Casagrande, brasileira, portadora do CPF n°111615108-18, está cursando Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10771, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 084/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 084/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 24/2012, RESOLVE;
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Giseli Noêmia Marcos, brasileira, portadora do CPF n°052523339-39, Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 10772, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 085/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 085/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 25/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Kellen Cristina Dantas, brasileira, portadora do CPF n° 007944089-40, está cursando Licenciatura em Artes Visuais, matrícula nº 10773, classificada no Processo seletivo n° 008/2011, para atuar no Ensino Fundamental no cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 086/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 086/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 001/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Leonardo Antonio Radaik, brasileiro, portador do CPF n° 295949228-50, matrícula nº 10774, para atuar no cargo de Monitor I, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti, com carga horária de 20h, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 087/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 087/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 002/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Rosimere Pedro Apolinário, brasileira, portadora do CPF n° 060749399-26, matrícula nº 10775, para atuar no cargo de Monitor I, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti, com carga horária de 20h, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 01/03/2012 até 14/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 088/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 088/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 003/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Raquel Damasio Crescencio, brasileira, portadora do CPF n° 058960429-57, matrícula nº 10776, para atuar no cargo de Monitor II, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti, com carga horária de 30h, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 01/03/2012 até 20/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 089/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 089/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 004/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Julie Graziela Costa Correa, brasileira, portadora do CPF n°038895119-29, matrícula nº 10777, para atuar no cargo de Monitor II, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti, com carga horária de 30h, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 01/03/2012 até 20/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 090/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 090/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 819/1998 e exposições de motivo n° 005/2012, RESOLVE,
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Vanilda da Silveira Gargnin, brasileira, portadora do CPF n°038248519-03, matrícula nº 10778, para atuar no cargo de Monitor II, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti, com carga horária de 30h, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 01/03/2012 até 20/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 093/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 093/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Correa, brasileiro, portador do CPF n° 6256858287, matrícula nº 762, ocupante do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 06/06/2012 conforme número de benefício 5480395471.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 094/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 094/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Cristiane Macuglia, brasileira, portadora do CPF n° 7302862210, matrícula nº 10467, ocupante do cargo de Enfermeira, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde; de 27/02/2012 até 12/03/2012.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 095/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 095/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Celetista, José Airton Rodrigues, brasileiro, portador do CPF n° 290209729-87, matrícula nº 141, ocupante do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 17/04/2012 conforme número de benefício 5482415550.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 096/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 096/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, celetista, brasileira, Andréa Maria Pereira, portadora do CPF n° 007499429-83, matrícula nº 10262, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 31/01/2012 à 14/02/2012, encaminhando para a perícia médica no dia 19/03/2012, que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 097/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 097/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Manoel Antonio, brasileiro, portador do CPF n° 030801699-80, matrícula nº 642, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos, até 16/03/2012, conforme número de benefício 5445604108.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 098/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 098/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente conforme solicitação, RESOLVE,
EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Daiane Sueli Machado, brasileira, portadora do CPF n° 046.813.619, matrícula n° 10436, nomeada pela portaria n° 355/2010, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar; por motivos de cunho pessoal.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 099/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 099/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Adelaide Maria Soares, brasileira, portadora do CPF n° 927569139-87, matrícula nº 34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 28/03/2012, conforme número de benefício 5497213762.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 100/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 100/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 1268/2008 e 1269/2008, RESOLVE;
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, de I para J, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Marilete Santos de Souza Borges, brasileira, portadora do CPF n° 432.263.539-34, matrícula nº 13, ocupante do cargo de Assistente Social, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 101/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 101/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 1268/2008 e 1269/2008, RESOLVE;
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, de H para I, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Alberto Sanceverino, brasileiro, portador do CPF n° 289.753.189-68, matrícula nº 91, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 102/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 102/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 1268/2008 e 1269/2008, RESOLVE;
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, de F para G, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Sirlene Nascimento, brasileira, portadora do CPF n° 887.602.869-20, matrícula nº 155, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais a disposição na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 103/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 103/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando: Divergências quanto informações prestadas por servidora pública municipal.
Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, Nomeia Comissão Sindicante e dá Outras Providências.

RESOLVE:
Art. 1º- Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em atestado médico apresentado pela Servidora A. P. conforme art. 207 da Lei Complementar No 497 de 18 de Fevereiro de 1991.
Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Claudia Maria Valentim Nascimento, matrícula 1008, cargo Auxiliar Administrativo I, Janete Pereira, matricula 10357, Cargo em Comissão Assessora Educacional, que será presidida por Claudia Maria Valentim Nascimento.
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 104/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 104/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, brasileira, Marly Barbosa de Moraes Marques, portadora do CPF n° 744.176.309-68, matrícula nº 97, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 29/02/2012 à 14/03/2012, conforme atestado médico em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de março de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 105/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 105/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE;
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Marina Talho Ribeiro, brasileira, portadora do CPF n° 015.657.736-40, matrícula nº 10779, para atuar no cargo de Médica Clinico Geral, com carga horária de 20h semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de 01/03/2012 até 31/05/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Março de 2012.
EVANDRO João Dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N°. 01/2012
Decreto Legislativo Nº 01/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, Vereador Jucinei de Souza, conforme lhe confere o art. 62 do Regimento Interno da Casa, apresenta a presente proposição:

Revoga o Decreto Legislativo nº. 03/2011, que estabelece o calendário das sessões itinerantes da Câmara Municipal de Paulo Lopes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº. 03, de novembro de 2011, que estabeleceu o calendário das Sessões itinerantes da Câmara Municipal de Paulo Lopes nos termos em que lançados em seu art. 1º.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 05 de abril de 2012.
JUCINEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 05 de abril de 2012.

Peritiba

Prefeitura

Resumo Edital 03/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 01/2012.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 03/2012 - Pregão Presencial 01/2012, julgamento Menor Preço Por Item

Objeto:
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13h45min do dia 23 de Abril de 2012, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14h do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 04 de Abril de 2012.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Complementar N° 181, de 03 de Abril de 2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
FIXA NOVOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto passa a ter os seguintes pontos com os respectivos ângulos, azimutes e coordenadas:

O perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto tem início no ponto PU-00, com coordenadas UTM e 471920.00, e 7012889,39 no bordo da rodovia Pinheiro Preto - Iomerê, seguindo até encontrar o ponto PU-00A por uma distância de 599,38m. Do Ponto PU-00A segue até o Ponto PU-00B por uma distância de 117,61m com AZ=75° 36\'49". Do ponto PU-00B segue até o ponto PU-00C por uma distância de 157,36m com AZ=96°52\'35".Do ponto PU-00C segue até o ponto PU-00D com distância de 163,30m com AZ= 19°03\'30". Do ponto PU-00D segue até o ponto PU-00E com distância de 210,86m com AZ= 81°21\'21". Do ponto PU-00E segue pelo bordo do Rio do Peixe até o ponto PU-00F com distância de 176,74m. Do Ponto PU-00F segue até encontrar o ponto PU-00G com distancia de 103,74 com AZ=268°22\'21". Do ponto PU-00G segue até encontrar o ponto PU-00H com distância de 194.89m. Do ponto PU-00H segue até encontrar o ponto PU-00i com distância de 73.21m com AZ=346°39\'09". Do ponto PU-00i segue por uma estrada de acesso até encontrar o ponto PU-01 com distancia de 508,65m .Do ponto PU-01 segue até o ponto PU-02 por uma distância de 40,42m com AZ=131º 30\'53". Do ponto PU-02 segue até o PU-03 por uma distância de 663,83m com AZ=142º 03\'41" Do ponto PU-03 segue até o PU-04 por uma distância de 30 m com AZ=14º18\'56". Do ponto PU-04 segue até o PU-04A pelo córrego santo izidoro por uma extenção de 98,70m. Do PU-04A segue até PU-04B pela ferrovia com AZ Variavel 341°20\'05"com distância de 264,04m.Do PU-04B segue até o PU-04C com AZ. 83°36\'55" com distância de 143,17m.Do PU-04C segue até o PU-04D com AZ. 171°33\'17" com distância de 283,80 m .Do PU-04D segue até o PU-05 pelo córrêgo Santo Izidoro com distância de 73,40m .Do ponto PU-05 segue até o PU-06 por uma distância de 34,02 m com AZ=192º 39\'35". Do ponto PU-06 segue até o PU-07 por uma distância de 16,85m com AZ=114º 28'39". Do ponto PU-07 segue até o PU-08 por uma distância de 40,20 m com AZ=102º13\'47". Do ponto PU-08 segue até o PU-09 por uma distância de 16,21 m com AZ=124º 08\'35". Do ponto PU-09 segue até o PU-10 por uma distância de 15,15 m com AZ=111º 08\'21". Do ponto PU-10 segue até o PU-11 por uma distância de 26,60 m com AZ=97º 13\'26". Do ponto PU-11 segue até o PU-12 por uma distância de 10,24 m com AZ=95º 48\'35". Do ponto PU-12 segue até o PU-13 por uma distância de 12,39 m com AZ=119º 10\'49". Do ponto PU-13 segue até o PU-14 por uma distância de 53,16 m com AZ=11º 28\'42". Do ponto PU-14 segue até o PU-15 por uma distância de 6,52 m com AZ=99º 39\'21". Do ponto PU-15 segue até o PU-16 por uma distância de 62,67 m com AZ=11º 28\'42". Do ponto PU-16 segue até o PU-17 por uma distância de 27,46 m com AZ=105º 56\'51". Do ponto PU-17 segue até o PU-18 por uma distância de 40,75 m com AZ=92º 00\'09". Do ponto PU-18 segue até o PU-19 por uma distância de 43,99 m com AZ=171º 58\'13". Do ponto PU-19 segue até o PU-20 por uma distância de 36 m com AZ=93º 12\'31". Do ponto PU-20 segue até o PU-21 por uma distância de 33,05 m com AZ=176º 25\'47". Do ponto PU-21 segue até o PU-22 por uma distância de 36 m com AZ=286º 32\'35". Do ponto PU-22 segue até o PU-23 por uma distância de 14,10 m com AZ=280º 18\'05". Do ponto PU-23 segue até o PU-24 por uma distância de 11,76 m com AZ=274º 33\'44". Do ponto PU-24 segue até o PU-25 por uma distância de 26,66m com AZ=270º 07\'02". Do ponto PU-25 segue até o PU-26 por uma distância de 17,84 m com AZ=246º 16\'40". Do ponto PU-26 segue até o PU-27 por uma distância de 194,68 m com AZ=179º 26\'32". Do ponto PU-27 segue por uma paralela da rodovia SC303 por uma distância de 214,70 m com AZ= 277º02\'43" até encontrar o ponto PU-28. Do ponto PU-28 segue por uma paralela da rodovia SC303 por uma distância de 277,31 m até encontrar o ponto PU-29. Do ponto PU-29 segue por uma distância de 112,26 m com AZ=179º47\'41" até encontrar o ponto PU-30. Do ponto PU-30 segue até o PU-31 por uma distância de 95,19 m com AZ=298º 12\'51". Do ponto PU-31 segue até o PU-32 por uma distância de 101,44 m com AZ=272º 06\'30". Do ponto PU-32 segue até o PU-33 por uma distância de 260,32 m com AZ=266º 38\'57". Do ponto PU-33 segue até o PU-34 por uma distância de 220,02 m com AZ=147º 33\'19". Do ponto PU-34 segue até o PU-35 por uma distância de 281,36 m com AZ=247º 38\'13". Do ponto PU-35 segue até o PU-36 por uma distância de 274 m com AZ=184º 18\'00". Do ponto PU-36 segue até o PU-37 por uma distância de 225,47 m com AZ=138º 05\'49". Do ponto PU-37 segue até o PU-38 por uma distância de 205,68 m com AZ=266º 16\'23". Do ponto PU-38 segue até o ponto PU-39 por uma distância de 127,92m com AZ=173°39"55\'. Do Ponto PU-39 segue pelo rio Pinheiro Preto por uma distância de 113,64 m até encontrar o PU-40. Do ponto PU-40 segue até o PU-41 por uma distância de 108,11 m com AZ=176º 37\'00". Do ponto PU-41 segue até o PU-42 por uma distância de 39,48 m com AZ=130º09\'52". Do ponto PU-42 segue até o PU-43 por uma distância de 178,24 m com AZ=241º 15\'16". Do ponto PU-43 segue por uma linha paralela à Rodovia SC303 por uma distância de 886,47m até encontrar o ponto PU-44. Do ponto PU-44 segue até o PU-45 por uma distância de 178,24 m com AZ=344º 40\'33". Do ponto PU-45 segue pelo Rio do Peixe por uma distância 1842,14 m até encontrar o ponto PU-46. Do ponto PU-46 segue até o PU-47 por uma distância de 281,86 m com AZ=285º 55\'30". Do ponto PU-47 segue até o PU-47A por uma distância de 172,34 m com AZvariável=189º 42\'18". Do ponto PU-47A segue até o PU-47B por uma distância de 78,07m com AZ=174º 20\'58". Do ponto PU-47B segue até o PU-47C por uma distância de 19,89m com AZ=268º 07\'53". Do ponto PU-47C segue até o PU-48 por uma distância de 23,53m com AZ=177º 15\'36". Do ponto PU-48 segue até o PU-48A por uma distância de 197,68m com AZ=281º 36\'33". Do PU-48A segue até o PU-49 por uma distância de 208,30 m com AZ=354º 28\'43". Do ponto PU-49 segue até o PU-50 por uma distância de 225,05 m com AZ=295º 31\'20". Do ponto PU-50 segue até o PU-51 por uma distância de 257,85 m com AZ=359º 48\'04". Do ponto PU-51 segue até o PU-52 por uma distância de 61,60 m com AZ=270º 21\'12". Do ponto PU-52 segue até o PU-53 por uma distância de 151,20 m com AZ=286º 23\'57". Do ponto PU-53 segue até o PU-54 por uma distância de 48,49 m com AZ=354º 32\'59". Do ponto PU-54 segue até o PU-55 por uma distância de 249,47 m com AZ=89º 59\'21". Do ponto PU-55 segue até o PU-56 por uma distância de 95,98 m com AZ=138º 15\'42". Do ponto PU-56 segue até o PU-57 por uma distância de 172,58 m com AZ=96º 36\'15". Do ponto PU-57 segue até o PU-58 por uma distância de 104,22 m com AZ=354º 31\'08". Do ponto PU-58 segue até o PU-58A por uma distância de 283,06m com AZ=81º 46\'07"Do ponto PU-58A segue até o PU-58B pelo Córrego Boa Esperança por uma distância de 88,05 m. Do ponto PU-58B

segue até o PU-59 por uma distância de 90,84m com AZ=243º 03\'10". Do ponto PU-59 segue até o PU-60 por uma distância de 34,74 m com AZ=150º 32\'12". Do ponto PU-60 segue até o PU-61 por uma distância de 333,38 m com AZ=59º 37\'09". Do ponto PU-61 segue até o PU-62 por uma distância de 60 m com AZ=332º 09\'10". Do ponto PU-62 segue até o PU-63 por uma distância de 238,74 m com AZ=66º 46\'39". Do ponto PU-63 segue até o PU-64 por uma estrada Linha Primavera com distância de 205,50m. Do ponto PU-64 sgue até PU-64A por uma distância de 252,12m com AZ = 88° 37\'13".Do ponto PU-64A segue até o PU-65 por uma distância de 122,32 m com AZ=185°24\'23". Do ponto PU-65 segue até o PU-66 por uma distância de 147,25 m com AZ=101°32\'49". Do ponto PU-66 segue até o PU-67 por uma distância de 86,45 m com AZ=43º 26\'32". Do pontoPU-67 segue até o PU-68 por uma distância de 115,50 m com AZ=21º 51\'29". Do ponto PU-68 segue por uma paralela da Rodovia Estadual Pinheiro Preto-Iomerê por uma distância de 624,31 m até encontrar o ponto PU-69. Do ponto PU-69 segue até o PU-70 por uma distância de 42,50 m com AZ=189º 37\'37". Do ponto PU-70 segue até o PU-71 por uma distância de 90,33m com AZ=254º 45\'48". Do ponto PU-71 segue por uma distância de 129,61 m com AZ=283º18\'48" até o ponto PU-72 .Do ponto PU-72 segue por uma distância de 172,49 m com AZ=10º35\'06" até o ponto de inicio PU-00 .onde dar-se por concluído o perímetro urbano de Pinheiro Preto. O perímetro urbano tem uma extensão de 15.688,00m e a área total de 1.992.527,32 m2.

Art. 2º Fazem parte integrante da presente lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I: levantamento perímetro urbano (planta), prancha 01, de março/2012;

II - Anexo II: ART.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei N.º 1.592, de 03 de Abril de 2012

LEI N.º 1.592, DE 03 DE ABRIL DE 2012
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir "chocolate" a ser distribuído às crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, nos festejos de PÁSCOA, cujos gastos ficam limitados a R$ 3.174,00 (três mil e cento e setenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.591, de 03 de Abril de 2012

LEI Nº 1.591, DE 03 DE ABRIL DE 2012
AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À COMISSÃO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à Comissão Municipal do Idoso de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.632.128/0001-07, com sede em Pinheiro Preto, sociedade sem fins lucrativos, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único A contribuição de que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear despesas para compra de travesseiros a serem distribuídos aos idosos, objetivando a melhoria da saúde e qualidade de vida.

Art. 2º A prestação de contas de referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da contribuição financeira.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I - Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II - Extratos de movimentação bancária.

Art. 3° Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, seguridade social e fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.594, de 03 de Abril de 2012

LEI Nº 1.594, DE 03 DE ABRIL DE 2012
AUTORIZA GASTOS COM PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NO "CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO FEMININO, CATEGORIA SUB 17", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com a participação de atletas no campeonato estadual de futebol de salão feminino, categoria sub 17, para fazer frente às despesas com alimentação, arbitragem, estadias e outras, limitados a R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ficarão a cargo de dotação prevista na atual lei de orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.595, de 03 de Abril de 2012
LEI Nº 1.595, DE 03 DE ABRIL DE 2012
AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR DANOS MATERIAIS E MORAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º Fica o Município autorizado a pagar indenização por danos materiais e morais aos senhores Luiz Carlos Cordeiro e Sirlene Domingues, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme acordo efetuado nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais, Processo nº 071.10.001544-2, que tramita na Vara Única da Comarca de Tangará.

Parágrafo único. A indenização decorreu de fato ocorrido no dia 19 de agosto de 2008, onde o menor Luciano Veiga Cordeiro, filho dos titulares do direito à indenização, veio a óbito após ser atingido pela queda de uma das traves do campo de futebol de areia, construída e mantida pela Municipalidade.

Art. 2º O acordo efetuado judicialmente atende o interesse público, tendo em vista tratar-se de valor inferior àqueles que a doutrina e a jurisprudência entendem devidos em casos tais,bem como a responsabilidade objetiva do Município na anutenção e fiscalização de bens de uso comum do povo, .

Art. 3º Fazem parte da presente lei os seguintes anexos:

Anexo I : Termo de Audiência;
Anexo II: Fotocópias da indicação dessa Câmara de Vereadores para que fosse construída a quadra de esportes;
Anexo III: Indicação dessa Casa Legislativa a fim de nominar a quadra de areia;
Anexo IV: Fotografia da placa de inauguração da quadra.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 03 de abril de 2012

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Convite 001/2012 Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 017/2012 EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Convite 001/2012 EDUCAÇÃ

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Convite para Compras e Serviços, tipo menor preço global Contratação de empresa especializada para a cessão de licenciamento de uso de sistemas informatizados integrados para gestão escolar na rede municipal de ensino de Porto União. O recebimento dos envelopes e credenciamento se dará até as 10:00 do dia 18 de abril de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública as 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 002/2012 Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 018/2012 EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 002/2012 EDUCAÇÃ

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada global para Construção de um Núcleo de Educação Infantil em alvenaria, com área de 509,20 m2, sito a Rua Jaquelino Ramos nº 139, bairro São Francisco, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes e credenciamento se dará até as 14:00 do dia 27 de abril de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública as 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de Abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Retificação do Edital de Tomada de Preços 005/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 025/2012
Extrato de Retificação do Edital de Tomada de Preços 005/201

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 005/2012, publicado em Imprensa Oficial em 07/03/2012, conforme consta a seguir a exclusão do Item 5.1.11. As demais informações que constam no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 05 de abril de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 015/2012 Edu
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 015/2012 EDU

Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltd

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Valor total R$ 1995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: até 16 de setembro de 2012 ou a retirada total da quantia licitada.
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 EDU e Lei 10520/02
Porto União SC, 16 de Março de 2012.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal
Fenix Informática e Telefonia Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 016/2012 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 016/2012 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Lider Suprimentos para Informática Ltd

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Valor total R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)
Vigência: até 16 de setembro de 2012 ou a retirada total da quantia licitada.
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 EDU e Lei 10520/02
Porto União SC, 16 de Março de 2012.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal
Lider Suprimentos para Informática Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 044/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 044/2012
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltd

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Valor total R$ 23.165,00 (vinte e três mil cento e sessenta e cinco reais)
Vigência: até 16 de setembro de 2012 ou a retirada total da quantia licitada.
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 e Lei 10520/02
Porto União SC, 16 de Março de 2012.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal
Fenix Informática e Telefonia Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 045/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 045/2012
Partes: Município de Porto União e Lider Suprimentos para Informática Ltd

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Valor total R$ 12.875,40 (doze mil oitocentos e setenta cinco reais e quarenta centavos)
Vigência: até 16 de setembro de 2012 ou a retirada total da quantia licitada.
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 e Lei 10520/02
Porto União SC, 16 de Março de 2012.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal
Lider Suprimentos para Informática Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 046/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 046/2012
Partes: Município de Porto União e Industria Técnica Hilário Ltd

Objeto: Aquisição de Máquina para Demarcação Viária
Valor total R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Vigência: 12 meses
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 e Lei 10520/02
Porto União SC, 19 de Março de 2012.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal
Industria Técnica Hilário Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 058/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 058/2012
Partes: Município de Porto União e Maggilã Industria e Comércio de Confecções

Objeto: Aquisição de Uniformes para Secretaria de Obras.
Valor total R$ 11.034,80 (onze mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: até 09 de Maio de 2012 ou até a retirada total do quantitativo licitado
Base legal: pregão presencial 029/2012 e lei 10.520/02.
Porto União SC, 29 de Março de 2012.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal
Maggilã Industria e Comércio de Confecções.
Contratada

Edital Municipal de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 426

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC – DETRAN.NET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 426

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Edital nº 723/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKH0514	00002732A	5541/2	09/03/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 727/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJV7639	54619493C	5541/1	16/03/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 738/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALM6313	54614355C	7030/1	27/03/2011	R$ 191,53	244 * I
ALM6313	54614359C	5835/0	27/03/2011	R$ 127,69	195
ALM6313	54614360C	7048/1	27/03/2011	R$ 191,53	244 * II

Edital nº 743/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAP0015	00002977A	5541/2	28/04/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCW2444	00002980A	5541/2	29/04/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 748/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDY8960	00000618A	5541/2	23/06/2009	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 752/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABP1190	00001558A	5541/2	03/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
ABP1190	00001566A	5541/2	05/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
ABP1190	00002340A	5541/2	01/09/2010	R$ 53,20	181 * XVII
ABP1190	00002693A	5541/2	25/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AEP9830	54616988C	5185/2	09/11/2009	R$ 127,69	167
AIP0604	00000583A	5541/2	15/06/2009	R$ 53,20	181 * XVII
AIY2360	54616365C	5541/1	03/11/2009	R$ 53,20	181 * XVII
AJB3920	00002483A	5541/2	24/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AJJ8078	00002618A	5541/2	02/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002406A	5541/2	15/10/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002440A	5541/2	03/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002442A	5541/2	03/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002484A	5541/2	25/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002557A	5541/2	03/01/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002569A	5541/2	07/01/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002601A	5541/2	24/01/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002604A	5541/2	25/01/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002612A	5541/2	28/01/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002642A	5541/2	10/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002648A	5541/2	11/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AKH0514	00002694A	5541/2	25/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
ANA3254	54618342C	5185/1	10/10/2010	R$ 127,69	167
ANA3254	54618343C	5673/1	10/10/2010	R$ 85,12	183
AOF7050	54619460C	5185/1	26/11/2010	R$ 127,69	167
BHK0229	54617869C	5185/1	08/02/2010	R$ 127,69	167
BMU9199	00001547A	5541/2	01/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
CKB4666	54614357C	5525/0	03/07/2010	R$ 85,12	181 * XV
CKB4666	54614358C	5452/1	03/07/2010	R$ 127,69	181 * VIII
CKB4666	54618753C	5452/1	09/07/2010	R$ 127,69	181 * VIII
DCX2151	54617157C	5185/1	21/10/2009	R$ 127,69	167
DCX2151	54617158C	7366/2	21/10/2009	R$ 85,12	252 * VI
DFE8768	54617569C	5185/1	27/01/2010	R$ 127,69	167
DTU0006	00002409A	5541/2	18/10/2010	R$ 53,20	181 * XVII
JNP3126	54613500C	5185/1	25/09/2009	R$ 127,69	167
JUG8749	54617033C	5541/1	13/10/2009	R$ 53,20	181 * XVII
LZI1328	00002181A	5541/2	16/07/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MAB5779	00001354A	5541/2	21/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MAO1978	00000653A	5541/2	01/07/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MAQ9980	00000760A	5541/2	01/08/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MAQ9980	54617568C	5185/1	27/01/2010	R$ 127,69	167
MAY9854	54616024C	5185/1	09/04/2009	R$ 127,69	167
MCX7117	00002450A	5541/2	05/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MDH1550	54613847C	5185/1	07/10/2009	R$ 127,69	167
MDR8351	00001924A	5541/2	19/05/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MEB3185	00001691A	5541/2	26/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MEH1854	00000447A	5541/2	11/05/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MEK7281	54617815C	5541/1	12/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MEN7256	54615657C	7048/1	26/11/2009	R$ 191,53	244 * II
MEO4890	54614645C	5541/1	08/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MEY8948	54618805C	7366/2	11/06/2010	R$ 85,12	252 * VI
MFH0357	00001449A	5541/2	18/01/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MFO5714	54615136C	7030/2	31/03/2009	R$ 191,53	244 * I
MFS7014	54617082C	5185/1	02/03/2010	R$ 127,69	167
MGE5431	00001860A	5541/2	06/05/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MHI4613	54614749C	5185/1	07/06/2010	R$ 127,69	167
MHJ1493	54614326C	5835/0	15/12/2009	R$ 127,69	195
MHJ1493	54617719C	5207/0	25/12/2009	R$ 53,20	169
MHK2724	00001679A	5541/2	23/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MIG1947	00001582A	5541/2	08/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MIG1947	00002607A	5541/2	27/01/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MLB9090	00001368A	5541/2	23/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MLB9090	54617198C	5720/0	29/10/2009	R$ 127,69	186 * I
NLD0904	00002263A	5541/2	09/08/2010	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 755/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAD9146	00000368A	5541/2	20/04/2009	R$ 53,20	181 * XVII
AAS2283	54616878C	5185/2	05/11/2009	R$ 127,69	167
AAY7794	54616300C	5185/1	20/04/2009	R$ 127,69	167
AEQ7764	54619652C	5452/1	18/12/2010	R$ 127,69	181 * VIII
AEY6929	00002534A	5541/2	16/12/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AGS5526	54618509C	6181/0	02/01/2011	R$ 127,69	215 * II
ANF4679	54615089C	5509/0	09/07/2011	R$ 85,12	181 * XIII
AOZ7410	00001423A	5541/2	07/01/2010	R$ 53,20	181 * XVII
BNE4500	54619631C	5231/2	09/01/2011	R$ 85,12	172
BUA2849	00000622A	5541/2	23/06/2009	R$ 53,20	181 * XVII
CHE8819	54617167C	5185/1	27/10/2009	R$ 127,69	167
CNB0599	54616869C	5185/2	04/11/2009	R$ 127,69	167
COJ3166	00000448A	5541/2	11/05/2009	R$ 53,20	181 * XVII
JPA6746	54618625C	5231/2	27/06/2010	R$ 85,12	172
LYV2895	54614745C	5835/0	26/05/2010	R$ 127,69	195
LZV5540	54618084C	5746/1	02/07/2010	R$ 85,12	187 * I

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MAB1773	00000850A	5541/2	31/08/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MAR7322	00002347A	5541/2	06/09/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MBY9944	00000513A	5541/2	29/05/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MCX7887	00001856A	5541/2	04/05/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MDV5422	54618050C	5185/1	20/05/2010	R$ 127,69	167
MFC2530	54617558C	7366/2	23/01/2010	R$ 85,12	252 * VI

Edital nº 759/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAG3142	54616863C	5452/3	16/10/2009	R$ 127,69	181 * VIII
ABE1221	00002609A	5541/2	27/01/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AEI5944	00001590A	5541/2	08/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AGS2918	54612870C	5185/1	15/03/2011	R$ 127,69	167
AHH5945	54614075C	5525/0	03/10/2009	R$ 85,12	181 * XV
AJW3421	00001927A	5541/2	19/05/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AJW3421	54617459C	7366/2	27/11/2009	R$ 85,12	252 * VI
ALP0949	54616673C	5452/1	20/09/2010	R$ 127,69	181 * VIII
AMC6854	00001580A	5541/2	08/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
ANP4286	54617133C	7030/2	31/10/2009	R$ 191,53	244 * I
BXT1252	00002495A	5541/2	30/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
CFM3505	00002162A	5541/2	12/07/2010	R$ 53,20	181 * XVII
CFT6776	00001346A	5541/2	18/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
DAR1606	00000735A	5541/2	27/07/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MAE1512	00001914A	5541/2	15/05/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MAE1512	00001974A	5541/2	27/05/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MAM4151	00001595A	5541/2	10/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MAZ8736	00002273A	5541/2	10/08/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MEL8204	54616048C	7030/1	07/04/2010	R$ 191,53	244 * I
MEO5986	54617125C	5835/0	27/10/2009	R$ 127,69	195
MEO5986	54617126C	5720/0	27/10/2009	R$ 127,69	186 * I
MEO5986	54617129C	5819/1	27/10/2009	R$ 574,61	193
MFY1519	00001578A	5541/2	08/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 763/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGQ3647	54615092C	5509/0	09/07/2011	R$ 85,12	181 * XIII

Edital nº 766/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHP2334	00003369A	5541/2	29/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 770/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFC3916	54618458C	5207/0	16/07/2011	R$ 53,20	169
ALM3911	54613100C	5509/0	09/07/2011	R$ 85,12	181 * XIII
DIO5952	54615575C	7366/2	27/07/2011	R$ 85,12	252 * VI
MEM3926	54613099C	5509/0	09/07/2011	R$ 85,12	181 * XIII

Edital nº 774/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIB2224	00003250A	5541/2	28/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 779/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DDB1350	54618470C	6181/0	05/09/2011	R$ 127,69	215 * II

Edital nº 782/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBU6397	00003363A	5541/2	26/07/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 786/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCO2375	54198903D	5720/0	26/08/2011	R$ 127,69	186 * I
MCO2375	54198904D	5207/0	26/08/2011	R$ 53,20	169
MCO2375	54198905D	7064/0	26/08/2011	R$ 191,53	244 * IV
MCO2375	54198906D	7030/2	26/08/2011	R$ 191,53	244 * I
MCO2375	54618746C	5835/0	26/08/2011	R$ 127,69	195
MMB1809	00003609A	5541/2	15/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 789/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZE3008	00003509A	5541/2	26/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 793/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCX7244	00003605A	5541/2	15/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 797/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AVT5320	00003699A	5541/2	07/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
BGS6646	54619310C	5550/0	01/10/2011	R$ 85,12	181 * XVIII

Edital nº 801/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWY8954	54619307C	5550/0	01/10/2011	R$ 85,12	181 * XVIII

Edital nº 804/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CCX0711	00003652A	5541/2	27/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 807/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAY6289	00003666A	5541/2	29/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 813/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEI1323	54198737D	5452/1	08/10/2011	R$ 127,69	181 * VIII

Edital nº 818/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIN0610	00004016A	5541/2	08/12/2011	R$ 53,20	181 * XVII
CAW8671	54199053D	5185/1	16/11/2011	R$ 127,69	167
MHY6309	00003793A	5541/2	27/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Edital nº 822/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFJ4216	54198642D	5819/1	21/12/2011	R$ 574,61	193

Edital nº 826/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BUF1205	54198972D	5541/1	11/12/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MAF6576	54198833D	5541/1	05/12/2011	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PORTO UNIAO/SC, 14 DE MARÇO DE 2012.

CESAR FERNANDO VIGANO
DEPARTAMENTO MUNIC DE TRANSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 426

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC – DETRAN.NET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 426

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Edital nº 726/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HQP7880	54198352D	5118/0	28/03/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

Edital nº 732/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEC4762	54618568C	6920/0	26/04/2011	R$ 127,69	233

Edital nº 735/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CKD4260	54618833C	6920/0	25/04/2011	R$ 127,69	233

Edital nº 741/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CYT7933	54618570C	6920/0	26/04/2011	R$ 127,69	233
MBY5265	54618844C	6920/0	25/04/2011	R$ 127,69	233

Edital nº 747/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACF8414	54615075C	6920/0	15/06/2011	R$ 127,69	233
ANX4358	54615074C	6920/0	15/06/2011	R$ 127,69	233
BLP3003	54616776C	6610/2	15/06/2009	R$ 127,69	230 * VII

Edital nº 751/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAZ9543	54617849C	6920/0	26/11/2010	R$ 127,69	233
ADT6135	54618754C	6920/0	19/10/2010	R$ 127,69	233
AEE0751	54616766C	6599/2	23/05/2009	R$ 191,53	230 * V
AEJ8139	54617938C	6912/0	12/03/2010	R$ 53,20	232
AEP0452	54617868C	5045/0	08/02/2010	R$ 191,53	162 * V
AEU8693	54615545C	6920/0	20/08/2009	R$ 127,69	233
AFA0250	54619467C	6599/2	20/01/2011	R$ 191,53	230 * V
AFA4279	54614613C	6637/1	23/04/2009	R$ 127,69	230 * IX
AFA4279	54616705C	6599/2	23/04/2009	R$ 191,53	230 * V
AFA4279	54616706C	5010/0	23/04/2009	R$ 574,61	162 * I
AFA4279	54616707C	6912/0	23/04/2009	R$ 53,20	232
AFM9025	54619530C	6920/0	26/11/2010	R$ 127,69	233
AGL5410	54618091C	6920/0	05/07/2010	R$ 127,69	233
AGN5683	54615546C	6920/0	24/08/2009	R$ 127,69	233
AHL3510	54614033C	6920/0	01/10/2009	R$ 127,69	233
AHL9259	54617267C	6920/0	10/11/2009	R$ 127,69	233
AJQ2750	54614162C	6653/2	16/02/2010	R$ 127,69	230 * XI
AJQ2750	54614163C	6670/0	16/02/2010	R$ 127,69	230 * XIII
AJQ2750	54617697C	5010/0	16/02/2010	R$ 574,61	162 * I
AJQ2750	54617698C	6610/2	16/02/2010	R$ 127,69	230 * VII
AJQ2750	54617700C	5061/0	16/02/2010	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
ALA1842	54613794C	6920/0	04/01/2010	R$ 127,69	233
ALA1842	54617657C	6920/0	18/12/2009	R$ 127,69	233
ANA3254	54618335C	6920/0	24/09/2010	R$ 127,69	233
ANA3254	54618341C	5061/0	10/10/2010	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
AOF7050	54619459C	6637/2	26/11/2010	R$ 127,69	230 * IX
AXX0003	54617840C	6920/0	26/11/2010	R$ 127,69	233
BMQ5949	54619471C	6599/2	02/02/2011	R$ 191,53	230 * V
BYG2413	54618674C	6920/0	20/08/2010	R$ 127,69	233
CAW9818	54617455C	6599/2	23/11/2009	R$ 191,53	230 * V
CAW9818	54617456C	6637/2	23/11/2009	R$ 127,69	230 * IX
COL7512	54617081C	6920/0	22/02/2010	R$ 127,69	233
CTS3496	54616458C	6920/0	26/03/2009	R$ 127,69	233
DGP2111	54617659C	6920/0	07/01/2010	R$ 127,69	233
HRF2563	54619519C	6920/0	26/11/2010	R$ 127,69	233
IBX3320	54619588C	6920/0	31/01/2011	R$ 127,69	233
ILA1634	54614903C	6599/2	17/02/2010	R$ 191,53	230 * V
INF6330	54617846C	6920/0	26/11/2010	R$ 127,69	233
LXY3643	54617134C	6912/0	31/10/2009	R$ 53,20	232
LYZ6509	54616873C	6920/0	05/11/2009	R$ 127,69	233
LZS7415	54619500C	6610/2	25/03/2011	R$ 127,69	230 * VII
LZW9157	54617240C	6599/2	31/01/2010	R$ 191,53	230 * V
LZW9157	54617241C	5045/0	31/01/2010	R$ 191,53	162 * V
LZX6755	54618245C	6920/0	14/12/2009	R$ 127,69	233
LZZ0283	54617242C	5010/0	31/01/2010	R$ 574,61	162 * I
LZZ0283	54617243C	6599/2	31/01/2010	R$ 191,53	230 * V
MAA5260	54619165C	6661/0	14/09/2010	R$ 127,69	230 * XII
MAA5260	54619166C	6637/1	14/09/2010	R$ 127,69	230 * IX
MAA5260	54619167C	6610/2	14/09/2010	R$ 127,69	230 * VII
MAY6324	54617194C	6599/2	04/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MBA7575	54617619C	6610/2	26/02/2010	R$ 127,69	230 * VII
MBB6899	54619045C	5010/0	13/11/2010	R$ 574,61	162 * I
MBB6899	54619047C	6599/2	13/11/2010	R$ 191,53	230 * V
MCA9769	54618199C	6912/0	14/09/2010	R$ 53,20	232
MCY6099	54614034C	6599/2	23/12/2009	R$ 191,53	230 * V
MDF6324	54617208C	5010/0	08/11/2009	R$ 574,61	162 * I
MDF6324	54617209C	6912/0	08/11/2009	R$ 53,20	232
MDG4984	54617548C	6599/2	31/01/2010	R$ 191,53	230 * V
MDG4984	54617549C	6912/0	31/01/2010	R$ 53,20	232
MDG4984	54617550C	6610/2	31/01/2010	R$ 127,69	230 * VII
MDY9628	54616889C	6920/0	20/11/2009	R$ 127,69	233
MDZ3155	54616842C	6599/2	07/10/2009	R$ 191,53	230 * V
MEE6021	54614348C	6653/1	10/03/2010	R$ 127,69	230 * XI
MEZ8406	54614030C	5045/0	04/09/2009	R$ 191,53	162 * V
MFF7226	54617344C	6599/2	28/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MFG7460	54616500C	6920/0	04/09/2009	R$ 127,69	233
MFK7070	54616928C	6548/2	25/10/2009	R$ 85,12	229
MFM2011	54614098C	6912/0	19/10/2009	R$ 53,20	232
MFO5714	54615135C	5045/0	31/03/2009	R$ 191,53	162 * V
MGB8795	54614708C	5274/1	25/10/2009	R$ 191,53	175
MGE2728	54617616C	5010/0	26/02/2010	R$ 574,61	162 * I
MGE2728	54617617C	5118/0	26/02/2010	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGP5914	54617501C	5010/0	10/12/2009	R$ 574,61	162 * I
MHI4613	54614748C	6599/2	07/06/2010	R$ 191,53	230 * V
MHJ1493	54614324C	5118/0	15/12/2009	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHJ1493	54614325C	5010/0	15/12/2009	R$ 574,61	162 * I
MHJ1493	54617718C	5169/1	25/12/2009	R$ 957,69	165
MHJ1493	54617720C	6726/1	25/12/2009	R$ 127,69	230 * XVIII
MHJ1493	54617721C	7340/0	25/12/2009	R$ 85,12	252 * IV

Edital nº 754/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

AFO4359	54618241C	6920/0	14/12/2009	R$ 127,69	233
AGS5526	54618510C	6912/0	02/01/2011	R$ 53,20	232
AHM0685	54614763C	6599/2	30/04/2009	R$ 191,53	230 * V
AIV4224	54612994C	6920/0	21/08/2009	R$ 127,69	233
ALD5709	54614814C	6920/0	15/01/2010	R$ 127,69	233
ALH5791	54616434C	6637/1	30/01/2010	R$ 127,69	230 * IX
AMQ6220	54618134C	6920/0	24/06/2010	R$ 127,69	233
AMR1376	54617328C	6599/2	20/11/2009	R$ 191,53	230 * V
JPA6746	54618624C	6548/2	27/06/2010	R$ 85,12	229
KCP5451	54615675C	6920/0	31/01/2011	R$ 127,69	233
LXA7709	54612864C	6548/2	30/12/2010	R$ 85,12	229
LXO3388	54619762C	6920/0	17/02/2011	R$ 127,69	233
LYD3791	54618980C	6637/2	20/08/2010	R$ 127,69	230 * IX
LYD3791	54618981C	6726/1	20/08/2010	R$ 127,69	230 * XVIII
LYD3791	54618982C	6700/1	20/08/2010	R$ 127,69	230 * XVI
LYV2895	54614743C	6599/2	26/05/2010	R$ 191,53	230 * V
LYV2895	54614744C	6556/1	26/05/2010	R$ 191,53	230 * I
LYV2895	54614746C	5118/0	26/05/2010	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYV2895	54617943C	5010/0	26/05/2010	R$ 574,61	162 * I
LZG4446	54616602C	6920/0	07/08/2009	R$ 127,69	233
LZS6492	54618334C	6920/0	24/09/2010	R$ 127,69	233
MCF9184	54619763C	6920/0	17/02/2011	R$ 127,69	233
MCT9596	54618037C	6670/0	11/03/2010	R$ 127,69	230 * XIII
MDE9807	54613519C	5061/0	11/03/2010	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDE9807	54616047C	5010/0	11/03/2010	R$ 574,61	162 * I
MDO9255	54619581C	6920/0	31/01/2011	R$ 127,69	233
MDX7427	54619594C	6920/0	31/01/2011	R$ 127,69	233
MEB8991	54619598C	6920/0	31/01/2011	R$ 127,69	233
MEW8999	54619042C	6653/1	01/11/2010	R$ 127,69	230 * XI
MFA8454	54617457C	5010/0	24/11/2009	R$ 574,61	162 * I
MFV3809	54613442C	6599/2	13/02/2010	R$ 191,53	230 * V
MFV3809	54613443C	5010/0	13/02/2010	R$ 574,61	162 * I
MFV3809	54613444C	5061/0	13/02/2010	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGU9983	54616294C	5010/0	13/04/2009	R$ 574,61	162 * I
MHJ0390	54618423C	6920/0	31/08/2010	R$ 127,69	233
MKS8420	54618806C	6610/2	27/07/2010	R$ 127,69	230 * VII

Edital nº 758/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAJ8077	54618126C	6920/0	24/06/2010	R$ 127,69	233
ACV8198	54614619C	6920/0	21/08/2009	R$ 127,69	233
AEK1840	54619510C	6920/0	26/11/2010	R$ 127,69	233
AEU2815	54613944C	6920/0	25/06/2009	R$ 127,69	233
AFL3781	54615159C	6920/0	21/07/2009	R$ 127,69	233
AHJ4490	54616310C	5045/0	09/04/2009	R$ 191,53	162 * V
AHJ4490	54616311C	6599/2	09/04/2009	R$ 191,53	230 * V
AIG4762	54616891C	6920/0	20/11/2009	R$ 127,69	233
AIX8080	54616895C	6920/0	24/11/2009	R$ 127,69	233
AJK6020	54617859C	5037/1	04/02/2010	R$ 574,61	162 * III
AJL1028	54617539C	5010/0	27/01/2010	R$ 574,61	162 * I
AKZ7185	54619509C	6920/0	26/11/2010	R$ 127,69	233
ALC3270	54618125C	6920/0	24/06/2010	R$ 127,69	233
ALP0949	54618145C	6548/2	07/08/2010	R$ 85,12	229
ALP0949	54618146C	6912/0	07/08/2010	R$ 53,20	232
ALP8323	54618400C	6920/0	03/08/2010	R$ 127,69	233
AMG1883	54616981C	6920/0	03/11/2009	R$ 127,69	233
BHT5303	54615538C	6920/0	16/04/2009	R$ 127,69	233
BMW5229	54618422C	6920/0	31/08/2010	R$ 127,69	233
BZE1875	54613797C	6920/0	04/01/2010	R$ 127,69	233
CAS7205	54613497C	6599/2	27/09/2009	R$ 191,53	230 * V
CAS7205	54613498C	6637/1	27/09/2009	R$ 127,69	230 * IX
CAS7205	54613499C	5282/0	27/09/2009	R$ 957,69	176 * I
CKM0041	54616985C	6920/0	03/11/2009	R$ 127,69	233
CON2663	54615161C	6920/0	07/08/2009	R$ 127,69	233
IDK0522	54613516C	5010/0	01/01/2010	R$ 574,61	162 * I
IHG5361	54618117C	6637/1	26/05/2010	R$ 127,69	230 * IX
IHG5361	54618118C	6599/2	26/05/2010	R$ 191,53	230 * V
LWY3911	54616874C	6920/0	05/11/2009	R$ 127,69	233
LXH7087	54618311C	6920/0	12/03/2010	R$ 127,69	233
LXU8372	54617152C	6920/0	21/10/2009	R$ 127,69	233
LYR8501	54617434C	6548/2	07/02/2010	R$ 85,12	229
LZC7415	54617066C	6599/2	03/01/2010	R$ 191,53	230 * V
LZC7415	54617067C	6726/1	03/01/2010	R$ 127,69	230 * XVIII
LZC7415	54617068C	6769/3	03/01/2010	R$ 85,12	230 * XXII
LZC7415	54617069C	6637/1	03/01/2010	R$ 127,69	230 * IX
LZC7415	54617070C	6912/0	03/01/2010	R$ 53,20	232
LZJ6772	54619129C	6637/2	05/03/2011	R$ 127,69	230 * IX
LZL1945	54616971C	6920/0	14/10/2009	R$ 127,69	233
MAP0015	54614356C	6599/2	18/06/2010	R$ 191,53	230 * V
MBH0706	54616862C	6920/0	16/10/2009	R$ 127,69	233
MDE5431	54616314C	6912/0	17/06/2009	R$ 53,20	232
MDS3674	54616492C	6920/0	13/08/2009	R$ 127,69	233
MDT4934	54615133C	5010/0	31/03/2009	R$ 574,61	162 * I
MDT4934	54615134C	5061/0	31/03/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDT4934	54617865C	6599/2	05/02/2010	R$ 191,53	230 * V
MDT8702	54618966C	6920/0	12/08/2010	R$ 127,69	233
MDW8172	54619016C	6599/2	26/09/2010	R$ 191,53	230 * V
MDW8172	54619017C	5010/0	26/09/2010	R$ 574,61	162 * I
MEJ2128	54618092C	6920/0	05/07/2010	R$ 127,69	233
MEJ9303	54616709C	5169/1	11/05/2009	R$ 957,69	165
MEO5986	54617121C	5010/0	27/10/2009	R$ 574,61	162 * I
MEO5986	54617123C	5274/1	27/10/2009	R$ 191,53	175
MEO5986	54617124C	5061/0	27/10/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEO5986	54617127C	6637/1	27/10/2009	R$ 127,69	230 * IX
MGZ9261	54618196C	5010/0	04/03/2010	R$ 574,61	162 * I
MHE1273	54615142C	5010/0	23/04/2009	R$ 574,61	162 * I
MHK9152	54613798C	6920/0	08/02/2010	R$ 127,69	233
MHS1612	54618421C	6920/0	31/08/2010	R$ 127,69	233

Edital nº 762/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAG2531	54619380C	6920/0	26/07/2011	R$ 127,69	233
AHW1475	54619396C	6920/0	26/07/2011	R$ 127,69	233
COJ3196	54619384C	6920/0	26/07/2011	R$ 127,69	233
MDT4934	54617219C	5010/0	08/11/2009	R$ 574,61	162 * I
MDT4934	54617863C	5037/1	05/02/2010	R$ 574,61	162 * III
MDT4934	54617864C	5134/1	05/02/2010	R$ 574,61	164 c/c 162 * III

Edital nº 765/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADQ8971	54619283C	5010/0	12/08/2011	R$ 574,61	162 * I
ADQ8971	54619284C	6599/2	12/08/2011	R$ 191,53	230 * V

Edital nº 769/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANH4856	54619376C	6920/0	26/07/2011	R$ 127,69	233
KMA0889	54198867D	6912/0	20/08/2011	R$ 53,20	232

Edital nº 778/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANA1223	54198460D	6599/2	09/08/2011	R$ 191,53	230 * V
CHM7886	54615924C	6920/0	19/10/2010	R$ 127,69	233
MGZ1347	54198465D	5010/0	10/08/2011	R$ 574,61	162 * I

Edital nº 785/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DCM9845	54198715D	6920/0	28/09/2011	R$ 127,69	233
MCO2375	54618747C	6912/0	26/08/2011	R$ 53,20	232
MCO2375	54618749C	5010/0	26/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MCO2375	54618750C	6599/2	26/08/2011	R$ 191,53	230 * V

Edital nº 792/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZJ4425	54619244C	5045/0	20/08/2011	R$ 191,53	162 * V

Edital nº 796/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DNI4626	54198721D	6920/0	28/09/2011	R$ 127,69	233

Edital nº 800/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAN4373	54198515D	6556/1	31/10/2011	R$ 191,53	230 * I
MAN4373	54198516D	5010/0	31/10/2011	R$ 574,61	162 * I

Edital nº 803/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIS1687	54199019D	6599/2	07/11/2011	R$ 191,53	230 * V
AST0379	54198765D	6920/0	09/11/2011	R$ 127,69	233

Edital nº 812/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKG6378	54198777D	6920/0	09/11/2011	R$ 127,69	233

Edital nº 817/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANR1637	54198394D	6599/2	21/11/2011	R$ 191,53	230 * V

Edital nº 821/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAI8230	54199304D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233

Edital nº 825/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADL9240	54199308D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
AGY5795	54197569D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
DGX5014	54199293D	5010/0	29/12/2011	R$ 574,61	162 * I
DGX5014	54199294D	5061/0	29/12/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MET0850	54197575D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
MIF8949	54198399D	6912/0	08/12/2011	R$ 53,20	232
MIF8949	54198400D	6599/2	08/12/2011	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PORTO UNIAO/SC, 14 DE MARÇO DE 2012.

SIRLEI GUTOSKI
DELEGADO REGIONAL - 23A DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC – DETRAN.NET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 426

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N.017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Edital nº 715/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MCQ8468	54619134C	6599/2	25/03/2011	230 * V

Edital nº 717/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
CIB0790	54615405C	6599/2	04/04/2011	230 * V
CIB0790	54615406C	6580/0	04/04/2011	230 * IV
CIB0790	54615407C	6556/1	04/04/2011	230 * I
GUD9652	54619040C	6912/0	01/11/2010	232
LXB8680	54618843C	6920/0	25/04/2011	233
LZU0101	54619147C	6920/0	25/04/2011	233
MCQ8468	54198851D	6920/0	26/04/2011	233
MDO4096	54615414C	6599/2	05/04/2011	230 * V
MDO4096	54615415C	6912/0	05/04/2011	232
MED8678	54619143C	6920/0	25/04/2011	233
MFI8338	54198407D	6920/0	25/04/2011	233

Edital nº 719/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AFQ0976	54617847C	6920/0	26/11/2010	233
AHB7112	54619108C	5010/0	18/12/2010	162 * I
AJO3168	54619514C	6920/0	26/11/2010	233
AMB9828	54619028C	5010/0	24/10/2010	162 * I
AMB9828	54619029C	5118/0	24/10/2010	164 c/c 162 * I
AMB9828	54619030C	6912/0	24/10/2010	232
JMC7811	54618965C	6920/0	12/08/2010	233
LYH9586	54618722C	5010/0	06/05/2011	162 * I
LYH9586	54618723C	6726/1	06/05/2011	230 * XVIII
LYH9586	54618724C	6599/2	06/05/2011	230 * V
MDK2928	54619504C	6920/0	26/11/2010	233
MGM8632	54619616C	5274/1	20/12/2010	175

Edital nº 721/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKB3979	54618842C	6920/0	25/04/2011	233

Edital nº 724/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKC8814	54618348C	6920/0	25/04/2011	233
CET9611	54618831C	6920/0	25/04/2011	233
JEV6241	54618836C	6920/0	25/04/2011	233
KNN6423	54618835C	6920/0	25/04/2011	233
MDG9845	54618847C	6920/0	25/04/2011	233
MDK0132	54615664C	6920/0	31/01/2011	233
MES4214	54613520C	5010/0	20/04/2011	162 * I

Edital nº 728/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AMB9828	54619807C	6653/1	29/04/2011	230 * XI
BHO5051	54619214C	6599/2	01/06/2011	230 * V
BHO5051	54619215C	6637/2	01/06/2011	230 * IX
DIP0353	54198410D	5010/0	29/04/2011	162 * I

Edital nº 730/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
LWW3851	54618763C	6920/0	19/10/2010	233

Edital nº 733/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
ADQ1249	54612897C	6548/2	29/05/2011	229

Edital nº 736/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AAP3797	54613064C	6920/0	15/06/2011	233
ALX9720	54619809C	6653/1	11/05/2011	230 * XI
DHQ0719	54613060C	6920/0	15/06/2011	233
MCB4023	54615068C	6920/0	15/06/2011	233
MGL6269	54613058C	6920/0	15/06/2011	233
MXI8964	54613065C	6920/0	15/06/2011	233

Edital nº 739/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MEU6359	54613085C	5274/1	23/06/2011	175
MEU6359	54613086C	6653/2	23/06/2011	230 * XI
MEU6359	54613087C	6637/2	23/06/2011	230 * IX
MEU6359	54613088C	6726/1	23/06/2011	230 * XVIII

Edital nº 742/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
ANN7124	54613068C	6920/0	15/06/2011	233
BMV7533	54613067C	6920/0	15/06/2011	233
MBN7799	54613075C	6548/2	19/06/2011	229
MDW6280	54613063C	6920/0	15/06/2011	233

Edital nº 745/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKU7287	54616566C	6548/2	04/11/2009	229

Edital nº 749/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
CXC2422	54619238C	6637/1	16/08/2011	230 * IX
MEE8344	54618857C	5274/1	15/08/2011	175

Edital nº 753/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AHF5944	54619374C	6920/0	26/07/2011	233
BRA1771	54619394C	6920/0	26/07/2011	233

Edital nº 756/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AJP5159	54619682C	6912/0	11/08/2011	232
AJP5159	54619683C	6726/1	11/08/2011	230 * XVIII
AMM2926	54619849C	6548/2	13/08/2011	229
MBI0563	54615731C	6599/2	13/08/2011	230 * V
MFV3709	54198481D	6912/0	14/08/2011	232
MGD7841	54198466D	6599/2	10/08/2011	230 * V

Edital nº 760/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MES3592	54618463C	5010/0	26/08/2011	162 * I
MES3592	54618465C	5118/0	26/08/2011	164 c/c 162 * I

MES3592	54618466C	6599/2	26/08/2011	230 * V
MES3592	54618467C	6670/0	26/08/2011	230 * XIII

Edital nº 764/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AAI1904	54618536C	5169/1	24/08/2011	165
AAI1904	54618537C	5045/0	24/08/2011	162 * V
MDV0562	54198706D	6912/0	17/09/2011	232

Edital nº 767/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
BHO5051	54198363D	6610/2	11/09/2011	230 * VII
CAF0569	54618550C	6920/0	28/09/2011	233
EFJ5026	54618545C	6920/0	28/09/2011	233
LYI1777	54615600C	6920/0	28/09/2011	233
MAU4972	54198723D	6920/0	28/09/2011	233
MJP0740	54619685C	5282/0	31/08/2011	176 * I

Edital nº 771/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AER1905	54618866C	6610/2	09/10/2011	230 * VII
DAY3008	54615595C	6920/0	28/09/2011	233
MEB7373	54198894D	5010/0	07/10/2011	162 * I

Edital nº 773/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKX7297	54198371D	6599/2	08/10/2011	230 * V
MFF7226	54619692C	5010/0	06/10/2011	162 * I
MFF7226	54619693C	5118/0	06/10/2011	164 c/c 162 * I
MFG2329	54198376D	6408/0	12/10/2011	221
MGL6829	54198602D	6599/2	01/09/2011	230 * V
MGL6829	54198603D	6726/1	01/09/2011	230 * XVIII
MGL6829	54198604D	6769/1	01/09/2011	230 * XXII
MGL6829	54198605D	6700/1	01/09/2011	230 * XVI

Edital nº 775/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
LAV8639	54198360D	6912/0	10/09/2011	232

Edital nº 776/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AIG1400	54615590C	6920/0	28/09/2011	233
MFV3709	54198717D	6920/0	28/09/2011	233

Edital nº 780/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AAW4274	54198720D	6920/0	28/09/2011	233
ALW5493	54198730D	6920/0	28/09/2011	233
AOL2039	54618871C	5010/0	14/10/2011	162 * I
LXI3249	54198562D	6920/0	28/09/2011	233
MCP1305	54615599C	6920/0	28/09/2011	233
MDF8912	54615476C	7358/0	30/10/2011	252 * V
MEI1691	54198616D	6602/0	30/10/2011	230 * VI
MIY3691	54619295C	5010/0	01/11/2011	162 * I

Edital nº 783/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
ALP0949	54198919D	6912/0	06/11/2011	232
CVY0081	54199007D	5010/0	22/10/2011	162 * I
MEL5501	54198625D	6726/1	07/11/2011	230 * XVIII
MGT2952	54198818D	6599/2	07/11/2011	230 * V
MGT2952	54198820D	6912/0	07/11/2011	232
MGT2952	54198821D	5037/1	07/11/2011	162 * III

Edital nº 787/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MFR5407	54198955D	6599/2	27/10/2011	230 * V
MIR4854	54199033D	6912/0	19/11/2011	232

Edital nº 790/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
LYD3791	54198784D	6653/1	10/11/2011	230 * XI

Edital nº 794/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MKI3760	54198785D	6599/2	21/11/2011	230 * V

Edital nº 798/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKH0514	54199141D	6912/0	12/12/2011	232
AKH0514	54618497C	6599/2	12/12/2011	230 * V
DDB1350	54618500C	6602/0	15/12/2011	230 * VI
MHU5636	54198615D	5010/0	26/10/2011	162 * I
MII4601	54199012D	6653/1	30/10/2011	230 * XI
MKT7280	54198384D	6653/1	06/11/2011	230 * XI

Edital nº 802/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MAV7581	54199313D	6920/0	20/12/2011	233

Edital nº 805/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MAB9909	54198635D	6599/2	19/12/2011	230 * V
MEM3926	54614839C	5010/0	30/12/2011	162 * I
MEM3926	54614840C	6599/2	30/12/2011	230 * V
MFE0676	54197653D	6599/2	29/12/2011	230 * V

Edital nº 808/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MEK3044	54198935D	5010/0	29/12/2011	162 * I
MHM3775	54198795D	6599/2	16/12/2011	230 * V

Edital nº 810/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
IQX6754	54198798D	6920/0	20/12/2011	233
LYD3136	54197561D	6920/0	20/12/2011	233
MGZ2638	54197658D	6599/2	15/01/2012	230 * V

Edital nº 814/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
ADQ7700	54198638D	6637/2	19/12/2011	230 * IX
ADQ7700	54198639D	5045/0	19/12/2011	162 * V
ADQ7700	54198640D	6599/2	19/12/2011	230 * V
AFP0389	54197530D	6912/0	03/01/2012	232
CZQ4048	54199272D	6610/2	24/12/2011	230 * VII
CZQ4048	54199273D	6912/0	24/12/2011	232
MIH6885	54197548D	5010/0	18/01/2012	162 * I
MIH6885	54197549D	6599/2	18/01/2012	230 * V
MIH6885	54197550D	6912/0	18/01/2012	232
MII7865	54197602D	6599/2	27/12/2011	230 * V
MIZ3995	54197803D	5010/0	23/01/2012	162 * I
MJD6226	54198436D	5061/0	25/12/2011	163 c/c 162 * I
MJD6226	54198437D	5010/0	25/12/2011	162 * I
MJD6226	54198438D	6920/0	25/12/2011	233
MUM0953	54199302D	6920/0	20/12/2011	233

Edital nº 819/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento

2

AKW5470	54197814D	6599/2	04/02/2012	230 * V
AKW5470	54197815D	5169/1	04/02/2012	165
AQM7372	54197809D	6912/0	04/02/2012	232
AQM7372	54197810D	6599/2	04/02/2012	230 * V
MII3195	54197740D	5010/0	01/02/2012	162 * I
MII3195	54197741D	6912/0	01/02/2012	232

Edital nº 823/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MHM3775	54197953D	7340/0	08/02/2012	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PORTO UNIAO/SC, 14 DE MARÇO DE 2012.

SIRLEI GUTOSKI
DELEGADO REGIONAL - 23A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital Municipal de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC – DETRAN.NET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 426

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

Edital nº 716/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MEZ5503	54619736C	5622/2	15/03/2011	182 * VI
MGU7053	54618522C	5541/1	25/03/2011	181 * XVII
MYC1481	00002739A	5541/2	10/03/2011	181 * XVII

Edital nº 718/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKH0514	00002853A	5541/2	05/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002858A	5541/2	05/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002865A	5541/2	06/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002868A	5541/2	06/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002874A	5541/2	07/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002877A	5541/2	07/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002881A	5541/2	08/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002883A	5541/2	08/04/2011	181 * XVII
LZC7900	00002872A	5541/2	07/04/2011	181 * XVII
MGP9645	00002860A	5541/2	06/04/2011	181 * XVII
MJJ0309	00002870A	5541/2	07/04/2011	181 * XVII

Edital nº 720/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKH0514	00002507A	5541/2	03/12/2010	181 * XVII
AKH0514	00002511A	5541/2	06/12/2010	181 * XVII
AKH0514	00002516A	5541/2	07/12/2010	181 * XVII
AKH0514	00002517A	5541/2	08/12/2010	181 * XVII
AKH0514	00002529A	5541/2	14/12/2010	181 * XVII
AKH0514	00002532A	5541/2	15/12/2010	181 * XVII
AKH0514	00002533A	5541/2	16/12/2010	181 * XVII
AKH0514	00002536A	5541/2	17/12/2010	181 * XVII
MGM8632	54619617C	5835/0	20/12/2010	195
MGM8632	54619618C	5720/0	20/12/2010	186 * I
MGM8632	54619619C	5819/1	20/12/2010	193
MHI1854	54618508C	6491/0	28/11/2010	227 * II

Edital nº 722/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKH0514	00002932A	5541/2	18/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002936A	5541/2	19/04/2011	181 * XVII
MAE4057	00002887A	5541/2	09/04/2011	181 * XVII
MDQ6545	00002937A	5541/2	19/04/2011	181 * XVII

Edital nº 725/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AHY1275	00002882A	5541/2	08/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002974A	5541/2	28/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002981A	5541/2	29/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002983A	5541/2	29/04/2011	181 * XVII
AKH0514	00002987A	5541/2	29/04/2011	181 * XVII
ANQ8370	00002984A	5541/2	29/04/2011	181 * XVII
CTI5585	00002848A	5541/2	04/04/2011	181 * XVII
MHP2357	00002849A	5541/2	04/04/2011	181 * XVII

Edital nº729/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AHY8522	54612874C	5541/3	02/05/2011	181 * XVII
BHO5051	54619213C	5185/1	01/06/2011	167
MDI8315	54614353C	5835/0	05/05/2011	195

Edital nº 731/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKH0514	00002172A	5541/2	13/07/2010	181 * XVII
HDM6558	00002082A	5541/2	18/06/2010	181 * XVII
JNT9308	00002356A	5541/2	10/09/2010	181 * XVII
MEU6359	54619818C	5541/5	31/05/2011	181 * XVII

Edital nº 734/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKH0514	00003124A	5541/2	30/05/2011	181 * XVII
AKH0514	00003127A	5541/2	31/05/2011	181 * XVII
AKH0514	00003129A	5541/2	31/05/2011	181 * XVII
AKH0749	00002931A	5541/2	18/04/2011	181 * XVII
CHQ8474	00002975A	5541/2	28/04/2011	181 * XVII
MCB9922	00003106A	5541/2	25/05/2011	181 * XVII
MDQ6545	00003131A	5541/2	31/05/2011	181 * XVII

Edital nº 737/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKH0514	00003097A	5541/2	23/05/2011	181 * XVII

Edital nº 740/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
ABZ8756	00003175A	5541/2	13/06/2011	181 * XVII
AKH0514	00003152A	5541/2	06/06/2011	181 * XVII
AKH0514	00003160A	5541/2	09/06/2011	181 * XVII
AKH0514	00003168A	5541/2	10/06/2011	181 * XVII
AKH0514	00003173A	5541/2	13/06/2011	181 * XVII
AKH0514	00003178A	5541/2	14/06/2011	181 * XVII
AKH0514	00003182A	5541/2	15/06/2011	181 * XVII
MCO0966	00003153A	5541/2	06/06/2011	181 * XVII
MEK8186	54619679C	5541/1	02/06/2011	181 * XVII
MER7516	00003181A	5541/2	14/06/2011	181 * XVII

Edital nº 744/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AEJ0929	00003162A	5541/2	09/06/2011	181 * XVII
AGV7807	00003259A	5541/2	28/06/2011	181 * XVII
AKH0514	00003240A	5541/2	27/06/2011	181 * XVII
ANQ8370	00003241A	5541/2	27/06/2011	181 * XVII

Edital nº 746/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AFH4955	54619823C	6050/1	06/07/2011	208
BDZ0801	54613092C	5452/1	30/06/2011	181 * VIII

Edital nº 750/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
BHG5919	00003244A	5541/2	27/06/2011	181 * XVII
LZQ1688	54619844C	5550/0	08/08/2011	181 * XVIII

MBN1800	54615095C	5185/1	10/08/2011	167
MEE8344	54618858C	5835/0	15/08/2011	195
MFB6494	00003236A	5541/2	27/06/2011	181 * XVII
MHV2738	00003269A	5541/2	02/07/2011	181 * XVII

Edital nº 757/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MFD5208	00003357A	5541/2	22/07/2011	181 * XVII

Edital nº 761/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MES3592	54618461C	7048/1	26/08/2011	244 * II
MES3592	54618464C	5835/0	26/08/2011	195
MES3592	54618468C	5215/1	26/08/2011	170
MMK0028	54619848C	5452/2	11/08/2011	181 * VIII

Edital nº 768/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MII1464	00003615A	5541/2	16/09/2011	181 * XVII
MIL0831	00003581A	5541/2	09/09/2011	181 * XVII

Edital nº 772/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MAV0333	54198887D	5550/0	01/10/2011	181 * XVIII
MAV0333	54619309C	5550/0	01/10/2011	181 * XVIII

Edital nº 777/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKO8608	00003571A	5541/2	08/09/2011	181 * XVII
IJW8592	00003658A	5541/2	28/09/2011	181 * XVII
LCK8847	54619294C	5550/0	22/10/2011	181 * XVIII
LZE3008	00003588A	5541/2	12/09/2011	181 * XVII

Edital nº 781/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AAY2930	54198733D	5673/1	28/09/2011	183
AKH0514	00003695A	5541/2	07/10/2011	181 * XVII
AKH0514	00003735A	5541/2	17/10/2011	181 * XVII
AOC3529	00003614A	5541/2	16/09/2011	181 * XVII
ASC5100	00003677A	5541/2	04/10/2011	181 * XVII
LYP4101	00003682A	5541/2	04/10/2011	181 * XVII
MDQ6545	00003675A	5541/2	03/10/2011	181 * XVII
MHJ0908	54198567D	7048/1	01/11/2011	244 * II
MHK3133	00003737A	5541/2	17/10/2011	181 * XVII
MHP6596	00003606A	5541/2	15/09/2011	181 * XVII

Edital nº 784/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
ANQ8370	00003776A	5541/2	25/10/2011	181 * XVII
BLS7050	00003683A	5541/2	04/10/2011	181 * XVII
MCO5939	54198380D	5460/0	24/10/2011	181 * IX
MIZ0045	00003649A	5541/2	26/09/2011	181 * XVII

Edital nº 788/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AFO4359	54199110D	5452/1	22/11/2011	181 * VIII
LXS7647	54198429D	5452/1	22/11/2011	181 * VIII
MEZ7872	00003680A	5541/2	04/10/2011	181 * XVII
MFJ3933	54198829D	5541/1	21/11/2011	181 * XVII
MGO2023	54199038D	7366/2	23/11/2011	252 * VI

Edital nº 791/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AFA0250	00003849A	5541/2	07/11/2011	181 * XVII
AHN5287	00003827A	5541/2	03/11/2011	181 * XVII
AIH6193	54198822D	5541/1	07/11/2011	181 * XVII
AMM1929	00003832A	5541/2	04/11/2011	181 * XVII
KLY7749	00003838A	5541/2	04/11/2011	181 * XVII
LKL6796	00003887A	5541/2	11/11/2011	181 * XVII
LYM2217	00003886A	5541/2	11/11/2011	181 * XVII
MBW5077	00003850A	5541/2	07/11/2011	181 * XVII
MFZ9043	54198759D	5550/0	06/11/2011	181 * XVIII
MIQ4766	00003835A	5541/2	04/11/2011	181 * XVII

Edital nº 795/2011

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
MHC0377	00003800A	5541/2	28/10/2011	181 * XVII
MUJ9137	54199105D	6050/1	14/11/2011	208

Edital nº 799/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AAA1516	54199148D	5223/1	12/12/2011	171
ABR0273	00003696A	5541/2	07/10/2011	181 * XVII
ACQ9916	00003977A	5541/2	01/12/2011	181 * XVII
AKH0514	00003970A	5541/2	30/11/2011	181 * XVII
AKH0514	00003986A	5541/2	02/12/2011	181 * XVII
AKH0514	00004013A	5541/2	07/12/2011	181 * XVII
AKH0514	54199135D	5185/1	12/12/2011	167
AKH0749	00003953A	5541/2	25/11/2011	181 * XVII
AKR5093	00003989A	5541/2	02/12/2011	181 * XVII
AKR5093	00004012A	5541/2	07/12/2011	181 * XVII
AKR5093	00004054A	5541/2	13/12/2011	181 * XVII
AKR5093	00004057A	5541/2	14/12/2011	181 * XVII
AKR5093	00004068A	5541/2	15/12/2011	181 * XVII
ARQ3546	00004010A	5541/2	07/12/2011	181 * XVII
AVT5320	00004034A	5541/2	10/12/2011	181 * XVII
LKL6796	00003960A	5541/2	28/11/2011	181 * XVII
LYM2217	00004038A	5541/2	12/12/2011	181 * XVII
LYM2217	00004043A	5541/2	12/12/2011	181 * XVII
LYM2217	00004046A	5541/2	13/12/2011	181 * XVII
MDB1585	00003789A	5541/2	26/10/2011	181 * XVII
MDP7207	00003876A	5541/2	10/11/2011	181 * XVII
MEQ1405	54198630D	7366/2	17/12/2011	252 * VI
MEW5255	00003890A	5541/2	11/11/2011	181 * XVII
MEW5255	54197516D	5541/3	10/12/2011	181 * XVII
MEW5255	54199059D	5541/1	11/12/2011	181 * XVII
MFH8395	00004033A	5541/2	10/12/2011	181 * XVII
MFZ8251	00003996A	5541/2	03/12/2011	181 * XVII
MGD4380	00004017A	5541/2	08/12/2011	181 * XVII
MHK3133	00004047A	5541/2	13/12/2011	181 * XVII
MHK5791	54197504D	5550/0	11/12/2011	181 * XVIII
MIM1866	00003967A	5541/2	29/11/2011	181 * XVII

Edital nº 806/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
ADO2187	00003947A	5541/2	25/11/2011	181 * XVII
ADW2096	54198930D	5185/1	11/12/2011	167
AEQ7764	54199130D	5550/0	10/12/2011	181 * XVIII
LYY9608	00003985A	5541/2	02/12/2011	181 * XVII
MBM1312	54198974D	5541/1	11/12/2011	181 * XVII
MHB5068	00004099A	5541/2	22/12/2011	181 * XVII
MHG6553	00004040A	5541/2	12/12/2011	181 * XVII

MHR5094	54198977D	5541/1	11/12/2011	181 * XVII
MHY0312	00004090A	5541/2	20/12/2011	181 * XVII

Edital nº 809/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
ADL0086	00004041A	5541/2	12/12/2011	181 * XVII
AKH0514	54197459D	6050/1	27/12/2011	208
BNX0772	00004025A	5541/2	09/12/2011	181 * XVII
EMF2727	54197517D	5541/3	10/12/2011	181 * XVII
MHK8153	00004051A	5541/2	13/12/2011	181 * XVII

Edital nº 811/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
LYA9037	54199152D	5541/1	27/12/2011	181 * XVII
MFW6368	54199275D	5185/1	24/12/2011	167
MGZ2638	54197657D	7030/1	15/01/2012	244 * I

Edital nº 815/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AAE5987	54614842C	6823/1	27/01/2012	231 * IV
LNW0985	00004020A	5541/2	08/12/2011	181 * XVII
MAB1773	00004097A	5541/2	21/12/2011	181 * XVII
MCC3215	00004104A	5541/2	22/12/2011	181 * XVII
MCG0778	54199154D	5835/0	20/01/2012	195
MCG0778	54199155D	5207/0	20/01/2012	169
MCG0778	54199156D	7030/2	20/01/2012	244 * I
MDX7427	00004088A	5541/2	19/12/2011	181 * XVII
MFL1797	54199260D	6122/0	20/12/2011	214 * I
MIL4693	54197476D	5541/1	25/01/2012	181 * XVII
MQO7280	54199269D	5541/1	21/12/2011	181 * XVII

Edital nº 816/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKO8608	00004080A	5541/2	16/12/2011	181 * XVII

Edital nº 820/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AKW5470	54197816D	5959/3	04/02/2012	203 * IV
MEW5255	54197742D	5541/1	02/02/2012	181 * XVII

Edital nº 824/2012

Placa	Auto de Infração	Cod.Infr./Desd	Data da Infração	Enquadramento
AGZ7323	54198944D	5207/0	24/01/2012	169
AKS1261	54198982D	5541/1	22/01/2012	181 * XVII
MBU5681	54197968D	5185/2	12/02/2012	167
MER0067	54197871D	5380/0	12/02/2012	181 * I
MGO2023	54197887D	5452/1	17/02/2012	181 * VIII
MHV9149	54197727D	5452/3	29/01/2012	181 * VIII
MIB8982	00004256A	5541/2	30/01/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PORTO UNIAO/SC, 14 DE MARÇO DE 2012.

CESAR FERNANDO VIGANO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Termo de Homologação Pregão Presencial 006/2012 Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 009/2012 EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 006/2012 EDUCAÇÃO
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Cantinho do Papel Papelaria Ltda, Cleide Bahniuk Schwaab ME, Comercial Cronus Ltda, K & K Papelaria e Informática Ltda, Luan Geisel Serino ME, Luis Kaminski ME, Marcelo Jacob, Papelaria Copiatic Ltda, Pégasus Atacadista Ltda ME e Roberto Mistura ME.

Porto União SC, 30 de Março de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 020/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 028/2012
Pregão Presencial 020/2012
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Agro Máquinas Dois Estados Ltda

Porto União SC, 30 de Março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 022/2012 Edu
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 030/2012 EDU
Pregão Presencial 022/2012 EDU
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda e Lider Suprimentos para Informática Ltda.

Porto União SC, 16 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 028/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 038/2012
Pregão Presencial 028/2012
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Hobi e Cia Ltda

Porto União SC, 27 de Março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 029/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 039/2012
Pregão Presencial 029/2012
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Maggilã Industria e Comércio de Confecções.

Porto União SC, 29 de Março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 2463/12
DECRETO Nº 2.463 de 19 de março de 2012.
"ATRIBUI AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMED - A COMPETÊNCIA DE UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições contidas no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Decreto Federal n. 7.257 de 04 de agosto de 2010 que "Regulamenta a Medida Provisória n. 494 de 02 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outra providências."
II - As normas dispostas na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964;
III - A lei municipal n. 4.035 de 01 de abril de 2004 que "Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil de Rio do Sul - FUNMDEC e dá outras providências."
IV - A lei municipal n. 4.231 de 15 de agosto de 2005 que "Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Rio do Sul e dá outras providências."

DECRETA:
Art. 1º - O Fundo Municipal de Defesa Civil de Rio do Sul- FUNMDEC além das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 4.035/2004, passa a ter competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 2° - É delegado ao Coordenador da COMDEC as atribuições quanto à Unidade Gestora mencionada no art. 1°:

a)De ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesa nos termos dos artigos 58, e, 64 da Lei Federal n. 4.320/64;
b)Autoridade responsável, nos termos da lei, pela administração do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC mencionado no artigo 9°-A do Decreto 7257/2010;
c)As atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
19 de março de 2012.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto 2465/12

DECRETO N° 2.465, de 20 de março de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2254/11, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2012,de 05/03/2012, do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante AUTO ELITE LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
20 de março de 2012.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO AO DECRETO N° 2.465/2012

Pregão Presencial nº 003/2012 de 05/03/2012-FMAS

Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo zero Km, ano/mod 2012/2012, motor 1.4 flex na cor branca, para visitas domiciliares do CRAS- Fundo Municipal de Assistência Social.

Preço: por item

Participantes: AUTO ELITE LTDA e EJC VEÍCULOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante AUTO ELITE LTDA

Decreto 2473/12

DECRETO N° 2.473, de 22 de março de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2254/11, o resultado do Pregão Presencial nº 021/2012, de 13/02/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor o licitante COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA-EPP

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
22 de março de 2012.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretario Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.473/2012

Pregão Presencial nº 021/2012 de013/02/2012

Objeto da Licitação:Aquisição de 02(dois) itens de jalecos para auxiliares de serviços gerais-Secretaria da Educação

Preço: por item

Participantes: COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA-EPP e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA-EPP

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA-EPP.

Decreto 2491/12

DECRETO Nº 2.491, de 23 de março de 2012.
"ACRESCENTA O § 4º NO ART. 4º DO DECRETO Nº 1.989 DE 18 DE JULHO DE 2011."

O Prefeito Municipal, de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na norma contida no art. 50 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Acrescenta o § 4º. no Art. 4º do Decreto nº 1.989 de 18 de julho de 2011:

"Art. 4º ( )

§ 4º. Para fins de controle de frequência mensal do servidor nas Unidades Administrativas onde esteja sendo utilizado o equipamento eletrônico, será considerado o período do dia 11 de cada mês ao dia 10 do mês subsequente."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
23 de março de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2492/12

DECRETO N° 2.492, de 26 de março de 2012.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 2253/2011, o resultado da Tomada de Preços nº 053/12,de 01/03/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante TERRAFORTE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
26 de março de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.492/2012

Tomada de Preços nº 053/2012 de 01/03/2012

Objeto da Licitação:Contratação de serviços e materiais para construção de 03(três) muros de contenção em gabião na localidade Valada São Paulo-Secretaria de Obras.

Preço: por item

Participantes: TERRAFORTE TERRAPLENAGEM; SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e ENGEPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitação declarou vencedor o licitante TERRAFORTE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

Decreto 2493/12

DECRETO N° 2.493, de 27 de março de 2012.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. TELMO ROBERTO DE MORAIS

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a partir de 02 de abril de 2012, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. Telmo Roberto de Morais, brasileiro, divorciado, matrícula n° 198801, domiciliado e residente na Avenida Oscar Barcelos, 122 - Centro em Rio do Sul - SC, no cargo de Agente Administrativo, nível E-1 com proventos integrais baseados na última remuneração e adicional de 34% de tempo de serviço, com direito a paridade.
Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
27 de março de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2494/12

DECRETO N° 2.494, de 27 março de 2012.
"CONCEDE PENSÃO À Sra. JANE DENIZ PEREIRA DE MEDEIROS e JOÃO ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e inciso I do § 7° do artigo 40 da Constituição Federal
DECRETA:
Art.1°- Fica concedido a partir de 02 de Março de 2012, pensão vitalícia à Sra. Jane Deniz Pereira de Medeiros, brasileira, viúva e João Alfredo Pereira de Medeiros, brasileiro, estudante, ambos residentes e domiciliados na Rua José Bonifácio, 174, Bairro Canoas em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de seu esposo e pai respectivamente, Sr. Antonio Pereira de Medeiros, ex-servidor público municipal, matrícula n° 17302/01, aposentado no cargo de Fiscal de Posturas, com proventos proporcionais calculados sobre a média das maiores remunerações.

Art.2°- A pensão foi concedida na proporção de 50% para Sra. Jane Deniz Pereira de Medeiros e 50% para João Alfredo Pereira de Medeiros, sendo assegurado o direito da viúva em acrescer à sua pensão a cota-parte pertencente ao filho quando este completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art.3º- A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e inciso I do § 7° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.4º- De conformidade com o inciso I do § 7º do Art. 40 da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 02/03/2012.

Art.5°- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.6°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art.7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8°- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal
27 de março de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S.MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2495/12

DECRETO N° 2.495, de 27 de março de 2012.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são garantidas pelo inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os Senhores: Eugênio Vicenzi, Agostinho Pisetta , Jailson Roberto de Oliveira e Eduardo Aragão Silva, para em comissão procederem a avaliação de uma área de terra com 515,22 m²(duas frações de 257,61 m²), que faz parte de um todo mair de 1.485,44m², localizada na Rua Pomerode Bairro Canta Galo, matriculada sob n° 26.279 no Registro de Imoveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul, pertencente ao Senhor Argenerio Nicolau de Souza, Lidi de Souza, Edmilson de Souza, Dialtina Bagatoli e Luiz Bagatoli.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
27 de março de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretario Municipal de Administração

Decreto 2496/12

DECRETO N° 2.496, de 28 de março de 2012.
"EXONERA RICARDO PINHEIRO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera, a pedido, a partir de 30/03/2012, o servidor RICARDO PINHEIRO, do cargo em comissão de Chefe Divisão Administrativa do Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
30 de Março de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2497/12

DECRETO N° 2.497, de 28 de março de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 025/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão da Licitações , nomeada pelo Decreto nº 2253/11, o resultado da Carta Convite nº 025/12, de 29/02/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes GRÁFICA TELLES LTDA e IND. GRÁFICA LIVRAMENTO LTDA-EPP.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
28 de março de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.497/2012

Carta Convite nº 025/2012 de 29/02/2012

Objeto da Licitação:Contratação de 18 (dezoito) itens de serviços de impressão de materiais gráficos diversos para atender as Secretarias Municipais-Secretaria de Administração.

Participantes: GRÁFICA TELLES LTDA; IMPRESSORA CONTINENTAL LTDA; IND. GRÁFICA LIVRAMENTO LTDA-EPP; JAWI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA e ND PAPELARIA E BAZAR LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitação declarou vencedores os licitantes GRÁFICA TELLES LTDA nos itens 008 ,010,011,012,013,014,015,016,017 e 018 e IND. GRÁFICA LIVRAMENTO LTDA-EPP nos itens 001,002,003,004,005,006,007,009.

Decreto 2498/12

DECRETO N° 2.498, de 28 de março de 2012.
"DECLARA INSERVÍVEL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO ."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal:
1- Trator agrícola de rodas, marca Massey Ferguson, modelo 283 4 RM, diesel, números de serie 283-34141917, ano 2003, frota 238-Etiqueta 9880;

2- Trator agrícola de rodas, marca Massey Ferguson, modelo 283 4 RM, diesel, número de serie:283-34218803, ano 2006, frota271-Etiqueta 9927;
3 - Trator agrícola de rodas, marca Massey Ferguson, modelo 283 4 RM, diesel, número de serie:283-34231636, ano 2007, frota 275-Etiqueta 9894

Art. 2º - Ficam nomeados os Senhores Lino André Fidelis da Silva, Darci Vicari e Kartson Bremer, para em comissão avaliarem os bens declarados inservíveis no artigo anterior.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
28 de março de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2499/12

DECRETO N° 2.499, de 29 de março de 2012.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 3.260/98, alterada pelas Leis Municipais nºs 3.333/98, 3.363/99 e 3.579/2000,

DECRETA:
Art.1°- Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Educação, o membro abaixo relacionado, como representante da respectiva entidade:

XIV-.Como representante dos Diretores Municipais:
- Maristela Marconcini- suplente(substituindo Devanir Nasato Kaestner)

Art. 2° Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
29 de março de2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2500/12

DECRETO Nº 2.500, de 29 de março de 2012.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.539/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.797/2008.
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB os seguintes membros devidamente indicados por sua entidade:

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Silvia Weiss-Titular-(substituindo Raquel A Wessner Froehlich)
Gloria Janaina Meriz-suplente-(substituindo Afonso Carlos Neves)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
29 de março de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2501/12

DECRETO N° 2.501, de 29 de março de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 024/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão da Licitações , nomeada pelo Decreto nº 2253/11, o resultado da Carta Convite nº 024/12, de 01/02/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes MINERAL KABIR LTDA-ME e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
29 de março de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.501/2012

Carta Convite nº 024 de 01/02/2012

Objeto da Licitação:Aquisição de 04(quatro) itens de água mineral para atender o prédio central e a Secretaria de Educação

Participantes: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA; DINARDELLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; MINERAL KABIR LTDA-ME e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitação declarou vencedores os licitantes MINERAL KABIR LTDA-ME em 03 itens e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME em 01 item.

Decreto 2502/12

DECRETO Nº 2.502, de 29 de março de 2012.
"HOMOLOGA O PROGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do Art. 37, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no parágrafo 3º do art. 10 do Decreto nº 1.468, de 20 de outubro de 2010,

DECRETA :
Art.1º - Fica definido o Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento para 2012, destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - Os Cursos ou eventos de capacitação expressos nos Anexos I e II deste Decreto, foram definidos através do Levantamento das Necessidades de Treinamento efetivado no período de outubro de 2011 a fevereiro de 2012.

Art.3º- A inclusão ou ampliação de cursos ou eventos no Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento para o exercício de 2012, somente será viabilizada desde que exista dotação orçamentária e venham de encontro as necessidades da Administração Pública.

Art.4º - O calendário dos cursos ou eventos previstos nos Anexos I e II deste Decreto serão previamente publicados no Portal do Servidor www.riodosul.sc.gov.br/rh.

Art.5º - Os cursos poderão ser ministrados por servidores integrantes dos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal, por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), devendo nesta última hipótese, quando for o caso, observar-se o precedente processo licitatório.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
29 de março de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 CURSOS A SEREM OFERECIDOS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2012

CONHECENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Público-alvo: servidores públicos municipais
Vagas: 960
Turmas: 24 turmas de 40 alunos
Carga horária Total: 16h.

MÓDULO 1: O SERVIDOR PÚBLICO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Histórico do Município de Rio do Sul;
A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;
Missão, Visão e Valores.

Objetivo: Conhecer a estrutura do Poder Executivo Municipal e reconhecer a dimensão de sua atividade profissional.
Carga Horária do Módulo: 02h.
Ministrante: Maristela Regina Balbinot

MÓDULO 2: O ESTADO DE DIREITO E SEUS PRINCÍPIOS

A estrutura do Estado brasileiro – princípios da administração pública;
A diferença entre regras e princípios;
O princípio da legalidade;
O princípio da moralidade;
O princípio da igualdade;
O princípio da razoabilidade e da proporcionalidade;
O princípio da segurança jurídica;
Princípio da finalidade.

Objetivo: Utilizar os princípios jurídicos de direito público como instrumento para a interpretação e aplicação do direito, propiciando uma ampla visão da estrutura do Estado e dos princípios que o regem.
Carga Horária: 02h.
Ministrantes: Francini Bianca Cipriani, Juliano Andreso Paeso, Tânia Regina de Morais.

MÓDULO 3: RECURSOS HUMANOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A) Da Divisão de Rotinas Trabalhistas

Do vencimento e da remuneração do servidor público: conceitos, cálculo, teto remuneratório, piso mínimo municipal, irredutibilidade, da perda parcial da remuneração;
Diárias e indenizações;
Das vantagens: as indenizações, gratificações, gratificação natalina e exercício em cargo em comissão;
Adicionais: serviço extraordinário, adicional noturno, férias, tempo de serviço.
Auxílio vale transporte, alimentação;
Licenças: para acompanhar cônjuge, para serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares, para o desempenho de mandato classista.
Do Portal do Servidor Público;
Registro de frequência e assiduidade.

Carga Horária: 03h.
Ministrantes: Carmela Suzana da Veiga Ferreira, Jullian Hermann Creutzberg, Vanessa Fey.

B) Da Divisão de Recrutamento e Seleção:

Dos meios de contratação de servidores: do concurso, nomeação e posse, processos seletivos, PEAD e estagiário e dos cargos em comissão;
Da lotação: remoção, redistribuição, da disponibilidade, do aproveitamento, da substituição;
Da Cessão.

Carga Horária: 02h.
Ministrantes: Carla Fabiana Ribeiro, Ramiro de Liz e Souza.

C) Da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho:

Do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM;
Licença para tratamento de saúde: do servidor e doença em pessoa da família;
Insalubridade e periculosidade;
O trabalho com raios- X ou substâncias radioativas;
Da Reabilitação Ocupacional: readequação e readaptação;
Prêmio Especial e Licença Prêmio;
Licença maternidade e licença especial à gestante.

Carga Horária: 01h.
Ministrante: Tiago André de Souza.

D) Da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento:
O Estágio Probatório: conceito, período, interrupção, postergação

do período, método de avaliação e Comitê Técnico de Estágio Probatório;
Auxílio Escolar: definição e regras;
Concessão de Horário Especial para Estudo: definição e regras;
Deveres, Proibições e Responsabilidades, Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância;
Plano de Carreira do Magistério: progressão e promoção funcional;
Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal: adicional da capacitação, adicional de formação, avaliação de desempenho para progressão por desempenho profissional;
Da Comissão de Política e Remuneração de Pessoal;
Treinamento: Lei n.206/2010 e implicações na carreira.
Carga Horária: 03h.
Ministrantes: Laiana da Silva Ossemer de Souza, Maitara Gabriela da Luz Broering.

E) Portal do Servidor Público:

Apresentação do Portal do Servidor Público e explicação sobre sua utilização.
Carga Horária: 01h.
Ministrantes: Jullian Hermann Creutzberg e Tiago André de Souza.

MÓDULO 4: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Atos de improbidade e suas correlações com o direito penal, civil e infrações disciplinares;
Os princípios vetores da ação de improbidade;
Sujeito passivo e ativo;
Atos que importam em enriquecimento ilícito;
Atos que causam prejuízo ao erário;
Atos que improbidade que atentam contra os princípios da Administração Pública;
Sanções em improbidade: aplicação e dosagem das sanções;
Afastamento dos agentes públicos;
Indisponibilidade de bens;
Prescrição: Penas políticas e ressarcimento do dano.
Objetivo: Demonstrar a essencialidade e os significados do tema Improbidade Administrativa com vistas na realização de praxes político-jurídicas importantes ao Estado, à sociedade, aos cidadãos, aos grupos e classes sociais organizadas e aos operadores em geral.
Carga Horária: 02h.
Ministrantes: Francini Bianca Cipriani, Juliano Andreso Paeso.

HABILIDADES SOCIAIS

Público-alvo: servidores públicos municipais
Vagas: 120
Turmas: 04 com 30 alunos cada
Carga horária Total: 16h.
Objetivo: Desenvolver habilidades sociais profissionais que atendam às diferentes demandas interpessoais do ambiente de trabalho objetivando o cumprimento de metas, a preservação do bem estar da equipe e o respeito aos direitos de todos. Estimular relações produtivas e satisfatórias no ambiente de trabalho. Promover a abertura para a resolução de conflitos interpessoais e intergrupais. Promover o trabalho em equipe e a cooperação. Desenvolver a capacidade de expressão de empatia ante as necessidades dos colegas de trabalho. Automotivar-se para o trabalho. Lidar adequadamente com as próprias emoções e as emoções dos outros. Expressar-se de forma honesta e assertiva em situações interpessoais críticas. Lidar de modo efetivo com o stress e situações estressantes.

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES SOCIAIS E IDENTIFICAÇÃO DOS DÉFICITS DE HABILIDADES NA EQUIPE

Avaliação das Habilidades Sociais através do Inventário de Habilidades Sociais (IHS) aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia;
O que são habilidades sociais e como desenvolvê-las;
As principais classes de habilidades sociais e componentes do comportamento necessários para a mudança;
Diferença entre desempenho e competência social.
Automotivação e Comprometimento.

MÓDULO 2 - HABILIDADES SOCIAIS DE COMUNICAÇÃO

Como expressar-se de maneira clara e franca;
Exercitar a habilidade de dar e receber feedback;
A importância do elogio e da crítica e a maneira adequada de fazê-lo;
A importância da comunicação verbal e não verbal nas relações interpessoais;
Desenvolver uma flexibilidade comportamental e a capacidade de julgamento.

MÓDULO 3 – HABILIDADES SOCIAIS ASSERTIVAS, DE DIREITO E CIDADANIA

Saber falar e dar suas opiniões sem agredir os colegas e aprender a valorizar suas próprias opiniões;
Compreender o trabalho em equipe e a cooperação para os resultados organizacionais;
Aprender a diferenciar e a manejar com os diferentes padrões de comportamentos: assertivo, não assertivo e agressivo;
Estabelecer relacionamentos saudáveis no trabalho, exercitando a assertividade e a confiança;
Expressar as emoções utilizando a inteligência emocional.

MÓDULO 4 – HABILIDADES SOCIAIS DE EMPATIA E SOCIAIS DO TRABALHO

Compreender e respeitar as diferenças individuais;
Identificar sentimentos e expressar empatia;
Desenvolver as habilidades de definir e solucionar problemas no trabalho;
Compreender a importância das decisões.
Desenvolver postura profissional.

Ministrantes: Franciane Fronza; Simone Helena Schelder Marzanni

PALESTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHO

Título: A Força do Entusiasmo
Público-alvo: servidores públicos municipais
Vagas: 900
Carga horária Total: 2h
Palestrante: Professor Gretz – João Roberto Gretz.
Objetivo: demonstrar atitudes que são fontes de motivação para os profissionais.

II SEMANA DE GESTÃO PÚBLICA

Público-alvo oficinas: servidores públicos municipais
Vagas para oficinas: 500
Público-alvo palestra: servidores públicos municipais
Vagas para palestra: 900
Carga horária Total: 6h
Objetivo: capacitar os servidores, através de Oficinas sobre temas relacionados com o serviço público, de modo a contribuir para a eficiência dos serviços prestados à comunidade, bem como promover a integração entre as secretarias.
Palestrantes – A definir

INFORMÁTICA BÁSICA:

Público- Alvo: servidores interessados
Vagas: 48 (02 turmas de 24 alunos)
Carga horária Total: 40h
Objetivo: Capacitar o servidor para desenvolvimento de atividades utilizando a informática de modo profissional e atualizado, visando à ampla utilização dos recursos de editoração de texto, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação e demais aplicativos.
Ministrantes – A definir

MÓDULOS:
Conceitos Fundamentais;
Internet;
Editor de Texto;
Planilha Eletrônica;
Apresentação de slides.

REDAÇÃO OFICIAL - NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Público- Alvo: servidores interessados
Vagas: 60 (02 turmas de 30 alunos)
Carga horária Total: 8h
Objetivo: Informar sobre as novas regras de português, atualizando itens gramaticais de grande importância à produção textual; apresentar estratégias que facilitam o processo de produção da comunicação escrita; capacitar o servidor a elaborar textos oficiais corretamente, com coerência e organização.
Ministrantes – A definir

CURSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 SOCIALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS

Público-alvo do curso: servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 3h
Ministrantes – A definir

2 TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS

Público-alvo do curso: Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 3h
Ministrantes – A definir

3 PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO

Público-alvo do curso: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e servidores da CME .
Carga horária Total: 4h
Ministrantes – A definir

4 PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Público-alvo do curso: servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 8h
Ministrantes – A definir

5 PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS

Público-alvo do curso: Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 4h
Ministrantes – A definir

6 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO – MEDICAMENTOS E FORMULÁRIOS

Público-alvo do curso: Agentes Comunitários de Saúde e equipe de funcionários do Programa de Atenção ao Idoso.
Carga horária Total: 20h
Ministrantes – A definir

7 CLÍNICA AMPLIADA – PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR

Público-alvo do curso: Profissionais da saúde envolvidos com as Estratégias Saúde da Família e com atendimento clínico a pacientes.
Carga horária Total: 8h
Ministrantes – A definir

8 CAPACITAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Público-alvo do curso: servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Carga horária Total: a definir
Ministrantes – A definir

9 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS: ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Público-alvo do curso: servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Carga horária Total: 4h
Ministrantes – A definir

10 ACOLHIMENTO NAS PRÁTICAS DE SAÚDE E DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Público-alvo do curso: servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Carga horária Total: 8h
Ministrantes – A definir

11 GESTÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS

Público-alvo do curso: Equipes das Estratégias Saúde da Família
Carga horária Total: 4h
Ministrantes – A definir

12 PREENCHIMENTOS DE INFORMAÇÕES NOS DOCUMENTOS/ FORMULÁRIOS MANUAIS E NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Público-alvo do curso: Servidores da secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 4h
Ministrantes – A definir

13 SEMINÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Público-alvo do curso: Servidores da secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 3h
Ministrantes – A definir

14 ATUALIZAÇÃO EM HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES

Público-alvo do curso: Servidores da secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 8h
Ministrantes – A definir

15 ENTENDENDO O NASF

Público-alvo do curso: NASF e Chefias das divisões.
Carga horária Total: 8h
Ministrantes – A definir

16 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE

Público-alvo do curso: Diretores e Chefias da Secretaria Municipal de Saúde

Carga horária Total: 8h
Ministrantes – A definir

17 ASPECTOS BÁSICOS PARA AS AÇÕES DE DIAGNÓSTICO PRECOCE E TRATAMENTO DE TUBERCULOSE E ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE

Público-alvo do curso: Servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 12h
Ministrantes – A definir

18 CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Público-alvo do curso: servidores das ESFs.
Carga horária Total: 16h
Ministrantes – A definir

19 CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Público-alvo do curso: Servidores da secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 8h
Ministrantes – A definir

20 CAPACITAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Público-alvo do curso: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino da Secretaria de Educação
Carga horária Total: 20h
Ministrantes – A definir

21 ALEITAMENTO MATERNO

Público-alvo do curso: Servidores da secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 4h
Ministrantes – A definir

22 USO RACIONAL E INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

Público-alvo do curso: Agentes comunitárias de Saúde
Carga horária Total: 12h
Ministrantes – A definir

23 BUSCA ATIVA À GESTANTE

Público-alvo do curso: Servidores da secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 4h
Ministrantes – A definir

24 FARMACOLOGIA DIRECIONADA AO ELENCO DO SUS

Público-alvo do curso: Servidores da secretaria Municipal de Saúde
Carga horária Total: 16h
Ministrantes – A definir

ANEXO II

PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS PREVISTOS NO ANEXO I

	MESES											
CURSO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhimento nas Práticas de Saúde e Direitos e Deveres dos Usuários			x	x	x	x						
Aleitamento Materno								x				
Aspectos Básicos para as Ações de Diagnóstico Precoce e Tratamento de Tuberculose e Eliminação da Hanseníase						x						
Assistência Farmacêutica no SUS: Organização do Serviço		x										
Atualização em Hipertensão Arterial e Diabetes				x								
Busca Ativa à Gestante									x			
Capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos								x	x	x	x	
Capacitação em Saúde da Família						x						
Capacitação em Saúde Mental							x					
Capacitação em Sistemas de Informação												
Clínica Ampliada – Projeto Terapêutico Singular		x	x	x	x							
Conhecendo o Poder Executivo Municipal			x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Elaboração de Projetos para o Ministério da Saúde					x							
Entendendo o NASF				x	x							
Farmacologia Direcionada ao Elenco do SUS						x	x	x	x			
Gestão de Estoques de Medicamentos			x									
II Semana de Gestão Pública										x		
Informática Básica					x					x		
Palestra "A Força do Entusiasmo"			x									
Preenchimento de Informações nos Documentos/formulários Manuais e no Sistema de Informação da Secretaria de Saúde			x									
Prevenção da Gravidez na Adolescência			x									
Primeiros Socorros para Motoristas			x									
Processo de esterilização e desinfecção de Materiais e Equipamentos									x			
Programa de Atenção ao Idoso – Medicamentos e Formulários		x	x	x	x							
Redação Oficial - Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa								x				
Seminário dos Profissionais da Saúde				x								
Socialização das Práticas											x	

Transporte de Medicamentos					x							
Treinamento em Habilidades Sociais				x		x						
Uso Racional e Interações Medicamentosas									x			

Decreto 2516/12

DECRETO N° 2.516, de 03 de abril de 2012.
"EXONERA MARCO AURÉLIO ROSAR"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera, a pedido, a partir de 05/04/2012, o servidor municipal MARCO AURÉLIO ROSAR, do cargo de Agente Político - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de abril de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2517/12

DECRETO N° 2.517, de 03 de abril de 2012.
"EXONERA JAIME SBORZ"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera, a pedido, a partir de 05/04/2012, o servidor municipal JAIME SBORZ, do cargo de Agente Político - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de abril de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2518/12

DECRETO N° 2.518, de 03 de abril de 2012.
"EXONERA SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera, a pedido, a partir de 05/04/2012, a servidora municipal SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Político - Secretária Municipal de Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de abril de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria N. 0176/RH

PORTARIA N. 0176/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal, em exercício, de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no inciso I do Art. 171, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, à servidora municipal SHANNA WOLFF SIEVES, matrícula 32069/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, haja vista o acatamento da decisão proferida através da Sindicância Administrativa n. 010/2011, que concluiu que a servidora transgrediu o inciso I e III do Art. 157, da Lei Complementar supracitada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de março de 2012.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N. 0195/RH

PORTARIA N. 0195/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006, conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, mediante apresentação do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", especialização em Ludopedagogia e Letramento na Educação Infantil e Anos Iniciais, à servidora municipal JOANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 12831/07, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "B", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", a partir de 15/03/2012, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de março de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0194/2012

PORTARIA Nº. 0194/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 28/03/2012, o(a) servidor(a) municipal ARIEL CHRISTEN, admitido(a) em cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Março de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0231/2012

PORTARIA Nº. 0231/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar, a partir de 05/04/2012, a servidora JANARA APARECIDA DE MAFRA THIVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicopedagogo, do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Pregão Presencial 074/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado à quente, para manutenção de vias urbanas do município. Secretarias de Obras..
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 18/04/2012, às 09:30h., no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 18/04/2012. , no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 03 de abril de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo 534/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°534 /2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA APARECIDA JACQUES FRANCO portador(a) do CPF nº 078.857.799-98 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Douglas Michael Schneider, 78 Bairro Taboão, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Daniel Maschio, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 675.83 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/04/2012 e encerrando-se em 29/06/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato,

numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 27 de março de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Prefeito Municipal

SABRINA APARECIDA JACQUES FRANCO
Contratado (a)

Contrato Administrativo 535/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 535/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUSA KLAUMANN portador(a) do CPF nº 901.607.709-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Ladeira Fortaleza, 48 Bairro Eugênio Schneider, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Favo de Mel II, em substituição a Laureci Claudino Perini (designada para ocupar cargo comissionado).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/04/2012 e encerrando-se em 31/06/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de março de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

NEUSA KLAUMANN
Contratado (a)

Contrato Administrativo 536/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 536/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP portador(a) do CPF nº 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Belo Horizonte, Bairro Boa Vista , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Augusto Bosco, em substituição a Elisete Bechtold Pamplona (em licença para tratamento de saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento

inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/04/2012 e encerrando-se em 17/09/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de abril de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

PATRÍCIA STUPP
Contratado (a)

Contrato Administrativo 537/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 537/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG portador(a) do CPF nº 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gustavo Stadnick, 165 Bairro Canta Galo , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Canta Galo, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/04/2012 e encerrando-se em 30/06/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de abril de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Contratado (a)

Câmara Municipal

Portaria N° 650/12

PORTARIA No 650, DE 04 DE ABRIL DE 2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 13, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010,

RESOLVE:
Nomear, LEONARDO SIMON RUTZEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo - Área Legislativa - Padrão 3, Grau I, Classe A, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, declarado vago pela Portaria n° 643, de 01 de março de 2012, em virtude da exoneração do servidor Luis Ricardo Erckmann, por posse em outro cargo inacumulável.

Rio do Sul, 04 de abril de 2012.
JOSÉ THOMÉ
Presidente da Câmara

Salto Veloso

Prefeitura

Lei Complementar N° 023

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 03 DE ABRIL DE 2012
Retifica disposições da Lei Complementar n. 022/2012, e dá outras providências.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 39, os artigos 40 a 42, 47, 55 e 56 da Lei Complementar n. 22/2012 ficam retificado nos seguintes termos:
"Art. 39 Fica determinado que o Município de Salto Veloso efetuará contribuições ao SIMA, observada a aplicação progressiva das alíquotas de contribuição nos seguintes termos:
I - a partir de 01/05/2012: com 5% (cinco por cento) do conjunto total das remunerações-de-contribuição dos servidores vinculados ao SIMA, incluídas as férias e décimo¬-terceiro;
Art. 40 Os servidores públicos municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, vinculados ao SIMA, devem efetuar suas contribuições, a partir de 01/05/2012, nos seguintes termos:
I - 5% (cinco por cento) do total das remunerações-de-contribuição, incluídas as férias e décimo-terceiro, assegurando o fornecimento dos serviços do Plano de Saúde, para si e para um dependente designado;
II - acréscimo de 1% (um por cento) a alíquota definida no inciso I deste artigo, do total das remunerações-de-contribuição, incluídas as férias e décimo-terceiro, assegurando o fornecimento dos serviços do Plano de Saúde, para outros dependentes designados, observado o conjunto máximo de 5 (cinco).
Art. 41 Os servidores públicos municipais inativos, vinculados ao SIMA, devem efetuar suas contribuições, a partir de 01/05/2012, nos seguintes termos:
I - 5% (cinco por cento) do total dos proventos, incluído o décimo-terceiro, assegurando o fornecimento dos serviços do Plano de Saúde, para si e para um dependente designado;
II - acréscimo de 1% (um por cento) a alíquota definida no inciso I deste artigo, do total dos proventos, incluído o décimo-terceiro, assegurando o fornecimento dos serviços do Plano de Saúde, para outros dependentes designados, observado o conjunto máximo de 5 (cinco).
Art. 42 Os pensionistas vinculados ao SIMA, devem efetuar, a partir de 01/05/2012, suas contribuições a razão de 5% (cinco por cento) do total dos proventos, incluído o décimo-terceiro, assegurando o fornecimento dos serviços do Plano de Saúde, exclusivamente para si.
Art. 47 O Diretor-Executivo do SIMA deve obrigatoriamente ter a condição de servidor efetivo e estável, e a natureza de seu cargo é uma função de confiança.
§1º O servidor que executar as atividades de Diretor-Executivo do SIMA perceberá uma gratificação de confiança, a partir de 01/04/2012, correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais), que será custeada pelo Tesouro Municipal.

Art. 55 O Plano de Saúde disposto nesta Lei, entrará em vigor em 01/05/2012.
Parágrafo único - Fica a Administração Municipal, através da Diretoria do SIMA, autorizada a realizar competente procedimento licitatório para contratação do novo Plano de Saúde nos moldes determinados por esta Lei ou realizar os aditivos contratuais necessários a aplicação dos constantes neste diploma.

Art. 56. Os servidores que optarem pela exclusão do Plano de Saúde deverão, obrigatoriamente, entregar as atuais carteiras expedidas pelo Plano de Saúde em vigor, em seu nome e a de seus dependentes, estendida esta determinação aos pensionistas, impreterivelmente até 20/04/2012."
§1º Aqueles que optarem pela exclusão do Plano de Saúde autorizarão expressamente, em documento próprio, que os débitos apurados e comprovados após sua retirada serão parcelados e recolhidos diretamente na folha de pagamento.

§2º Os servidores que não entregarem as atuais carteiras expedidas pelo Plano de Saúde em vigor, na data prevista no caput, serão automaticamente vinculados, para efeito contributivo, ao Plano de Saúde instituído por esta Lei, podendo utilizá-lo apenas mediante a assinatura do Termo de Adesão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 09 de março de 2012.

Gabinete da Prefeita.

Salto Veloso (SC), 03 de abril de 2012.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Lei N° 1.453

LEI N. 1.453, DE 03 DE ABRIL DE 2012
CONCEDE REPOSIÇÃO NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida, em razão de revisão geral e anual, reposição no vencimento dos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 4,37 % (quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2012.
Parágrafo único. A reposição de que trata o artigo primeiro desta lei refere-se à recomposição da perda do poder aquisitivo, ocorrida no período compreendido entre 01 de abril de 2011 a 31 de janeiro de 2012, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apontado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- IBGE.
Art. 2º Fica concedido aumento real de 2,63 % (dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) no vencimento padrão dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores.
Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.012.
Gabinete da Prefeita.

Salto Veloso - SC, 03 de abril de 2012.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Lei N° 1.454
LEI Nº 1.454, DE 03 DE ABRIL DE 2012
CONCEDE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS E AOS PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os proventos de aposentadoria dos servidores públicos cujos benefícios foram implantados até 31/12/2003, ou que tenham se utilizado do disposto nos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, na forma prevista pelo art. 37, inciso X da Constituição da República, serão revisados, a partir de 1º de março, em 4,37% (seis vírgula dezoito por cento), que corresponde a variação acumulada do INPC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 1º de abril de 2011 a 31 de janeiro de 2012 acrescido de 2,63% a título de percentual de reajuste.
§1º Aplica-se o caput deste artigo aos proventos dos pensionistas:
I - cujo óbito tenha ocorrido até 31/12/2003; ou
II - cujo servidor falecido instituidor do benefício de pensão por morte, tenha proventos de aposentadoria concedidos pela aplicação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; ou
III - cujo benefício seja instituído pela aplicação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
§2º Fica determinado apenas a aplicação do índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade, em cumprimento a medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn 4582.

Art. 2º Os recursos para atenderem ao artigo 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de abril de 2012.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal em exercício

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Edital de Chamamento N. 002/2012
EDITAL DE CHAMAMENTO N. 002/2012

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município, e do Edital de Processo Seletivo nº001/2012 torna publico a Senhora TACIANE CAZIZA LUNEBURGER que se encontra aberta a Vaga de Assistente Administrativa, para contratação em Caráter Temporária, regendo-se pelas normas do Edital de Teste Seletivo nº001/2012.

CAPITULO ÚNICO
I.A vaga destina-se ao cargo/função de Assistente Administrativa, 40 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Edital de Processo Seletivo nº001/2012.

II. Estipula-se o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada conforme estatuto inciso primeiro art. 13, da Lei Complementar 10 de 16 de Dezembro de 2009.

III. O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Teste Seletivo, e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso.
Em 04 de Abril de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei N° 2986/12
LEI Nº 2986, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
DENOMINA DE GASPAR LIEBL, RUA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Gaspar Liebl Rua do Município localizada no Bairro Serra Alta, tendo 80 metros de extensão por 12 metros de largura, conforme planta da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de março de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei N° 2987/2012
LEI Nº 2987, DE 29 DE MARÇO DE 2012.
DENOMINA DE AGRICULTOR CARLOS WEISS, RUA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Agricultor Carlos Weiss, Rua do Município, situada no Bairro Dona Francisca, lateral da Rua Hugo Otto Bernardo Roepke, a rua a ser denominada inicia com 17,00 m de largura com extensão de 75,80m, de onde segue por mais 578,00m com largura de 15m, totalizando 653,80 metros de extensão.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de março de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 2988/2012

LEI Nº 2988, DE 29 DE MARÇO DE 2012.
DENOMINA DE FRANCISCO STIEGLER, PROLONGAMENTO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Francisco Stiegler, a Servidão de Passagem localizada no Bairro Serra Alta, sendo um prolongamento da Rua Francisco Stiegler, tendo aproximadamente 107 metros de extensão e largura variável de 6 a 9 metros de largura.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de março de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1045/2012

DECRETO Nº 1045, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.
MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.037 - Manutenção da Assistência Social
351 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Out. Serv Terc. - P. Jurídica R$16.500,00
Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
164 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias -Civil R$ 4.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações:
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.037 - Manutenção da Assistência Social
348 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Material, Bem ou Serv Distrib Grat R$16.500,00
Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
169 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Out Serv Terc - Pessoa Física R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de março de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 10560, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CACILDO JOSE TREML. ADMINISTRADOR, Nível 08, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ADMINISTRADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 10561, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. INES MARILDA ROSSETO WAGNER. ADMINISTRADOR, Nível 08, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e ADMINISTRADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe F.

Portaria nº 10562, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE ERVINO ZIMMER. ADMINISTRADOR, Nível 08, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ADMINISTRADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 10563, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCYANA MEDEIROS SIMOES DE ALMEIDA. ADMINISTRADOR, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ADMINISTRADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10564, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIS ALBERTO MUHLBAUER. ADMINISTRADOR, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ADMINISTRADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10565, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANE FIEDLER. ADMINISTRADOR, Nível 08, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de ADMINISTRADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 10566, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOLANGE MARIA WEDDERHOFF PALOMA. ADMINISTRADOR, Nível 08, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ADMINISTRADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 10567, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALEXANDRE VINICIUS WEISS. ADVOGADO, Nível 09, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de ADVOGADO, Grupo Ocupacional 5, Classe E.

Portaria nº 10568, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALESSANDRO VALMOR FREDERICO. AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AGENTE DA

AUTORIDADE DE TRANSITO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10569, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN. AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10570, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GILIARD BRAGA DA SILVA. AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10571, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANINE LUCILIA FARIAS. AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10572, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LAERTES PASDIORA. AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10573, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LAURO ADEMAR DA SILVA. AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10574, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROBERTO FAGUNDES. AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10575, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TATIANE D'OLIVEIRA LUIZ. AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10576, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. WILLIAN GLATZ. AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10577, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLOS ROBERTO GONCALVES DOS ANJOS. ALMOXARIFE, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ALMOXARIFE, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10578, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIO ANDREI DIAS. ALMOXARIFE, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de ALMOXARIFE, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 10579, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NILSO AGOSTINHO CABRAL. ALMOXARIFE, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e ALMOXARIFE, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10580, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO ADALBERTO MARTINES MATOS. ALMOXARIFE, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ALMOXARIFE, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 10581, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVIO ALCIOMAR PILAT. ALMOXARIFE, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ALMOXARIFE, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10582, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LINDOMAR ROSA. ANALISTA DE SISTEMAS, Nível 09, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ANALISTA DE SISTEMAS, Grupo Ocupacional 5, Classe F.

Portaria nº 10583, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LISANDRO JOSE FENDRICH. ANALISTA DE SISTEMAS, Nível 09, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de ANALISTA DE SISTEMAS, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 10584, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAURIAN GROHSKOPF SADOWSKI. ANALISTA DE SISTEMAS, Nível 09, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ANALISTA DE SISTEMAS, Grupo Ocupacional 5, Classe F.

Portaria nº 10585, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO ROBERTO UHLIG. ANALISTA DE SISTEMAS, Nível 09, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de ANALISTA DE SISTEMAS, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 10586, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TONY ALDRIN FERNANDES FREZZA. ANALISTA DE SISTEMAS, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ANALISTA DE SISTEMAS, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10587, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CHIARA MARIELE GURGACZ DESTRO. ARQUITETO E URBANISTA, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ARQUITETO E URBANISTA, Grupo Ocupacional 6, Classe A.

Portaria nº 10588, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RICARDO CALLADO. ARQUITETO E URBANISTA, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ARQUITETO E URBANISTA, Grupo Ocupacional 6, Classe A.

Portaria nº 10589, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERA LUCIA FEDALTO. ARQUIVISTA, Nível 08, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e ARQUIVISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe E.

Portaria nº 10590, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALESSANDRO ROBERTO SCHARF. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10591, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALMIR ARLINDO SCHWALBE. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10592, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREA MARA MACHADO PEDRO. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,

Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10593, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREA SOARES BUENO DE FREITAS. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10594, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANEMARI VIDAL TEIXEIRA TISSI. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10595, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLAUDIO JORGE GIEBEL. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10596, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CRISTIANE MOURA. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10597, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DOROTEIA KOVALSKI MARTINS. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10598, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10599, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDERVAL JOSE NEIDERT. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10600, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELVIS WIGANDO BAUM. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 10601, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FABIO ROBERTO BERNARDES. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 10602, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FILIPE WEIHERMANN. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 10603, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IARA CARINA DUMS WERLICH. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 10604, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ILIZABETE CORREA FRANCA. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10605, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOCEMARI TELMA TEIXEIRA. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 10606, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUAREZ HREISEMMOU DE OLIVEIRA. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10607, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JULIANE MARIA SCHMIDT. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10608, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUSSARA CORREA. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 10609, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LEONETE MILCZEWSKY. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10610, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LIAMAR POSTAI SCHWALBE. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10611, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LISANE KRISZ ILG. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10612, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIS MAURO BARON. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10613, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARA RUBIA DE OLIVEIRA GRUNER DOS SANTOS. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 10614, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCELO DE LIMA. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10615, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIA ROSANE FISCHER ZIPPERER. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,

Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 10616, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIA SIRLENE JANCZKOWSKI SCHREINER. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10617, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARGARETH BAYERL KEISER. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10618, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA CRISTINA LANG. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10619, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA LEOCADIA SILVA. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10620, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ROSANE DA LUZ. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10621, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIANO TSCHOEKE. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 10622, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARISA DO AMARAL. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10623, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 13 de fevereiro de 2012, da Letra F para Letra G. Miriam Regina Schwetler. Assistente Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 10624, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO GERALDO DOS SANTOS LIMA. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10625, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. REGINA CELIA FARY WITT. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10626, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANE BAUMGARTNER KAMINSKI. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10627, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSEMARE AUGUSTIN. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10628, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRA DOS SANTOS SCHREINER. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10629, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRA MARIA PSCHEIDT MAYER. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10630, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SECLINDES RUTH MEY LEVANDOSKI. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10631, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SELIANA CHAPIEWSKI PONTES. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 10632, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIRLEI APARECIDA DAMBROZ. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10633, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOELI TERESINHA SCHEWINSKI. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10634, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SUELY DEREVETZKEI. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10635, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TIAGO DE SOUSA BORGES. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 10636, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERA LUCIA KUZAWSKI. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 10637, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALICE CLECIANI DE FARIAS. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10638, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANALU DOS SANTOS LOPES. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10639, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANGELA CLEMENS DE BITENCOURT. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 10640, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. BARBARA LOPES RAPINI SANTOS ARRUDA. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10641, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEIDE REGINA PEREIRA. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10642, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CRISTINA MIEKO AKAMATSU. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10643, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DIOCELI APARECIDA KORNATZKI. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10644, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUVITA LUCIA TIBURSKI. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10645, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KAREN LILI FECHNER. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10646, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ORNELIS VICENTE DOS SANTOS. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 10647, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVIA SANTIAGO MARTINS. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10648, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TAIS SPEZIA MESGALISKI. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 10649, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VANESSA REGINA BRANDEMBURG. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 10650, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VIVIANE APARECIDA HINKE. ASSISTENTE SOCIAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 10651, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO. ASSITENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ASSITENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 10652, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADRIEL VEIGA. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10653, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA CLAUDIA DE MACEDO. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10654, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA CLAUDIA GROSSL. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10655, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO MARCOS COSTA NUNES. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe E.

Portaria nº 10656, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLA ELOISE MULBAUER. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10657, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CAROLINE JUENGE. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10658, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CIRO ALVES FILHO. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 10659, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DANIELE VEPECH. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 10660, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DENISE GARCIA AROUCA. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10661, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANA COELHO. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10662, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ERLINDO POERNER. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional

3, Classe G.

Portaria nº 10663, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FATIMA ANTONINA DOS SANTOS FUCKNER. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10664, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GABRIELA OLESKOWICZ. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10665, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GISELE LINZMEYER. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10666, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HELOISA KARINA SESTREN. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10667, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HILARIO HARRI HUTTL. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 10668, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANETE RANK RUTHES. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe E.

Portaria nº 10669, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE TADEU DE SANTANA JUNIOR. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10670, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSIANE FERREIRA DE LIMA. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10671, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSICLEIA CASTRO. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10672, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ CARLOS DE AMORIM. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 10673, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAURO SIQUEIRA RAMOS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10674, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MILENA PUTTKAMMER. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10675, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO SCHWIRKOWSKI. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10676, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RAFAELA HAMARA JAEPELT GOULART. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10677, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANGELA MACHADO FRAGOSO. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10678, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRO DOS SANTOS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10679, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SERGIO WOLFF. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10680, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIMONE GREIN. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10681, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIMONE SCHROEDER. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 10682, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOELI MARIA ZACALUZNE. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 10683, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TANIA KANCZEWSKI. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10684, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VANILZA DOS SANTOS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 10685, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZILA ADA TERRES. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional

3, Classe A.

Portaria nº 10686, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDENILSON GREIN. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10687, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELLEN CAROLINE PADILHA. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10688, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FRANCIELLEN STEINER. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10689, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GEOMARA SCHOEFFEL SPERB. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 10690, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GRAZIELA FRANCISCA MARTINS STUEBER. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10691, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ISMAR PSCHEIDT. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10692, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOICE RUDNICK. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10693, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARGARETE GONCALVES PADILHA. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10694, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILAINE FLEISCHMANN. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10695, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MERI CLAUDIA LIEBL. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 10696, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RENATO ALDAIR VILICZINSKI. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10697, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSELIS MARIA MEROS. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 10698, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILONE CARDOSO ALVES LOURENCO. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10699, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERA LUCIA WEIHERMANN ILG. AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10700, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADRIANA LENSCHOW. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10701, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREIA FUCKNER. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10702, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CRISTINA APARECIDA DOMINSKI DE LIMA. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10703, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DAIANE FERREIRA GOMES. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10704, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DANIELA RAMOS SCHLICKMANN. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 10705, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DOLORES SCHREINER. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10706, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. INGELORE GIESE VALERIO. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe C.

Portaria nº 10707, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IONE MARA BAUM BECKER. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10708, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ISOLDE DA SILVA CHRISTEM. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO

DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe E.

Portaria nº 10709, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAIR LEODORO. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10710, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LEONICE ROSA MAIA. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10711, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LILIANE IEDA DE LACERDA. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe E.

Portaria nº 10712, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIA UNISESKY. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 10713, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIANA IARA DE LACERDA MUNHOZ. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10714, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIANE SCHNEIDER. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 10715, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NAIR HIRT DOMINGUES. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 10716, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ORIANE ROESLER DOS SANTOS. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10717, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PATRICIA APARECIDA LIEBL. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10718, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RAQUEL WEBER IES. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10719, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RICIELY MARIA GOTTARDO. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10720, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSEMARI ALVES VIEIRA VITACZIK. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10721, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público, da Letra F para Letra G, a partir de 10 de janeiro de 2012, nos termos da Lei nº 2918/11. Sandra Aparecida Lubawsky Lutke. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 10722, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVANE MARTINS SIQUEIRA SZEREMETA. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe C.

Portaria nº 10723, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOLANGE DREVEK. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 10724, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVO ANDREIV. AUXILIAR DE DESENHISTA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e AUXILIAR DE DESENHISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10725, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANGELINA COSTA RAMOS. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 10726, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CIRLEI PIRES DE MATOS. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 10727, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLAUDIA IRIS LIEBL DRECHSLER. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra C, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe C.

Portaria nº 10728, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELISETE GOEDE KINDLER. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe E.

Portaria nº 10729, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IRACEMA DE OLIVEIRA. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra D, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10730, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVANILDE CIDRAL DE CARVALHO. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 10731, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUCELIA REGINA VICENTE DE AMORIM. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra D, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10732, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LINDACIR DROSCZAKA. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra C, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe C.

Portaria nº 10733, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA GILCIONE FIGUEIREDO COLIN. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra D, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 10734, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARTA MADALENA SEIDEL. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 10735, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OLIVIA HORTZ LIEBL. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe E.

Portaria nº 10736, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SALETE BELANDI. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 10737, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público, por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de fevereiro de 2012, da Letra B para Letra C. Solange Elisabeth Fiedler. Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10738, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TEREZA GOMES MURARA. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe E.

Portaria nº 10739, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARIEL FERREIRA. AUXILIAR DE ESCRITORIO, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ESCRITORIO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 10740, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELISANGELA HUEBL. AUXILIAR DE ESCRITORIO, Nível 03, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ESCRITORIO, Grupo Ocupacional 2, Classe B.

Portaria nº 10741, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GISELE MARSCHALLEK. AUXILIAR DE ESCRITORIO, Nível 03, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e AUXILIAR DE ESCRITORIO, Grupo Ocupacional 2, Classe B.

Portaria nº 10742, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSIANE CAETANO DE SOUZA ALVES DAS NEVES. AUXILIAR DE ESCRITORIO, Nível 03, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e AUXILIAR DE ESCRITORIO, Grupo Ocupacional 2, Classe B.

Portaria nº 10743, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANE SCHNEIDER WALTRICK. AUXILIAR DE ESCRITORIO, Nível 03, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e AUXILIAR DE ESCRITORIO, Grupo Ocupacional 2, Classe B.

Portaria nº 10744, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA LUCIA DE SOUSA BORGES. AUXILIAR DE SAUDE, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE SAUDE, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10745, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DEYSE MARGARETH PEREIRA. AUXILIAR DE SAUDE, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE SAUDE, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10746, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DORACI DOS PRAZERES COSTA. AUXILIAR DE SAUDE, Nível 02, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE SAUDE, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10747, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 03 de fevereiro de 2012, da Letra E para Letra F. Lenea de Fátima Pereira Hruschka. Auxiliar de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 10748, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROZELI FRIS. AUXILIAR DE SAUDE, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE SAUDE, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10749, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADELANE APARECIDA DE LIMA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10750, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADRIANA COSTA MUNIZ SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10751, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADRIANA RITA DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10752, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADRIANE KOZORIS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10753, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALAIDE PEREIRA DE BARROS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10754, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALCEMIR EUGENIO MACHADO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10755, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALZIRA NEPPEL

NEIDERT. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 10756, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. AMELIA BARBOSA MARTINS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10757, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA ANDREZA PEREIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10758, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA CLAUDIA MACHADO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10759, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA MARCIA MOROSCKO ROHRBACHER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10760, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA MARIA VEIGA DE MOURA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10761, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANADIR KLEIN. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10762, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10763, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10764, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANGELA APARECIDA DOS PASSOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10765, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO CIESLINSKY. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10766, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARLETE ZIGOWSKI KRAUSS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10767, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. AUREA GERMANO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10768, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. BERNADETE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10769, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. BERNADETE MARIA STIEGLER STUY. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10770, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. BERTOLDO SCHOEFFEL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10771, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARMELITA MANOEL VARGAS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10772, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CAROLINA DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10773, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CECILIA NOVAK DE SOUZA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10774, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CELIA NIEPICUY RIBEIRO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10775, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CHARLENE MARA GRANDE. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10776, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CIRLEI APARECIDA CALISTRO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10777, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLARICE DAS GRACAS RODRIGUES DE SOUZA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10778, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEIDE ADRIANA DIAS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO

EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10779, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEIDE REJANE LEAL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10780, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEONICE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10781, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEONICE FRANCISCA SIEBRE. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10782, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEUSA DA ROSA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10783, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEUSA SALDANHA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10784, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CRISTIANE MARTINS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10785, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CRISTIANE RODRIGUES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10786, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DAGILDA CONCEICAO SOARES SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10787, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DALCIDES CONCEICAO DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10788, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DANIELA CRISTINA CAVANHARI GLUMBOWSKY. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10789, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DERLI TELES DE ANDRADE. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10790, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DINACIR DE FATIMA MACHADO DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10791, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DIVANILDO PAVLOSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10792, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DORILDA DA SILVA CORREA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10793, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDBERTH RIBEIRO PEREIRA LEAL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10794, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDEVINO PECHEBELA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10795, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDINA MACHADO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10796, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDINA PORTES RUCINSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10797, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDINEI APARECIDA DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10798, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELAINE CRISTINA KOSTER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10799, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELENITA XAVIER PAES SALVATTI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10800, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE APARECIDA MATOSO AMANCIO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10801, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE DE OLIVEIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO

EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10802, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE MARIA DE AQUINO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10803, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE PRESTES DE SOUZA MALLON. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10804, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE ROSENI LINZMEYER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10805, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE SCHLAGENHAUFER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10806, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELISANGELA MARIA DA SILVEIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10807, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELISETE APARECIDA VAZ. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10808, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELISSAMA SANTOS DIAS GIRARDI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10809, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELSA TEREZINHA LUDWINSKI TANDLER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10810, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELVIRA DE QUADRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10811, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EMELI ELISABETH BECKERT SCHIESSL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10812, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EMIDIA IVANETE KERSCHER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10813, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ERANI DE ANDRADE MALLON. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10814, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ERANI KRIGER VARGAS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10815, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ERONI DE FATIMA ALMEIDA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10816, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EUNICE DE FATIMA LOCK DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10817, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FABIANA TERESINHA PEREIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10818, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FATIMA ELEFITT DA SILVA SOUZA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10819, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FRANCELIN APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA TABORDA HUBL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10820, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10821, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FRANCISCO ZOELLNER FILHO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10822, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FRIDA BARBOZA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10823, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GENEROSA MIKUS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10824, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GERMANO URBAINSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe

F.

Portaria nº 10825, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GILDA DE FATIMA TOMELIN PACHER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10826, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GILMAR AGOSTINHO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10827, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GIOVANA MALINOSKY DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10828, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HELDER LUIS DE LIMA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10829, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HELENA DE FATIMA OLIVEIRA FREITAS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10830, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IDALINA DE OLIVEIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10831, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IRIS RUDA KOBUS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10832, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ISABEL KASZUBOWSKI GONCALVES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10833, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ISOLDE DE LIMA DERETTI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10834, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVANILDA GOSS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10835, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVETE KOBUS VIESNIEWSKY. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10836, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVONE PIRES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10837, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVONETE BATISTA FERREIRA MATOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10838, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVONETE PEREIRA KAROLESKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10839, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVONICE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10840, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANAINA APARECIDA WANTOWSKY. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10841, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANAINA MARTENDAL FRANCIONI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10842, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANE JOSETE VAZ BARBOSA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10843, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANE MARY FUCKNER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10844, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANETE ANA HEINECK. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10845, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10846, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAQUELINE SCHOLZ KRIEGER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10847, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JEAN CARLOS PRESTES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10848, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO ARRI BELLO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10849, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO OSNI LUDWINSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10850, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOCIANE RODRIGUES DE MELLO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10851, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOELMA TERESINHA MARTINS DILL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10852, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JONNY EVERSON SCHWETLER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10853, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JORACI DE MELO BEIGER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10854, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSEANE JUNGTON DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10855, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSECLEIA MENDES DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10856, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSELIA APARECIDA MOREIRA MARTINS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10857, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSIANE BACHEL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10858, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUCELIA ANDRUSCHECHEN GREIN. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10859, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUSSARA PEDROCHESKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10860, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KATIA CRISTINA RUTHES PIRES DE LIMA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10861, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KATIA LEDA SCHWALBE. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10862, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KELI CRISTIANE PEREIRA FERNANDES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10863, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KELI CRISTINA DE SOUZA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10864, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LAURA VALERIO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10865, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LAURINDO PIEKARSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10866, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LEONIDES BAYER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10867, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LIDIA FEIL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10868, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LILIANE FRANCO DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10869, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LINDAMIR STUBER MACHADO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10870, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LINO MACHOWSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10871, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LIRIA RODRIGUES SKONIECZNY CARVALHO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10872, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LOURDES JUSTINA DE AVILA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10873, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LOURIVAL AFONSO DUMS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10874, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCELIA GORNIAK. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10875, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIA MARTENDAL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10876, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIANA TAVARES MONTEIRO RANDIG. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10877, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIANE DUBENA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10878, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIANE IARGAS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10879, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIS CESAR WOLFF. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10880, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ BUSCH. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10881, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LURDES ADAO RODRIGUES PIRES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10882, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAFALDA MULLER PICHOL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10883, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCELO HUEBNER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10884, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de fevereiro de 2012, da Letra B para Letra C. Márcia do Nascimento. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10885, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARGARETE DO CARMO SILVA TISCHNER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10886, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ADRIANA FARIAS DA C NARLOCK. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10887, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ANTONIA FUCKNER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10888, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA LUZ. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10889, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA APARECIDA VIEIRA EUCLYDES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10890, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA BERNADETE DE MELLO LIMA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10891, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA BERNADETE PEREIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10892, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA CATARINA FERREIRA DO N PEREIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10893, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA CLARICE KOZORIZ KUBICHEN. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10894, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DA GLORIA CORREA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10895, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DIAS PIASSOLI RAMBO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1,

Classe C.

Portaria nº 10896, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ELENICE DA SILV A DOS ANJOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10897, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ELI URBANECK. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10898, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA LENIR PADILHA DA SILVA SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10899, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA LUCIA RODRIGUES MARTINS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10900, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA MADALENA KUCHNIR. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10901, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA MARILZA PLOSZAI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10902, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ORIDIA DE LIMA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10903, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ROHRBACHER GROSSL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 10904, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ROSELI KRUGER MARTINS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10905, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA TERESINHA MULLER BORGES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10906, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILAINE TERESINHA CHIMELLI RIBEIRO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10907, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILDA SCHUPEL GONCALVES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10908, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILEA SOARES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10909, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILEIA MACHADO GOMES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10910, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILENE PEREIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10911, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILENE RODRIGUES HIRT. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10912, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILI TATIANE THEISGES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10913, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILIA RUTENSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10914, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILU TERESINHA ROPKE GONCALVES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10915, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARINA GRABAS RODRIGUES DE SOUZA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10916, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARINEIDE BORDIM. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10917, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARINEUSA ARNOLD WOEHL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10918, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIO PEREIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10919, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARION FERREIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10920, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARISA DUMS LIEBL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10921, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARISETE BASILIO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10922, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARISETE LOURENCO DA SILVA LIEBL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10923, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARLENE CZICZEK MUEHLMANN. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10924, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARLENE TERESINHA STIES CHURTES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10925, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARLI DE SOUZA QUANDT. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10926, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARLI TOMIO BUENO DE CASTILHO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10927, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MATILDE CARVALHO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10928, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MATILDE GROSSL UNISESKY. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10929, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MILTON DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10930, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MONICA HIRTHE. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10931, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NATALIO SANTANA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10932, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NEUSA RODRIGUES DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10933, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NEUSA ZOELLNER DE SOUZA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10934, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NEUZA APARECIDA DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10935, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NEZILDA TEREZINHA DE FRANCA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10936, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NILCEIA GLONEKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10937, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NIVIA BAUM. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10938, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NOELI RESSEL SIQUEIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10939, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OLGA SOARES BUENO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10940, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ORIVAL DE RAMOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10941, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OSMAIR CORREA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10942, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OTILIA PSCHEIDT.

AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10943, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULA TAISA SILVA OLIVEIRA CAMARGO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10944, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PRISCILA MATIAS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10945, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. QUITERIA VERIDIANA JOHN. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10946, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RAQUEL DAVID DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10947, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. REGINA CELIA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10948, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. REINALDA LISBOA DA SILVA VARELA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10949, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RENILDA KUPICKI DA CRUZ. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10950, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RICARDO ANTONIO BUENO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10951, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RITA ANDREA FERREIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10952, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROBERTO BECKERT. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10953, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROMILDA CECH PETROCEFSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10954, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSALINDA CUSTODIO RAIS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10955, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA MAFFIOLETTI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10956, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANI SILVESTRE RIBEIRO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10957, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSELI APARECIDA KRUGER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10958, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSELI BITENCOURT RAUEN. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10959, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSELI SOUZA XAVIER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10960, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSEMARI BOGONI DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10961, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSENEI ATHANASIO DA COSTA TASCHEK. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10962, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RUTE LIPRERI DA ROSA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10963, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRA APARECIDA LEANDRO GONCALVES FERREIRA FARIA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10964, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRA APARECIDA PEREIRA DE LIMA SOCREPA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10965, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRA MARIA SIMONGOZESKI NIEPCUI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A,

passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10966, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SERGIO MARCOS GASTALDI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10967, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SHANE ADRASTEIA SAGAZ. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10968, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SHEILA CARVALHO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10969, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SHEILA DONISETE AUGUSTIN NEPPEL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10970, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SHIRLEI GOMES DE ANDRADE RAUEN. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10971, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SHIRLEI SEIDEL DAUTT. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10972, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILMARA BELARMINO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10973, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVANA DE FATIMA MEIMBERG GODOI FAVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10974, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVANE DE OLIVEIRA MENDES. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10975, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVIA GOMES DE ABREU PADILHA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10976, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVINO GSCHWENDTNER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10977, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10978, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIMONE PADILHA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10979, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIRINEU PADILHA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 10980, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIRLEI MUNHOZ MACHADO MARTINS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10981, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIRLENE MAFRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10982, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOELI LEMEK. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10983, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOLANGE EDRMANN GROSSL. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10984, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SONIA MARIA NEVES CUCO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10985, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SONIA REGINA DOS SANTOS JUBANSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10986, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SORANA CRISTOFOLINI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10987, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SUZANA APARECIDA IACKUSCH AUGUSTIN. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10988, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TERESA PIASKOVSKI NECZYPOR. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 10989, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de outubro de 2011, da Letra B para Letra C, nos termos da Lei nº 2918/11. Valdemiro da Silva. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10990, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALMIR LUKASINSKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 10991, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VANESSA DE ANDRADE. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10992, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERA LUCI ENGEL RIBEIRO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10993, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERONICA ANDRASKI PINHEIRO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 10994, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VILMA BAUMGARTNER GROBER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10995, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VIVIANE MARIA VIEIRA TURECK. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10996, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. WELINGTON LUIS DOS SANTOS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10997, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZELIA DO CARMO DE PAULA DRECHSLER. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 10998, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZENI BRANCO FERREIRA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 10999, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZENILDA VIEIRA SCHMATZ. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11000, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZEONILDA FERNANDES MARTINS. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11001, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZILDA BARON UNISSESKI. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11002, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZILDA DOS SANTOS DE CASTILHO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11003, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTENOR SCHWARZ. AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Nível 03, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Grupo Ocupacional 2, Classe C.

Portaria nº 11004, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARI RIBEIRO DA SILVA. AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11005, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARILDO RIBEIRO. AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11006, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GERSON PACHECO. AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11007, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCOS ROBERTO GRAZEK. AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11008, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HANS LEOPOLD PAREY. AUXILIAR OPERACIONAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR OPERACIONAL, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11009, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE DELFINO LEITE. BIOQUIMICO, Nível 09, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de BIOQUIMICO, Grupo Ocupacional 5, Classe D.

Portaria nº 11010, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIANA BODNAR. BIOQUIMICO, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de BIOQUIMICO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11011, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MONIKA REGINA WIGGERS. BIOQUIMICO, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e BIOQUIMICO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11012, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OREVALDE PEREIRA. CALCETEIRO, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e CALCETEIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11013, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OSORIO JOAO MARTINS NETO. CARPINTEIRO, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e CARPINTEIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11014, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALESSANDRO CORREA. CIRURGIÃO DENTISTA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTÓLOGO ESF, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11015, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALEXANDRO WISCHNESKI. CIRURGIÃO DENTISTA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTÓLOGO ESF, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11016, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLAUDIA BELESKI CARNEIRO. CIRURGIÃO DENTISTA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTÓLOGO ESF, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11017, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FABIO ROGERIO SIMONI. CIRURGIÃO DENTISTA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTÓLOGO ESF, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11018, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANAINA BOEIRA DA SILVA. CIRURGIÃO DENTISTA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTÓLOGO ESF, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11019, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NARA BAY CAMPAGNONI. CIRURGIÃO DENTISTA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTÓLOGO ESF, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11020, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. REGINA BATISTA MIGUEL BENITTEZ. CIRURGIÃO DENTISTA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ODONTÓLOGO ESF, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11021, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. WALDENEI DIAS. CIRURGIÃO DENTISTA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ODONTÓLOGO ESF, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11022, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALICE DROSCZAKA. CONTADOR, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e CONTADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11023, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO. CONTADOR, Nível 09, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de CONTADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11024, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RICARDO ANTONIO HOMECHEN. CONTADOR, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de CONTADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11025, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSILANE ZELIA DOS SANTOS. CONTADOR, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de CONTADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11026, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SERGIO RICARDO PEREIRA. CONTADOR, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de CONTADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11027, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVIA CRISTIANE HOMECHEN DA SILVA. CONTADOR, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de CONTADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11028, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIRLENE PETERS. CONTADOR, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de CONTADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11029, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TACIANA MALEWSCHIK. CONTADOR, Nível 09, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e CONTADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 11030, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLA DE CONTO SCHIECK. DESENHISTA, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TÉCNICO DESENHISTA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11031, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELEONICE ODIA MALSCHITZKY. DESENHISTA, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e TÉCNICO DESENHISTA, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11032, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FABIO MARCELO SCHLOEGEL. DESENHISTA, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO DESENHISTA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11033, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FULVIO JOEL BAPTISTA FRAGOZO. DESENHISTA, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO DESENHISTA, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11034, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JEANDREY SCUISSIATTO CORREA. DESENHISTA, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO DESENHISTA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11035, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCELO GUMBOSKI. DESENHISTA, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO DESENHISTA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11036, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SERGIO PALOMA PINTO. DESENHISTA, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO DESENHISTA, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11037, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELSINA NEHLS. DIGITADOR, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de DIGITADOR, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11038, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IRENE LEONI DA SILVA BROSOWSKI. DIGITADOR, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e DIGITADOR, Grupo Ocupacional 2, Classe E.

Portaria nº 11039, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADELAIDE MARIA CRISPI DE MORAES. ECONOMISTA, Nível 08, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e ECONOMISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11040, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. AVELINO COMIM. ECONOMISTA, Nível 08, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e ECONOMISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11041, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MILTON SANOCKI. ECONOMISTA, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ECONOMISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11042, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSA RODRIGUES DEL OLMO. ECONOMISTA, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ECONOMISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11043, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELISANDRO ALVES DE RAMOS. ELETRICISTA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ELETRICISTA, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11044, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANTO GONCALVES DE OLIVEIRA. ELETRICISTA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de ELETRICISTA, Grupo Ocupacional 2, Classe E.

Portaria nº 11045, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TATYANA SARAH BATISTA SUSIN. ENDODENTISTA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11046, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADALGISA PACHECO DOS SANTOS LIMA. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11047, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADRIANA REJANE BEIL HERZER. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11048, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREIA BINECK PYKOSZ. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11049, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. BEATRIZ HELENA DE ARAUJO GRANDES. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11050, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CASSIA DE MORAES NEVES. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11051, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CRISTIANE APARECIDA JANTSCH. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11052, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELAINE DO PRADO. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11053, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ERICA MARIA ELISABETH FLOS. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11054, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ETIANE PLOZAI LINZMEYER. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11055, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EVANIR RIBCZINSKI HUBL. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11056, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11057, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JULIANE CATHERINE HARMS. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11058, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIANA MACHADO. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11059, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIA CRISTINE PEREIRA. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11060, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCILIA RUTHES OLINISKY. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11061, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA CARMEM ONGHERO. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe F.

Portaria nº 11062, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MIRIAM TEREZINHA ROIK LOTT. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 11063, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NAYANE SIMONE AZEVEDO ALONSO. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11064, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PATRICIA BETT FORTUNA OLIVEIRA. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11065, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULINA DE FATIMA BARROS. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11066, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. REGIANE WESTPHAL. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11067, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RITA DE CASSIA MARTINS. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11068, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSILEI TERESINHA WEISS BAADE. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe E.

Portaria nº 11069, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRA LEONIDA TREIN. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11070, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIRLEI MARA LEANDRO GONCALVES. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11071, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERA LUCIA RUCKL DA SILVA. ENFERMEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11072, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALVARO MARTINS ALANO. ENGENHEIRO, Nível 10, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional 6, Classe F.

Portaria nº 11073, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLOS HENRIQUE REITZ ARAKAKI. ENGENHEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional 6, Classe A.

Portaria nº 11074, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GERSON EVERS MENDES. ENGENHEIRO, Nível 10, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional 6, Classe E.

Portaria nº 11075, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO ROBERTO SCHUHMACHER. ENGENHEIRO, Nível 10, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional 6, Classe F.

Portaria nº 11076, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RAPHAEL BEDIN BUENO. ENGENHEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional 6, Classe A.

Portaria nº 11077, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SCHELIGA MONIA FOITT POLTRONIERI. ENGENHEIRO, Nível 10, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional 6, Classe A.

Portaria nº 11078, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TANIA MARIA CANDIDO PACHECO. ENGENHEIRO SEG TRABALHO, Nível 10, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de ENGENHEIRO SEG TRABALHO, Grupo Ocupacional 6, Classe B.

Portaria nº 11079, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARIN LUCIANE DENK TSCHOKE. FARMACEUTICO, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FARMACEUTICO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11080, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLA GROSSL DIENER. FARMACEUTICO, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FARMACEUTICO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11081, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EMANUELLE GASSNER. FARMACEUTICO, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FARMACEUTICO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11082, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KARIN MARLY ZSCHOERPER. FARMACEUTICO, Nível 09, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de FARMACEUTICO, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 11083, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KARINA THIEMANN DE ABREU. FARMACEUTICO, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e FARMACEUTICO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11084, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KARLA MELIANE WORMSBECHER PAQUEIRA. FARMACEUTICO, Nível 09, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e FARMACEUTICO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11085, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LESLIE LIA HERMES TSCHOEKE. FARMACEUTICO, Nível 09, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e FARMACEUTICO, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 11086, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLAUDIO DE LIMA NASCIMENTO. FISCAL DA FAZENDA, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de FISCAL DA FAZENDA, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11087, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIA FATIMA DA CRUZ. FISCAL DA FAZENDA, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de FISCAL DA FAZENDA, Grupo Ocupacional 5, Classe E.

Portaria nº 11088, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FRANCISCO TAMBOSI. FISCAL DA FAZENDA, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de FISCAL DA FAZENDA, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 11089, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. INGRID APARECIDA STIEGLER RIBEIRO. FISCAL DA FAZENDA, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de FISCAL DA FAZENDA, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 11090, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE KALUZNY SOBRINHO. FISCAL DA FAZENDA, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de FISCAL DA FAZENDA, Grupo Ocupacional 5, Classe E.

Portaria nº 11091, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA. FISCAL DA FAZENDA, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de FISCAL DA FAZENDA, Grupo

Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 11092, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA LUIZA MICHELS OLIVEIRA. FISCAL DA FAZENDA, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e FISCAL DA FAZENDA, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 11093, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. WERNER TASCHEK. FISCAL DA FAZENDA, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e FISCAL DA FAZENDA, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11094, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALUISIO OLIVEIRA ANTUNES. FISCAL DE OBRAS, Nível 07, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e FISCAL DE OBRAS, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 11095, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLOS PRUDENTE SODRE. FISCAL DE OBRAS, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL DE OBRAS, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11096, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FERNANDO LUTKE. FISCAL DE OBRAS, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL DE OBRAS, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11097, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FRANCISCO NIVALDO HACK. FISCAL DE OBRAS, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL DE OBRAS, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11098, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE CARLOS DE FREITAS. FISCAL DE OBRAS, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL DE OBRAS, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11099, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de fevereiro de 2012, da Letra D para Letra E. Juraci Claudio Rossetto. Fiscal de Obras. SEPLU.

Portaria nº 11100, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARTIN ILG NETO. FISCAL DE OBRAS, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL DE OBRAS, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11101, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO ROBERTO SIGNORELI. FISCAL DE POSTURAS, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL DE POSTURAS, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11102, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2012, da Letra C para Letra D. Peter Alexandre Kneubuehler. Fisioterapeuta. SEMUS.

Portaria nº 11103, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SHIRLEI PICKUSCH PEREIRA. FISIOTERAPEUTA, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11104, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIONI APARECIDA MURARA FAGUNDES. FONOAUDIOLOGO, Nível 08, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de FONOAUDIOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe D.

Portaria nº 11105, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MILENA TELMA CHRISTOFF. FONOAUDIOLOGO, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FONOAUDIOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11106, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VANESSA DE SOUZA NUNES. FONOAUDIOLOGO, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FONOAUDIOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11107, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIZETE TERESINHA FOLETTO FLORENCIO. INSTRUTOR, Nível 02, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS, Grupo Ocupacional 2, Classe C.

Portaria nº 11108, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. INGRID MALLON DO NASCIMENTO. INSTRUTOR, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11109, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANICE DZIEDICZ. INSTRUTOR, Nível 02, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11110, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIA BINEK HABOWSKY. INSTRUTOR, Nível 02, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS, Grupo Ocupacional 2, Classe B.

Portaria nº 11111, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DE LOURDES KORPANEC. INSTRUTOR, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11112, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA IRACILDA SCHRODER BATISTA. INSTRUTOR, Nível 02, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11113, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NILZA MARIA GROSSKOPF MUEHLBAUER. INSTRUTOR, Nível 02, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11114, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANI DE FATIMA MENDES DE OURIQUES. INSTRUTOR, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS, Grupo Ocupacional 2, Classe D.

Portaria nº 11115, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALEXSANDRO RUDA DOS SANTOS. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11116, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor

Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CELIA TEREZINHA GOMES. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11117, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLAUDIA MICHELE BIABOCK PIRAN. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11118, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIETE DA CRUZ. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11119, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HELENICE GRANNEMANN COSTA GREIN. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11120, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVANILDE GROSSKOPF BASSANI. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11121, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUREMA DO ROSARIO VERAS. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11122, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIA SCHWALBE BIANCHIN. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11123, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA JOSSELIA GRUBER DE SOUZA. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11124, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PATRICIA MEIRA BEGE. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11125, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RAQUEL FERNANDES RAMIRO. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11126, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSALINA TELMA ZIGOWSKI. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11127, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANGELA BELESCKY. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11128, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11129, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANGELA MARIA PSCHEIDT KRUGER. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11130, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOLANGE TERESINHA STREIT. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11131, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TALITA HAMPEL. INSTRUTOR DE RECRIANCA, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de INSTRUTOR DE RECRIANCA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11132, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAIME JOAO ALQUINI. LANTERNEIRO, Nível 03, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de LANTERNEIRO, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11133, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO SIQUEIRA DE CARVALHO FILHO. MECANICO, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de MECANICO, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 11134, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DIRCEU ANTONIO BOBATO. MECANICO, Nível 05, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de MECANICO, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 11135, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCAS CZICZEK. MECANICO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MECANICO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11136, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAURI VAZ. MECANICO, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de MECANICO, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 11137, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAURO VAZ. MECANICO, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e MECANICO, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 11138, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIMAO PEDRO KRAMAR. MECANICO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MECANICO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11139, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO. MEDICO, Nível 13, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe F.

Portaria nº 11140, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDUARDO ANTONIO

RODRIGUES DE MORAIS. MEDICO, Nível 13, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe F.

Portaria nº 11141, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GIANCARLO ZANON. MEDICO, Nível 13, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe G.

Portaria nº 11142, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HAROLD RAETSCH. MEDICO, Nível 13, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe E.

Portaria nº 11143, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HELENO VELLOZO. MEDICO, Nível 13, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe F.

Portaria nº 11144, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HOITI OKAMOTO. MEDICO, Nível 13, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe G.

Portaria nº 11145, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JACKSON GOTO. MEDICO, Nível 13, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe G.

Portaria nº 11146, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAIME SOARES FERNANDES. MEDICO, Nível 13, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe F.

Portaria nº 11147, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. THEMIS MARIA GUBERT FREDIANELLI. MEDICO, Nível 13, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe D.

Portaria nº 11148, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALAN KNOLSEISEN CAMBRUSSI. MEDICO ANGIOLOGISTA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO ANGIOLOGISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11149, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROGERIO SILVA DABLE. MEDICO CARDIOLOGISTA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CARDIOLOGISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11150, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREA CRISTINA BATISTA BETKOWSKI DUVOISIN. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11151, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLOS ALBERTO DE SOUZA SAMPAIO. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe D.

Portaria nº 11152, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CRISTIANE KAVALIERIS GALVAO TERNES. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11153, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DENIS BINI. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11154, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDUARDO CASTANHEL. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11155, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ERI GARCIA BUEMO. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11156, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GIOVANI ERINEU SCHWINGEL. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11157, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HENRIQUE FERREIRA ALVAREZ. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11158, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2012, da Letra A para Letra B. Hugo Sakaguchi. Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 11159, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JORGE DEMETRIO ALBERNAZ FILHO. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe C.

Portaria nº 11160, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE RIBEIRO DANTAS FILHO. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe C.

Portaria nº 11161, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIANO DORNELLES SALERNO. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11162, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ HAMILTON DE LIMA. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11163, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11164, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. THIAGO CAVALCA GARCIA. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11165, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VICTOR ANTONIO ALVES DE ABREU. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11166, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROBERTO COSWIG FISS. MEDICO DERMATOLOGISTA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO DERMATOLOGISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11167, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MONICA HAASE KRAUSE. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA, Nível 13, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO ENDOCRINOLOGISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe B.

Portaria nº 11168, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO RICARDO DA COSTA LOPES. MEDICO FISIATRA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO FISIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11169, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALINA DEL CARMEN COWEN DE PINTO. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11170, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DELPHO THIAGO MUNIZ SOMMARIVA. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11171, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FERNANDA NUNES MARIA. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11172, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FRANCINE LUIZA JASNIEVSKI. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11173, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVAN COLERAUS. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11174, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIO LUIZ WIEDMER COLLACO. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11175, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RAFAEL SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11176, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RICARDO LARROYED DE OLIVEIRA. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11177, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RODRIGO CANDIDO BATISTA. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11178, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRO TOSETO CARBONERA. MÉDICO GENERALISTA - ESF, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MÉDICO GENERALISTA - ESF, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11179, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GIOVANA COELHO LUDVIG. MEDICO GERIATRA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO GERIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11180, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CAROLINE LOPES CASAGRANDE. MEDICO GINECOLOGISTA/OBST, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO GINECOLOGISTA/OBST, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11181, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DA CONCEICAO LOURENCO AZEDO. MEDICO GINECOLOGISTA/OBST, Nível 13, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO GINECOLOGISTA/OBST, Grupo Ocupacional 8, Classe D.

Portaria nº 11182, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. THAIS RODRIGUES ZANATTA. MEDICO GINECOLOGISTA/OBST, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO GINECOLOGISTA/OBST, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11183, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCOS ANDRE ALCANTARA VIANA. MEDICO NEFROLOGISTA, Nível 13, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO NEFROLOGISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe B.

Portaria nº 11184, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VIVIANE DE MACEDO CARNEIRO. MEDICO NEUROPEDIATRA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO NEUROPEDIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11185, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA LUCIA POLVERELLI. MEDICO OFTALMOLOGISTA, Nível 13, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO OFTALMOLOGISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe D.

Portaria nº 11186, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FERNANDO RODRIGUES MANDALIS. MEDICO ORTOPEDISTA, Nível 13, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO ORTOPEDISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe B.

Portaria nº 11187, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JULYAN BAUM VEGINI. MEDICO ORTOPEDISTA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO ORTOPEDISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11188, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor

Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PERICLES MENEZES DA COSTA. MEDICO ORTOPEDISTA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO ORTOPEDISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11189, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLOS ALBERTO SEABRA ASSUNCAO. MEDICO PEDIATRA, Nível 13, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO PEDIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe D.

Portaria nº 11190, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DIANA CATARINA GERLACH PASQUALOTTO. MEDICO PEDIATRA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO PEDIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11191, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GIANCARLO ZANON. MEDICO PEDIATRA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO PEDIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11192, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NIRAIMATHY CHIDAMBARAM. MEDICO PEDIATRA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO PEDIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11193, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RICARDO MORAES BONETTI. MEDICO PEDIATRA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO PEDIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11194, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SETSUYO HIKOSAKA SCHULZE. MEDICO PEDIATRA, Nível 13, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO PEDIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe D.

Portaria nº 11195, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VANDERLEI SIMOES DA COSTA ROCHA. MEDICO PEDIATRA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO PEDIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11196, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SABRINA BOLLMANN GARCIA. MEDICO PNEUMOLOGISTA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO PNEUMOLOGISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11197, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ HAMILTON DE LIMA. MEDICO PSIQUIATRA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO PSIQUIATRA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11198, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADRIANA PINHEIRO LISBOA. MEDICO RADIOLOGISTA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO RADIOLOGISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11199, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DANIEL JOAQUIM COUTINHO. MEDICO UROLOGISTA, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO UROLOGISTA, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11200, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALEXANDRE VIEDO RODRIGUES. MEDICO VETERINARIO, Nível 10, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO VETERINARIO, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 11201, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCO AURELIO OLINISKY. MEDICO VETERINARIO, Nível 10, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e MEDICO VETERINARIO, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 11202, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra D para Letra E. Mauro Fernandes Bacsfalusi. Médico Veterinário. SECON.

Portaria nº 11203, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALLISON RICARDO DO PRADO. MOTORISTA I, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11204, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDERSON MAY. MOTORISTA I, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11205, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREA MULLER BAYER. MOTORISTA I, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11206, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO DONIZETE SCHPAK. MOTORISTA I, Nível 04, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 11207, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARILSON JOSE CHAPIEWSKY. MOTORISTA I, Nível 04, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 11208, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLAYTON DE LIMA SILVA. MOTORISTA I, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11209, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDER LEONILDO SCHROEDER. MOTORISTA I, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11210, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. INACIO ROSENSCHEK. MOTORISTA I, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11211, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVO JOSE GONCALVES. MOTORISTA I, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11212, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE ADOLAR MAIA. MOTORISTA I, Nível 04, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 11213, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LINDOMAR GRANDE.

MOTORISTA I, Nível 04, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 11214, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIA TEREZINHA NUNES SILVEIRA. MOTORISTA I, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11215, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIO BARABAX. MOTORISTA I, Nível 04, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11216, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIO SERGIO MONTEIRO. MOTORISTA I, Nível 04, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 11217, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NATALIO GRAVI GONCALVES. MOTORISTA I, Nível 04, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 11218, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RONALDO JOSE DE SOUZA. MOTORISTA I, Nível 04, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 11219, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIDNEI CARLOS SILVERIO. MOTORISTA I, Nível 04, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 11220, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra B para Letra C. Wilson José Heleodoro. Motorista I. SECAD.

Portaria nº 11221, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADAO JAIR CALIXTRO. MOTORISTA II, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11222, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADEMIR JOAO MULLER. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11223, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADOLAR PEDRO BAUM. MOTORISTA II, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11224, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. AMARILDO CABRAL DA SILVA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11225, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARNALDO SCHOEFFEL. MOTORISTA II, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11226, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. AVELINO BARBOSA DE LIMA FILHO. MOTORISTA II, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11227, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEBER ROCHA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11228, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DEOCLECIO PETSCHOW. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11229, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDSON LUIZ VEIGA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11230, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ERICO BORGES DE ANDRADE. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11231, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EVARISTO DZIEDICZ. MOTORISTA II, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11232, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público, da Letra E para Letra F, a partir de 02 de janeiro de 2012, nos termos da Lei nº 2918/11. Everaldo Caetano da Silva. Motorista II. SEMOB.

Portaria nº 11233, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FERNANDO GROSSL PICKLER. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11234, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FERNANDO JOSE DEMARCHI. MOTORISTA II, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11235, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO FALKIEVICZ PRIMO. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11236, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO OSMAIR SCHIFTER. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11237, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE ALVACIR PEREIRA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11238, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE LOURIVAL VIEIRA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11239, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE RENATO NANIAS. MOTORISTA II, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11240, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor

Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE SIDNEI DO PRADO. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11241, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUCELINO SPAK. MOTORISTA II, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11242, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LAURINDO DE AGOSTINHO ARMINDO. MOTORISTA II, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11243, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LEOMAR SANOCKI. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11244, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ CARLOS ADAO. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11245, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ FABIANO VICENTE BELLI. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11246, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIO CRISTIANO RENNER. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11247, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCOS GEOVANE LOCH DA SILVA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11248, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MOACIR GOETTEN DA ROSA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11249, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NERI GILBERTO SIKORA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11250, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ODAIR DE PAULA MAINAROSKI. MOTORISTA II, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11251, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OSNI DA SILVA SOUZA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11252, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OTAVIO ZIGOWSKI. MOTORISTA II, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11253, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO NICOLAU THEISGES. MOTORISTA II, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11254, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROBERTO XAVIER. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11255, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SEBASTIAO PYKOSZ. MOTORISTA II, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11256, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIDNEI SCHNEIDER. MOTORISTA II, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11257, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVIO MAIER DE LIMA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11258, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VILMAR ANTONIO DE SOUZA FREITAS. MOTORISTA II, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11259, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VILMAR MASSANEIRO. MOTORISTA II, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11260, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. WILSON GUESSER. MOTORISTA II, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11261, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADRIANA BOMBASSARO ZANELLA. NUTRICIONISTA, Nível 08, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de NUTRICIONISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 11262, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LILIANE GREIN. NUTRICIONISTA, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de NUTRICIONISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11263, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARISTELA KOTOVICZ. NUTRICIONISTA, Nível 08, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e NUTRICIONISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe D.

Portaria nº 11264, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERSIANE JANAINA HEINZEN. NUTRICIONISTA, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e NUTRICIONISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11265, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALDERICO JOSE DANA. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe G.

Portaria nº 11266, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALEXANDRE BRAULIO CORDEIRO. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11267, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLOS GUSTAVO DA SILVA IAGER. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe F.

Portaria nº 11268, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DAYANE FELCHILCHER. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11269, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DENISE REUSING. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe G.

Portaria nº 11270, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DIRK METTEGANG. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe E.

Portaria nº 11271, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GLAUCIA CAROLINA DOS SANTOS. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11272, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAIME PEDRO FERREIRA DE LIMA. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe E.

Portaria nº 11273, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JORGE ADRIANO PETERS. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe D.

Portaria nº 11274, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCEL ZANON. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe E.

Portaria nº 11275, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCELO LEANDRO NENEVE. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe F.

Portaria nº 11276, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCO ANTONIO BORK ROESLER. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe G.

Portaria nº 11277, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCOS FAVERO POLATI. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11278, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MICHELE ALBINO DE OLIVEIRA. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe B.

Portaria nº 11279, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIBELE SCHROEDER. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe C.

Portaria nº 11280, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETO. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe E.

Portaria nº 11281, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VIVIANE WEISS. ODONTOLOGO, Nível 12, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e ODONTOLOGO, Grupo Ocupacional 7, Classe D.

Portaria nº 11282, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIELLE SACHWEH. ODONTOPEDIATRA, Nível 12, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e ODONTOLOGO PEDIATRA, Grupo Ocupacional 7, Classe A.

Portaria nº 11283, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREIA MILBRATZ. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11284, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARINA CRISTINE DA LUZ. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11285, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDINEIA NARLOK KALUZNY. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11286, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSSEMERI KERSCHER. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11287, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA SALETE GAUZISKI BAPTISTA FRAGOZO. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe E.

Portaria nº 11288, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NILTON GOMES DE ABREU. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11289, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PATRICIA ZEIDEMANN ZIPPERER. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra C, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe C.

Portaria nº 11290, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO REGODZINSKI. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra D, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe D.

Portaria nº 11291, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. REGINA KOFFKE

FERREIRA DE LIMA. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe E.

Portaria nº 11292, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSANGELA MARIA W METTEGANG. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11293, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11294, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SHIRLEI DOS PASSOS CABRAL. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra C, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe C.

Portaria nº 11295, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVANA DE FATIMA GONCALVES. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe B.

Portaria nº 11296, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de fevereiro de 2012, da Letra E para Letra F. Sueli Teresinha Bello Duarte. Oficial Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 11297, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TANIA PANNEITZ. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11298, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TEODOSIO KACHUBA. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11299, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. THYAGO RUJANOWSKY. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11300, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALTRUDES MEIER. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11301, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZENAIDE WAGNER KURZAWSKI. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11302, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADAO SOUZA RIBEIRO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11303, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALCIONEI FRANCISCO CARVALHO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11304, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALISSON MANOEL CANDIDO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11305, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO PAULO BAUM. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11306, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLOS GILMAR CANDIDO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11307, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DOMINGOS SOARES. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11308, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EVERALDO ZOELLNER. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11309, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GILMAR STEIN. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11310, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ILARIO LUIS SCHRODER. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11311, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 22 de janeiro de 2012, da Letra E para Letra F. Jamil Gabardo Gomes. Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 11312, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO BUENO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11313, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO CARLOS LOURENCO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11314, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE LUIS LOURENCO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo

Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11315, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE OTAIR DE OLIVEIRA. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11316, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JURANDIR MOREIRA MACHADO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11317, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LAERCIO BUENO DA SILVA. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11318, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LANDIVIO RONSCHKA. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11319, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LANDIVO DRECHSLER. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11320, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIO PALHANO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11321, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILDO VAZ. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11322, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ORLANDO MARETH. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11323, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ORLI TADEU RAMOS. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11324, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO ROSA. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11325, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROBERTO FALKIEVICZ. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11326, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VILMAR LOURENCO. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra D, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 11327, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VILMAR PEREIRA DE ALMEIDA. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11328, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. WILSON BERGMANN. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11329, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADILSON LINZMEYER. PEDREIRO, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe E.

Portaria nº 11330, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADIR VIEIRA. PEDREIRO, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe E.

Portaria nº 11331, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDUARDO DOS SANTOS. PEDREIRO, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11332, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FELIPE RUDA. PEDREIRO, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11333, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO LEAL DE SOUZA. PEDREIRO, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11334, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO MARIA PIRES. PEDREIRO, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11335, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE SADI COSTA PAES. PEDREIRO, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11336, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIO DO MONTE. PEDREIRO, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11337, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OSVALDO FLABIO DA SILVA. PEDREIRO, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11338, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SEBASTIAO ADEVILSIO GONCALVES DE LIMA. PEDREIRO, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11339, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTEMAR EVANGELISTA.

PINTOR, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de PINTOR, Grupo Ocupacional 2, Classe D.

Portaria nº 11340, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO ALDORI STEIN. PINTOR, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de PINTOR, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11341, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO CARLOS VOIGT. PINTOR, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de PINTOR, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11342, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO MARCOS PEREIRA. PINTOR, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de PINTOR, Grupo Ocupacional 2, Classe G.

Portaria nº 11343, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARSENI WITIKOSKI. PINTOR, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de PINTOR, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11344, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FELIPPE NARLOK. PINTOR, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e PINTOR, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11345, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE JURANDIR DA SILVA FELICIANO. PINTOR, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e PINTOR, Grupo Ocupacional 2, Classe E.

Portaria nº 11346, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. REINALDO MEYER. PINTOR, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e PINTOR, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11347, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALMIR JOSE PADILHA. PINTOR, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de PINTOR, Grupo Ocupacional 2, Classe F.

Portaria nº 11348, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ACYR LEAL DE SOUZA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11349, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADAO LOURENCO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11350, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADELINO NADERER. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11351, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALEXANDRE CIELUSINSKI. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11352, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA MARIA MOCELIN. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11353, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANGELA APARECIDA DOMINGUES DE MELLO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11354, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANGELA MARIA GONCALVES DA SILVEIRA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11355, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANICIA PTASZECK PYKOSZ. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11356, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO AMANCIO DE CHAVES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11357, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO WILSON MULLER. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11358, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARNALDO PIEKARSKI. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11359, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARTUR NEPPEL. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11360, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. AUGUSTO LOURENCO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11361, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CECILIA LEONARDO DA SILVA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11362, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CELIA DO ROZARIO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11363, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11364, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEUSA APARECIDA MAIA GONCALVES DA LUZ. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11365, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DIRLENE WASCH BUBA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11366, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DIVANIR ALVES DE SOUZA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11367, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DJANDIRA PADILHA DOS SANTOS. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11368, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDITE MARTENDAL PEREIRA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11369, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELI DAUTT. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11370, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE APARECIDA DOS ANJOS SESTREN. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11371, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELVIRA DALABONA RANK. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11372, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ERANI AUXILIADORA NASCIMENTO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11373, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EUNICE JORGE GONCALVES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11374, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EVALDO ZIGOWSKI. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11375, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FLORIANO ARNOLD. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11376, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HELENA BECHLER. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11377, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HILDA MARIA SENNES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11378, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ILDEFONSO SANTANA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11379, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. INEZ PEREIRA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11380, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IRACEMA RUDNICK. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11381, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IRIS HUTTL SLOMINSKI. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11382, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de março de 2012, da Letra E para Letra F. Irma Cardoso Patrício, à época ocupante do cargo de Prático de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 11383, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOELMA STREIT. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11384, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE ALCEU MULLER. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11385, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE APARECIDO ALEXI. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11386, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JURACI FELICIANO PEREIRA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11387, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JURACI TEKLER CORREA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11388, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JURACI WOSSGRAU ERZINGER. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11389, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LAIDE DA SILVA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11390, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LINDAMIR DAS GRACAS GONCALVES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11391, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LINO DENK. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11392, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LINO TASCHECK. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11393, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LORECI DIAS DE SIQUEIRA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11394, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIA DE FATIMA VIDAL BORGES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11395, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIA MARIA ROCHA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11396, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIA SOARES BUENO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11397, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUZIA GONCALVES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11398, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUZIA GORETE CORDEIRO DA CRUZ. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11399, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARGARIDA SANTINA FERNANDES LECHETA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11400, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA CLOTILDE BACHEL. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11401, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA CRISTINE HASTREITER. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11402, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DE LOURDES FERNANDES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11403, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DE LOURDES LOCH DA SILVA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11404, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DE LOURDES MIRANDA DOS SANTOS. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11405, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DE LOURDES NEVES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11406, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DE LOURDES RIBEIRO TIBES SILVERIO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11407, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA DE LURDES GUEDES KAUTZMANN. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11408, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ELAIR CARDOSO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11409, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ENEIR CORREA SCHPAK. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11410, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA FATIMA LINZMEYER. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11411, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA PINTO DA LUZ. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11412, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA SCHAPIESKI MENGARDA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11413, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA SILVANIRA DOS SANTOS. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1,

Classe E.

Portaria nº 11414, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA SOARES BUENO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11415, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA TEREZINHA AMANCIO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11416, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILENE ZOMER. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11417, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARISA DA SILVA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11418, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARISETE GOETTEN ALVES DA SILVA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11419, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIZA ANJOLITA ODKOVICZ. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11420, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARLETE TEIXEIRA DA SILVA FELICIANO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11421, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARLI SALETE DA SILVA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11422, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARLISE FELICIANO DOS SANTOS. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11423, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OLANDA BATISTA DOS SANTOS. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11424, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OLGA ZATESKO CARDOSO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11425, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OLIVIA BATISTA GABARDO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11426, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OTILIA BORGES DE SOUZA LOPES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11427, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OTILIA SCHOFFEL PSCHEIDT. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11428, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OTTO SCHWALBE. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11429, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO ALVES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11430, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RAUL FERREIRA SOARES. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11431, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SEDINEI PADILHA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11432, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SEVERINO URBAINSKI. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11433, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOLANGE MARIA HEINECK. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11434, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TERESA MAAHS RENNER. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11435, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TERESINHA CARVALHO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11436, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TEREZA SCHULTZ. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11437, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TEREZINHA GUZATTO PEDROZO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11438, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TEREZINHA ISOLETE DA SILVEIRA. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11439, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TEREZINHA RAMOS. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11440, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 15 de janeiro de 2012, da Letra F para Letra G. Valdemiro Jantsch, à época ocupante do cargo efetivo de Prático de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 11441, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VITORIA SEIDEL. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11442, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LEILA MORGANA K. MINICOVSKI DOBROCHINSKI. PROFESSOR DE MÚSICA I, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de PROFESSOR DE MÚSICA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11443, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCESI SILENE ZIEBARTH MAAHS. PROFESSOR DE MÚSICA I, Nível 06, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e PROFESSOR DE MÚSICA I, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11444, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIS CARLOS GROSSL. PROFESSOR DE MÚSICA II, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e PROFESSOR DE MÚSICA II, Grupo Ocupacional 5, Classe E.

Portaria nº 11445, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TANJA VIVIANE PREISSLER. PROFESSOR DE MÚSICA II, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO e PROFESSOR DE MÚSICA II, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 11446, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GRASIELE APARECIDA FENDRICH. PROGRAMADOR, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11447, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. BIANCA FELIPPI CHIELLA SANTIAGO. PSICOLOGO, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11448, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLA THAIS KRUGER. PSICOLOGO, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11449, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CRISTINA LEVANDOWSKI EGERLAND. PSICOLOGO, Nível 08, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe E.

Portaria nº 11450, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GIOVANI MATEUS PRASS. PSICOLOGO, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11451, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GRACE KELLY FRANZONI GIL ANNIES. PSICOLOGO, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11452, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IRENE DRANKA HACKBARTH. PSICOLOGO, Nível 08, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11453, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAIME MOKWA. PSICOLOGO, Nível 08, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11454, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIA ESTELA SCHEIDE. PSICOLOGO, Nível 08, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe E.

Portaria nº 11455, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA ELIZABETH AMARAL DE SOUZA LIMA. PSICOLOGO, Nível 08, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe D.

Portaria nº 11456, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MIRELA CAROLINA FIX. PSICOLOGO, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11457, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OLGA CRISTINA ROCHA PESSIN. PSICOLOGO, Nível 08, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 11458, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VANIA BRUESKY. PSICOLOGO, Nível 08, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11459, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VINICIUS DE LACERDA FENDRICH. PSICOLOGO, Nível 08, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de PSICOLOGO, Grupo Ocupacional 5, Classe F.

Portaria nº 11460, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA PAULA PIONTKIEWICZ. RECEPCIONISTA, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11461, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA RENATA WAWZENIAK. RECEPCIONISTA, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11462, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. BARBARA PACHEWSKY. RECEPCIONISTA, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11463, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVONE HUBL. RECEPCIONISTA, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11464, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JESSICA VANESSA BRUESKY. RECEPCIONISTA, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11465, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KARINA RUCKL WELDT. RECEPCIONISTA, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11466, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KARINE GOMES. RECEPCIONISTA, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11467, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SAMARA DE SIQUEIRA. RECEPCIONISTA, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11468, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA. RECEPCIONISTA, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11469, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA SOLANGE DE MORAES COUTINHO BELLO. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11470, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREIA HANNEMANN. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11471, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11472, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CORNELIA PFEIFFER MENENGOLA. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11473, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DESDEMONA CARMELINA PUGLIESI SIQUEIRA. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11474, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DIRLENE SCHWARZ. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11475, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE BERGMANN RANK. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 11476, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE WEISS SASS. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11477, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EMIDIA GUSZAK. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11478, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EMILIANE JASCHEFSKY. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11479, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GICELIA WEISS. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 11480, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JULIANA BOTANA NUNES. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11481, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LILIAN HALNISCH NOBREGA. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11482, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LIRIAN GROSSL PSCHEIDT. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11483, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILDA BAIL GREIN. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11484, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARISA ANITA PFUETZENREUTER RIBEIRO. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11485, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MATILDE SUELI VIDAL DOS SANTOS. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11486, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROBERTA DA SILVA MARTINS ALQUINI. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11487, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TANIA APARECIDA DAMBROS. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11488, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TANIA MARIA SCHNOVEBER ALVES. SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 06, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e SECRETARIA DE ESCOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 11489, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCUS MALUF. SECRETARIO DE SAUDE, Nível 13, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe F.

Portaria nº 11490, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARNOLDO PAULINO. SOLDADOR, Nível 03, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e SOLDADOR, Grupo Ocupacional 2, Classe C.

Portaria nº 11491, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAIME ROPKE. SOLDADOR, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de SOLDADOR, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11492, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADAURI PUTTKAMMER. TECNICO AGRICOLA, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO AGRICOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11493, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ LINDECIR PESENTI. TECNICO AGRICOLA, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO AGRICOLA, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11494, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ACACIO ANDERSON DROSCZAKA. TECNICO CONTABILIDADE, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO CONTABILIDADE, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11495, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALESANDRA EDELCI PEREIRA. TECNICO CONTABILIDADE, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO CONTABILIDADE, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11496, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADELITA NENEVE KAMKE. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11497, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA CLAUDIA MACEDO. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11498, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANA LEONI SCHOEFFEL. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra D, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 11499, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREIA KNAPIK. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11500, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANGELITA DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11501, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARNALDO ROGERIO SCHMIDT. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11502, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. BEATRIZ MARIA TASCHECK DE CAMARGO. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11503, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CECILIA KRUL MACHADO. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11504, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CELIA LUZIA ALVES PIRES. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11505, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CRISTIANE GODOY BECKER. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11506, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DAIANA SPEZIA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11507, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DANIELA APARECIDA DREWECK. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11508, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DANIELA DA SILVA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11509, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DEBORAH DAPHNE ILG. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11510, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDILEUZA BESERRA DA COSTA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11511, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELAINE BEATRIZ ROCHA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11512, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELAINE REISER PRUCHNESKI. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11513, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELAIR PINHEIRO HACK. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11514, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE VENUKA GUMBOWSKI. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11515, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIZANGELA CORDEIRO BAYERL. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11516, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FABIO LUIZ DOS SANTOS. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11517, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FERNANDA ROBERTA RIBEIRO. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11518, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GELCI LUCAS RODRIGUES. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11519, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GERSON LUIS FAVERO. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11520, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GREICY GEZEBEL FUCKNER. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11521, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IRACY PACHECO DA SILVA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11522, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IRIS BERTA GASSNER GROSSL. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11523, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVANA MARIA BUCH HANSSER. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11524, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAITAN CAYON WEBER. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11525, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JANETE APARECIDA SILVA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11526, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOCELI STOEBERL. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11527, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JONAS RENATO KIESKI. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11528, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSIANE CRISTINA STEFANES. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11529, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSIANE DE FATIMA TELMA FENDRICH. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11530, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KELI PAULI. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11531, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LILIANE DE ANDRADE. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11532, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCI DE FATIMA DOS SANTOS DE SOUZA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11533, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIANE MOURA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11534, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIRENE NOVASKI. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11535, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ LINDOMAR FERREIRA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11536, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCELINA FARY. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11537, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA APARECIDA SCHARMACH. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11538, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA CECILIA JUENGE. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11539, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA CRISTINA SIEBRE. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11540, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA SALETE CHAPIEWSKI. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11541, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILENE KOWALCZUCK. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11542, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARISE BRAND DRUMOND DE MACEDO. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11543, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARLENE TANDLER. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11544, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAURO CHAVES. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11545, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ORESTINA WRONSKI CASSETARI VIEIRA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11546, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAMELA TANDLER. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11547, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PATRICIA DIRKSEN. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11548, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSICLER TOMCZYK. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11549, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROSIMERI HUETTL. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11550, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SELMA BALAO MENDES. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11551, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIMONE APARECIDA MARTINS. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11552, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIMONE SCHLUCUBIER. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11553, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOLANGE GORETTI NARDELLI PCHEBILSKI. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11554, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOLANGE KULKAMP PEREIRA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11555, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SONIA APARECIDA DOS SANTOS. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11556, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SUELI MARILU GRUBER. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11557, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SUSAMAR FERREIRA DA SILVA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11558, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TEREZINHA DE OLIVEIRA. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11559, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERA LUCIA PINCZ. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11560, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZENILDA SKLARSKY RHODE. TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11561, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FLORINDA IVETE ROSA ROHRBACHER. TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11562, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. REGIANI MARETH. TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11563, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FABIANE ANDRESSA GROSSL BARBOSA. TECNICO EM HIGIENE DENTAL, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM SAÚDE BUCAL, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11564, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAQUELINE MACHADO. TECNICO EM HIGIENE DENTAL, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM SAÚDE BUCAL, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11565, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LIANE LUZIA SESTREN. TECNICO EM HIGIENE DENTAL, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM SAÚDE BUCAL, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11566, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALEXSANDRO MACHALEVSKI. TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11567, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADILSON VEIGA. TECNICO EM RAIO X, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM RADIOLOGIA, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11568, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JORGE LUIS CARVALHO PINTO. TECNICO EM RAIO X, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO EM RADIOLOGIA, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11569, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO SERGIO GONCALVES DE PAULA. TECNICO EM RAIO X, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM RADIOLOGIA, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11570, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ODIRLEI DIAS. TECNICO PLANEJAMENTO, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM SERVIÇO PÚBLICO, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11571, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TANIA BAUER JOCHEM. TECNICO PLANEJAMENTO, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e TECNICO EM SERVIÇO PÚBLICO, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11572, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GEOLIVIO FERREIRA DE FRANCA. TECNICO SEGURANCA TRABALHO, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TECNICO SEGURANCA TRABALHO, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11573, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANGELINE FRIEDRICH NOVASKI. TELEFONISTA, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de TELEFONISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 11574, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLEUNICE ALVES CAVANI. TELEFONISTA, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de TELEFONISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe G.

Portaria nº 11575, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE MARIA PEREIRA DA ROSA SCHADEK. TELEFONISTA, Nível 03, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de TELEFONISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe C.

Portaria nº 11576, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GLEICE MARI SWIRKOWSKY. TELEFONISTA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de TELEFONISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11577, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUCARA APARECIDA DA LUZ. TELEFONISTA, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de TELEFONISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe D.

Portaria nº 11578, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARILENE QUOST. TELEFONISTA, Nível 03, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e TELEFONISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11579, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SALETE DA SILVA. TELEFONISTA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e TELEFONISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe E.

Portaria nº 11580, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DENISE FABIANE ROSA. TERAPEUTA OCUPACIONAL, Nível 08, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e TERAPEUTA OCUPACIONAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11581, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUCIANE MARY KOCH SCATOLON. TERAPEUTA OCUPACIONAL, Nível 08, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de TERAPEUTA OCUPACIONAL, Grupo Ocupacional 5, Classe G.

Portaria nº 11582, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor

Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NEIDE SERLI RADOLL. TERAPEUTA OCUPACIONAL, Nível 08, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de TERAPEUTA OCUPACIONAL, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11583, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ABEL GREIN. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11584, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. AMARILDO LUDWINSKI. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11585, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO FILISBINO SIQUEIRA FILHO. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11586, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO TANDLER. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11587, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DECIO FERNANDO DREVECK. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11588, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDEMARCOS DE SOUZA. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11589, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ERVINO JOSE ALEXI. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11590, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FERNANDO HUTTL. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11591, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FRANCISCO SCHWETLER. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11592, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GIAN RICARDO ROTHSAL. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11593, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ILDO RANK. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11594, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO MARINO CARVALHO. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11595, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, à época ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Nível 01, da Letra C para Letra D. João Vicente. SEMOB.

Portaria nº 11596, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE ELVINO PEDROCHESKI. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11597, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE VANDERLEI DZIEDICZ. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11598, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE VARELA. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11599, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2012, da Letra A para Letra B. Josmar Travinski, à época ocupante do cargo de Trabalhador Braçal. SEMOB.

Portaria nº 11600, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LEANDRO DE ANDRADE. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11601, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ MOREIRA. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11602, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIO DREVEK. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11603, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIO LUIS MARTINS. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11604, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NATALIO RODRIGUES DE ALMEIDA. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11605, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NELSON ALEXI. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11606, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PEDRO LUDVINSKI.

TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11607, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PEDRO OLAVO GONÇALVES DE AGUIAR. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO e AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11608, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROGERIO ROBERTO ALQUINI. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11609, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TEODORO URBAINSKI. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11610, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADAIR CARVALHO. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11611, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADEMAR JOSE DOS SANTOS. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11612, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADEMAR ROCHA. VIGIA, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11613, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ADOLAR ROBERTO RANK. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11614, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALCIDES CARVALHO. VIGIA, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11615, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO FERREIRA. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11616, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO MARCOS DANIEL VIEIRA. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11617, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO MIRANDA. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11618, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO STIS. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11619, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ARILDO KOTELA RIBEIRO. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11620, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CELSO CARNEIRO. VIGIA, Nível 03, Letra C, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11621, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DANIEL DA SILVA. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11622, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DINO VAZ MORCELLI. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11623, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EDEMAR HAU FRANCA. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11624, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ESIO BELARMINO. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11625, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. FELIPE RIBEIRO. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11626, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GENESIO BUENO DE OLIVEIRA. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11627, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GILMAR SCHWIRKOWSKI. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11628, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GILSON PACHECO. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11629, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HENRIQUE BONETT. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11630, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. INGRACIO AGENOR PADILHA. VIGIA, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11631, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAIME MAXIMO DE LIMA. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11632, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO PEDRO BATISTA PEREIRA. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11633, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor

Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSE JACIR CHARNOSKI. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11634, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSEMIR BELARMINO. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11635, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ JUBANSKI. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11636, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIO EDUARDO BILESKI. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11637, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAURI BECKER FERREIRA DO AMARAL. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11638, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAURILIO BORGES. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11639, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NELSON ANTONIO CORREA. VIGIA, Nível 03, Letra G, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe G.

Portaria nº 11640, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. OSVALDIR SESTREN. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11641, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra F para Letra G. Paulo Celso de Oliveira. Vigia. SECAD.

Portaria nº 11642, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO LADIMIR XAVIER. VIGIA, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11643, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PEDRO CARVALHO. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11644, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra F para Letra G. Roberto de Matos. Vigia. SEMED.

Portaria nº 11645, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SALVIO ROBERTO DE SOUZA. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11646, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SERGIO MARCIO IARROCHESKI. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11647, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SIDNEI DA SILVA. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11648, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALDECIR CORREA DA SILVA. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11649, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALDECIR FRANCA. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11650, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALMIR GREIN. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11651, de 20 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Letra D para Letra E. Vilmar Antunes. Vigia. SECAD.

Portaria nº 11652, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VILSON JUNCKES. VIGIA, Nível 03, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11653, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VLADIMIR SCHMIDT. VIGIA, Nível 03, Letra A, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11654, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ALEXANDRE ZOTZ. VIGILANTE SANITARIO, Nível 07, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11655, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIS CARLOS ANTON. VIGILANTE SANITARIO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11656, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA HERCILIA DE SOUZA MEIRA. VIGILANTE SANITARIO, Nível 07, Letra G, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Grupo Ocupacional 4, Classe G.

Portaria nº 11657, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ODENIR SEBASTIAO CARVALHO. VIGILANTE SANITARIO, Nível 07, Letra E, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11658, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RAFAEL SCHROEDER. VIGILANTE SANITARIO, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11659, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RICARDO GOMES NASSAR. VIGILANTE SANITARIO, Nível 07, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11660, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SILVANA MARIA BIANCO BAUER. VIGILANTE SANITARIO, Nível 07, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11661, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDRESSA CRISTINA BRANDEMBURG. SECRETÁRIA. Nível 03, Letra A, na Fundação Municipal de Desportos, passando para CARGO EFETIVO de SECRETÁRIA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11662, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDRESSA KRUTZSCH. AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Nível 04, Letra A, na Fundação Municipal de Desportos, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11663, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANTONIO VILMAR CHAVES. MOTORISTA I. Nível 04, LETRA A, na Fundação Municipal de Desportos, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11664, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CAMILA KASZUBOWSKI. AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Nível 04, LETRA A, na Fundação Municipal de Desportos, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11665, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA. TÉCNICO EM CONTABILIDADE. Nível 07, LETRA C, na Fundação Municipal de Desportos, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Grupo Ocupacional 4, Classe C.

Portaria nº 11666, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JUAREZ FERREIRA DE LIMA. MOTORISTA II. Nível 05, LETRA A, na Fundação Municipal de Desportos, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO DE MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11667, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDREA BLASKOVSKI. BIBLIOTECÁRIO. Nível 08, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de BIBLIOTECÁRIO, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11668, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CARLOS ALBERTO PINTO JUNIOR. PROFESSOR DE MÚSICA I. Nível 07, LETRA D, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de PROFESSOR DE MÚSICA I, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 11669, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. CLAUDIO JOSÉ FAGUNDES. PROFESSOR DE MÚSICA I. Nível 07, LETRA D, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de PROFESSOR DE MÚSICA I, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 11670, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. DARCILO RIBEIRO. VIGIA. Nível 03, LETRA B, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO DE VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11671, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ELIANE ALVES DE SOUZA. RECEPCIONISTA. Nível 01, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11672, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. GEOVANE PEREIRA LOPES. PROFESSOR DE MÚSICA I. Nível 07, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de PROFESSOR DE MÚSICA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11673, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAQUELINE SIEDSCHLAG. SECRETÁRIA. Nível 03, LETRA B, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de SECRETÁRIA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11674, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JULIO CESAR VARGAS. PROFESSOR DE MÚSICA III. Nível 09, LETRA D, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de PROFESSOR DE MÚSICA III, Grupo Ocupacional 5, Classe D.

Portaria nº 11675, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. KEILA TATIANA DE LIMA. AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Nível 04, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11676, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LAERCIO MARCELO LIEBL. PROFESSOR DE MÚSICA I. Nível 07, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de PROFESSOR DE MÚSICA I, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11677, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LUIZ CARLOS KLUSKA. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Nível 07, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11678, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIA REGINA KAMIENSKI LOBERMAYER. PROFESSOR DE MÚSICA III. Nível 09, LETRA D, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de PROFESSOR DE MÚSICA III, Grupo Ocupacional 5, Classe D.

Portaria nº 11679, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARGARETH SONNTAG HARMEL. AUXILIAR DE SERVIÇOS. Nível 01, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11680, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA CAROLINA DOERING. TÉCNICO EM MUSEOLOGIA. Nível 07, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de TÉCNICO EM MUSEOLOGIA, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11681, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARIA LUISA NORILLER. PROFESSOR DE MÚSICA II. Nível 08, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de PROFESSOR DE MÚSICA II, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11682, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARLA HUEBL. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Nível 07, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11683, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor

Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. NAYARA PEREIRA MACHADO. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Nível 07, LETRA B, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe B.

Portaria nº 11684, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. TATIANE ELI FALQUEVICZ. AUXILIAR DE SERVIÇOS. Nível 01, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11685, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALDECIR ALVES DE LIMA. VIGIA. Nível 03, LETRA B, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO DE VIGIA. Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11686, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALENTIM RAFAEL WOLFF CELESKI. AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Nível 04, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11687, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERA ALICE ARNHOLDO. ARQUIVISTA. Nível 08, LETRA B, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de ARQUIVISTA, Grupo Ocupacional 5, Classe B.

Portaria nº 11688, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VERA LUCIA DE LIMA NEPOMUCENO PINTO. AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Nível 04, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11689, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZELIA TEREZINHA CONTE MANFIO. AUXILIAR DE SERVIÇOS. Nível 01, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11690, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ZILA ROSI JANTSCH. AUXILIAR DE SERVIÇOS. Nível 01, LETRA A, na Fundação Cultural, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11691 de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. AIRTON DOS SANTOS. TRABALHADOR BRAÇAL. Nível 01, LETRA A, na Empresa Municipal de Habitação, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11692 de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ANDERSON HINKE. ENGENHEIRO. Nível 10, LETRA B, na Empresa Municipal de Habitação, passando para CARGO EFETIVO de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional 6, Classe B.

Portaria nº 11693 de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IVO HENNING FILHO. CONTADOR. Nível 09, LETRA A, na Empresa Municipal de Habitação, passando para CARGO EFETIVO de CONTADOR, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11694, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LEONIR DIAS RIBEIRO. PEDREIRO. Nível 03, LETRA A, na Empresa Municipal de Habitação, passando para CARGO EFETIVO de PEDREIRO, Grupo Ocupacional 2, Classe A.

Portaria nº 11695 de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAIRA DENICE GONÇALVES DE ALMEIDA. ASSISTENTE SOCIAL. Nível 08, LETRA A, na Empresa Municipal de Habitação, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11696 de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROBINSON MORCELLI. MOTORISTA I. Nível 04, LETRA B, na Empresa Municipal de Habitação, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11697 de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. RODRIGO SCHREINER. ENGENHEIRO. Nível 10, LETRA A, na Empresa Municipal de Habitação, passando para CARGO EFETIVO de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional 6, Classe A.

Portaria nº 11698 de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROGERIO FOSSATI PINTO. ARQUITETO. Nível 10, LETRA B, na Empresa Municipal de Habitação, passando para CARGO EFETIVO de ARQUITETO E URBANISTA, Grupo Ocupacional 6, Classe B.

Portaria nº 11699, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. EVERALDO CAETANO DA SILVA. MOTORISTA II, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de MOTORISTA II, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11700, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. HUGO SAKAGUCHI. MEDICO CLINICO GERAL, Nível 13, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional 8, Classe A.

Portaria nº 11701, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. IRMA CARDOSO PATRICIO. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra E, passando para CARGO EFETIVO e Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11702, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JAMIL GABARDO GOMES. OPERADOR DE MAQUINA, Nível 06, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OPERADOR DE MAQUINA I, Grupo Ocupacional 4, Classe E.

Portaria nº 11703, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOAO VICENTE. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe C.

Portaria nº 11704, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JOSMAR TRAVINSKI. TRABALHADOR BRACAL, Nível 01, Letra A, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11705, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. JURACI CLAUDIO ROSSETO. FISCAL DE OBRAS, Nível 07, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de FISCAL DE OBRAS, Grupo Ocupacional 4, Classe D.

Portaria nº 11706, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. LENEA DE FATIMA PEREIRA HRUSCHKA. AUXILIAR DE SAUDE, Nível 02, Letra E,

passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE SAUDE, Grupo Ocupacional 1, Classe E.

Portaria nº 11707, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MARCIA DO NASCIMENTO. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11708, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MAURO FERNANDES BACSFALUSI. MEDICO VETERINARIO, Nível 10, Letra D, passando para CARGO EFETIVO de MEDICO VETERINARIO, Grupo Ocupacional 5, Classe D.

Portaria nº 11709, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 07, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 4, Classe F.

Portaria nº 11710, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PAULO CELSO DE OLIVEIRA. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO e VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11711, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER. FISIOTERAPEUTA, Nível 08, Letra C, passando para CARGO EFETIVO de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional 5, Classe C.

Portaria nº 11712, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. ROBERTO DE MATOS. VIGIA, Nível 03, Letra F, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11713, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SANDRA APARECIDA LUBAWSKY LUTKE. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Nível 05, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo Ocupacional 3, Classe F.

Portaria nº 11714, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SOLANGE ELISABETH FIEDLER. AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05, Letra B, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11715, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. SUELI TERESINHA BELLO DUARTE. OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 05, Letra E, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional 2, Classe E.

Portaria nº 11716, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALDEMIRO DA SILVA. AUXILIAR DE SERVICOS, Nível 01, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS, Grupo Ocupacional 1, Classe B.

Portaria nº 11717, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VALDEMIRO JANTSCH. PRATICO DE SERVICOS, Nível 02, Letra F, passando para CARGO EFETIVO de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Classe F.

Portaria nº 11718, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. VILMAR ANTUNES. VIGIA, Nível 03, Letra D, passando para CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO de VIGIA, Grupo Ocupacional 1, Classe D.

Portaria nº 11719, de 20 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. WILSON JOSE HELEODORO. MOTORISTA I, Nível 04, Letra B, passando para CARGO EFETIVO de MOTORISTA, Grupo Ocupacional 3, Classe B.

Portaria nº 11720, de 26 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de junho de 2011, da Referência 03 para Referência 04. Daniele Nogueira Gonçalves. Professor. Classe D. SEMED.

Portaria nº 11721, de 26 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de dezembro de 2011, da Referência 01 para Referência 02. Tatiane Marceli Denez Lietz. Professor. Classe D. SEMED.

Portaria nº 11722, de 26 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Referência 01 para Referência 02. Daniele Maria Wederhoff. Professor. Classe E. SEMED.

Portaria nº 11723, de 26 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2012, da Referência 04 para Referência 05. Seoni Ângela Bobato. Atendente Educativo. Classe B. SEMED.

Portaria nº 11724, de 26 de março de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de janeiro de 2012, da Referência 04 para Referência 05. Sandra Niesukowski. Professor. Classe D. SEMED.

Portaria nº 11725, de 26 de março de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 02 de janeiro de 2012, da Referência 3 para Referência 4. Carlos Roberto Baptista. Professor Classe D. SEMED.

Portaria nº 11726, de 26 de março de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 09 de janeiro de 2012, da Referência 5 para Referência 6. Paulo Roberto Matzembacher. Professor Classe E. SEMED.

Portaria nº 11727, de 26 de março de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 02 de fevereiro de 2012, da Referência 3 para Referência 4. Maria Becker. Professor Especialista em Educação Classe E. SEMED.

Portaria nº 11732, de 26 de março de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de março de 2012, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2012. Paulo César de Simas. Médico Auditor. 20 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 11733, de 26 de março de 2012. Conclusão de Estágio Probatório. Karla Meliane Wormsbecher Paqueira. Farmacêutico. SEMUS.

Portaria nº 11734, de 26 de março de 2012. Revoga a Portaria nº 10497/12 que nomeou servidora pública municipal Suely Terezinha Pires de Morais Ferreira, no cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, eis que emitida em duplicidade.

Portaria nº 11735, de 26 de março de 2012. Retira Gratificação de Função FG 3, a partir de 01 de março de 2012, concedida à servidora Camila Kaszubowski, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Municipal de Desportos.

Portaria nº 11736, de 26 de março de 2012. Retira Gratificação de Função FG 2, a partir de 01 de março de 2012, concedida ao servidor Juarez Ferreira de Lima, ocupante do cargo efetivo de

Motorista II, na Fundação Municipal de Desportos.

Portaria nº 11737, de 26 de março de 2012. Concede Gratificação de Função FG 3, a partir de 01 de março de 2012, ao servidor Juarez Ferreira de Lima, ocupante do cargo de Motorista II, da Fundação Municipal de Desportos, na função de Agente de Serviços Internos da referida fundação.

Portaria nº 11738, de 26 de março de 2012. Opera Remoção da Servidora Ana Nely Hansch, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26 de março de 2012.

Portaria nº 11739, de 26 de março de 2012. Opera Remoção do Servidor Sedinei Padilha, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de março de 2012.

Portaria nº 11740, de 26 de março de 2012. Revoga a Portaria nº 10306/12 que admitiu em caráter temporária a servidora Edilayne Weiss de Miranda, no cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, eis que emitida em duplicidade.

Portaria nº 11741, de 26 de março de 2012. Cede, a partir de 01 de março de 2012, a Servidora Pública Municipal Camila Kaszubowski, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Municipal de Desportos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 11748, de 26 de março de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 21/03/2012 a 19/04/2012. Antonio Joaquim Tomazini Filho. Médico. SEMUS.

Portaria nº 11749, de 26 de março de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 15/03/2012 a 13/04/2012. José Sidnei do Prado. Motorista II. SEMUS.

Portaria nº 11750, de 26 de março de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 27/03/2012 a 25/04/2012. Marla Huebl. Assistente Administrativo. FC.

Portaria nº 11751, de 26 de março de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 01/03/2012 a 30/03/2012. Deyse Margareth Pereira. Auxiliar de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 11752, de 26 de março de 2012. Prorroga, pelo prazo de dois anos, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, a partir de 19 de março de 2012. Gian Ricardo Rothsal. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 11753, de 26 de março de 2012. Concede Licença Maternidade, no período de 08/03/2012 a 05/07/2012. Maria Liziane Pickisius Pschiski. Psicólogo. SEMUS.

Portaria nº 11754, de 26 de março de 2012. Prorroga Licença Maternidade, no período de 06/07/2012 a 03/09/2012. Maria Liziane Pickisius Pschiski. Psicólogo. SEMUS.

Portaria nº 11755, de 26 de março de 2012. Prorroga Licença Maternidade, no período de 17/06/2012 a 15/08/2012. Sabrina Bollmann Garcia Schwingel. Médico Pneumologista. SEMUS.

Portaria nº 11756, de 26 de março de 2012. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de fevereiro de 2012, nos termos do Processo nº 1130/2012. Aluisio Oliveira Antunes. Fiscal de Obras. SEPLU.

Portaria nº 11757, de 26 de março de 2012. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de fevereiro de 2012, conforme Processo nº 712/2012. Elaine Neppel. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11758, de 26 de março de 2012. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de fevereiro de 2012, conforme Processo nº 904/2012. Viviane Aparecida Pereira. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11759, de 27 de março de 2012. Concede Licença, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/02/2012 a 06/03/2012. Ari Ribeiro da Silva. Auxiliar de Topógrafo. SEPLU.

Portaria nº 11760, de 27 de março de 2012. Concede Licença, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/03/2012 a 10/04/2012. Carin Luciane Denk Tschoke. Farmacêutico.SEMUS.

Portaria nº 11761, de 27 de março de 2012. Concede Readaptação Funcional, a partir de 19/03/2012. Natálio Rodrigues de Almeida. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 11762, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 15 de março de 2012. Ana Luiza Kaminski. Professor. SEMED.

Portaria nº 11763, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 09 de março de 2012. Angela Aparecida Pereira. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11764, de 29 de março de 2012. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 23 de março de 2012. Carolina dos Santos. Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 11765, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 26 de março de 2012. Caterin Dums Sagaz. Professor. SEMED.

Portaria nº 11766, de 29 de março de 2012. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 20 de março de 2012. Daniela Cristina Cavanhari Glumbowsky. Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 11767, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de março de 2012. Deise Fernanda Ribas Ulatoski. Professor. SEMED.

Portaria nº 11768, de 29 de março de 2012. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 01 de março de 2012. Elenir Moreira Leite Ribeiro. Atendente Educativo.SEMED.

Portaria nº 11769, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 20 de março de 2012. Fabiane Vicente Belli. Professor. SEMED.

Portaria nº 11770, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 01 de março de 2012. Fabiola Mueller Hilgenstieler. Professor. SEMED.

Portaria nº 11771, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de março de 2012. Gislaine Karina Tureck. Professor. SEMED.

Portaria nº 11772, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 19 de março de 2012. Ivoneia Colaço. Professor. SEMED.

Portaria nº 11773 de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 19 de março de 2012. Ivoneia Colaço. Professor. SEMED.

Portaria nº 11774, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de março de 2012. Jabes Neves.

Professor. SEMED.

Portaria nº 11775 de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 15 de março de 2012. Joice Resende Vieira. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 11776, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de março de 2012. Josiane Aparecida da Cruz. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11777, de 29 de março de 2012. Declara Vago Cargo, com fulcro no art 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 01 de março de 2012. Lucia Heineck. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 11778, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de março de 2012. Luciana Habowsky. Professor. SEMED.

Portaria nº 11779, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2012. Luciane Danelli Barragan. Professor. SEMED.

Portaria nº 11780, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 21 de março de 2012. Lucineia Krohl Siqueira. Professor. SEMED.

Portaria nº 11781, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 09 de março de 2012. Luis Claudio Ramalho. Professor. SEMED.

Portaria nº 11782, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 16 de março de 2012. Mara Lucia Schloegl. Professor. SEMED.

Portaria nº 11783, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de março de 2012. Marileia Moranti. Professor. SEMED.

Portaria nº 11784, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 02 de março de 2012. Nadir Elizabete Maia Stiegler. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 11785, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 05 de março de 2012. Regina Grosskopf. Professor. SEMED.

Portaria nº 11786, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 03 de março de 2012. Ricardo de Espindula. Professor. SEMED.

Portaria nº 11787, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 19 de março de 2012. Ronaldo Gomes Sathler Junior. Médico Ortopedista. SEMUS.

Portaria nº 11788, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de março de 2012. Roseli Aparecida Cordeiro Knop. Professor. SEMED.

Portaria nº 11789, de 29 de março de 2012. Declara Vago Cargo, com fulcro no art 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 01 de março de 2012. Romilda Xavier Paes. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11790, de 29 de março de 2012. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 16 de março de 2012. Sheila Susy Silveira. Professor. SEMED.

Portaria nº 11791, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Público, a pedido, a partir de 13 de março de 2012. Sirlei Stascheck Liebl. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11792, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 06 de março de 2012. Solange Aparecida Gonçalves. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 11793, de 29 de março de 2012. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 01 de março de 2012. Wilian Bueno. Calceteiro. SEMOB.

Portaria nº 11794, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de março de 2012. Willian Kleinschmidt. Professor. SEMED.

Portaria nº 11795, de 29 de março de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 09 de março de 2012. Wilson de Oliveira Neto. Professor. SEMED.

Portaria nº 11796, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2005/2008. Antonio Siqueira de Carvalho Filho. Mecânico. SEMOB.

Portaria nº 11797, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2009/2012. Avelino Barbosa de Lima Filho. Motorista II. SEMOB.

Portaria nº 11798, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2008/2011. Luciane Mary Koch Scatolon. Terapeuta Ocupacional. SEMUS.

Portaria nº 11799, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2006/2009. Maria Aparecida de Oliveira da Luz. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 11800, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2008/2011. Osni da Silva Souza. Motorista II. SEMAN.

Portaria nº 11801, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio. Paulo Ladimir Xavier. Vigia. SEMOB.

Portaria nº 11802, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio. Sidnei Schneider. Motorista II. SEMUS.

Portaria nº 11803, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio. Vera Lucia Fedalto. Arquivista. SECAD.

Portaria nº 11804, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio. Vera Lucia Kuzawski. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 11805, de 29 de março de 2012. Concede Licença Prêmio. Vilson Junckes. Vigia. SECAD.

Portaria nº 11806, de 29 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. Ana Lucia Polverelli, Perito Médico Previdenciário, Nível 13, Letra A, no IPRESBS, passando para Médico Perito Previdenciário, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A.

Portaria nº 11807, de 29 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Nível 09, Letra A, no IPRESBS, passando para Contador, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A.

Portaria nº 11808, de 29 de março de 2012. Prorroga Prazo para Posse de Alberto Marczak para o cargo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Processo nº

2261/2012.

Portaria nº 11809, de 29 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. Douglas Henrique Olsen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível 07, Letra A, no IPRESBS, passando para Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A.

Portaria nº 11810, de 29 de março de 2012. Enquadra Servidor Público, nos termos da Lei nº 2966/2012. Roberta Linzmeyer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível 07, Letra A, no IPRESBS, passando para Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A.

Portaria nº 11814, de 02 de abril de 2012. Conclusão de Estágio Probatório. Maria Josselia Gruber de Souza. Instrutor de Recriança. SEMAS.

Portaria nº 11815, de 02 de abril de 2012. Conclusão de Estágio Probatório. Antonio Marcos Daniel Vieira. Vigia. SEMED.

Portaria nº 11816, de 02 de abril de 2012. Conclusão de Estágio Probatório. José Jacir Charnoski. Vigia. SECAD.

Portaria nº 11817, de 02 de abril de 2012. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Serviços ocupado pela servidora Mafalda Muller Pichol, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 02 de abril de 2012, nos termos do art. 47, VI, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 11818, de 02 de abril de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 30 de março de 2012. João Luis Chiodini Pacheco. Professor de Ciências. Classe D. Referência 1. Área de Atuação 2, 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 11819, de 02 de abril de 2012. Revoga a Portaria nº 11745/2012 que nomeou servidor público Pedro André Liebl no cargo de Professor de Ciências, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea.

Portaria nº 11821, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Lenine Leithold. Secretária de Escola. 40 horas semanais. EBM Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 11822, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Joelize Aparecida Altmann Alves de Ramos. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Pequenos Passos. SEMED.

Portaria nº 11823, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Patrícia Floriani de Lima Lurski. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Castelo Encantado. SEMED.

Portaria nº 11824, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Cristiani Liebl Duarte. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Sossego da Mamãe. SEMED.

Portaria nº 11825, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Josiele Pscheidt. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 11826, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Andressa Aline Dias. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Pingo de Gente. SEMED.

Portaria nº 11827, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Letícia Kosmala Fanes. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Algodão Doce. SEMED.

Portaria nº 11828, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Elaine Teixeira Knopik. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Amor Perfeito. SEMED.

Portaria nº 11829, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Débora Goretti dos Santos. Professor Educação Especial. 20 horas semanais. EBM Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 11830, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Marilete Linzmeyer de Camargo. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. CEIM Sossego de Mamãe. SEMED.

Portaria nº 11831, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Osmar Antonio de Deus da Fonseca. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Pref Antonio Treml. SEMED.

Portaria nº 11832, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Simone Miranda dos Santos. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Carlos Doestch. SEMED.

Portaria nº 11833, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 08 de fevereiro de 2012. Leliane dos Santos. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. CEIM Trenzinho Maluco. SEMED.

Portaria nº 11834, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Stefani Mara de Andrade. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Dalmir Pedro Cubas. SEMED.

Portaria nº 11835, de 02 de abril de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de abril de 2012. Edilaine Fernandes Correa. Professor de Língua Portuguesa. 20 horas semanais. EBM Dalmir Pedro Cubas. SEMED.

Portaria nº 11836, de 02 de abril de 2012. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Biblioteca ocupado pela servidora Joice Rudnick, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2012, nos termos do art. 47, VI, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 11837, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Dirceu Alves de Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, Nível 05, Letra A, passando para cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11838, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Edson Luis Mariano, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, Nível 05, Letra A, passando para cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11839, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Rogério Adriano Unger Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, Nível 05, Letra A, passando para cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11840, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 12 de março de 2012. Daniele Giovanella Silveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível 08, Letra A,

passando para cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11841, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 08 de março de 2012. Maira Denice Gonçalves de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível 08, Letra A, passando para cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11842, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 12 de março de 2012. Amadisa Soraia Maguerroski, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível 05, Letra A, passando para cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11843, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 08 de março de 2012. Igor Elias Telma, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca. Nível 03, Letra A, passando para cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11844, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 12 de março de 2012. Patrick Bernard Kock, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca. Nível 03, Letra A, passando para cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 3, Classe A.

Portaria nº 11845, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Camila Francieli Telma, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível 01, Letra A, passando para cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11846, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Maria Lourdes Schneider, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível 01, Letra A, passando para cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11847, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Rozemilda Fidencio da Cruz, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível 01, Letra A, passando para cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11848, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Rafael Guimarães, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música II, Nível 08, Letra A, passando para cargo efetivo de Professor de Música II, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11849, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Elisabeth Maria Nardelli, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Nível 08, Letra A, passando para cargo efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11850, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Fabiano César Ossoski, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Nível 07, Letra A, passando para cargo efetivo de Técnico Agrícola, Grupo Ocupacional 4, Classe A.

Portaria nº 11851, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 02 de março de 2012. Anderson Niezielski, ocupante do cargo efetivo de Programador, Nível 07, Letra A, passando para cargo efetivo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional 1, Classe A.

Portaria nº 11852, de 02 de abril de 2012. Enquadra Servidor, a partir de 09 de março de 2012. Cassiano Robert, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, Nível 08, Letra A, passando para cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, Grupo Ocupacional 5, Classe A.

Portaria nº 11853, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de março de 2012, da Referência 5 para Referência 6. Liandra Pereira. Professor. SEMED.

Portaria nº 11854, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 23 de março de 2012, da Referência 7 para Referência 8. Natalina Galkowski Luy. Professor. SEMED.

Portaria nº 11855, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 24de março de 2012, da Referência 8 para Referência 9. Mara Regina de Matos. Professor. SEMED.

Portaria nº 11856, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de março de 2012, da Classe B para Classe C. José Varela. Auxiliar de Operações. SEMED.

Portaria nº 11857, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de março de 2012, da Classe B para Classe C. Marilene Quost. Telefonista. SECAD.

Portaria nº 11858, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 12 de março de 2012, da Referência 5 para Referência 6. Washington Henrique Marques. Professor. SEMED.

Portaria nº 11859, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 02 de março de 2012, da Classe F para Classe G. Carlos Gustavo da Silva. Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 11860, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 24 de março de 2012, da Classe E para Classe F. Marisete Goetten Alves da Silva. Auxiliar de Operações. SEMED.

Portaria nº 11861, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 30 de março de 2012, da Classe F para Classe G. Andrea Mara Machado Pedro. Assistente Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 11862, de 02 de abril de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 30 de março de 2012, da Classe F para Classe G. Simone Schroeder. Auxiliar Administrativo. SEMOB.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 002/2012 - Fmd

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2012
DESIGNA COMO RESPONSÁVEL

MARCIO VANDERLEI WEILLER, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, a partir de 01 de abril de 2012, a servidora pública municipal CLÁUDIA MOREIRA DE SOUZA, inscrita no CRC/SC sob nº 018608/O-9 ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, na Fundação Municipal de Desportos, como responsável técnico contábil da Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2012.
MARCIO VANDERLEI WEILLER
Presidente

Portaria Nº 11812/2012

PORTARIA Nº 11812, DE 02 DE ABRIL DE 2012
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 11 de abril de 2012, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado ERLINDO POERNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe G, matrícula nº 11990, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 1713/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 11813/2012

PORTARIA Nº 11813, DE 02 DE ABRIL DE 2012
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 31 de março de 2012, aposentadoria voluntária proporcional por idade à segurada MARIA CLOTILDE BACHEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe G, matrícula nº 10160, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 1075/12, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2012.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 11820/2012

PORTARIA Nº 11820, DE 02 DE ABRIL DE 2012
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor RODRIGO SCHREINER, ocupante do cargo de Engenheiro Civíl, na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais GM/Corsa, Placa MBP 0676 e FORD/Courier, Placa MCY 8903.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Inexigibilidade Nº 135/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL SENDO LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMNADO DO SISTEMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO/2012.
CONTRATADO: Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda.
VALOR: R$ 13.500,00.
SÃO BENTO DO SUL, 03 de abril de 2012.
JAYME FUCK - DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
MAGNO BOLLMANN - Prefeito Municipal

Justificativa Il 135-2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Contratação de serviços de software de Gestão da Ação Social sendo licença de uso por tempo determinado do sistema da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, pelo período de 09 meses, conforme art. 25 da Lei 8.666/93.

II - Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica por ser fornecimento a título de locação de 1 licença de uso por

tempo determinado para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Os serviços, objeto do contrato, só podem ser prestados pela empresa contratada, nas condições de prestar os serviços de suporte técnico à operação dos sistemas descritos no objeto, onde a empresa contratada é detentora do sistema gerencial que registra a implantação e capacitação de sistema da Assistência Social em ambiente Web, sendo portanto inviável a competição, já que outra empresa não realizaria a manutenção dos mesmos, portanto há inviabilidade de competição referida no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 1.500,00 mensais é compatível com o praticado no mercado para os serviços de software.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração, Marco Rodrigo Redlich.

LINDACIR EMIDIA CONDE
Secretária de Assistência Social

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Resumido Edital de Pregão N° 137/2012

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2012
MENOR PREÇO GLOBAL
A PREFEITURA SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:45 horas do dia 18 de abril de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS ANO/MODELO 2012 PARA O 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2012.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

Resumido Edital Pregão N° 139/2012

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2012
MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 18 de abril de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRAS SINALIZADORAS ACÚSTICAS/VISUAIS PARA ADAPTAÇÃO DE VIATURA POLICIAL E 03 (TRÊS) RÁDIOS COMUNICADORES MÓVEIS PARA USO NAS VIATURAS DO 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2012.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

Extrato do Contrato N° 022/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Blocos de Passagem que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.
DO OBJETO: Fornecimento de 10.000 (dez mil) blocos de passagens (vale transporte) com 20 (vinte) passagens cada bloco, para funcionários públicos municipais, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 11/2012.
DO VALOR: R$ 530.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2012.
São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MAURO SCHRÖDER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 023/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos da Prefeitura Municipal, sendo passagens sem seguro de São Bento do Sul para Mafra, Rio Negrinho, Campo Alegre e Rio Preto, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação

nº 12/2012.
DO VALOR: R$ 41.147,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2012.
São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
SELVINO CARAMORI FILHO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 024/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens de São Bento do Sul - Piên, Fragosos e Agudos/PR, para transporte dos servidores públicos municipais, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 13/2012.
DO VALOR: R$ 10.650,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2012.
São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
DIRCELHIA NEITZKE, pela Empresa Contratada.

Câmara Municipal

Portaria Nº 008, de 04 de Abril de 2012
PORTARIA Nº 008, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Enquadra servidora."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 8º, § 2º, II da Resolução n° 022, de 27 de março de 2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar a servidora ROSEMERE APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Zelador I, Nível 01, Letra B, passando para o cargo efetivo de Zelador, Grupo Ocupacional 1, Classe B, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria Nº 009, de 02 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE ABRIL DE 2012.
"Concede função gratificada."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Função Gratificada Específica de Responsabilidade Técnica Contábil no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor Teodomiro Krzesinski, ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível 01, Letra A, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CRC/SC sob nº 023798-2.
Parágrafo Único - A concessão da Função Gratificada está vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas no setor contábil de acordo com a Lei Municipal nº 2.983, de 27 de março de 2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria Nº 009, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº 009, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Enquadra servidor."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 8º, § 2º, II da Resolução n° 022, de 27 de março de 2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar o servidor LUIZ ROBERTO DREVECK, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, Nível 04, Letra B, passando para o cargo efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 2, Classe B, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria Nº 010, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Enquadra servidor."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 8º, § 2º, II da Resolução n° 022, de 27 de março de 2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar o servidor DJONI CLEBER PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo I, Nível 04, Letra A, passando para o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, Grupo Ocupacional 2, Classe A, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria Nº 011, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº 011, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Enquadra servidora."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 8º, § 2º, II da Resolução n° 022, de 27 de março de 2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar a servidora GEANINE CAETANO DE ALMEIDA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, Nível 09, Letra A, passando para o cargo efetivo de Controlador Interno, Grupo Ocupacional 4, Classe A, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria N° 012, de 04 de Abril de 2012
PORTARIA Nº 012, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Enquadra servidor."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 8º, § 2º, II da Resolução n° 022, de 27 de março de 2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar o servidor TEODOMIRO KRZESINSKI, ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível 09, Letra A, passando para o cargo efetivo de Contador, Grupo Ocupacional 4, Classe A, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria N° 013, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº 013, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Enquadra servidor."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 8º, § 2º, II da Resolução n° 022, de 27 de março de 2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar o servidor HERÁCLIO STEINBACH, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Nível 09, Letra A, passando para o cargo efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional 4, Classe A, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria N° 014, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº 014, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Enquadra servidora."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 8º, § 2º, II da Resolução n° 022, de 27 de março de 2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar a servidora ROSILENE ARNOLDO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo II, Nível 07, Letra F, passando para o cargo efetivo de Assistente Legislativo, Grupo Ocupacional 3, Classe F, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria N° 015, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº 015, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Enquadra servidora."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 8º, § 2º, II da Resolução n° 022, de 27 de março de 2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Enquadrar a servidora SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo II, Nível 05, Letra F, passando para o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, Grupo Ocupacional 2, Classe F, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria N° 016, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Revoga a Portaria nº 016, de 20 de fevereiro de 2009."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 016, de 20 de fevereiro de 2009, que concede gratificação de função, FG-1, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a servidora Rosemere Aparecida de Lima.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria N° 017, de 04 de Abril de 2012
PORTARIA Nº 017, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Concede função gratificada."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Função Gratificada Específica de Responsabilidade Técnica Contábil no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao servidor TEODOMIRO KRZESINSKI, ocupante do cargo efetivo de Contador, Grupo Ocupacional 4, Classe A, inscrito no CRC/SC sob nº 023798-2.
Parágrafo Único - A concessão da Função Gratificada está vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas no setor contábil da Câmara Municipal de São Bento do Sul, de acordo com a Lei Municipal nº 2.983, de 27 de março de 2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria Nº 018, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº 018, DE 04 DE ABRIL DE 2012.
"Concede função gratificada."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Função Gratificada, FG-3 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora GEANINE CAETANO DE ALMEIDA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, Grupo Ocupacional 4, Classe A, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único - A concessão da Função Gratificada está vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas pelo Controle Interno da Câmara Municipal de São Bento do Sul, de acordo com a Lei Municipal nº 2.983, de 27 de março de 2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação 54/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/04/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2012, PREGÃO Nº 35/2012 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, PURIFICADORES DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 127/2012, de 30 de Março de 2012.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 164/2011, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 28/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Eletrowatt Montagens Elétricas Ltda, CNPJ nº 03.070.234/0001-01

Objeto: Dilação do prazo de execução do Contrato nº 049/2012, de 25/01/2012, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar a Contratada tempo suficiente para a realização da vistoria e medição final da obra.
Data de Assinatura: 30/03/2012.
Vigência: de 30/03/2012 a 31/05/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 128/2012, de 30 de Março de 2012.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 100/2011, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: , CNPJ nº

Objeto: Dilação do prazo de execução do Contrato nº 209/2011, de 03/10/2011, por 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 30/03/2012.
Vigência: de 30/03/2012 a 31/05/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto Nº 35/2012
DECRETO Nº 35/2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 7.394,98 (Sete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior do MAC/SUS na dotação abaixo identificada:

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2058 - Funcionamento e Manutenção do MAC R$ 7.394,98

3.3.90.00.00.00.00.03.0194 - Aplicações Diretas R$ 7.394,98

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de março de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 36/2012
DECRETO Nº 36/2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 37.078,62 (Trinta e sete mil e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior do BLVGS/SUS - Vigilância em Saúde na dotação abaixo identificada:

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2052 - Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria
Saúde - Vigilância em Saúde R$ 37.078,62

3.3.90.00.00.00.00.03.0195 - Aplicações Diretas R$ 37.078,62

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de março de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 37/2012

DECRETO Nº 37/2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 4.757,11 (Quatro mil setecentos e cinqüenta e sete reais e onze centavos)) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior da BLAFB/SUS - Farmácia Básica na dotação abaixo identificada:

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2053 - Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria
Saúde - Assistência Farmacêutica R$ 4.757,11

3.3.90.00.00.00.00.03.0196 - Aplicações Diretas R$ 4.757,11

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de março de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 38/2012

DECRETO Nº 38/2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 146.255,97 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e sete centavos) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior do PAB/ESTADO - na dotação abaixo identificada:

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2055 - Funcionamento e Manutenção do PSF
Co - Financiamento R$ 146.255,97

3.3.90.00.00.00.00.03.064 - Aplicações Diretas R$ 146.255,97

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de março de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 39/2012

DECRETO Nº 39/2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 15.530,89 (Quinze mil quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior da Farmácia Básica do/ESTADO - na dotação abaixo identificada:

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2053 - Funcionamento e Manutenção da
Coord. Assistência Farmacêutica R$ 15.530,89

3.3.90.00.00.00.00.03.196 - Aplicações Diretas R$ 15.530,89

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de março de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Portaria N.º 140/2012

PORTARIA n.º 140/2012
Admite em Caráter Temporário IZETE TEREZINHA DA SILVA VENTURA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, IZETE TEREZINHA DA SILVA VENTURA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 038/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 02 de abril de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 142/2012

PORTARIA n.º 142/2012
Admite em Caráter Temporário GUILHERME ROCHA MELO para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa de Saúde da Família - PSF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GUILHERME ROCHA MELO para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa de Saúde da Família - PSF, contrato de trabalho nº. 039/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de abril de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 144/2012

PORTARIA n.º 144/2012
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 27/03/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de abril de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Aviso de Cancelamento Contrato de Locação N.º 017/2012

AVISO DE CANCELAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 017/2012

A Prefeitura de São Pedro de Alcântara comunica o cancelamento do Contrato de Locação n.º 017/2012, que tem por objeto a locação para uso dos alunos da Escolinha de Futebol de São Pedro de Alcântara, das dependências e do Campo de Futebol do CONTRATADO, localizado na Rua João Leopoldo Reitz, s/n, Centro, neste Município. O cancelamento se deve em função de não iniciado as atividades com as crianças do Projeto da Escolinha de Futebol.
Novo Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

São Pedro de Alcântara, 02 de abril de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Contrato de Locação N.º 019/2012

CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 019/2012

Contrato de Locação que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stähelin, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e de outro lado AYMORÉ RECREATIVO FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.533.653/0001-35, com sede na Rua João Leopoldo Reitz, s/n, Centro, São Pedro de Alcântara/SC - CEP: 88125-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 8.245/1991 e às seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de locação através dos termos e cláusulas seguintes, tendo em vista a dispensa de licitação contida no inciso X, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1- O objeto do presente contrato é a locação, para uso dos alunos da Escolinha de Futebol de São Pedro de Alcântara, das dependências e do Campo de Futebol do CONTRATADO, localizado na Rua João Leopoldo Reitz, s/n, Centro, neste Município.
1.2- A utilização, por parte da PREFEITURA, do objeto deste instrumento, dar-se-á semanalmente, nas terças e quintas-feiras, das 8:30h. às 10:30h. e das 14:30h. às 16:30h, podendo ser utilizado em dias diversos dos previstos mediante autorização do CONTRATADO.
1.3- Havendo chuvas torrenciais nos dias previstos no item 1.2, o CONTRATADO, obriga-se a disponibilizar outro dia para utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO
2.1- O término desta locação dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2012, sendo improrrogável este prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço a ser pago pela execução total do objeto deste contrato de locação é de R$ 3.294,00 (três mil duzentos e noventa quatro reais), não podendo sofrer reajuste de forma alguma.
3.2- O pagamento parcelado do valor acima descrito dar-se-á mensalmente em 09 (nove) parcelas, todo dia 01 de cada mês ou no próximo dia útil posterior.
CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS E RECURSOS:
4.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da PREFEITURA, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
5.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a PREFEITURA, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da

União e do Estado, as características e os valores pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA:
6.1- A PREFEITURA declara ter vistoriado o imóvel, objeto desta locação, considerando-o útil ao fim a que se destina a locação, bem como apto a firmar este contrato nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, uma vez que as necessidades de instalação e localização do imóvel coincidem com as necessidades da PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
7.1- Atender as solicitações da PREFEITURA no que tange ao objeto deste contrato.
7.2- Pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da PREFEITURA.
7.3- A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e pela Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES AO CONTRATADO:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto elencado no subitem 1.1, da Cláusula Primeira, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, sem prejuízo da conseqüente responsabilização por perdas e danos à PREFEITURA;
8.1.2- Pela infração a quaisquer disposições contidas na Lei do Inquilinato, ou mesmo o descumprimento de qualquer determinação legal, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente, sem prejuízo da conseqüente responsabilização por perdas e danos à PREFEITURA;
8.2- Ainda, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções supra, o CONTRATADO poderá sofrer a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou na ausência destes, cobrada judicialmente como dívida ativa.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será o CONTRATADO intimado a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções ao CONTRATADO, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO se este deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA:
9.1- Fica a PREFEITURA obrigada a utilizar e fazer utilizar de forma correta e urbana o objeto deste contrato, sendo de sua responsabilidade a manutenção e quaisquer danos ocorridos nos dias e horários em que estiver utilizando o espaço ora locado.
9.2- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, à PREFEITURA, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.2.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.
9.2.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
9.3- Não terá direito a PREFEITURA à indenização por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel sem o prévio consentimento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1- Por acordo das partes:
10.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.3- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.1.3.1- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da PREFEITURA, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O cometimento, por parte do CONTRATADO, de quaisquer dos casos elencados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 supra;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato, salvo por autorização expressa da PREFEITURA, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil do CONTRATADO.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela PREFEITURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela PREFEITURA, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pelo CONTRATADO, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido do CONTRATADO, quando a PREFEITURA, após

regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.
11.1.4.3- Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal.
11.1.4.4- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto deste contrato, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.5- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.4.6- Fundamentada a rescisão em qualquer dos itens 11.1.4.1 a 11.1.4.5 acima, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a PREFEITURA do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à PREFEITURA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela PREFEITURA ou pelo CONTRATADO, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/1993 e da Lei n.º 8.245/1991, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de abril de 2012.
Município de São Pedro de Alcântara/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

AYMORÉ RECREATIVO FUTEBOL CLUBE
CNPJ/MF n.º 75.553.653/0001-35

Testemunhas:

Contrato de Prestação de Serviço Nº. 049/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 049/2012

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado COOEPE - Cooperativa de Educação de Professores e Especialistas, inscrita no CNPJ: 07.357.603/0001-94, com sede na Rodovia BR 101, nº 3227, km 202, sala 08, Bairro Areias, Município de São José/SC, neste ato representado pelo Sr. Aldir Thomsen Filho, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Educação de Jovens e Adultos em Nível Fundamental e Médio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ R$ 40,00 (quarenta reais) mensais por cada aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30/03/2012 a 31/12/2012.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de março de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Contratado

Contrato N.º 039/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 039/2012

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Ca-tarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São

Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Se-nhor GUILHERME ROCHA MELO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 005.506.031-58, residente a Rua Jornalista Tito Carvalho, nº.155, Trindade, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Proces-so Seletivo nº. 002/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO CLINICO GERAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 03/04/2012, findando no dia 30/09/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de abril de 2012.
Município de São Pedro de Alcântara/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

GUILHERME ROCHA MELO
Contratado

Testemunhas:

Contrato N° 050/2012
CONTRATO Nº 050/2012

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stähelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Senhor ERNANI LUIZ TRIERVEILER, residente em Boa Parada - São Pedro de Alcântara/SC, portador do CPF nº 343.666.879-68, do RG nº 837.764-2, PIS/Pasep nº 1.099.427.795-1, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto à prestação de serviço mão de obra para a confecção de 2(duas) chapas metálicas rígida perfurada para drenagem do pátio do Centro de Educação Infantil Frei Ático

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido na cláusula primeira, o valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 03/04/2012 a 04/04/2012.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 3 de abril de 2012
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

ERNANI LUIZ TRIERVEILER
Contratado

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 045/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2012, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E VILMAR PRIM

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado VILMAR PRIM, portador do RG: 3.442.468, inscrito no CPF sob nº. 983.914.029-91, PIS/PASEP: 124.39375758, residente a Rua Mathias Nicolau Hoffmann , nº. 168, Boa Parada - São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta, que trata do prazo de vigência do contrato.
Fica prorrogado do prazo de vigência do contrato nº. 045/2012, até a data de 06/04/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 3 de Abril de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

VILMAR PRIM
Contratado

Schroeder

Prefeitura

Lei Complementar N° 111/2012
LEI COMPLEMENTAR Nº. 111/2012
DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL, REAJUSTE E ADEQUAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2010 E REDEFINE AS TABELAS SALARIAIS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente revisão anual apurada da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de março de 2011 a fevereiro de 2012, como base para a revisão geral anual dos proventos dos integrantes da Carreira do Magistério do Município de Schroeder, Lei Complementar nº. 96/2010, com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2012.

Art. 2º Fica definido o valor percentual de 4,53% (quatro inteiros e

cinqüenta e três centésimos por cento), como base para o reajuste da remuneração dos servidores públicos integrantes da Carreira do Magistério do Município de Schroeder, Lei Complementar nº. 96/2010, com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2012.

Art. 3º Fica definido o valor percentual de 12,138 % (doze inteiros e cento e trinta e oito centésimos por cento), como base para reajuste de adequação das remunerações às determinações da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que é pertinente ao piso dos profissionais integrantes da Carreira do Magistério.

Art. 4º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º 096/2010, passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, onde já foram aplicadas as somas dos percentuais descritos nos artigos antecedentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos remuneratórios automáticos a partir da data de 1º de abril de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 3 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I - TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 096/10

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR A

PROFESSOR A									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 1.451,00	R$ 1.487,28	R$ 1.524,46	R$ 1.562,57	R$ 1.601,63	R$ 1.641,67	R$ 1.682,72	R$ 1.724,78	R$ 1.767,90
1	R$ 1.487,28	R$ 1.524,46	R$ 1.562,57	R$ 1.601,63	R$ 1.641,67	R$ 1.682,72	R$ 1.724,78	R$ 1.767,90	R$ 1.812,10
2	R$ 1.524,46	R$ 1.562,57	R$ 1.601,63	R$ 1.641,67	R$ 1.682,72	R$ 1.724,78	R$ 1.767,90	R$ 1.812,10	R$ 1.857,40
3	R$ 1.562,57	R$ 1.601,63	R$ 1.641,67	R$ 1.682,72	R$ 1.724,78	R$ 1.767,90	R$ 1.812,10	R$ 1.857,40	R$ 1.903,84
4	R$ 1.601,63	R$ 1.641,67	R$ 1.682,72	R$ 1.724,78	R$ 1.767,90	R$ 1.812,10	R$ 1.857,40	R$ 1.903,84	R$ 1.951,43
5	R$ 1.641,67	R$ 1.682,72	R$ 1.724,78	R$ 1.767,90	R$ 1.812,10	R$ 1.857,40	R$ 1.903,84	R$ 1.951,43	R$ 2.000,22
6	R$ 1.682,72	R$ 1.724,78	R$ 1.767,90	R$ 1.812,10	R$ 1.857,40	R$ 1.903,84	R$ 1.951,43	R$ 2.000,22	R$ 2.050,23
7	R$ 1.724,78	R$ 1.767,90	R$ 1.812,10	R$ 1.857,40	R$ 1.903,84	R$ 1.951,43	R$ 2.000,22	R$ 2.050,23	R$ 2.101,48
8	R$ 1.767,90	R$ 1.812,10	R$ 1.857,40	R$ 1.903,84	R$ 1.951,43	R$ 2.000,22	R$ 2.050,23	R$ 2.101,48	R$ 2.154,02
9	R$ 1.812,10	R$ 1.857,40	R$ 1.903,84	R$ 1.951,43	R$ 2.000,22	R$ 2.050,23	R$ 2.101,48	R$ 2.154,02	R$ 2.207,87
10	R$ 1.857,40	R$ 1.903,84	R$ 1.951,43	R$ 2.000,22	R$ 2.050,23	R$ 2.101,48	R$ 2.154,02	R$ 2.207,87	R$ 2.263,06
11	R$ 1.903,84	R$ 1.951,43	R$ 2.000,22	R$ 2.050,23	R$ 2.101,48	R$ 2.154,02	R$ 2.207,87	R$ 2.263,06	R$ 2.319,64
12	R$ 1.951,43	R$ 2.000,22	R$ 2.050,23	R$ 2.101,48	R$ 2.154,02	R$ 2.207,87	R$ 2.263,06	R$ 2.319,64	R$ 2.377,63
13	R$ 2.000,22	R$ 2.050,23	R$ 2.101,48	R$ 2.154,02	R$ 2.207,87	R$ 2.263,06	R$ 2.319,64	R$ 2.377,63	R$ 2.437,07
14	R$ 2.050,23	R$ 2.101,48	R$ 2.154,02	R$ 2.207,87	R$ 2.263,06	R$ 2.319,64	R$ 2.377,63	R$ 2.437,07	R$ 2.498,00
15	R$ 2.101,48	R$ 2.154,02	R$ 2.207,87	R$ 2.263,06	R$ 2.319,64	R$ 2.377,63	R$ 2.437,07	R$ 2.498,00	R$ 2.560,45
16	R$ 2.154,02	R$ 2.207,87	R$ 2.263,06	R$ 2.319,64	R$ 2.377,63	R$ 2.437,07	R$ 2.498,00	R$ 2.560,45	R$ 2.624,46
17	R$ 2.207,87	R$ 2.263,06	R$ 2.319,64	R$ 2.377,63	R$ 2.437,07	R$ 2.498,00	R$ 2.560,45	R$ 2.624,46	R$ 2.690,07
18	R$ 2.263,06	R$ 2.319,64	R$ 2.377,63	R$ 2.437,07	R$ 2.498,00	R$ 2.560,45	R$ 2.624,46	R$ 2.690,07	R$ 2.757,32
19	R$ 2.319,64	R$ 2.377,63	R$ 2.437,07	R$ 2.498,00	R$ 2.560,45	R$ 2.624,46	R$ 2.690,07	R$ 2.757,32	R$ 2.826,26

20	R$ 2.377,63	R$ 2.437,07	R$ 2.498,00	R$ 2.560,45	R$ 2.624,46	R$ 2.690,07	R$ 2.757,32	R$ 2.826,26	R$ 2.896,91

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR B

PROFESSOR B									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 1.741,20	R$ 1.784,73	R$ 1.829,35	R$ 1.875,08	R$ 1.921,96	R$ 1.970,01	R$ 2.019,26	R$ 2.069,74	R$ 2.121,48
1	R$ 1.784,73	R$ 1.829,35	R$ 1.875,08	R$ 1.921,96	R$ 1.970,01	R$ 2.019,26	R$ 2.069,74	R$ 2.121,48	R$ 2.174,52
2	R$ 1.829,35	R$ 1.875,08	R$ 1.921,96	R$ 1.970,01	R$ 2.019,26	R$ 2.069,74	R$ 2.121,48	R$ 2.174,52	R$ 2.228,88
3	R$ 1.875,08	R$ 1.921,96	R$ 1.970,01	R$ 2.019,26	R$ 2.069,74	R$ 2.121,48	R$ 2.174,52	R$ 2.228,88	R$ 2.284,61
4	R$ 1.921,96	R$ 1.970,01	R$ 2.019,26	R$ 2.069,74	R$ 2.121,48	R$ 2.174,52	R$ 2.228,88	R$ 2.284,61	R$ 2.341,72
5	R$ 1.970,01	R$ 2.019,26	R$ 2.069,74	R$ 2.121,48	R$ 2.174,52	R$ 2.228,88	R$ 2.284,61	R$ 2.341,72	R$ 2.400,26
6	R$ 2.019,26	R$ 2.069,74	R$ 2.121,48	R$ 2.174,52	R$ 2.228,88	R$ 2.284,61	R$ 2.341,72	R$ 2.400,26	R$ 2.460,27
7	R$ 2.069,74	R$ 2.121,48	R$ 2.174,52	R$ 2.228,88	R$ 2.284,61	R$ 2.341,72	R$ 2.400,26	R$ 2.460,27	R$ 2.521,78
8	R$ 2.121,48	R$ 2.174,52	R$ 2.228,88	R$ 2.284,61	R$ 2.341,72	R$ 2.400,26	R$ 2.460,27	R$ 2.521,78	R$ 2.584,82
9	R$ 2.174,52	R$ 2.228,88	R$ 2.284,61	R$ 2.341,72	R$ 2.400,26	R$ 2.460,27	R$ 2.521,78	R$ 2.584,82	R$ 2.649,44
10	R$ 2.228,88	R$ 2.284,61	R$ 2.341,72	R$ 2.400,26	R$ 2.460,27	R$ 2.521,78	R$ 2.584,82	R$ 2.649,44	R$ 2.715,68
11	R$ 2.284,61	R$ 2.341,72	R$ 2.400,26	R$ 2.460,27	R$ 2.521,78	R$ 2.584,82	R$ 2.649,44	R$ 2.715,68	R$ 2.783,57
12	R$ 2.341,72	R$ 2.400,26	R$ 2.460,27	R$ 2.521,78	R$ 2.584,82	R$ 2.649,44	R$ 2.715,68	R$ 2.783,57	R$ 2.853,16
13	R$ 2.400,26	R$ 2.460,27	R$ 2.521,78	R$ 2.584,82	R$ 2.649,44	R$ 2.715,68	R$ 2.783,57	R$ 2.853,16	R$ 2.924,49
14	R$ 2.460,27	R$ 2.521,78	R$ 2.584,82	R$ 2.649,44	R$ 2.715,68	R$ 2.783,57	R$ 2.853,16	R$ 2.924,49	R$ 2.997,60
15	R$ 2.521,78	R$ 2.584,82	R$ 2.649,44	R$ 2.715,68	R$ 2.783,57	R$ 2.853,16	R$ 2.924,49	R$ 2.997,60	R$ 3.072,54
16	R$ 2.584,82	R$ 2.649,44	R$ 2.715,68	R$ 2.783,57	R$ 2.853,16	R$ 2.924,49	R$ 2.997,60	R$ 3.072,54	R$ 3.149,35
17	R$ 2.649,44	R$ 2.715,68	R$ 2.783,57	R$ 2.853,16	R$ 2.924,49	R$ 2.997,60	R$ 3.072,54	R$ 3.149,35	R$ 3.228,09
18	R$ 2.715,68	R$ 2.783,57	R$ 2.853,16	R$ 2.924,49	R$ 2.997,60	R$ 3.072,54	R$ 3.149,35	R$ 3.228,09	R$ 3.308,79
19	R$ 2.783,57	R$ 2.853,16	R$ 2.924,49	R$ 2.997,60	R$ 3.072,54	R$ 3.149,35	R$ 3.228,09	R$ 3.308,79	R$ 3.391,51
20	R$ 2.853,16	R$ 2.924,49	R$ 2.997,60	R$ 3.072,54	R$ 3.149,35	R$ 3.228,09	R$ 3.308,79	R$ 3.391,51	R$ 3.476,30

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR C

PROFESSOR C									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 1.880,50	R$ 1.927,51	R$ 1.975,70	R$ 2.025,09	R$ 2.075,72	R$ 2.127,61	R$ 2.180,80	R$ 2.235,32	R$ 2.291,20
1	R$ 1.927,51	R$ 1.975,70	R$ 2.025,09	R$ 2.075,72	R$ 2.127,61	R$ 2.180,80	R$ 2.235,32	R$ 2.291,20	R$ 2.348,48
2	R$ 1.975,70	R$ 2.025,09	R$ 2.075,72	R$ 2.127,61	R$ 2.180,80	R$ 2.235,32	R$ 2.291,20	R$ 2.348,48	R$ 2.407,19
3	R$ 2.025,09	R$ 2.075,72	R$ 2.127,61	R$ 2.180,80	R$ 2.235,32	R$ 2.291,20	R$ 2.348,48	R$ 2.407,19	R$ 2.467,37
4	R$ 2.075,72	R$ 2.127,61	R$ 2.180,80	R$ 2.235,32	R$ 2.291,20	R$ 2.348,48	R$ 2.407,19	R$ 2.467,37	R$ 2.529,06
5	R$ 2.127,61	R$ 2.180,80	R$ 2.235,32	R$ 2.291,20	R$ 2.348,48	R$ 2.407,19	R$ 2.467,37	R$ 2.529,06	R$ 2.592,28
6	R$ 2.180,80	R$ 2.235,32	R$ 2.291,20	R$ 2.348,48	R$ 2.407,19	R$ 2.467,37	R$ 2.529,06	R$ 2.592,28	R$ 2.657,09
7	R$ 2.235,32	R$ 2.291,20	R$ 2.348,48	R$ 2.407,19	R$ 2.467,37	R$ 2.529,06	R$ 2.592,28	R$ 2.657,09	R$ 2.723,52
8	R$ 2.291,20	R$ 2.348,48	R$ 2.407,19	R$ 2.467,37	R$ 2.529,06	R$ 2.592,28	R$ 2.657,09	R$ 2.723,52	R$ 2.791,61
9	R$ 2.348,48	R$ 2.407,19	R$ 2.467,37	R$ 2.529,06	R$ 2.592,28	R$ 2.657,09	R$ 2.723,52	R$ 2.791,61	R$ 2.861,40
10	R$ 2.407,19	R$ 2.467,37	R$ 2.529,06	R$ 2.592,28	R$ 2.657,09	R$ 2.723,52	R$ 2.791,61	R$ 2.861,40	R$ 2.932,93
11	R$ 2.467,37	R$ 2.529,06	R$ 2.592,28	R$ 2.657,09	R$ 2.723,52	R$ 2.791,61	R$ 2.861,40	R$ 2.932,93	R$ 3.006,26
12	R$ 2.529,06	R$ 2.592,28	R$ 2.657,09	R$ 2.723,52	R$ 2.791,61	R$ 2.861,40	R$ 2.932,93	R$ 3.006,26	R$ 3.081,41
13	R$ 2.592,28	R$ 2.657,09	R$ 2.723,52	R$ 2.791,61	R$ 2.861,40	R$ 2.932,93	R$ 3.006,26	R$ 3.081,41	R$ 3.158,45
14	R$ 2.657,09	R$ 2.723,52	R$ 2.791,61	R$ 2.861,40	R$ 2.932,93	R$ 3.006,26	R$ 3.081,41	R$ 3.158,45	R$ 3.237,41
15	R$ 2.723,52	R$ 2.791,61	R$ 2.861,40	R$ 2.932,93	R$ 3.006,26	R$ 3.081,41	R$ 3.158,45	R$ 3.237,41	R$ 3.318,34
16	R$ 2.791,61	R$ 2.861,40	R$ 2.932,93	R$ 3.006,26	R$ 3.081,41	R$ 3.158,45	R$ 3.237,41	R$ 3.318,34	R$ 3.401,30
17	R$ 2.861,40	R$ 2.932,93	R$ 3.006,26	R$ 3.081,41	R$ 3.158,45	R$ 3.237,41	R$ 3.318,34	R$ 3.401,30	R$ 3.486,33

18	R$ 2.932,93	R$ 3.006,26	R$ 3.081,41	R$ 3.158,45	R$ 3.237,41	R$ 3.318,34	R$ 3.401,30	R$ 3.486,33	R$ 3.573,49
19	R$ 3.006,26	R$ 3.081,41	R$ 3.158,45	R$ 3.237,41	R$ 3.318,34	R$ 3.401,30	R$ 3.486,33	R$ 3.573,49	R$ 3.662,83
20	R$ 3.081,41	R$ 3.158,45	R$ 3.237,41	R$ 3.318,34	R$ 3.401,30	R$ 3.486,33	R$ 3.573,49	R$ 3.662,83	R$ 3.754,40

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR D

PROFESSOR D									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 2.162,57	R$ 2.216,63	R$ 2.272,05	R$ 2.328,85	R$ 2.387,07	R$ 2.446,75	R$ 2.507,92	R$ 2.570,62	R$ 2.634,88
1	R$ 2.216,63	R$ 2.272,05	R$ 2.328,85	R$ 2.387,07	R$ 2.446,75	R$ 2.507,92	R$ 2.570,62	R$ 2.634,88	R$ 2.700,75
2	R$ 2.272,05	R$ 2.328,85	R$ 2.387,07	R$ 2.446,75	R$ 2.507,92	R$ 2.570,62	R$ 2.634,88	R$ 2.700,75	R$ 2.768,27
3	R$ 2.328,85	R$ 2.387,07	R$ 2.446,75	R$ 2.507,92	R$ 2.570,62	R$ 2.634,88	R$ 2.700,75	R$ 2.768,27	R$ 2.837,48
4	R$ 2.387,07	R$ 2.446,75	R$ 2.507,92	R$ 2.570,62	R$ 2.634,88	R$ 2.700,75	R$ 2.768,27	R$ 2.837,48	R$ 2.908,42
5	R$ 2.446,75	R$ 2.507,92	R$ 2.570,62	R$ 2.634,88	R$ 2.700,75	R$ 2.768,27	R$ 2.837,48	R$ 2.908,42	R$ 2.981,13
6	R$ 2.507,92	R$ 2.570,62	R$ 2.634,88	R$ 2.700,75	R$ 2.768,27	R$ 2.837,48	R$ 2.908,42	R$ 2.981,13	R$ 3.055,66
7	R$ 2.570,62	R$ 2.634,88	R$ 2.700,75	R$ 2.768,27	R$ 2.837,48	R$ 2.908,42	R$ 2.981,13	R$ 3.055,66	R$ 3.132,05
8	R$ 2.634,88	R$ 2.700,75	R$ 2.768,27	R$ 2.837,48	R$ 2.908,42	R$ 2.981,13	R$ 3.055,66	R$ 3.132,05	R$ 3.210,35
9	R$ 2.700,75	R$ 2.768,27	R$ 2.837,48	R$ 2.908,42	R$ 2.981,13	R$ 3.055,66	R$ 3.132,05	R$ 3.210,35	R$ 3.290,61
10	R$ 2.768,27	R$ 2.837,48	R$ 2.908,42	R$ 2.981,13	R$ 3.055,66	R$ 3.132,05	R$ 3.210,35	R$ 3.290,61	R$ 3.372,87
11	R$ 2.837,48	R$ 2.908,42	R$ 2.981,13	R$ 3.055,66	R$ 3.132,05	R$ 3.210,35	R$ 3.290,61	R$ 3.372,87	R$ 3.457,19
12	R$ 2.908,42	R$ 2.981,13	R$ 3.055,66	R$ 3.132,05	R$ 3.210,35	R$ 3.290,61	R$ 3.372,87	R$ 3.457,19	R$ 3.543,62
13	R$ 2.981,13	R$ 3.055,66	R$ 3.132,05	R$ 3.210,35	R$ 3.290,61	R$ 3.372,87	R$ 3.457,19	R$ 3.543,62	R$ 3.632,21
14	R$ 3.055,66	R$ 3.132,05	R$ 3.210,35	R$ 3.290,61	R$ 3.372,87	R$ 3.457,19	R$ 3.543,62	R$ 3.632,21	R$ 3.723,02
15	R$ 3.132,05	R$ 3.210,35	R$ 3.290,61	R$ 3.372,87	R$ 3.457,19	R$ 3.543,62	R$ 3.632,21	R$ 3.723,02	R$ 3.816,09
16	R$ 3.210,35	R$ 3.290,61	R$ 3.372,87	R$ 3.457,19	R$ 3.543,62	R$ 3.632,21	R$ 3.723,02	R$ 3.816,09	R$ 3.911,50
17	R$ 3.290,61	R$ 3.372,87	R$ 3.457,19	R$ 3.543,62	R$ 3.632,21	R$ 3.723,02	R$ 3.816,09	R$ 3.911,50	R$ 4.009,28
18	R$ 3.372,87	R$ 3.457,19	R$ 3.543,62	R$ 3.632,21	R$ 3.723,02	R$ 3.816,09	R$ 3.911,50	R$ 4.009,28	R$ 4.109,52
19	R$ 3.457,19	R$ 3.543,62	R$ 3.632,21	R$ 3.723,02	R$ 3.816,09	R$ 3.911,50	R$ 4.009,28	R$ 4.109,52	R$ 4.212,25
20	R$ 3.543,62	R$ 3.632,21	R$ 3.723,02	R$ 3.816,09	R$ 3.911,50	R$ 4.009,28	R$ 4.109,52	R$ 4.212,25	R$ 4.317,56

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR E

PROFESSOR E									
	Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	R$ 2.486,96	R$ 2.549,13	R$ 2.612,86	R$ 2.678,18	R$ 2.745,13	R$ 2.813,76	R$ 2.884,10	R$ 2.956,20	R$ 3.030,11
1	R$ 2.549,13	R$ 2.612,86	R$ 2.678,18	R$ 2.745,13	R$ 2.813,76	R$ 2.884,10	R$ 2.956,20	R$ 3.030,11	R$ 3.105,86
2	R$ 2.612,86	R$ 2.678,18	R$ 2.745,13	R$ 2.813,76	R$ 2.884,10	R$ 2.956,20	R$ 3.030,11	R$ 3.105,86	R$ 3.183,51
3	R$ 2.678,18	R$ 2.745,13	R$ 2.813,76	R$ 2.884,10	R$ 2.956,20	R$ 3.030,11	R$ 3.105,86	R$ 3.183,51	R$ 3.263,10
4	R$ 2.745,13	R$ 2.813,76	R$ 2.884,10	R$ 2.956,20	R$ 3.030,11	R$ 3.105,86	R$ 3.183,51	R$ 3.263,10	R$ 3.344,68
5	R$ 2.813,76	R$ 2.884,11	R$ 2.956,21	R$ 3.030,12	R$ 3.105,87	R$ 3.183,52	R$ 3.263,11	R$ 3.344,69	R$ 3.428,31
6	R$ 2.884,11	R$ 2.956,21	R$ 3.030,12	R$ 3.105,87	R$ 3.183,52	R$ 3.263,11	R$ 3.344,69	R$ 3.428,31	R$ 3.514,02
7	R$ 2.956,21	R$ 3.030,11	R$ 3.105,86	R$ 3.183,51	R$ 3.263,10	R$ 3.344,68	R$ 3.428,30	R$ 3.514,01	R$ 3.601,86
8	R$ 3.030,11	R$ 3.105,87	R$ 3.183,52	R$ 3.263,11	R$ 3.344,69	R$ 3.428,31	R$ 3.514,02	R$ 3.601,87	R$ 3.691,92
9	R$ 3.105,87	R$ 3.183,51	R$ 3.263,10	R$ 3.344,68	R$ 3.428,30	R$ 3.514,01	R$ 3.601,86	R$ 3.691,91	R$ 3.784,21
10	R$ 3.183,51	R$ 3.263,10	R$ 3.344,68	R$ 3.428,30	R$ 3.514,01	R$ 3.601,86	R$ 3.691,91	R$ 3.784,21	R$ 3.878,82
11	R$ 3.263,10	R$ 3.344,68	R$ 3.428,30	R$ 3.514,01	R$ 3.601,86	R$ 3.691,91	R$ 3.784,21	R$ 3.878,82	R$ 3.975,79
12	R$ 3.344,68	R$ 3.428,30	R$ 3.514,01	R$ 3.601,86	R$ 3.691,91	R$ 3.784,21	R$ 3.878,82	R$ 3.975,79	R$ 4.075,18
13	R$ 3.428,30	R$ 3.514,00	R$ 3.601,85	R$ 3.691,90	R$ 3.784,20	R$ 3.878,81	R$ 3.975,78	R$ 4.075,17	R$ 4.177,05
14	R$ 3.514,00	R$ 3.601,85	R$ 3.691,90	R$ 3.784,20	R$ 3.878,81	R$ 3.975,78	R$ 4.075,17	R$ 4.177,05	R$ 4.281,48
15	R$ 3.601,85	R$ 3.691,90	R$ 3.784,20	R$ 3.878,81	R$ 3.975,78	R$ 4.075,17	R$ 4.177,05	R$ 4.281,48	R$ 4.388,52

16	R$ 3.691,90	R$ 3.784,20	R$ 3.878,81	R$ 3.975,78	R$ 4.075,17	R$ 4.177,05	R$ 4.281,48	R$ 4.388,52	R$ 4.498,23
17	R$ 3.784,20	R$ 3.878,80	R$ 3.975,77	R$ 4.075,16	R$ 4.177,04	R$ 4.281,47	R$ 4.388,51	R$ 4.498,22	R$ 4.610,68
18	R$ 3.878,80	R$ 3.975,77	R$ 4.075,16	R$ 4.177,04	R$ 4.281,47	R$ 4.388,51	R$ 4.498,22	R$ 4.610,68	R$ 4.725,95
19	R$ 3.975,77	R$ 4.075,17	R$ 4.177,05	R$ 4.281,48	R$ 4.388,52	R$ 4.498,23	R$ 4.610,69	R$ 4.725,96	R$ 4.844,11
20	R$ 4.075,17	R$ 4.177,05	R$ 4.281,48	R$ 4.388,52	R$ 4.498,23	R$ 4.610,69	R$ 4.725,96	R$ 4.844,11	R$ 4.965,21

Lei Complementar Nº. 112/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 112/2012

DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER E CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente ao período de apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de março de 2011 a fevereiro de 2012, como base para a revisão geral anual dos proventos dos agentes políticos, servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive servidores comissionados e Conselheiros Tutelares, com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2012.

Art. 2º Fica definido o valor percentual de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), como base para o reajuste dos proventos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ativos e inativos, inclusive servidores comissionados e Conselheiros Tutelares, excluídos os Agentes Políticos e servidores da Câmara de Vereadores, com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2012.

Art. 3º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º 004/98 e alterações, Lei Complementar nº 059/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 060/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 062/2008 e alterações, bem como no art. 36 da Lei n.º 1.628/2007 passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, de acordo com a soma dos índices definidos nos artigos 1º e 2º supra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 3 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

1) LEI COMPLEMENTAR Nº004/98 E ALTERAÇÕES:

ANEXO IV - RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS

Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário	Nvel	Salário
1	R$ 671,87	37	R$ 1.633,39	73	R$ 3.972,44	109	R$ 9.663,12
2	R$ 688,66	38	R$ 1.674,24	74	R$ 4.071,76	110	R$ 9.904,71
3	R$ 705,85	39	R$ 1.716,07	75	R$ 4.173,54	111	R$ 10.152,32
4	R$ 723,47	40	R$ 1.758,96	76	R$ 4.277,90	112	R$ 10.406,10
5	R$ 737,81	41	R$ 1.802,87	77	R$ 4.384,85	113	R$ 10.666,27
6	R$ 760,09	42	R$ 1.847,93	78	R$ 4.494,46	114	R$ 10.932,93
7	R$ 779,03	43	R$ 1.894,18	79	R$ 4.606,81	115	R$ 11.206,23
8	R$ 798,53	44	R$ 1.941,46	80	R$ 4.721,96	116	R$ 11.486,40
9	R$ 818,49	45	R$ 1.990,01	81	R$ 4.840,05	117	R$ 11.773,55
10	R$ 838,92	46	R$ 2.039,73	82	R$ 4.961,03	118	R$ 12.067,89
11	R$ 859,90	47	R$ 2.090,72	83	R$ 5.085,07	119	R$ 12.369,58
12	R$ 881,38	48	R$ 2.142,99	84	R$ 5.212,18	120	R$ 12.678,84
13	R$ 903,40	49	R$ 2.196,54	85	R$ 5.342,51	121	R$ 12.995,81
14	R$ 925,99	50	R$ 2.251,46	86	R$ 5.476,06	122	R$ 13.290,02
15	R$ 949,02	51	R$ 2.307,73	87	R$ 5.612,93	123	R$ 13.653,73
16	R$ 973,35	52	R$ 2.363,65	88	R$ 5.753,30	124	R$ 13.995,05
17	R$ 997,06	53	R$ 2.424,46	89	R$ 5.897,11	125	R$ 14.344,94
18	R$ 1.022,01	54	R$ 2.482,35	90	R$ 6.044,54	126	R$ 14.703,57
19	R$ 1.047,56	55	R$ 2.547,12	91	R$ 6.195,66	127	R$ 15.071,16
20	R$ 1.073,73	56	R$ 2.610,87	92	R$ 6.350,55	128	R$ 15.447,93
21	R$ 1.100,52	57	R$ 2.676,10	93	R$ 6.509,29	129	R$ 15.834,13
22	R$ 1.127,98	58	R$ 2.742,99	94	R$ 6.672,05	130	R$ 16.229,99
23	R$ 1.156,19	59	R$ 2.811,60	95	R$ 6.838,83	131	R$ 16.635,73
24	R$ 1.185,08	60	R$ 2.881,80	96	R$ 7.009,80	132	R$ 17.051,64
25	R$ 1.214,62	61	R$ 2.953,87	97	R$ 7.185,06	133	R$ 17.477,93
26	R$ 1.245,01	62	R$ 3.027,72	98	R$ 7.364,69	134	R$ 17.914,87
27	R$ 1.276,10	63	R$ 3.103,39	99	R$ 7.548,80	135	R$ 18.362,74
28	R$ 1.308,00	64	R$ 3.180,96	100	R$ 7.737,53	136	R$ 18.821,79
29	R$ 1.340,21	65	R$ 3.260,48	101	R$ 7.930,96	137	R$ 19.292,34
30	R$ 1.374,22	66	R$ 3.341,93	102	R$ 8.129,23	138	R$ 19.774,65
31	R$ 1.408,55	67	R$ 3.425,41	103	R$ 8.332,46	139	R$ 20.269,04
32	R$ 1.443,77	68	R$ 3.511,04	104	R$ 8.540,77	140	R$ 20.775,75
33	R$ 1.479,80	69	R$ 3.598,83	105	R$ 8.754,28	141	R$ 21.295,14
34	R$ 1.516,76	70	R$ 3.688,81	106	R$ 8.973,16	142	R$ 21.827,53
35	R$ 1.554,70	71	R$ 3.781,01	107	R$ 9.197,49	143	R$ 22.373,20
36	R$ 1.593,58	72	R$ 3.875,55	108	R$ 9.427,41	144	R$ 22.932,55

2) LEI COMPLEMENTAR N.º 059/08 E ALTERAÇÕES:
ANEXO I

Variação entre Níveis: 2,5%, tendo como base o nível 01

Nível	Remuneração (R$)
1	R$ 1.245,90
2	R$ 1.277,06
3	R$ 1.308,97

4	R$ 1.341,71
5	R$ 1.375,24
6	R$ 1.409,63
7	R$ 1.444,87
8	R$ 1.480,98
9	R$ 1.518,01
10	R$ 1.555,96
11	R$ 1.594,85
12	R$ 1.634,74
13	R$ 1.675,59
14	R$ 1.717,49
15	R$ 1.760,43
16	R$ 1.804,43
17	R$ 1.849,55
18	R$ 1.895,79
19	R$ 1.943,19
20	R$ 1.991,78
21	R$ 2.041,56
22	R$ 2.092,59
23	R$ 2.144,91
24	R$ 2.198,53
25	R$ 2.253,50

3) LEI COMPLEMENTAR Nº060/08 E ALTERAÇÕES:

ANEXO I

Definição dos cargos, requisitos, quantitativo das vagas e remuneração aplicável aos profissionais.

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Médico	Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/semanais	05	R$ 10.184,63
Enfermeiro			05	R$ 3.126,06
Odontólogo			03	R$ 4.023,22
Nutricionista			01	R$ 2.251,46
Farmacêutico			01	R$ 2.251,46
Fisioterapeuta			01	R$ 2.251,46
Psicólogo			01	R$ 2.251,46

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Técnico de Enfermagem	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional.	40h/semanais	08	R$ 1.073,73
Auxiliar de Enfermagem			04	R$ 1.047,56
Técnico em Higiene Bucal			02	R$ 1.073,73
Auxiliar de Consultório Dentário			03	R$ 925,99

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Agente Comunitário de Saúde	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semanais	29	R$ 835,35

4) LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008 E ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

FUNÇÃO	VALOR (R$)
FG-1	R$ 620,08
FG-2	R$ 930,11
FG-3	R$ 1.240,15
FG-4	R$ 1.754,94

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	BASE (R$)
1	R$ 1.240,15
2	R$ 1.550,17
3	R$ 2.542,30
4	R$ 2.924,90

5) Art. 36 da Lei n.º 1.628/2007:

Remuneração dos Conselheiros Tutelares (data-base: abril/2012): R$ 1.128,11 (mil cento e vinte e oito reais e onze centavos)

Lei Complementar Nº. 113/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 113/2012
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 60/2008, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE REESTRUTURA OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado o §2º do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº. 60/2008, de 11 de novembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

[ ]

§2º - A lista classificatória resultante do concurso público terá validade de dois anos, a partir de sua homologação, prorrogável por igual período, por conveniência da Administração, devendo ser respeitada sua ordem, para todas as contratações que tenham de ser efetivadas durante sua vigência;.

[ ]

Art. 2º Fica revogado o art. 17 da Lei Municipal nº. 1.690/2008, de

28 de outubro de 2008.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 3 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Complementar Nº. 114//2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 114//2012
DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL E CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente ao período de apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de março de 2011 a fevereiro de 2012, como base para a revisão geral anual dos proventos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Schroeder, inclusive servidores comissionados, com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2012.

Art. 2º Fica definido o valor percentual de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), como base para o reajuste dos proventos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Schroeder, inclusive servidores comissionados, com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2012.

Art. 3º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º 090/2010 e alterações, Lei Complementar nº 091/2010 e alterações, passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, de acordo com a soma dos índices definidos nos artigos 1º e 2º supra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 3 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

1) LEI COMPLEMENTAR Nº091/2010 E ALTERAÇÕES:

ANEXO II - RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS

Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário
1	R$ 671,87	37	R$ 1.633,39	73	R$ 3.972,44	109	R$ 9.663,12
2	R$ 688,66	38	R$ 1.674,24	74	R$ 4.071,76	110	R$ 9.904,71
3	R$ 705,85	39	R$ 1.716,07	75	R$ 4.173,54	111	R$ 10.152,32
4	R$ 723,47	40	R$ 1.758,96	76	R$ 4.277,90	112	R$ 10.406,10
5	R$ 737,81	41	R$ 1.802,87	77	R$ 4.384,85	113	R$ 10.666,27
6	R$ 760,09	42	R$ 1.847,93	78	R$ 4.494,46	114	R$ 10.932,93
7	R$ 779,03	43	R$ 1.894,18	79	R$ 4.606,81	115	R$ 11.206,23
8	R$ 798,53	44	R$ 1.941,46	80	R$ 4.721,96	116	R$ 11.486,40
9	R$ 818,49	45	R$ 1.990,01	81	R$ 4.840,05	117	R$ 11.773,55
10	R$ 838,92	46	R$ 2.039,73	82	R$ 4.961,03	118	R$ 12.067,89
11	R$ 859,90	47	R$ 2.090,72	83	R$ 5.085,07	119	R$ 12.369,58
12	R$ 881,38	48	R$ 2.142,99	84	R$ 5.212,18	120	R$ 12.678,84
13	R$ 903,40	49	R$ 2.196,54	85	R$ 5.342,51	121	R$ 12.995,81
14	R$ 925,99	50	R$ 2.251,46	86	R$ 5.476,06	122	R$ 13.290,02
15	R$ 949,02	51	R$ 2.307,73	87	R$ 5.612,93	123	R$ 13.653,73
16	R$ 973,35	52	R$ 2.363,65	88	R$ 5.753,30	124	R$ 13.995,05
17	R$ 997,06	53	R$ 2.424,46	89	R$ 5.897,11	125	R$ 14.344,94
18	R$ 1.022,01	54	R$ 2.482,35	90	R$ 6.044,54	126	R$ 14.703,57
19	R$ 1.047,56	55	R$ 2.547,12	91	R$ 6.195,66	127	R$ 15.071,16
20	R$ 1.073,73	56	R$ 2.610,87	92	R$ 6.350,55	128	R$ 15.447,93
21	R$ 1.100,52	57	R$ 2.676,10	93	R$ 6.509,29	129	R$ 15.834,13
22	R$ 1.127,98	58	R$ 2.742,99	94	R$ 6.672,05	130	R$ 16.229,99
23	R$ 1.156,19	59	R$ 2.811,60	95	R$ 6.838,83	131	R$ 16.635,73
24	R$ 1.185,08	60	R$ 2.881,80	96	R$ 7.009,80	132	R$ 17.051,64
25	R$ 1.214,62	61	R$ 2.953,87	97	R$ 7.185,06	133	R$ 17.477,93
26	R$ 1.245,01	62	R$ 3.027,72	98	R$ 7.364,69	134	R$ 17.914,87
27	R$ 1.276,10	63	R$ 3.103,39	99	R$ 7.548,80	135	R$ 18.362,74
28	R$ 1.308,00	64	R$ 3.180,96	100	R$ 7.737,53	136	R$ 18.821,79
29	R$ 1.340,21	65	R$ 3.260,48	101	R$ 7.930,96	137	R$ 19.292,34
30	R$ 1.374,22	66	R$ 3.341,93	102	R$ 8.129,23	138	R$ 19.774,65
31	R$ 1.408,55	67	R$ 3.425,41	103	R$ 8.332,46	139	R$ 20.269,04
32	R$ 1.443,77	68	R$ 3.511,04	104	R$ 8.540,77	140	R$ 20.775,75
33	R$ 1.479,80	69	R$ 3.598,83	105	R$ 8.754,28	141	R$ 21.295,14
34	R$ 1.516,76	70	R$ 3.688,81	106	R$ 8.973,16	142	R$ 21.827,53
35	R$ 1.554,70	71	R$ 3.781,01	107	R$ 9.197,49	143	R$ 22.373,20
36	R$ 1.593,58	72	R$ 3.875,55	108	R$ 9.427,41	144	R$ 22.932,55

2) LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2010 E ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2010

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

FUNÇÃO	VALOR (R$)
FG-1	R$ 440,00
FG-2	R$ 715,00
FG-3	R$ 990,00
FG-4	R$ 1.430,00

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	BASE (R$)
1	R$ 715,00
2	R$ 990,00
3	R$ 1.210,00

4	R$ 1.501,50

Portaria Nº. 4.493/2012, de 03 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº. 4.493/2012, de 03 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Noemi Silvana Riedel Vargas, do cargo de Professora A, subárea Ensino Fundamental, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.494/2012, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº. 4.494/2012, de 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Maria Dalzita Alves, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.495/2012, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº. 4.495/2012, de 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.396/2012, de 07/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ieda Bauer Wehrmeister, para exercer o cargo de Professora C, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.496/2012, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº. 4.496/2012, de 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.396/2012, de 07/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Cleonice Delmaschio da Silva, para exercer o cargo de Professora C, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.497/2012, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº. 4.497/2012, de 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o afastamento em virtude da Licença Maternidade da servidora Karolina Harth Silveira;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Lídia Fernanda Cora, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.498/2012, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº. 4.498/2012, de 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.396/2012, de 07/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Juliane Terezinha Reinehr Drescher, para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.499/2012, de 04 de Abril de 2012.
PORTARIA Nº. 4.499/2012, de 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.396/2012, de 07/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Vanessa Skorek, para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 23/2012-PMS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2012-PMS
PROCESSO Nº. 36/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: aquisição de instrumentos de áudio e som para suprir as necessidades do Setor de Cultura, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de abril de 2012 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de abril de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços N°. 25/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2012-PMS
PROCESSO Nº. 38/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, compreendendo: mecânica, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de abril de 2012 às 08h45min.
Abertura do Processo: 24 de abril de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Encerramento da Licitação Pregão Presencial N°. 17/2012 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2012 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 28/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o encerramento do Processo de licitação nº. 28/2012- PMS, na modalidade Pregão Presencial nº. 17/2012- PMS, para aquisição de geofone eletrônico para detecção de vazamento não visíveis na rede de distribuição de água potável no Município de Schroeder/SC..

Schroeder, 04 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo de Homologação e Adjudicação Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 02/2012-FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2012-FIA

O Prefeito Municipal, FELIPE VOIGT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Tomada de Preços nº. 02/2012-FIA, Processo de licitação nº. 02/2012-FIA, adjudicando em favor do senhor abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço por item, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de Prestação de Serviço do Profissional Psicólogo, a fim de atender o Projeto Oficina de Skate 2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Projeto do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: TATIANA UBER, inscrita no CPF sob o nº. 027.426.669-58.
Valor da proposta vencedora: Sendo 850 horas no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) a hora totalizando o valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Schroeder, 03 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°. 01/2012-FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Extrato de Contrato nº. 01/2012-FIA
Processo de licitação nº. 02/2012 - FIA - Modalidade Tomada de Preço nº. 02/2012 - FIA
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: TATIANA UBER, inscrita no CPF sob o nº. 027.426.669-58 e portadora da Carteira de Identidade nº. 3.310.858-7-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Hilário Floriane, nº 40, apartamento 14, bloco A, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89256-230

Objeto: contratação de Prestação de Serviço do Profissional Psicólogo, a fim de atender o Projeto Oficina de Skate 2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Projeto do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: Sendo 850 horas no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) a hora totalizando o valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 03/04/2012 - Vigência: 31/12/2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço N°. 22/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 22/2012–FMS
Processo de licitação nº. 08/2012–FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2012–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
06	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA	1,43	143,00
20	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	18.000	COMP	0,143	2.574,00
23	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQ. 500MG) COMP	7.000	COMP	0,08	560,00
34	DICLOFANACO SODICO 50MG COMP	15.000	COMP	0,016	240,00
38	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMP	11.000	COMP	0,258	2.838,00
62	LORATADINA 10MG COMP	10.000	COMP	0,041	410,00
63	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	1.000	FRASCOS	1,176	1.176,00
75	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	50	AMPOLAS	1,147	57,35
82	NORTRIPTILINA 10MG COMP	1.000	COMP	0,188	188,00
84	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	6.000	COMP	0,616	3.696,00
86	PARACETAMOL 500MG COMP	7.000	COMP	0,026	182,00
89	POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	1.000	FRASCOS	1,849	1.849,00
100	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA	2,796	279,60
102	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	500	AMPOLA	0,635	317,50
104	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP	10.000	COMP	0,573	5.730,00
110	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL	30	AMPOLA	1,004	30,12
TOTAL R$					20.270,57

Valor do contrato: R$ 20.270,57 (vinte mil, duzentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 03/04/2012 – Vigência: 03/04/2013
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 23/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 23/2012–FMS
Processo de licitação nº. 08/2012–FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2012–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 12.927.876/0001-67, estabelecida na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	ALOPURINOL 100MG COMP	10.000	COMP	0,023	230,00
05	ALOPURINOL 300MG COMP	8.000	COMP	0,089	712,00
08	AMOXICILINA 500MG CAPS	30.000	CAPS	0,056	1.680,00
09	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	8.000	FRASCO	1,05	8.400,00
13	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	1.800	FRASCO	1,995	3.591,00
14	AZITROMICINA 500MG COMP	7.000	COMP	0,367	2.569,00
25	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	5.500	COMP	0,078	429,00
26	CETOCONAZOL 20MG/ML CREME 30G	300	BISNAGA	1,115	334,50
27	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	8.000	COMP	0,078	624,00
29	CLONAZEPAM 2MG COMP	9.000	COMP	0,063	567,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	2.000	COMP	0,016	32,00
48	HALOPERIDOL 5MG COMP	10.000	COMP	0,031	310,00
49	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	200	FRASCOS	2,866	573,20
54	ISOSSORBIDA 10MG COMP	2.000	COMP	0,033	66,00
55	ISOSSORBIDA 5MG COMP	3.000	COMP	0,028	84,00
60	PASTA D'ÁGUA 100ML	300	FRASCOS	1,365	409,50
68	METILDOPA 500MG COMP	32.000	COMP	0,129	4.128,00
71	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	1.200	FRASCOS	1,207	1.448,40
79	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	600	BISNAGA	1,02	612,00
80	NITROFURANTOINA 100MG COMP	8.000	COMP	0,105	840,00
87	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES COMP	28.000	COMP	0,225	6.300,00
94	SINVASTATINA 20MG COMP	70.000	COMP	0,047	3.290,00
95	SINVASTATINA 40MG COMP	8.000	COMP	0,098	784,00
99	SULFATO FERROSO 40MG COMP	25.000	COMP	0,029	725,00
105	VARFARINA SODICA 5MG COMP	6.000	COMP	0,084	504,00
107	VERAPAMIL 80MG COMP	7.000	COMP	0,039	273,00
111	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	500	FRASCO	3,36	1.680,00
TOTAL R$					41.195,60

Valor do contrato: R$ 41.195,60 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 03/04/2012 – Vigência: 03/04/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 24/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 24/2012–FMS
Processo de licitação nº. 08/2012–FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2012–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº. 33, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
15	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + POTASSICA 100.000UI INJETAVEL IM	100	AMPOLA	0,72	72,00
22	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML	800	FRASCO	1,349	1.079,20
67	METILDOPA 250MG COMP	28.000	COMP	0,08	2.240,00
72	METRONIDAZOL 250MG COMP	8.000	COMP	0,036	288,00
103	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	14.000	COMP	0,329	4.606,00
TOTAL R$					8.285,20

Valor do contrato: R$ 8.285,20 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos),
Data da Assinatura: 03/04/2012 – Vigência: 03/04/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço N°. 25/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 25/2012-FMS
Processo de licitação nº. 08/2012-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2012-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 73.773.129/0001-06, estabelecida na Rodovia BR 116, nº 7.100, Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.590-300.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
96	SINVASTATINA 10MG COMP	10.000	COMP	0,04	400,00
TOTAL R$ 400,00					

Valor do contrato: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 03/04/2012 - Vigência: 03/04/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço N°. 26/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 26/2012–FMS
Processo de licitação nº. 08/2012–FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2012–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86, estabelecida Rua Samuel Kruchim, nº. 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97.020-670.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	300	BISNAGA	0,89	267,00
07	AMITRIPTILINA 25MG COMP	55.000	COMP	0,113	6.215,00
11	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA	10	FRASCO	6,00	60,00
18	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	35.000	COMP	0,12	4.200,00
19	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100ML	350	FRASCO	4,29	1.501,50

28	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	8.000	COMP	0,053	424,00
30	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	100	FRASCOS	1,84	184,00
46	FLUOXETINA 20MG COMP	100.000	COMP	0,129	12.900,00
52	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	100	FRASCOS	0,615	61,50
58	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMP	20.000	COMP	0,125	2.500,00
61	LOPERAMIDA 2MG COMP	1.000	COMP	0,115	115,00
73	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL 50G	1.000	BISNAGA	1,18	1.180,00
78	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO 50ML	800	FRASCOS	1,23	984,00
101	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO	450	FRASCO	4,00	1.800,00
106	VERAPAMIL 120MG COMP	5.000	COMP	0,54	2.700,00
TOT0AL R$					35.092,00

Valor do contrato: de R$ 35.092,00 (Trinta e cinco mil e noventa e dois reais).
Data da Assinatura: 03/04/2012 – Vigência: 03/04/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço N°. 27/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 27/2012-FMS
Processo de licitação nº. 08/2012-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2012-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.752.236/0001-23, estabelecida Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
42	ERITROMICINA 500MG COMP	2.000	COMP	0,243	486,00
50	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25MG INJETAVEL SC	30	AMPOLA	5,453	163,59
TOT0AL R$ 649,59					

Valor do contrato: R$ 649,59 (Seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 03/04/2012 - Vigência: 03/04/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 28/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 28/2012–FMS
Processo de licitação nº. 08/2012–FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2012–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PRODEIT FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.887.838/0001-40, estabelecida na Rua General Potiguara, nº. 1428, Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81050-500.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	200.000	COMP	0,008	1.600,00
10	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAPS	15.000	CAPS	0,52	7.800,00
51	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML	500	FRASCOS	0,99	495,00
56	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP	2.000	COMP	1,17	2.340,0

57	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP	1.000	COMP	1,57	1.570,00
65	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML	2.200	FRASCOS	0,45	990,00
77	NIMESULIDA 100MG COMP	23.000	COMP	0,027	621,00
TOT0AL R$					15.416,00

Valor do contrato: R$ 15.416,00 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Data da Assinatura: 03/04/2012 – Vigência: 03/04/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 29/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 29/2012–FMS
Processo de licitação nº. 08/2012–FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2012–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Vila Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
12	ATENOLOL 50MG COMP	60.000	COMP	0,016	960,00
17	CAPTOPRIL 25MG COMP	90.000	COMP	0,014	1.260,00
21	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	1.800	FRASCO	1,319	2.374,20
31	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	200	FRASCOS	5,42	1.084,00
36	DIMENIDRINATO 100MG COMP	2.000	COMP	0,12	240,00
37	DIMENIDRINATO 30MG/10ML + PIRIDOXINA 50MG/10ML INJETAVEL EV	1.000	AMPOLA	2,25	2.250,00
39	SIMETICONA (DIMETICONA) 40MG COMP	4.000	COMP	0,033	132,00
40	DIPIRONA 500MG COMP	28.000	COMP	0,038	1.064,00
43	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	10.000	COMP	0,217	2.170,00
47	FUROSEMIDA 40MG COMP	80.000	COMP	0,017	1.360,00
59	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMP	20.000	COMP	0,118	2.360,00
66	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL IM	300	AMPOLAS	13,99	4.197,00
81	NORETISTERONA 0,35MG COMP	6.000	COMP	0,179	1.074,00
83	OLEO MINERAL 100% LIQUIDO 100ML	150	FRASCOS	1,28	192,00
85	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	3.000	FRASCOS	0,399	1.197,00
91	PROPATILNITRATO 10MG COMP	17.000	COMP	0,36	6.120,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	3.000	SACHE	0,26	780,00
93	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 100ML	400	FRASCOS	0,77	308,00
98	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	1.000	FRASCOS	0,80	800,00
TOT0AL R$					29.922,20

Valor do contrato: R$ 29.922,20 (vinte nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 03/04/2012 – Vigência: 03/04/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Processo Seletivo N°. 002/2011-Secel/PMS - Débora Martins de Araujo Leite

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DEBORA MARTINS DE ARAUJO LEITE, inscrito no CPF sob n°. 988.639.679-20, aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 04 de maio de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme preveem os itens 9.6 e 9.7.

Schroeder (SC), 03 de abril de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 06/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME	BISN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,8900	1
			DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (12289)		0	0,8960	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,9300	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,9320	4
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	0,0080	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0090	2
4	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0230	1
			DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (12289)		0	0,0240	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0250	3
5	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0890	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,0900	2
			DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (12289)		0	0,1060	3
6	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,4300	1
7	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,1130	1
			NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (12287)		0	0,1140	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1320	3
8	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0560	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0570	2
			NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (12287)		0	0,0660	3
9	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FR	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,0500	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	1,1900	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,1900	3
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	1,1910	4
10	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMP	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	0,5200	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,6890	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,9040	3
11	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTALMICA	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	6,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	8,0140	2
12	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,0160	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0160	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,0170	3
13	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,9950	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,3940	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,5000	3
14	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,3670	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,3720	2
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,3860	3
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,3900	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3980	5
15	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.00UI + POTASSICA 100.000UI INJETAVEL IM	APM	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,7200	1
17	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0140	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	0,0150	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0150	3
18	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,1200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1200	2
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,1570	3
19	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100ML	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	4,2900	1
			CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA (12288)		0	4,3000	2
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	4,8300	3
20	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1430	1
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,1570	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,2150	3
21	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,3190	1
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,3200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,3600	3
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	1,4880	4
22	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	1,3490	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,4000	2
23	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQ. 500MG) COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0850	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0900	3
25	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0780	1
			HOSPFAR - IND. E COM. DE PRODT. HOSPITALARES LTDA (11976)		0	0,1030	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,1190	3
26	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BISN	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,1150	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	1,1160	2
27	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0780	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,0840	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1000	3
28	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,0530	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1040	2
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,1050	3
29	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0630	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,0800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1000	3
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,1530	4
30	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	1,8400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,9350	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	3,5650	3
31	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	5,4200	1
32	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0160	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0160	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,0170	3
34	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0160	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0190	2
36	DIMENIDRINATO 100MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3710	2
37	DIMENIDRINATO 30MG/10ML + PIRIDOXINA 50MG/10ML INJETAVEL EV	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,2500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,4600	2
38	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2580	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4110	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,4150	3
39	SIMETICONA 40MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0330	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,0360	2
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,0370	3
40	DIPIRONA 500MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0380	1
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0390	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,0440	3
42	ERITROMICINA 500MG COMP	COMP	MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,2430	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,2600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,2810	3
43	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,2170	1
44	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,6625MG/G CREME VAGINAL	BISN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	35,9710	1
46	FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,1290	1
47	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0170	1
			NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (12287)		0	0,0180	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0190	3
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	0,0190	4
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,0190	5
48	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0310	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,0590	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0720	3
49	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS.	FR	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	2,8660	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	3,0110	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	6,7300	3
50	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25MG INJETAVEL SC	APM	MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	5,4530	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	6,7670	2
51	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FR	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	0,9900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1180	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	1,2400	3
52	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,6150	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,7030	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,7590	3
54	ISOSSORBIDA 10MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0330	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,0500	2
			NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (12287)		0	0,1130	3
55	ISOSSORBIDA 5MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0280	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0720	2
56	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	1,1700	1
			DISTRIBUIDORA DE MEDICMAENTOS ANB FARMA LTDA (12286)		0	1,1800	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,7600	3
57	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	1,5700	1
			DISTRIBUIDORA DE MEDICMAENTOS ANB FARMA LTDA (12286)		0	1,5900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,3500	3
58	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMP	COMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,1250	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1270	2
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,1320	3
59	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1180	1
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,1190	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,1550	3
60	PASTA D`ÁGUA 100ML	FR	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,3650	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA (12288)		0	1,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,6490	3
61	LOPERAMIDA 2MG	COMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,1150	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1860	2
62	LORATADINA 10MG COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0410	1
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0420	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,0460	3
63	LORATADINA 1MG/ML XAROPE.	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1760	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,2100	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	1,2300	3
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,2600	4
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	1,2900	5
65	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FR	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	0,4500	1
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,4810	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,5730	3
66	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	13,9900	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	14,6900	2
			CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA (12288)		0	15,2000	3
67	METILDOPA 250MG COMP	COMP	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,0800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,1000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1150	3
68	METILDOPA 500MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,1290	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1300	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1580	3
			NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (12287)		0	0,1590	4
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,1590	5
71	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO	FR	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,2070	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,4050	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	1,5400	3
72	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,0360	1
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0380	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0390	3
73	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL	BISN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	1,1800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1900	2
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,2600	3
75	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1470	1
77	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	0,0270	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0290	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,0300	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0300	4
78	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	1,2300	1
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,2380	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,2490	3
79	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BISN	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,0200	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	1,0300	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	1,2240	3
80	NITROFURANTOINA 100MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,1050	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,1300	2
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,1530	3
81	NORETISTERONA 0,35MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1790	1
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,1800	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,2120	3
82	NORTRIPTILINA 10MG COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1880	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,2100	2
83	OLEO MINERAL 100% LIQUIDO	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,2800	1
			NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (12287)		0	1,4120	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,4340	3
84	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,6160	1
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	1,1160	2
85	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3990	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0	0,4000	2
			NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (12287)		0	0,4130	3
86	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0260	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0280	2
87	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,2250	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,2280	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3510	3
89	POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,8490	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,8500	2
91	PROPATILNITRATO 10MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3600	1
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ.	SACH	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,2600	1
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,2730	2
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,2830	3
93	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE.	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,7700	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,8150	2
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,9970	3
94	SINVASTATINA 20MGCOMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0470	1
			DISTRIBUIDORA DE MEDICMAENTOS ANB FARMA LTDA (12286)		0	0,0600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0690	3
95	SINVASTATINA 40MGCOMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0980	1
			DISTRIBUIDORA DE MEDICMAENTOS ANB FARMA LTDA (12286)		0	0,1000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1080	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	SINVASTATINA 10MGCOMP	COMP	DISTRIBUIDORA DE MEDICMAENTOS ANB FARMA LTDA (12286)		0	0,0400	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,0490	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0500	3
98	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS.	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,8600	2
			CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA (12288)		0	0,8900	3
99	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0290	1
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	0,0310	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0310	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0340	4
100	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,7960	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	3,1900	2
101	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	4,0000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	4,1880	2
102	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,6350	1
103	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO.	COMP	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,3290	1
			DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,3950	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,4160	3
104	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO.;	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,5730	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0	0,6200	2
105	VARFARINA SODICA 5MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0840	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1050	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,1060	3
106	VERAPAMIL 120MG COMP	COMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,5400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,6820	2
107	VERAPAMIL 80MG COMP	COMP	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	0,0390	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0430	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012 **Data do Registro: 03/04/2012** **Válido até: 03/04/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0	0,0460	3
110	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,0040	1
111	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (12207)		0	3,3600	1
			NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (12287)		0	3,4380	2
			MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSP. LTDA (12275)		0	3,5280	3

SCHROEDER, 3 de Abril de 2012.

Timbó

Prefeitura

Lei Complementar N° 417, de 05 de Abril de 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 417, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Altera o art. 8º da Lei Complementar nº 339 de 30 de novembro de 2007.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Complementar n.º 339 de 30 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A partir de 1º de Abril de 2012, o salário base dos ocupantes do emprego público de "Agente Comunitário de Saúde" será equivalente e vinculado à referência salarial 07 do quadro de remuneração estabelecido no Anexo III da Lei Complementar nº 137/98, e alterações, sendo corrigido na mesma data e nos mesmos índices de reajuste ou revisão aplicados aos servidores em geral."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2012.

Município de Timbó, em05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei N° 2562, de 05 de Abril de 2012

LEI N° 2562, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Altera a Lei nº 2.428, de 18 de agosto de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2010/2013.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 2.428, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei, nos termos dos anexos respectivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

PROGRAMAS DE GOVERNO – GERENTES DOS PROGRAMAS – DIAGNÓSTICOS – DIRETRIZES – OBJETIVOS
AÇÕES DOS PROGRAMAS
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS

PROGRAMA DE GOVERNO:
0.013 - DEFESA CIVIL

GERENTE DO PROGRAMA:
PRESIDENTE DA DEFESA CÍVIL

DIAGNÓSTICO:
Nosso município, devido a sua localização geográfica, ao longo de sua História sofreu com problemas relacionados a enchentes e vendavais. Em especial no mês de novembro de 2008 sofremos, além dos eventos normais, com desmoronamentos na área urbana e rural. O Conselho Municipal de Defesa Civil têm a prerrogativa de decidir e controlar as situações de emergência.

DIRETRIZES:
Manter sempre a disposição à estrutura da Administração Direta e Indireta para atender as solicitações da Defesa Civil. Bem como propiciar conforto as pessoas atingidas por catástrofes e garantir a dignidade dos atingidos.

OBJETIVOS:
Atender prontamente, com efetividade, qualquer eventualidade que interferir no cotidiano normal do município e que venha a prejudicar a população timboense. Bem como através da defesa civil coordenar serviços de apoio a cidades vizinhas atingidas por eventuais calamidades públicas. Firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais para restabelecer a normalidade dos atendimentos. Criar e manter o Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil – FUMDEC.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE DE RECURSOS
2.010	Manutenção da Defesa Civil	Unidade Gestora	Unidade	4	722.200,00	Recursos Fiscais
2.110	Manutenção do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil - FUMDEC	Unidade Gestora	Unidade	2	37.800,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0.013					760.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0.013

AÇÃO: 2.010
OBJETIVOS: Atender de pronto as eventualidades e manter: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.
AÇÃO: 2110
OBJETIVOS: Manter as atividades do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil – FUMDEC. Atender de pronto as eventualidades e manter: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e

outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Lei N° 2563, de 05 de Abril de 2012

LEI Nº 2563, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Altera a Lei nº 2.534, de 07 de novembro de 2011, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2012.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações – Produto _ Unidade de Medida – Meta – Valor – Fonte de Recursos, da Lei nº 2.534, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO III

DEMONSTRATIVO L
.....

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES - PRODUTO – UNIDADE DE MEDIDA – META – VALOR – FONTE DE RECURSOS;
.....

GERENTE DO PROGRAMA:
PRESIDENTE DA DEFESA CÍVIL

DIAGNÓSTICO:
Nosso município, devido a sua localização geográfica, ao longo de sua História sofreu com problemas relacionados a enchentes e vendavais. Em especial no mês de novembro de 2008 sofremos, além dos eventos normais, com desmoronamentos na área urbana e rural. O Conselho Municipal de Defesa Civil têm a prerrogativa de decidir e controlar as situações de emergência.

DIRETRIZES:
Manter sempre a disposição à estrutura da Administração Direta e Indireta para atender as solicitações da Defesa Civil. Bem como propiciar conforto as pessoas atingidas por catástrofes e garantir a dignidade dos atingidos.

OBJETIVOS:
Atender prontamente, com efetividade, qualquer eventualidade que interferir no cotidiano normal do município e que venha a prejudicar a população timboense. Bem como através da defesa civil coordenar serviços de apoio a cidades vizinhas atingidas por eventuais calamidades públicas. Firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais para restabelecer a normalidade dos atendimentos. Criar e manter o Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil – FUMDEC.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	VALOR	FONTE DE RECURSOS
2.010	Manutenção da Defesa Civil	Unidade Gestora	Unidade	1	5.000,00	Recursos Fiscais
2.110	Manutenção do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil - FUMDEC	Unidade Gestora	Unidade	2	10.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0.013					15.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0.013

AÇÃO: 2.010
OBJETIVOS: Atender de pronto as eventualidades e manter: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.
AÇÃO: 2.110
OBJETIVOS: Manter as atividades do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil – FUMDEC. Atender de pronto as eventualidades e manter: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Lei Nº 2564, de 05 de Abril de 2012

LEI Nº 2564, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Autoriza a abertura de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2012, da Administração Direta e Indireta.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2543 de 16/12/2011):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

02.03.006.182.0013.2010. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.03.006.182.0013.2010. DEFESA CIVIL
02.03.006.182.0013.2010. MAN. DA DEFESA CIVIL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2543 de 16/12/2011):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

12.01.006.182.0013.2110. FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
12.01.006.182.0013.2110. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FUMDEC
12.01.006.182.0013.2110. Manutenção do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil - FUMDEC
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2565, de 05 de Abril de 2012

LEI Nº 2565, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Altera a Lei nº 2534, de 07 de novembro de 2011, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações - Produto _ Unidade de Medida - Meta - Valor - Fonte de Recursos, da Lei nº 2534, de 07 de novembro de 2011, fica retificado, passando a vigorar com as alterações dadas pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em05 de abril de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

MUNICÍPIO DE TIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 3

2

PROGRAMA DE GOVERNO:

0040- PLANEJAMENTO TERRITORIAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O planejamento de cidades é um desafio crescente. Poucas foram as cidades brasileiras que nasceram de um planejamento ordenado, e Timbó não foi exceção. Do início da colonização até a década de 70, a infra-estrutura da cidade se desenvolveu basicamente calcada em necessidades pontuais, que nem sempre se mostraram adequadas em longo prazo. Em 1976 foi aprovado o primeiro Plano Diretor, um marco no planejamento urbano de Timbó. O mesmo foi revisto substancialmente apenas no ano de 2007-2008. É sabido que as cidades são organismos vivos, e que o processo de planejamento territorial deve ser dinâmico. Constatou-se, portanto, que foi justamente nesta lacuna temporal que o planejamento territorial do município foi mais prejudicado. Acarretando em ocupações do solo desordenadas, bem como outras conseqüências da falta de planejamento. Portanto, a tarefa de transformar a realidade resultante dessa herança, assegurando o direito à cidade, transformando-a num ambiente saudável e produtivo, é o maior desafio do setor de planejamento territorial.

DIRETRIZES:

Acompanhar os mecanismos de encaixe e desencaixe da cidade, através do monitoramento, aprimoramento e implementação do Plano Diretor e seus códigos complementares. Assegurar o crescimento ordenado do município e o desenvolvimento sustentável. Elaborar projetos de equipamentos urbanos e sociais, como escolas, creches, unidades de saúde, praças, etc. Aplicar o Plano Diretor e seus códigos

complementares. Integrar os instrumentos de desenvolvimento municipal; Compatibilizar os instrumentos de desenvolvimento municipal com suas políticas; Prevalência do interesse comunitário; Gestão democrática por meio da participação da sociedade civil nos processos de decisão, planejamento e gestão. Continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de planejamento urbano; Fortalecer o setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle. Articulação entre os vários conselhos e políticas, com vistas à efetivação de processos de planejamento participativo, controle social, monitoramento e avaliação de ações intersetoriais;

OBJETIVOS:

Regulamentar e implantar o cadastro técnico multifinalitário; Firmar convênios e parcerias com os governos Estadual e Federal e suas entidades e fundações, além de ONGs e entidades privadas. Promover o desenvolvimento sustentável, representado pelo direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, proporcionando ao munícipe melhor qualidade de vida. Consolidar e promover a identidade visual do mobiliário urbano, equipamentos e serviços municipais, padronizando e racionalizando, para sua melhor identificação, com ênfase na funcionalidade e na integração com a paisagem territorial; Garantir a participação da população e de suas associações representativas na elaboração de planos e projetos de desenvolvimento urbano, assim como na gestão das cidades, construindo uma cultura política junto aos cidadãos; Pactuar as tomadas de decisões com o Conselho da Cidade. Fornecer critérios técnicos para as decisões políticas. Informatizar o setor, com sistemas de tecnologia de informação; Manter as atividades e capacitar o servidor para disponibilizar serviços de qualidade a população.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1049	IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ	Terreno	M2	1.000,0000	515.000,00	Recursos Fiscais
2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade Gestora	UN	1,0000	955.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0040					1.470.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0040

AÇÃO: 1043

Não contemplado em 2012

AÇÃO: 1045

Não contemplado em 2012

AÇÃO: 1047

MUNICÍPIO DE TIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

3

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 3

Não contemplado em 2012

AÇÃO: 1049

Aquisição de imóveis de uso de preempção e demais imóveis de interesse público.

AÇÃO: 2080

Não contemplado em 2012

AÇÃO: 2082

Participação da equipe técnica em congressos, seminários e treinamentos. Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Implementar o Plano Diretor e legislações correlatas, utilizando-se do Conselho da Cidade. Implantação de 20 pares de novos marcos de georeferenciamento e outros necessários para o desempenho das atividades.

Lei Nº 2566, de 05 de Abril de 2012

LEI Nº 2566, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2012, da Administração Direta.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), à conta do SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.543 de 16/12/2011):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PMT)
07.01.015.121.0040.1049. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.01.015.121.0040.1049. PLANEJAMENTO URBANO
07.01.015.121.0040.1049. IMOVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR 515.000,00
TOTAL 515.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2567, de 05 de Abril de 2012

LEI Nº 2567, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2012, da Administração Direta.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta do SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.543 de 16/12/2011):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNREBOMPOM)

23.02.006.181.0048.1221. FUNREBOMPOM
23.02.006.181.0048.1221. POLICIA MILITAR
23.02.006.181.0048.1221. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
443000.00 TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST. FEDERAL
0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2568, de 05 de Abril de 2012

LEI Nº 2568, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Concede auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade OASE, para conclusão da obra de construção do Pronto-Socorro de que trata o convênio autorizado pela Lei nº 2.516 de 17 de junho de 2011 e Altera o "caput" do art. 1º da Lei nº 2.516 de 17 de junho de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 127.651,77 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e sete centavos), ao Hospital e Maternidade Oase, inscrito no CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET, inscrita no CNPJ sob nº 86.377.553/0001-83, destinado à conclusão da construção do Pronto Socorro do Município de Timbó, junto ao imóvel de propriedade da referida entidade mantenedora, registrado sob Nº de Ordem 1.933, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, nos termos da Lei nº 2.516 de 17 de junho de 2011.
§1º O Poder Público Municipal irá auxiliar o Hospital e Maternidade Oase e a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET nos atos necessários à conclusão da obra autorizada pela Lei 2.516 de 17 de junho de 2011.
§2º O repasse dos recursos ao Hospital OASE será vinculado às etapas concluídas da obra, comprovadas através de medições aprovadas pelos Departamentos competentes desta municipalidade.
§3º Os Presidentes do Hospital e Maternidade Oase e da Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET ficam responsáveis pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los em conformidade com o estabelecido na lei 2.516 de 17 de junho de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 2.292 de 28 de fevereiro de 2011, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas
Art. 2º A despesa com a concessão do auxílio previsto no art. 1º desta Lei correrá a conta do Orçamento-Programa 2012:

15.02.010.302.0072.2160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02.010.302.0072.2160 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2160 - PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
400000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 - INVESTIMENTOS
445000.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS

Art. 3º Considerando as alterações promovidas por esta lei, e que o repasse efetivamente realizado pela Lei nº 2.516 de 17/06/2011 foi de R$ 631.700,00 (seiscentos e trinta e um mil e trinta e um reais), embora tenha sido autorizado o auxílio financeiro de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), o artigo 1º de aludida lei passa a vigorar da seguinte forma:

"O Prefeito de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 631.700,00 (seiscentos e trinta e um mil e setecentos reais), ao Hospital e Maternidade Oase, inscrito no CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET, inscrita no CNPJ sob nº 86.377.553/0001-83, destinado ao custeio da construção do Pronto Socorro do Município de Timbó, junto ao imóvel de propriedade da referida entidade mantenedora, registrado sob Nº de Ordem 1.933, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei N° 2569, de 05 de Abril de 2012

LEI Nº 2569, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Altera a Lei nº 2.534, de 07 de novembro de 2011, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV, Demonstrativo L, da Lei nº 2.534 de 07 de novembro de 2011, fica retificado, passando a vigorar com as alterações dadas pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo, referente ao Programa 0001 - Processo Legislativo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001- PROCESSO LEGISLATIVO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Poder Legislativo Municipal é composto por nove vereadores e tem funcionamento em imóvel locado, com autonomia financeira, e apoio de dez servidores (um Assessor Jurídico, dois Assessores Parlamentares, um Assessor Parlamentar Especial, um Contador, uma Analista Legislativo, um Advogado, um Agente Administrativo, uma Assessora de Comunicação Social e um Diretor Geral) e dois estagiários e serviços de limpeza terceirizado.

DIRETRIZES:

Realização de sessões ordinárias conforme o Regimento Interno; realização de sessões extraordinárias e solenes quando convocadas; realização de reuniões das Comissões; recebimento, discussões e votações de projetos de leis; apresentação de projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos; fiscalização dos atos da Administração Pública; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo Municipal; Realização das Sessões da Câmara Mirim.

OBJETIVOS:

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, quais sejam, legislar e fiscalizar. Aquisições de automóveis de acordo com a necessidade; adequação do quadro de pessoal; realização de concurso público e contratação de novos profissionais; atualização da biblioteca; aquisição de equipamentos e móveis; manutenção das secretarias. Praticar a transparência dos seus atos; Construção da sede própria, para melhor execução dos seus trabalhos, garantindo a satisfação dos cidadãos timboenses; Executar as Atividades relacionadas da Câmara Mirim.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO PODER LEGISLATIVO	Unidade Gestora	UN	1,0000	100.000,00	10000 Recursos Ordinários
1005	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	Prédio	Etapa	1,0000	1.147.808,16	10000 Recursos Ordinários
2000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Unidade Gestora	UN	1,0000	500.000,00	10000 Recursos Ordinários
2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.302.191,84	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0001					3.050.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0001

AÇÃO: 1001

Equipar a Câmara de Vereadores com computadores e softwares de informática, impressoras, livros para a biblioteca administrativa e legislativa, mobiliário e Equipamentos para a Sede e Equipamentos diversos.

AÇÃO: 1003

Não contemplado em 2012

AÇÃO: 1005

Construir a Sede com 1.806,00 m².

AÇÃO: 2000

Assessoria Administrativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades dos departamentos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros.

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2012 Versão: 4

Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Firmar convênios e contratos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Implementar atividades contábeis em conformidade com o Sistema de Controle Interno Municipal e legislação vigente. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2002

Assessoria Legislativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades do departamento, eventos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões quanto às ações do Governo Municipal, através da realização de Audiências Públicas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Manter as atividades do Processo Legislativo, realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, remuneração dos Vereadores e servidores envolvidos no processo legislativo conforme legislação em vigor. Implantação e Execução Câmara Mirin.

Lei N° 2570, de 05 de Abril de 2012

LEI Nº 2570, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2012, da Câmara Municipal de Timbó.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder à anulação, no valor de R$ 947.808,16 (Novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos) existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 (Lei nº 2.543 de 16/12/2011):

CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ
01.01.001.031.0001.1001. CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.1001. ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.001.031.0001.1001. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO PODER LEGISLATIVO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINÁRIOS 400.000,00
TOTAL 400.000,00
01.01.001.031.0001.1003. CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.1003. ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.001.031.0001.1003. FROTA DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINÁRIOS 80.000,00
TOTAL 80.000,00
01.01.001.031.0001.2000. CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.2000. ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.001.031.0001.2000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINÁRIOS 200.000,00
TOTAL 200.000,00
01.01.001.031.0001.2002. CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.2002. ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.001.031.0001.2002. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINÁRIOS 267.808,16
TOTAL 267.808,16
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO 947.808,16

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a suplementar, no valor de R$ 947.808,16 (Novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Câmara Municipal de Timbó (Lei nº 2.543 de 16/12/2011):

CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.1005. CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.1005. ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.001.031.0001.1005. OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINÁRIOS 947.808,16
TOTAL 947.808,16
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO 947.808,16

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei N° 2571, de 05 de Abril de 2012

LEI Nº 2571, DE 05 DE ABRIL DE 2012
Altera o inciso I, do §3º, do art. 7º da Lei nº 2.103 de 19 de julho de 2000, com redação dada pela Lei n° 2.299, de 05 de maio de 2006.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do §3º do artigo 7º da Lei 2.103 de 19 de julho de 2000, com redação dada pela Lei 2.299 de 05 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º

§3º
I - Médico, até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em05 de abril de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2700, de 07 de Março de 2012

PORTARIA No 2700, DE 07 DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Claudia Aparecida Netto Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal CLAUDIA APARECIDA NETTO OLIVEIRA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2519, de 10/01/2012, a contar de 06 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em07 de março de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2701, de 07 de Março de 2012

PORTARIA No 2701, DE 07 DE MARÇO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Marcela Simão (Aumento do número de alunos)	23/06/91	082.388.729-44	44h	07/03/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em07 de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2703, de 08 de Março de 2012

PORTARIA No 2703, DE 08 DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Talita Sadlowski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 09 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal TALITA SADLOWSKI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1775, de 12/01/2011, a contar de 09 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de março de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2704, de 08 de Março de 2012

PORTARIA No 2704, DE 08 DE MARÇO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2530, 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Luiza Maria Marques (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Concurso Público/Proc. Seletivo e aumento do número de alunos)	20/05/81	017.182.380-02	40h	08/03/2012 a 30/04/2012
Roseni de Fátima Effgen Grether (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Concurso Público/Proc. Seletivo e aumento do número de alunos)	11/08/75	027.476.119/06	40h	08/03/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de março de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2705, de 08 de Março de 2012

PORTARIA No 2705, DE 08 DE MARÇO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Cristina Maria Costa Wecker, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de

1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal Cristina Maria Costa Wecker, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2519, de 10/01/2012, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de março de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso de Abertura das Propostas Carta Convite N.º 21 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CARTA CONVITE N.º 21- 2012SAMAE

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO 21/2012

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 10/04/2012 às 14h30min será realizada a abertura dos envelopes de propostas da Carta Convite n.º 21 2012. A íntegra da ata de julgamento encontra-se no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura de Timbó.
Data: 04/04/2012.
JEAN M. R. VARGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso Pregão Presencial N.º 15 2012 Aquisição de Ultrasom

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000015/2012 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASOM DESTINADO À POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 19 de abril de 2012. ABERTURA: dia 19 de abril de 2012 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 04/04/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 39 2012 Aquisição de Vale-Transporte Intermunicipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000039/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE DESTINADO AOS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E CONTRATADOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE COLETIVO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL, SENDO DE SUA RESPECTIVA RESIDÊNCIA AO LOCAL DE TRABALHO E VICE-VERSA E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO PAEF (ASSISTÊNCIA SOCIAL). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 20 de abril de 2012. ABERTURA: dia 20 de abril de 2012 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 30/03/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 44 2012 Aquisição de Grama

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000044/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 20 de abril de 2012. ABERTURA: dia 20 de abril de 2012 as 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 22/03/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Termo de Revogação Pregão Presencial N.º 41 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41 2012

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, com base no Parecer Jurídico e na manifestação do Pregoeiro, Revogar a licitação de Pregão Presencial n°. 41 2012, que tem por objeto a aquisição de cartuchos e toners para a Secretaria de Educação.
MOTIVO: Necessidade de correção do objeto e falta de tempo hábil para retificação.

Timbó (SC), 04 de abril de 2012.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 202/2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/202
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó.
CONTRATADO: Polaris Serviços e Construções Ltda EPP

OBJETO: Construção da 1 ª Etapa de Centro de Convivência do Idoso.
Valor suprimido: R$ 22.192,90 e Valor acrescido: R$ 38.487,85
Prazo prorrogado por 60 dias corridos
Data da Assinatura 26/03/2012

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Edital de Notificação de Lançamento - Imposto Sobre A Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo - Ano Fiscal 2012.

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Imposto sobre A Propriedade Predial e Territorial UrbanA e Taxa de Coleta de Lixo - Ano fiscal 2012.

A Fazenda Municipal de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário, abaixo relacionados, que a Prefeitura de Timbó, com base nas Leis Complementares nº 142, de 21/12/98, e nº 193, de 28/12/00, efetuou o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo – Ano Fiscal 2012, com vencimento da primeira parcela ou da parcela única em 16 de Abril de 2012.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados a retirarem o carnê do respectivo tributo na Divisão de Tributação e Fiscalização, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, nesta, observando-se o vencimento acima informado.

Nome do Contribuinte	Responsável Tributário	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
53 GRUPO ESCOTEIROS ALEXANDRE ROEPKE	53 GRUPO ESCOTEIROS ALEXANDRE ROEPKE	01.07.019.0802.004.01.02	171,93
A.D.S.N. CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA	A.D.S.N. CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA	01.03.005.0278.055.01.01	66,39
ADAIR FRUSINA	ADAIR FRUSINA	01.07.034.1474.001.01.01	250,09
ADAIR LUIZ DE PIN	ADAIR LUIZ DE PIN	01.04.012.0018.001.01.01	180,00
ADAIR LUIZ DE PIN	ADAIR LUIZ DE PIN	01.04.013.0458.001.01.01	374,10
ADELHEID GESSNER	ADELHEID GESSNER	01.02.044.0243.001.01.02	940,27
ADELMO KLOPPEL	ADELMO KLOPPEL	01.02.036.0153.007.01.01	300,90
ADELMO KLOPPEL	ADELMO KLOPPEL	01.02.036.0153.018.01.01	29,89
ADEMAR ANTONIO OCHNER	ADEMAR ANTONIO OCHNER	01.04.042.0217.001.01.03	465,06
ADEMAR KEUNECKE	ADEMAR KEUNECKE	01.01.003.0276.001.01.01	1.613,11
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1138.001.01.01	200,36
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1146.001.01.01	72,76
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1156.001.01.01	87,13
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1217.001.01.01	87,75
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1238.001.01.01	69,04
ADEMIR ANTONIO FELIPPI	ADEMIR ANTONIO FELIPPI	01.03.019.0718.001.01.01	609,80
ADEMIR DA ROSA FERNANDES	ADEMIR DA ROSA FERNANDES	01.05.003.0514.001.01.02	349,93
ADEMIR DA SILVA	ADEMIR DA SILVA	01.02.032.0093.001.01.02	580,05
ADEMIR HEINZEN	ADEMIR HEINZEN	01.05.007.0440.001.01.02	364,19
ADEMIR JOSE NARDELLI	ADEMIR JOSE NARDELLI	01.03.004.0266.001.01.01	1.143,73
ADENIR MARCARINI	ADENIR MARCARINI	01.09.021.0662.001.01.01	659,77
ADERBAL DOMINGOS TORTATO	ADERBAL DOMINGOS TORTATO	01.09.009.0268.001.01.01	397,67
ADILSON GESSNER	ADILSON GESSNER	01.04.049.1115.001.01.01	959,98
ADILSON LUIZ MORATELLI	ADILSON LUIZ MORATELLI	01.09.033.0061.001.01.01	310,79
ADILSON VOLNEI LOPES	ADILSON VOLNEI LOPES	01.08.031.1047.001.01.01	1.329,43
ADIMAR WOLTER	ADIMAR WOLTER	01.06.004.0105.001.01.01	143,93
ADMINISTRADORA CAPRICORNIO	ADMINISTRADORA CAPRICORNIO	01.03.030.0765.001.01.01	3.413,54
ADMINISTRADORA PARTIC. KAMCHEN LTDA	ADMINISTRADORA PARTIC. KAMCHEN LTDA	01.04.048.0245.001.01.01	223,82
ADOLAR FISCHER	ADOLAR FISCHER	01.06.050.0554.001.01.01	779,22
ADOLAR FISCHER	ADOLAR FISCHER	01.06.050.0586.001.01.01	1.024,61
ADRIANA HENKELS	ADRIANA HENKELS	01.07.032.1950.001.01.01	603,48
ADRIANA HENKELS	ADRIANA HENKELS	01.07.032.1960.001.01.01	117,58
ADRIANA SCHUSTER	ADRIANA SCHUSTER	01.09.001.1611.002.01.01	212,24
ADRIANA TAMANINI	ADRIANA TAMANINI	01.07.014.0342.001.01.01	545,57
ADRIANO GIOVANELLA	ADRIANO GIOVANELLA	01.09.003.0653.001.01.01	120,63
AFONSO PERINI (+)	RAULI GALL	01.10.002.0348.002.01.02	295,21
AGNALDO BACHMANN	AGNALDO BACHMANN	01.08.015.0184.001.01.01	335,92
AGNALDO SCHOEPPING	AGNALDO SCHOEPPING	01.03.002.0380.001.01.01	1.530,79
AGUINALDO TAVARES	AGUINALDO TAVARES	01.09.039.1778.004.01.01	182,70
AIMORE MARCOS FRAINER	AIMORE MARCOS FRAINER	01.03.034.1221.001.01.01	352,26
AIMORE MARCOS FRAINER	AIMORE MARCOS FRAINER	01.04.011.0139.001.01.02	502,21
AIMORE TADEU BRUNO LACH	AIMORE TADEU BRUNO LACH	01.07.034.1284.001.01.01	532,69
ALAOR GODOFREDO MOUSSA JUNIOR	ALAOR GODOFREDO MOUSSA JUNIOR	01.08.030.1420.001.01.01	233,73
ALAOR GODOFREDO MOUSSA JUNIOR	ALAOR GODOFREDO MOUSSA JUNIOR	01.08.030.1420.002.01.01	233,73
ALBERTO DE OLIVEIRA	ALBERTO DE OLIVEIRA	01.07.046.0331.001.01.02	219,61
ALBERTO RIGON	ALBERTO RIGON	01.09.023.0419.001.01.01	246,99
ALBERTO THIAGO MAESTRI	ALBERTO THIAGO MAESTRI	01.09.033.0397.001.01.01	252,06
ALCIDES BERTHOLDI/KARIN BENECKE B.	ALCIDES BERTHOLDI/KARIN BENECKE B.	01.01.015.0437.018.01.03	504,64
ALCIDES BERTHOLDI/KARIN BENECKE B.	ALCIDES BERTHOLDI/KARIN BENECKE B.	01.03.009.0146.001.01.02	640,50
ALCIDES BERTHOLDI/KARIN BENECKE B.	ALCIDES BERTHOLDI/KARIN BENECKE B.	01.03.031.0215.001.01.03	553,97
ALCIDES BERTHOLDI/KARIN BENECKE B.	ALCIDES BERTHOLDI/KARIN BENECKE B.	01.06.043.1444.001.01.01	635,04
ALCIDES BORCHARDT	ALCIDES BORCHARDT	01.09.001.0259.001.01.01	293,05

ALCIDES FRANCISCO VICENTE E LICIEN DOMINGOS VICENTE	ALCIDES FRANCISCO VICENTE E LICIEN DOMINGOS VICENTE	01.02.029.0817.001.01.01	123,14
ALCIDES FRANCISCO VICENTE E LICIEN DOMINGOS VICENTE	ALCIDES FRANCISCO VICENTE E LICIEN DOMINGOS VICENTE	01.02.029.0834.001.01.01	100,71
ALCIDES STEIN	ALCIDES STEIN	01.02.047.0107.001.01.01	110,97
ALCIDES STEIN	ALCIDES STEIN	01.07.034.1374.001.01.01	130,76
ALCIDES STEIN	ALCIDES STEIN	01.07.034.1387.001.01.01	130,95
ALCIDES STEIN	ALCIDES STEIN	01.07.034.1463.001.01.01	87,50
ALCIDES STEIN	ALCIDES STEIN	01.09.032.0017.001.01.01	73,63
ALCIR JOSE CAMPESTRINI	ALCIR JOSE CAMPESTRINI	01.09.004.0671.001.01.01	408,82
ALDIRIO VICENTE	ALDIRIO VICENTE	01.07.008.1324.001.01.01	667,74
ALDIRIO VICENTE	ALDIRIO VICENTE	01.07.031.1691.001.01.01	91,85
ALDO BARBARESCO (+)	ALDO BARBARESCO (+)	01.02.029.0889.001.01.01	283,79
ALDO HOCHHEIM	ALDO HOCHHEIM	01.08.007.2573.001.01.01	315,24
ALDO MURARA	ALDO MURARA	01.09.027.0204.001.01.01	194,66
ALEIXO BERTOLDI (+)	ALEIXO BERTOLDI (+)	01.05.002.1692.001.01.01	183,94
ALEIXO FIAMONCINI	ALEIXO FIAMONCINI	01.03.032.2720.001.01.01	1.094,40
ALEIXO FIAMONCINI	ALEIXO FIAMONCINI	01.03.032.2824.001.01.01	957,92
ALEIXO FIAMONCINI	ALEIXO FIAMONCINI	01.04.032.0791.001.01.01	434,01
ALEIXO PIONTKOWSKI	ALEIXO PIONTKOWSKI	01.09.003.0906.001.01.01	584,58
ALEXANDRE CORREA	ALEXANDRE CORREA	01.05.003.0529.001.01.01	113,18
ALEXANDRE GARCIA	ALEXANDRE GARCIA	01.07.017.0238.001.01.01	587,90
ALEXANDRE GIOVANELLA	ALEXANDRE GIOVANELLA	01.07.034.1258.001.01.01	622,33
ALEXANDRE SENEM	ALEXANDRE SENEM	01.05.003.1898.001.01.02	386,17
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1140.001.01.01	96,09
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1141.001.01.01	90,61
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1149.001.01.01	70,76
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1150.001.01.01	70,79
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1277.001.01.01	934,30
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1279.001.01.01	192,29
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1280.001.01.01	239,70
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1281.001.01.01	116,47
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1377.001.01.01	116,15
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1409.001.01.02	163,78
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1409.002.01.01	60,69
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1411.001.01.01	92,28
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1439.001.01.01	92,28
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1457.001.01.01	74,36
ALIRIO FERNANDES	ALIRIO FERNANDES	01.05.011.0145.001.01.01	463,44
ALIRIO HACKBARTH	ALIRIO HACKBARTH	01.06.050.1571.001.01.01	1.114,98
ALISE BEHLING	LOURIVALD EHMKE	01.06.010.0157.001.01.01	521,81
ALIX OSS-EMER	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	01.09.017.0631.012.01.01	110,21
ALIX OSS-EMER	MARCIO ALEXANDRO DA SILVA	01.09.017.0631.013.01.01	446,62
ALIX OSS-EMER	ALIX OSS-EMER	01.09.017.0631.022.01.02	79,19
ALIX OSS-EMER	ALIX OSS-EMER	01.09.017.0631.024.01.02	119,42
ALIX OSS-EMER	ALIX OSS-EMER	01.09.017.0631.025.01.01	478,88
ALLAN CERUTI E IVAN ANGELO CERUTI	ALLAN CERUTI E IVAN ANGELO CERUTI	01.09.016.1736.001.01.01	474,94
ALMIR CIRILO DALPIAZ	MARINHO DALPIAZ	01.07.057.0083.001.01.01	212,51
ALMIR DOS ANJOS	ALMIR DOS ANJOS	01.09.062.0285.001.01.02	123,98
ALOISIO MALKOWSKI	ALOISIO MALKOWSKI	01.05.028.1248.001.01.01	277,90
ALTAIDE IVAN ZAGO	ALTAIDE IVAN ZAGO	01.09.039.1223.001.01.01	218,93
ALVARO JENNRICH	ALVARO JENNRICH	01.02.008.0047.001.01.01	151,49
ALVINO GIOVANELLA	MARLY ROSANA ANDREAZZA	01.05.002.0917.001.01.02	401,83
ALVINO GIOVANELLA	ALVINO GIOVANELLA	01.05.002.0917.002.01.03	148,74
ALVINO GIOVANELLA	ALVINO GIOVANELLA	01.05.002.0917.003.01.01	66,28
ALWIN SCHWEDER (+)	ALWIN SCHWEDER (+)	01.09.049.0350.001.01.01	458,31
ALZIRA BONESSI	ALZIRA BONESSI	01.03.041.0086.001.01.01	542,76
ALZIRA BREHMER	ALZIRA BREHMER	01.09.039.1669.001.01.01	288,35
AMANDUS LEWIN(+)	AMANDUS LEWIN(+)	01.05.002.3135.001.01.01	251,79
AMARILDO NUNES	MARCIO CARDOSO	01.06.021.0523.004.01.01	67,77
AMARILDO NUNES	MARCIO CORREA DE OLIVEIRA	01.06.021.0523.006.01.01	182,19
AMARILDO NUNES	LUCIA RIBEIRO	01.06.021.0523.008.01.02	174,44
AMARILDO NUNES	ANTONIO OSMAIR FERNANDES DE LIMA	01.06.021.0523.009.01.01	55,70
AMARILDO NUNES	ANILTON ERHART	01.06.021.0523.010.01.02	90,64
AMARILDO NUNES	ANTONIO OSMAIR FERNANDES DE LIMA	01.06.021.0523.011.01.01	72,20
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.012.01.02	90,80
AMARILDO NUNES	JAIME RIBEIRO	01.06.021.0523.014.01.01	89,20
AMARILDO NUNES	EDSON JOSE VENANCIO	01.06.021.0523.016.01.01	98,82
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.026.01.01	91,28
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.027.01.01	70,76

AMARILDO SANTINHO TISO	AMARILDO SANTINHO TISO	01.02.036.0405.001.01.01	572,89
AMARY ROGERIO SBRAVATI	AMARY ROGERIO SBRAVATI	01.01.015.0057.001.01.02	732,94
AMAURI DALPIAZ	AMAURI DALPIAZ	01.05.002.2319.001.01.01	290,08
AMILTON TRIDAPALLI	AMILTON TRIDAPALLI	01.02.030.0305.001.01.01	605,26
ANA BUCCI	ANA BUCCI	01.09.017.1022.001.01.01	110,61
ANAIR VENTURI	ANAIR VENTURI	01.04.008.0169.001.01.01	221,39
ANDERSON AGOSTINI	LURDES AGOSTINI	01.05.021.3437.001.01.02	651,27
ANDERSON CARLOS VIEBRANTZ	ANDERSON CARLOS VIEBRANTZ	01.02.029.1248.001.01.01	222,07
ANDERSON CESAR CUCO	ANDERSON CESAR CUCO	01.02.004.1162.011.01.01	291,00
ANDERSON LEONEL CORREA	ANDERSON LEONEL CORREA	01.07.061.0404.001.01.01	362,49
ANDRE ANTONIO LANGA	ANDRE ANTONIO LANGA	01.04.031.0324.001.01.02	265,62
ANDRE CARLOS SCHMIDT	ANDRE CARLOS SCHMIDT	01.09.031.0372.001.01.01	135,70
ANDRE LUIZ PEDRON	ANDRE LUIZ PEDRON	01.02.009.0428.001.01.01	67,34
ANDRE ROBERTO SOAR	ANDRE ROBERTO SOAR	01.09.019.0672.001.01.01	255,30
ANDREA KANNENBERG	ANDREA KANNENBERG	01.05.021.3077.001.01.01	129,38
ANDREAS LORENZ DANKER	ANDREAS LORENZ DANKER	01.09.001.4673.001.01.01	100,11
ANESIO MAAS	ANESIO MAAS	01.06.008.0064.001.01.01	158,32
ANGATI STARKE KIRSCHNER	ANGATI STARKE KIRSCHNER	01.01.015.0437.027.01.03	504,64
ANGELA DE FATIMA HUF	ANGELA DE FATIMA HUF	01.02.039.0544.001.01.01	638,82
ANGELA FORTUNATA GARCIA	ANGELA FORTUNATA GARCIA	01.07.022.0522.001.01.01	267,48
ANISIO LUIZ STINGHEN	ANISIO LUIZ STINGHEN	01.02.004.0349.001.01.02	547,73
ANITA LEITZKE SCHWEDER	REGINA LEITZKE WITHOEFT	01.10.005.0911.003.01.02	194,31
ANNAIR LONGO	ANNAIR LONGO	01.02.060.0960.001.01.01	442,54
ANNETE GIORDANI/PEDRO GIORDANI	ANNETE GIORDANI/PEDRO GIORDANI	01.03.002.0249.001.01.01	490,30
ANSELMO VON ZESCHAU	ANSELMO VON ZESCHAU	01.03.042.0801.001.01.02	1.719,40
ANSGARD FREIN VON MALTZAHN	ANSGARD FREIN VON MALTZAHN	01.07.023.0389.001.01.01	773,52
ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	01.07.022.0424.001.01.02	185,65
ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	01.07.022.0424.002.01.02	185,65
ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	01.07.022.0424.003.01.02	185,65
ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	01.07.022.0424.004.01.02	172,36
ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	01.07.022.0424.005.01.02	165,02
ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	ANTONIO CARLINHO ODORIZZI	01.07.022.0424.006.01.01	15,63
ANTONIO CARLOS PEDROSO FERRAZ	ANTONIO CARLOS PEDROSO FERRAZ	01.09.001.3125.001.01.01	104,76
ANTONIO CARLOS SPIESS	ANTONIO CARLOS SPIESS	01.05.006.0132.001.01.02	144,34

ANTONIO CONTI	ANTONIO CONTI	01.04.049.0543.001.01.03	1.018,89
ANTONIO DALLA GIACOMASSA	ANTONIO DALLA GIACOMASSA	01.04.007.2513.001.01.01	248,96
ANTONIO DALLA GIACOMASSA	ANTONIO DALLA GIACOMASSA	01.04.007.2513.002.01.02	173,50
ANTONIO ROBERTO DALFOVO	ANTONIO ROBERTO DALFOVO	01.02.015.0155.001.01.01	799,31
ANTONIO ROSA DA SILVA	ANTONIO ROSA DA SILVA	01.09.039.1031.001.01.03	248,07
ANTONIO VALCIR BERTELLI	ANTONIO VALCIR BERTELLI	01.02.048.0349.001.01.01	205,62
APARECIDA ZANELLA	APARECIDA ZANELLA	01.09.065.0061.001.01.02	146,28
APARECIDO VOLTOLINI	APARECIDO VOLTOLINI	01.09.030.0296.001.01.01	112,83
APARECIDO VOLTOLINI	APARECIDO VOLTOLINI	01.09.030.0338.001.01.01	116,80
APARECIDO VOLTOLINI	APARECIDO VOLTOLINI	01.09.032.0406.001.01.01	599,00
APARICIO FERRARI	APARICIO FERRARI	01.09.040.1516.001.01.01	269,99
ARDELINDA JANKE SETTI	ARDELINDA JANKE SETTI	01.07.056.0228.001.01.01	282,22
ARGEMIRO CRISTOFOLINI E OUTRA	ARGEMIRO CRISTOFOLINI E OUTRA	01.09.017.1623.001.01.01	777,25
ARI FERRARI	ARI FERRARI	01.03.025.0021.001.01.01	596,43
ARI FERRARI	ARI FERRARI	01.03.028.0433.001.01.01	491,00
ARI FERRARI	ARI FERRARI	01.03.028.0553.001.01.01	410,41
ARI GUTKNECHT (+)	ARI GUTKNECHT (+)	01.02.060.2050.001.01.01	273,85
ARIOVALDO COELHO BUENO	ARIOVALDO COELHO BUENO	01.05.003.1058.001.01.01	101,35
ARISTIDES FRANCISCO CAMPESTRINI	ARISTIDES FRANCISCO CAMPESTRINI	01.02.036.0833.001.01.01	148,49
ARISTIDES ROZZA	ARISTIDES ROZZA	01.08.016.0642.001.01.02	483,98
ARISTIDES ROZZA	ARISTIDES ROZZA	01.09.005.0443.001.01.01	237,11
ARISTIDES ROZZA	ARISTIDES ROZZA	01.09.034.3727.001.01.01	360,14
ARISTIDES ROZZA	ARISTIDES ROZZA	01.09.034.3727.002.01.02	567,49
ARISTIDES ROZZA	ARISTIDES ROZZA	01.09.034.3727.003.01.01	61,42
ARLINDO LUIZ BERNARDI	ARLINDO LUIZ BERNARDI	01.09.039.1785.001.01.01	128,54
ARLINDO MENEGHELLI	ARLINDO MENEGHELLI	01.07.021.0449.001.01.01	628,75
ARLITO LUTZ	ARLITO LUTZ	01.04.025.0493.001.01.01	124,20
ARLITO LUTZ	ARLITO LUTZ	01.04.025.0508.001.01.01	124,20
ARLITO LUTZ	ARLITO LUTZ	01.04.025.0523.001.01.01	124,20
ARMIN CURT BREHMER (+)	ARMIN CURT BREHMER (+)	01.08.003.0702.001.01.01	180,16
ARNALDO BRANDT	ARNALDO BRANDT	01.03.004.0923.001.01.01	577,81
ARNALDO DA COSTA	ARNALDO DA COSTA	01.02.042.1476.001.01.01	218,18
ARNALDO LEITE	ARNALDO LEITE	01.07.059.0358.001.01.01	242,99
ARNILDO LAERCIO SCHMIDT	ARNILDO LAERCIO SCHMIDT	01.09.022.0452.001.01.01	247,15
ARNO BERWALDT	ARNO BERWALDT	01.09.047.1554.001.01.01	1.240,63
ARNO CENSI	ARNO CENSI	01.02.016.0111.001.01.02	342,67

ARNO DALLAGNOLO (+)	ARNO DALLAGNOLO (+)	01.07.032.2836.001.01.01	452,85
ARNO ERKMANN E IRIS L. T. ERKMANN	ARNO ERKMANN E IRIS L. T. ERKMANN	01.06.010.0988.001.01.01	148,49
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1095.001.01.01	118,12
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1097.001.01.01	197,44
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1099.001.01.01	204,76
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1100.001.01.01	215,64
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1101.001.01.01	223,93
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1102.001.01.01	239,32
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1103.001.01.01	240,97
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1104.001.01.01	247,77
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1105.001.01.01	260,43
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1106.001.01.01	260,35
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1117.001.01.01	232,06
ARNO GAULKE	ARNO GAULKE	01.04.062.0204.002.01.01	78,03
ARNO ROBERTO HINSCHING	ARNO ROBERTO HINSCHING	01.02.006.0342.001.01.01	662,31
ARNOLDO NEHRING	ARNOLDO NEHRING	01.07.050.0063.001.01.02	201,30
ARTHUR KAUDER	ARTHUR KAUDER	01.09.017.0084.001.01.01	106,11
ARTHUR KRAUSE	ARTHUR KRAUSE	01.06.050.1381.001.01.01	127,76
ARTHUR KRAUSE	ARTHUR KRAUSE	01.06.050.1381.002.01.01	17,25
ARTHUR KRAUSE	ARTHUR KRAUSE	01.06.050.1396.001.01.01	131,40
ARTUR LOEWEN	ARTUR LOEWEN	01.04.049.0505.001.01.01	665,28
ARTUR LOEWEN	ARTUR LOEWEN	01.09.009.0737.001.01.01	183,49
ARTUR LOEWEN	ARTUR LOEWEN	01.09.009.0779.001.01.01	185,35
ARTUR PEREIRA CAMARGO	ARTUR PEREIRA CAMARGO	01.07.057.0274.001.01.01	98,28
ARTUR ROMARIO WOLTER	ARTUR ROMARIO WOLTER	01.05.007.0279.001.01.01	563,98
ARVELINO BOZAM	ARVELINO BOZAM	01.02.015.0762.001.01.01	226,25
ARVELINO TISO	ARVELINO TISO	01.09.047.1668.001.01.01	576,02
AUDELINO POFFO	AUDELINO POFFO	01.03.021.0001.001.01.01	320,37
AUDELINO POFFO	AUDELINO POFFO	01.03.021.0024.001.01.01	149,66
AUGUSTINHO VOLTOLINI	AUGUSTINHO VOLTOLINI	01.02.065.0053.001.01.02	120,93
AURELINO ELAUTERIO	AURELINO ELAUTERIO	01.09.025.0236.001.01.01	75,27
AUTO VIACAO RAINHA LTDA.	AUTO VIACAO RAINHA LTDA.	01.09.025.0073.001.01.01	546,59
AVANY DENTE	AVANY DENTE	01.07.007.1060.001.01.03	554,02
BACK SERV DE LOCACAO LTDA	BACK SERV DE LOCACAO LTDA	01.09.035.1129.001.01.02	758,05
BANCO DO BRASIL SA	BANCO DO BRASIL SA	01.03.032.2162.001.01.01	392,70
BANCO DO BRASIL SA	BANCO DO BRASIL SA	01.03.032.2177.001.01.01	392,70
BANCO DO BRASIL SA	BANCO DO BRASIL SA	01.09.048.0227.001.01.02	1.829,86

BELL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	BELL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	01.06.050.1980.001.01.01	1.229,18
BELLUNO FOMENTO MERCANTIL LTDA	BELLUNO FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.03.005.0278.041.01.01	97,98
BELLUNO FOMENTO MERCANTIL LTDA	BELLUNO FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.03.005.0278.044.01.02	161,70
BENO LOCH	BENO LOCH	01.05.012.0087.001.01.01	376,91
BLUFORRO SERV. AUXIL. A CONST CIVIL LTDA	BLUFORRO SERV. AUXIL. A CONST CIVIL LTDA	01.05.024.0333.001.01.01	517,17
BRASIL TELECOM S/A	BRASIL TELECOM S/A	01.03.005.0234.001.01.01	1.814,44
BRASIL TELECOM S/A	BRASIL TELECOM S/A	01.03.005.0234.002.01.01	324,64
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.02.030.0198.001.01.01	282,63
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.09.039.1317.001.01.01	87,83
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.008.0912.001.01.01	3.872,01
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0270.001.01.01	124,20
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0284.001.01.01	100,11
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0319.001.01.01	140,37
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	MARIA SALETE TRIDAPALLI	01.07.022.0326.001.01.01	200,58
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0354.001.01.01	148,49
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0361.001.01.01	148,49
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0368.001.01.01	148,49
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0536.001.01.01	148,49
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0543.001.01.01	148,49
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.031.1147.001.01.01	668,71
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.031.1147.002.01.01	142,45
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.031.1147.005.01.01	87,94
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.031.1147.006.01.01	130,24
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.031.1147.007.01.01	101,71
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.031.1147.008.01.01	108,08
CANDIDO MARIANO DOS SANTOS	CANDIDO MARIANO DOS SANTOS	01.09.039.1183.001.01.02	96,31
CANTUS ADIRE ESTUDIO LTDA	CANTUS ADIRE ESTUDIO LTDA	01.02.042.1778.001.01.01	819,28
CANTUS ADIRE ESTUDIO LTDA	CANTUS ADIRE ESTUDIO LTDA	01.09.001.0463.001.01.04	1.441,04
CARL MEIER	CARL MEIER	01.08.016.0621.001.01.02	343,48
CARLA CHRISTINA SCHWEDER	CARLA CHRISTINA SCHWEDER	01.09.001.1657.001.01.01	186,70
CARLA JACOBSEN BACHMANN	CARLA JACOBSEN BACHMANN	01.01.003.0203.001.01.01	1.255,40
CARLA REGINA RODRIGUES	CARLA REGINA RODRIGUES	01.09.035.5576.001.01.01	198,96

CARLA REGINA RODRIGUES	CARLA REGINA RODRIGUES	01.09.035.5576.002.01.01	101,92
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ROSA	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ROSA	01.09.007.0342.001.01.01	203,44
CARLOS BENECKE	CARLOS BENECKE	01.03.031.0120.001.01.03	1.191,25
CARLOS BENECKE	CARLOS BENECKE	01.03.031.0120.002.01.01	333,79
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1089.001.01.01	624,00
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1089.002.01.01	146,90
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1089.003.01.01	173,41
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1142.001.01.01	72,90
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1165.001.01.02	96,55
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1165.002.01.01	67,52
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1226.001.01.01	87,77
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1257.001.01.01	62,23
CARLOS DE MELLO	CARLOS DE MELLO	01.05.007.0029.001.01.03	282,30
CARLOS LISSA NETO	CARLOS LISSA NETO	01.09.003.0816.001.01.01	105,65
CARLOS MARTINHO LONGO	CARLOS MARTINHO LONGO	01.01.013.0575.001.01.01	481,07
CARLOS MARTINHO LONGO	CARLOS MARTINHO LONGO	01.01.013.0592.001.01.01	481,07
CARLOS ROBERTO FERNANDES	CARLOS ROBERTO FERNANDES	01.04.045.0180.003.01.01	307,52
CARLOS ROBERTO FERNANDES	CARLOS ROBERTO FERNANDES	01.04.045.0180.009.01.01	24,16
CARMEN NOEMIA PACHER	CARMEN NOEMIA PACHER	01.08.004.0599.001.01.01	184,94
CASSIANO CASAGRANDE	CASSIANO CASAGRANDE	01.07.007.2271.008.01.01	185,38
CATIA MARA FRONZA OSSEMER	CATIA MARA FRONZA OSSEMER	01.02.042.1839.001.01.04	1.808,99
CAUE VASSELAI GONCALVES	CAUE VASSELAI GONCALVES	01.09.039.1765.001.01.01	108,08
CDA CIRURGIOES DENTISTAS ASSOCIADOS LTDA	CDA CIRURGIOES DENTISTAS ASSOCIADOS LTDA	01.03.002.0113.001.01.01	1.725,70
CECILIA VALLER	CECILIA VALLER	01.07.014.0040.003.01.01	170,04
CECILIA VALLER	CECILIA VALLER	01.07.014.0040.009.01.01	170,04
CELESTINO LANGA	CELESTINO LANGA	01.09.011.0415.002.01.01	290,89
CELIO BRAZ AZEVEDO	CELIO BRAZ AZEVEDO	01.05.010.0332.001.01.01	243,56
CELIO LUIZ ZANELLA	CELIO LUIZ ZANELLA	01.02.036.0829.001.01.01	292,56
CELIO SLOMP (+)	CELIO SLOMP (+)	01.07.007.0839.001.01.02	777,49
CELMO AGOSTINHO DA SILVA	CELMO AGOSTINHO DA SILVA	01.09.039.1693.001.01.01	269,72
CELSO AFONSO ZIMMER	CELSO AFONSO ZIMMER	01.09.039.1246.001.01.02	143,18
CELSO DE OLIVEIRA MARCIANO FILHO	CELSO DE OLIVEIRA MARCIANO FILHO	01.09.003.1658.001.01.02	211,19
CELSO ELISIO FRAINER	CELSO ELISIO FRAINER	01.09.039.1335.001.01.01	87,29

CELSO RAMOS	CELSO RAMOS	01.04.031.0069.001.01.01	349,88
CELSO RAMOS	CELSO RAMOS	01.04.031.0114.001.01.01	258,16
CESAR JOSE BUSCHERMOHLE	CESAR JOSE BUSCHERMOHLE	01.09.006.0635.001.01.02	199,06
CHARLES KRUGER	CHARLES KRUGER	01.02.045.0249.001.01.01	379,01
CHARLES PETERS	CHARLES PETERS	01.05.021.3017.001.01.01	135,67
CHARLES SPIESS	CHARLES SPIESS	01.06.005.0645.001.01.02	698,57
CHARLES SPIESS	CHARLES SPIESS	01.06.005.0645.002.01.01	118,23
CHRISTIAN SAMUEL METZKER	CHRISTIAN SAMUEL METZKER	01.02.036.0849.013.01.01	29,19
CINTIA DOROTEIA TESKE	CINTIA DOROTEIA TESKE	01.04.037.0020.001.01.01	87,75
CIONEY GIOVANY GIOVANELLA	CIONEY GIOVANY GIOVANELLA	01.03.026.0649.004.01.01	386,54
CIRLEI AGOSTINI	CIRLEI AGOSTINI	01.02.018.0893.001.01.01	99,90
CLAUDECIR LAUTERIO	CLAUDECIR LAUTERIO	01.09.039.1427.002.01.01	26,00
CLAUDETE MARCIANA PERINI NARDELLI	CLAUDETE MARCIANA PERINI NARDELLI	01.03.004.0251.001.01.01	553,70
CLAUDETTE TRIZOTTO DE OLIVEIRA	CLAUDETTE TRIZOTTO DE OLIVEIRA	01.04.028.0467.001.01.01	199,41
CLAUDIA CASALI DE SIQUEIRA	CLAUDIA CASALI DE SIQUEIRA	01.09.015.0811.001.01.01	307,63
CLAUDIA REGINA KONELL SEYFERTH	CLAUDIA REGINA KONELL SEYFERTH	01.07.008.0570.001.01.01	549,13
CLAUDIA WAMSER GUTZ	INGO ADOLFO BERNDT (+)	01.09.001.1237.004.01.01	206,35
CLAUDINEI CESAR BOMSENHOR	CLAUDINEI CESAR BOMSENHOR	01.08.003.0722.003.01.01	256,46
CLAUDINEI PISKE	CLAUDINEI PISKE	01.08.003.0778.001.01.01	124,20
CLAUDINO CIPRIANI	CLAUDINO CIPRIANI	01.01.004.0294.001.01.01	204,84
CLAUDINO CIPRIANI	CLAUDINO CIPRIANI	01.01.004.0294.003.01.01	256,95
CLAUDIO BATSCHAUER	CLAUDIO BATSCHAUER	01.09.039.1197.001.01.01	251,74
CLAUDIO DANILO COELHO	CLAUDIO DANILO COELHO	01.09.039.1671.001.01.01	144,85
CLAUDIO JOSE PEDRON	CLAUDIO JOSE PEDRON	01.02.009.0443.001.01.01	67,34
CLAUDIO JOSE PEDRON	CLAUDIO JOSE PEDRON	01.05.010.0044.001.01.01	351,04
CLAUDIR LUIZ LEITEMPERGHER	CLAUDIR LUIZ LEITEMPERGHER	01.02.018.0823.001.01.01	63,93
CLAUDIR MARTINS	CLAUDIR MARTINS	01.04.005.0081.001.01.02	122,39
CLAUDIR MARTINS	CLAUDIR MARTINS	01.04.005.1260.001.01.01	752,81
CLEDSON VALDIR PEDRON	CLEDSON VALDIR PEDRON	01.03.033.0782.010.01.01	76,81
CLEUSA SALETE LOVIZON	CLEUSA SALETE LOVIZON	01.05.002.3112.001.01.02	203,19
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.001.01.02	212,16
CONCRETA NEGOCIOS LTDA	CONCRETA NEGOCIOS LTDA	01.05.002.2466.001.01.01	258,68
CONFEC. EVANILDA LTDA	CONFEC. EVANILDA LTDA	01.04.030.0568.002.01.01	35,94
CONRAD GESSNER	CONRAD GESSNER	01.01.022.0428.031.01.04	1.001,37
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.01.015.0188.001.01.01	137,83
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.01.015.0188.007.01.02	353,47

COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.01.015.0188.008.01.02	353,47
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.01.019.0170.001.01.01	761,16
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.01.019.0170.002.01.02	567,38
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.002.0820.001.01.02	1.191,52
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.002.0820.002.01.01	342,46
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.010.0434.001.01.02	1.989,85
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.018.0494.001.01.01	2.566,58
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.019.0147.001.01.01	1.815,90
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.020.0448.001.01.01	807,57
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.020.0448.002.01.01	85,83
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.020.0797.001.01.02	269,10
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.020.0797.002.01.01	105,70
COSMA PURIM	COSMA PURIM	01.02.021.0435.001.01.01	376,61
CRIEY IND. VESTUARIO LTDA ME	LENI GIOVANELLA	01.07.032.0704.001.01.01	122,44
CRIEY IND. VESTUARIO LTDA ME	CRIEY IND. VESTUARIO LTDA ME	01.07.032.0704.002.01.02	211,38
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.02.004.0604.001.01.01	192,80
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.02.004.0604.002.01.01	79,32
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.04.029.0649.001.01.03	310,30
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.04.029.0649.002.01.02	252,90
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.04.029.0649.003.01.02	123,55
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.09.037.0197.001.01.01	130,97
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.09.037.0212.001.01.01	207,27
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.09.037.0212.002.01.01	165,07
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.09.037.0356.001.01.01	190,05
CRISTIAN TIAGO HEINRICH	CRISTIAN TIAGO HEINRICH	01.05.009.0216.001.01.01	473,32
CRISTIANE GRAMKOW/KARIN E UTE M.G.M.	CRISTIANE GRAMKOW/KARIN E UTE M.G.M.	01.01.001.0391.001.01.04	420,70
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.008.01.01	65,58
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.009.01.03	161,18
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.016.01.01	108,70
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.018.01.01	66,82
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.019.01.01	46,49
CURT BREHMER (+)	CURT BREHMER (+)	01.05.024.1999.001.01.01	225,87
CURT BREHMER (+)	CURT BREHMER (+)	01.05.024.1999.002.01.02	163,10
CURT TESKE (+)	CURT TESKE (+)	01.09.035.4075.002.01.02	124,90
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0472.001.01.01	221,39
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0487.001.01.01	221,39
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0502.001.01.01	221,39
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0521.001.01.01	388,43
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0537.001.01.01	339,84
DAIANA BERTOLDI	DAIANA BERTOLDI	01.02.005.0397.001.01.01	314,62
DAIANE PASQUALI	DAIANE PASQUALI	01.09.001.0202.001.01.01	100,92
DALCIO DE SOUZA	DALCIO DE SOUZA	01.02.085.0473.001.01.01	225,66
DALILA ROSALINDA APPEL	DALILA ROSALINDA APPEL	01.05.003.1073.001.01.01	201,79
D'ANGELO PARTICIPACOES LTDA	D'ANGELO PARTICIPACOES LTDA	01.02.039.0711.001.01.01	348,91
D'ANGELO PARTICIPACOES LTDA	D'ANGELO PARTICIPACOES LTDA	01.02.039.0783.001.01.02	276,85
DANIEL FRONZA	DANIEL FRONZA	01.09.008.1248.001.01.01	554,94
DANIEL MATEDI	DANIEL MATEDI	01.07.015.0137.001.01.01	879,30
DANTE SGUARIO	DANTE SGUARIO	01.04.035.0815.001.01.01	99,90
DARIO CAMPESTRINI	DARIO CAMPESTRINI	01.07.019.0319.001.01.01	183,97
DARIO CAMPESTRINI	DARCI DO LIVRAMENTO	01.07.019.0328.001.01.02	393,46
DARIO SPIESS	DARIO SPIESS	01.10.005.1680.001.01.01	957,36
DARIO SPIESS	DARIO SPIESS	01.10.005.1680.002.01.01	50,68
DARIO SPIESS	DARIO SPIESS	01.10.006.0982.001.01.01	345,56
DAVI BECKER	DAVI BECKER	01.09.047.0590.001.01.01	321,53
DAVI BECKER	DAVI BECKER	01.09.047.0590.002.01.01	292,13
DAVI BECKER	DAVI BECKER	01.09.047.0590.003.01.01	306,90
DEBORA FRITZSCHE	DEBORA FRITZSCHE	01.09.001.4001.001.01.01	151,14
DEISI WESTPHAL	DEISI WESTPHAL	01.09.035.4001.004.01.01	225,82
DEISI WESTPHAL	DEISI WESTPHAL	01.09.035.4001.010.01.01	33,91
DEIVIS ANDREI DALPIAZ	DEIVIS ANDREI DALPIAZ	01.07.056.0273.001.01.01	62,23
DEJANIRA MILAN	DEJANIRA MILAN	01.03.037.0311.001.01.02	583,77
DELMIRO ELISEU ELIZIO	DELMIRO ELISEU ELIZIO	01.02.042.2405.001.01.03	602,46
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.009.01.01	291,00
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.010.01.01	291,00
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.012.01.01	291,00
DENILDO FIAMONCINI	DENILDO FIAMONCINI	01.03.031.0059.001.01.01	940,35
DENISE JUSSARA PENZ	DENISE JUSSARA PENZ	01.09.035.2937.001.01.01	1.175,48
DEONIZIO HILCHECHEN	DEONIZIO HILCHECHEN	01.04.035.1126.001.01.01	62,23
DERICO OSS EMER	DERICO OSS EMER	01.02.085.0343.001.01.02	356,79
DEZUITA ROSA RUAS E MARCOS XAVIER GOMES	DEZUITA ROSA RUAS E MARCOS XAVIER GOMES	01.09.039.1232.001.01.01	87,75
DIDLEN KROENKE	DIDLEN KROENKE	01.07.059.0582.001.01.01	93,42
DIETMAR TESCH	VICENTE ROZZA	01.03.038.0477.010.01.02	166,29
DIETMAR TESCH	VICENTE ROZZA	01.03.038.0477.011.01.02	163,72
DIETMAR TESCH	VICENTE ROZZA	01.03.038.0477.012.01.02	163,10
DIETMAR TESCH	VICENTE ROZZA	01.03.038.0477.013.01.02	166,37
DIETMAR TESCH	LIDIO CARVALHO	01.03.038.0477.014.01.02	227,36
DIETMAR TESCH	HILDA DOLORES WETZEL	01.03.038.0477.015.01.03	223,04

DILMA MORATO DE SOUZA	DILMA MORATO DE SOUZA	01.02.042.1461.001.01.01	244,72
DILMA RAISER SIMAS	DILMA RAISER SIMAS	01.09.039.1219.001.01.02	187,45
DIOGENES LEONADI LUZ	DIOGENES LEONADI LUZ	01.04.036.0476.001.01.01	87,75
DIONEI ZOBOLI	DIONEI ZOBOLI	01.09.001.4351.001.01.01	104,35
DIRCE REGINA WAGENKNECHT	DIRCE REGINA WAGENKNECHT	01.02.047.0125.002.01.01	183,65
DIRCEU PASQUALLI	DIRCEU PASQUALLI	01.09.039.1686.001.01.01	90,53
DITMAR KLEMANN	DITMAR KLEMANN	01.09.017.0945.001.01.01	1.133,28
DITMAR KRAMBECK	DITMAR KRAMBECK	01.05.012.0412.001.01.01	586,53
DITMAR KRAMBECK	DITMAR KRAMBECK	01.09.006.0600.001.01.01	539,74
DITMAR MARQUARDT	DITMAR MARQUARDT	01.03.022.0619.001.01.01	418,81
DOMINGOS ROMEU ANDREATTA	DOMINGOS ROMEU ANDREATTA	01.05.021.1903.001.01.01	253,47
DONIZETE PALEVODA	DONIZETE PALEVODA	01.02.060.2575.001.01.01	225,74
DONIZETE PORTES DA SILVA	DONIZETE PORTES DA SILVA	01.06.009.0687.001.01.02	529,88
DORALICE VASSELAI	DORALICE VASSELAI	01.03.014.0014.001.01.01	1.214,60
DORILDA ALVES DE SOUZA GONZAGA	DORILDA ALVES DE SOUZA GONZAGA	01.05.003.1608.001.01.02	248,23
DOUGLAS RICARDO KRETZSCHMAR	DOUGLAS RICARDO KRETZSCHMAR	01.01.013.0889.001.01.01	1.242,82
DOUGLAS TADEU CRISTOFOLETTI	DOUGLAS TADEU CRISTOFOLETTI	01.08.004.0028.001.01.01	217,42
DURVA SILVIO DEMARCHI	DURVA SILVIO DEMARCHI	01.06.003.0371.001.01.01	285,89
DURVA SILVIO DEMARCHI	DURVA SILVIO DEMARCHI	01.06.003.0371.007.01.01	23,38
EDEMIR GIOVANELLA	EDEMIR GIOVANELLA	01.05.009.0322.001.01.01	352,74
EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	01.09.047.0469.001.01.01	826,95
EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	01.09.047.0469.003.01.01	458,28
EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	01.09.047.0469.005.01.02	435,20
EDEMIR STEFFEN	EDEMIR STEFFEN	01.05.011.0337.001.01.01	212,24
EDENI CARLOS PEREIRA	EDENI CARLOS PEREIRA	01.09.039.1021.001.01.01	93,42
EDENILSON CORADI	EDENILSON CORADI	01.09.007.0755.001.01.01	182,49
EDER LINDOMAR HERSING	EDER LINDOMAR HERSING	01.07.034.1141.001.01.01	142,80
EDERSON AQUILES DALMASO	EDERSON AQUILES DALMASO	01.09.032.0068.001.01.02	149,71
EDESIO ALVES	EDESIO ALVES	01.03.038.0286.001.01.02	335,46
EDGAR JACOBSEN JUNIOR (+)	MARLI CATAFESTA	01.02.003.0636.016.01.01	62,96
EDGAR SCHLEI	EDGAR SCHLEI	01.09.062.0159.001.01.02	326,04
EDGAR VOIGT (+)	OTAVIO XAVIER PEREIRA	01.09.012.0485.003.01.03	120,98
EDGAR VOIGT (+)	EDGAR VOIGT (+)	01.09.012.0485.010.01.01	149,41
EDILSON LUCINEI LANGER	EDILSON LUCINEI LANGER	01.07.008.2692.001.01.01	353,63

EDITE CIRICO	EDITE CIRICO	01.06.010.0643.001.01.01	188,56
EDMUNDO DOEGE	EDMUNDO DOEGE	01.02.005.0122.002.01.01	55,32
EDUARDO EDGARD CASTRO DE MACEDO	EDUARDO EDGARD CASTRO DE MACEDO	01.02.001.1478.001.01.01	408,36
EDUARDO HELBERTO DELLATORRE SCHWARZ	EDUARDO HELBERTO DELLATORRE SCHWARZ	01.05.024.2906.001.01.01	1.561,33
EDUARDO NUNES CORREA	EDUARDO NUNES CORREA	01.10.002.1092.001.01.01	108,00
EDUARDO PRUST	EDUARDO PRUST	01.04.029.0346.001.01.01	124,20
EGENOLF KAMCHEN	EGENOLF KAMCHEN	01.04.047.0331.002.01.01	22,06
EGIDIO CESAR MACIEL	EGIDIO CESAR MACIEL	01.05.002.2489.001.01.01	622,70
EGON CLAUDIO SEIDE	EGON CLAUDIO SEIDE	01.09.003.0944.001.01.01	200,28
EGON HENKELS	EGON HENKELS	01.07.031.0736.001.01.01	444,48
EGON HENKELS	EGON HENKELS	01.07.032.1985.001.01.01	715,39
EISFRIED SCHROEDER	EISFRIED SCHROEDER	01.06.016.0018.001.01.03	488,20
ELESIER DA SILVA	ELESIER DA SILVA	01.02.060.2440.001.01.01	250,31
ELFI SCHMIDT	ELFI SCHMIDT	01.04.011.0286.001.01.01	115,56
ELFI ZICKUHR	ELFI ZICKUHR	01.03.014.0140.004.01.01	120,63
ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	01.09.001.0220.001.01.01	132,24
ELIAS MORETTO	ELIAS MORETTO	01.09.048.0301.004.01.02	35,67
ELISABETE VENTURI	ELISABETE VENTURI	01.01.018.0450.001.01.02	699,76
ELISABETE VENTURI	ELISABETE VENTURI	01.01.018.0450.002.01.01	81,35
ELIZANGELA MARIA BUZZI	ELIZANGELA MARIA BUZZI	01.04.007.0302.001.01.01	956,14
ELLEN DUWE MURARO	ELLEN DUWE MURARO	01.03.037.0921.001.01.02	528,91
ELLEN GRIMM	ELLEN GRIMM	01.09.043.0789.006.01.02	747,58
ELMO ROMIG	ELMO ROMIG	01.06.050.1660.001.01.02	295,18
ELOI BERRI	ELOI BERRI	01.01.015.0078.002.01.01	332,11
ELOI BERRI	ELOI BERRI	01.01.015.0078.004.01.03	419,32
ELOI BERRI	ELOI BERRI	01.01.015.0078.006.01.02	388,81
ELOI BERRI	ELOI BERRI	01.01.015.0078.007.01.02	395,81
ELOI BERRI	ELOI BERRI	01.08.005.0766.001.01.02	621,38
ELOISA DALLABONA	ELOISA DALLABONA	01.06.003.0356.001.01.01	377,69
ELOISA DALLABONA	ELOISA DALLABONA	01.06.003.0356.002.01.01	225,82
ELOISA DALLABONA	ELOISA DALLABONA	01.06.003.0356.003.01.01	225,82
ELOISA DALLABONA	ELOISA DALLABONA	01.06.003.0356.004.01.01	225,79
ELOISA DALLABONA	ELOISA DALLABONA	01.06.003.0356.005.01.01	225,79
ELOISA DALLABONA	ELOISA DALLABONA	01.06.003.0356.006.01.01	225,79
ELOISA DALLABONA	ELOISA DALLABONA	01.06.003.0356.007.01.01	25,60
ELOISA DALLABONA	ELOISA DALLABONA	01.06.003.0356.008.01.01	25,60
ELOISA DALLABONA	ELOISA DALLABONA	01.06.003.0356.009.01.01	25,60

ELOISA DALLA-BONA	ELOISA DALLA-BONA	01.06.003.0356.010.01.01	25,60
ELOISA DALLA-BONA	ELOISA DALLA-BONA	01.06.003.0356.011.01.01	25,60
ELOISA DALLA-BONA	ELOISA DALLA-BONA	01.06.003.0356.012.01.01	25,60
ELOIZA PIRES MACIEL	ELOIZA PIRES MACIEL	01.10.002.1001.002.01.01	995,08
ELSIO NATAL	ELSIO NATAL	01.02.060.1163.001.01.01	1.350,49
ELTON DEVIGILI	ELTON DEVIGILI	01.07.059.0343.001.01.01	259,33
ELTON VARGAS AGOSTINI	ELTON VARGAS AGOSTINI	01.05.003.1163.001.01.01	141,18
ELTRAUDT KNOOP	ELTRAUDT KNOOP	01.05.020.0609.001.01.01	132,62
ELVIDIO VENTU-RI(+)	ELVIDIO VENTU-RI(+)	01.06.012.0112.001.01.02	463,01
ELVIRA GROSS MONTANARI	ELVIRA GROSS MONTANARI	01.03.005.0278.027.01.01	156,43
ELVIRA KLEMZ	ELVIRA KLEMZ	01.09.001.0128.001.01.01	4.666,67
ELY RAFAEL HANSEN	ELY RAFAEL HANSEN	01.09.065.1542.001.01.02	417,32
EMERSON EVA-RISTO	EMERSON EVA-RISTO	01.08.032.0200.001.01.01	70,66
EMERSON SCHEI-DEMANTEL	EMERSON SCHEI-DEMANTEL	01.02.036.0836.001.01.01	643,49
EMILIO BUTZKE FILHO	EMILIO BUTZKE FILHO	01.05.003.0560.001.01.01	552,18
EMIR JOSE FEL-SKI AGOSTINI	EMIR JOSE FEL-SKI AGOSTINI	01.01.009.0342.001.01.03	418,16
EMMY BLANCA DOMNING (+)	EMMY BLANCA DOMNING (+)	01.09.048.1538.003.01.02	746,04
EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	01.09.039.1662.001.01.01	99,09
EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	01.09.039.1663.001.01.01	90,53
EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	01.09.039.1665.001.01.01	128,14
EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	01.09.039.1726.001.01.01	196,07
EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	EMPREEND. IMOBILIARIOS TRENTTO LTDA	01.09.039.1751.001.01.01	90,53
EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	01.05.028.1187.001.01.01	85,64
EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	01.05.028.1195.001.01.01	85,64
EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	01.05.028.1196.001.01.01	104,00
EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	01.05.028.1197.001.01.01	104,00
EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	01.05.028.1198.001.01.01	106,38
EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	01.05.028.1199.001.01.01	117,66

EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	01.05.028.1225.001.01.01	188,40
EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	EMPREEND. JAR-DIM POMERANIA LTDA	01.05.028.1226.001.01.01	155,33
EMPREENDIMEN-TOS M. A. LTDA	EMPREENDIMEN-TOS M. A. LTDA	01.01.004.0294.025.01.02	469,19
EMPREENDIMEN-TOS M. A. LTDA	EMPREENDIMEN-TOS M. A. LTDA	01.01.004.0294.035.01.01	28,65
EMPREENDIMEN-TOS M. A. LTDA	EMPREENDIMEN-TOS M. A. LTDA	01.03.031.0885.001.01.01	717,12
EMPREENDIMEN-TOS M. A. LTDA	EMPREENDIMEN-TOS M. A. LTDA	01.09.039.1650.001.01.01	1.364,72
ENDRI OSS-EMER	ENDRI OSS-EMER	01.08.004.0031.001.01.01	221,88
ENDRULAS HARBS	EDEMAR ANTO-NIO MATTEI	01.05.003.0177.001.01.03	485,58
ENDRULAS HARBS	SILVESTRE IGLI-KOVSKI	01.05.003.0206.001.01.01	252,14
ENDRULAS HARBS	JUAREZ DE SOUZA	01.05.003.0553.001.01.01	275,09
ENDRULAS HARBS	MARCELO BARG	01.05.003.0557.001.01.01	497,67
ENDRULAS HARBS	ENDRULAS HARBS	01.05.009.0168.001.01.01	5,67
ENIO PFUETZEN-REITER	ENIO PFUETZEN-REITER	01.06.003.0472.001.01.02	674,52
ENSO ROQUE LOPES DE ALBU-QUERQUE	ENSO ROQUE LOPES DE ALBU-QUERQUE	01.07.010.0050.001.01.01	326,69
ENTREPARTE-NERS INCOR-PORADORA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADO-RA DE BENS LTDA	ENTREPARTE-NERS INCOR-PORADORA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADO-RA DE BENS LTDA	01.09.017.0910.001.01.01	337,73
ERCI MARIO AGOSTINI	ERCI MARIO AGOSTINI	01.09.008.1437.001.01.01	903,82
ERCI MARIO AGOSTINI	ERCI MARIO AGOSTINI	01.09.008.1755.001.01.01	119,74
ERCI MENES-TRINA	ERCI MENES-TRINA	01.06.006.1108.001.01.01	95,85
ERCIDES GIACO-MOZZI	ERCIDES GIACO-MOZZI	01.09.029.0423.001.01.01	314,00
ERCIDES GIACO-MOZZI	ERCIDES GIACO-MOZZI	01.09.030.0065.001.01.01	342,24
ERCIDOS WOL-TER FILHO	ERCIDOS WOL-TER FILHO	01.06.050.0486.001.01.01	415,19
ERCIO BERTOLDI	ERCIO BERTOLDI	01.03.005.0278.024.01.01	156,43
ERIC JOSE COR-DEIRO	ERIC JOSE COR-DEIRO	01.04.007.0227.001.01.01	687,15
ERICA GONCAL-VES	ERICA GONCAL-VES	01.07.022.0452.001.01.02	252,31
ERICA GONCAL-VES	ERICA GONCAL-VES	01.07.022.0452.002.01.02	182,73
ERICA GONCAL-VES	ERICA GONCAL-VES	01.07.022.0452.003.01.02	196,58
ERICA GONCAL-VES	ERICA GONCAL-VES	01.07.022.0452.004.01.02	200,28
ERINEU BOH-MANN	ERINEU BOH-MANN	01.04.019.0336.001.01.01	138,15
ERNA SEIDDEL	ERNA SEIDDEL	01.09.001.0192.001.01.01	1.201,19
ERNILO DALLAG-NOLO	ERNILO DALLAG-NOLO	01.09.009.0531.001.01.01	1.078,50
ERNILO DALLAG-NOLO	ERNILO DALLAG-NOLO	01.09.009.0531.002.01.03	198,90

ERNILO DALLAGNOLO	ERNILO DALLAGNOLO	01.09.009.0531.003.01.02	382,14
EROTIDES ZOBOLI	EROTIDES ZOBOLI	01.09.011.0075.001.01.01	165,61
ERWIN KISNER (+)	ALCESTE FELIX TEIKOVSKI	01.03.036.0240.001.01.03	277,44
ERWIN KISNER (+)	ARLINDO DALPIAZ	01.03.036.0285.001.01.01	206,73
ERWIN KISNER (+)	ARLINDO DALPIAZ	01.03.036.0417.001.01.01	228,36
ERWIN KISNER (+)	ERWIN KISNER (+)	01.03.036.0443.001.01.01	416,86
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.03.032.2087.001.01.01	392,70
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.001.01.01	310,62
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.002.01.01	364,84
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.003.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.004.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.005.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.006.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.008.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.009.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.010.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.011.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.012.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.014.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.016.01.01	360,19
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.017.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.018.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.019.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.020.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.021.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.022.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.023.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.024.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.025.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.026.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.027.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.029.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.030.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.031.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.032.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.033.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.034.01.01	37,07
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.035.01.01	34,91
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.036.01.01	35,10
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.037.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.038.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.039.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.040.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.041.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.042.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.043.01.01	45,63

ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.044.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.045.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.046.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.047.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.048.01.01	45,63
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.049.01.01	37,07
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.050.01.01	37,07
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.051.01.01	37,07
EUCLIDES JANIO ROSSI	EUCLIDES JANIO ROSSI	01.02.029.1773.001.01.01	386,52
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.03.013.0220.001.01.01	536,36
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.03.013.0220.002.01.01	113,96
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.03.013.0222.001.01.01	59,40
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.06.051.0083.001.01.04	579,24
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.10.005.1293.001.01.02	753,73
EUROP TEXTIL LTDA ME	EUROP TEXTIL LTDA ME	01.06.050.0823.001.01.01	324,28
EVANILDO FERREIRA GUEDES	EVANILDO FERREIRA GUEDES	01.07.034.1434.001.01.01	113,04
EVERALDO JUNGTON	EVERALDO JUNGTON	01.06.019.0847.001.01.01	428,50
EVERALDO MARCARINI	EVERALDO MARCARINI	01.08.003.0859.001.01.01	124,20
EVERALDO MARCARINI	EVERALDO MARCARINI	01.08.003.0874.001.01.01	124,20
EVERTON ELMO MILBRATZ	EVERTON ELMO MILBRATZ	01.03.032.0290.001.01.01	191,91
EVILASIO CARSTEN DUARTE	EVILASIO CARSTEN DUARTE	01.02.001.1566.001.01.01	856,19
EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA	EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA	01.09.001.4546.001.01.01	890,67
EXPANSAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EXPANSAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.007.2331.001.01.01	440,08
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.034.0428.001.01.01	70,74
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.035.0830.001.01.01	99,90
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.035.0875.001.01.01	386,52
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.035.1231.001.01.01	87,75
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.037.0125.001.01.01	92,71
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.038.0010.001.01.01	127,30
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.038.0057.001.01.01	99,90
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.038.0102.001.01.01	99,90
FABIAN GRUTZMACHER	FABIAN GRUTZMACHER	01.04.047.0378.001.01.01	540,20
FABIANA CRISTINA BARTH	CASSIA DENISE BARTH	01.07.032.1586.005.01.01	154,38
FABIO DARCI KOWALSKI	FABIO DARCI KOWALSKI	01.04.001.0580.001.01.01	490,11
FABIO ELIZIARIO VASSELAI (+)	FABIO ELIZIARIO VASSELAI (+)	01.03.032.1616.001.01.01	486,52
FABIO ROGERIO DE MOURA	FABIO ROGERIO DE MOURA	01.04.028.0226.001.01.01	124,20
FABIO ZBONIK	FABIO ZBONIK	01.09.039.1725.001.01.01	186,67
FELIPE BECKER	FELIPE BECKER	01.09.029.0297.001.01.01	362,30
FELIPE HOEFELMANN	FELIPE HOEFELMANN	01.02.067.0959.001.01.01	187,08
FELIX ANTONIO HORN	FELIX ANTONIO HORN	01.09.017.1902.001.01.02	180,87
FELIX CRISTOFOLETTI	FELIX CRISTOFOLETTI	01.05.030.4163.001.01.01	1.612,54
FELIX CRISTOFOLETTI	FELIX CRISTOFOLETTI	01.05.030.4163.002.01.01	194,72
FELIX CRISTOFOLETTI	FELIX CRISTOFOLETTI	01.05.030.4163.003.01.01	216,23
FELIX CRISTOFOLETTI	FELIX CRISTOFOLETTI	01.05.030.4163.004.01.02	130,65
FELIX CRISTOFOLETTI	FELIX CRISTOFOLETTI	01.05.030.4163.005.01.03	252,12
FELLIPE MICHELSON	FELLIPE MICHELSON	01.04.038.0087.001.01.01	404,36
FERNANDA RACHEL LONGO	FERNANDA RACHEL LONGO	01.05.011.0042.001.01.01	181,78
FERNANDO PEREIRA MARTINS	FERNANDO PEREIRA MARTINS	01.09.039.1694.001.01.01	255,90
FERVALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	FERVALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	01.10.005.2211.001.01.03	1.068,70
FIDELIS PISETTA (+)	FIDELIS PISETTA (+)	01.03.022.0546.001.01.01	1.014,65
FIDELIS PISETTA (+)	FIDELIS PISETTA (+)	01.03.023.0359.001.01.01	1.532,52
FILIPE NEY NOGUEIRA	FILIPE NEY NOGUEIRA	01.07.014.0169.012.01.02	288,89
FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.028.0863.001.01.01	543,11
FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.032.2394.001.01.01	134,70

FLAVIO ADRIANO ZANELLA	FLAVIO ADRIANO ZANELLA	01.05.011.0441.001.01.02	332,44
FLAVIO AURELIO KIRSCHNER	FLAVIO AURELIO KIRSCHNER	01.02.040.0312.001.01.01	158,27
FRANCISCO GRABINGER	FRANCISCO GRABINGER	01.09.047.0876.001.01.03	279,98
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2303.001.01.01	181,84
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2311.001.01.01	181,89
FRANCISCO JOSE MAESTRI	DANIELA DE DEUS	01.05.002.2382.001.01.01	260,24
FRANCISCO OCHAKOWOSKI (+)	FRANCISCO OCHAKOWOSKI (+)	01.02.066.0591.001.01.01	93,63
FRANGIEH RIBEIRO	FRANGIEH RIBEIRO	01.09.039.0963.001.01.01	192,04
FRED MADSON RIFFEL	FRED MADSON RIFFEL	01.04.007.0655.001.01.03	815,91
FRED MADSON RIFFEL	FRED MADSON RIFFEL	01.04.007.0670.001.01.01	318,94
FREDERICO DONNER (+)	FREDERICO DONNER (+)	01.06.020.0119.001.01.01	263,05
G.D.F. ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	G.D.F. ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	01.04.005.0245.001.01.01	221,39
GALDINO ANTONIO AGOSTINI	GALDINO ANTONIO AGOSTINI	01.02.014.0145.001.01.01	179,60
GALDINO ANTONIO AGOSTINI	GALDINO ANTONIO AGOSTINI	01.07.005.0015.001.01.01	178,22
GALDINO ANTONIO AGOSTINI	GALDINO ANTONIO AGOSTINI	01.07.005.0030.001.01.01	124,20
GASPAR CORRETORA SEGUROS LTDA	GASPAR CORRETORA SEGUROS LTDA	01.09.007.0195.001.01.01	1.905,13
GEAN CARLOS VICENZI	GEAN CARLOS VICENZI	01.04.032.0288.001.01.01	359,41
GELINDO PAUL	GELINDO PAUL	01.07.057.0381.001.01.02	317,16
GELSO RODRIGUES DA ROSA	GELSO RODRIGUES DA ROSA	01.06.050.1306.001.01.02	173,44
GENI PIRES DE CAMARGO	GENI PIRES DE CAMARGO	01.05.002.3082.001.01.01	334,52
GERALDINO LUIZ ZOBOLI	GERALDINO LUIZ ZOBOLI	01.02.004.1328.001.01.02	172,69
GERALDO MENESTRINA	GERALDO MENESTRINA	01.02.029.0801.001.01.01	67,90
GERALDO WEISS	GERALDO WEISS	01.06.023.0562.001.01.03	248,31
GERHARD DONNER (+)	GERHARD DONNER (+)	01.06.002.0171.001.01.02	700,65
GERHARD KLITZKE FILHO	GERHARD KLITZKE FILHO	01.08.004.0495.001.01.01	184,94
GERHARD KLITZKE FILHO	GERHARD KLITZKE FILHO	01.08.004.0510.001.01.01	184,94
GERHARD LAEMMEL	GERHARD LAEMMEL	01.03.035.0186.001.01.02	396,53
GERHARD WILLY OELKE	GERHARD WILLY OELKE	01.07.011.0074.001.01.01	145,15
GERHARD WILLY OELKE	GERHARD WILLY OELKE	01.07.012.0520.001.01.01	322,29
GERMER INDUSTRIAL S.A	GERMER INDUSTRIAL S.A	01.05.002.1043.001.01.01	93,93
GEROLD MICHELSON	GEROLD MICHELSON	01.06.007.0205.001.01.01	500,05
GERT MULLER (+)	GERT MULLER (+)	01.03.003.0582.001.01.01	646,22
GESSNER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GESSNER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	01.05.028.0324.001.01.01	477,64
GIAN CARLOS FELIPPI	GIAN CARLOS FELIPPI	01.02.012.0209.001.01.01	153,87
GIDEOES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA	GIDEOES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA	01.08.018.0330.001.01.04	1.726,37
GILBERTO JONILDO CORREIA	GILBERTO JONILDO CORREIA	01.06.050.1336.001.01.01	132,54
GILBERTO ROPELATO (+)	GILBERTO ROPELATO (+)	01.02.080.0922.001.01.01	351,45
GILMAR DE ANDRADE	GILMAR DE ANDRADE	01.09.039.1752.001.01.01	91,99
GILMAR GIROLA	GILMAR GIROLA	01.07.034.1223.001.01.01	281,90
GILMAR GIROLA	GILMAR GIROLA	01.07.034.1223.002.01.01	307,65
GILMAR PINTARELLI	GILMAR PINTARELLI	01.09.035.4001.005.01.01	225,82
GILMAR RALF WEEGE [+]	GILMAR RALF WEEGE [+]	01.02.018.0377.001.01.01	432,17
GILSON ADAM	GILSON ADAM	01.04.060.0147.001.01.02	257,89
GILSON ALEXANDRE STEUCK	GILSON ALEXANDRE STEUCK	01.05.003.1623.001.01.01	633,02
GILSON GIRARDI	GILSON GIRARDI	01.07.007.2271.011.01.01	38,18
GILSON WALTRICK	GILSON WALTRICK	01.09.039.1748.001.01.01	90,53
GIOVANI FRONTINO DE AGUIAR GEREMIAS	GIOVANI FRONTINO DE AGUIAR GEREMIAS	01.02.002.0777.001.01.03	852,33
GIRASSOL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	GIRASSOL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	01.08.007.0242.001.01.01	1.577,55
GIRASSOL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	GIRASSOL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	01.08.007.0242.002.01.01	306,84
GIRASSOL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	GIRASSOL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	01.08.007.0242.003.01.01	415,00
GLETSON MARCELO NONES	GLETSON MARCELO NONES	01.07.034.1433.001.01.01	709,64
GRAND MONACO REPRES. LTDA	GRAND MONACO REPRES. LTDA	01.01.013.0929.001.01.01	1.010,49
GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	01.02.036.0835.001.01.01	148,49
GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	01.04.036.0492.001.01.01	87,75
GUIDO SCHMITT	GUIDO SCHMITT	01.09.038.1404.001.01.01	62,23
GUILHERME GILBERTO GOERTZ	GUILHERME GILBERTO GOERTZ	01.05.007.0264.001.01.01	243,85
GUNTER ADOLFO BOEBEL	GUNTER ADOLFO BOEBEL	01.09.016.0961.001.01.01	546,51
GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	01.02.029.1328.001.01.01	69,82
GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	01.02.029.1333.001.01.01	91,69

GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	01.02.029.1353.001.01.01	74,98
GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	01.02.029.1373.001.01.01	86,42
GUNTER MAAS FILHO [+]	GUNTER MAAS FILHO [+]	01.06.007.0725.001.01.01	158,21
GUNTER MAAS FILHO [+]	GUNTER MAAS FILHO [+]	01.06.007.0740.001.01.01	912,32
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.001.01.01	373,29
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.002.01.01	124,28
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.003.01.01	192,88
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.004.01.01	180,95
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.005.01.01	192,88
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.006.01.01	180,95
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.001.01.01	1.518,53
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.002.01.01	122,90
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.004.01.01	80,21
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.005.01.01	67,04
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.006.01.01	107,35
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.007.01.01	107,48
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.008.01.01	108,27
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.009.01.01	101,73
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.010.01.01	14,82
GUNTHER HERSING	GUNTHER HERSING	01.06.050.1565.001.01.01	440,84
GUNTHER SEIFERT E MARIA S. S. SEIFERT	GUNTHER SEIFERT E MARIA S. S. SEIFERT	01.06.015.0304.001.01.01	822,79
GUSTAVO ANDRE MASTELOTTO	GUSTAVO ANDRE MASTELOTTO	01.02.060.0028.037.01.01	201,52
GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	01.09.036.0454.001.01.01	449,80
GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	01.09.036.1223.001.01.01	813,99
GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	01.09.036.1223.004.01.01	239,32
GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	01.09.036.1223.006.01.02	108,62
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.001.01.01	180,97
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.002.01.01	201,36
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.003.01.01	240,78
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.004.01.01	492,76
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.005.01.01	617,55
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.006.01.01	524,21
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.007.01.01	667,82
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.008.01.01	453,93
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.009.01.01	470,92
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.010.01.01	439,14
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.011.01.01	490,33
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.012.01.01	453,91
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.013.01.01	470,92
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.014.01.01	439,14
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.015.01.01	490,33
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.016.01.01	453,91
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.017.01.01	470,92
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.018.01.01	439,14
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.019.01.01	490,33
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.020.01.01	453,91
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.021.01.01	470,92
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.022.01.01	439,14
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.023.01.01	490,33
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.024.01.01	453,91
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.025.01.01	470,92
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.026.01.01	439,14
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.027.01.01	490,33
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.028.01.01	453,91
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.029.01.01	470,92
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.030.01.01	439,14
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.031.01.01	490,33
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.032.01.01	453,91
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.033.01.01	470,92
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.034.01.01	439,14
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.035.01.01	490,36
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.036.01.01	50,81
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.037.01.01	42,52
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.038.01.01	42,52

H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.039.01.01	42,17
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.040.01.01	42,17
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.041.01.01	43,50
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.042.01.01	43,50
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.043.01.01	43,33
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.044.01.01	46,17
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.045.01.01	46,17
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.046.01.01	46,87
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.047.01.01	46,87
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.048.01.01	39,34
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.049.01.01	39,34
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.050.01.01	41,42
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.051.01.01	41,88
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.052.01.01	38,34
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.053.01.01	41,20
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.054.01.01	41,20
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.055.01.01	41,88
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.056.01.01	41,88
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.057.01.01	72,55
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.058.01.01	68,93
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.059.01.01	48,44
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.060.01.01	48,44
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.061.01.01	57,75
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.062.01.01	58,56
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.063.01.01	56,18
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.064.01.01	42,58
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.065.01.01	42,58
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.066.01.01	42,25
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.067.01.01	42,25
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.068.01.01	56,18
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.069.01.01	53,67
H. B. INCORPORADORA LTDA	H. B. INCORPORADORA LTDA	01.03.024.0079.070.01.01	53,67
HAMILTON CLAUDINO DE FARIAS	HAMILTON CLAUDINO DE FARIAS	01.03.032.2072.001.01.01	1.146,35

HANS LORENZ	HANS LORENZ	01.01.022.0553.001.01.01	1.423,25
HARLEY CRISTHIAN WISNIEWSKI	HARLEY CRISTHIAN WISNIEWSKI	01.03.028.0523.001.01.02	676,22
HARLEY CRISTHIAN WISNIEWSKI	HARLEY CRISTHIAN WISNIEWSKI	01.03.028.0523.002.01.02	184,16
HAROLDO DUWE	ALMIRO NARDELLI	01.05.003.1103.001.01.01	143,63
HARRY BORCHARDT	ELOI JOAO DA ROSA	01.09.067.0201.010.01.02	139,07
HARRY PENZ	HARRY PENZ	01.04.036.0506.001.01.01	70,74
HEINZ CURT STACH	HEINZ CURT STACH	01.02.039.0174.001.01.01	170,82
HEINZ HOLETZ	HEINZ HOLETZ	01.09.039.1674.001.01.01	186,29
HEINZ HOLETZ	HEINZ HOLETZ	01.09.039.1699.001.01.01	103,06
HEINZ HOLETZ	CLEUZA DANTAS CORDEIRO	01.09.039.1793.001.01.01	100,33
HEINZ KANNENBERG	MIRIAN KANNENBERG MILKE	01.02.060.1202.003.01.01	521,92
HEINZ KANNENBERG	HEINZ KANNENBERG	01.02.060.1202.006.01.01	615,33
HELENA KLAUMANN	HELENA KLAUMANN	01.06.006.1794.001.01.01	154,49
HELENA KLAUMANN	HELENA KLAUMANN	01.06.006.1845.001.01.02	568,98
HELGA VOIGT (+)	HELGA VOIGT (+)	01.06.050.1471.001.01.03	805,89
HELLMUT LEITZKE (+)	HELLMUT LEITZKE (+)	01.10.005.1971.001.01.03	556,07
HELTON MARLEY SETTI	HELTON MARLEY SETTI	01.09.033.0367.001.01.01	93,42
HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.014.0415.001.01.01	863,02
HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.014.0415.002.01.01	75,14
HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.014.0415.003.01.01	96,47
HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.014.0415.004.01.01	267,16
HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.014.0415.005.01.01	56,40
HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.014.0415.006.01.01	201,01
HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.08.031.0334.001.01.01	1.091,30
HENRIQUE AUGUSTO BERGER (+)	HENRIQUE AUGUSTO BERGER (+)	01.09.008.1554.001.01.02	286,84
HENRIQUE DONIZETE LINDOLPHO	HENRIQUE DONIZETE LINDOLPHO	01.05.003.2064.001.01.01	661,07
HENRY PAUL (+)	NERI DRABZINSKI	01.07.055.1495.001.01.01	954,09
HERCILIO LOEWEN	HERCILIO LOEWEN	01.09.035.3595.001.01.01	441,54
HERIBERT UECKER	HERIBERT UECKER	01.08.012.0035.001.01.02	306,84
HERMANN LANGE NETO	HERMANN LANGE NETO	01.06.006.1802.001.01.01	67,23
HERMANN LANGE NETO	HERMANN LANGE NETO	01.06.006.1853.001.01.02	689,82

HERMANN LANGE NETO	HERMANN LANGE NETO	01.06.006.1861.001.01.01	239,56
HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	01.09.036.0529.001.01.01	633,45
HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	01.09.036.0607.001.01.01	369,94
HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	01.09.036.0615.001.01.01	491,44
HILBERTO MAFRA	HILBERTO MAFRA	01.06.007.0635.001.01.01	488,68
HILDEGARD WUTTKE	HILDEGARD WUTTKE	01.09.001.0313.001.01.01	303,28
HILDEGARD WUTTKE	HILDEGARD WUTTKE	01.09.001.0315.001.01.01	300,26
HILTON LEAL	HILTON LEAL	01.09.039.1201.001.01.01	66,23
HONORATO PEGORETTI	HONORATO PEGORETTI	01.04.025.0243.001.01.01	276,06
HONORATO TONOLLI	HONORATO TONOLLI	01.02.024.0041.001.01.01	382,68
HONORIO POSSAMAI	HONORIO POSSAMAI	01.09.039.1708.001.01.01	128,14
HORACIO MASTELOTO	HORACIO MASTELOTO	01.09.001.1207.001.01.02	1.043,05
HORST BERNDT	HORST BERNDT	01.09.035.5062.001.01.01	87,75
HORST ERALFO MANSKE	HORST ERALFO MANSKE	01.02.049.0636.001.01.01	788,32
HORST MAAS	HORST MAAS	01.09.035.3844.001.01.01	71,82
HORST OTTO DOMNING (+)	HORST OTTO DOMNING (+)	01.01.019.0190.001.01.01	667,17
HUMBERTO SCHIOCCHET	HUMBERTO SCHIOCCHET	01.03.037.0371.001.01.03	412,44
IARA SILVA CRISTOFOLINI	IARA SILVA CRISTOFOLINI	01.03.032.2417.001.01.01	490,19
IDA HOLSTEIN	IDA HOLSTEIN	01.05.003.1973.001.01.01	208,03
IDETE SCHWARTZ MICHELSON E NELSON MICHELSON	IDETE SCHWARTZ MICHELSON E NELSON MICHELSON	01.06.050.1570.001.01.02	692,25
ILDEFONSO EMMENDOERFER	ILDEFONSO EMMENDOERFER	01.01.022.0428.023.01.01	591,79
IMOBILIARIA CENTRAL ALTERNATIVA IMOVEIS LTDA EPP	IMOBILIARIA CENTRAL ALTERNATIVA IMOVEIS LTDA EPP	01.02.042.1034.001.01.01	273,82
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	JOSELITO PAULO KUSS	01.02.044.0553.010.01.01	420,62
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.070.01.01	30,81
INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	01.04.070.0280.001.01.05	1.090,08
INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	01.04.070.0306.001.01.01	914,05
INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	01.04.070.0318.001.01.01	915,02
INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA	INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA	01.08.014.0049.001.01.01	360,65
INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA	INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA	01.08.014.0067.001.01.01	109,13
INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA	INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA	01.08.016.0868.001.01.01	308,76
INES SCHIOCHET	INES SCHIOCHET	01.02.029.1770.001.01.01	176,52
INGO EDGAR ROEPKE	INGO EDGAR ROEPKE	01.07.031.0173.001.01.02	509,66
INGO KOCH	INGO KOCH	01.09.048.0388.001.01.02	606,86
INGO KOCH	INGO KOCH	01.09.048.0388.002.01.01	205,44
INGO KOCH	INGO KOCH	01.09.048.0388.003.01.01	97,09
INGO KOCH	INGO KOCH	01.09.048.0388.004.01.01	107,73
INGO KOCH	INGO KOCH	01.09.048.0388.005.01.02	232,70
INGO KOCH	INGO KOCH	01.09.048.0388.006.01.02	229,57
INGO NEITZEL	HANELORE VOIGT	01.02.029.0034.011.01.01	117,09
INGO NEITZEL	MARISTELA DOLORES PANINI	01.02.029.0034.018.01.01	440,95
INGO NEITZEL	MARISTELA DOLORES PANINI	01.02.029.0034.021.01.02	278,22
INGOBERT DOEGE	INGOBERT DOEGE	01.06.022.1133.001.01.01	376,02
INGOBERT DOEGE	INGOBERT DOEGE	01.06.022.1277.001.01.03	536,17
INGOMAR SCHWEDER	NAZILDO ARNOLD	01.02.084.0655.002.01.01	84,51
INSTITUTO EDUCACIONAL FILEO	INSTITUTO EDUCACIONAL FILEO	01.05.003.0199.001.01.01	396,89
INWALDO BUTZKE	INWALDO BUTZKE	01.07.060.0296.001.01.01	1.217,03
IRACEMA DEVEGILI	IRACEMA DEVEGILI	01.07.031.1058.001.01.01	145,93
IRACEMA JAEGER PEDRELLI	IRACEMA JAEGER PEDRELLI	01.06.050.1087.001.01.01	842,10
IRACY MARIA BERTOLDI	IRACY MARIA BERTOLDI	01.05.002.1876.001.01.01	255,44
IRANI ROEDER	IRANI ROEDER	01.07.034.1226.001.01.01	116,82
IRANY BREHMER KONISHI	IRANY BREHMER KONISHI	01.07.007.0921.001.01.01	358,84
IRINEU HORST	IRINEU HORST	01.04.035.1296.001.01.01	162,75
IRINEU KRUGER	IRINEU KRUGER	01.04.025.0108.001.01.01	144,31
IRIS UECKER KNOPP	IRIS UECKER KNOPP	01.04.037.0228.001.01.01	569,30
IRLENE MARIA BUSARELLO FUSINATO	IRLENE MARIA BUSARELLO FUSINATO	01.08.016.0776.001.01.01	91,55
IRMA BONOTTO	IRMA BONOTTO	01.08.017.0664.002.01.01	15,85
IRMA BONOTTO	IRMA BONOTTO	01.08.017.0680.001.01.01	724,82
IRMA BONOTTO	IRMA BONOTTO	01.09.001.0096.001.01.02	2.225,18
IRMA SCHMIDT	IRMA SCHMIDT	01.09.013.0969.001.01.01	308,52
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.2208.001.01.01	180,62
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.2223.001.01.01	180,60
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.2268.001.01.01	180,57
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.2283.001.01.01	180,57
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.2298.001.01.01	124,20
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.2313.001.01.01	124,20
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.3072.001.01.01	350,37
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.3159.001.01.01	358,52

ITALO FIAMONCINI	ITALO FIAMONCINI	01.07.032.2233.001.01.01	250,25
ITO ILERIO DA SILVEIRA	ITO ILERIO DA SILVEIRA	01.06.050.1351.001.01.01	288,57
IVAN ALFONSO BERTSCH	IVAN ALFONSO BERTSCH	01.03.029.0109.002.01.01	43,36
IVAN MAAS	IVAN MAAS	01.07.056.0835.001.01.01	492,54
IVANY VALDETE BREHMER	IVANY VALDETE BREHMER	01.05.003.1273.001.01.01	321,05
IVELCI MARIA MARTIMIANOS	IVELCI MARIA MARTIMIANOS	01.03.032.0619.001.01.02	104,11
IVETE EVARISTO MEIER	IVETE EVARISTO MEIER	01.05.015.0020.001.01.01	136,59
IVETE EVARISTO MEIER	IVETE EVARISTO MEIER	01.05.015.0040.001.01.01	132,97
IVETE ISABEL SARDAGNA NASATO	IVETE ISABEL SARDAGNA NASATO	01.04.046.0322.005.01.02	195,93
IVETE PEREIRA DA SILVA	IVETE PEREIRA DA SILVA	01.09.008.1608.001.01.01	182,27
IVETTE KELLERMANN	IVETTE KELLERMANN	01.06.019.1342.001.01.01	341,83
IVO FACHINI	IVO FACHINI	01.02.001.1196.001.01.02	429,04
IVO GESSNER	IVO GESSNER	01.06.021.0002.001.01.01	234,03
IVO KUEHL	IVO KUEHL	01.07.034.1488.001.01.01	196,44
IVO SALVADOR	IVO SALVADOR	01.03.004.0878.001.01.01	579,24
IVO SALVADOR	IVO SALVADOR	01.03.004.0902.001.01.01	702,11
IVO SALVADOR	IVO SALVADOR	01.03.025.0129.001.01.01	475,10
IVO SALVADOR	IVO SALVADOR	01.09.034.3805.001.01.02	560,15
IVO TIEGS	IVO TIEGS	01.05.003.1133.001.01.01	143,63
IVONE ERHARDT SANT´ANNA	IVONE ERHARDT SANT´ANNA	01.09.039.1730.001.01.01	200,52
IVONETE CONCEICAO PEGORETTI	IVONETE CONCEICAO PEGORETTI	01.03.019.0829.001.01.01	97,76
IZETE RODRIGUES DE MELO	IZETE RODRIGUES DE MELO	01.09.008.1653.001.01.01	261,97
J RAIMOND ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	J RAIMOND ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	01.09.001.1532.001.01.01	6.674,50
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.001.01.01	514,76
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.003.01.01	384,28
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.004.01.01	248,07
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.005.01.01	110,51
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.007.01.01	384,28
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.008.01.01	248,07
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.009.01.01	110,51
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.037.01.01	66,12
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.038.01.01	66,12
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.039.01.01	66,12
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.040.01.01	66,12
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.041.01.01	66,12

JACKSON FERNANDO PACKER	JACKSON FERNANDO PACKER	01.03.003.0390.001.01.03	2.371,35
JACQUES RICARDO TESCH	JACQUES RICARDO TESCH	01.08.019.1215.001.01.01	351,07
JACY LUCIANO MARCIEL FACHINI	JACY LUCIANO MARCIEL FACHINI	01.03.031.0036.001.01.03	782,00
JADE EMPREENDIMENTOS LTDA	JADE EMPREENDIMENTOS LTDA	01.09.039.1652.001.01.01	1.553,98
JADYR FORTKAMP DE ARAUJO	JADYR FORTKAMP DE ARAUJO	01.04.007.0801.001.01.02	634,48
JAELSON SABINO	JAELSON SABINO	01.05.002.2550.001.01.01	323,02
JAIME BONETE	JAIME BONETE	01.03.035.0427.001.01.01	246,12
JAIME DALLABONA	JAIME DALLABONA	01.05.002.1914.001.01.01	179,25
JAIME DALLABONA	JAIME DALLABONA	01.09.017.1763.001.01.01	269,56
JAIME DALLABONA	JAIME DALLABONA	01.09.017.1763.002.01.01	201,87
JAIME FISTAROL (+)	JAIME FISTAROL (+)	01.03.038.0445.001.01.01	541,44
JAIME WARMLING	JAIME WARMLING	01.04.001.0328.001.01.01	511,69
JAIME WARMLING	JAIME WARMLING	01.04.001.0328.002.01.01	31,78
JAIR CARLOS MENDES CARDOSO	JAIR CARLOS MENDES CARDOSO	01.09.039.1237.001.01.01	178,79
JAIR FRANCISCO PEGORETTI	JAIR FRANCISCO PEGORETTI	01.03.014.0065.001.01.01	963,38
JAIR STOLF	JAIR STOLF	01.09.001.0262.001.01.01	290,81
JAIR STOLF	JAIR STOLF	01.09.001.0265.001.01.01	288,57
JAIR TARNOVSKI	JAIR TARNOVSKI	01.05.003.0366.001.01.01	479,75
JAIR TARNOVSKI	JAIR TARNOVSKI	01.05.003.0366.002.01.01	43,28
JAIRO ANTONIO ODORIZZI	JAIRO ANTONIO ODORIZZI	01.03.005.0278.015.01.02	246,88
JAIRO ANTONIO ODORIZZI	JAIRO ANTONIO ODORIZZI	01.08.014.1073.001.01.01	450,21
JAIRO PANOCH	JAIRO PANOCH	01.04.010.0637.001.01.01	370,70
JAIRO SEBASTIAO MULLER	JAIRO SEBASTIAO MULLER	01.01.002.0121.001.01.01	1.447,47
JAIRO SEBASTIAO MULLER	JAIRO SEBASTIAO MULLER	01.01.002.0133.001.01.01	1.251,24
JAIRO SEBASTIAO MULLER	JAIRO SEBASTIAO MULLER	01.01.002.0182.001.01.01	2.187,57
JAISON COELHO STAHNKE	JAISON COELHO STAHNKE	01.06.007.0952.001.01.01	258,43
JAISON TITO ZALESKI	JAISON TITO ZALESKI	01.04.034.0701.002.01.01	396,78
JALMEI JOSE GADOTTI	JALMEI JOSE GADOTTI	01.08.003.0791.001.01.01	124,20
JAMES LUEDERS	JAMES LUEDERS	01.02.001.0780.001.01.01	398,05
JAMES LUEDERS	JAMES LUEDERS	01.02.001.0795.001.01.01	205,73
JAMIR PAULINHO SETTI	JAMIR PAULINHO SETTI	01.07.022.0235.001.01.01	346,18
JANETE KEMPER	JANETE KEMPER	01.07.008.2912.001.01.01	165,69
JANIA DE AZEVEDO	JANIA DE AZEVEDO	01.02.070.0319.001.01.01	148,49
JANIA DE AZEVEDO	JANIA DE AZEVEDO	01.02.070.0328.001.01.01	148,49
JARKAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	JARKAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	01.06.019.0955.015.01.01	124,95
JARKAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	JARKAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	01.06.019.0955.032.01.01	197,47

JEAN CARLOS MORELL	JEAN CARLOS MORELL	01.02.036.0849.001.01.01	309,87
JEAN CARLOS MORELL	JEAN CARLOS MORELL	01.02.036.0849.007.01.01	29,19
JESSE DUTRA DE MORAES	JESSE DUTRA DE MORAES	01.10.005.2089.001.01.01	551,00
JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	01.07.014.0169.001.01.02	295,10
JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	01.07.014.0169.003.01.02	258,06
JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	01.07.014.0169.004.01.02	288,89
JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	01.07.014.0169.005.01.02	258,06
JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	JM ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	01.07.014.0169.006.01.02	288,89
JOACIR OCHNER	JOACIR OCHNER	01.01.003.0637.001.01.01	1.016,67
JOANA LAEMMEL	JOANA LAEMMEL	01.05.028.1171.001.01.01	66,20
JOAO ALFREDO DE NOVAES	JOAO ALFREDO DE NOVAES	01.05.027.1040.001.01.01	606,42
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	01.04.029.0679.001.01.01	460,66
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	01.04.029.0679.002.01.01	19,57
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	01.06.006.1499.002.01.01	55,70
JOAO BATISTA VIEIRA	JOAO BATISTA VIEIRA	01.02.029.0739.001.01.02	165,91
JOAO CARLOS ALTHAUS	JOAO CARLOS ALTHAUS	01.09.039.1756.001.01.01	219,64
JOAO CARLOS BOAVENTURA	JOAO CARLOS BOAVENTURA	01.10.005.0741.001.01.01	763,37
JOAO CARLOS BOAVENTURA	JOAO CARLOS BOAVENTURA	01.10.007.3694.001.01.01	35,02
JOAO CARLOS STEFFEN	JOAO CARLOS STEFFEN	01.07.008.2677.001.01.01	370,43
JOAO CRISTOVAO CEZAR	JOAO CRISTOVAO CEZAR	01.09.008.1464.001.01.01	151,17
JOAO CRISTOVAO CEZAR	JOAO CRISTOVAO CEZAR	01.09.008.1473.001.01.01	151,01
JOAO MICHALACK	JOAO MICHALACK	01.07.068.0502.001.01.01	131,54
JOAO NORBERTO MENDES RODRIGUES	JOAO NORBERTO MENDES RODRIGUES	01.07.032.0561.001.01.01	158,92
JOAO ORLANDO DIAS	JOAO ORLANDO DIAS	01.07.022.0396.001.01.01	364,46
JOAO PABLO PRESTES JUNIOR	JOAO PABLO PRESTES JUNIOR	01.02.029.0771.001.01.01	143,74
JOAO PAULO SEEGMUELLER	JOAO PAULO SEEGMUELLER	01.08.012.0094.001.01.01	271,96
JOAO PAULO SEEGMUELLER	JOAO PAULO SEEGMUELLER	01.08.012.0094.002.01.02	103,43
JOAO ZALESKI E MARLI TERESINHA DOLCAN	JOAO ZALESKI E MARLI TERESINHA DOLCAN	01.03.037.1149.001.01.01	193,50

JOCASTA DA SILVA JORGE	JOCASTA DA SILVA JORGE	01.09.035.5061.001.01.01	256,41
JOCINEIA GIRARDI LANZNASTER	JOCINEIA GIRARDI LANZNASTER	01.08.004.0480.001.01.01	184,94
JOHN FABIANO HENNINGS	JOHN FABIANO HENNINGS	01.04.027.0453.001.01.01	1.240,96
JOHN MULLER	JOHN MULLER	01.10.007.1047.004.01.01	43,28
JOHN MULLER	JOHN MULLER	01.10.007.1047.005.01.01	111,88
JONATAN SCHROEDER	JONATAN SCHROEDER	01.05.002.2288.001.01.01	373,59
JONATE GESKE	JONATE GESKE	01.07.020.0486.001.01.02	391,08
JONATHAN BARBETTA	SILVANA BADDARATZ	01.08.004.0067.001.01.01	285,03
JORGE LUIS PANINI	JORGE LUIS PANINI	01.09.017.0863.001.01.01	161,29
JORGE MAFRA	JORGE MAFRA	01.03.005.0278.047.01.02	300,77
JORGE SCOZ JUNIOR	JORGE SCOZ JUNIOR	01.05.021.2876.001.01.01	212,64
JOSE ALBERTO LAZZAROTTO	JOSE ALBERTO LAZZAROTTO	01.05.013.0312.001.01.01	213,91
JOSE ALBERTO LAZZAROTTO	JOSE ALBERTO LAZZAROTTO	01.05.013.0312.002.01.01	253,52
JOSE ALVES DA SILVA	JOSE ALVES DA SILVA	01.09.021.0112.001.01.04	306,20
JOSE ANIVALDO QUIRINO MAIA	JOSE ANIVALDO QUIRINO MAIA	01.08.009.0415.001.01.01	140,80
JOSE BONA JUNIOR	JOSE BONA JUNIOR	01.02.047.0171.001.01.02	279,90
JOSE DIONISIO LUCIMAGO BOAVENTURA	JOSE DIONISIO LUCIMAGO BOAVENTURA	01.10.007.3705.001.01.01	333,36
JOSE EDMIR DE SOUZA	JOSE EDMIR DE SOUZA	01.09.011.0060.001.01.02	135,00
JOSE FUCK	JOSE FUCK	01.09.039.0967.001.01.01	130,27
JOSE FUCK	JOSE FUCK	01.09.039.1172.001.01.01	165,02
JOSE GARCIA	JOSE GARCIA	01.07.007.1316.001.01.01	99,52
JOSE GONCALVES	JOSE GONCALVES	01.09.038.1411.001.01.01	92,58
JOSE JOAO DA SILVA	JOSE JOAO DA SILVA	01.09.047.1661.001.01.02	311,33
JOSE JOEL DE ANDRADE	JOSE JOEL DE ANDRADE	01.09.005.0623.001.01.01	200,58
JOSE LUIZ AUGUSTO	JOSE LUIZ AUGUSTO	01.05.003.2182.001.01.01	399,10
JOSE NEI KOCH	JOSE NEI KOCH	01.04.048.0821.001.01.02	732,94
JOSE ODORIZZI	JOSE ODORIZZI	01.09.039.1353.001.01.01	217,94
JOSE PEDRO VICENTE	JOSE PEDRO VICENTE	01.02.018.0241.001.01.01	172,79
JOSE PEDRON	JOSE PEDRON	01.06.007.1215.001.01.01	653,92
JOSE RAMOS GONZAGA (+)	JOSE RAMOS GONZAGA (+)	01.05.002.1610.001.01.02	289,16
JOSE REGUSE	JOSE REGUSE	01.09.047.0203.001.01.03	351,55
JOSE ROBERTO COLLEY	JOSE ROBERTO COLLEY	01.05.002.2975.001.01.02	307,82
JOSE SIDNEY PEREIRA DA COSTA	JOSE SIDNEY PEREIRA DA COSTA	01.09.039.1275.001.01.01	115,15
JOSE SIMIONI	JOSE SIMIONI	01.07.035.0382.001.01.01	184,94
JOSE VIEIRA	JOSE VIEIRA	01.05.003.1563.001.01.01	257,71
JOSE VOLANI	JOSE VOLANI	01.07.023.0983.001.01.02	726,81
JOSE ZANGHELINI	JOSE ZANGHELINI	01.05.007.0234.001.01.01	236,11
JOSE ZANGHELINI	JOSE ZANGHELINI	01.05.007.0234.002.01.01	176,41
JOSE ZANGHELINI	JOSE ZANGHELINI	01.05.009.0248.001.01.01	296,40

JOSEANE NOLLI HEIMANN	JOSEANE NOLLI HEIMANN	01.05.002.2327.001.01.01	258,79
JOSELI MARIO NARDELLI	JOSELI MARIO NARDELLI	01.06.023.0198.002.01.01	88,91
JOSELI MARIO NARDELLI	JOSELI MARIO NARDELLI	01.06.023.0198.003.01.02	214,64
JOSIANE SCHLO-GL	JOSIANE SCHLO-GL	01.09.044.0663.001.01.01	258,60
JOVITO MEN-GARDA	JOVITO MEN-GARDA	01.02.010.0313.001.01.01	835,65
JOYCE ANDRETTI SILVA	JOYCE ANDRETTI SILVA	01.04.032.0228.001.01.01	184,94
JOYCE ELISA KONELL	JOYCE ELISA KONELL	01.06.050.1271.001.01.02	953,47
JOYCE ELISA KONELL	JOYCE ELISA KONELL	01.06.050.1271.003.01.01	26,14
JUCELI DE OLI-VEIRA	JUCELI DE OLI-VEIRA	01.08.019.1066.001.01.01	505,26
JUCIMAR SERGIO RISTOW	JUCIMAR SERGIO RISTOW	01.02.080.0775.001.01.01	150,01
JUCINEI ANZINI	JUCINEI ANZINI	01.09.001.0327.001.01.01	140,85
JULIA GADOTTI	JULIA GADOTTI	01.04.024.0713.001.01.01	367,19
JULIANA ALVES	JULIANA ALVES	01.09.039.1783.001.01.01	279,22
JULIANA CARLA MARQUARDT	JULIANA CARLA MARQUARDT	01.05.007.0074.001.01.01	124,20
JULIANA PURIM	JULIANA PURIM	01.02.045.0646.001.01.01	245,69
JULIETA INES DE-PINE CHIARELLI	JULIETA INES DE-PINE CHIARELLI	01.09.034.3509.001.01.01	333,14
JULIETA INES DE-PINE CHIARELLI	JULIETA INES DE-PINE CHIARELLI	01.09.034.3549.001.01.01	349,02
JUNDIR LICIO ULLER	JUNDIR LICIO ULLER	01.09.001.0250.001.01.01	299,77
JURACI ALVES DE SOUZA	JURACI ALVES DE SOUZA	01.07.031.1885.001.01.02	407,98
JUVENAL BER-TOLDI	JUVENAL BER-TOLDI	01.01.003.0652.001.01.01	458,31
JUVENAL JANUA-RIO LENZI	JUVENAL JANUA-RIO LENZI	01.06.023.0946.001.01.04	376,02
KAI ALSHUTH/EL-FRIEDE ENNS	KAI ALSHUTH/EL-FRIEDE ENNS	01.04.021.0223.001.01.02	300,15
KARIN HILDA FRIDA KAHL	KARIN HILDA FRIDA KAHL	01.01.005.0254.003.01.01	46,52
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2193.001.01.01	242,59
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2238.001.01.01	180,60
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2253.001.01.01	180,57
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2328.001.01.01	124,20
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2343.001.01.01	124,20
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2400.001.01.01	440,97
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2416.001.01.01	462,36
KARIN SCHWE-DER	KARIN SCHWE-DER	01.03.026.0649.002.01.01	386,54
KARIN SCHWE-DER	KARIN SCHWE-DER	01.03.026.0649.016.01.01	35,45
KATIA REGINA BUSARELLO	KATIA REGINA BUSARELLO	01.08.030.0362.001.01.01	601,05
KELEN MANNES KNAESEL	KELEN MANNES KNAESEL	01.09.003.0818.001.01.01	100,25
KLEBER PITZ	KLEBER PITZ	01.04.038.0117.001.01.01	103,35

KNOCH AGRO PECUARIA LTDA	KNOCH AGRO PECUARIA LTDA	01.10.005.1565.001.01.03	2.773,12
KNOCH AGRO PECUARIA LTDA	KNOCH AGRO PECUARIA LTDA	01.10.005.1565.002.01.10	5.573,08
KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	LEONEL LEONCIO RIBEIRO	01.04.007.0162.002.01.01	160,27
KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	VANIA CRISTINA CAMPREGHER GRETTER	01.04.007.0171.001.01.02	219,99
KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	RITA APARECIDA BONATTI CARVA-LHO	01.04.007.0183.001.01.01	226,82
KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	01.04.007.0192.001.01.02	761,75
KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	TEREZINHA IGLIKOVSKI DA CONCEICAO	01.04.007.0219.001.01.01	217,88
KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	01.04.007.0222.001.01.01	127,00
KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	01.04.007.0241.001.01.01	241,16
KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	01.04.007.0249.001.01.01	645,44
KRIEGER ME-TALG.IND.COM. LTDA	IRACIDE LEITE	01.04.007.0251.001.01.01	321,80
KURT EMIL BE-NECKE	KURT EMIL BE-NECKE	01.04.005.0735.001.01.01	221,53
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.07.004.0449.001.01.01	1.062,38
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.001.01.01	1.250,65
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.002.01.01	193,45
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.003.01.01	248,28
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.004.01.01	192,75
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.005.01.01	143,28
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.006.01.02	182,30
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.007.01.01	59,86
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.008.01.01	50,14
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.10.008.0270.001.01.03	1.343,69
L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.10.008.0270.002.01.01	636,58

L.M. MACHADO & CIA LTDA	L.M. MACHADO & CIA LTDA	01.09.048.0198.001.01.01	214,70
LAERCIO BORTH	LAERCIO BORTH	01.04.026.0778.001.01.01	579,59
LAERCIO DA SILVA	LAERCIO DA SILVA	01.09.062.0255.001.01.01	392,00
LAERCIO DOEGE	LAERCIO DOEGE	01.09.064.1449.001.01.02	575,38
LAERTE BERRI	LAERTE BERRI	01.01.015.0078.001.01.01	753,46
LAIRTO BORTH	LAIRTO BORTH	01.04.017.0115.001.01.01	744,31
LAIS AMORIM	LAIS AMORIM	01.09.044.0120.001.01.01	245,04
LAUREANO BERTOLDI	LAUREANO BERTOLDI	01.02.015.0697.001.01.02	490,03
LAURINDO ANTONIO TONETTI	LAURINDO ANTONIO TONETTI	01.08.030.0363.001.01.01	70,87
LEISA WERNER CRISTOFOLINI FELIPI	LEISA WERNER CRISTOFOLINI FELIPI	01.04.006.1160.001.01.01	279,33
LENITA APARECIDA PACHER	LENITA APARECIDA PACHER	01.02.046.0461.001.01.01	239,86
LEO TERCIO SPERB	LEO TERCIO SPERB	01.01.022.0456.002.01.01	252,60
LEO TERCIO SPERB	LEO TERCIO SPERB	01.01.022.0456.011.01.01	467,08
LEO TERCIO SPERB	LEO TERCIO SPERB	01.01.022.0456.037.01.01	35,18
LEOBERTO MACHADO	LEOBERTO MACHADO	01.09.020.0274.002.01.01	247,15
LEOCADIA LEITZKE (+)	LEOCADIA LEITZKE (+)	01.10.007.3986.001.01.01	301,55
LEOCIR PICOLLI	LEOCIR PICOLLI	01.05.002.1295.001.01.02	263,75
LEOCIR PICOLLI	LEOCIR PICOLLI	01.05.002.1295.002.01.01	53,03
LEONARDO HILLER	LEONARDO HILLER	01.02.029.1363.001.01.01	100,92
LEONARDO TREMEA	LEONARDO TREMEA	01.01.004.0294.034.01.03	1.317,01
LEONI PIRES MACIEL	LEONI PIRES MACIEL	01.09.039.1749.001.01.01	262,48
LEONIR DOMINGO VICENTE	LEONIR DOMINGO VICENTE	01.07.034.1343.001.01.01	415,51
LEONIR LUIZ BERTOLDI	LEONIR LUIZ BERTOLDI	01.09.018.0281.001.01.01	579,37
LEONORA RITZKE	LEONORA RITZKE	01.02.039.0431.001.01.01	292,16
LEOPOLDINA ALVES DE S.DE CASTILHO	LEOPOLDINA ALVES DE S.DE CASTILHO	01.03.042.0238.002.01.01	21,87
LEOPOLDO KURTH FILHO (+)	LEOPOLDO KURTH FILHO (+)	01.06.004.0105.002.01.01	831,25
LEOPOLDO KURTH FILHO (+)	IRIA PASQUALI ODORIZZI	01.06.004.0105.005.01.01	44,52
LETICIA BURG	LETICIA BURG	01.04.039.0267.001.01.02	159,56
LIA MAUS	LIA MAUS	01.08.032.0050.001.01.02	615,98
LILI ELZA BERNARDI BRANDES	LILI ELZA BERNARDI BRANDES	01.03.042.0621.001.01.01	2.278,55
LINDIMAR POMMERENING	LINDIMAR POMMERENING	01.08.031.2631.001.01.01	87,75
LINDO ZATELLI	LINDO ZATELLI	01.04.013.0591.001.01.01	336,65
LINDOMAR DIOGO CORREA	LINDOMAR DIOGO CORREA	01.09.064.0100.001.01.01	131,73
LINDOMAR HERSING	LINDOMAR HERSING	01.07.004.0120.001.01.01	554,18
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1706.001.01.01	168,69
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1706.002.01.01	105,35
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1706.003.01.01	94,06
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1721.001.01.01	216,42
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1721.002.01.01	152,46
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.028.1243.001.01.01	1.092,35
LINO IRIO TEIKOSKI	LINO IRIO TEIKOSKI	01.02.017.0458.002.01.01	81,78
LODEMAR MULLER	LODEMAR MULLER	01.09.040.1646.001.01.01	384,09
LOIDE GRAUDIN DA SILVA	LOIDE GRAUDIN DA SILVA	01.08.021.0052.002.01.01	14,01
LONI SPIESS	CRISTOFER MICHEL SCHUTZE	01.06.005.0620.002.01.01	431,77
LONI SPIESS	CRISTOFER MICHEL SCHUTZE	01.06.005.0620.003.01.01	231,33
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0483.001.01.03	344,59
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0483.002.01.01	214,91
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0483.004.01.01	138,53
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0483.005.01.02	157,13
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0483.006.01.02	174,01
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0485.001.01.02	305,28
LORINDO ROEDER	LORINDO ROEDER	01.09.060.0149.001.01.02	332,33
LORIVALD BEYER	LORIVALD BEYER	01.06.003.0543.001.01.01	701,52
LOURIVAL AGENOR HENKELS	LOURIVAL AGENOR HENKELS	01.01.005.0151.001.01.01	1.117,22
LOURIVAL ANTONIO ZATELLI	LOURIVAL ANTONIO ZATELLI	01.04.007.0177.001.01.01	148,49
LOURIVAL KANNENBERG	LOURIVAL KANNENBERG	01.08.009.0469.001.01.01	153,89
LOURIVAL LOPPNOW	LOURIVAL LOPPNOW	01.04.040.0014.001.01.02	439,73
LOURIVAL LOPPNOW	LOURIVAL LOPPNOW	01.04.040.0014.002.01.01	328,90
LUCIANA PAGNOCELLI BUZZI	LUCIANA PAGNOCELLI BUZZI	01.04.046.0820.001.01.01	578,24
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.005.0341.001.01.07	1.600,47
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.005.0341.002.01.01	514,41
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.005.0341.003.01.01	89,02
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.007.4204.001.01.01	206,16
LUCIMARA JACINTO BARROS	LUCIMARA JACINTO BARROS	01.09.038.1422.001.01.02	296,15
LUCIMARA JACINTO BARROS	LUCIMARA JACINTO BARROS	01.09.038.1422.002.01.01	55,37
LUCIMARA MUNIZ DE SOUZA	LUCIMARA MUNIZ DE SOUZA	01.09.039.1767.001.01.01	175,66
LUDIMAR BAULER	LUDIMAR BAULER	01.09.039.1139.001.01.01	200,36
LUDIMAR BAULER	LUDIMAR BAULER	01.09.039.1194.001.01.01	87,26
LUDIMAR BAULER	LUDIMAR BAULER	01.09.039.1239.001.01.01	67,61
LUDIMAR BAULER	LUDIMAR BAULER	01.09.044.0699.001.01.01	243,34
LUIS ANTONIO BRAGANÇA DOS SANTOS	LUIS ANTONIO BRAGANÇA DOS SANTOS	01.09.001.4381.001.01.01	103,97
LUIZ AMBROSIO BERTOLDI FILHO	LUIZ AMBROSIO BERTOLDI FILHO	01.04.045.0180.002.01.01	256,52
LUIZ AMBROSIO BERTOLDI FILHO	LUIZ AMBROSIO BERTOLDI FILHO	01.04.045.0180.008.01.01	20,84
LUIZ CARLOS AMERICO	LUIZ CARLOS AMERICO	01.05.002.3097.001.01.01	302,60

LUIZ CARLOS LIESENBERG	LUIZ CARLOS LIESENBERG	01.09.050.0104.001.01.02	207,92
LUIZ CARLOS VOLTOLINI	LUIZ CARLOS VOLTOLINI	01.02.060.1915.001.01.01	158,43
LUIZ CUNHAGO	LUIZ CUNHAGO	01.07.008.0972.001.01.01	598,08
LUIZ DARCI FILIPPI	LUIZ DARCI FILIPPI	01.09.047.1326.001.01.02	235,86
LUIZ IVONEI NIEHUES	LUIZ IVONEI NIEHUES	01.04.005.0200.001.01.02	698,98
LUIZ JOSE ANTUNES	LUIZ JOSE ANTUNES	01.08.004.0009.001.01.01	184,94
LUIZ MURARO	LUIZ MURARO	01.03.032.0559.001.01.01	274,74
LUIZ OLACIR BONACOLSI	LUIZ OLACIR BONACOLSI	01.04.069.0079.001.01.01	235,62
LUIZ PEGORETTI NETO	LUIZ PEGORETTI NETO	01.05.002.1235.001.01.03	231,95
LUIZ POKRYWIECKI	LUIZ POKRYWIECKI	01.04.019.0351.001.01.01	94,82
LUIZ SDRIGOTTI FILHO	LUIZ SDRIGOTTI FILHO	01.01.015.0437.036.01.01	53,51
LUIZ VOLANI	LUIZ VOLANI	01.02.039.0528.001.01.01	765,50
LUIZA JANETE MALINOWSKY	LUIZA JANETE MALINOWSKY	01.09.017.0575.001.01.02	346,45
LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA	LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA	01.04.027.0306.001.01.01	277,06
LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA	LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA	01.04.027.0512.001.01.01	324,45
MADEIREIRA POLTRONIERI LTDA	MADEIREIRA POLTRONIERI LTDA	01.05.002.1709.001.01.01	186,78
MAFALDA DAICAMPI	MAFALDA DAICAMPI	01.07.010.0138.001.01.01	169,31
MAGDALENA MAIER	MAGDALENA MAIER	01.03.024.0514.001.01.02	497,62
MALHAS DO VALE LTDA	MALHAS DO VALE LTDA	01.05.002.0560.001.01.01	773,79
MANFRED STORM	MANFRED STORM	01.09.001.4693.001.01.01	107,67
MANFRED STORM	MANFRED STORM	01.09.003.0725.001.01.01	71,09
MANFRED STORM	MANFRED STORM	01.09.003.0731.001.01.01	71,09
MANFREDO KAESTNER	MANFREDO KAESTNER	01.03.001.0403.001.01.01	159,86
MANOEL MARCIO DA CUNHA	MANOEL MARCIO DA CUNHA	01.05.011.0160.001.01.01	250,55
MANOEL VOLNEI FLORIANO	MANOEL VOLNEI FLORIANO	01.09.039.1656.001.01.01	128,14
MARA RUBIA HADLICH	MARA RUBIA HADLICH	01.05.007.0119.001.01.03	256,30
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.039.1666.001.01.01	119,63
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.042.1778.001.01.01	45,22
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.044.0150.001.01.01	123,06
MARARUBIA BUTZKE QUINTANA	MARARUBIA BUTZKE QUINTANA	01.05.030.2010.001.01.03	1.532,30
MARARUBIA BUTZKE QUINTANA	MARARUBIA BUTZKE QUINTANA	01.05.030.2010.002.01.01	793,91
MARCELO CLEYTON DE CASTRO	MARCELO CLEYTON DE CASTRO	01.06.007.0755.001.01.01	202,14
MARCELO DALCANALE RODRIGUES	MARCELO DALCANALE RODRIGUES	01.03.026.0649.001.01.01	386,54
MARCELO DALCANALE RODRIGUES	MARCELO DALCANALE RODRIGUES	01.03.026.0649.015.01.01	35,45
MARCELO DANNA	MARCELO DANNA	01.02.040.0264.001.01.01	430,80
MARCELO HILCHECHEN	MARCELO HILCHECHEN	01.09.030.0275.001.01.01	111,83
MARCELO KLEINHEMPEL	MARCELO KLEINHEMPEL	01.03.037.1460.001.01.01	366,43
MARCELO LENZI	MARCELO LENZI	01.07.022.0887.001.01.01	329,36
MARCELO LUIZ DIAS	MARCELO LUIZ DIAS	01.05.006.0676.001.01.02	352,42
MARCELO MARCONDES HAMER	MARCELO MARCONDES HAMER	01.04.007.0287.001.01.01	252,33
MARCELO MARCONDES HAMER	MARCELO MARCONDES HAMER	01.04.007.0408.001.01.01	258,68
MARCELO SILVEIRA NETTO	MARCELO SILVEIRA NETTO	01.01.022.0456.004.01.01	495,54
MARCELO SILVEIRA NETTO	MARCELO SILVEIRA NETTO	01.01.022.0456.047.01.01	32,88
MARCIA CARLA PIAZZA	MARCIA CARLA PIAZZA	01.02.080.0715.001.01.01	153,35
MARCIA ELIANE BECKENKAMP	MARCIA ELIANE BECKENKAMP	01.02.045.0103.001.01.01	421,86
MARCIA ELIANE BECKENKAMP	MARCIA ELIANE BECKENKAMP	01.02.045.0134.001.01.01	421,86
MARCIO DEMARCHI	MARCIO DEMARCHI	01.04.026.0303.001.01.01	686,21
MARCIO JOSE PELLIN	MARCIO JOSE PELLIN	01.02.034.0284.001.01.01	287,03
MARCIO MANSKE	MARCIO MANSKE	01.05.012.0147.001.01.01	464,63
MARCO ANTONIO DA CRUZ	MARCO ANTONIO DA CRUZ	01.08.003.0722.006.01.01	203,68
MARCO ANTONIO DA CRUZ	MARCO ANTONIO DA CRUZ	01.08.003.0722.012.01.01	28,62
MARCOS ANTONIO RAMOS GONZAGA	MARCOS ANTONIO RAMOS GONZAGA	01.03.036.0544.001.01.02	333,73
MARCOS AURELIO PAGANELLI	MARCOS AURELIO PAGANELLI	01.05.003.0878.001.01.01	141,99
MARCOS AURELIO SANTOS DA SILVEIRA	MARCOS AURELIO SANTOS DA SILVEIRA	01.05.003.1958.001.01.01	208,03
MARCOS EICKENBERG	MARCOS EICKENBERG	01.04.045.0150.001.01.01	146,55
MARCOS EICKENBERG	MARCOS EICKENBERG	01.04.046.0307.001.01.03	489,11
MARCOS LUETZOW	MARCOS LUETZOW	01.05.003.1303.001.01.01	485,79
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.02.001.1647.001.01.01	256,03
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.03.009.0239.001.01.01	851,36
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.06.010.1439.001.01.01	731,67
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.07.035.0477.001.01.01	345,83
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.07.056.1027.001.01.01	99,90
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.07.056.1042.001.01.01	99,90
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.07.056.1057.001.01.01	99,90
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.08.030.1042.001.01.01	372,64
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.08.031.1631.001.01.02	714,85

MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.02.029.1716.001.01.01	148,93
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.02.029.1733.001.01.01	218,29
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.02.039.0513.001.01.01	369,08
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.03.005.0278.025.01.01	100,06
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.03.005.0278.037.01.01	218,61
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.03.022.0776.001.01.01	552,53
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.03.022.0793.001.01.01	551,00
MARCOS PERSUHN	MARCOS PERSUHN	01.05.006.0078.001.01.01	78,89
MARCOS PERSUHN	MARCOS PERSUHN	01.05.006.0114.001.01.01	78,89
MARCOS PERSUHN	MARCOS PERSUHN	01.05.007.0455.001.01.01	124,20
MARCOS PERSUHN	MARCOS PERSUHN	01.05.007.0470.001.01.01	124,20
MARCOS RICARDO KLITZKE	MARCOS RICARDO KLITZKE	01.03.014.0487.001.01.02	764,15
MARCOS RICARDO KLITZKE	MARCOS RICARDO KLITZKE	01.07.017.0387.001.01.01	639,26
MARCOS SCHUMANN	LUIZ RONCHETI	01.05.030.1549.001.01.02	294,86
MARGARET REGINA WONG	MARGARET REGINA WONG	01.09.001.3153.001.01.01	136,34
MARGARETE HINORATO BERNARDO	MARGARETE HINORATO BERNARDO	01.03.039.0186.001.01.01	94,01
MARGARETH CARLA ZICKUHR	MARGARETH CARLA ZICKUHR	01.03.014.0308.001.01.01	446,62
MARGARETH CARLA ZICKUHR	MARGARETH CARLA ZICKUHR	01.08.007.2911.001.01.01	1.121,13
MARGRID MAAS	MARGRID MAAS	01.07.007.2271.002.01.01	241,32
MARGRID MAAS	MARGRID MAAS	01.07.007.2271.012.01.01	34,23
MARIA CATARINA PELEGRINI FISTAROL	MARIA CATARINA PELEGRINI FISTAROL	01.04.031.0264.001.01.02	531,48
MARIA CATARINA PELEGRINI FISTAROL	MARIA CATARINA PELEGRINI FISTAROL	01.04.031.0264.002.01.01	31,83
MARIA DA GLORIA BERRI DALFOVO	MARIA DA GLORIA BERRI DALFOVO	01.01.004.0504.001.01.01	2.873,21
MARIA GORETI FARIAS	MARIA GORETI FARIAS	01.06.050.1117.001.01.01	532,99
MARIA GRACILIA DO PRADO (+)	MARIA GRACILIA DO PRADO (+)	01.07.027.0105.001.01.01	338,84
MARIA GRACILIA DO PRADO (+)	MARIA GRACILIA DO PRADO (+)	01.07.027.0105.002.01.01	129,84
MARIA NELCI BENVENUTTI	MARIA NELCI BENVENUTTI	01.09.039.1373.001.01.01	109,21
MARIA PELELLA MELEGA	MARIA PELELLA MELEGA	01.09.039.1020.001.01.01	300,34
MARIA REZINI DALPRA	MARIA REZINI DALPRA	01.07.032.2035.001.01.01	141,29
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3073.001.01.01	285,95
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3077.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3081.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3086.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3089.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3093.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3101.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3105.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3109.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3113.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3117.001.01.01	124,20
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3121.001.01.01	196,12
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3130.001.01.01	152,06
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3133.001.01.01	136,34
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3137.001.01.01	136,34
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3141.001.01.01	136,34
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3145.001.01.01	136,34
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3149.001.01.01	136,34
MARIANE MICHELE NEITZKE	FABIO JUNIOR LARGURA	01.09.001.3157.001.01.01	136,34
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3161.001.01.01	180,60
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3165.001.01.01	180,60
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3173.001.01.01	99,90
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3177.001.01.01	144,77
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3181.001.01.01	137,69
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3185.001.01.01	160,97
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3193.001.01.01	180,60
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3197.001.01.01	195,69
MARIAZINHA FRARE	MARIAZINHA FRARE	01.04.041.0230.001.01.02	492,35
MARILENE PAZIANOTI DALPIAZ (+)	MARILENE PAZIANOTI DALPIAZ (+)	01.02.020.1116.001.01.02	283,65
MARILI SPENGLER DE CORDOVA	MARILI SPENGLER DE CORDOVA	01.08.014.0647.001.01.01	153,81
MARINA OTTE	MARINA OTTE	01.07.031.1311.001.01.01	172,90
MARINA OTTE	MARINA OTTE	01.07.031.1331.001.01.01	172,90
MARINEUSA HOFFMANN	MARINEUSA HOFFMANN	01.02.021.0751.001.01.01	87,75
MARINEUSA RITA BUSARELLO HAAKE	MARINEUSA RITA BUSARELLO HAAKE	01.05.001.0927.001.01.01	506,02
MARIO JOSE COSTA	MARIO JOSE COSTA	01.09.040.1427.001.01.01	175,95
MARIO LACH	MARIO LACH	01.07.008.2359.001.01.01	358,55

MARIO LINDNER	MARIO LINDNER	01.09.038.0690.001.01.01	174,49
MARIO LINDNER	ESERCINO JOAQUIM SALVADOR DA SILVA	01.09.038.0706.001.01.01	178,41
MARIO PASQUALI	MARIO PASQUALI	01.02.014.1081.001.01.03	400,64
MARIO PASQUALI	MARIO PASQUALI	01.09.008.1752.001.01.02	406,17
MARIO SCHULZ	MARIO SCHULZ	01.07.007.1030.003.01.01	546,46
MARIO TOMELIM	MARIO TOMELIM	01.07.003.0225.001.01.01	585,88
MARLENE EMKE	MARLENE EMKE	01.07.010.0209.005.01.01	253,14
MARLI P. STANCZAK	MARLI P. STANCZAK	01.07.032.0390.001.01.01	103,30
MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	01.07.006.0127.004.01.01	20,47
MARTA ELIZABETH DELIGDISCH	MARTA ELIZABETH DELIGDISCH	01.05.001.0808.001.01.01	856,49
MARY TEREZINHA PRADA VAILATTI	MARY TEREZINHA PRADA VAILATTI	01.10.003.0132.002.01.02	181,19
MARY TEREZINHA PRADA VAILATTI	MARY TEREZINHA PRADA VAILATTI	01.10.003.0132.003.01.01	27,54
MATHEUS PAVA PACHER	MATHEUS PAVA PACHER	01.04.018.0643.001.01.01	231,84
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.07.007.1796.001.01.01	287,27
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.022.0587.001.01.01	338,43
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0109.001.01.01	1.091,62
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0156.001.01.01	184,94
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0226.001.01.01	182,11
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0371.001.01.01	184,94
MATIAS LORENZ	MATIAS LORENZ	01.06.013.0043.001.01.01	796,36
MAURI BRUGNAGO WALT	MAURI BRUGNAGO WALT	01.09.039.1207.001.01.01	163,64
MAURICIO CARDOSO	MAURICIO CARDOSO	01.09.035.4513.001.01.02	572,11
MAURICIO LACERDA DOS SANTOS	MAURICIO LACERDA DOS SANTOS	01.07.051.0365.001.01.01	572,03
MAURILIA LEONIDES VASSELAI	MAURILIA LEONIDES VASSELAI	01.01.015.0437.002.01.02	424,32
MAURILIA LEONIDES VASSELAI	MAURILIA LEONIDES VASSELAI	01.02.012.0360.001.01.02	600,38
MAURISTELA APARECIDA ODORIZZI KOSSMANN	MAURISTELA APARECIDA ODORIZZI KOSSMANN	01.09.039.1387.001.01.01	88,80
MAURITA CRISTOFOLINI LANGA	MAURITA CRISTOFOLINI LANGA	01.02.040.0091.001.01.01	223,09
MAURO SERGIO HOWE	MAURO SERGIO HOWE	01.07.007.0662.006.01.01	486,39
MAXIMAQ COM. REPRES. MANUT. MAQ. LTDA	MAXIMAQ COM. REPRES. MANUT. MAQ. LTDA	01.10.005.2106.001.01.01	323,21
MAXIMAQ COM. REPRES. MANUT. MAQ. LTDA	MAXIMAQ COM. REPRES. MANUT. MAQ. LTDA	01.10.005.2121.001.01.01	315,89
MAXIMAQ COM. REPRES. MANUT. MAQ. LTDA	MAXIMAQ COM. REPRES. MANUT. MAQ. LTDA	01.10.005.2166.001.01.01	505,37
MAY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	MAY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.07.022.0770.001.01.01	493,95
MAY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	MAY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.07.022.0790.001.01.01	334,95
Mdm Empreendimentos E Participacoes/A	Mdm Empreendimentos E Participacoes/A	01.01.004.0638.001.01.01	7.260,17
MEGLIO BERTOLDI	MEGLIO BERTOLDI	01.03.004.0286.001.01.01	310,76
MEGLIO BERTOLDI	MEGLIO BERTOLDI	01.04.021.0031.001.01.01	240,83
MERI APARECIDA MONTANARI	MERI APARECIDA MONTANARI	01.03.005.0278.054.01.01	66,39
MERI APARECIDA MONTANARI	MERI APARECIDA MONTANARI	01.03.005.0278.056.01.01	66,39
MICHELE A. ROPELATTO	MICHELE A. ROPELATTO	01.07.020.1090.001.01.01	420,40
MICHELINE ODORIZZI	MICHELINE ODORIZZI	01.09.039.1389.001.01.01	90,01
MICHELSON DISTRIB. MAT. CONSTRUCAO LTDA	MICHELSON DISTRIB. MAT. CONSTRUCAO LTDA	01.03.005.0277.001.01.01	684,61
MIKASA INCORPORADORA LTDA	MIKASA INCORPORADORA LTDA	01.04.033.0577.001.01.01	195,26
MILDO LUIZ PERINI	MILDO LUIZ PERINI	01.06.021.0084.001.01.01	174,39
MILENE DE PINHO	MILENE DE PINHO	01.07.022.0920.001.01.01	233,49
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.012.0335.001.01.01	244,56
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.012.0389.001.01.01	381,68
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.013.0540.001.01.01	215,53
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.013.0558.001.01.01	215,99
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.014.0115.001.01.01	310,49
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.014.0151.001.01.01	310,49
MIRNA ISAURA M. BLOCK	MIRNA ISAURA M. BLOCK	01.03.024.0284.001.01.03	897,15
MIRTES PEGORETTI OCHNER	MIRTES PEGORETTI OCHNER	01.05.003.0351.001.01.03	370,75
MIRTES PEGORETTI OCHNER	MIRTES PEGORETTI OCHNER	01.05.003.0351.002.01.01	73,44
MOACIR CIPRIANI	MOACIR CIPRIANI	01.01.004.0294.002.01.01	234,89
MOACIR CIPRIANI	MOACIR CIPRIANI	01.01.004.0294.004.01.01	313,00
MOACIR CIPRIANI	MOACIR CIPRIANI	01.01.004.0294.033.01.02	467,87
MOACIR CIPRIANI	MOACIR CIPRIANI	01.09.040.1402.001.01.01	843,39
MOACIR CIPRIANI	MOACIR CIPRIANI	01.09.040.1402.002.01.01	576,21
MOACIR JOAO DAROLT	MOACIR JOAO DAROLT	01.02.019.0329.001.01.01	560,77
MOACIR JOAO DAROLT	MOACIR JOAO DAROLT	01.02.019.0329.002.01.01	25,35
MOACYR MARCOS BLAESE	JAMIL JOSE	01.09.005.0608.001.01.01	215,56
MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.	01.07.035.0337.001.01.01	184,94

MOCAM SUPER-MERCADOS LTDA.	MOCAM SUPER-MERCADOS LTDA.	01.07.044.0510.001.01.01	159,32
MOCAM SUPER-MERCADOS LTDA.	MOCAM SUPER-MERCADOS LTDA.	01.07.044.0525.001.01.01	162,45
MODESTA JACOB-SEN (+)	MODESTA JACOB-SEN (+)	01.01.003.0276.002.01.02	547,73
MONTEX COML. LTDA	MONTEX COML. LTDA	01.10.001.0131.003.01.01	121,25
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.001.01.01	300,85
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.002.01.01	300,85
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.003.01.01	300,85
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.004.01.01	300,90
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.005.01.01	300,90
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.006.01.01	300,90
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.008.01.01	300,90
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.009.01.01	300,90
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.010.01.01	300,90
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.011.01.01	300,90
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.012.01.01	300,90
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.013.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.014.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.015.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.016.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.017.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.019.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.020.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.021.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.022.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.023.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.024.01.01	29,89
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0173.009.01.02	356,09
MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EM-PREENDIMENTOS LTDA	01.03.022.0025.001.01.04	587,66
NARDI MAYER	NARDI MAYER	01.03.032.2192.001.01.01	392,70
NARDI MAYER	NARDI MAYER	01.03.032.2207.001.01.01	1.036,25
NATALINO DOOSE	NATALINO DOOSE	01.04.034.0503.001.01.01	99,90
NECIO BARTH	NECIO BARTH	01.09.062.0078.001.01.01	549,65
NEIVA BUZZI	NEIVA BUZZI	01.02.036.0849.010.01.01	29,19
NELI BUZZI HEI-MANN	NELI BUZZI HEI-MANN	01.08.004.0525.001.01.01	184,94
NELLIE MARY CORREA BER-TRAM MAFRA	NELLIE MARY CORREA BER-TRAM MAFRA	01.06.020.0136.001.01.01	492,62
NELSO KIRSCH-NER	NELSO KIRSCH-NER	01.06.006.0387.001.01.01	419,32
NELSO KIRSCH-NER	NELSO KIRSCH-NER	01.06.006.0407.001.01.01	391,13
NELSO KIRSCH-NER	NELSO KIRSCH-NER	01.06.006.0427.001.01.01	557,02
NELSON FLO-RIANI	NELSON FLO-RIANI	01.02.005.0565.001.01.01	237,54
NELSON KANNEN-BERG	NELSON KANNEN-BERG	01.02.001.0971.001.01.01	416,76
NELSON KANNEN-BERG	NELSON KANNEN-BERG	01.02.001.0971.002.01.01	506,74
NELSON KANNEN-BERG	NELSON KANNEN-BERG	01.02.001.0971.003.01.01	132,08
NELSON LOCH	NELSON LOCH	01.03.035.0176.001.01.01	222,80
NELSON MICHEL-SON	NELSON MICHEL-SON	01.05.024.0773.001.01.01	510,15
NELSON NOGUE-RA LOUZADA	NELSON NOGUE-RA LOUZADA	01.08.007.0384.001.01.01	456,15
NELSON TERRA LOUZADA	NELSON TERRA LOUZADA	01.04.024.0683.001.01.01	215,05
NELSON TERRA LOUZADA	NELSON TERRA LOUZADA	01.05.021.1498.001.01.01	175,28
NELSON TERRA LOUZADA	NELSON TERRA LOUZADA	01.05.021.1519.001.01.01	176,25
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2905.001.01.01	343,86
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2928.001.01.01	389,84
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2928.002.01.01	276,12
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2928.003.01.01	276,12
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2928.004.01.01	276,06
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2928.005.01.01	276,06
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2928.006.01.01	276,06
NERI DRABZINSKI	NERI DRABZINSKI	01.05.028.1216.001.01.01	129,19
NERI DRABZINSKI	NERI DRABZINSKI	01.06.050.1321.001.01.01	131,27
NERI DRABZINSKI	NERI DRABZINSKI	01.06.050.1411.001.01.02	157,35
NESSI EWALD SPRING	NESSI EWALD SPRING	01.03.038.0166.002.01.01	210,35
NESTOR CARLOS LARGURA	NESTOR CARLOS LARGURA	01.02.036.0832.001.01.01	812,99

NESTOR KLUSKA	LOURDES FERREIRA BRESSANIM	01.03.037.1507.001.01.01	200,95
NICOLD CARL (+)	NICOLD CARL (+)	01.05.001.0142.001.01.02	267,16
NILO LUIS FACHINI	NILO LUIS FACHINI	01.09.025.1057.001.01.01	251,20
NILSON KLOEHN	NILSON KLOEHN	01.02.019.0075.001.01.02	441,81
NILSON VICENTE	ROLAND VICENTE	01.06.050.1098.001.01.01	616,28
NILSON VICENTE	JAIR VICENTE	01.06.050.1098.002.01.01	115,72
NILSON VICENTE	ROLAND VICENTE	01.06.050.1098.009.01.01	126,81
NILTON ANDRE THEILACKER	NILTON ANDRE THEILACKER	01.01.022.0428.022.01.02	467,62
NISIO PANOCH	NISIO PANOCH	01.02.017.0116.001.01.01	103,27
NIVALDO BELLI	NIVALDO BELLI	01.02.047.0089.001.01.01	185,21
NIVALDO LUCHTENBERG	NIVALDO LUCHTENBERG	01.07.027.0044.002.01.02	381,20
NORMA EVARISTO	NORMA EVARISTO	01.05.006.0658.001.01.01	102,38
ODAIR CRISTOFOLINI	ODAIR CRISTOFOLINI	01.02.035.0358.001.01.01	161,97
ODAIR CRISTOFOLINI	ODAIR CRISTOFOLINI	01.02.035.0396.001.01.01	813,13
ODAIR PEGORETTI	ODAIR PEGORETTI	01.09.031.0419.001.01.01	300,12
ODAIR TOMELIN	ODAIR TOMELIN	01.09.008.1572.001.01.01	282,68
ODIL AMAURI PERINI	ODIL AMAURI PERINI	01.06.022.0984.001.01.02	183,40
OLGA MARA FUMAGAL	OLGA MARA FUMAGAL	01.09.036.0163.001.01.01	61,67
OMERO ARAUJO DE FREITAS	OMERO ARAUJO DE FREITAS	01.09.039.1667.001.01.01	119,63
ONDINA BONATTI DOS SANTOS	ONDINA BONATTI DOS SANTOS	01.06.013.0364.001.01.01	483,69
ONESIO LANGA	ONESIO LANGA	01.09.039.1274.001.01.01	103,14
ONILDE LURDES FRANCO DE CAMARGO	ONILDE LURDES FRANCO DE CAMARGO	01.06.013.0382.001.01.01	384,68
ONORIO SLOMP	ONORIO SLOMP	01.05.030.1810.001.01.03	1.831,13
ONORIO SLOMP	ONORIO SLOMP	01.05.030.1810.002.01.01	426,29
ORIVALDO ELIAS KANNENBERG	ORIVALDO ELIAS KANNENBERG	01.06.011.0037.002.01.01	286,41
ORLANDO DONNER (+)	ORLANDO DONNER (+)	01.03.041.0707.001.01.01	257,84
ORLANDO FORMIGARI	ORLANDO FORMIGARI	01.05.010.0266.001.01.01	581,48
ORLANDO LEITZKE	ORLANDO LEITZKE	01.09.015.1247.001.01.01	90,58
ORLANDO LEITZKE	ORLANDO LEITZKE	01.09.015.1262.001.01.01	90,58
ORLANDO PURIM	ORLANDO PURIM	01.01.021.0464.001.01.03	1.115,49
ORLANDO PURIM	ORLANDO PURIM	01.04.024.0518.001.01.01	676,97
ORLANDO PURIM	ORLANDO PURIM	01.04.024.0518.002.01.01	149,93
ORLANDO PURIM	ORLANDO PURIM	01.07.052.0125.001.01.01	517,52
ORLANDO PURIM	ORLANDO PURIM	01.07.052.0125.002.01.01	40,39
ORLANDO SCHUSTER	ORLANDO SCHUSTER	01.02.008.0107.001.01.01	225,14
ORLANDO STREY	ORLANDO STREY	01.02.060.0705.001.01.01	268,18
ORLANDO STREY	ORLANDO STREY	01.02.060.0709.001.01.01	2.240,08
ORLANDO STREY	ORLANDO STREY	01.02.060.0716.001.01.01	501,16
ORLANDO STREY	ORLANDO STREY	01.02.060.0723.001.01.01	437,95
ORLANDO STREY	ORLANDO STREY	01.02.060.0739.001.01.01	1.484,41
OSIMAR MAURISSENZ	OSIMAR MAURISSENZ	01.09.039.1778.001.01.01	182,70
OSMAR ANTONIO TOMELIN	OSMAR ANTONIO TOMELIN	01.02.038.0406.001.01.01	430,15
OSMAR MENESTRINA	OSMAR MENESTRINA	01.05.001.0793.001.01.01	1.230,53
OSMIR BERRI	OSMIR BERRI	01.03.005.0278.040.01.02	216,86
OSNI CLASEN (+)	OSNI CLASEN (+)	01.07.020.0878.001.01.01	191,07
OSNI PASQUALI	OSNI PASQUALI	01.02.040.0257.001.01.02	532,34
OSNI ROEPCKE	OSNI ROEPCKE	01.02.021.0405.001.01.01	830,52
OSNI ROEPCKE	OSNI ROEPCKE	01.02.028.0613.001.01.01	124,20
OSNIR ODORIZZI	OSNIR ODORIZZI	01.03.019.0575.001.01.01	158,00
OSNY JAIRO MARTINS	OSNY JAIRO MARTINS	01.06.013.1119.001.01.02	397,34
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.002.01.01	272,07
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.003.01.01	272,07
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.005.01.01	272,07
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.006.01.01	37,61
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.008.01.01	37,61
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.010.01.01	37,61
OSVALDO TRISOTTO	OSVALDO TRISOTTO	01.07.042.0369.001.01.01	195,99
OTAVIO BERNARDINO LUIZ	OTAVIO BERNARDINO LUIZ	01.06.009.0378.001.01.01	453,88
OXIVALE TRANSPORTES LTDA EPP	OXIVALE TRANSPORTES LTDA EPP	01.04.013.0828.001.01.01	299,90
PABLO GIOVANI NARDELLI	PABLO GIOVANI NARDELLI	01.06.022.0763.001.01.01	108,29
PABLO GIOVANI NARDELLI	PABLO GIOVANI NARDELLI	01.06.022.0763.002.01.01	47,49
PAMELA ANZINI PACHER	PAMELA ANZINI PACHER	01.09.035.4001.001.01.01	225,82
PAMELA ANZINI PACHER	PAMELA ANZINI PACHER	01.09.035.4001.007.01.01	31,91
PARLEY LUIZ FIAMONCINI	PARLEY LUIZ FIAMONCINI	01.09.003.0611.001.01.01	167,93
PARTICIPACOES BLAESE LTDA	PARTICIPACOES BLAESE LTDA	01.09.025.0077.001.01.01	1.200,21
PATRICIA MORSCH ZANELLA	PATRICIA MORSCH ZANELLA	01.05.001.0094.001.01.01	306,71
PATRICK NASATO	PATRICK NASATO	01.04.007.1211.001.01.02	426,23
PATRIK KLEMENS FLUGEL	PATRIK KLEMENS FLUGEL	01.09.006.0266.001.01.01	286,51
PAULINHO MEDEIROS DOS ANJOS	PAULINHO MEDEIROS DOS ANJOS	01.09.039.1338.001.01.01	183,92
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.001.01.02	136,78
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.002.01.02	233,00
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.003.01.02	137,15
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.004.01.02	137,15
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.006.01.02	237,92
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.007.01.02	137,15
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.008.01.02	111,42
PAULO CESAR WOLLINGER	PAULO CESAR WOLLINGER	01.05.020.0519.001.01.01	272,04
PAULO JOAO VIEIRA	PAULO JOAO VIEIRA	01.07.064.0064.001.01.02	469,16
PAULO MAURICENZ	PAULO MAURICENZ	01.09.039.1179.001.01.03	164,91
PAULO VOGEL	PAULO VOGEL	01.09.039.1750.001.01.01	271,29

PAULO WESLEY KERR AFFINI	PAULO WESLEY KERR AFFINI	01.04.010.0694.001.01.01	205,84
PAULO WESLEY KERR AFFINI	PAULO WESLEY KERR AFFINI	01.04.011.0158.001.01.01	138,13
PAULO WESLEY KERR AFFINI	PAULO WESLEY KERR AFFINI	01.04.011.0219.001.01.01	152,44
PAULO WESLEY KERR AFFINI	PAULO WESLEY KERR AFFINI	01.04.011.0267.001.01.01	119,71
PAULO ZADRO-ZNY	PAULO ZADRO-ZNY	01.05.021.3413.001.01.01	118,04
PAULO ZADRO-ZNY	PAULO ZADRO-ZNY	01.05.021.3441.001.01.02	168,23
PAULO ZADRO-ZNY	PAULO ZADRO-ZNY	01.05.021.3477.001.01.01	81,32
PAULO ZADRO-ZNY	ROBERTO LUIZ CARLINI	01.05.021.3557.001.01.01	242,64
PEDRO CAPRIS-TANO (+)	PEDRO CAPRIS-TANO (+)	01.05.002.1015.001.01.02	321,29
PEDRO DE SOUZA	PEDRO DE SOUZA	01.02.003.0454.001.01.02	561,44
PEDRO DE SOUZA	PEDRO DE SOUZA	01.07.034.1482.001.01.01	210,30
PEDRO FREY-GANG NETO	PEDRO FREY-GANG NETO	01.03.033.0774.001.01.01	427,53
PEDRO MADA-LENA	PEDRO MADA-LENA	01.04.007.1195.001.01.01	185,00
PEDRO ROBERTO HERING BELL	PEDRO ROBERTO HERING BELL	01.06.021.0019.001.01.01	406,93
PEDRO ROBERTO HERING BELL	PEDRO ROBERTO HERING BELL	01.06.021.0019.002.01.01	167,45
PEDRO SEVERINO DA SILVA	PEDRO SEVERINO DA SILVA	01.04.038.0072.001.01.01	99,90
PEDRO VENAN-CIO	PEDRO VENAN-CIO	01.04.047.0167.001.01.01	256,00
PERICLES LUIZ MEDEIROS PRADE	PERICLES LUIZ MEDEIROS PRADE	01.01.021.0340.001.01.01	7.467,82
PERICLES LUIZ MEDEIROS PRADE	PERICLES LUIZ MEDEIROS PRADE	01.03.005.0278.042.01.01	213,97
PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	01.09.039.1778.002.01.01	168,34
PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	01.09.039.1778.003.01.01	168,34
POSTO ALEXAN-DRE LTDA	POSTO ALEXAN-DRE LTDA	01.03.025.0169.001.01.01	516,49
POSTO ALEXAN-DRE LTDA	POSTO ALEXAN-DRE LTDA	01.06.005.0824.001.01.08	2.936,41
POSTO PONTE ACU LTDA	POSTO PONTE ACU LTDA	01.03.030.0805.001.01.01	2.315,38
POSTO PONTE ACU LTDA	POSTO PONTE ACU LTDA	01.07.016.0474.001.01.01	3.886,86
POSTO TESTO REGA LTDA	POSTO TESTO REGA LTDA	01.09.025.1071.001.01.02	475,53
QUIRINO GENSKE	QUIRINO GENSKE	01.09.044.0045.001.01.01	83,70
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.008.0050.001.01.01	556,29
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.008.0760.001.01.01	921,56
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.008.0873.001.01.01	745,09
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.014.0169.002.01.02	288,89
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.014.0169.007.01.02	258,00
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.014.0169.008.01.02	286,57
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.014.0169.009.01.02	258,00
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.014.0169.010.01.02	288,89
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.014.0169.011.01.02	258,00
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.014.0169.013.01.02	258,00
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.014.0169.014.01.02	288,89
R.R. INCORPORA-DORA LTDA	R.R. INCORPORA-DORA LTDA	01.07.014.0169.016.01.02	288,89
RAFAEL ODAIR ZERMIANI	RAFAEL ODAIR ZERMIANI	01.04.007.0229.002.01.01	112,75
RAFAELA REIS DA SILVA	RAFAELA REIS DA SILVA	01.02.006.0123.009.01.01	432,85
RAFAELA REIS DA SILVA	RAFAELA REIS DA SILVA	01.02.006.0123.029.01.01	31,86
RAFAELA REIS DA SILVA	RAFAELA REIS DA SILVA	01.02.006.0123.030.01.01	31,86
RALF BUBLITZ	MARIO ALBINO ROHDE	01.02.028.0554.027.01.01	394,89
RALF BUBLITZ	VILSON LANGA	01.02.028.0554.042.01.02	310,84
RALF KRUGER	RALF KRUGER	01.02.041.0392.001.01.01	334,57
RALF KRUGER	RALF KRUGER	01.02.041.0392.002.01.02	249,58
RALF KRUGER	RALF KRUGER	01.02.041.0407.001.01.01	191,02
RALF LACH	RALF LACH	01.03.005.0278.058.01.01	66,39
RALF LACH	RALF LACH	01.09.039.1768.001.01.01	130,22
RALF LACH	RALF LACH	01.09.039.1769.001.01.01	130,14
RALF MAAS	RALF MAAS	01.06.022.0249.001.01.04	907,60
RALF RUSCH	RALF RUSCH	01.09.047.0605.001.01.01	231,68
RALF RUSCH	RALF RUSCH	01.09.047.0606.001.01.01	287,73
RALFI MAAS	RALFI MAAS	01.09.035.5318.001.01.01	257,84
RAQUEL DA SILVA	RAQUEL DA SILVA	01.09.039.1028.001.01.03	215,67
RAQUEL ZANOLLA DE OLIVEIRA	RAQUEL ZANOLLA DE OLIVEIRA	01.03.005.0278.002.01.01	217,96
RAUL KRIESER	RAUL KRIESER	01.09.038.0549.001.01.01	1.240,47
RAUL OTTO GES-SNER	RAUL OTTO GES-SNER	01.05.021.0163.001.01.01	687,12
RAUL SCHMIDT	RAUL SCHMIDT	01.02.009.0666.001.01.01	341,81
RAUL SCHMIDT	RAUL SCHMIDT	01.02.009.0746.001.01.01	546,05
RAUL SCHMIDT	RAUL SCHMIDT	01.02.011.0101.001.01.01	653,05
RAUL SCHMIDT	RAUL SCHMIDT	01.02.013.0600.001.01.03	983,57
RAULINO REITER	RAULINO REITER	01.01.002.0107.002.01.01	449,10
RAULINO ZOBOLI	RAULINO ZOBOLI	01.04.019.0168.001.01.01	124,20
REA GUSTMANN KIRSTEN	REA GUSTMANN KIRSTEN	01.07.061.0045.001.01.01	397,72
REA GUSTMANN KIRSTEN	REA GUSTMANN KIRSTEN	01.07.061.0061.001.01.01	320,51
REALDINO JOSE ROUX	REALDINO JOSE ROUX	01.03.036.0525.001.01.02	377,18
REGINA MARIA DA SILVA	REGINA MARIA DA SILVA	01.09.039.1761.001.01.01	130,86
REINALDO KLA-BUNDE	REINALDO KLA-BUNDE	01.03.034.1206.004.01.01	146,17
REINALDO KLA-BUNDE	REINALDO KLA-BUNDE	01.03.034.1206.008.01.01	24,81
REINHARDT MAAS ME	REINHARDT MAAS ME	01.03.005.0278.023.01.01	183,16
REINHOLD RA-ASCH	REINHOLD RA-ASCH	01.02.060.2095.001.01.01	412,95
RENATA ESMERIO DA SILVA	RENATA ESMERIO DA SILVA	01.04.034.0443.001.01.01	238,75
RENATE MUELLER	RENATE MUELLER	01.09.001.0972.001.01.01	752,76
RENATE MUELLER	RENATE MUELLER	01.09.001.0972.002.01.02	666,39

RENE ARTUR MAURIZENZ	RENE ARTUR MAURIZENZ	01.05.021.3493.001.01.01	99,90
RH EMPREENDIMENTOS LTDA	RH EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.014.0989.001.01.01	1.416,31
RICARDO ALEXANDRE FERREIRA	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA	01.07.010.0297.001.01.01	1.353,11
RICARDO DOS SANTOS	RICARDO DOS SANTOS	01.09.001.3097.001.01.01	124,20
RICARDO MULLER (+)	RICARDO MULLER (+)	01.06.019.1599.001.01.01	973,66
RIFEG PARTICIPACOES LTDA	RIFEG PARTICIPACOES LTDA	01.09.001.4591.001.01.01	106,57
RIFEG PARTICIPACOES LTDA	RIFEG PARTICIPACOES LTDA	01.09.001.4606.001.01.01	100,54
RIVAIR PORTELLA	RIVAIR PORTELLA	01.09.039.1664.001.01.01	91,99
ROBERTO CARLOS COELHO	ROBERTO CARLOS COELHO	01.09.039.1215.001.01.02	161,32
ROBERTO LAEMMEL	ROBERTO LAEMMEL	01.05.028.1143.001.01.01	92,20
ROBERTO LAEMMEL	ROBERTO LAEMMEL	01.05.028.1145.001.01.01	93,04
ROBERTO MEYER(MENOR)	ROBERTO MEYER(MENOR)	01.09.035.5035.001.01.02	213,10
ROBERTO RADDATZ	ROBERTO RADDATZ	01.08.004.0066.001.01.03	275,52
ROBERTO SEIDEL	ROBERTO SEIDEL	01.09.003.0683.001.01.01	139,80
RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	01.07.032.2464.001.01.01	366,75
ROGER ANDREAS ISLEB	ROGER ANDREAS ISLEB	01.03.032.3881.001.01.01	172,96
ROGER KRAMBECK	ROGER KRAMBECK	01.04.037.0429.001.01.01	93,42
ROGERIO ANDRE ULLER	ROGERIO ANDRE ULLER	01.07.022.0134.001.01.01	78,30
ROGERIO HENKELS (+)	ROGERIO HENKELS (+)	01.05.031.0207.001.01.02	243,94
ROGERIO MOSER	ROGERIO MOSER	01.03.033.0636.001.01.01	1.031,58
ROLAND PAUL (+)	ROLAND PAUL (+)	01.07.023.0209.001.01.01	103,24
ROLANDO JANKE	ROLANDO JANKE	01.03.037.1180.001.01.01	187,37
ROLF KLUG	ROLF KLUG	01.01.021.0419.001.01.01	794,20
ROLF KLUG	ROLF KLUG	01.03.002.0397.001.01.01	447,59
ROLF SCHMIDT	ROLF SCHMIDT	01.02.023.0019.001.01.01	62,85
ROMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.036.0446.001.01.01	87,75
ROMILDA KANNENBERG	ROMILDA KANNENBERG	01.06.050.1244.001.01.01	380,17
ROMILDA KANNENBERG	ROMILDA KANNENBERG	01.06.050.1284.001.01.01	581,96
RONALD SCHWARTZ	RONALD SCHWARTZ	01.06.050.2070.001.01.03	888,05
RONALDO ASSIS DE SOUZA	RONALDO ASSIS DE SOUZA	01.09.001.0223.001.01.01	519,43
RONALDO CESAR CRIMINACIO	WANDERLEI ANTUNES DE LIZ	01.09.039.1345.001.01.01	87,75
RONALDO GEHRCKE	RONALDO GEHRCKE	01.09.067.3631.001.01.03	604,64
RONALDO REINICKE	RONALDO REINICKE	01.09.035.3299.001.01.01	374,21
ROQUE FRANCISCO WELTER	ROQUE FRANCISCO WELTER	01.03.036.0255.001.01.01	353,04
ROQUE RAUL ANDREGHETONI	ROQUE RAUL ANDREGHETONI	01.04.010.0675.001.01.01	205,84
ROSA ELMIRIA DOS SANTOS	ROSA ELMIRIA DOS SANTOS	01.05.003.1043.001.01.02	122,01
ROSALETE ZOBOLI ANACLETO	ROSALETE ZOBOLI ANACLETO	01.07.064.0049.001.01.02	216,80
ROSANA RAASCH	ROSANA RAASCH	01.09.008.1482.001.01.01	218,80
ROSECLER CRISTIANE MACHADO PERINI	ROSECLER CRISTIANE MACHADO PERINI	01.08.003.0919.001.01.01	124,20
ROSELI KIENEN	ROSELI KIENEN	01.07.034.1359.001.01.02	239,91
ROSELITA PIONTKOWSKI CATTONI	ROSELITA PIONTKOWSKI CATTONI	01.04.021.0079.001.01.01	449,29
ROSENI CRISTINA HOWE	ROSENI CRISTINA HOWE	01.07.022.0705.001.01.01	270,58
ROSINA MENGARDA	ROSINA MENGARDA	01.07.013.0448.001.01.02	257,35
ROVENA WOLTER	ROVENA WOLTER	01.06.004.0105.004.01.01	144,26
RUBENS MUELLER	RUBENS MUELLER	01.09.019.0599.001.01.01	353,09
RUBENS RALF LOEWEN	RUBENS RALF LOEWEN	01.07.032.2492.001.01.01	179,11
RUBENS RALF LOEWEN	RUBENS RALF LOEWEN	01.09.042.1325.001.01.02	279,57
RUBENS SCHMIDT	RUBENS SCHMIDT	01.04.032.0700.001.01.01	749,76
RUDI AFFONSO BAUER	RUDI AFFONSO BAUER	01.09.001.1048.001.01.01	4.839,84
RUDI DEMUTH JUNIOR	RUDI DEMUTH JUNIOR	01.09.042.0650.001.01.01	333,17
RUDOLF STUHLERT (+)	EDELBERTO HERBST	01.09.035.5978.001.01.01	505,31
RUI ANTONIO PELLIZZARO	RUI ANTONIO PELLIZZARO	01.09.020.0312.001.01.01	871,10
RUI ROBERTO FAVA	RUI ROBERTO FAVA	01.05.003.1853.001.01.01	259,35
RUI ROBERTO FAVA	RUI ROBERTO FAVA	01.05.003.1868.001.01.01	259,35
RUI WONG	RUI WONG	01.04.007.0625.001.01.01	226,58
RUTH BAULER	RUTH BAULER	01.09.039.1437.001.01.01	130,14
RUTH BAULER	RUTH BAULER	01.09.039.1437.002.01.01	113,67
SAE EMPREENDIMENTOS LTDA	SAE EMPREENDIMENTOS LTDA	01.10.005.0575.001.01.02	1.299,19
SAE EMPREENDIMENTOS LTDA	SAE EMPREENDIMENTOS LTDA	01.10.005.0575.002.01.02	277,50
SALOMAR ANTENOR OSTI	SALOMAR ANTENOR OSTI	01.06.023.0078.001.01.02	697,20
SALOMAR ANTENOR OSTI	SALOMAR ANTENOR OSTI	01.06.023.0078.002.01.01	151,36
SALOMAR ANTENOR OSTI	SALOMAR ANTENOR OSTI	01.06.023.0078.003.01.01	127,41
SAMIR CLAUDINO BEBER	SAMIR CLAUDINO BEBER	01.02.001.0560.001.01.01	1.158,12
SAMIR CLAUDINO BEBER	SAMIR CLAUDINO BEBER	01.02.012.0339.001.01.01	446,91
SANDRO EDUARDO BENKENDORF	SANDRO EDUARDO BENKENDORF	01.03.022.0336.002.01.01	61,02
SANDRO LUIZ DA SILVA	SANDRO LUIZ DA SILVA	01.07.020.0970.004.01.01	327,85
SANDRO LUIZ DA SILVA	SANDRO LUIZ DA SILVA	01.09.039.1735.001.01.01	110,10
SANDRO LUIZ DALPIAZ	SANDRO LUIZ DALPIAZ	01.02.037.0200.001.01.01	781,81

SEBASTIAO MARCELO PITZ NUNES	SEBASTIAO MARCELO PITZ NUNES	01.09.032.0103.001.01.01	195,93
SEDINEI JOSE NARDELLI BEBER	SEDINEI JOSE NARDELLI BEBER	01.02.002.0324.001.01.01	1.419,93
SELMA AGOSTINI DO NASCIMENTO	SELMA AGOSTINI DO NASCIMENTO	01.09.038.1401.001.01.01	208,92
SERGIO JOSE SASSE	SERGIO JOSE SASSE	01.04.035.1141.001.01.01	247,26
SERGIO LUIS VICENZI	SERGIO LUIS VICENZI	01.02.042.2390.001.01.02	1.134,44
SERGIO NILSON KLUG	SERGIO NILSON KLUG	01.06.011.0037.001.01.01	456,69
SERGIO PEGO-RETTI	SERGIO PEGO-RETTI	01.08.004.0015.001.01.01	181,78
SERVILHO AGUS-TINI	SERVILHO AGUS-TINI	01.07.032.0100.001.01.01	116,18
SHEILA KURTH	SHEILA KURTH	01.01.002.0321.001.01.01	141,58
SHEILA KURTH	SHEILA KURTH	01.01.002.0321.002.01.01	132,03
SHEILA KURTH	SHEILA KURTH	01.01.002.0321.003.01.01	370,26
SHEILA KURTH	SHEILA KURTH	01.01.002.0321.004.01.01	132,03
SIDINEI LARGURA	SIDINEI LARGURA	01.04.023.0318.001.01.01	706,59
SIDNEY SANDRO LONGO	SIDNEY SANDRO LONGO	01.09.034.3629.001.01.01	1.437,32
SIEGFRIED LEMKE	SIEGFRIED LEMKE	01.09.014.0499.001.01.01	148,71
SIEGMAR SPRING	SIEGMAR SPRING	01.07.005.0162.001.01.03	518,92
SILVANO LAZA-RINI	SILVANO LAZA-RINI	01.04.021.0319.001.01.01	255,41
SILVIO BENEDU-ZZI FILHO	SILVIO BENEDU-ZZI FILHO	01.05.010.0089.001.01.04	519,11
SILVIO BENEDU-ZZI FILHO	SILVIO BENEDU-ZZI FILHO	01.05.011.0410.001.01.01	312,41
SILVIO BONETE	SILVIO BONETE	01.04.029.0241.001.01.01	149,76
SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA	SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA	01.09.014.0204.001.01.01	449,21
SILVIO MACHADO	SILVIO MACHADO	01.09.039.1836.001.01.02	461,17
SIMONE DE NAS-CIMENTO	SIMONE DE NAS-CIMENTO	01.05.002.1175.001.01.01	132,40
SOC. EDUCACIO-NAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	SOC. EDUCACIO-NAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	01.09.039.1931.001.01.01	181,46
SOC. EDUCACIO-NAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	SOC. EDUCACIO-NAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	01.09.039.1931.002.01.04	9.112,11
SOC. EDUCACIO-NAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	SOC. EDUCACIO-NAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	01.09.039.1931.003.01.01	1.744,32
SOC. EDUCACIO-NAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	SOC. EDUCACIO-NAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	01.09.039.1931.004.01.01	70,33
SOLAR EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SOLAR EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.01.022.0428.018.01.02	460,28
SOLAR EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SOLAR EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.01.022.0428.024.01.02	540,38
SOLAR EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SOLAR EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.01.022.0428.032.01.04	807,57
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.009.0597.001.01.01	99,90
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.009.0672.001.01.01	70,74
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.009.0717.001.01.01	102,54
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.009.0733.001.01.01	101,44
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.013.1442.001.01.01	173,09
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.013.1457.001.01.01	167,91
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.013.1577.001.01.01	167,91
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.013.1607.001.01.01	167,91
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.013.1669.001.01.01	113,31
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.013.1684.001.01.01	116,20
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	SOLO INCORPO-RACOES LTDA	01.06.013.1700.001.01.01	113,83
SOLO INCORPO-RACOES LTDA	NEUSI CRISTA EWALD	01.06.013.1717.001.01.02	573,03
SONIA BORCHAR-DT STAHNKE	SONIA BORCHAR-DT STAHNKE	01.09.039.1293.001.01.01	97,60
SONIA BORCHAR-DT STAHNKE	SONIA BORCHAR-DT STAHNKE	01.09.039.1295.001.01.01	87,75
SONIA MARIA NICOLODI MET-ZGER	SONIA MARIA NICOLODI MET-ZGER	01.09.039.1670.001.01.01	169,96
SONIA MARIA NICOLODI MET-ZGER	SONIA MARIA NICOLODI MET-ZGER	01.09.039.1710.001.01.01	128,14
SONIA MARIA SIMEONI PAUL	SONIA MARIA SIMEONI PAUL	01.09.023.0301.001.01.02	701,79
STEFANO CATA-FESTA	GERVASIO LUIZ CATAFESTA	01.09.017.1040.002.01.02	245,39
SUPER JATO DE AREIA LULI LTDA ME	SUPER JATO DE AREIA LULI LTDA ME	01.08.030.0282.001.01.03	383,30
T.A.C. CONSTRU-TORA E INCOR-PORADORA LTDA	T.A.C. CONSTRU-TORA E INCOR-PORADORA LTDA	01.09.039.0957.001.01.01	1.030,34
T.A.C. CONSTRU-TORA E INCOR-PORADORA LTDA	T.A.C. CONSTRU-TORA E INCOR-PORADORA LTDA	01.09.039.0958.001.01.01	269,99
TAKAHIRO TAKAHASHI	TAKAHIRO TAKAHASHI	01.09.003.0659.001.01.01	121,14
TANIA CRISTIANE PRETTI COUTO	TANIA CRISTIANE PRETTI COUTO	01.05.011.0115.001.01.01	534,39
TANIA MARIA VICENTE	TANIA MARIA VICENTE	01.02.015.0566.001.01.01	221,39
TANIA REGINA KLUG	TANIA REGINA KLUG	01.04.007.0772.001.01.03	321,83
TELAS TIMBO IND. COM. TELAS LTDA ME	TELAS TIMBO IND. COM. TELAS LTDA ME	01.07.007.1331.001.01.01	231,57
TELMO NUNES BASTOS	GILMAR ROBER-TO PIAI	01.03.032.2432.001.01.01	490,19
TELMO NUNES BASTOS	GILMAR ROBER-TO PIAI	01.03.032.2447.001.01.01	490,19

TEOBALD BUSCH	TEOBALD BUSCH	01.06.014.0281.001.01.01	221,39
TEOBALD BUSCH	TEOBALD BUSCH	01.06.014.0421.001.01.02	500,64
TEOBALD BUSCH	TEOBALD BUSCH	01.06.014.0421.002.01.01	71,30
TERESINHA BUNN BESEN	TERESINHA BUNN BESEN	01.09.016.1071.001.01.04	1.141,79
TEREZINHA DE OLIVEIRA RADLOFF	TEREZINHA DE OLIVEIRA RADLOFF	01.09.042.0326.001.01.01	1.218,25
TEREZINHA SPIESS	TEREZINHA SPIESS	01.06.005.0927.003.01.01	221,63
THECLA GUMZ	THECLA GUMZ	01.03.037.1059.001.01.01	219,61
THIAGO BIZ	THIAGO BIZ	01.09.001.4396.001.01.01	103,62
TIAGO THRUN	TIAGO THRUN	01.09.003.1332.001.01.01	317,24
TOLENTINO ADRIANO	TOLENTINO ADRIANO	01.09.062.0271.001.01.01	178,38
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.001.01.02	1.558,98
UBALDINO LUIZ TOMELIN	UBALDINO LUIZ TOMELIN	01.07.039.0460.001.01.01	148,49
UDEMAR PELLIN	UDEMAR PELLIN	01.05.002.1593.001.01.01	212,08
UDEMAR PELLIN	UDEMAR PELLIN	01.05.002.1593.002.01.01	25,65
UNIMED BLUMENAU	UNIMED BLUMENAU	01.05.028.0828.001.01.05	6.253,91
UNIMED BLUMENAU	UNIMED BLUMENAU	01.05.028.0849.001.01.01	2.357,20
UNIMED BLUMENAU	UNIMED BLUMENAU	01.05.028.0946.001.01.01	971,40
UNIMED BLUMENAU	UNIMED BLUMENAU	01.05.028.1161.001.01.01	350,45
UNIMED BLUMENAU	UNIMED BLUMENAU	01.05.028.1162.001.01.01	66,20
UNIMED BLUMENAU	UNIMED BLUMENAU	01.05.028.1183.001.01.01	140,42
UNIMED BLUMENAU	UNIMED BLUMENAU	01.05.028.1184.001.01.01	268,59
UNIMED BLUMENAU	UNIMED BLUMENAU	01.05.028.1185.001.01.01	106,38
URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	01.03.005.0278.006.01.01	1.032,33
VALDAIR NOVAKI ANDRIOTI	VALDAIR NOVAKI ANDRIOTI	01.04.005.0215.001.01.01	276,06
VALDAIR NOVAKI ANDRIOTI	VALDAIR NOVAKI ANDRIOTI	01.04.005.0230.001.01.01	276,06
VALDECI DOMINGOS TOMAZ	VALDECI DOMINGOS TOMAZ	01.09.038.1309.001.01.01	310,49
VALDECIR BERTOLDI	VALDECIR BERTOLDI	01.07.056.0243.002.01.01	97,41
VALDECIR CAMARGO LUNARDI	VALDECIR CAMARGO LUNARDI	01.03.032.0056.001.01.01	773,79
VALDEMAR SCHUBERT	VALDEMAR SCHUBERT	01.04.032.1015.001.01.01	334,38
VALDEMIRO RODRIGUES	VALDEMIRO RODRIGUES	01.09.015.1322.001.01.01	288,05
VALDINO BERNARDO FELTRIN	VALDINO BERNARDO FELTRIN	01.02.088.0370.001.01.05	644,09
VALDIR ANTONIO ROZZA	VALDIR ANTONIO ROZZA	01.02.001.0200.001.01.01	3.915,85
VALDIR ANTONIO ROZZA	VALDIR ANTONIO ROZZA	01.02.001.0495.001.01.01	809,40
VALDIR ANTONIO ROZZA	VALDIR ANTONIO ROZZA	01.02.050.0221.001.01.01	626,65
VALDIR ANTONIO ROZZA	VALDIR ANTONIO ROZZA	01.02.050.0299.001.01.01	3.112,98
VALDIR ANTONIO ROZZA	VALDIR ANTONIO ROZZA	01.08.016.0255.001.01.02	552,91
VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	01.07.067.0122.001.01.01	157,19
VALDIR FACHINI	VALDIR FACHINI	01.03.032.0306.001.01.01	180,95
VALDIR FACHINI	VALDIR FACHINI	01.03.032.1904.002.01.01	60,53
VALDIR ROEDER	VALDIR ROEDER	01.02.039.0023.001.01.01	185,59
VALDIR ZERMIANI	VALDIR ZERMIANI	01.07.013.0541.001.01.01	189,99
VALENTIM MARCHI	VALENTIM MARCHI	01.09.042.0565.001.01.02	750,30
VALENTIM MARCHI	VALENTIM MARCHI	01.09.042.0565.002.01.01	75,98
VALENTINA BECKER RODRIGUES	VALENTINA BECKER RODRIGUES	01.06.012.0372.001.01.01	820,20
VALMIR DANA	VALMIR DANA	01.05.010.0315.001.01.01	271,69
VALMIR DANA	VALMIR DANA	01.07.008.2722.001.01.01	124,20
VALMOR JOSE MARQUETTI	VALMOR JOSE MARQUETTI	01.09.042.0272.001.01.01	1.453,03
VALMOR VICENTE	VALMOR VICENTE	01.04.013.0477.002.01.01	354,52
VALTER JANKE (+)	VALTER JANKE (+)	01.02.060.2101.001.01.01	782,59
VALTER JANKE (+)	VALTER JANKE (+)	01.02.060.2101.002.01.01	110,45
VALTER JANKE (+)	VALTER JANKE (+)	01.02.060.2101.005.01.02	82,99
VANDERLEI ALVES	VANDERLEI ALVES	01.03.038.0287.001.01.02	322,34
VANDERLEI LENZI	VANDERLEI LENZI	01.02.015.0667.001.01.01	261,00
VANDERLEI LENZI	VANDERLEI LENZI	01.02.015.0667.002.01.01	196,36
VANDERLEI LENZI	VANDERLEI LENZI	01.02.015.0667.003.01.02	173,44
VANDERLEI LENZI	VANDERLEI LENZI	01.02.015.0667.004.01.02	179,11
VANDERLEI LENZI	VANDERLEI LENZI	01.02.015.0667.005.01.02	193,45
VANDERLEI LENZI	VANDERLEI LENZI	01.02.015.0667.006.01.02	199,14
VANDERLEI PRUST	VANDERLEI PRUST	01.09.016.1637.001.01.01	103,95
VANESSA CARLA CRISTOFOLINI RADUENZ	VANESSA CARLA CRISTOFOLINI RADUENZ	01.02.035.0142.001.01.01	979,90
VANESSA DALPIAZ	VANESSA DALPIAZ	01.04.046.0067.001.01.01	265,64
VANESSA DALPIAZ	VANESSA DALPIAZ	01.04.046.0082.001.01.01	266,02
VERA LUCIA ALVES MAIA	VERA LUCIA ALVES MAIA	01.03.042.0663.001.01.04	812,35
VERA MARCIA WURMATH	VERA MARCIA WURMATH	01.06.003.0371.005.01.01	285,89
VERA MARCIA WURMATH	VERA MARCIA WURMATH	01.06.003.0371.011.01.01	22,79
VERA MARCIA WURMATH	VERA MARCIA WURMATH	01.07.025.0447.001.01.03	699,87
VERA REGINA COELHO KREMER	VERA REGINA COELHO KREMER	01.09.039.1234.001.01.01	662,07
VERNER SPIESS (+)	VERNER SPIESS (+)	01.09.035.1204.001.01.01	395,32
VETOR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	VETOR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	01.06.006.0621.001.01.01	441,89
VILMA VIEIRA	VILMA VIEIRA	01.09.015.1082.001.01.01	90,58
VILMAR JOSE GORGES	VILMAR JOSE GORGES	01.03.008.0277.001.01.01	1.391,74
VILMAR JOSE GORGES	VILMAR JOSE GORGES	01.03.008.0277.002.01.01	474,13

VILMAR JOSE GORGES	VILMAR JOSE GORGES	01.03.008.0277.003.01.01	502,40
VILMAR JOSE GORGES	VILMAR JOSE GORGES	01.04.048.0791.001.01.01	564,77
VILMAR JOSE GORGES	VILMAR JOSE GORGES	01.07.017.0041.001.01.01	1.351,06
VILMAR MILIO-RINI	VILMAR MILIO-RINI	01.05.003.1752.001.01.01	348,85
VILMAR MILIO-RINI	VILMAR MILIO-RINI	01.05.003.1752.002.01.01	99,03
VILMAR SCHWAB	VILMAR SCHWAB	01.08.018.0357.001.01.01	1.249,30
VILONI KOFFKE FAUSTINO	GRACIELA FAUS-TINO	01.07.007.0190.001.01.02	501,86
VILSON RENATO KLUG	VILSON RENATO KLUG	01.09.062.0288.001.01.01	701,43
VILSON VAN BOMMEL	VILSON VAN BOMMEL	01.09.017.0880.001.01.02	355,66
VINICIO PEDRO CEMIN	VINICIO PEDRO CEMIN	01.06.022.0878.001.01.02	834,11
VITOR VALCA-NAIA	VITOR VALCA-NAIA	01.08.005.0786.001.01.01	286,76
VITOR VALDECI CIPRIANI	VITOR VALDECI CIPRIANI	01.05.007.0014.001.01.01	122,09
VITORIA SANDRI	VITORIA SANDRI	01.02.004.1029.001.01.01	491,27
VOLMIR PEROZA	VOLMIR PEROZA	01.07.010.0209.001.01.01	253,14
VOLMIR PEROZA	VOLMIR PEROZA	01.07.010.0209.012.01.01	29,48
WALDEMAR FRES-CHA	WALDEMAR FRES-CHA	01.09.014.0339.001.01.01	66,20
WALDEMAR FRES-CHA	WALDEMAR FRES-CHA	01.09.015.0743.001.01.01	445,89
WALDEMAR HELMBRECHT	WALDEMAR HELMBRECHT	01.02.060.0597.001.01.02	597,60
WALDIR KLITZKE JUNIOR	WALDIR KLITZKE JUNIOR	01.05.002.2830.001.01.01	500,91
WALDIR PATER-NOLLI	WALDIR PATER-NOLLI	01.02.019.0464.001.01.01	577,00
WALDOMIRO ROEPKE	WALDOMIRO ROEPKE	01.06.021.0332.001.01.01	88,10
WALMO HENS-CHEL	WALMO HENS-CHEL	01.09.040.1445.001.01.01	107,13
WALMOR BOMBA-SARO	WALMOR BOMBA-SARO	01.07.032.1191.004.01.02	87,53
WALMOR CONTI	WALMOR CONTI	01.02.019.0217.001.01.02	1.056,69
WALMOR CONTI	WALMOR CONTI	01.06.022.0127.001.01.01	274,50
WALTER BARTEL	WALTER BARTEL	01.02.084.0099.001.01.03	179,60
WALTER GAEDE	WALTER GAEDE	01.07.021.0189.001.01.01	522,46
WALTER GRO-TEWOLD	WALTER GRO-TEWOLD	01.03.037.0431.001.01.01	271,93
WALTER GRO-TEWOLD	WALTER GRO-TEWOLD	01.03.037.0431.002.01.01	25,62
WALTER GRO-TEWOLD	WALTER GRO-TEWOLD	01.04.044.0392.001.01.03	313,51
WALTER GRO-TEWOLD	WALTER GRO-TEWOLD	01.04.044.0392.002.01.01	22,06
WANESSA BE-CKER RODRIGUES	WANESSA BE-CKER RODRIGUES	01.06.013.0871.001.01.01	144,71
WENDELIN KOR-TE/ELISE KORTE	WENDELIN KOR-TE/ELISE KORTE	01.09.001.0366.001.01.01	3.287,07
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.004.01.01	195,53
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.005.01.01	241,26
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.006.01.01	241,26
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.007.01.01	198,71
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.009.01.01	142,18
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.010.01.01	140,34
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.014.01.01	34,23
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.015.01.01	34,23
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.016.01.01	34,23
WIGOLD SCH-MIDT	WIGAND SCH-MIDT	01.09.013.0461.001.01.01	319,91
WIGOLD SCHWE-DER	WIGOLD SCHWE-DER	01.03.012.0321.001.01.01	1.288,61
WILBURGA MUL-LER (+)	WILBURGA MUL-LER (+)	01.03.003.0518.001.01.01	255,30
WILFRIDO NEIT-ZEL	ROBERTO TESKE	01.08.031.1117.003.01.02	268,18
WILHELM KLUG (+)	WILHELM KLUG (+)	01.05.006.0604.002.01.02	139,50
WILLIAM MALKO-WSKI	WILLIAM MALKO-WSKI	01.09.001.0217.001.01.01	131,11
WILMAR KONELL	WILMAR KONELL	01.09.016.1111.001.01.02	336,87
WILSON DE FAVERI	WILSON DE FAVERI	01.09.047.0347.001.01.01	124,20
WILSON KRETZ	WILSON KRETZ	01.04.031.0662.002.01.01	281,01
WILSON KRETZ	WILSON KRETZ	01.04.031.0662.008.01.01	27,21
WILSON SCHWARTZ	WILSON SCHWARTZ	01.06.003.0693.001.01.02	199,74
WILSON SOARES	WILSON SOARES	01.04.007.2747.001.01.01	236,89
WOLFGANG PAUL	WOLFGANG PAUL	01.01.023.1008.001.01.01	1.457,73
WOLNETE DA SILVA	WOLNETE DA SILVA	01.04.062.0379.001.01.01	177,49
ZENITA HENKELS	ZENITA HENKELS	01.05.030.1956.001.01.01	79,24

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de abril de 2012, 142° Ano de Fundação e 78° Ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SAMAE

Aviso Carta Convite Para Obras e Serviços de Engenharia 00025-2012 Contratação de Mo Para Assentamento e Reassentamento de Paralelepipedo e Paver

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE -SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ
AVISO DE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 000025/2012

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia do tipo pelo total geral, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OBRA DE ASSENTAMENTO E REA SSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO OU PAVIMENTO INTERTR AVADO DE CONCRETO - PAVER SOBRE CALÇADAS E VIAS DA NIFICADAS PELA IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO BAIRRO DAS NAÇÕES.
O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão ser solicitados para o e-mail beatris@samaetimbo.com.br.
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até às 10:45 horas do dia 16 de abril de 2012 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 03/04/2012.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato de Contrato 2012/82

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/82
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: EDSON ANTONIO BRITEMBACH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA REALIAZAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PLANEJAMENTO DAS ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS DE COMUNICICAÇÃO SOCIAL DO SAMAE DE TIMBÓ (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA).
PRAZO: 02/04/2012 ATÉ 31/12/2012
VALOR TOTAL DE: R$ 43.128,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS)

Timbó, 02 de Abril de 2012.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato Termo Aditivo ao Contrato 2011-212

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/212
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: HABITARK ENGENHARIA LTD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ JUNTO À FUNASA-PAC2, BEM COMO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DA ETE E APRESENTAÇÃO DO PROJETO EM 3D.
PRAZO ADITIVADO: POR MAIS 60 DIAS
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 97.950,00 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS)

Timbó, 04 de Abril de 2012.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

Ata de Registro de Preço N°50/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 50/2012
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL PREGÃO N°. 39/2012.

INTERESSADOS:
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTOVÃO

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2012, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SBM SINALIZACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 02.376.670/0001-32, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

SBM SINALIZACOES E SERVICOS LTDA					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	10.000,00000	M2	11,4000	114.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE NBR-11862
Marca: 0001 ENGETRAN					
002	3.500,00000	UNID	6,3000	22.050,00	TACHINHA BIDIRECIONAL, INSTALADA
Marca: 0001 ENGETRAN					
003	2.500,00000	UNID	13,5000	33.750,00	TACHÃO BIDIRECIONAL, INSTALADO
Marca: 0001 ENGETRAN					
004	100,00000	UNID	51,8000	5.180,00	PLACA PARA R-1 60X60CM
Marca: 0001 ENGETRAN					
005	40,00000	UNID	48,3000	1.932,00	PLACA CICLOVIA 50X75 CM
Marca: 0001 ENGETRAN					
006	40,00000	UNID	48,3000	1.932,00	PLACA ONIBUS I-23 50X75 CM
Marca: 0001 ENGETRAN					

007	30,00000	UNID	2.550,0000	76.500,00	PLACA AÉREA TIPO BANDEIRA 2,00X1,00M
Marca: 0001 ENGETRAN					
008	20,00000	UNID	447,0000	8.940,00	PLACA PADRÃO DNIT 2,00X1,00
Marca: 0001 ENGETRAN					
009	200,00000	UNID	51,8000	10.360,00	PLACA LOMBADA A-18 60X60 CM
Marca: 0001 ENGETRAN					
010	300,00000	UNID	70,0000	21.000,00	TUBO GALVANIZADO 03 METROS X 2 X PAREDE 02MM
Marca: 0001 ENGETRAN					
Total SBM SINALIZACOES E SERVICOS LTDA 295.644,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo edital nº. 39/2012 – Procedimento Administrativo nº. 50/2012, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de abril de 2.012.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

SBM SINALIZACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 02.376.670/0001-32

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS
2 JACY DE FATIMA ABUDA

Turvo

Prefeitura

Lei 2128/2012

Lei nO 2.128/12, de 03 de abril de 2012.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão, os seguintes bens móveis:
1) uma carregadeira, cor amarela, chassi 4238A116BRC, código do renavan no 555.362.094, placa CM-0030, ano fabricação 1988, ano modelo 1988, combustível diesel, marca modelo Clark / Michigan e espécie tipo Trator Escavo-Carregador.
2) um britador móvel, modelo 6035.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 03 de abril de 2012
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Cecilia Lino Ferreira Conti - Secretária de Adm. e Finanças - designada.

Lei 2129/2012

LEI Nº 2.129/12, de 03 de abril de 2012.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Turvo, devidamente inscrito no CNPJ nº 86.514.833/0001-96, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para aplicação destes recursos na manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 03 de abril de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Cecilia Lino Ferreira Conti - Secretária de Adm. e Finanças - designada.

Decreto 18/2012

DECRETO Nº 018/12, de 28 de março de 2012.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TURVO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal no 356/74, de 11 de fevereiro de 1974,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Município de Turvo, que se relaciona com assuntos de Planejamento do Município de Turvo e que fica constituído pelos seguintes membros:
I - CECILIA LINO FERREIRA CONTI - Presidente
II - ROBERTO CARLOS PATEL - Primeiro Secretário

III - ESTER ZANETTE BARP - Segunda Secretária
IV - ANTONIO AMERICO PESCADOR - Membro
V - MARCIO JOSE PAULINO - Membro
VI - OSMAR PASETTI - Membro
VII - IDE MANENTI - Membro
VIII - MARTA ELIZABETI RIBEIRO AVILA - Membro
IX - RENATO MANENTI - Membro
X - CASSIA PANATO DAGOSTIN - Membro
XI - VALDETE CORDEIRO - Membro
XII - ARISTIDES SPILERE - Membro
XIII - ROGERIO BARDINI - Membro
XIV - SELVINO LONDERO - Membro
XV - DAVIDE TOMAZI TOMAZ - Membro
XVI - DONATO FAVARIN - Membro
XVII - JUCELINO JOSE DAROS - Membro
XVIII - MOACIR DANIEL - Membro
XIX - JOSE LUZINEI MARCON - Membro
XX - MARCOS JOSE ROSSO - Membro
XXI - ANTONIO ARCARO - Membro
XXII - JOSE LUIZ BEZ BATTI - Membro
XXIII - ELIEZER DE BETTIO - Membro
XXIV - LUIZ ANGELO MARAGNO - Membro

Art. 2º. A duração do mandato deste conselho será pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 3º. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 28 de março de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 19/2012

DECRETO Nº 019/12, de 30 de março de 2012.
DESLIGA MEMBROS DE COMISSÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Legislação vigente,

DECRETA
Art. 1º. Ficam desligados a partir desta data, a pedido, os servidores e agentes políticos como membros das comissões e conselhos municipais de Turvo, abaixo relacionados, os quais foram nomeados através de decretos e portarias:

NESTOR RECO
CLEONICE LIMA SILVANO
RONALDO CARLESSI
EVERTON ALDIR SCHMIDT
JAIR TORETI
EDSON JAIR DAGOSTIN
ALBENOR GIUSTI
IZALTINO ANTONIO RIBEIRO
ESIO SIMAO
LUIZ LUCINEI VITTO
ABEL NIERO
VENICIO DA SILVA

Art. 2º. Fica estabelecido que a Sra CECILIA LINO FERREIRA CONTI substituirá o Sr. NESTOR RECO e a Sra CASSIA PANATO DAGOSTIN substituirá a Sra CLEONICE LIMA SILVANO, nas comissões e conselhos respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 029/09 e 030/09.

Turvo(SC), 30 de março de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 20/2012

DECRETO No 020/12, de 02 de abril de 2012.
NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto no 011/2008, de 03 de março de 2008, resolve,

NOMEAR

Art. 1º. Sem ônus para o Município, a Sra. CECILIA LINO FERREIRA CONTI, como pregoeira, e os Srs ROBERTO CARLOS PATEL, SANDRA MARIA FARIAS FIGUEREDO e SOELI FATIMA FERNANDES, para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 029/11, de 06 de abril de 2011.

Turvo(SC), 02 de abril de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECILIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças-designada.

Convenio PMT 11/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO No 011/2012
CONVENIADA: Sindicato dos Produtores Rurais de Turv

OBJETO: Contribuição financeira visando a manutenção de suas atividades estatutárias.
VALOR: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: abril a julho/2012

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 0253/12
PORTARIA nº 0253/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADIR TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0254/12
PORTARIA nº 0254/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor, ADMIR RIBEIRO DE LIMA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02F para o nível CE02G a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 02 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0255/12
PORTARIA nº 0255/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADOLFO FISCHER, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2.011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 02 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0256/12
PORTARIA nº 0256/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADOLFO HINTZ, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-C para o nível E-PE-SAU-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 02 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0257/12
PORTARIA nº 0257/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora, ADRIANA BERTÉ PELLIN, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-E para o nível E-PE-SGE-I-F a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 02 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0258/12

PORTARIA nº 0258/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora, ADRIANA DAS GRAÇAS BERTO DE CAMPOS, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02H para o nível CE02I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 02 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0261/12

PORTARIA nº 0261/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADRIANA DE LIMA, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02I para o nível CE02J, a partir de 1° de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 02 de abril de 2012.
VILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0263/12

PORTARIA nº 0263/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 02 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0273/12

PORTARIA nº 0273/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRACILDA DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Técnico Administrativos I, do nível CE02M para o nível CE02N a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 02 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0283/12
PORTARIA nº 0283/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADRIANE RIBEIRO MADRUGA, Especialista Educacional, do nível E-PE-MAG-I-E para o nível E-PE-MAG-I-F a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 02 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0284/12
PORTARIA nº 0284/11
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ALDETE MARIA DONDONI DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0285/12
PORTARIA nº 0285/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ALBARI FERREIRA DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02J para o nível CE02L a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0286/12
PORTARIA nº 0286/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ALCENO REISNER, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02I para o nível CE02J, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0287/12
PORTARIA nº 0287/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor, ALCIDES DUTRA, Agente de Serviços de Manutenção, do nível CE08M para o nível CE08N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0294/12
PORTARIA nº 0294/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ALCINDO LUIS POLEZO, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0296/12
PORTARIA nº 0296/12
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, FABIANA DE FÁTIMA MORAES, do cargo comissionado de Gerente do Setor de Assistência Médica, símbolo DAS-4, nomeada pela Portaria nº 1.109/10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2012.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0297/12
PORTARIA nº 0297/12
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, LAURI PIGOZZO, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e Convênios, símbolo DAS-2, nomeado pela Portaria nº 482/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2012.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0298/12
PORTARIA nº 0298/12
Revoga a Portaria nº 0146/12

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4276/2012,

RESOLVE
Revogar, a pedido, a Portaria nº 0146/12, que concedeu Licença Prêmio a VIVIAM FIABANE RISSARDI, Técnica de Enfermagem, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 4276/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0314/12
PORTARIA nº 0314/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ALECIO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0315/12

PORTARIA nº 0315/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ALEXANDRE BERTO NETO, Agente de Serviços de Manutenção, CE08, do nível CE08L para o nível CE08M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0332/12

PORTARIA nº 0332/12
Revoga a Portaria nº 0010/12

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4302/2012,

RESOLVE
Revogar, a pedido, a Portaria nº 0010/12, que concedeu Licença Prêmio a MARINILCE DAL PIZZOL, Auxiliar de Enfermagem, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 4302/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0339/12

PORTARIA nº 0339/12
Nomeia Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve,

NOMEAR

LAURI PIGOZZO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, símbolo DAS-1, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2012.

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Tomada de Preço 14/2012 - PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/201

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA MUNICIPAL DE SEDE ETELVINA, COM ÁREA TOTAL DE 960,00 M², REFORMA DE PARQUE INFANTIL (PRÓXIMO AO PAME) E EXECUÇÃO DE PÁTIO COM PEDRAS IRREGULARES PARA ESTACIONAMENTO (AO LADO DO PAME), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 26 de Abril de 2012. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 30 de Março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação N° 017/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/12
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 08/2011:

CONVOCADA	CARGO
1 – Carine Seixas Pinheiro	Agente Administrativo II

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

Realização de Exame Médico Admissional;
Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Uma foto 3x4;
Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
Declaração de bens;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 018/12 - Processo Seletivo Nº 011/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2012
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 11/2009:

CONVOCADO	CARGO
1.Odair José Piacentini	Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 03 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 019/12 - Processo Seletivo Nº 08/11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/12
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 08/2011:

CONVOCADO	CARGO
1 - Carlos Alberto Fioreze	Agente Administrativo II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 04 de abril de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato Edital
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - CMV

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 02/2012 - CMV. 1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços radiofônicos para divulgar as matérias pertinentes ao Poder Legislativo, bem como os assuntos de interesse geral, veiculados nas sessões da Câmara, para informação geral da população videirense com programas semanais. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.camaravideira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032

Videira/SC, 03 de Abril de 2012.
LEONARDO BOM GUSE
Presidente

Extrato Contrato Cricinet
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREDORES DE VIDEIRA
CONTRATO Nº 004/2012
Data da Assinatura: 02/04/2012
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Contratada: CRICINET WEB SITE
RÁDIO VALE DO CONTESTAD

Objeto: contratação de Serviço para configuração e aperfeiçoamento do Site da Câmara, já existente, para Transmissão de Vídeo/áudio ao Vivo das sessões, ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas do Poder Legislativo, com sinal de transmissão (streaming) disponível 24h (vinte e quatro) horas por dia, podendo ser realizada transmissão em qualquer período.

Valor Contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Videira - SC, 02 de abril de 2012.
LEONARDO BOM GUSE
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria N° 066/2012
P O R T A R I A Nº 066/2012
IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VITOR MENEGHELLI
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeado pela Portaria nº 019/2011, de 01 de fevereiro de 2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 30 de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de março de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria N° 067/2012
P O R T A R I A Nº 067/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VANDERLEI CARDOSO
Cargo: CHEFE DE GABINETE

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 038/2012, de 15 de fevereiro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 30 de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de março de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria N° 068/2012
P O R T A R I A Nº 068/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº

007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSINEI MELO GOETTEN DE LIMA
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, nomeada pela Portaria nº 135/2010, de 14 de junho de 2010, tomando posse no dia 21 de julho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 30 de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 069/2012
P O R T A R I A Nº 069/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANETE WEITCHÁ
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E. M. Rio Denecke, na Reserva Indígena Duque de Caxias, a partir do dia 02 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de abril de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 070/2012
P O R T A R I A Nº 070/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: WILSONEY GONÇALVES
Cargo: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, nomeado pela Portaria nº 039/2012, de 13 de fevereiro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 02 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de abril de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 071/2012
P O R T A R I A Nº 071/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 040/2012, de 13 de fevereiro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 02 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de abril de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 072/2012
P O R T A R I A Nº 072/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações,

Nome: DARCI MOREIRA
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função de Confiança, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de abril de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria N° 073/2012

P O R T A R I A Nº 073/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
AUMENTAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: CIRLEI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 034/2012, de 10 de fevereiro de 2012, passando para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de abril de 2012, em substituição à servidora SAMIRA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de abril de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria N° 074/2012

P O R T A R I A Nº 074/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUCIMARA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E. M. Salto Dollmann, a partir do dia 04 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de abril de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria N° 075/2012

P O R T A R I A Nº 075/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: RICARDO PROBST
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função de Confiança FC, para exercer as funções de Coordenador das Ações de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e Fortalecimento de Agroindústrias, dentro da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE ABRIL DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações de municípios

AMMVI

Resolução N° 04/12

RESOLUÇÃO nº 04/12
Abre Crédito Especial por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 29.000,00.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; fundamentado na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento-Programa 2012 no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

004.122.0004.1004 - Manutenção das Atividades da AMMVI
33390000000000 - Aplicações Diretas R$ 29.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 21 de Março de 2012; 42º Ano de Fundação.
CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Presidente da AMMVI

Consórcios

AGIR

Convocação Assembleia Geral Ordinária - AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

JOÃO PAULO KARAM KLEINÜBING, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17, § 1º., Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 17 de abril de 2012, às 16h00min, em primeira (1ª.) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª.) convocação, trinta (30) minutos após, às 16h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466, Sala de Reuniões do 1º. piso - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
2 - Correspondências;
3 - Processos Administrativos;
4 - Indicação e votação de nomes para ocupação de cargos;
5 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 03 de abril de 2012.
JOÃO PAULO KARAM KLEINÜBING
Presidente da Diretoria Executiva

CIGA

Dispensa de Licitação N° 06/2012

ATO DE DISPENSA Nº 06/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2012

OBJETO: seleção e contratação de agência de viagens para a compra de passagens aéreas relativas ao deslocamento do Diretor Executivo do CIGA de Florianópolis/SC até Chapecó/SC (ida - 29 de março e retorno - 30 de março de 2012).

CONTRATADO: ATIVE TOUR AGENCIA DE TURISMO LTDA

CNPJ: 02.291.480/0001-12

VALOR: R$ 530,89 (quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

Florianópolis, 28 de março de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato N° 100/2012

Extrato de Contrato nº 100/2012
Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADO: Claro S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-4

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP para a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 02 aparelhos como venda no valor total de R$ 1.086,26 (um mil e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R$ 158,83 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo o valor global contratado pelo período de 12 (doze) meses de R$ 1.905,96 (um mil e novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado por tratar-se de dispensa de licitação por valor (art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93).

Florianópolis, 12 de março de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

Resolução N° 01, de 30/03/12

RESOLUÇÃO nº 01, de 30/03/12.
Aprova a instituição de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes e dá outras providências.

JOCELINO AMÂNCIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais e atendendo deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 30 de março de 2012:

RESOLVE:

1 - Fica aprovada a instituição pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, atendendo demanda apresentada pelo Ministério Público e Juízo da Infância e Adolescência da Comarca de Ituporanga.

2 - O abrigo será instalado no Município de Vidal Ramos em imóvel a ser cedido por este município ao Consórcio.

3 - O abrigo atenderá demandas exclusivamente dos Municípios Consorciados integrantes da Comarca de Ituporanga, quais sejam, Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Petrolândia e Vidal Ramos, cabendo a estes o repasse de recursos para instalação e funcionamento do abrigo, os quais firmarão Contrato de Rateio para tanto.

4 - Fica aprovada a realização de convênio entre o CIM-AMAVI e o Município de Leoberto Leal para manutenção do referido abrigo, atendendo demanda do Ministério Público e Juízo da Infância e Adolescência da Comarca de Ituporanga, vez que referido Município integra a Comarca porém não é Consorciado ao CIM-AMAVI.

5 - Fica autorizada a Diretoria Executiva a promover contratação de pessoal por tempo determinado para operacionalização do abrigo, com fulcro nas alíneas "a" e "b" do § 15 da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público, mediante processo seletivo simplificado, com remuneração equivalente a média das praticadas pelos Municípios que firmarão o Contrato de Rateio, conforme previsão do Anexo I desta Resolução.

6 - Fica autorizada a cessão de pessoal para o CIM-AMAVI pelos Municípios mantenedores do abrigo objetivando a execução de serviços administrativos, observadas as disposições constantes dos incisos I, II, III e IV do § 13 da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público.

7 - Os investimentos e despesas diretas e indiretas oriundas do referido Contrato de Rateio correrão por conta dos orçamentos dos municípios que o firmarem, cujos suprimentos serão repassados mensalmente à conta do CIM AMAVI.

8 - Fica autorizada a criação, no orçamento do CIM-AMAVI, do Programa 02 - Assistência a Menor, mediante resolução, por conta da arrecadação proveniente de repasses que estarão previstos no Contrato de Rateio referido no item 3 e no Convênio previsto no item 4 e das seguintes dotações do orçamento 2012 do CIM AMAVI:

Pessoal.....R$ 315.000,00
Materiais e serviço de terceiro .....R$ 120.000,00
Equipamento e material permanente .....R$ 100.000,00

9 - Fica autorizada a Diretoria Executiva a enviar aos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, projeto de lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, instituindo quadro de empregos públicos para operacionalização do abrigo institucional, respeitadas as funções, quantidades e remuneração previstas no Anexo I, sendo instituído como em comissão o emprego de Coordenador, de livre nomeação e exoneração portanto, e os demais como empregos públicos a serem providos mediante concurso público.

Rio do Sul, 30 de março de 2012
JOCELINO AMÂNCIO
Presidente

AGOSTINHO SENEM
Diretor Executivo

KLEIDE MARIA TENFFEN FIAMONCINI
Assessora Jurídica

RESOLUÇÃO nº 01/2012

ANEXO I

Funções a serem providas por tempo determinado

Quantidade	Função	Carga horária Semanal	Vencimento Mensal (R$)
01	Coordenador	40	2.000,00
02	Assistente social	30	1.620,00
02	Psicologa	30	1.860,00
12	Monitores	40	1.100,00
02	Cozinheiro	40	640,00
01	Agente de serviços gerais	40	640,00

CINCO

Resolução N. 013/2012

Resolução n. 013/2012
DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público (artigo 33, § 1º) e do Estatuto (artigo 27) do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar competência ao Diretor Executivo do Consórcio Integrado do Município - CINCO, das atribuições insculpidas no artigo 33, incisos II a X, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, para prática de todos os atos administrativos previstos, de acordo com o que estabelece o parágrafo primeiro, do artigo supracitado.

Art. 2º. A presente Resolução deverá ser homologada pela Assembléia Geral do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos após a homologação pela Assembléia Geral do CINCO, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato Contrato N. 0011/2012

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2012/CINCO

Contratada: ALAIRTO CARLOS PIATI. Objeto: prestação de serviços de hospedagem com café da manhã e fornecimento de refeições (almoço e jantar, incluído um refrigerante por refeição), em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais). Data: 02.04.2012. Vigência: 02.04.2012 a 10.06.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ - Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato Contrato N. 0012/2012

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2012/CINCO

Contratada: AUTO POSTO GIUL LTDA. Objeto fornecimento de combustível óleo diesel comum para abastecimento das máquinas pertencentes ao CONTRATANTE, a serviço do Município de Macieira. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais). Data: 02.04.2012. Vigência: 02.04.2012 a 10.06.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ - Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato Contrato N. 0013/2012

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2012/CINCO

Contratada: RESTAURANTE IOMERÊ LTDA ME. Objeto: fornecimento de refeições (café da manha, almoço e jantar com um refrigerante) em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). Data: 02.04.2012. Vigência: 02.04.2012 a 10.07.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ - Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato Contrato N. 0014/2012

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2012/CINCO

Contratada: Jorge Sovrani. Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Luiz Nora, s/n, na cidade de Iomerê, SC. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais). Data: 02.04.2012. Vigência: 02.04.2012 a 10.07.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ - Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de TA Nº TA.At12cinco43

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO43
Fornecedor: WERBRAN - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, de comum acordo, conforme justificação apresentada pela fornecedora com aprovação expressa do Órgão Gerenciador ajusta as alterações das marcas dos ITEM 501, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
501	Sais para Reidratação Oral c/ 27,2gr - Fórmula OMS	Sache	Catarinense	Natulab

Data: 27.03.2012. Validade: 27.03.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 03 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato TA Nº TA.At12cinco36

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO36
Fornecedor: WERBRAN - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, de comum acordo, conforme justificação apresentada pela fornecedora com aprovação expressa do Órgão Gerenciador ajusta as alterações das marcas dos ITENS: 48 e 501, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
48	Amoxicilina 250mg/5ml Clavulanato 62,5mg/5ml Susp. Oral c/ 75mL	Frasco	Novaquímica	Glaxo
501	Sais para Reidratação Oral c/ 27,2gr - Fórmula OMS	Sache	Catarinense	Natulab

Data: 27.03.2012. Validade: 27.03.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 03 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato TA Nº TA.At12cinco37

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO37
Fornecedor: WERBRAN - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, de comum acordo,

conforme justificação apresentada pela fornecedora com aprovação expressa do Órgão Gerenciador ajusta as alterações das marcas dos ITENS: 48 e 501, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
48	Amoxicilina 250mg/5ml Clavulanato 62,5mg/5ml Susp. Oral c/ 75mL	Frasco	Novaquímica	Glaxo
501	Sais para Reidratação Oral c/ 27,2gr - Fórmula OMS	Sache	Catarinense	Natulab

Data: 27.03.2012. Validade: 27.03.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 03 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato TA Nº TA.At12cinco38

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO38
Fornecedor: WERBRAN - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, de comum acordo, conforme justificação apresentada pela fornecedora com aprovação expressa do Órgão Gerenciador ajusta as alterações das marcas dos ITENS: 501, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
501	Sais para Reidratação Oral c/ 27,2gr - Fórmula OMS	Sache	Catarinense	Natulab

Data: 27.03.2012. Validade: 27.03.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 03 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato TA Nº TA.At12cinco39

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO39
Fornecedor: WERBRAN - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, de comum acordo, conforme justificação apresentada pela fornecedora com aprovação expressa do Órgão Gerenciador ajusta as alterações das marcas dos ITENS: 48, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
48	Amoxicilina 250mg/5ml Clavulanato 62,5mg/5ml Susp. Oral c/ 75mL	Frasco	Novaquímica	Glaxo

Data: 27.03.2012. Validade: 27.03.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 03 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato TA Nº TA.At12cinco40

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO40
Fornecedor: WERBRAN - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, de comum acordo, conforme justificação apresentada pela fornecedora com aprovação expressa do Órgão Gerenciador ajusta as alterações das marcas dos ITEM 501, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
501	Sais para Reidratação Oral c/ 27,2gr - Fórmula OMS	Sache	Catarinense	Natulab

Data: 27.03.2012. Validade: 27.03.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 03 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato TA Nº TA.At12cinco41

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO41
Fornecedor: WERBRAN - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, de comum acordo, conforme justificação apresentada pela fornecedora com aprovação expressa do Órgão Gerenciador ajusta as alterações das marcas dos ITEM 501, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
501	Sais para Reidratação Oral c/ 27,2gr - Fórmula OMS	Sache	Catarinense	Natulab

Data: 27.03.2012. Validade: 27.03.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 03 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato TA Nº TA.At12cinco42

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO42
Fornecedor: WERBRAN - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, de comum acordo, conforme justificação apresentada pela fornecedora com aprovação expressa do Órgão Gerenciador ajusta as alterações das marcas dos ITENS: 48 e 501, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
48	Amoxicilina 250mg/5ml Clavulanato 62,5mg/5ml Susp. Oral c/ 75mL	Frasco	Novaquímica	Glaxo
501	Sais para Reidratação Oral c/ 27,2gr - Fórmula OMS	Sache	Catarinense	Natulab

Data: 27.03.2012. Validade: 27.03.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 03 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato TA Nº TA.At12cinco44

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO44
Fornecedor: WERBRAN - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, As partes da Ata epigrafada, em conformidade com o art. 65 da Lei n° 8.666/93, de comum acordo, conforme justificação apresentada pela fornecedora com aprovação expressa do Órgão Gerenciador ajusta as alterações das marcas dos ITENS: 48 e 501, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA REGISTRADA	MARCA ALTERADA
48	Amoxicilina 250mg/5ml Clavulanato 62,5mg/5ml Susp. Oral c/ 75mL	Frasco	Novaquímica	Glaxo
501	Sais para Reidratação Oral c/ 27,2gr - Fórmula OMS	Sache	Catarinense	Natulab

Data: 27.03.2012. Validade: 27.03.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 03 de abril de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.04.04 18:16:27 -03'00'